SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2340

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO JAGUAPITÃ

Contrato de Rateio nº 03/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.457.341/0001-90, com sede à Rua Minas Gerais, n.º 220, Centro, Jaguapitã, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Gerson Luiz Marcato, Prefeito de Jaguapitã, PR, Empresário, brasileiro, Casado, RG: 3630958-0, CPF: 559.705.249-72, endereço na Rua João Dias Da Cruz, nº 95, Centro, Jaguapitã, PR, autorizado pela Lei Municipal nº 020/2020 de 29 de julho de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 03ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020 acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b)Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 37.352,16 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção de repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00.00- Rateio pela Participação Consorcio	37.352,16	1.000
TOTAL	37.352,16	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal de Jaguapitã - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Jacir Bombonato Machado Nome: Margarete G. Oliveira
RG: 1.025.841-3 RG: 4.953.769-7

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:2B956ED0

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 44/2021

REF. DISPENSA, Nº 20/2021

Contrato de Rateio nº 44/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ.

FISCAL DE CONTRATO: SILVIA DE JESUS NUSDA DIAS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de (abril) de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.613.765/0001-60, com sede à RUA DAS AGUAS MARINHAS, 450 , Carambeí, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. ELIZANGELA PEDROSO DE OIIVEIRA NUNES, brasileira, casada, RG: 8.094.052-1, CPF: 032.743.829-06, endereço na RUA SAPUCAÍ, Nº 230, JARDIM ELDORADO, Carambeí, autorizado pela Lei Municipal nº 1.315/2019 de 19 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 03ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b)Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da

receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 56.028,24 (cinquenta e seis mil, vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais, de R$ 4.669,02 (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e dois centavos) devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção de repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

CONTA	ELEMENTO	FONTE	VALOR
630	3339039999900000000	103	R$ 28.014,02
664	3339039999900000000	104	R$ 28.014,02

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

I - Previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
II - Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
III - No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
IV - A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
V - Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de

duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 19 de abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita Municipal de Carambeí

LEONICE SILVEIRA
Advogado(A)
OAB/PR 21349

Testemunhas:

1. _____
Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:E8593139

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO ALMIRANTE TAMANDARÉ

Contrato de Rateio nº 16/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74. com sede à AV. Emilio Johnson, nº 360, CEP 83.501-000, CENTRO, Almirante Tamandaré, PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. GERSON COLODEL, DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Empresário, brasileiro, Casado, RG: 4.436.088-8, CPF: 806.118.859-72, endereço na Av Emílio Johnson, 360, Ccentro, Almirante Tamandaré, autorizado pela Lei Municipal nº 2.215/2020 de 26 de outubro de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 03ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I.DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

II.**DAS OBRIGAÇÕES:**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b)Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

III.DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 140.070,72 (cento e quarenta mil, setenta reais e setenta e dois centavos), em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 11.672,56 (onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção de repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/11/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

IV.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Órgão	11	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	01	Departamento de Educação
Atividade	12.361.0018.2.075	Manutenção do Departamento de Educação
Rubrica	3.3.71.70.00 1104	Rateio pela Participação em Consorcio Publico

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor R$	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	140.070,72	
TOTAL	140.070,72	

V.DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

VI. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a.previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
b.Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
c.No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
d.A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
e.Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VII.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

VIII.DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal De Almirante Tamandaré - PR

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Jucie Parreira dos Santos
RG: 9.778.732-8

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:89595445

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO SANTA CECILIA DO PAVAO

Contrato de Rateio nº 14/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.290.691/0001-77, com sede à AV. PRES. GETULIO VARGAS, 681, CENTRO, SANTA CECILIA DO PAVAO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, Empresário, brasileiro, Casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. PRES. GETULIO VARGAS, 681, CENTRO, SANTA CECILIA DO PAVAO, autorizado pela Lei Municipal nº 971/2020 de 20 de abril de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 03ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b)Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 28.014,12 (vinte e oito mil, quatorze reais e doze centavos), em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 2.334,51 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção de repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/11/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2020.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor R$	Fonte
- Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.014,12	
TOTAL	28.014,12	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:

As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO P DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão

Testemunhas:

1. _____
Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:
RG:

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:482809ED

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO PEROLA

Contrato de Rateio nº 004/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PEROLA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PEROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 81.478.133/0001-70, com sede à RUA DO ROSARIO, 202 CX P 61, CENTRO, PEROLA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, PREFEITA DE PEROLA, Agente Pública, brasileira, casada, RG: 4.015.357-8, CPF: 524.098.729-72, endereço na Rua Olavo Bilac, 870, Centro. Município, autorizado pela Lei Municipal nº 2775/2019 de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 03ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b)Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em três parcela (3) parcelas mensais de R$ 5.000,00 cinco mil reais), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção de repasse em parcelas mensais.

§ 3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.000,00	103
TOTAL	15.000,00	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2021.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita de Pérola

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR - Consorcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Testemunhas:

1. _____
Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome:Maria Sonia Celini
RG: 4.198.033-8

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:EE81B34E

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO BALSA NOVA

Contrato de Rateio nº 15/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE BALSA NOVA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua

Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.527/0001-42, com sede à AV. Brasil, nº 665, CENTRO, Balsa Nova, Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcos Antônio Zanetti Balsa Nova, Empresário, brasileiro, Casado, RG: 4.544.679-4, CPF: 757.541.509-20, endereço na Rua Dom Pedro II, nº 695, São Caetano, Balsa Nova, autorizado pela Lei Municipal nº 1.131/2020 de 25 de março de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 03ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b)Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 37.352,16 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 3.112,68 (três mil, cento e doze reais e sessenta e oito centavos) devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção de repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/11/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor R$	Fonte
- Rateio pela Participação em Consórcio Público	37.352,16	
TOTAL	37.352,16	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova - Paraná

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Jacir Bombonato Machado Waldomiro J Rodrigues
RG: 1.025.841-3 RG: 3.164.736-3

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:DF897E80

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO NOVA AURORA 2021

Contrato de Rateio nº 02/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE NOVA AURORA.

Ao (primeiro) dias do mês de (janeiro) de dois mil e vinte**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. PRES. GETULIO VARGAS, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.859/0001-52, com sede à RUA SAO JOAO, 354, CENTRO, NOVA AURORA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA, PREFEITO DE NOVA AURORA, PREFEITO DE NOVA AURORA, brasileiro, Casado, RG: 3.406.566-1, CPF: 407.661.019-91, endereço na RUA MATINHOS, Nº 55, CENTRO, NOVA AURORA, autorizado pela Lei Municipal nº 2026/2020 de 16 de março de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2020, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b)Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 37.352,16 (Trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.112,68 (três mil, cento e doze reais e sessenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção de repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2020, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2020.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
- Rateio pela Participação em Consórcio Público	37.352,16	
TOTAL	37.352,16	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 19 de janeiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

JOSÉ AP DE PAULA E SOUZA
Prefeito Municipal de Nova Aurora

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Regina Cilene Zilio Poleze
RG: 3.940.047-2

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D0A7E7C6

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO MARUMBI

Contrato de Rateio nº 11/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE MARUMBI.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARUMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.771.246/0001-66, com sede à RUA VEREADOR JOAO FUZETTI, 800, CENTRO, MARUMBI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. ADHEMAR FRANCISCO REJANI, PREFEITO DE MARUMBI, Engenheiro, brasileiro, Casado, RG: 3.925.045-4, CPF: 585.720.829-72, endereço na RUA VEREADOR JOAO FUZETTI, 800, CENTRO, MARUMBI, autorizado pela Lei Municipal nº 748/2020 de 28 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 03ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de

prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b)Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 28.014,12 (Vinte e oito mil, quatorze reais e doze centavos), em parcela única ou em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R$ 2.334,51 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção de repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/11/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
- Rateio pela Participação em Consórcio Público	28.014,12	
TOTAL	28.014,12	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);

Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item "b" e a correção mensal prevista no item "c" serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

ADHEMAR FRANCISCO REJANI
Prefeito Municipal de Marumbi

Testemunhas:

1. _____
Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Eliandra Danielle Marreiro
RG: 12.890.308-9

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:99EDF92B

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO CHOPINZINHO

Contrato de Rateio nº 15/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná.

Ao vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001/60, e situado à rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Centro, Chopinzinho PR, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito Municipal brasileiro, Casado, RG: 8.124.995-4, CPF: c009.378.889-40, endereço na Rua Natal Dossena, 3750, Chopinzinho/PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.858/2020 de 19 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 01ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 10 de dezembro de 2019, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 42.370,49(quarenta e dois mil, trezentos e setenta reais e quarenta e nove centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 3.530,87 (três mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e sete centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2021.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 30/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2021.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	42.370,49	104
TOTAL	42.370,49	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 28 de dezembro de 2020.

ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho - PR

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Testemunhas:

1. _____
Nome: Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Roseli A Scolari Lorenzi
RG: 5.181.506-8

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A598D3A7

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Contrato de Rateio nº 07/2021 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº .400 - Conj. 0402 - Cond. Wawel Ed. CEP nº. 80.020-000, Centro, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.589.255/0001-48, com sede à AV. DEMETRIO PINZON, 016, CENTRO, CENTRO, BOA ESPERANCA DO IGUACU, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. GIVANILDO TRUMI, PREFEITO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, Servidor Público, brasileiro, Casado, RG: 6..76.643-8, CPF: 980.475.829-68, endereço na Rua das Caliandras, Nº.182, CENTRO, BOA ESPERANCA DO IGUACU, autorizado pela Lei Municipal nº 492/2020 de 19 de março de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2021, na 03ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2021; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custo despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nas cláusulas 4ª e 5ª do Estatuto do CIEDEPAR.
b)Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar e fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 23.345,10 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), em parcela única ou dividido em 10 (dez) parcelas mensais, de R$ 2.334,51 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção de repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 20/12/2021, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2020.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor R$	Fonte
- Rateio pela Participação em Consórcio Público	23.345,10	
TOTAL	23.345,10	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2021 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
A multa prevista no item “b” e a correção mensal prevista no item “c” serão lançadas na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
Parágrafo único: As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve

fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 01 de janeiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO P. DOS SANTOS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

Testemunhas:

1. _____
Jacir Bombonato Machado
RG: 1.025.841-3

2. _____
Nome: Maria Edineia S.O. Pretto
RG: 6.394.474-2

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:85F01544

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.559.383/0001-01 e no CICAD nº 907.82248-67, com sede à Avenida Tupy, nº 22, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor **SAULO UMBELINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado entre as partes um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto, com base na Cláusula Décima Quinta do Contrato primitivo, conforme quadro abaixo:

Lote	Descrição	Quantidade Contratada	Acrescimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
04	Alcool 70%, embalagem de 900 ml sem perfume cx com 12 unid	200	50	50	R$ 54,9000
TOTAL DO ADITIVO: R$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 48.500,36 (quarenta e oito mil e quinhentos reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Julho de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-9

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:2BDA2617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.559.383/0001-01 e no CICAD nº 907.82248-67, com sede à Avenida Tupy, nº 22, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, neste ato representada pelo seu titular Senhor **SAULO UMBELINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 143, centro, cep: 86.970-000 – Corumbataí do Sul - Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 5.183.125-0/Pr e CPF nº 842.435.629-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE - Com base na Cláusula Sexta da Ata Contratual nº 25/2021, fica reajustado os seguintes produtos:

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Valor Unitário Reajustado
03	Alcool 70%, embalagem de 900 ml sem perfume cx com 12 unid	**R$ 54,90**	**R$ 88,04**
TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.955,26 (mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 50.455,62 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA
Contratada

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-9

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:058CDE58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 253/2021
DE 02/08/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **EDSON MANOEL DA SILVA,** matrícula nº. 17, portador do documento de identidade RG nº 5.761.025-6 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro, a partir de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:CF91CF46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 254/2021 DE 02/08/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PÚBLICO - CLT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a funcionária **Inês de Paiva,** matrícula nº. 425, portadora do documento de identidade RG nº 6.026.883-5 SESP PR, ocupante do Cargo de emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:19C4C821

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 255/2021 DE 02/08/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Servidora **Romilda Aparecida de Oliveira,** matrícula nº. 486, portadora do documento de identidade RG nº 8.910.829-2 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Casa Lar, a partir de 02 agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D10A2B7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 256/2021
DE 02/08/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Geraldo Luiz dos Santos,** matrícula nº. 479, portador do documento de identidade RG nº 4.423.959-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, a partir de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E916D215

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 257/2021 DE 02/08/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Elenilson da Silva,** matrícula nº. 396, portador do documento de identidade RG nº 8.878.409-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista I, a partir de 03 de agosto de 2021 a 01 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F04F7418

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 258/2021
DE 02/08/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário a Servidora **Claudete André Pimenta,** matrícula nº. 486, portadora do documento de identidade RG nº 8.322.694-3 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, a partir de 02 de agosto 2021 a 21 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:343A6056

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 259/2021 DE 02/08/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário a Servidora **Schirlei Aparecida Cajuela Morales,** matrícula nº. 456, portadora do documento de identidade RG nº 6.006.686-8 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Endemias, a partir de 02 de agosto 2021 a 21 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:78E93E29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO E REVOGAÇÃO

PORTARIA Nº 260/2021
DE 02/08/2021

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, do cargo em Comissão de Assessor I, a Servidora Zilmara Tatiane de Camargo, matrícula 368, portadora da identidade RG nº 8.292.662-3 SESP PR, retroagindo ao dia 31 de julho de 2021.
Parágrafo único: A servidora citada retornará, a partir de 01 de agosto de 2021, ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, no qual foi admitida em 09 de junho de 2004.
Art. 2º. Revogar a Portaria nº 216/2013, de 02/09/2013, que designa a servidora supracitada, para responder pelo Departamento de Arrecadação e perceber o salário de Assessor I.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:576A2B40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 261/2021
DE 02/08/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário ao Servidor **Moacir Pereira Baia,** matrícula nº. 1153, portador do documento de identidade RG nº 7.410.599-8 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, a partir de 02 de agosto de 2021 a 21 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:59B55BB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 262/2021
DE 02/08/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário a Servidora **Maria Aparecida de Andrade,** matrícula nº. 481, portadora do documento de identidade RG nº 5.790.878-5 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, a partir de 02 de agosto 2021 a 21 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:50967B21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 263/2021
DE 02/08/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Servidora **Maria Augusta P. Nunes Ferreira,** matrícula nº. 283, portadora do documento de identidade RG nº 7.280.155-5 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 02 de agosto 2021 a 31 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8EBC6BA8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 264/2021
DE 02/08/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Servidora **Maria Aparecida Tonhato Gomes,** matrícula nº. 455, portadora do documento de identidade RG nº 7.392.908-3 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 02 de agosto 2021 a 31 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:6F9E8E71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 265/2021
DE 02/08/2021

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Zilmara Tatiane de Camargo, portadora do documento de identidade RG nº 8.292.662-3 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo I, gratificação de 80,00% (oitenta por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de agosto de 2021, para responder pelo Departamento de Arrecadação, conforme Lei 475/2009 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:51B662FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 266/2021
DE 02/08/2021

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Francisco Capassi Filho, matrícula 270, portador do documento de identidade RG nº 6.257.111-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II, gratificação de 95,00% (noventa e cinco por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de agosto de 2021, para responder pelo Departamento de Licitação, conforme Lei 475/2009 e suas alterações.
Art. 2º. Revogar os efeitos da Portaria nº. 258/2015, de 21 de setembro de 2015.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D777AC15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 267/2021 DE 02/08/2021

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Alex Rodrigues Fernandes, matrícula 1002, portador do documento de identidade RG nº 8.083.698-8 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II, gratificação de 95,00% (noventa e cinco por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de agosto de 2021, para responder pelo Departamento de Licitação, conforme Lei 475/2009 e suas alterações.

Art. 2º. Revogar os efeitos da Portaria nº. 61/2020, de 01 de abril de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.
.
ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:871A44D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 268/2021 DE 02/08/2021

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder ao Servidor Eduardo do Lago Silva, matrícula 1047, portador do documento de identidade RG nº 8.056.054-0SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Advogado, gratificação de 75,00% (setenta e cinco por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de agosto de 2021, para responder pelo Cargo de Procurador Geral, do Município de Corumbataí do Sul, conforme Lei 475/2009 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de agosto de 2021.
.
ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E4CF70E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 270/2021
DE 16/08/2021

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 16 de agosto de 2021, a Servidora Márcia André Ramos, matrícula 1165, portadora da identidade RG nº 10.513.524-0 SESP PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor III.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AA41E1CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 271/2021 DE 16/08/2021

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 16 de agosto de 2021, a Servidora Magna Rosana Oliveira Martins, matrícula 1171, portadora da identidade RG nº 8.229.257-8 SESP PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor III.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2931AC4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 272/2021
DE 16/08/2021

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 16 de agosto de 2021, o Servidor Oséias Ramos, matrícula 1162, portador da identidade RG nº 9.345.760-9 SESP PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor IV.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:BB102793

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 273/2021
DE 16/08/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 17 de agosto de 2021, a Senhora **Magna Rosana Oliveira Martins**, portadora do documento de identidade RG nº 8.229.257-8 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 006.900.279-74, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I**, símbolo CC – 4, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do Município de Corumbataí do Sul - PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:A2209941

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 274/2021
DE 16/08/2021

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 17 de agosto de 2021, a Senhora **Marcia André Ramos**, portadora do documento de identidade RG nº 10.513.524-0 SESP PR, e inscrita no CPF nº. 068.202.509-75, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I**, símbolo CC – 4, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, do município de Corumbataí do Sul - PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4F21B0C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 275/2021
DE 16/08/2021

SÚMULA: SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a partir de 16 de agosto de 2021, o Senhor **Oseias Ramos**, portador do documento de identidade RG nº 9.345.760-9 SESP PR, e inscrito no CPF nº. 047.594.689-86, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor III**, símbolo CC-6, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações, lotado na Secretaria de Transporte, Infra estrutura, Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8FA9A7A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 276/2021
DE 16/08/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Carlos Correia da Silva,** matrícula nº. 1016, portador do documento de identidade RG nº 7.931.697-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de operador de Equipamentos Rodoviários, a partir de 17 de agosto de 2021 a 15 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:5E5F711B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 211/2021
DE 15/04/2021

SÚMULA: Concede Gratificação à Servidor (a) Púbico Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO: O Art. nº 93, inciso I e o Art. 95 da Lei Municipal nº 70/93, de 29 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO: O Art. 1º do Decreto nº 21/94, de 21 de setembro de 1994.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora Maria Aparecida Jardim de Souza, inscrita no documento de identidade RG nº 8.616.888-0 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista I, gratificação de 63,00% (sessenta e três por cento), sobre a sua remuneração base, a partir de 01 de abril de 2021, para responder pelo Departamento de Ação Social, conforme Lei 475/2009 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de abril de 2021.
.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:80B86E99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 278/2021
DE 19/08/2021

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 19 de agosto de 2021, conforme requerimento protocolado nº. 336/2021, de 19/08/2021, a Servidora Vanderli Vitorino de Oliveira Silva, matrícula 312, portadora da identidade RG nº 5.354.420-7 SESP PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4E6375B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 937/2021

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Município, em caráter excepcional, em virtude do Estado de Calamidade Pública decretado em âmbito nacional e como medida de enfrentamento a Pandemia do novo coronavírus, denominado REFIS-COVID-19.2, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Município, em caráter excepcional, em virtude do Estado de Calamidade Pública decretado em âmbito nacional e como medida de enfrentamento a Pandemia do novo coronavírus, denominado **REFIS-COVID-19.2**, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a tributos **vencidos nos exercícios 2021 e anteriores**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º. O contribuinte inadimplente poderá aderir ao Programa REFISCOVID-19, até **30 de setembro de 2021**, formalizando o pedido através de requerimento devidamente protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
§1º: o contribuinte deverá firmar Termo de Confissão de Dívida junto ao Departamento de Tributação do município para análise e deferimento;
§2º: diante da pandemia, o contribuinte deverá agendar horário para atendimento presencial.
Art. 3º. O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, ficando o optante – conforme o caso – isento do pagamento dos juros de mora, das multas de mora ou de ofício concernentes;
Art. 4º. O ingresso no Programa REFISCOVID-19 possibilitará ao contribuinte quitar, em parcela única, os débitos consolidados até 30 de setembro de 2021, com **desconto de 100% (cem por cento) nos juros de mora e na multa moratória**, ou em 03 parcelas com desconto de 70% nos juros de mora e na multa moratória ou em 06 parcelas com desconto de 50% nos juros de mora e na multa moratória, na forma definida pela tabela abaixo:

TABELA DE DESCONTOS

Forma de pagamento	Juros de Mora	Multa Moratória
À vista	100%	100%
03 parcelas	70%	70%
06 parcelas	50%	50%

§ 1º A primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do REFIS Municipal e as demais na mesma data dos meses subsequentes.
§ 2º O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 5º Na hipótese de atraso no pagamento parcelado, por mais de noventa (90) dias, fica o mesmo cancelado, não sendo permitido o reparcelamento, implicando no acréscimo dos valores que haviam sido dispensados por esta Lei, bem como supressão dos valores eventualmente pagos.
Parágrafo Único. Não será aceito devedores de outros reparcelamentos, exceto se houver previsão legal na legislação de concessão.
Art. 6º. Quando deferida a opção e houver a quitação do débito incluído no programa, que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a extinção da mesma, sendo de responsabilidade do contribuinte executado, o **prévio** pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.
Art. 7º. A adesão ao REFISCOVID-19.2 implica:
§ 1º. Na confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos fiscais incluídos no programa;
§2º. Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.
§3º. Pagamento regular e tempestivo do débito incluído no programa, bem como dos tributos com vencimento posterior à data do protocolo da opção.
§4º. Desistência expressa e irretratável da Ação Judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, em 31 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito
Município de Corumbataí do Sul

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B75A3593

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quadriênio 2022-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 31 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quadriênio 2022-2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 31 de agosto de 2021.

ROSANGELA BENÁ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:63A12989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº19/2021

LEI MUNICIPAL Nº 19/2021

SÚMULA: Cria, delimita e denomina o "Conjunto Habitacional João Molina" e "Ruas, Ametista e Novo Horizonte.

O Excelentíssimo Senhor **Altair Molina Serrano**, Prefeito Municipal de Fênix – Estado do Paraná - no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Na localidade delimitada compreendida entre as seguintes Ruas: Rua Joaquim Távora (Quadras: nº 87, 87-A e 87-B); Rua Pedro Livon (Quadras: nº 73); Rua Siqueira Campos (Quadras: nº 88); Rua Laranjal (Quadras: nº 104-B); Bairro Denominado Conjunto Habitacional João Molina conforme mapa utilizado pela secretaria de planejamento urbano e departamento de tributação urbana da zona urbana do Município de Fênix/PR, fica criado e denominado o Conjunto Habitacional João Molina".

Art. 2º - A Rua **"Projetada A"** que compreende está localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Ametista"**

Art. 3º - A Rua **"Projetada B"** que compreende está localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Novo Horizonte"**

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 31 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:39CC1AC9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021/SMSA

OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO DE FIOS, CABOS ELÉTRICOS E AFINS

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **16 de setembro de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 31 de agosto de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente
Decreto 79-2021
Aguas de Sarandi- SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:7E9C3B32

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 093/2021

Nomeia Tatiane Cristina Silva Lobianco para o cargo de Assessor Legislativo e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Tatiane Cristina Silva Lobianco, portador do RG n° 107356550 SSP-PR, inscrito no CPF n° 081842309/90 para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador Adriano Ferreira Amorim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 31 de agosto de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:DF7D1639

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 094/2021

Nomeia Dhymison da Silva Ramos para ocupar a Função Gratificada como Técnico em Manutenção Preventiva e Corretiva e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor DHYMISON DA SILVA RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 070.951.529-42, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, do quadro de servidores permanentes, para ocupar Função Gratificada como **Técnico em Manutenção Preventiva e Corretiva** da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo **GTMP**, nos termos dos Arts. 26 e 27 da Lei Municipal N˚ 2.469, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Pelo exercício da Função Gratificada passará a receber conforme previsto no Art. 5° da Lei Municipal N° 2.469, de 07 de fevereiro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 31 de agosto de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:A24775D4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL N° 009/2021/CMS/PSS

CONVOCA candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2021/CMS/PSS da Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Art. 11, inciso XI da Lei Complementar nº 385/2021,

TORNA PUBLICO:

CONVOCAÇÃO do 2º colocado, senhor **ALANDELON CARDOSO LIMA CPF 192.845.148-66, RG 023.398.748-8,** do Processo Seletivo Simplificado, **Edital nº 001/2021/CMS/PSS,** no âmbito do Poder Legislativo, para comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas – DGP deste entre os dias 01 e 02 de setembro, das 12:00 às 18:00 para preenchimento da vaga de Advogado, para o qual foi aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, munido dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS:

• 01 foto 3x4 recente;

• Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;

• Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;

• Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

• Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;

• CPF e cédula de identidade;

• Certificado de reservista, se do gênero masculino;

• Carteira de Trabalho e Previdência Social;

• Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;

• Diploma Registrado na Ordem dos Advogados do Brasil;

• Carteira de identidade profissional – OAB ou certidão de comprovação de regularidade junto ao Conselho de Classe;

• Comprovante de residência;

• Todos os originais solicitados para inscrição que foram enviados via e-mail.

Em caso de não comparecimento dentro do prazo e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Edital, será realizada a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

Sarandi, 31 de agosto de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente – CMS

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:832BB2A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 222/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 222/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE AUTOMÓVEIS (Tipo: Hatch, Picape e Sedã), de acordo com os pedidos das Secretarias do Município de Sarandi - Paraná.

ORIGEM:	**PREGÃO N° 46/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**OPEN VEÍCULOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**04.675.147/0001-32**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Fica acrescida ao contrato a participação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, conforme termo de referência n. 33/2021, Ofício n. 521/2021-dc, minuta do termo aditivo e Parecer Jurídico 885/2021.** **Cláusula Segunda: Fica aditivado o valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), conforme Cláusula décima quarta - 14.2 do Contrato, referente à 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo do item veículos tipo hatch, de acordo com Parecer Jurídico nº 885/2021.**
ASSINATURA	**24 de agosto de 2021.**

Sarandi, 24 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:541AF216

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 347/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 347/2019

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA Nº. 005/2020**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**WEILLER CONSTRUCAO CIVIL LTDA**
CNPJ:	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	**Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o Convênio nº 784310 - Contrato nº 1005069-61 (CEF) e o restante com recursos municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor de R$ 82.603,14 (oitenta e dois seiscentos e três mil e quatorze centavos), com fulcro na Cláusula XIX do referido contrato".**
ASSINATURA	**31 de agosto de 2021.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:533DB794

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-PMS

Ref: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021-PMS – Contratação de empresa especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Sarandi - Paraná, em aterro sanitário com Licença de Operação expedida por órgão ambiental competente.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, devido à impugnação do Edital, sendo posteriormente informada a nova data.

Sarandi, 30 de agosto de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2A23A6D0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que relativamente ao recurso (s) apresentado (s) pela (s) empresa (s) **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** referente a licitação supramencionada, não foi acatado o recurso.

Sarandi, 31 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9B543E7C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de reforma e ampliação de imóvel público destinado à utilização pelo Centro de Referência Especializado em**

Assistência Social (CREAS), no Município de Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia **02/09/2021 às 16:00 horas**, na sala de licitações**,** sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 31 de agosto de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:5A48A42B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 87/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 01, 02, 03, 08 e 09 de setembro de 2021das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
7033	68	ADASSA PATRÍCIA VIUDES DE OLIVEIRA	71,5
2010	69	REGINALDO ZAUIZIO DE SOUZA	71,5

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE AGOSTO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:4FFD0D3A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 89/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 91/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 01, 02, 03, 08 e 09 de setembro de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
5040	80	GEISE PINTO PEREIRA	79

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE AGOSTO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:579E1A07

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 88/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 379/2016, para comparecer(em) na Divisão de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 01, 02, 03, 08 e 09 de setembro de 2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos (xerox).

- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado

- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
0110006068	117	SIMONE APARECIDA GUILHERME	50

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE AGOSTO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E16825FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 460/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **JUCILENE BATISTA DA SILVA MATA, matrícula 5530,** portadora do CPF 041.158.109-04, lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo- SEJUV, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 10/02/2012 a 08/02/2017 (II),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 01/09/2021 a 30/09/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:6A3A26A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 462/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **ROBERTO CARLOS HONORIO, matrícula 5762,** portador do CPF 020.462.789-33, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - TRANSEG - exercendo o cargo de Guarda Municipal, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 12/09/2012 a 11/09/2017 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/09/2021 a 02/10/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:D16B4BE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 501/2021

SÚMULA:NomeiaANNA CAROLINA BASSAN PASQUALINI para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Inspeção, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada**ANNA CAROLINA BASSAN PASQUALINI,** portadora da Cédula de Identidade, RG. n.º10.146.652-3 e inscrita no C.P.F. n.º082.127.899-18, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Fiscalização e Inspeção,Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:11245453

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 499/2021

SÚMULA:Nomeia LILLIAN BARBOSA MACEDO para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Assuntos Comunitários, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **LILLIAN BARBOSA MACEDO,**portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º109991635 e inscrita no C.P.F. n.º 100.254.069-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Assuntos Comunitários,Símbolo CC-3, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,30 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:66D8A740

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 498/2021

SÚMULA**:**EXONERA LILLIAN BARBOSA MACEDO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nasLei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **LILLIAN BARBOSA MACEDO,** portadora do C.P.F. n.º100.254.069-16, do cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento,Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº258/2021, de 30 de março de 2021,este Decreto entraráem vigor a partir de 1º de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,30 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:9F028075

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 497/2021

SÚMULA:Nomeia GABRIEL APARECIDO GALVAO DA SILVA para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 265/2012

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **GABRIEL APARECIDO GALVAO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade,RG. n.º143677052 e inscrito no C.P.F. n.º 065.474.859-43, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito,Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2021

PAÇO MUNICIPAL,30 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4B455F8A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 496/2021

SÚMULA:EXONERA GABRIEL APARECIDO GALVAO DA SILVA, na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **GABRIEL APARECIDO GALVAO DA SILVA,** portador do C.P.F. n.º065.474.859-43, do cargo deProvimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários,Símbolo CC-3, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº154/2021, de 02 de fevereiro de 2021,este Decreto entraráem vigor a partir de 1º de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,30 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B33F06FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 495/2021

SÚMULA:Nomeia VIVIANE CARDOSO RODRIGUES HILARIO para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Atendimento em Especialidades, naforma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **VIVIANE CARDOSO RODRIGUES HILARIO,**portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º12.777.732-2 e inscrita no C.P.F. n.º 086.887.399-35, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Atendimento em Especialidades, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,30 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D2DE9885

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 500/2021

SÚMULA:EXONERA ALZIRA CRISTINA BERTELLI,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **ALZIRA CRISTINA BERTELLI**, portadora do C.P.F. n.º005.183.549-54, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Inspeção,Símbolo CC-31, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº386/2021, de 02 de julho de 2021,este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL,30 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0EC649A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 471/2021

SÚMULA: Retifica e Ratifica a Portarianº 194/2021 que instaura Processo Administrativo.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º- Fica retificado e ratificado o Art. 1º da Portaria nº194/2021de 08 de março de 2021, publicadano órgão oficial do Município em 10 de março de 2021.

Onde se lê: INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades quanto ao recebimento do auxilio emergencial dos servidores integrantes dos grupos 3, 5, 8 e 11.

Leia- se:INTAURAR processo administrativo para apuração do recebimento irregular do auxilio emergencial pelos servidores:Lessandro Emmanuel Farias Casimiro, auxiliar de serviços gerais, matrícula 7879; Gustavo Pedro da Silva, auxiliar de serviços gerais, matrícula 8114; Ana Elisa Marques Pinheiro Moreira, técnica de enfermagem, matrícula 8148; Fernanda Rogéria Martins dos Santos, agente comunitário de saúde,matrícula 8126; Laine Caroline Velero dos Santos, agente comunitário de saúde, matrícula 7955; Nathalia Fernanda de Moraes de Abreu, técnica de enfermagem do PSF, matrícula 8122; Thais Regina Valero dos Santos, agente comunitário de saúde, matrícula 8071; Ana Carolina Ferraz dos Santos, auxiliar de serviços gerais, matrícula 7486; Ana Paula de Oliveira, auxiliar de serviços gerais, matrícula 7979; Mercia Maria da Silva Barbosa, auxiliar de serviços gerais, matrícula 8091; Alison Rodrigo Ledes, motorista D, matrícula 5368; Kelbia Gumieri Luiz Cardoso, agente comunitário de saúde, matrícula 7950; Ana Lucia Nunes, auxiliar de serviços gerais, matrícula 7471; Jessica Ferreira Reis, agente comunitário de saúde, matrícula 8068 e Monica Vitor Teodoro, agente comunitário de saúde, matrícula 8073.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portariaentra em vigor a partir da data de sua publicação, retroativo a 10 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0A02542B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 06/2021

Data: 31/08/2021	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Felipe Forgiarini	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 981/1
RG: 10.417.101-0	CPF: 082.837.829-08
Banco: 133 Cresol Agência: 1674 Conta: 45756	
Data de Saída: 31/08/2021	Horário: 14:00 hs
Data de Retorno: 03/09/2021	Horário: 16:00 hs
N° de Diárias: 03	Valor da Diária R$: 500,00
Valor Total R$: 1.500,00	N° Empenho: 168/2021
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.1414-03	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Realização de curso de Gestão de Pessoa na Administração Pública, os Reflexos nas concessões de gratificações, e como evitar o nepotismo nas contatações e Comissão Parlamentar de inquérito e comissão processante.	
Adiantamento Para Combustível (x) Sim ( ) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 31/08/2021	
Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (X) Não Autorizado ( )	

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:18B31029

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021
SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 07/2021

Data: 31/08/2021	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: Josemar Antônio Cemin	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 612/1
RG: 37.672.258-7	CPF: 050.535.489-60
Banco: 104 CEF Agência: 1932 Conta: 013 – 47420-9	
Data de Saída: 31/08/2021	Horário: 14:00 hs
Data de Retorno: 03/09/2021	Horário: 16:00 hs
N° de Diárias: 03	Valor da Diária R$: 500,00
Valor Total R$: 1.500,00	N° Empenho: 166/2021
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.1414-03	
Motivo da Viagem – Justificativa	
Realização de curso de Gestão de Pessoa na Administração Pública, os Reflexos nas concessões de gratificações, e como evitar o nepotismo nas contatações e Comissão Parlamentar de inquérito e comissão processante.	
Adiantamento Para Combustível (x) Sim ( ) Não	
Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279	
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.	
Data: 31/08/2021	
Assinatura do Solicitante:	
Autorizado (X) Não Autorizado ( )	

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C7CFEC6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 051/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 051/2021, de 17/08/21, com abertura e julgamento em 30 de agosto de 2021e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da Rosa Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 244/2021, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade

Pregão Presencial nº 051/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
MADEIREIRA FABIANE LTDA - ME, CNPJ Nº 79.853.891/0001-89	ITEM -01,02
MARTINELLI MADEIRAS EIRELLI, CNPJ Nº 12.014.626/0001-36	ITEM -03

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR,31 de agosto de 2021.

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:466668B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 051/2021 - SRP, com abertura e julgamento em 30/08/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 051/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

MADEIREIRA FABIANE LTDA, CNPJ Nº 79.853.891/0001-89.
MARTINELLI MADEIRAS EIRELLI, CNPJ Nº 12.014.626/0001-36.

Que apresentou os menores preços para registro.

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 31 de agosto 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:19AF2C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 052/2021, com abertura e julgamento em 31 de agosto de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Gleise Pelizzari, designada através da Portaria n.º 244/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 052/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
M A CEMIN METALURGICA, CNPJ Nº 13.366.708/0001-02	ITENS 01,02,03,04,05,06

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 31 de Agosto de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:8D9549A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 052/2021 - SRP, com abertura e julgamento em 31/08/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 052/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

M A CEMIN METALURGICA, CNPJ Nº 13.366.708/0001-02.

Que apresentou os menores preços para registro.

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 31 de agosto 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:E4BD6BA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2021, com abertura em 26 de agosto de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu Douglas da Rocha, designado através da Portaria n.º 244/2021 ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 050/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: MARCIA C. PASA DA ROSA - ME, CNPJ Nº 15.532.340/0001-30; NO LOTE 1 ITEM 01 VALOR UNITÁRIO R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) VALOR TOTAL DE R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Saudade do Iguaçu, 31 de agosto de 2021.

DOUGLAS DA ROCHA
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 050/2021, com abertura em 26 de agosto de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 050/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: MARCIA C. PASA DA ROSA -

ME, CNPJ Nº 15.532.340/0001-30; NO LOTE 1 ITEM 01 VALOR UNITÁRIO R$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos) VALOR TOTAL DE R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Saudade do Iguaçu, 31 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:70769325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021
O Município de Saudade do Iguaçu – Paraná TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato 046/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para substituição de peças e calibragem do equipamento de Raio-x do centro de Saúde, conforme Inexigibilidade 007/2021.
ONDE SE LÊ:
[...]
~~**..... ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/06/2021~~
LEIA-SE:
[...]
..... **ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/08/2021

Saudade do Iguaçu, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:40794020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021
O Município de Saudade do Iguaçu – Paraná TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato 047/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para substituição de peças e calibragem do equipamento de Raio-x do centro de Saúde, conforme Inexigibilidade 007/2021.
ONDE SE LÊ:
[...]
~~**..... ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/06/2021~~
LEIA-SE:
[...]
..... **ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/08/2021

Saudade do Iguaçu, 31 de agosto de 2021

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:213EAED7

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 248

PORTARIA Nº 248/2021, de 31 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **AMARILDO ROMBALDI,** portador do RG nº 4.309.608-7/SESP-PR e CPF nº 624.298.099-15, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 01 de setembro de 2021 e término em 29 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 31 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:2C9F8B05

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 249

PORTARIA Nº 249/2021, de 31 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR JEAN RICARDO DORSI, portador do RG nº 9.671.779-2/SESP-PR e CPF nº 069.042.699-28, para ocupar o Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAUDE,** percebendo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 31 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:F4531C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CEDER SERVIDOR PARA EMATER-PR

PORTARIA Nº 247/2021, de 31 de agosto de 2021.

Autoriza a cessão *do servidor Público Municipal, para a INSTITUTO de DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER do Município de Saudade do Iguaçu – Paraná.*

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu – Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 132 e sss do Estatuto dos Servidores do Município de Saudade do Iguaçu – PR., Lei nº 376/2006, e,
Considerando o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, firmando entre o Município de Saudade do Iguaçu e o INSTITUTO EMATER de Saudade do Iguaçu –PR.

R E S O L V E:
Art. 1º - CEDER o servidor público municipal **RENATO BRAGATO**, portador do RG nº 3.665.139-3-SSP/PR e CPF nº 508.736.369-53, ocupante do cargo de Servidores Efetivo do Grupo Ocupacional - Profissional o mesmo será cedido sem ônus para **INSTITUTO EMATER** de Saudade do Iguaçu – Paraná, a partir de 25 de 1º de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 31 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:7463155D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2021

SÚMULA – APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A proposta orçamentária do Legislativo Municipal de Abatiá, para o exercício de 2022, conterá as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal	
001 – Legislativo Municipal	
01.031.0101.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 765.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 200.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação – PJ	R$ 70.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 30.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários da presente Resolução originam-se das transferências constitucionais e legais relativos à quota do Poder Legislativo.
Art. 3º - O Poder Executivo fará incluir no orçamento geral do Município de Abatiá, os valores constantes da presente Resolução, conforme as dotações que específica.

Art. 4º - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 31/08/2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:71318A4B

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 007/2021

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a servidora Nilcéia Soares Nogueira Rosolem, ocupante do cargo de provimento efetivo auxiliar serviços gerais, as férias que lhe são de direito, bem como da concessão de dez dias em pecúnia, de acordo com a legislação em vigor, pelo período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir do dia 01/09/2021.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 26 de agosto de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:D81E0D92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 829/2021

Lei n.º 829/2021, de 31 de agosto de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), conforme descrito abaixo:

04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.452.0403.2019 – Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais
Fonte 557 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 380.000,00
Fonte 000 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 240.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§ 1º - o valor de 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) proveniente de provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 557 – Caminhão Plataforma Convênio 153/2020 SEDU;
§ 2º - anulação parcial ou total das seguintes dotações:
04 – Secretaria de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0402.2018 – Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas
Fonte 000 - 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Part. em Cons. Público R$ 110.000,00
Fonte 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 130.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:F93AD0B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2021**, que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO NO MUNICÍPIO DE ABATIA, ESTADO DO PARANÁ, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 272.772,83 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)"**. O recebimento dos envelopes "1" e "2" dar-se-à até às 9:00 (nove) horas do dia 17/09/2021, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatia – PR. A abertura

dos envelopes "1" e "2" ocorrerá no dia 17/09/2021, às 9:00 (nove) horas no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatia – PR, situado à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135 – Abatia – PR. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e pelo telefone (43) - 35561222 ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 30 de agosto de **2021.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:6B18EE5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 72/2021

Decreto nº 72/2021, de 31 de agosto de 2021.
O excelentíssimo Senhor Nelson Garcia Junior, Prefeito do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º e artigo 9º da Lei nº 177, de 20 de novembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil no Município de Abatiá, integrada ao Gabinete do Prefeito, composta pelos seguintes membros:

1 – Presidência

– Presidente: Nelson Garcia Junior
1.2 – Adjunto a Presidência: Santo Caetano da Silva

2 – Diretoria de Operações

2.1 – Diretor de Operações: Iolanda Cristina da Silva
2.2 – Secretário: José Donizete da Silva

3 – Grupo de Atividades Fundamentais - GRAF

3.1 – Rosângela Delamuta – EMATER
3.2 – Lucas Henrique de Lima – Sindicato Rural Patronal

4 – Conselho de Entidades não Governamentais – CENG

4.1 – Eudácio Cardoso de Siqueira – Loja Maçônica Obreiros de Abatiá
4.2 – Viviane Pedroso Castilho – APAE

5 – Núcleo de Defesa Civil – NUDEC

5.1 – Antônio Manieiro
5.2 – Aparecido Donizete Contijo

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:2C656908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 02/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 02/2021

O Governo Municipal de Adrianópolis, e sua Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 36 – Incisos I, II, III e Parágrafo § 5º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012, tornam público e CONVOCAM a População do Município de Adrianópolis, o Legislativo Municipal, autoridades e o Conselho Municipal de Saúde, para participar dos eventos para prestação de contas da saúde referente ao 2º quadrimestre de 2021 conforme abaixo:
Data/Local:
Audiência Pública - Dia **30 de setembro de 2021** às **16:00** horas, na **Câmara Municipal**, Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, S/N Centro – Adrianópolis (Dirigida a população do Município de Adrianópolis, o Legislativo Municipal, conselheiros de saúde e autoridades);
Ordem do Dia:
I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Adrianópolis, 31 de agosto de 2021.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 01/2021

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9F2757CB

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 013/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
CONTRATADO: IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.
OBJETO: Serviços técnicos de suporte e atualizações do sistema de informática FICATES – sistema de fiscalização e cálculo do transporte escolar.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Adrianópolis, 31 de agosto de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CAF7E903

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 014/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
CONTRATADO: IEM – INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.

OBJETO: Serviços técnicos de suporte e atualizações do sistema de informática FICATES – sistema de fiscalização e cálculo do transporte escolar.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Adrianópolis, 31 de agosto de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5B383469

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

RESOLUÇÃO 015/2021

SEGUNDA ATA DE REUNIÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021.

No dia trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela portaria 258/2021, composta pelos Srs. **Fábio Carriel de Souza – Presidente, roberto mottin e Mirian Adriani Mottin Santos – Membros** para análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas no processo referente à Concorrência Pública nº 001/2021, que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para execução de serviços terceirizados ao município", são elas: **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA – CNPJ: 07.192.414/0001-09**; **SUELI APARECIDA MACEDO - CNPJ 23.652.310/0001-96**; **SOBRENK SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS – CNPJ: 10.915.151/0001-23** e **AGUIAR & MOURA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ: 14.000.286/0001-10**. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se a análise das documentações das empresas referente à fase de habilitação e, após verificação e conferência, os integrante da Comissão decidiram declarar como HABILITADAS a participarem da próxima fase do certame as empresas: **SUELI APARECIDA MACEDO** e **SOBRENK SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS**, por terem apresentado toda documentação exigida no edital. Decidiram também declarar INABILITADAS as empresas: **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA** por não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Salariais e a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e a empresa **AGUIAR & MOURA SERVICOS DE SEGURANCA LTDA** por não apresentar a Certidão Negativa de Débitos trabalhistas, Índice de Liquidez, Garantia de Proposta de 1% do valor da licitação (R$ 15.803,57), Convenção da CIPA, cópia autenticada de Falência e Concordata e Declaração de Treinamento. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para manifestação de recurso a partir da data da presente Ata, posteriormente será publicada, no Diário Oficial do Estado e site do Município, nova data para abertura dos envelopes de nº 02 (PROPOSTAS) das empresas que foram consideradas habilitadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata com assinatura da Comissão presente.

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA ROBERTO MOTTIN
Presidente da Comissão Membro

MIRIAN ADRIANI MOTTIN SANTOS
Membro

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:226C2E2F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO. 002/2021

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA No. 002/2021

2º. Quadrimestre de 2021.

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

***CONVOCA**, para efeito de Transparência na Gestão, AUDIÊNCIA PÚBLICA, dirigida para a população em geral, ao legislativo municipal, autoridades, aos conselheiros municipais e demais entidades, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **2º. Quadrimestre de 2021,** conforme previsto no Parágrafo 4º. do artigo 9º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, No. 101 de 04 de Maio de 2.000, a ser realizada na sede da Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Adrianópolis/Pr, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Morais No. 056, Centro, a partir das 16:30 hrs, do dia 30/09/2021.*

Adrianópolis, 31 de Agosto de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BDC78261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 201, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o servidor **Wellington De França Foggiato,** portador da CI/RG nº 12.425.273-3 /PR e CPF nº 088.253.669-90, matrícula sob nº 2864 do cargo de Chefe De Divisão De Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Agudos do Sul – PR.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:25383374

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 202, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E
Art. 1º Nomear **Wellington De França Foggiato,** portador da Carteira de Identidade CI/RG n° 12.425.273-3/PR e CPF nº 088.253.669-90, matrícula sob nº 2924, no Cargo em Provimento de Comissão de Secretário De Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:0BD71376

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora **Maria Eduarda Alves Calistro,** matricula 2819**,** ocupante do cargo em comissão de **Assessor De Ação Social**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Geral do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 23/08/2021 e término em 21/09/2021, referente ao período aquisitivo de18/06/2020 a 17/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:FC457664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 104/2021

DECRETO Nº 104/2021

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 2.245/2021, de 27 de maio de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	08	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Unidade	01	Departamento de Obras e Infraestrutura	
Atividade	15.451.0026.1120	Programa Finisa	
Rubrica	4.4.90.51.00 1619	Obras e instalações	4.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado o recurso de operação de crédito no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), de acordo com o inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma a seguir demonstrada:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR
Recurso - 1619	4.000.000,00

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de Julho de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:CD15979A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 23/09/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 23/09/21 às 09h30min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES SAÚDE PARAÍSO, SÃO VENÂNCIO, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, CAPS AD E PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS".**

Valor Máximo: **R$ 210.524,18 (duzentos e dez mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **893154**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 31 de agosto de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8C016E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO /SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 044/2020 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.3 do Edital nº 044/2020 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 044/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 044/2020 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 042/2021 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 31 de agosto de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CLASS.	NOME	RG
107	PRISCILA MENEZES DA CUNHA	4.366.052
108	LUAN PRADO DE FREITAS	10.565.575-4
109	SARA CRISTINA RICOLDO DOS SANTOS	15.529.813-8
110	TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA	12.888.148-4
111	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	7.693.398-7
112	MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	6.852.941-7
113	JOICE SOUZA PENHA	9.140.373-0
114	THAYNARA SCHELITING FREITAS	7.253.442-5
115	ELIANE AP. PEDROSO DE O. WOTOCOSKI	7.282.489-0
116	JULIANA CAMARGO	9.567.865-3
117	JOELMA TABORDA FARIA	9.600.675-6
118	MAYARA DE FATIMA BUZATO	8.918.512-2
119	ELAINE OLIVEIRA LANDIN DE MELO	12.487.548-0
120	CRISTINA LOPES GROFF	8.590.073-0
121	BRUNA PIRINI	8.787.265-3
122	ALINE DUNAISKI	11.023.782-0
123	ANA CRISTINA DA ROSA	5.416.566-8

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 044/2020 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original da Cédula de identidade (R.G);
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS – EDITAL 042/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME	CHAMADA
90	ANA MAGNA BARBOSA GOMES DE SOUZA	AUSENTE
92	ELISÂNGELA DA SILVA CARNEIRO	AUSENTE
93	REGIANE APARECIDA COUTINHO GOES	AUSENTE
94	TATIANE CORREA DIAS	AUSENTE
95	MARIA ELIZANGELA MORAES DE OLIVEIRA	AUSENTE
96	LUCIA DE FATIMA CHANDELIER PELAQUINE	AUSENTE
97	RAISSA TERRA FERREIRA E SOUZA	AUSENTE
98	ECLEIA MULLER SOUZA MANSUR	AUSENTE
100	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	AUSENTE
101	ROSILENE DE OLIVEIRA FRANÇA	AUSENTE
102	FERNANDA CARDOSO CALIXTO	AUSENTE
103	PATRICIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES PERRONI	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C57209BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 22/09/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 22/09/21 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO UTILITÁRIO CABINE DUPLA E 01 (UM) VEÍCULO POPULAR DE PASSEIO, AMBOS ZERO KM E ORIGINAL DE FÁBRICA".**

Valor Máximo: **R$ 155.469,25 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **893149**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 31 de agosto de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7E8080F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021

MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 24/09/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 24/09/21 às 09h00min.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOCHILAS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2022”.**

Valor Máximo: **R$ 341.740,70 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e quarenta reais e setenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **893332**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 31 de agosto de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D4A2031D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2020

Número do Processo: 0018.0002145/2021
Objeto: *O presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 9832,99 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2020, pelo período de 90 (noventa) dias, **iniciando-se em 09 de agosto de 2021 e finalizando-se em 07 de novembro de 2021.**
Do Acréscimo Quantitativo: As partes procedem ao acréscimo quantitativo, consoante parecer técnico constante no Processo Administrativo nº 0018.0002145/2021, no montante de R$75.513,57 (setenta e cinco mil, quinhentos e treze reais, cinquenta e sete centavos), perfazendo o percentual de 3,42% (três virgula quarenta e dois por cento). Com o referido acréscimo, o contrato passará ao valor atualizado de R$2.282.023,65 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, vinte e três reais, sessenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 20/07/2021

Almirante Tamandaré, 30 de agosto de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:DDC4D025

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Número do Processo: 0018.0010132/2021
Objeto: *O presente termo, tem por objeto instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando Currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas AVA´s (atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas públicas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC
Da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº023/2018, por 12 (doze) meses, ou seja, até 23 de agosto de 2022.
Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período de vigência e , conforme a Cláusula Segunda deste termo aditivo, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar anualmente ao PARCEIRO PRIVADO, o valor total de até R$20.850,48 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) anualmente, referente o atendimento geral de 6 (seis) crianças/adolescentes, assim o Município poderá repassar mensalmente o valor de até R$1.737,54 (um mil, setecentos e trinta e cinquenta e quatro centavos) à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) por criança/adolescente.
Da Dotação Orçamentária: As despesas oriundas deste Quinto Termo Aditivo, permanecem inalteradas e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.367.0020.2.077 – Termo de Colaboração com Entidades de Educação Especial
3.3.50.43.00 – 1000 – Subvenções Sociais 615
3.3.50.43.00 – 1104 – Subvenções Sociais 616
Data da Assinatura: 20/08/2021

Almirante Tamandaré, 31 de agosto de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:653E999B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 549/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELIANE REGINA BUSATTO, RG nº 3.593.274-7, CPF nº 598.152.139-20, para prestar serviços no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL de Almirante Tamandaré, a partir do dia 20 de setembro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 31 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5C0658E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 125/2021

"Prorroga a vigência do Decreto 110/2021, de 30 de julho de 2021, que Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto 110/2021, sendo que o Art. 16, da referida norma, passará a conter a seguinte redação:
"Art. 16 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 20 de setembro de 2021."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 31 de agosto de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:61421069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 004/2021

Súmula: Decreta ponto facultativo no dia 06/09/2021 na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por Lei, e, considerando o art. 17, II "a", da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Feriado Nacional em 07 de setembro de 2021 (Terça – Feira) – Independência do Brasil; resolve e decreta:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Altamira do Paraná, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado da *"Independência do Brasil"* no dia 07/09/2021 (terça-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:1DC7533D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 022/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Dayane Amaro de Oliveira, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.102.869-**, Matrícula nº. 80/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 01, 02 e 03/09/2021 na cidade de Maringá – PR, com o seguinte tema: "Controle Interno Municipal – Sua Obrigatoriedade, Rotinas e Técnicas e Os Reflexos da Lei Complementar 173/2020 na Normatização e Orientações do Controle Interno e Gastos de Pessoal", a ser ministrado pela Empresa Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 012/2021 e Inexigibilidade nº. 004/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a Vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:EB678CD7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 023/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Valter Dias, Servidor Público, desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. ***.032.739-**. Matrícula nº. 14/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 01, 02 e 03/09/2021 na cidade de Maringá – PR, com o seguinte tema: "Controle Interno Municipal – Sua Obrigatoriedade, Rotinas e Técnicas e Os Reflexos da Lei Complementar 173/2020 na Normatização e Orientações do Controle Interno e Gastos de Pessoal", a ser ministrado pela Empresa Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 012/2021 e Inexigibilidade nº. 004/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8A0C85AE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 024/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Sergio Mesquita de Oliveira, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.116.999-**, Matrícula nº. 84/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 01, 02 e 03/09/2021 na cidade de Maringá – PR, com o seguinte tema: "Controle Interno Municipal – Sua Obrigatoriedade, Rotinas e Técnicas e Os Reflexos da Lei Complementar 173/2020 na Normatização e Orientações do Controle Interno e Gastos de Pessoal", a ser ministrado pela Empresa Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 012/2021 e Inexigibilidade nº. 004/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E3EFCCBD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 025/2021

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 596/2019, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Cristian Fagner Domingos, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.868.959-**, Matrícula nº. 81/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 01, 02 e 03/09/2021 na cidade de Maringá – PR, com o seguinte tema: "Controle Interno Municipal – Sua Obrigatoriedade, Rotinas e Técnicas e Os Reflexos da Lei Complementar 173/2020 na Normatização e Orientações do Controle Interno e Gastos de Pessoal", a ser ministrado pela Empresa Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública – ME - CNPJ nº 12.137.995/0001-16, referente ao Procedimento de Licitação nº. 012/2021 e Inexigibilidade nº. 004/2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 2 ½ (duas e meia) diárias, perfazendo um total de R$ 1.000,00 (um mil reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:8854B1FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0145/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°027/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de servidores, com a finalidade de capacitar os responsáveis pela Secretaria de Recursos Humanos, para que possam atuar com zelo e responsabilidade na referida secretaria do Município de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 850,00 (oitoceentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 10 dias úteis subsequente a realização do curso, com apresentação de relatório de atividades, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pelo Recebimento do bem, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 19.949.769/0001-89, com sede em Curitiba, na Rua Brigadeiro Franco n° 2452, 4° andar, Apto 41, bairro Água Verde, CEP 80250-030, neste ato representado pelo Sr. Matheus Pinc Correa, portador de cédula de identidade nº 8.038.986-8/SSP–PR, CPF n° 052.734.519-90, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n°163, Bairro São Francisco, Curitiba – Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento na lei nº. 8666/93, tem objetivo a contratação empresa especializada em treinamentos e capacitação de servidores, com a finalidade de capacitar os responsáveis pela Secretaria de Recursos Humanos, para que possam atuar com zelo e responsabilidade na referida secretaria do Município de Altamira do Paraná. A solicitação se faz necessária, tendo em vista a necessidade de aperfeiçoar os servidores da Secretaria de Recursos Humanos, para que possam adquirir o embasamento teórico, pois além de serem responsáveis pela Secretaria, devem sobre tudo atuar com zelo, responsabilidade e excelência, principalmente nos assuntos administrativos.
Cabe ressaltar que estamos no prazo para a implantação do E-SOCIAL em órgãos Públicos. Com previsão legal na Portaria Conjunta SERFB/SEPRT n° 76, de 22 de outubro de 2020, o Grupo 4

da implantação eSocial - Orgãos Públicos tem início previsto da Primeira Fase em 08/07/2021 e já em 08/11/2021 a Segunda Fase. Nesta fase, os entes passam a ser obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos), como admissões, afastamentos e desligamentos- possibilitando assim o FIM do CAGED e carteira de trabalho física em todo território nacional. A Terceira Fase prevista para 08/04/2022, torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (de todo o mês de abril/2022). Substituição da GFIP: junho/2022 - Substituição da GFIP para recolhimento de Contribuições Previdenciárias (ver Instrução Normativa RFB no 2005, de 29 de janeiro de 2021).
O eSocial é uma realidade irreversível e precisa ser estudada e implantada com segurança em todos os órgãos públicos de administração direta e indireta.
Vale destacar, buscamos no mandamento legal supramencionado a permissão para contratar direto, uma vez que o a realização de capacitação se faz necessária para manutenção das atividades da Secretaria de Recursos Humanos, e na informação de dados de toda Administração Pública.
Salientamos, que nenhuma outra empresa ofereceu à essa administração cursos preparatórios do E-social, para os servidores. Razão de ter como escolhia a empresa Unicursos, por ser uma empresa ao ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a realização da capacitação do curso ora em questão, e ofertou o menor preço entre as pesquisas de preços na internet o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.
Vale destacar, que o E-social já foi implantado e a referida Secretaria ainda não realizou nenhum curso de capacitação preparatória para o mesmo.
De maneira eficiente, pode se observar que o curso que melhor atende as necessidades do município é o ofertado pela Unicursos Capacitação e Treinamentos, em virtude do conteúdo, material e metodologia aplicada, bem como a vasta formação do Professor que ministrará as aulas.
Ressalta-se ainda, que se tratando dos valores, bem como da qualidade técnica do curso, certamente é a melhor opção para o Município até o presente momento.
Requer, portanto a referida contratação para os servidores da Secretaria de Recursos Humanos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 26 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação
Republicado Por Incorreto

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DE1A5BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0145/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de servidores, com a finalidade de capacitar os responsáveis pela Secretaria de Recursos Humanos, para que possam atuar com zelo e responsabilidade na referida secretaria do Município de Altamira do Paraná.
Com fundamento na lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 19.949.769/0001-89**.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de agosto de 2021.

REPUBLICADO POR INCORRETO

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9FB5D480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0145/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 19.949.769/0001-89, com sede em Curitiba, na Rua Brigadeiro Franco n° 2452, 4° andar, Apto 41, bairro Água Verde, CEP 80250-030, neste ato representado pelo Sr. Matheus Pinc Correa, portador de cédula de identidade nº 8.038.986-8/SSP–PR, CPF n° 052.734.519-90, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, n°163, Bairro São Francisco, Curitiba – Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0145/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamentos e capacitação de servidores, com a finalidade de capacitar os responsáveis pela Secretaria de Recursos Humanos, para que possam atuar com zelo e responsabilidade na referida secretaria do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a exucução de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.002.04.122.0003.2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 26 de agosto de 2021.

REPUBLICADO POR INCORRETO

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:ECDC20EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0110/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as

determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2021, Procedimento nº 0110/2021 de objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços de uma possível aquisição de Pneus, em atendimento as demandas de toda as Secretarias do Município de Altamira do Paraná – Pr.

E.M. MOREIRA – ME, CNPJ 04.419.468/0001-76, com sede na Avenida Perim Tancredo de Almeida Neves, nº 118, Centro, Campo Mourão – PR, neste ato representada por sua sócio/representante, a Sra. EVELIM MARIA MOREIRA, portadora do RG 350952-41 SSP/PR e CPF 528.457.299-87. Valor de R$ 20.861,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e um reais) referentes aos Lotes 01, 03, 05, 06, 08, 19, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37.

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - EPP, CNPJ 09.151.179/0001-52, com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, Jardim Curitiba, Campo Mourão – Pr, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr. MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador do RG 9.341.757-7 SSP/PR e CPF 072.347.729-95. Valor de R$ 18.147,00 (dezoito mil cento e quarenta e sete reais) referentes aos Lotes 02, 04, 09, 10, 12, 13, 17, 20 e 26.

AUTO MECANICA BRANSALES, CNPJ 83.513.945/0001-34, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 548 E, Centro, Chapecó - SC, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr. LUIZ RENATO GONSALES, portador do RG 57.718-22 SSP/SC e CPF 195.264.829-72. Valor de R$ 3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais) referentes aos Lotes 11, 16 e 38.

FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ 17.234.948/0001-04, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal, nº 19, Centro, Apucarana – PR, neste ato representada por sua sócio/representante, a Sra. GEOVANA MENDES GONÇALES, portadora do RG 12.432.057-7 SSP/PR e CPF 113.832.259-82. Valor de R$ 4.233,00 (Quatro mil duzentos e trinta e três reais) referentes aos Lotes 07, 15 e 23.

PNEU BOM LTDA - EPP, CNPJ 21.609.270/0001-74, com sede na Rua Luiz Costa, nº 400, Centro, Tapejara – RS, neste ato representado por seu sócio/representante, o Sr. STEVAN AUGUSTO PANISSON, portador do RG 60.725.340-99 SJS e CPF 010.415.570-19. Valor de R$ 6.798,00 (Seis mil setecentos e noventa e oito reais) referentes aos Lotes 14, 18 e 21.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0110/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021, ocorrido em 12 de agosto de 2021, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 31 de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:1DF43E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0129/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°056/2021

OBJETO: Tem por objeto a prestação, por parte da Contratada, dos serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, para a utilização pela CONTRATANTE, nos prédios públicos municipais, em complemento ao Contrato de Programa n. 140/2015, com validade até 09/01/2045.

VALOR: O valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil Reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, CNPJ/MF 76.484.013/0001-45, com sede Na Rua Engenheiro Rebouças, n° 1376, Curitiba-Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objeto a prestação, por parte da Contratada, dos serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, para a utilização pela CONTRATANTE, nos prédios públicos municipais, em complemento ao Contrato de Programa n. 140/2015, com validade até 09/01/2045.
A referida contratação se faz necessária tendo em vista a existência do Contrato de Concessão n. 140/2015, que dispõe sobre a exploração dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, no limite territorial do Município, na forma do contrato em anexo.
Importante relatar que os prédios públicos municipais utilizam os serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário ofertados, motivo pelo qual se faz necessária a repactuação com a Sanepar.

Altamira do Paraná, 26 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D0404057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0129/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

OBJETO: Tem por objeto a prestação, por parte da Contratada, dos serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, para a utilização pela CONTRATANTE, nos prédios públicos municipais, em complemento ao Contrato de Programa n. 140/2015, com validade até 09/01/2045.
Com fundamento no artigo 24, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR,** CNPJ/MF 76.484.013/0001-45, com sede Na Rua Engenheiro Rebouças, n° 1376, Curitiba-Paraná.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 26 de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:65769975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0104/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0129/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR,** CNPJ/MF 76.484.013/0001-45, com sede Na Rua Engenheiro Rebouças, n° 1376, Curitiba-Paraná, neste ato representado pelo Diretor Comercial, Elerian do Rocio Zanetti, portador de cédula de identidade n° 570.979-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 027.677.329-20 e Diretor Presidente, Cláudio Stabile, portador de cédula de identidade n° RG 6.034.845-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 577.789.229-91, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 0129/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por objeto a prestação, por parte da Contratada, dos serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, para a utilização pela CONTRATANTE, nos prédios públicos municipais, em complemento ao Contrato de Programa n. 140/2015, com validade até 09/01/2045.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil Reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.005.12.361.0015.2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
05.006.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
06.001.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
06.002.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.003.08.244.0022.2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 27 de agosto de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DA7DE502

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 360/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **DIEGO LEDO FERREIRA,** matrícula funcional nº **508495**, ocupante do cargo de SERVENTE DE PEDREIRO, lotado no Pátio Rodoviário, referente ao período aquisitivo de 02/07/2020 à 01/07/2021, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CB3F3157

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 361/2021

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 01 (primeiro) de setembro de 2021, **30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SARA FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº **12190**, exercendo o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:8B421C97

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONVÊNIO N. 03/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONVÊNIO N. 03/2021
Trata-se de Processo Administrativo visando a celebração de Convênio entre o Município de Altamira do Paraná e a Entidade Associação de Pais e amigos dos Excepcionais - APAE, cujo objeto é apoio à educação especial prestada pela ESCOLA ESPECIAL ESTRELA DA VIDA DE ALTAMIRA DO PARANÁ, mantida pela APAE, a fim de o sistema educacional do Município e do Estado não oferece educação especial para portadores de deficiência, de forma que a educação prestada pela Escola Doutora Zilda Arns é a única modalidade da espécie.
A Entidade apresentou Plano de Trabalho, o qual foi aprovado pelo Prefeito Municipal, que analisou sob a ótica da conveniência e interesse público.
Desta maneira, retificamos o Convênio, na Cláusula Sexta e Cláusula Décima passando a constar o que se segue:
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEXTA - As metas a serem atingidas com o presente contrato são as seguintes:
Garantir a efetividade da prestação do serviço educacional objeto do presente convênio a todo público de Altamira do Paraná, que no ato da assinatura do Convênio somam 21 (setenta e uma) pessoas.
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEXTA - As metas a serem atingidas com o presente contrato são as seguintes:
Garantir a efetividade da prestação do serviço educacional objeto do presente convênio a todo público de Altamira do Paraná, que no ato da assinatura do Convênio somam 21 (vinte e uma) pessoas.
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA DÉCIMA - Os valores serão repassados através de depósito em conta corrente específica de movimentação, a saber, Conta Corrente n. 561.210-1, Agência do Banco Bradesco n. 5692-8.
LEIA-SE:
CLÁUSULA DÉCIMA - Os valores serão repassados através de depósito em conta corrente específica de movimentação, a saber, Conta Corrente n. 18.159-5, Agência do Banco do Brasil n. 1713-2.

Altamira do Paraná - PR, 31 de agosto de 2021.

CÁSSIA DANIELA GONÇALVES
Coordenadora Geral

Publicado por:
Cássia Daniela Gonçalves
Código Identificador:452A1C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 05 - MARLY

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2018 ID 1638 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA MARLY CORREIA FARIA BAVIA - GERENCIAL - ME.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito MAURO LEMOS, brasileiro, casado, Agricultor, portador do RG nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 11.839.030/0001-02, representado pela sua Secretária Sra. Nélia Aparecida dos Santos Lemos, doravante denominados de **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa **MARLY CORREIA FARIA BAVIA – GERENCIAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 26.971.841/0001-30, com endereço à Rua Francisco Vieira Borges, 394, Jardim América na cidade de Paranavaí, Estado Paraná, neste ato representada pela sua sócia administradora, **Senhora Marly Correia Faria Bavia**, portadora do RG nº 3.633.190-9 SESP PR e do CPF nº 412.778.809-72, residente e domiciliada à Rua Francisco Vieira Borges, 394, Jardim América, CEP 87.705-180, na cidade de Paranavaí, Estado Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 031/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para apoiar a gestão e a realização do Programa Família Paranaense, Projeto Adolescente Paranaense e Oficineiro para Ministrar Curso de Pintura em Tecido e Curso de Fotografia, destinado as Famílias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social, em conformidade do **Edital da Pregão Presencial nº 093/2017** e seus **Anexos**, **homologado em 05/04/2018**. "**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, AUMENTO OU SUPRESSÃO E ADITAMENTO DO CONTRATO.** 5.3. Este contrato poderá ser aditado, desde que haja interesse de ambas as partes e dentro das determinações e limitações da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual."

Justificativa: O referido reajuste se faz necessário para dar continuidade aos serviços que já vem sendo prestados com eficácia, no apoio da gestão e a realização do Programa Família Paranaense, Projeto adolescente paranaense e as Famílias do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93. O reajuste solicitado foi de 20% em cima do valor inicial, alegando que a empresa desde o início do contrato não solicitou reajuste e estão defasados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. A vigência do presente termo aditivo do Contrato de prestação dos serviços refere-se ao item 2 da planilha do contrato originário, e continua sendo a mesma conforme termo aditivo nº 04, sendo até **11/04/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
3.1. O valor total da prestação dos serviços do presente termo aditivo corresponde ao valor contrato originário sendo: R$ 65.452,08 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), incluído o valor de R$ 7.814,28 (Sete mil oitocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) do reajuste realizado, totalizando um montante de R$ 73.266,36 (Setenta e Três mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme especificadas abaixo:

11001081220003210733903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001081220025216233903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440052213933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440056212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 031/2018, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
6.1. O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Amaporã/PR, 31 de agosto de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito
Contratante

Marly Correia Faria Bavia – Gerencial -ME
MARLY CORREIA FARIA BAVIA
Sócio Admin.
Contratado

Secretaria Municipal de Assistencia Social
NÉLIA APARECIDA DOS SANTOS LEMOS
Secretária

Testemunhas:

Alice Fuchter Oliveira Alves
Maria Agnete Franklin dos Santos

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:41494642

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUINTO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO PARA REAJUSTE DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020– ID 2145

Processo Administrativo nº 074/2020
Pregão Presencial nº 040/2020
SRP nº 029/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: Irmãos Valera Comercio De Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 17.847.222/0001-47.

DO OBJETO:
O presente Termo tem como objeto a alteração do preço unitário do combustível:
Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 4,46** (Quatro reais e quarenta e seis centavos) **por litro**.
Lote 2 - Gasolina Comum no valor de **R$ 5,72** (Cinco reais e setenta e dois centavos) **por litro.**
Lote 3 - Álcool Hidratado no valor de **R$ 4,48** (Quatro reais e quarenta e oito centavos) **por litro.**

Passa a vigorar a partir deste Termo de Recomposição para reajuste do valor da seguinte forma:
Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado, no valor de **R$ 4,54** (Quatro reais e cinquenta e quatro centavos) **por litro**.
Lote 2 - Gasolina Comum no valor de **R$ 5,87** (Cinco reais e oitenta e sete centavos) **por litro.**
Lote 3 - Álcool Hidratado no valor de **R$ 4,72** (Quatro reais e setenta e dois centavos) **por litro.**

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais condições previstas na ata de registro de preços original, sendo que o novo preço do **Lote 1 - Óleo Diesel Filtrado**, no valor de **R$ 4,54** (Quatro reais e cinquenta e quatro centavos) **por litro**; **Lote 2 - Gasolina Comum** no valor de **R$ 5,87** (Cinco reais e oitenta e sete centavos) **por litro; Lote 3 - Álcool Hidratado** no valor de **R$ 4,72** (Quatro reais e setenta e dois centavos) **por litro**; estará vigente a partir de **01/09/2021**, até o término de vigência da ata de registro original.

Amaporã/PR, 31 de agosto de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F707C0C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 195/2021

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **VALDECI APARECIDO DE SOUZA,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, a

partir de **28/08/21**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:487438BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 196/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **EUDETE NUNES DE SOUZA SANTOS,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **ZELADORA,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/02/2013 a 01/02/2018, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **01/09/21**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C46C6E4E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 197/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **MARLI DE LIMA LANDIM,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **COZINHEIRA,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 17/08/2015 a 17/08/2019, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **01/09/21**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4E74BB5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 198/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **MARCIELEN LOPES ARAMINI,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** sessenta (60) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 11/08/2014 a 11/08/2019, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **01/09/21**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:99CC203A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 199/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Publico Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **CELSO JUNIOR RIBEIRO KUPAS,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **TRATORISTA**, relativas ao período de 01/07/2019 a 01/07/2020, a partir de **01/09/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta e um (31) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F7F0EDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 099/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para a aquisição de um Portão de correr com motor para o Centro de Educação Infantil Menino Jesus e um motor para o portão da Escola Municipal Vinicius de Moraes, do Município de Anahy-PR.	METALÚRGICA PEROZA LTDA CNPJ/ME sob nº. 08.862.103/0001-72	R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais.

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-Pr, 31 de Agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:CDDF423C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2021

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas: Fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE, conforme detalhamento do ANEXO I, que refere-se aos diários oficiais que compõem o Módulo 1º - União, Módulo 58º - União - TRF4 - PR/RS/SC, Módulo 2º - União, Módulo 7º - Paraná, Módulo 8º - Paraná.	GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, CNPJ/MF sob o nº, 21.129.497/0001-12	R$ 2.455,20 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR,31 de Agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:361CC4C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021-CMA)
Autoria: Mesa Diretiva

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02 DE 31 de AGOSTO de 2021

SÚMULA: Licença por 15 (quinze) dias da Chefe do Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e nos termos do art. 29, inciso VI da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 16, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo,

Art. 1º - Conforme disposto no Artigo 258 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Andirá, fica aprovado Licença por (15) quinze dias da Prefeita Municipal Ione Elisabeth Alves Abib, conforme solicitação através do Ofício nº 496/2021-PMA.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andirá, em 31 de agosto de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:92AC0441

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
ATA Nº. 07/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 14 DE JULHO DE 2021

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pela Corona vírus COVID-19, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS pelo aplicativo Google Meet no dia quatorze de julho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas. Participaram da reunião a presidente do CMAS Taciana de Souza, assim como, os Conselheiros: Maria Luzia Colleti Podanosqui, Elessandra Pacheco Coelho, Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega, Kediller Patrícia Dias Feliciano, Magna Cristina Marchioni , Stephanie dos Santos Papini, Roberta Christina Ferreira Dias , Ana Paula Rodrigues Cacita. Participaram da reunião a pedagoga social Silvane Marcela Mazur e a responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins. **Pauta nº 01: Apreciação da Ata nº. 06 da reunião ordinária conjunta do CMAS com CMDCA, realizada em 09 de junho de 2021:** Taciana agradeceu a presença de todos e informou que a ata foi disponibilizada no WhatsApp específico deste Conselho para apreciação. Foi aprovada e será encaminhada para publicação. **Pauta nº 02 : Programação da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Andirá:** Silvane apresentou a programação da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Andirá a ser realizada no dia vinte e cinco de agosto com a seguinte programação: **09h: Abertura:** Hino Nacional e Hino de Andirá e falas da prefeita, presidente do CMAS e Secretária Municipal de Assistência Social; **09h40m:** Leitura na íntegra do Regimento Interno; **10h as 10h40m** - Palestra; **10h40m às 11h:** Debate e aviso sobre os grupos de trabalho;**14h:** Trabalho em grupos; **15h**: apresentação das propostas e votação. Como encontro preparatório ficou decidido que será realizada no dia **12/08/2021 (quinta-feira) as 9 horas** com a comissão organizadora, coordenadores e relatores dos eixos, servindo também para teste da conferência (questões de transmissão e acesso ao aplicativo). **Pauta nº 03: - Adequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social:** Consideração a Lei nº. 3.435 de 29 de junho de 2021, que Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, regulamentando o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Andirá - PR, Taciana falou sobre a necessidade de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social. Acrescentou que foi disponibilizado no grupo específico do WhatsApp uma proposta de Regimento Interno, cujo documento foi discutido em reunião. Foi colocado em votação, sendo aprovado por todos e será efetivado pela Resolução nº 11/2021 CMAS. **Pauta nº 04: Parecer da comissão da manutenção da inscrição dos programas da APAE e ASR:** Taciana informou que a Comissão instituída pela Resolução nº 08/2021 CMAS se reuniram diversas vezes para análise dos documentos para manutenção da inscrição das entidades Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos Dona Aracy Barbosa e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE. No que tange o Relatório de Atividades 2020 e o Plano de Ação 2021 da entidade de Longa Permanência para Idosos, a Comissão verificou-se que a

Entidade possui a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos, no qual desenvolve os projetos: Atividades Lúdicas e Jogos, Confraternizações em datas comemorativas, Inclusão Social e Grupo de psicologia com os idosos. Com base nas legislações (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Nob-RH/SUAS e Resolução nº 30/2017 CMAS), a Comissão fez alguns apontamentos, especificados em relatório apresentado nesta reunião e sugeriu pela **aprovação parcial** da manutenção da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, para que busquem a readequação necessária de acordo com as legislações. Desta feita, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovaram a manutenção da inscrição nº 01 por meio da Resolução nº 12/2021 CMAS, com ressalva, bem como, que a entidade elabore Plano de Providência sinalizando os meios para as adequações necessárias, em até 60 (sessenta dias). No que se refere ao Relatório de Atividades 2020 e o Plano de Ação 2021 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE, verificou-se que a entidade, possui a inscrição nº 02 do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, com a execução dos projetos: Teraparte (Terapia com Arte); Conscientizar para Prevenir; Chá com Prosa; Formação de Autodefensores, que atendem o objetivo do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Desta forma, a Comissão sugere o **parecer favorável para manter a inscrição nº. 02,** a qual terá sua inscrição como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá/APAE. Em reunião, os conselheiros aprovaram o parecer da Comissão, sendo efetivado através da Resolução nº 13/2021 CMAS. **Informes: Preenchimento do relatório complementar referente ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS com referencia do 2º semestre de 2020:** Segundo Taciana no mês de junho foi realizado o preenchimento dos relatórios das atividades executadas com recursos estaduais do Aprimora CRAS e CREAS referente a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020 e encaminhados para o Escritório Regional de Cornélio Procópio – PR via email. Ressaltou que essa prestação já foi aprovada pelo Conselho. **- Ofício nº. 23/2021 - Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá (Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, sobre Nota Paraná):** Conforme consta no ofício enviado pela entidade, a execução do programa é realizado através de recolhimento de cupom fiscal no comércio, onde os recursos recebidos são aplicados para a manutenção e o funcionamento do prédio e despesas com moradores. **Ofício nº. 059/2021 – Casa da Criança (ref. ao Plano de Contingência da Secretaria Municipal):** O serviço encaminhou ofício solicitando alteração do Plano Municipal de Contingência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, na ação relacionada as visitas. Conforme notificado a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual estará providenciando alteração. **Envio de Ofício nº 02/2021 CMAS a APAE, sobre Nota Paraná:** Considerando que a entidade não prestou devolutiva, foi estabelecido contato solicitando tais informações. Em tempo, Silvane informou sobre a Deliberação nº 018/2021 – CEDCA/PR - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e após apresentação da justificativa os membros do Conselho deliberaram pela não adesão ao termo de aceite desta Deliberação, o qual será efetivada pela Resolução nº. 15/2021 – CMDCA. Referente à Deliberação nº 24/2021 – CEDCA/PR - Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da COVID 19, devido que o recurso poderá ser utilizado na Casa Lar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança deliberaram pelo termo de aceite. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhao Martins e Claysse Danielle Morimoto, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinarão o livro de presença específico deste Conselho e esta ata será assinada por nós e Taciana de Souza presidente do CMAS.

Andirá, Paraná, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:07A8A07C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REUNIÃO Nº 03 (ORDINÁRIA) DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI 22 DE JULHO DE 2021

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizado reunião via WhatsApp específico dos membros do Conselho do Idoso no dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e um às quatorze horas. Participaram da reunião: Omar Rozário Marchini (presidente), Magali Soave de Oliveira (CMDI), Viviani Millani Teixeira Hatori (CMDI), Claysse Danielle Morimoto (CMDI), Antônio Carlos Junior (representante do Lar Dona Aracy Barbosa), Silvane Marcela Mazur (Pedagoga Social), Elessandra Pacheco Coelho (pedagoga social), Maria Luiza Colleti Podanosqui (Secretária Municipal de Assistência Social), Taciana de Souza (psicóloga), Francieli Munhão Martins (responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos). **Pauta nº 01 – Apreciação da ata nº 02 (ordinária) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de 19 de maio de 2021:** Foi disponibilizada a ata no grupo específico de WhatsApp dos membros do Conselho do Idoso, com tempo hábil para leitura. Foi aprovada para publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá e Diário Oficial dos municípios. **Pauta nº 02 – Ofício nº 26/2021 da Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá:** Francieli informou que consta no ofício que Elizangêla Milhan Jordão Dadona deixou de ter vínculo empregatício no Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, tendo a indicação de substituição por Antonio Carlos Junior, enquanto membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso. Ressaltou que será verificado a alteração do Decreto nº 8. 918 de 22 de junho de 2020, devido à alteração citada. **Pauta nº 03- Substituição do Vice-presidente do CMDI:** Francieli colocou que Elizangêla Milhan Jordão Dadona representava este Conselho na condição de Vice-presidente, será necessária a substituição, devido sua desvinculação. Considerando o Decreto nº 8. 918 de 22 de junho de 2020, que empossa e nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI (mandato 2020 – 2022), tem como representante da Sociedade Civil a Loja Maçônica Águia Negra de Andirá e Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa. Assim, Omar representante da Loja Maçônica é presidente deste Conselho, e tendo Antonio como representante do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa, definiu-se em reunião, que Antonio será o Vice-presidente deste Conselho. Na oportunidade, Antonio agradeceu a oportunidade e colocou-se a disposição. **Pauta nº 04 - Prestação de Contas da Deliberação nº. 001/2017 CEDI-PR, referente ao 2º semestre de 2020:** Silvane explicou que o recurso é Estadual e foi disponibilizado no ano de dois mil e dezoito em parcela única no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com prazo de uso de dois anos, sendo utilizado no Centro de Convivência dos Idosos – CCI. Em 01/07/2020 o saldo foi de R$ 18.410,41 (dezoito mil quatrocentos e dez reais e quarenta e um centavos) com rendimentos de R$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos), despesas de R$ 14.970,44 (quatorze mil novecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), com saldo em 31/12/2020 de R$ 3.458,37 (três mil e quatrocentos e cinqüenta e oito reais e trinta e sete centavos). Foram adquiridos ao itens: 70 (setenta) cadeiras, 02 (dois) armários, 01 (um) liquidificador industrial, 07 (sete) mesas, 01 (uma) mesa de trabalho de três metros, 01 (uma) escada de alumínio, 01 (um) liquidificador, 01 (um) refrigerador, 01 (um) máquina tanquinho de lavar, 01 (um) espremedor de suco industrial, 01 (um) ventilador de chão, 01 (uma) cadeira diretor, 02 (dois) armários de cozinha, 01 (um) arquivo em aço, 01 (uma) mesa para impressora, 02 (duas) mesas para reunião, 01 (uma) mesa em L. Silvane, acrescentou que foi atendido 78 (setenta e oito) idosos, de forma remota.Assim, houve a aprovação da Prestação de Contas final do recurso oriundo da Deliberação nº 001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI/PR), referente ao 2º semestre de 2020, pela Resolução nº 04/2021 CMDI. **Pauta nº 05 - Alteração de membro da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2018 – 2021), bem como, prevê a elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2021-2024) do Município de Andirá/PR (Resolução nº 03/2021):** Danielle informou da necessidade de realizar a alteração de

membros da Comissão, visto que houve o desligamento de Elisângela Milhan Jordão Dadona da Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá- Lar dos Velhinhos e como indicação de representante da Entidade Antonio Carlos Junior, o qual será efetivada a Resolução nº. 05/2021 do CMDI. **INFORME: 1) Preenchimento do relatório referente ao Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa – 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020:** Segundo Danielle no mês de junho foi realizado o preenchimento dos relatórios das atividades executadas com recursos estaduais da Prestação de Contas da Deliberação nº. 001/2017 CEDI-PR, com referência ao 2º semestre de 2019 e 1º semestre de 2020 e encaminhados para o Escritório Regional de Cornélio Procópio – PR via email. Ressaltou que essas prestações já foram aprovadas pelo Conselho. **2) Articulação da Comissão para Monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2018 – 2021):** Viviani relatou que a Comissão está articulando o monitoramento final do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2018 – 2021), o qual será realizado a entrega do instrumental para o preenchimento do monitoramento das ações com referência do segundo semestre de dois mil e dezenove, o ano de dois mil e vinte e o primeiro semestre de dois mil e vinte e um. Ressaltou foi encaminhado email ao Escritório Regional de Cornélio Procópio a fins de orientação para elaboração do novo plano, obtendo como resposta que o município deverá seguir o mesmo Plano, assim a Comissão deverá atualizar os dados do referencial teórico, objetivos e ações. Na ocasião Viviani mencionou que os membros da Comissão têm que definir a estratégia de elaborar o novo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se as ações serão realizadas paralelamente ao monitoramento final, o qual ficou definido realizar a entrega dos instrumentais para o preenchimento do monitoramento final, bem como a entrega do instrumental de novas ações para o plano com a vigência de 2021-2024. Nada mais a deliberar esta reunião foi encerrada às quinze horas e dez minutos, eu Francieli Munhão Martins Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi a presente ata, a qual segue assinada por mim, Omar Rozário Marchini presidente deste Conselho, esclarecendo que as demais assinaturas encontram-se no livro de presença do Conselho.

Andirá, Paraná, 22 de julho de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:477091BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
TOP TOUR EIRELI ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, de 01/09/2021 com término em 30/11/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.08.2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

ASSINATURAS:
VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal em Exercício

ADEMIR DONIZETTI REGO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:341DEBB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 66.369,16** (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.08.2021

Tomada de Preços 002/2021

ASSINATURAS:
VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS

Vice-prefeito Municipal em Exercício
MARCIA CRISTINA RONQUI

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C69964D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA ORDEM DE PRIORIDADE E DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE INGRESSO NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 02/2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, *Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:*

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital destinado a divulgar a ordem de prioridade e deferimento dos pedidos de cadastramento de estudantes interessados em uma vaga no transporte universitário fornecido pela Prefeitura Municipal de Andirá, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.990/2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.942/2017:

O critério de seleção para o deferimento dos requerimentos atendeu à ordem de prioridade estabelecida no Edital nº 01/2021, que determinou (item 3.2):

PREFEITURA MUNICIPAL DEANDIRÁ
CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190
FONE/FAX : (43) 3538-8100

1º	*Estudante Universitário ou Técnico do ensino presencial que tenha frequentado o curso já no segundo semestre do ano de 2017.*
2º	*Estudante Universitário ou Técnico do ensino presencial que inicia o curso no ano de 2018.*
3º	*Estudante Universitário ou Técnico do ensino telepresencial, cujo curso não exista no Município de Andirá ou que, mesmo existindo, tenha sido matriculado antes do dia 1º de novembro de 2017 (art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.990/2017)*
4º	*Inscrições de estudante universitário ou técnicos posteriores ao período estabelecidonesteedital.*
5º	*Estudantes de Pós-graduação.*
6º	*Professores a trabalho.*
7º	*Servidorespúblicosmunicipais.*

Gabinete do Vice-Prefeito em exercício, Andirá, 31 de agosto de 2021.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice - Prefeito Municipal

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E693D87D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.299 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, *Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de setembro de 2021, *a Servidora Pública Municipal* ***SOLANGE TEIXEIRA,*** *ocupante do cargo de* ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo: 02-01-2019 a 01-01-2020.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CF450EBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.301 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, *Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 *dias de férias, a partir do dia* ***16*** *de setembro 2021, a Servidora Pública Municipal****, SARA FLORIANO DE OLIVEIRA****, ocupante do cargo de* ***ENFERMEIRA*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos* ***15*** *dias (iniciais) do período aquisitivo,* ***16/07/2018 a 15/07/2019****.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3A3664E7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 122/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDORES:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.041.124/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 429.137,50** (quatrocentos e vinte e nove mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 75.780,00** (setenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).

PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.413.415/0001-55** no valor total dos itens vencidos de **R$ 67.610,00** (sessenta e sete mil seiscentos e dez reais).

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.530.767/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 33.735,00** (trinta e três mil setecentos e trinta e cinco reais).

K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVICOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.711.455/0001-37** no valor total dos itens vencidos de **R$ 32.990,00** (trinta e dois mil novecentos e noventa reais).

ANTONIO BIZARI 09562186873, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.022.371/0001-96** no valor total dos itens vencidos de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.306.488/0001-97** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.580,00** (três mil quinhentos e oitenta reais).

PREMIUM LAM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.553.823/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 20.215,00** (vinte mil duzentos e quinze reais).

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.140,00** (sete mil cento e quarenta reais).

ZOOM COMERCIAL EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 39.518.890/0001-63** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.580,00** (três mil quinhentos e oitenta reais).

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no **CNPJ/CPF: 36.327.075/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais).

G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.616.893/0001-62** no valor total dos itens vencidos de **R$ 31.530,00** (trinta e um mil quinhentos e trinta reais).

MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.981.261/0001-40** no valor total dos itens vencidos de **R$ 95.035,00** (noventa e cinco mil e trinta e cinco reais).

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.719.518/0001-07** no valor total dos itens vencidos de **R$ 87.408,10** (oitenta e sete mil quatrocentos e oito reais e dez centavos).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1658CD07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.302 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, *Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de outubro de 2021, *a Servidora Pública Municipal,* ***FERNANDA MONTEIRO DO NASCIMENTO INÁCIO****, ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo: 12/04/2019 a 11/04/2020.***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021, 78º. da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:874533FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.303 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, *Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 *dias* ***de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2021****, ao Servidor Público Municipal* ***VALDEIR ANTONIO JUNIOR****, ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente aos 15 dias (iniciais) período aquisitivo 12-04-2018 a 11-04-2019****.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:03EFF58B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 15.304 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, *Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de outubro de 2021*, à Servidora Pública Municipal* ***JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA,*** *ocupante do cargo de* ***ASSISTENTE SOCIAL,*** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante,* ***referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo 02-03-2020 a 01-03-2021.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B59E93B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.15.306 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS, *Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar *a pedido, a partir do dia* ***31*** *de agosto de 2021, o Servidor Público Municipal* ***EDEVALDO BARBOSA****, ocupante do cargo em comissão de* ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.***

Art. 2° - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3° - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

VALDEMIR APARECIDO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DBD3C1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 15.300 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA*,* ***Secretária Municipal de Educação*** *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*
CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E:

Art. 1º *Autorizar o servidor a baixo discriminado a realizar serviço extraordinário, no mês de agosto de 2021.*

NOME DO SERVIDOR	*CARGO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MÁXIMO HORAS*
JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA*	*EDUCAÇÃO*	*40*

Art. 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:45BED236

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°01 Termo do contrato nº.17/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa VALMIR SANCHES RIBEIRO inscrita no CNPJ sob nº. 06.785.365/0001-55, aditivam o contrato com término 31/12/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 01 de setembro de 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CAB98899

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2021 - DISPENSA 10/2021

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO, ABRANGENDO OS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ –PR.

PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 3.439,80 (Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 26 de agosto de 2021.

DISPENSA Nº: 10/2021

ASSINATURAS:
GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente
SERGIO DIAS PESTANA

Representante Legal
KARINA MASSIMOTO CALAMITA

Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0F3FCC6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE TÍTULO HONORÁRIA A DEPUTADA FEDERAL CHRISTIANE DE SOUZA YARED

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2021

Súmula: Concede o Título de Cidadã Honorária a Deputada Federal CHRISTIANE DE SOUZA YARED.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária à Senhora CHRISTIANE DE SOUZA YARED, Deputada Federal, por relevantes serviços prestados mediando perante as forças governamentais a obtenção de recursos ao Município de Antonina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – Plenário Salvador dos Santos Picanço, 24 de agosto de 2021.

PAULO ROBERTO BROSKA
Presidente

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
1º Secretário

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
2ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:02E606B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 077/2021. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 041/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 14 de Setembro de 2021,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por Item, que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de serviço de roçada, limpeza, poda, desbastes e remoção de entulhos no trecho de 10 km da linha ferroviária entre o município de Antonina-Pr e o limite do município de Morretes-Pr, conforme Planilha, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.
Informações:
No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitação@antonina.pr.gov.br

Antonina, 31 de Agosto de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:904449A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 3º ADITIVO - CONTRATO 106/2018 - COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 3º TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATO Nº PMA 106/2018 ID 2208

PROCESSO DE DISPENSA Nº PMA 012/2018

DO OBJETO

Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, conforme as definições e condições estabelecidas no presente instrumento contratual.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco "A", Mossunguê, em Curitiba – PR.

DA VIGENCIA

O presente termo prorroga o prazo de vigência para 07/09/2021

DO VALOR

Valor mensal reajustado pelo IGP-DI, para R$ 6.376,19 (seis mil trezentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

DA BASE LEGAL

Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente a Dispensa de Licitação.

Antonina, 31 de Agosto de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4D8B299A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO DE PORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº PMA 004/2019

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO – 6º TERMO ADITIVO DE PORROGAÇÃO DE PRAZO
REF: CONTRATO Nº PMA 006/2020 – ID 2479
CONCORRÊNCIA Nº PMA 004/2019

DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação de Prazo no Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo Paver com área de 1.453,40 m² e em CBUQ com área de 2.627,92 m², num total de 4.081,32 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando:
O atraso na colocação dos postes devido à dependência de serviço a ser executado pela Copel.

DA CONTRATADA
HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 21.340.099/0001-40, localizada na Rua Raquel Candido de Siqueira, Nº 505, Jardim São José, CEP 83.501-130 – Almirante Tamandaré/PR.

DO PRAZO
Prorrogação por mais **150 (cento e cinquenta) dias** do prazo de vigência do contrato.

DA BASE LEGAL
Art. 57, § 1º, V da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do Termo Aditivo no Contrato referente à CONCORRENCIA Nº PMA 004/2019.

Antonina, 31 de Agosto de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:71466310

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO 042/2021 - ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL - FNDE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 16 de Setembro de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de 01 (um) Ônibus urbano escolar acessível (ONUREA) com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, conforme Anexo I – Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 31 de Agosto de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:DB62DAE6

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 08/2019 REFERENTE: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

DO OBJETO: O presente Termo de Prorrogação Contratual tem por finalidade a prorrogação do Contrato Nº. 08/2019, referente a

arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE pela empresa MAYRA NOGUEIRA CORREA.

CONTRATADA: **MAYRA NOGUEIRA CORREA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 26.587.468/0001-18, estabelecida na Rua XV de Novembro nº 09, Sala Térreo, Bairro Centro, Cidade Antonina/PR.

DA JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação se faz necessária sendo imprescindível para atender as necessidades dos serviços essenciais desta Autarquia Municipal, fazendo com que seja mantida a continuação dos bons serviços prestados pela contratada, vez que facilita aos nossos usuários o pagamento das faturas de consumo de água, contribuindo assim, com a continuidade do serviço público municipal.

Por fim, a prorrogação traz o afastamento da possibilidade de interrupção na cobrança de faturas de usuários habituados com o pagamento na empresa MAYRA NOGUEIRA CORREA, com eminente prejuízo ao erário.

DO PRAZO E VALOR: O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, incluindo o valor de R$ 4.860,00 (Quatro mil, oitocentos e sessenta reais), para cobrir as despesas.

DA BASE LEGAL: *Art.25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato referente ao Pregão em epígrafe.

Antonina, 31 de agosto de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:AF033670

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2019 REFERENTE: DISPENSA Nº 10/2019

DO OBJETO: O presente Termo de Prorrogação Contratual tem por finalidade a prorrogação do Contrato Nº. 06/2019, referente a arrecadação de faturas de consumo de água do SAMAE pela Instituição Financeira Caixa Econômica Federal.

CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, empresa pública inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede na SBS Quadra 04, lote 3/4, Brasília/DF.

DA JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação se faz necessária sendo imprescindível para atender as necessidades dos serviços essenciais desta Autarquia Municipal, fazendo com que seja mantida a continuação dos bons serviços prestados pela contratada, vez que facilita aos nossos usuários o pagamento das faturas de consumo de água, contribuindo assim, com a continuidade do serviço público municipal.

Por fim, a prorrogação traz o afastamento da possibilidade de interrupção na cobrança de faturas de usuários habituados com o pagamento no Banco Caixa Econômica Federla, com eminente prejuízo ao erário.

DO PRAZO E VALOR
O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, incluindo o valor de R$ 122.107,75 (Cento e vinte e dois mil, cento e sete reais e setenta e cinco centavos), para cobrir as despesas.

DA BASE LEGAL: *Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato referente ao Pregão em epígrafe.

Antonina, 31 de agosto de 2021.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:C8E7EA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 21 de setembro de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Revitalização de Parque Urbano - Horto Municipal", neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial. Paço Municipal de Astorga-PR, 31 de agosto de 2021.

- A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **20 DE SETEMBRO DE 2021**, **no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, em Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B8076C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021-PARCERIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA,** com paço Municipal na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016, e demais legislações aplicáveis, realizará às 09h30m, do dia 05 de outubro de 2021, no Paço Municipal processo de Chamamento Público na modalidade Termo de Colaboração, para celebração de parceria de interesse público para a execução do **Programa Projeto Escolinha de Esportes**.

A documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, está disponível, no endereço supramencionado, em horário comercial, bem como, no sítio eletrônico: http://www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E34167E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 150/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 52, § 1º, da Lei Municipal n.º 2.447/2012, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a servidora **PAULA MARTA FERNANDES DE SOUZA ALVES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MB-1, para **exercer jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais**, recebendo o valor correspondente ao nível inicial da classe em que está posicionado, para exercer suas funções na Escola Municipal Antenor Balarotti, no período de 01/09/2021 a 16/12/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CBFC9458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 777/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **DANIELI PEREIRA DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 05-A, para exercer suas funções no setor de agendamento de consultas especializadas, do Departamento de Saúde do Município de Astorga, com **gratificação de 50% (cinqüenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Setembro de 2021, revogando-se a Portaria nº 665/2021, de 09/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:016CA4C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGOS N.º 001/2017-EP EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2021 - EP

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público, para Empregos, aberto pelo Edital n.º 001/2017-EP, para comparecer à **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 08/09/2021 a 09/09/2021**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: ENFERMEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ERICA CRISTINA MACHINI	**6,40**	**9º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E3C918B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 002/2021**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos**, no período de 08/09/2021 a 09/09/2021**, munida dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	RG	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Rafaela Rodrigues Veturino	52.692.351-9	68,10	8°

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:835518A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2021

DECRETO Nº 127/2021

SÚMULA: *Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Balsa Nova, no dia 6 setembro de 2021, e dá demais providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o feriado nacional no próximo dia 7 de setembro - Dia da Independência do Brasil,

DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Balsa Nova, no dia 6 de setembro de 2021 (segunda-feira).
Art. 2º. Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, organizados pelos titulares de cada pasta.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 31 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2A606E6A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1018/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1018/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **Bruna dos Santos**, matrícula **4739-2**, Contadora, a importância de R$ 42,99(quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 31 de agosto de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:B5286CE0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1020/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1020/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **Bianca Aparecida Marreiro**, matrícula **4124-1**, Auxiliar Administrativo, a importância de R$ 42,99(quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 31 de agosto de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8232B30D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1019/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1019/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr. **Diego Ukan de Moraes**, matrícula **4707-4**, Diretor de Departamento, a importância de R$ 82,97 (oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 31 de agosto de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9B569132

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1017/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1017/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:

Conceder ao Sr. **Thiago Longato**, matrícula 4709-0, Diretor de Departamento, a importância de R$ 85,97 (oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 31 de agosto de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FC265C6E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE COMÉRCIO DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob N° 03.669.919/0001-60, com sede à Rua Augusto Severo, 10, frente, Jardim Santos Dumont, o objeto do presente procedimento, referente aquisição de testes de avaliação intelectual, no valor de até R$ 2.628,90 (Dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos), com prazo de execução e vigência de até 60 dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08.001.12.361.0008-3.3.90.30.00.00

Balsa Nova, 31 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FE070ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.107/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 03 (TRÊS) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2021.. decorrente de Inexigibilidade n° 18/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SANDRA DO PRADO MARQUES FERNANDES portador do CPF sob nº. 026.148.909-79.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E5495620

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.485/2021

LEI Nº 2.485/2021

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 2.438/2020 que alterava a Lei Municipal nº 1.815/2010, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°Fica Revogada nesta data em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 2.438/2020 de 21 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 30 de Agosto de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:1773797D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 122/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31 de Agosto de 2021, a **CONTRATO DE Nº. 122/2021** com a **ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob n. 00.502.754/0005-73, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 2291, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 36/2021**, cujo objeto é **DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO ELÉTRICO 3 X 150A DENTRO DA NORMAS DA COPEL.**, pelo **valor total de R$ 4.499,95 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**, com vigência até **31 de dezembro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:3FC11045

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 236/2021

PORTARIA Nº 236/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso das prerrogativas que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a pessoas abaixo nominadas para comporem o Fórum Municipal de Educação, instituída pela Lei Municipal n º 2.146/2015 de 17 de Junho de 2015, conforme segue:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBROS	CPF
Fábio Caparroz	618.601.079-15

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ:

MEMBROS	CPF
Claudia Monteverde Vedovoto de Almeida	815.400.199-34

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBROS	CPF
Marta Soares Zechmeister Barbosa	021.861.329-66
Suze Aparecida Schuler dos Reis	842.446.589-04
Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro	021.021.639-04
Idalina Aguilar Seixas	005.732.909-54

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

MEMBROS	CPF
Rosângela Pereira Lucindo	108.256.279-31

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB:

MEMBROS	CPF
Valquiria Ribeiro de Oliveira	031.191.089-01

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR:

MEMBROS	CPF
Elaine Marques Gouveia Silva	083.178.999-93

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MEMBROS	CPF
Leandro de Melo Silva	080.537.819-77

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

MEMBROS	CPF
Ana Lúcia Estefani	048.580.309-70

Art. 2º - Esta Comissão terá validade de 02 (dois) anos a partir da data de publicação.

Art. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito relevante serviços prestados ao Município.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Barbosa Ferraz, 31 de Agosto de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:35E4977C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 141, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal nº. 564 de 27/03/2015.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de *01/09/2021*, o Sr. MARCIO ANDREI DE SOUZA – brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade RG nº. 10.823.668-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 995.711.299-68, para exercer na *Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Dept Municipal de Viação e Serviços Rodoviários*, o cargo em comissão de *Diretor do Dept Municipal de Viação e Serviços Rodoviários*, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 31 de agosto 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:D5BBB406

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 142, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
I – REVOGAR em sua totalidade, *a partir de 01/09/2021*, a portaria nº. 138 de 25/08/2021, que concedia aos servidores Adicional Insalubre (grau máximo 40%), Srºs.:
Denilson Soares de Farias – Matr. 492.1 *(cargo de Servente de Pedreiro)*; ficando em vigência a portaria nº. 232/2011 de 30/12/2011, que concede Adicional Insalubre (grau médio 20%).
Donizete dos Santos – Matr. 038.1 *(cargo de Pedreiro)*;
José Carlos da Silva – Matr. 495.1 *(cargo de Pedreiro de Edificações)*; ficando em vigência a portaria nº. 233/2011 de 30/12/2011, que concede Adicional Insalubre (grau médio 20%).
Kleberson da Cunha – Matr. 610.1 *(cargo de Motorista)*; ficando em vigência a portaria nº. 106/2020 de 15/06/2020, que concede Adicional Insalubre (grau médio 20%).
Moacir Martucci Junior – Matr. 360552 *(Operador de Maquinas Pesadas)*; e
Venicius Henrique de Araújo – Matr. 700.1 *(cargo de Servente de Pedreiro)*.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 31 de agosto 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:10CE3686

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 143, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que dispõe nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 663 de 27/03/2018 e;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 1504 em 21/07/2021.
RESOLVE:
I – CONCEDER a partir de ***01 de setembro de 2021***, ao servidor público municipal, portador de cédula de identidade RG nº. 8.648.195-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 010.430.909-16, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Setor de Obras Públicas, Cargo de PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES, Srº. JOSÉ CARLOS DA SILVA – Matr. 495.1, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de 2 (dois) anos, para tratar de interesses particulares.
II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 31 de agosto de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:16142A98

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1446, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor cargo efetivo POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPÉCIE 42, que abaixo especifica e dá outras providencias.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Espécie 42 – Benefício nº. 193.288.831.1 da Previdência Social e requerimento protocolados sob nº. 60 em 31/08/2021.
DECRETA:
Artº. 1º - Fica EXONERADO a partir de 01 de setembro de 2021, o servidor público municipal, Srº. JOSÉ ROBERTO ZANATA – Matr. 193.1, portador de cédula de identidade RG nº. 3.979.127-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 365.125.409-72, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, cargo efetivo de *Motorista*, nomeado desde 04/02/2002.
Artº. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 31 de agosto de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7FF1E87B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de convocação nº. 28.01/2020 de 27/08/2021 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 30/08/2021 – Edição 2338 – pág.28*).
RESOLVE:
Art. 1º – DESCLASSIFICAR *por motivo de desistência de vaga*, conforme Termo de Desistência protocolado sob nº. 62 em 31/08/2021, o candidato Srº. ANDRÉ LUIZ PINHEIRO, portador de cédula de identidade RG nº. 28.679.629-7 SSP/RJ e inscrito no CPF nº. 092.073.747-14, classificado na *(2ª colocação – Vaga/AC)*, para o cargo de MOTORISTA, tornando sem efeito o contido no Edital de Convocação nº. 28.01/2020 de 27/08/2021 para este candidato.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 31 de agosto de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1420F876

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 144, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 564/2015.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, a partir de 01 de setembro de 2021, o Srº EDER APARECIDO CALIXTO, portador de CTPS nº. 1626344 série 0020-PR, cédula de identidade RG nº. 10.072.417-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 072.176.519-05, para exercer na *Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-Dept Municipal de Esporte e Cultura*, o cargo em comissão de *Diretor do Dept Municipal de Esporte e Cultura*, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
Art. 2º – O servidor em questão optará em perceber a remuneração do cargo efetivo acrescida da Função Gratificada (FG-02) prevista para a chefia, de acordo com os Arts. 22, 23 e 28 Anexos IX e X da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015.
Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 31 de agosto 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:19B27D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR , CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A Contratada: VALMIR SANCHES RIBEIRO - ME, CNPJ: 06.785.365/0001-55.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020
Passa-se a ler: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2021.

Data da Assinatura: 25/08/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D77C165E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR , CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, E A Contratada: FABIO GUILHERME CARNELOZI - ME, CNPJ: 18.079.576/0001-51.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR
Contratação de empresa especializada em instalação de câmeras de monitoramento (produto e serviços inclusos). As câmeras deverão acompanhar caixa de proteção profissional modelo grade e kit de instalação completo, com garantia de 1 ano sob equipamentos (defeitos de fabricação) e mão de obra (instalação ou execução), conforme especificações descritas no Anexo - I, e termo de referência do edital que fazem parte deste contrato.
O prazo de vigência do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.
Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.
Dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5800	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5860	08.001.15.452.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Valor R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Data da Assinatura: 25/08/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:522A92B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
SUSPENDE A APLICAÇÃO DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA

DECRETO Nº 121/2021
30.08-2021

Súmula: Suspende a aplicação da reposição inflacionária sobre os vencimentos dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, estabelecido através da Lei Municipal 582/2021 de 24 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

José Valdir Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;

Considerando: O disposto no artigo 8º, inciso da Lei Complementar nº 173/2020, que veda a oneração dos gastos com pessoal durante o período de vigência da Lei:
Considerando: Os precedentes do Supremo Tribunal Federal exarados nas AIDs 6450 e 6525, de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes que declarou constitucional a vedação de concessão de qualquer reajuste, revisão ou majoração de verba salarial ao funcionalismo público, durante a vigência da LC nº 173/2020;
Considerando: A definição estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal em data de 02 de agosto de 2021, nos autos de Reclamação nº 4853, ajuizada pelo município de Paranavai e que foi reconhecido a constitucionalidade da Lei Complementar 173/2020, bem como fixo o entendimento em relação as vedações impostas de concessão de reposição inflacionaria aos servidores públicos municipais até a data de 31 de dezembro de 202, casando a decisão/orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), exarada nos processos de consulta nºs 447230/20 e 96972/21;
Considerando: O Decreto 175/2021 de 26 de agosto de 2021, do Executivo Municipal, que estabelece a mesma norma;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender até decisão definitiva a aplicação da reposição inflacionaria sobre os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, estabelecida pela Lei Municipal 582/2021 de 24 de fevereiro de 2021.
Paragrafo único: A suspenção de que trata o caput deste artigo terá validade a partir de 01 de setembro de 2021, considerando o tempo hábil para que os servidores tomem ciência da decisão.
Art. 2° Os valores dos vencimentos, ao quais foram incluídos os percentuais referente a reposição inflacionaria estabelecida pela Lei Municipal 582/2021 de 24 de fevereiro de 2021, não serão objeto de devolução pelos servidores do Legislativo Municipal, considerando a boa fé e legislação aplicável ao ato de concessão, o qual estava amparado no posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bela Vista da Caroba, em 30 de agosto de 2021.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:EA9E2E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 599/2021

Autoriza o executivo municipal efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, um crédito especial visando à inclusão da dotação orçamentária para o elemento de despesa/valor a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 8 – Saúde Prevenção é bem-estar Físico, Mental e Social
Ação: 2.28 – Atenção Básica
Despesa 440– 3.1.90.04 – Contratações por Tempo Determinado: R$ 25.000,00
Fonte de recurso: 303 – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%) saúde.
Total da Unidade Orçamentária: 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) através de anulação da dotação a seguir:
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 8 – Saúde Prevenção é bem-estar Físico, Mental e Social
Ação: 2.28 – Atenção Básica
Despesa 182 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: R$ 25.000,00
Fonte de recurso: 303 – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%) saúde.
Total da Unidade Orçamentária: 25.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:0265782F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 600/2021

"Autoriza o Município de Bela Vista da Caroba a firmar Termo de Colaboração com a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – Aesupar."

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – Aesupar, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de vigência até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
Art. 2° - O Termo de Colaboração de que trata o Art. 1° desta Lei, cuja minuta em anexo faz parte integrante desta lei, tem por objeto o repasse de recursos para atender o credenciamento da associação na intenção de incluir e habilitar o Município a participar de eventos e campeonatos esportivos, das mais diversas modalidades e faixas etárias, promovidos e coordenados pela Aesupar.
Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar repasse à Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – Aesupar, do valor anual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme cronograma de desembolso definido no plano de trabalho e aplicação, para a consecução dos objetivos firmados no Termo de Colaboração.
Parágrafo único – o valor estipulado no *caput* deste artigo, poderá sofrer alteração em caso de prorrogação da vigência do termo de colaboração, caso em que deverá ser comunicada antecipadamente pela Aesupar.
Art. 4° - Os repasses de recursos para atender o objeto desta Lei será oriundo da Secretaria Municipal de Esportes.
Parágrafo único. O Termo de Colaboração definirá a forma de comprovação da Prestação de Contas, bem como todas as determinações contidas na Resolução n°28/2011, alterada pela Resolução n° 46/2014, Instrução Normativa n° 61/2011, Instrução de Serviço n° 99/2015 do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 5° - Para atender as despesas de repasse do Termo de Colaboração de que trata esta lei, fica indicado a seguinte dotação orçamentária:
Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 11000 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 11001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Ação: 2.25 – Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
Despesa – 3.3.50.39.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (livres)

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO DA LEI Nº _____/2021
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO _____/2021

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR**, doravante denominado Administração Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.441/0001-07, Rua Rio de Janeiro, 1021, centro, Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, CEP 85745-000, fone (46) 3557-1180, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. GELSON MAFFI, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 5363556-3, inscrito no CPF n. 022715299-99, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR,** doravante denominada AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41, situada Rua Major Diogo Ribeiro, s/n, Bairro Centro, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, CEP 85.530-000, neste ato devidamente representada pela seu Presidente, Sr. FERNANDO MISTURINI, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o n° 025729739-10, residente e domiciliada na Rua Esmael Túrmina, nº 165, bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-372, firmam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 37/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de valores à ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR, destinado a custear e habilitar a participação dos atletas do Município nos eventos e campeonatos esportivos, nas mais diversas modalidades e faixas etárias, que serão promovidos pela associação ao longo dos próximos 12 meses, como forma de conscientização da prática da atividade física permanente, enfatizando a saúde e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, atuando como ferramenta de inclusão social; O custeio compreende: inscrição dos atletas/times para os eventos, campeonatos, premiações e taxa de arbitragem das competições, conforme descrito no Plano de Trabalho e Aplicação que faz parte integrante deste Termo.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – Aesupar o valor anual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho e Aplicação, anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Da dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 11000 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 11001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Ação: 2.25 – Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
Despesa – 3.3.50.39.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica
Fonte de Recurso: 1000 – Recursos Ordinários (livres)

2.3. O pagamento de que trata o item 2.1 será realizado mediante boleto bancário emitido pela AESUPAR e enviado ao Município, cujo valor será direcionado a conta bancária de sua titularidade.

2.4. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.5. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

DA CONTRAPARTIDA DA ASSOCIAÇÃO - AESUPAR

3.1. ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR**,** contribuirá para a execução do objeto desta parceria com a contrapartida consistente na execução dos serviços descritos no objeto e plano de trabalho e aplicação aprovado, o qual faz parte integrante e inseparável deste Termo de Colaboração.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à AESUPAR de acordo com o Cronograma de Desembolso inserto no Plano de Trabalho e Aplicação, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da AESUPAR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à AESUPAR qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração, prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a AESUPAR para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a AESUPAR, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Associação;
VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR:

I – Prestar os serviços de acordo com o objeto descrito no item 1.1 deste Termo de Colaboração, e também no Plano de Trabalho e Aplicação;
II – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovado pela Comissão de Seleção/Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
III - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
IV - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
V - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
VI – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VII - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VIII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
IX - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
X - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
XI - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
XII - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XIII – Disponibilizar, caso necessário, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
XV – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
XVI - comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA) ou outro instrumento comprobatório que detenha fidedignidade, com a devida identificação do Termo celebrado, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:
I - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação dos serviços, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela AESUPAR que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica e/ou boleto bancário, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de

depósito em sua conta bancária, salvo os casos fortuitos e de força maior.

5.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) bimestralmente, até o 30º (trigésimo) dia corrente do mês subsequente ao fim do bimestre e transferência dos recursos pela Administração Pública, através do SIT - Sistema Integrado de Transferências;
6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser efetuada no SIT - Sistema Integrado de Transferências, até o 30º (trigésimo) dia corrente do mês subsequente ao fim do termo, com o seguintes relatórios e documentos:
I – Termo de Cumprimento de Objetivos, Instalação e Funcionamento, conclusão, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
II- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 05 (cinco) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
III - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – Aesupar no exercício e das metas alcançadas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de vigência até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor/auditor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

9.3. A execução também poderá ser acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. No exercício de suas atribuições o gestor/auditor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

9.5. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.6. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Aplicação aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e aplicação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação as seguintes sanções:
I – Advertência, nos seguintes casos:
- Atraso na apresentação da prestação de contas;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o ente público sancionador, nos seguintes casos:
- Por descumprimento das obrigações previstas no presente termo, pelo prazo de dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a AESUPAR ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:
- Utilização de recursos para finalidades diversas daquelas previstas no plano de trabalho e aplicação.

DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O Foro da Comarca de Ampere/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho e Aplicação anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Bela Vista da Caroba/PR, em __ de _____ de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

FERNANDO MISTURINI
Presidente da AESUPAR

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:61EED638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 601/2021

Autoriza o executivo municipal efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2021, um crédito especial visando à inclusão da dotação orçamentária para o elemento de despesa/valor a seguir:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 11000- SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 11001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 7 – Esporte e Lazer
Ação: 2.25 – Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
Despesa 443– 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica: R$ 5.000,00
Fonte de recurso: 000 – Recursos Livres.
Total da Unidade Orçamentária: 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) através de anulação parcial da dotação a seguir:
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Órgão Orçamentário: 11000- SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 11001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 7 – Esporte e Lazer
Ação: 2.25 – Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
Despesa 336– 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica: R$ 5.000,00
Fonte de recurso: 000 – Recursos Livres.
Total da Unidade Orçamentária: 5.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:776B1DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0177/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art. 1º - A servidora municipal **MARIA JANETE LANGNER MACHADO,** matrícula n° 9843, CPF nº 006.609.959-56, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Assistência Social.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:63E98E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR75/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 38.771,70 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e um reais e setenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 15/09/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 31 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E78A1B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 175/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: L.F. WOLF ARIAS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência...: Início: 31/08/2021 Término: 30/08/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR70/2021
Recursos...: Dotação: 187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo

219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
437 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/08/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A4391C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 176/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: WORLD CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENSILIOS DE HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI
Valor.....: R$ 3.623,40 (três mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos)
Vigência...: Início: 31/08/2021 Término: 30/08/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR70/2021
Recursos...: Dotação: 187 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
219 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.34 . 0 . 339030 Material de Consumo
437 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
186 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.28 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 31/08/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:23A151FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR71/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 31/08/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1582 - H P SEZEPANIK (79.194.767/0001-59)

TOTAL GERAL: R$ 7.149,30

Bela Vista da Caroba, 31/08/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BF0AEFBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 020/2021

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO PARA O FERIADO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009, e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Recesso para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal na data de 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), no período integral em decorrência do feriado do dia 07 de setembro em comemoração da Independência do Brasil.

Art. 2º - Fica marcada para o dia 13 de setembro de 2021, a próxima sessão ordinária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 31 de Agosto de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:408220E7

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 021/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA APRECIAÇÃO DE PROBLEMAS EM RELAÇÃO À SEGURANÇA MUNICIPAL."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009, e suas alterações.

CONSIDERANDO o Requerimento n.º 025/2021 aprovado por unanimidade na 25ª sessão ordinária de 30 de agosto de 2021, conforme os artigos 66 e 157 Inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis.
CONSIDERANDO a constituição acordada na referida sessão ordinária registrada em ata, comissão esta composta por 03 (três) membros responsáveis pela condução dos trabalhos, em um prazo máximo de funcionamento de até 120 (cento e vinte) dias corridos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Estudos para averiguação dos problemas de Segurança Pública no Município de Bituruna-PR, sendo:
I – João Carlos Padilha – Vereador - Presidente;
II – Devanildo de Castro – Vereador - Relator;
III – Wanderlei Antônio Martins – Vereador - Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão Temporária de Estudos, apurar, avaliar e apontar as falhas existentes na condução dos trabalhos em relação à Segurança Pública Municipal, juntamente ao CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão Temporária de Estudos dar-se-ão em um prazo de funcionamento de 90 (noventa) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 31 de Agosto de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:C9351B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2191/2021

SÚMULA – Altera a Lei Municipal nº2147/2020 a qual regulamenta o Programa Habitacional deAluguelSocial, instituído pela Lei Municipal nº1606/2011, no âmbito do município de Bituruna-Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº2147/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.O Benefício Eventual na forma de auxílio doAluguelSocial, instituído pela Lei Municipal nº1606/2011, no âmbito do município de Bituruna-PR, será regulamentado pela presente Lei.

Art. 2º. Fica incluído o inciso V no artigo 2º da Lei Municipal nº2147/2020, com a seguinte redação:

V - Idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais e mórbidas, moradores da zona rural e ribeirinhos, afetados por inclemência do tempo e vulnerabilidade social.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº2147/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.A municipalidade poderá disponibilizar atendimento para até 30 (trinta) beneficiados mensais, com valor a ser custeado de até 1 (um) salário mínimo nacional vigente, pelo período máximo de 06 (seis) meses, prorrogáveis, excepcionalmente, por até mais 06 (seis) meses, nos termos deste programa, observadas as limitações financeiras e de orçamento.

Art. 4º. Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº2147/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º.Semestralmente, serão disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, junto ao portal de transparência do Município, as seguintes informações relativas ao Programa deAluguelSocial: formas e número de famílias atendidas e período em que receberam os benefícios, sem violar-lhes o direito à intimidade, privacidade e honra, bem como sem submetê-las a constrangimento.

Art. 5º. Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal nº2147/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º.As diretrizes para a inclusão de beneficiários no auxílio deAluguelSocial são as seguintes:

I - Ser morador do município de Bituruna, no mínimo, três anos;

II - Encontrar-se desabrigado ou ser morador de áreas definidas como "sem condições de retorno imediato", conforme laudo técnico emitido por órgão competente, indicando a remoção;

III - encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício, conforme laudos emitidos pelo técnico do órgão gestor e equipe de referência do CRAS;

IV - Ter aprovada pelo órgão gestor a concessão do Aluguel Social.

§ 1º Deverá constar no processo de inclusão no benefício:
I - Laudo técnico sobre a estrutura física do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção, assinado por profissionais com registro em conselho específico; e

II - Parecer social informando a condição socioeconômica da família, necessidades habitacionais do núcleo familiar, com parecer favorável à concessão do benefício, devidamente assinado por profissional com registro em conselho específico.

Art. 6º. Ficam incluídos os artigos 10, 11, 12 e 13 na Lei Municipal nº2147/2020 com a seguinte redação:

Art. 10.A situação de vulnerabilidade social temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaças de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - Da falta de:

a) acesso a condições de meios para suprir as necessidades sociais cotidianas temporárias do solicitante e de sua família;

b) documentação;

c) domicílio.

II - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - De desastres e de calamidade pública.

§ 2º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado, ou após determinação judicial.

§ 3º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária será definido a partir da realização do estudo social.

Art. 11.Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

§ 1º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública:

I - Comprovante de residência, que comprove domicílio no Município de Bituruna;

II - Comprovante de renda de todos os membros familiares;

III - Documentos pessoais (CPF e RG).

§ 3º O auxílio em situação de calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.
§ 4º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de calamidade pública será definido a partir da realização de estudo social.
Art. 12.O descumprimento por parte dos benificiários das normas expressas na presente Lei poderá acarretar na suspensão ou cancelamento do benefício.

Parágrafo único – A suspensão ou cancelamento de que trata o caput também poderá ser aplicada nos casos em que fique devidamente comprovado que a família superou a vulnerabilidade social ou deixou de residir no município, que serão comprovados mediante estudo social realizado pelo órgão gestor.

Art. 13. OBenefício Eventual na forma de auxílio doAluguelSocial será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário a quem cabe a gerência, o controle e a gestão do benefício.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:05F25181

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 16/2021

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido extraordinariamente em 31 de agosto de 2021, registrada na ata nº08/2021.

DELIBEROU:

Art. 1º - Desligar a pedido da Conselheira Tutelar Silvana Martinelli, para que possa resolver assuntos particulares, a mesma concorreu ao pleito de Conselheiro Tutelar no ano de 2019, onde obteve 154 votos, ficando em 3º (terceiro) lugar;

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 31 de agosto de 2021.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:EA2983A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

DELIBERAÇÃO 17/2021
Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR reunido extraordinariamente em 31 de agosto de 2021, registrada na ata nº08/2021.

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela convocação da quarta Suplente ao Cargo de Conselheira Tutelar Sra. Sabrina Ransolin, a qual obteve 76 votos válidos, ficando em 9º (nono) lugar, conforme Edital 017/2019;
Art. 2º - Este conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deliberou pela convocação imediata da suplente, conforme art.48 inciso 7º da Lei 1593/2011, desta maneira solicita apresentação junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, no período máximo de 48 horas a partir da data da publicação;
Art. 3º - No momento da posse a candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:
1)Possuir documento oficial de identidade (RG)
2)Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
3)Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
4)PIS/PASEP;
5)Comprovante de Endereço;
6)Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
7)Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
8)Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
9)Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
10) Portar carteira de habilitação definitiva para veículo;
Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 31 de agosto de 2021.

SALETE ALVES DA SILVA
Presidente do CMDCA/Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:DAD92B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO 01/2021

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do ano de 2021 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO O INCISO IV DO ARTIGO 26 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO O ARTIGO 9º DA LEI ORÇAMENTÁRIA nº 1111/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do ano de 2021 do Poder Legislativo Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme segue:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0101.02001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
0120 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento total/parcial das seguintes dotações orçamentárias.

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.122.0101.1002 AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO ESTACIONAMENTO
0130 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R$ 20.000,00

TOTAL CANCELAMENTOS R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 30 de Agosto de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

CLEIDE BATISTA WEBER
Primeira Secretária

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:D759EC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 260

O futuro começa agora
Gestão 2005/2008
LEI N°. 260/2.006

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Capitulo I
DA FINALIDADE
Art. 1o - Fica criado o Conselho do Idoso, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com a finalidade específica de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso em Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.
Art. 2o - A presente lei visa assegurar os direitos sociais do cidadão idoso, estabelecendo formas que promovam sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com as leis n° 10.741 de 01 de outubro de 2003, que a regulamenta.
Art. 3o - Para os efeitos desta lei, considera-se idoso o indivíduo homem ou mulher maior de sessenta anos de idade.

Parágrafo Único: Considera-se ainda pessoa idosa o indivíduo com idade abaixo do limite do caput, que independente da idade biológica for reconhecido como pessoa portadora de senilidade precoce, nos termos do parecer psicológico ou médico.

Capitulo II
PRINCÍPIOS VISADOS
Art. 4o - A Política Municipal do idoso deve reger-se pelos seguintes:
A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem- estar e o direito à vida;

O processo de envelhecimento diz respeito a toda a sociedade e deve ser objeto de conhecimento e ampla informação para o público;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA
DE SÃO ROQUE
O futuro começa agora
Gestão 2005/2008
A politica Municipal do idoso no municipio deverá observar as proposições e eventuais alterações da Politica Nacional e estadual especifica.

A Política Municipal do Idoso no município deverá observar as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específica.

Capitulo III
ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO
Art. 5o - O Conselho do Idoso será composto por representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, sendo que os representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal e os representantes não governamentais serão escolhidos pelas entidades que se vinculam â área de atenção á velhice, cabendo-lhe as seguintes funções:

Implantar ações que atendam às necessidades imediatas e que ocasionem mudanças na sua aplicação;

Avaliar e elaborar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Politica Municipal do idoso nos tdpicos da Lei Orgânica do Municipio, através de emendas que atualizem;

Assessorar e apoiar instituições públicas ou privadas que promovem eventos educativos, informativos e de lazer voltado para o publico idoso, na conformidade desta lei;

Colaborar para a melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade;

Assessorar o governo Municipal ou entidades patrocinadoras, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e/ou financeiros, a programas relacionados à conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do individuo idoso.

Art.6º - O conselho do idoso será composto por dez membros efetivos e seus respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) governamental e 05 (cinco) não governamental.

I - Membros Governamentais serão Indicados dos seguintes ôrgãos:

02 (dois) representantes da Secretaria de Promoção e Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

Rua Moisés Miranda, s/n - Tel.: (42) 3652-1020 - CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque – Paraná E-mail: boaventura@almix.com.br
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA
DE SÃO ROQUE
O futuro começa agora
Gestão 2005/2008
01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
01 (um) representante da secretária de agricultura;

II - Os 05 (cinco) membros não governamentais serão escolhidos e indicados pelas entidades, pastorais e movimentos que se vinculam à área de atenção à velhice e às pessoas idosas, sendo escolhidos em Assembléias próprias.

Parágrafo Único: O membro que representará as entidades no Conselho, não poderá ser funcionário público Municipal.

Art. 7º - A presidência do Conselho do Idoso caberá alternadamente á representantes dos setores governamentais e nào governamental;

Art. 8º - Os membros do Conselho do Idoso devem contar com suplentes, igualmente designados pelos órgdos públicos e entidades da sociedade civil que os indicarem, sendo as nomeações formalizadas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de dois anos, admitindo-se sua recondução, por igual período.

Parágrafo Segundo - A função dos integrantes do conselho será exercida gratuitamente, e considerada como serviço publico relevante.

Parágrafo Terceiro - Os Membros do Conselho do Idoso poderão ser funcionários públicos municipais, estaduais ou federais, não receberão qualquer abono ou gratificação pela participação no órgão, salvo para ajuda de custo de deslocamentos de cursos de treinamento.

Art. 9º - Imediatamente após sua posse, os membros do Conselho do idoso devem escolher o presidente do grupo de tmbalho, um vice-presidente, dois secretários, estabelecendo a rotina de suas atividades, como reuniões mensais ordinárias.

Parágrafo Único: Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo presidente do conselho ou pelo menos dois terços do grupo titular especialmente pam exame, debate e decisões em torno de assuntos relevantes, pertinentes às atividades do colegiado.

Art. 10 - O conselho do Idoso poderá manifestar-se publicamente sobre assuntos de sua órbita de ação, de acordo com decisão da maioria de seus integrantes.
Art. 11 - Mediante articulação com organismos e instituições da comunidade, o

Rua Moisés Miranda, s/n - Tel.: (42) 3652-1020 - CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque – Paraná E-mail: boaventura@almix.com.br
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA
DE SÃO ROQUE
O futuro começa agora
Gestão 2005/2008
Conselho do Idoso deve organizar um calendário anual de atividades, significativas pam sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos.

Parágrafo Único - A promoção de eventos e campanhas pode ser efetivada com o apoio e a parceria de entidades gerontológicas nacionais ou intemacion

Capitulo IV
DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO
Art. 12 - Caberá ao Conselho do Idoso no plano da comunidade executar as determinações e propostas da política Municipal do Idoso, através das seguintes medidas:

I - examinar e viabilizar alternativas de participação, ocupação e convivência do idoso para integrá-los a outras gerações;

II - promover a participação do idoso, através das organizações e entidades que representem, colaborando na formulação, aplicação e avaliação das políticas, planos, projetos e programas a serem desenvolvidos e que lhe digam respeito;

III - estimular a convivência e atendimento do cidadão idoso por suas próprias famílias, evitando sua colocação em asilos, salvo quando não tenha condições que garantam sua sobrevivência;

IV - atuar na capacitação, formação e recursos humanos nas áreas de gerontologia social e da geriatria, visando a melhoria das ações de entidades e serviços do setor;

V - colaborar na divulgação dos programas, serviços e atividades do interesse do cidadão idoso, através dos meios de comunicação (rádios, televisão e jornais);

VI - representar ao Ministério Público e ao Poder judiciário qualquer irregularidade cometida, praticada contra pessoa idosa.

Na área da promoção e assistência Social:
Estimular o funcionamento de serviços e ações que atendam às necessidades básicas do idoso, com a participação de suas famílias e das entidades governamentais;

Identificar processos alternativos de atenções ao idoso desabrigado e sem parentes que lhe proporcionem cobertura quanto a alojamento, alimentação e saúde;

Rua Moisés Miranda, s/n - Tel.: (42) 3652-1020 - CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque – Paraná E-mail: boaventura@almix.com.br
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA
DE SÃO ROQUE
O futuro começa agora
Gestão 2005/2008
Animar a abertura e funcionamento de serviços e ações que atendem às necessidades básicas do idoso, com a participação de suas famílias e das entidades governamentais;

Promover cursos, seminários e encontros que ajudem a esclarecer, orientar e formar pessoal capacitado a trabalhar com o individuo idoso, em serviços, obras, igrejas sindicatos, sociedades de bairros e outros setores interessados na questão;

Estimular a preparação de cuidadores de idosos, para atender particularmente em domicílios, onde familiares não estejam aptos ou tenham de se ausentar por motivo de trabalho;

Planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamento de situação, pesquisas e publicações sobre as condições do idoso na comunidade, estimulando parcerias que permitam concretizar essas medidas.

Na área da saúde:

Garantir assistência à pessoa idosa, através de campanhas de promoção, proteção e recuperação do bem- estar, em trabalho articulado com setores locais vinculados ao Sistema Único de Saúde-SUS;

Adotar e aplicar em nível local normas do Ministério da saúde concernentes ao funcionamento de asilos e instituições similares, inclusive hospitais que oferecem serviços geriátricos, fiscalizando a

humanização de atendimento e combatendo a existência de abrigos clandestino;

Estimular o treinamento de pessoal técnico e a integração de equipes multiproficionais gerontológicas, e a cooperação ampla dos órgãos de saúde locais, estaduais e federais;

Atuar junto aos órgãos da administração para que os concursos públicos sejam abertos aos profissionais do campo gerontológico, especialmente em serviços dedicados ao idoso;

Colaborar na realização de estudos que permitam detectar o caráter epidemiológico de doenças peculiares ao idoso visando às ações preventivas, tratamento e reabilitação;

Descentralizar o sistema de cuidados ao idoso, dotando postos (ou centros) de

Rua Moisés Miranda, s/n - Tel.: (42) 3652-1020 - CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque – Paraná E-mail: boaventura@almix.com.br
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA
DE SÃO ROQUE
O futuro começa agora
Gestão 2005/2008
saúde da periferia de profissionais aptos aos cuidados primários e encaminhamentos necessários a serviços locais capacitados.

Na área de educação:

Proporcionar à criança, através da rede municipal de ensino, informações sobre o envelhecimento, estimulando consideração e respeito ao idoso, com reflexos na atitude da família e influência em sua formação por toda a vida, até a velhice;

Criar, em horários e locais adequados, classes especiais para alfabetização e novas aprendizagens do idoso, em esquema que reforce a auto-estima e preserve sua autonomia e dignidade;

Apoiar a criação e funcionamento de programas de educação a distancia, faculdades ou universidades abertas à terceira idade, animando formas de novos conhecimentos, atualização e reprofissionalização.

Na área de transportes:

Art. 13 - Aos maiores de sessenta e cinco anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos exceto nos serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

Parágrafo Primeiro - Para ter acesso à gratuidade basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

Parágrafo Segundo - Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados dez por cento dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos.

Art. 14 - É assegurada a reserva, para os idosos, nos termos da lei local, de cinco por cento das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade.

Art. 15 - É assegurada a prioridade do idoso no embarque no sistema de transporte coletivo.

Na área da justiça e segurança pública:

Promover e defender os direitos da pessoa idosa, proporcionando-lhe atendimento e serviços de melhor qualidade através dos órgãos de justiça e da segurança publica.

Rua Moisés Miranda, s/n - Tel.: (42) 3652-1020 - CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque – Paraná E-mail: boaventura@almix.com.br
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA
DE SÃO ROQUE
O futuro começa agora
Gestão 2005/2008
Divulgar informações que esclareçam e orientem o cidadão idoso, seus familiares, a comunidade e instituições sobre a legislação que garante direitos de cidadania e proteção aos integrantes da terceira idade;

Promover entendimentos entre o Conselho do idoso o poder judiciário e o Ministério Público para examinar a acompanhar as denuncias de maus tratos, violências e agressões contra a gente mais velha, mobilizando também o dispositivo policial da cidade, quando necessário, bem como sobre defesa de qualquer direito ao idoso.

Ampliar as possibilidades de assistência e orientação sobre os direitos do cidadão idoso.

Na área da cultura, esporte e lazer:

Incentivar o idoso e os movimentos que o congregam a desenvolverem atividades culturais, produzindo, pesquisando, elaborando e usufruindo dos bens e recursos culturais existentes ou que venham a ser criados na comunidade;

Estimular e valorizar o registro da memória local e regional, assim como estimulando a transmissão de informações, habilidades e experiências a crianças e jovens, em favor do entendimento entre gerações e garantia da cultura e tradições;

Incentivar e criar programas de lazer, esportes e atividades físicas que proporcione melhor qualidade devida e hábitos que estimule a participação comunitária, animando outros cidadãos veteranos para praticas sadias e agradáveis;

Garantir o acesso gratuito do idoso às promoções e espetáculos culturais, esportivos e educativos patrocinados com recursos públicos, e procurar obter entrada franca ou preços reduzidos-quando a promoção for de entidades não governamentais e as atividades animarem o lazer e desenvolvimento pessoal.

Capitulo VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16 - As entidades representantes da sociedade civil, no prazo de trinta dias a contar da data de publicação desta lei, indicarão à Secretaria Municipal da Promoção Social, os nomes dos membros escolhidos para integrarem o Conselho do Idoso.

Rua Moisés Miranda, s/n - Tel.: (42) 3652-1020 - CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque – Paraná E-mail: boaventura@almix.com.br
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA
DE SÃO ROQUE
O futuro começa agora
Gestão 2005/2008
Art. 17- O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da publicação desta Lei, para instalação afetiva e funcionamento do Conselho do Idoso, nomeando seus integrantes.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 05 de Maio de 2006.

Rua Moisés Miranda, s/n - Tel.: (42) 3652-1020 - CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque – Paraná E-mail: boaventura@almix.com.br

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:42155BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 47/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **Pregão Presencial** ao **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS DA ABERTURA DO PREGÃO ANTERIOR.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 047/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 26 dias dos mês de agosto de 2021, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
LICITANTE 01 - ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50, situada na Rua Saldanha Marinho, 522 Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representada pela Sra. **VALDETE DE SOUZA**, portadora do RG nº 9783174-2 SSP/Pr e CPF nº 023.559.241-20.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação da ata, Sendo:

Proponente 1 - ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50, vencedora dos Lote 01, dos itens 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 07. Conforme relatório, no valor de:
R$ 31.381,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta e um real).

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 31.381,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta e um real)**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 31 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0B2ABB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 046/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO- SRP

Objeto **CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS AQUISIÇÃO E ENTREGA DE CONTÊINER PADRONIZADAS PARA COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 046/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 25(vinte e cinco) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:

LICITANTE 01 D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA, CNPJ nº 05.299.150/0001-61, situada Rua Rio de Janeiro nº 1195-D, Presidente Médici, na cidade de Chapecó, Estado SC, CEP; 89.801-211, neste ato representado por VALDEMIR TUSSI, portador do RG nº 2.432.306 SSP/SC e CPF nº 274.241.970-53.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação do lote 1 e itens:
LICITANTE 01 D.D.S COMERCIO DE LIXEIRAS E PLACAS LTDA, CNPJ nº 05.299.150/0001-61 vencedora do LOTE 01 ITEM 01. Com o valor total de **R$ 110.100,00 (Cento e dez mil e cem reais)**.
Totalizando um valor global do certame no valor total de R$ 110.100,00 (Cento e dez mil e cem reais).

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 31 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0A2BC33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 47/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 47/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: JULIANA APARECIDA OLIVEIRA, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 073.541.899-36, residente na (o) RUA TEREZA KRUGER FERREIRA, 103 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR.

OBJETO (S): Locação de imóvel, medindo no total 81,96 m² (Oitenta e Um metros e Noventa e Seis centímetros quadrados), situado na Travessa Central, lote N° 200- Centro, a ser para o Banco social.

VALOR GLOBAL: 3.448,00 (Três Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais), **sendo R$ 862,00 (oitocentos e sessenta e dois) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 29/12/2021 (vinte e nove dias de dezembro de 2021).
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021(trinta dias de agosto de 2021).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/08/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JULIANA APARECIDA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B583894D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 46/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 46/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 553.930.049-15, residente na (o) RIO DO GRISSE, - CEP: 85225000 - BAIRRO: RIO DO GRISSE - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação do imóvel, medindo no total 81m2 (oitenta e um metro quadrados.) Térreo, situado na Rua João C. do Nascimento-Centro, nesta cidade de Boa Ventura de São Roque, será utilizada para o funcionamento da sala de fisioterapia.

VALOR GLOBAL: 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais), **sendo R$ 700,00 (**setecentos reais**) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4370	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 29/12/2021 (vinte e nove dias de dezembro de 2021).
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021(trinta dias de agosto de 2021).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/08/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E9194184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 45/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 45/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: IVONE RICALDES ERVITE, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 035.091.639-07, residente na (o) RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de imóvel de dois andares, medindo 200 m², com 04 (quatro) banheiros e 11 (onze) salas, localizadas na Avenida Dalzotto esquina com a Rua Saldanha Marinho s/n, para sede da secretaria municipal de educação, cultura e esporte.

VALOR GLOBAL: 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais), **sendo R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1430	05.001.12.122.0501.2025	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 29/12/2021 (vinte e nove dias de dezembro de 2021).
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021(trinta dias de agosto de 2021).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/08/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***IVONE RICALDES ERVITE***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:76BBA7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 227 DE 2021

DECRETO Nº 227/2021
DATA: 27/08/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Autorização em caráter precário para realização de eventos que especifica e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida - Pr, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em atenção ao requerimento formulado pela empresa Geraldo Móveis Sintéticos,

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizado em caráter precário, a utilização do espaço da praça municipal, localizada na Av. Tancredo Neves, ao lado do Ginásio de Esportes, Centro, na Cidade de Boa Vista da

Aparecida/PR, pela empresa GERALDO MÓVEIS SINTÉTICOS, **nos dias 03 e 04 de setembro de 2021, das 07h00min às 19h00min,** para a realização de exposição de estofados, condicionada ao recolhimento da taxa de licença, até a data da realização do evento;

Art. 2º - Deve ser observado na realização do evento as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (coronavirus), observados eventuais disposições em vigor a respeito;

Art. 3º - A empresa promovente, deve organizar o espaço de forma a não interferir no tráfego de pedestres e de veículos;

Art. 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 27 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:93A2FE96

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 229 DE 2021

DECRETO Nº 229/2021
Data: 31/08/2021

SÚMULA – Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude do feriado da Independência no dia 07 de setembro e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado da Independência no dia 07 de setembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Boa Vista da Aparecida, no dia 06 de setembro de 2021, em período integral.

Art. 2º - Nos serviços considerados essenciais, deverá ser organizado escala de serviço a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná, em 31 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5CF68944

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 009/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica entre as Linhas São Sebastião e Água Fria no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Contrato de Repasse nº 908643/2020/MAPA/CAIXA, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.**

- Data de abertura: 09/09/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:44724BE6

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 010/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa para a execução de pavimentação poliédrica na estrada da Linha São Miguel no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme Contrato de Repasse nº 908640/2020/MAPA/CAIXA, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo.**

- Data de abertura: 09/09/2021
- Horário: 09h30min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 31 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:BCC9BE30

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO E SUA APROVAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA COPEL, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, BEM COMO TODA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 4500060885 COM A ITAIPU BINACIONAL.

Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 – delibera por considerar o Julgamento do Recurso Administrativo, referente ao "Pregão Eletrônico nº 031/2021", interposto pela empresa **VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES – EIRELI**, concluído em 30 de agosto de 2021, e resolve INDEFERIR o presente Recurso Administrativo interposto, decidindo RATIFICAR os julgamentos realizados pelo Pregoeiro.

Boa Vista da Aparecida, 31 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:50C0A06F

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico nº 143/2021, e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, determina a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.

Boa Vista da Aparecida, em 31 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:27665C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 319/2021 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 319/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municip de Obras		
817	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**20.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
607	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	20.000,00
TOTAL		**R$**	**20.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:D867A184

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 73/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 73/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LITDA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, no valor total de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), referente a INSCRIÇÃO CURSO SECRETARIADO MUNICIPAL: CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 24 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E74D2C5C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO 37/2021

RESCISÃO DE CONTRATO, CONFORME ART. 78 E 79 DA LEI 8.666/93.

CONTRATO N° 37/2021 – PREGÃO N° 46/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL SEMANAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: PUBLIQUE-EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/C LTDA.

CNPJ: 04.269.755/0001-47.

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:5082CC92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4863/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor OSNI DOS SANTOS matrícula nº 933, lotado no cargo: CONSELHO TUTELAR, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021, para serem gozadas de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de AGOSTO de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9C03BA49

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4864/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor RAFAEL CRISTIANO BERTALUCI matrícula nº 828, servidor público municipal, lotado no cargo: Técnico em enfermagem, 15 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2019 a 01/04/2020, para serem gozadas de 13/09/2021 A 27/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de AGOSTO de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2F2F52B4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4865/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora GRACIANI BETTI HEMMING matrícula nº 355, servidora pública municipal, lotada no cargo: Enfermeiro – em extinção, 16 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/03/2019 a 12/03/2020, para serem gozadas de 13/09/2021 A 28/09/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de AGOSTO de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C685A6A8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4866/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora MARILEI DE OLIVEIRA JACQUES matrícula nº 848, servidora pública municipal, lotada no cargo: Auxiliar Administrativo, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, para serem gozadas de 29/09/2021 A 18/10/2021 e 12 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022, para serem gozadas de 19/10/2021 A 30/10/2021.
.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de AGOSTO de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E029ECC3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 908/2021

Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 27 da Lei Municipal nº 1004/2020, e, considerando a eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Bom Jesus do Sul, empossada em 01 de setembro de 2021, em caráter temporário para suprimento de férias dos Conselheiros titulares a conselheira suplente abaixo relacionada:
- Deolinda de Vargas CPF nº 017.022.809-69
Art. 2º - A Conselheira, ora nomeada, observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido no ECA, Edital 001/2019, regimento interno e demais normativas vigentes.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de setembro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C9BAAFC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 170, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 1/2 (meia) diária de viagem, para o dia 01 de setembro de 2021, até a cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente ao Instituto Vascular de Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:58D23299

CHEFE DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DO TESTE SELETIVO 003/2021

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2021, designada pela Portaria nº 154, de 05 de agosto de 2021, tornam **PÚBLICA** a relação dos candidatos inscritos para o Teste Seletivo 003/2021.

CARGO: NUTRICIONISTA
LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

NOME RG
Adryelli Oliveski do Amaral 10.242.226-0
Angela Cristina da Silva Lelchak 10.818.414-0
Alana Soeiro Kirchheim 10.587.045-0
Danizze Bittencourt Gonçalves 3.241.708-6
Djeice Quele Linhares Gonçalves 10.723.00
Elizangela Aparecida Juliano 9.282.154-0
Emanuelly Shayene Garbozza 10.260.526-8
Fernanda Folle 9.706.189-0
Juliane Nunes da Silva Nesi 10.186.168-6
Kelly Aparecida Duarte 9.450.973-4
Lilian Ketrlin Herpich 12.712.474-4
Luana Caroline Treuk da Silva 13.361.219-0
LuzianeGodoy Ribeiro 9.592.472-7
Mariana Barros Yamada 36.139.817-7
Naiara Panissa 10.742.490-3
Patricia Tomazi 8.680.109-4
Silmara Leila A. Fontes 6.367.075-8
Tania Mara Stella 10.558.534-9
Tais Augusta 12.668.295-6

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

VALENTINA ROSECLER MARINHUK
Assistente Administrativo

EMERSON PILLONETTO
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ELISANA PILLONETTO
Diretora do Depto. Municipal de Edu. Cult. e Esporte.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:AE7B91A9

CHEFE DE GABINETE
RESULTADO PROVISÓRIO - PSS - NUTRICIONISTA

RESULTADO PROVISÓRIO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com base no resultado da análise dos títulos, promovidos pela Comissão designada pela Portaria nº 155, de 05 de agosto de 2021, e dando início fase recursal, **TORNA PÚBLICO**, o resultado provisório e consequente classificação dos candidatos participantes do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2021, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO-PSS 03-2021

NOME RG PONTUAÇÃO
Patricia Tomazi 8.680.109-4 100
Juliane Nunes da Silva Nesi 10.186.168-6 100
Djeice Quele Linhares Gonçalves 10.723.00 95
Luana Caroline Treuk da Silva 13.361.219-0 85
Kelly Aparecida Duarte 9.450.973-4 80
Elizangela Aparecida Juliano 9.282.154-0 75
Naiara Panissa 10.742.490-3 75
Mariana Barros Yamada 36.139.817-7 75
Lilian Ketrlin Herpich 12.712.474-4 70
Danizze Bittencourt Gonçalves 3.241.708-6 50
LuzianeGodoy Ribeiro 9.592.472-7 50
Adryelli Oliveski do Amaral 10.242.226-0 50
Angela Cristina da Silva Lelchak 10.818.414-0 25
Alana Soeiro Kirchheim 10.587.045-0 20
Fernanda Folle 9.706.189-0 10
Tania Mara Stella 10.558.534-9 10
Silmara Leila A. Fontes 6.367.075-8 0
Emanuelly Shayene Garbozza 10.260.526-8 0
Tais Augusta 12.668.295-6 0

Conforme previsão do edital, item 6.2, em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que possuir maior idade (critério exclusivamente anual);

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

IVONETE CLARO PEREIRA
Professora

LUCIANDRA MOLINETE
Diretora Da Escola Irma Neli

SILVANA FOLLE
Professora

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:B15A5C73

CHEFE DE GABINETE
RESULTADO DEFINITIVO - PSS - NUTRICIONISTA

RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, com base no resultado da análise dos títulos, promovidos pela Comissão designada pela Portaria nº 155, de 05 de agosto de 2021, **TORNA PÚBLICO**, o resultado definitivo e consequente classificação dos candidatos participantes do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2021, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PSS 03-2021

NOME RG PONTUAÇÃO ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Patricia Tomazi 8.680.109-4 100 1º
Juliane Nunes da Silva Nesi 10.186.168-6 100 2º
Djeice Quele Linhares Gonçalves 10.723.00 95 3º
Luana Caroline Treuk da Silva 13.361.219-0 85 4º
Kelly Aparecida Duarte 9.450.973-4 80 5º
Elizangela Aparecida Juliano 9.282.154-0 75 6º
Naiara Panissa 10.742.490-3 75 7º
Mariana Barros Yamada 36.139.817-7 75 8º
Lilian Ketrlin Herpich 12.712.474-4 70 9º
Danizze Bittencourt Gonçalves 3.241.708-6 50 10º
LuzianeGodoy Ribeiro 9.592.472-7 50 11º
Adryelli Oliveski do Amaral 10.242.226-0 50 12º
Angela Cristina da Silva Lelchak 10.818.414-0 25 13º
Alana Soeiro Kirchheim 10.587.045-0 20 14º
Fernanda Folle 9.706.189-0 10 15º
Tania Mara Stella 10.558.534-9 10 16º
Silmara Leila A. Fontes 6.367.075-8 0 17º
Emanuelly Shayene Garbozza 10.260.526-8 0 18º
Tais Augusta 12.668.295-6 0 19º

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Amorim
Código Identificador:E88B52AD

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.065, DE 31 DE AGOSTO 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA

Art.1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criada Fonte de Recursos, destinadas ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serviços Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav com pedras irregulares e/ou recap. Asfáltico em estradas vicinais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1994)	000	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.531/2020 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Livres R$200.000,00 (duzentos mil reais).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	Recursos ordinários (livres)	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526 de 04/09/2020– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7BA17AA1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – Processo Licitatório 57/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na **execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo área de 11.400,00m² a ser executado no trecho da estrada Vicinal, comunidade São Sebastião do Paraíso,** de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital de Tomada de Preços nº 05/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **HABILITAR** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA/CNPJ	SITUAÇÃO/JULGAMENTO
01	**MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP** CNPJ: 17.897.400/0001-44	**HABILITADA**
02	**ERI ANTUNES & CIA LTDA – EPP** CNPJ: 11.365.884/0001-02	**HABILITADA**

E após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu **CLASSIFICAR** as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada VENCEDORA	**ERI ANTUNES & CIA LTDA – EPP** CNPJ: 11.365.884/0001-02	**R$ 378.011,86** (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos).
2ª colocada	**MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP** CNPJ: 17.897.400/0001-44	**R$ 386.225,95** (Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis,** contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Bom Sucesso do Sul, 31 de Agosto de 2021.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ANDREIA ZANELLA

LUCIANO COMUNELLO

FABIO ZANELA
Suplente

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:ABD80722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATO DA PRESIDÊNCIA 10/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 010/2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY-PR QUE SERIA REALIZADA NO DIA 31/08/2021. A REFERIDA SUSPENSÃO SE DÁ EM RESPEITO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2021 EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO FRANKLIN RENATO FRISON PALUSK E EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE DANIEL FRISON FILHO DA VEREADORA SALETE JACI DA SILVA SCHIMITT FRISON.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições e com profundo pesar
.
RESOLVE

ART. 1º - Fica suspensa a 24ª Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Braganey-PR que aconteceria no dia 31/08/2021, considerando o falecimento do Sr. Franklin Renato Frison, Servidor Público deste Município e do Sr. Daniel Frison, filho da Ilustre Vereadora Salete Jaci da Silva Schimitt Frison.
ART.2º - A referida Sessão Ordinária ocorrerá em 08/09/2021.
ART. 3º - O trabalho interno nas dependências da Câmara Municipal permanece normal;
ART. 4º - Permaneçam hasteadas a meio mastro as bandeiras da Câmara Municipal.
ART. 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Braganey-PR, 31 de agosto de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:9300A7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2021

SÚMULA: Nomeia a candidata aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MENOR APRENDIZ N° 001/2020 e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a **NOMEAÇÃO** da seguinte candidata, que comprovam atendimento dos aludidos requisitos do Edital, do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MENOR APRENDIZ N° 001/2020** conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
073270	ANA LÍVIA CORREA FRISON	8º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/09/2021**, ficando revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 31 dias do mês de Agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:724BAA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2021

ELTON FABIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a partir de 31 de agosto de 2021, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 (especial magistério), a servidora EDITH GARCIA BORALLI, brasileira, portadora do R.G. nº. 4.943.755-2-SSP/PR e do CPF nº. 815.381.119-34, residente e domiciliada nesta cidade, admitida em 23/07/1990, no cargo de PROFESSORA do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 31 de agosto de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:82AC5A7B

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 93/2021

Processo dispensa Nº. 57/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 57/2021, de 31/08/2021, para o qual tem como objeto: "CURSO ONLINE PARA CAPACITAÇÃO SOBRE TRABALHOS COM FAMÍLIAS NO CRAS." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA CNPJ Nº 11.179.644/0001-05 no valor total de R$1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

Cafeara - PR, trinta e um dias de agosto de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:88A713AB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 121/2021
DISPENSA Nº 57/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA Objeto: CURSO ONLINE PARA CAPACITAÇÃO SOBRE TRABALHOS COM FAMÍLIAS NO CRAS.
MÓDULO 1 NOS DIAS 22 A 24/09/2021
MÓDULO 2 NOS DIAS 29/09 A 01/10/2021
VALOR : 1.200,00 (ummil, duzentos reais).
Vigência: 3 meses
Assinatura: 31/08/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7C15E360

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a partir de 31 de agosto de 2021, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, conforme Emenda Constitucional Nº 70/2012, o servidor JOSÉ FABRIM DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º 862.906-SSP/PR e do CPF n.º 163.349.739-91, residente e domiciliado nesta cidade, admitido em 01/09/1997, lotado no cargo de SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de agosto de 2021.

R E G I S T R E – S E,
P U B L I Q U E – S E,
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 31 de agosto de 2020.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C0E16548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº007/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº007/2021

A Comissão de Licitação designada através do decreto n° 130/2021, para atuar na licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 007/2021, cujo objeto consiste CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 81,45 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE CAPELA MORTUÁRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA CORBÉLIA, Nº 81, LOTE 02 DA QUADRA 22, DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ, vem por meio deste informar que **PRECLUIU** o prazo de recurso em 26/08/2021, referente aos atos da Comissão prescritos na ata nº 077/2021, publicada em 19/08/2021 no Portal da Transparência do Município de Cafelândia, como não houve manifestação de nenhum interessado, o Presidente **ADJUDICA** a empresa vencedora: **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI,** portanto, encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 27 de agosto de 2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 130/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:446BE81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA N° 079/2021

ATA N° 079/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
Aos trinta dias de agosto de dois mil e vinte e um, (30/08/2021), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 130/2021, para atuar no Processo de Licitação nº 115/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 063/2021, cujo O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de "KIT LANCHE" em atendimento a Lei Municipal nº 1.763/2021, que dispõe da instituição do projeto "*Kit Lanche ou Kit Viagem ou Viagem Humanizada*", cuja finalidade é fornecer alimentação aos pacientes que utilizam do transporte do Município, para tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde – SUS, em outros Municípios, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, conforme especificação completa no Termo de Referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como o credenciamento da seguinte empresa: **BERTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 00,884,489/0001-01, representado pelo Sr. Carlos Nei Berte, devidamente inscrito no CPF nº 092,356,129-34. **CARLA TREVISOL RESTAURANTE - ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 20,717,789/0001-03, representado pelo Sra. Mariza Trevisol, devidamente inscrito no CPF nº 016.245.569-06. Com os representantes das empresas devidamente credenciados realizou-se a

abertura dos envelopes contendo as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances, conforme relatório em anexo que passa a fazer a parte do processo. Aberto o envelope de habilitação das empresas vencedoras, constatou-se que estavam de acordo com o Edital. O Pregoeiro pergunto do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Foi entregue o envelope de habilitação a empresa **CARLA TREVISOL RESTAURANTE – ME.** Assim, o Pregoeiro adjudica os vencedores do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 12h05min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente

JUCILENE T. L. WEBER
Membro

JULIANA GOMES
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

Berte Comercio de Alimentos LTDA
CARLOS NEI BERTE

Carla Trevisol Restaurante – ME
MARIZA TREVISOL

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7B3F3872

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **BERTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.884.489/0001-01, endereço AV: PRESIDENTE JUCELINO, 838 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL supberte@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1584/3241-3179 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CARLOS NEI BERTÉ, portador da cédula de identidade RG Nº 8690278, devidamente inscrito no CPF N° 092.356.129-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE "KIT LANCHE" EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2021, QUE DISPÕE DA INSTITUIÇÃO DO PROJETO "KIT LANCHE OU KIT VIAGEM OU VIAGEM HUMANIZADA", CUJA FINALIDADE É FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES QUE UTILIZAM DO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM OUTROS MUNICÍPIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELANDIA/PR.
Valor Total: R$ 93.030,00 (Noventa e Três Mil e Trinta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CARLOS NEI BERTÉ
Vigência: 31/08/2021 a 30/08/2022.
Data da Assinatura:31/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B48AC49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 630/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença ao Servidor Efetivo por motivo de doença em pessoa da família.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias a Servidora **VILMA INES DEFINSKI**, matrícula 007142-1, ocupante do Cargo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 01/09/2021 a 30/09/2021, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:37B6A8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 631/2021 - DRH.

SÚMULA: Concede Pensão a esposa do ex-servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Pensão para **MARIA TAIJA DEFINSKI**, esposa do ex-servidor **JOEL MIGUEL DEFINSKI,** falecido em 20 de agosto de 2021.

Art. 2º - A Pensão concedida será paga pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, correspondendo a 100%, da última remuneração, com paridade, totalizando um valor de R$ 2.217,55 (dois mil e duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 21 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EAE53BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 139 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Feriado Nacional de 07 de setembro, Independência do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia 06 de setembro de 2021.

Art. 2º. Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados...

§1º. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 06 de setembro de 2021, atenderá em sistema de plantão.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde no dia 06 de setembro de 2021 atenderá em sistema de plantão no Posto de Saúde do Centro e no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º. As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil, seguiram o Calendário Escolar.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6B48C97A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N. 11/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA

Súmula: Aprova o Registro da Associação de Educação Familiar e Social do Paraná -AEFS/PR, no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Cafelândia Pr.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei n.º 1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado por seu Presidente, Waldomiro Salles Svolinski Junior, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia **19/08/2021**, ás 7:45hm, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Registro da Associação de Educação Familiar e Social do Paraná -AEFS/PR, no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Cafelândia Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 30 de agosto de 2021.

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BD7F3CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO N. 12/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA

Súmula: Aprova o registro do APRENDER- Associação de Ensino e Apoio Educacional de Cafelândia Pr. no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Cafelândia Pr.

O conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei n.º1.294/2013***, de **18/12/2013**, representado por seu Presidente, Waldomiro Salles Svolinski Junior, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia **19/08/2021**, ás 7:45hm, na sala de reuniões do CRAS de Cafelândia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o registro do programa APRENDER- Associação de Ensino e Apoio Educacional de Cafelândia/Pr. Localizado na Rua Intes Dolar Fontana, 1340 - Bairro Chácaras Cafelândia, CNPJ 42.656.905/0001-64. No Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Cafelândia Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 30 de agosto de 2021

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:126128D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 632/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
JAIR PINA DA SILVA	MOTORISTA	01/09/2021	30/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E64A4F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2021
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Chamamento Público, visando o a aquisição de

pedra de entalhe para calçamentos irregulares, utilizados nos serviços de recuperação e conservação de estradas rurais, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação completa no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, oriundo do Processo Administrativo nº 123/2021, na forma de Inexigibilidade nº 007/2021, Credenciamento nº 002/2021. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, bem como no site www.cafelandia.pr.gov.br. O recebimento dos envelopes de credenciamento se dará a partir do **dia 17 de setembro de 2021**, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 31 de agosto de 2021

GILBERTO ANTÔNIO SCUSSEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 130/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CD94EF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 077/2021, confeccionada pelo Presidente e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 005/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 096/2021, na modalidade **Tomada de Preços n° 007/2021**, que tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 81,45 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE CAPELA MORTUÁRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA CORBÉLIA, Nº 81, LOTE 02 DA QUADRA 22, DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI CNPJ 32.595.883/0001-16 RUA BARÃO DO RIO BRANCO REALEZA-PR CEP 85770-000	168.134,39	CENTO E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 168.134,39 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Presidente no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 30 de agosto de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9B37620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 106/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 007/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 007/2021, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Credenciamento de instituições financeiras interessadas na prestação de serviços bancários de Recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta Municipalidade, através de documentos de arrecadação por código de barras, em padrão febraban Formato arrecadação, por intermédio de suas agências e correspondentes bancários devidamente Autorizados, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

Banco Bradesco S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Débito Automático	- R$ 1,71
Liquidados no autoatendimento	- R$ 2,33
Liquidados pelo internet banking	- R$ 1,96
Liquidados em correspondentes bancários	- R$ 1,52
Liquidados em lotéricas	- R$ 2,25
Aplicativo	- R$ 2,00

Valor Total Homologado do Processo- R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 106/2021, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 007/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°007/2021 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 27 de Agosto de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8CCFFB43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO N° 74/2021

Extrato do Contrato n° 74/2021
Processo Licitatório nº 106/2021
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 007/2021

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na prestação de serviços bancários de Recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas a esta Municipalidade, através de documentos de arrecadação por código de barras, em padrão febraban Formato arrecadação, por intermédio de suas agências e correspondentes bancários devidamente Autorizados.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo.

Débito Automático	- R$ 1,71
Liquidados no autoatendimento	- R$ 2,33
Liquidados pelo internet banking	- R$ 1,96
Liquidados em correspondentes bancários	- R$ 1,52
Liquidados em lotéricas	- R$ 2,25
Aplicativo	- R$ 2,00

FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 27/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8B1C43D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - VLADEMIRO SOARES DOS SANTOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 115/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 010/2021, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Chamamento Público, para credenciamento de profissionais de saúde, visando a contratação direta, urgente e temporária de pessoa física e jurídica para prestação de serviços médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e fisioterapeuta, dada a necessidade desses profissionais para compor o Centro de Enfrentamento do COVID-19 para atendimento 24h, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM CREDENCIADO: VLADEMIRO SOARES DOS SANTOS
COREN n°: 783584-PR
DATA DE REGISTRO: 05/08/2021

Valor Total Homologado do Processo - R$635.040,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quarenta reais).

Portanto pela(s) contratada(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 115/2021, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°010/2021 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis.

Califórnia, 09 de Agosto de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6F3ECF53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 70/2021

Extrato do Contrato n° 70/2021
Processo Licitatório nº 115/2021
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 010/2021

OBJETO: Chamamento Público, para credenciamento de profissionais de saúde, visando a contratação direta, urgente e temporária de pessoa física e jurídica para prestação de serviços médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e fisioterapeuta, dada a necessidade desses profissionais para compor o Centro de Enfrentamento do COVID-19 para atendimento 24h.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: R$635.040,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quarenta reais).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM CREDENCIADO: VLADEMIRO SOARES DOS SANTOS
COREN n°: 783584-PR
DATA DE REGISTRO: 05/08/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA: 09/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C0D5807D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - T M SEREVIÇOS MÉDICOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 115/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 010/2021, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Chamamento Público, para credenciamento de profissionais de saúde, visando a contratação direta, urgente e temporária de pessoa física e jurídica para prestação de serviços médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e fisioterapeuta, dada a necessidade desses profissionais para compor o Centro de Enfrentamento do COVID-19 para atendimento 24h, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

EMPRESA CREDENCIADA: T M SEREVIÇOS MÉDICOS LTDA
ENFERMEIRO RESPONSAVEL: THAISA MELARA
CRM n°: 47044 - PR
DATA DE REGISTRO: 19/07/2021

Valor Total Homologado do Processo - R$635.040,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quarenta reais).

Portanto pela(s) contratada(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 115/2021, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°010/2020 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis.

Califórnia, 17 de Agosto de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A6AFFD23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2021

Extrato do Contrato n° 069/2021
Processo Licitatório nº 115/2021
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 010/2021

OBJETO: Chamamento Público, para credenciamento de profissionais de saúde, visando a contratação direta, urgente e temporária de pessoa física e jurídica para prestação de serviços médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e fisioterapeuta, dada a necessidade desses profissionais para compor o Centro de Enfrentamento do COVID-19 para atendimento 24h.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: R$635.040,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quarenta reais).

EMPRESA CREDENCIADA: T M SEREVIÇOS MÉDICOS LTDA
ENFERMEIRO RESPONSAVEL: THAISA MELARA
CRM n°: 47044 - PR
DATA DE REGISTRO: 19/07/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA: 17/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:ED18C60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - MOTUS CONSULTAS MÉDICO E AMBULATORIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 115/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 010/2021, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Chamamento Público, para credenciamento de profissionais de saúde, visando a contratação direta, urgente e temporária de pessoa física e jurídica para prestação de serviços médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e fisioterapeuta, dada a necessidade desses profissionais para compor o Centro de Enfrentamento do COVID-19 para atendimento 24h, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: MOTUS – CONSULTAS MÉDICO E AMBULATORIAL
CNPJ: 30.607.195/0001-01

MÉDICO CREDENCIADO: FABRICIO CAVALCANTE TAMBANI
CRM n°: 33896/PR
DATA DE REGISTRO: 29/12/2014

Valor Total Homologado do Processo - R$635.040,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quarenta reais).

Portanto pela(s) contratada(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 115/2021, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°010/2020 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis.

Califórnia, 11 de Agosto de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F965E0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2021

Extrato do Contrato n° 073/2021
Processo Licitatório nº 115/2021
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 010/2021

OBJETO: Chamamento Público, para credenciamento de profissionais de saúde, visando a contratação direta, urgente e temporária de pessoa física e jurídica para prestação de serviços médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e fisioterapeuta, dada a necessidade desses profissionais para compor o Centro de Enfrentamento do COVID-19 para atendimento 24h.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: R$635.040,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quarenta reais).

FORNECEDOR: MOTUS – CONSULTAS MÉDICO E AMBULATORIAL
CNPJ: 30.607.195/0001-01

MÉDICO CREDENCIADO: FABRICIO CAVALCANTE TAMBANI
CRM n°: 33896/PR
DATA DE REGISTRO: 29/12/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA: 11/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:782B518D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021 - F. PRIMON ROMERO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 115/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 072/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 010/2021, Chamamento Público, para credenciamento de profissionais de saúde, visando a contratação direta, urgente e temporária de pessoa física e jurídica para prestação de serviços médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e fisioterapeuta, dada a necessidade desses profissionais para compor o Centro de Enfrentamento do COVID-19 para atendimento 24h, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

EMPRESA CREDENCIADA: F. PRIMON ROMERO

ENFERMEIRO RESPONSAVEL: FERNANDA PRIMON ROMERO
COREN n°: 440646- PR
DATA DE REGISTRO: 07/08/2021

Valor Total Homologado do Processo - R$635.040,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quarenta reais).

Portanto pela(s) contratada(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 115/2021, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 010/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°010/2021 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 6 (seis) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento, podendo ser prorrogado.

Califórnia, 23 de Agosto de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:82023668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 48/2021

Extrato do Contrato n° 48/2021
Processo Licitatório nº 115/2021
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 010/2021

OBJETO: Chamamento Público, para credenciamento de profissionais de saúde, visando a contratação direta, urgente e temporária de pessoa física e jurídica para prestação de serviços médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e fisioterapeuta, dada a necessidade desses profissionais para compor o Centro de Enfrentamento do COVID-19 para atendimento 24h.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: R$635.040,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quarenta reais).

EMPRESA CREDENCIADA: F. PRIMON ROMERO
ENFERMEIRO RESPONSAVEL: FERNANDA PRIMON ROMERO
COREN n°: 440646- PR
DATA DE REGISTRO: 07/08/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA: 23/08/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5190CCAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 - NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 128/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 032/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 001/2018, CREDENCIAMENTO que tem por objeto Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim os estudantes municipais receber auxílio do Município no custeio, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014, Decreto 031/2016 e Decreto Regulamentar nº 043/2017, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 04.271.497/0001-33
SITUAÇÃO: CREDENCIADO

Valor Total Homologado do Processo - R$100.000,00 (cem mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 128/2021, CREDENCIAMENTO, na modalidade Inexigibilidade nº 013/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°013/2018 continuará aberta para os demais interessados por 12 (doze) meses ao contar da data de abertura.
.

Califórnia, 13 de Agosto de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:75DB9BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2021

Extrato do Contrato n° 068/2021
Processo Licitatório nº 128/2021
Modalidade Inexigibilidade – credenciamento nº 013/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas transportadoras de estudantes para participarem do Programa de Incentivo à Educação Técnica e à Educação em nível superior, podendo assim, receber passes dos estudantes cadastrados no programa, para que posteriormente o Município possa realizar o pagamento dos passes como forma de auxílio ao estudante, nos termos do artigo 161 da Lei Orgânica, Lei 1.528/2014 e Decreto Regulamentar nº 043/2017.
RAZÃO DO PROCESSO: Lei Municipal n° 1528/2014, Decreto Municipal n° 58/2014, Decreto Estadual nº 4.507/2009, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93.
VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$100.000,00 (cem mil reais).
FORNECEDOR: NATAL TUR VIAGENS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 04.271.497/0001-33
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput., da Lei 8.666/93
DATA: 31/01/2018

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9C88242C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 189

DECRETO Nº 189/2021

SÚMULA: Nomear o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Califórnia – PR:

Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Alexandre Machado da Silva
Suplente: Danilo de Freitas Francisco

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marli Tardivo
Suplente: Neiva Aparecida da Silva Alves

III - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliane de Fátima Vanzela
Suplente: Jonilce Sinkos Sasso

IV- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Vinicius Tavares Silva

Representantes da Sociedade Civil:

I – Grupo da Terceira Idade, de vinculação à APMI:
Titular: Claudenice Aparecida Feltran
Suplente: Jorgina Aparecida dos Santos

II – Credo Religioso:
Titular: Marina Lopes Teodoro
Suplente: Maria Conceição de Souza

III – Lar São Vicente de Paulo:
Titular: Ana Lucia da Costa
Suplente: Nelson da Cruz Sene

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Jandra Esméria Matos
Suplente: Joyce Patrícia de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 31 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A67953B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
1ª. REVISÃO – 20/08/2021 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 - SME - CME

1ª. REVISÃO – 20/08/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA DO SIMÃO-PR

SÚMULA. Regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino, municipais de Campina do Simão Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde / SESA nº 98/2021 03 de fevereiro de 2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA DO SIMÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996, Normativa CME/CAMPINA DO SIMÃO nº 01/2021, Parecer CME nº 05/2021 de Campina do Simão e considerando:

CONSIDERANDO - O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e considerando:

CONSIDERANDO – a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO – a declaração da Organização Mundial da Saúde publicada em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO – o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO – a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO - a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO – a Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO - a classificação feita pela Organização Mundial de Saúde no dia 11 de março de 2020 da doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) como pandemia;

CONSIDERANDO – o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO - o Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e da COVID-19 e suas alterações;

CONSIDERANDO - o Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID - 19;

CONSIDERANDO - o Decreto Estadual nº 5.686, de 18 de setembro de 2020, que altera dispositivos do Decreto Estadual n°4.230, de 16 de março de 2020, nomeadamente estabelecendo a possibilidade de retomada das atividades presenciais dos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO - a Resolução SESA n° 632, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19, no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO - os Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO - que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO - que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO - a Resolução SESA Nº 98/2021 Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.

CONSIDERANDO - a Resolução Nº 735/2021 de 10 de agosto de 2021, que dispõe em seu art. 38 parágrafo único a adoção do distanciamento físico de 1 metro (um metro) entre pessoas.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino públicas do Município de Campina do Simão, a partir do dia 21/07/2021, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso. O retorno às atividades presenciais se aplica ao Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, será autorizada o retorno da Educação Infantil 5 a partir do dia 13/09/2021, de acordo com a autorização dos pais, se houver mais que 7 alunos por turma será escalonada em todas as escolas, as demais turmas ainda não serão autorizada Educação Infantil.
Parágrafo único: O retorno das atividades está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta Resolução, podendo ser suspenso a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

Art. 2º Estabelecer medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas Instituições de Ensino públicas para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares no município de Campina do Simão.

1º A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo.

Art. 3º As medidas presentes nesta Resolução devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino no município.

Art. 4º A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

1º Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.

2º Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.

Art. 5º Estabelecer medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas para o retorno das atividades extracurriculares no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 6º Compreende-se por atividades complementares curriculares aquelas atividades educativas integradas ao Currículo Escolar, espaços e oportunidades de aprendizagem, que visem ampliar a formação do estudante, sendo divididas em:

I – As práticas de aprofundamento da aprendizagem;

– Reforço escolar e nivelamento dos conteúdos trabalhados remotamente em sala de aula;
III – Atendimento educacional especializado;

IV – Atendimento pedagógico individualizado;
V – Cultura e arte, esporte e lazer;

VI – Meio ambiente;
VII – Direitos humanos;
VIII – Promoção da saúde;
IX – Mundo do trabalho e geração de rendas;
X – Recreação seguindo os protocolos de segurança será feito por turma.

1º Esta Resolução autoriza a retomada das atividades curriculares presenciais.

Art. 7º As medidas presentes nesta Resolução deverão ser implementadas pelas Instituições de Educação Infantil/Pré-Escola – Infantil IV e V (estudantes com no mínimo 5 anos de idade), quando for liberado o seu retorno, Educação Infantil 5, Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio das redes estaduais, municipais e privadas do Estado do Paraná que optarem por ofertar as atividades elencadas no Art. 3º.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Para execução do retorno gradativo das atividades elencadas no Art. 3º, incisos I desta Resolução, compete:

1º À Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:

I – divulgar amplamente à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao Processo de retorno gradativo das Atividades Extracurriculares Presenciais em Instituições de Ensino municipais no âmbito do Município de Campina do Simão-Pr;

DO PROTOCOLO DE RETORNO

Art. 9º A Secretaria de Educação deve elaborar um Protocolo de retorno às atividades extracurriculares, conforme orientação da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, contemplando as medidas de contingência para enfrentamento da COVID-19, compatível com sua realidade e em conformidade com as orientações e normas vigentes.

1º O Conselho Municipal de Educação juntamente com a Secretaria de Educação será responsável pela elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo.

2° Caberá a equipe responsável pela elaboração do Protocolo a realização de estudos preliminares a respeito dos espaços físicos e ambiência escolar existentes na instituição a fim de reorganizá-los para o atendimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 elencadas nesta Resolução.

Art. 10º O Protocolo deve ser disponibilizado na página eletrônica da instituição e amplamente divulgado para todos os trabalhadores, pais e estudantes por meio de recursos diversos.

Art. 11. A instituição de ensino deve apresentar aos pais e responsáveis o Protocolo de Retorno, com todas as medidas de prevenção e controle a serem adotadas, e consultá-los sobre o retorno presencial das atividades extracurriculares.

Art. 12. As atividades extracurriculares serão adotadas e facultativas à adesão e concordância das famílias.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante para as atividades extracurriculares devem apresentar o termo de compromisso de cumprimento de diretrizes estabelecidas no protocolo de segurança.

DAS RESTRIÇÕES

Art. 13. Estudantes da instituição de ensino que pertencem aos grupos de risco, conforme definido na Portaria conjunta nº 20 do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020 e Guia de Vigilância Epidemiológica, devem ser orientados a não realizar as atividades de forma presencial, caso o responsável pelo aluno opte em retornar deverá assinar o Termo de Responsabilidade onde constará que a criança é do grupo de risco.

§1º São considerados grupo de risco:
I – crianças com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).

Art. 14. Os estabelecimentos de ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento.

1º O atendimento ao público deve ser feito prioritariamente de forma on-line ou via telefone.

2º A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais, exceto em situação premente, devendo seguir todas as medidas para prevenção da COVID-19.

Art. 15. As brinquedotecas e espaços de parques devem permanecer fechados.

Art. 16. O retorno dos estudantes da Educação Infantil não deverá ser feito neste momento, devido à dificuldade de cumprimento das medidas necessárias.

Art. 17. Os estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado poderão retornar, a critério das famílias, sendo necessário garantir o atendimento sem prejuízos à qualidade da educação e garantindo o seu acesso.

Art. 18. Os estabelecimentos de ensino poderão vir a ser fechados, conforme cenário epidemiológico local e respeitando a decisão das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

DAS MEDIDAS EM RELAÇÃO A SINAIS E SINTOMAS

Art. 19. As instituições devem adotar estratégias para identificação precoce de estudantes e trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 devendo as medidas de isolamento/quarentena ser seguidas conforme recomendações vigentes.

Art. 20. As instituições de ensino devem realizar a escala dos trabalhadores responsáveis pela triagem de temperatura corporal, fornecendo-lhes treinamento antecipado.

Art. 21. O estabelecimento deve providenciar meios para monitorar diariamente, no momento de ingresso ao estabelecimento, a temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores.

Parágrafo único. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37,1°C, o estudante deve ser mantido em isolamento e o estabelecimento deve entrar em contato com os pais ou responsáveis, que devem ser orientados a procurar por assistência médica.

Art. 22. A direção ou coordenação deve ser comunicada, para as devidas providências, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na escola com a temperatura elevada.

Art. 23. A instituição de ensino deve publicitar e informar os pais ou responsáveis, a Unidade Básica de Saúde mais próxima para onde os estudantes com suspeita de COVID-19 poderão ser encaminhados, em caso de necessidade e mediante ciência e autorização dos responsáveis.

Art. 23-A. O estabelecimento de ensino deve prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, ou para os casos em que houver impossibilidade de se buscar o estudante febril imediatamente, até os encaminhamentos necessários.

1º O local deve possuir condições para manutenção do distanciamento físico necessário e estar próximo a um banheiro, a fim de evitar trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar.

2º A área a que se refere o caput deste artigo não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.

3º A temperatura do estudante deve ser monitorada nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se está em ascensão ou em declínio.

4º Em locais onde exista o suporte de médico e ou enfermagem, a criança ou adolescente pode ser medicada enquanto aguarda a chegada dos pais, desde que com a autorização dos mesmos.

Art. 24. A orientação para o isolamento dos casos confirmados e contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, deve passar por avaliação de um profissional de saúde e considerar o que segue:

I – Síndrome Gripal (SG): isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

– SG descartada (método RT-PCR – não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.

– Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): isolamento, suspendendo-o após 20 dias do início dos sintomas ou após 10 dias com resultado RT-PCR não detectável, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.

IV – Assintomático (confirmado laboratorialmente pelo método RT-PCR – detectável) para SARS-CoV-2: manter isolamento, suspendendo-o após 10 dias da data de coleta da amostra.

V – Contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados devem monitorar diariamente o aparecimento de sinais e sintomas compatíveis à COVID-19 e permanecer em isolamento por um período de até 14 dias após a data do último contato com o caso suspeito ou confirmado para COVID-19.
VI – As estratégias devem ser associadas ao uso obrigatório de máscaras faciais por todos os indivíduos de forma consistente e adequada cobrindo o nariz e a boca, etiqueta respiratória cobrindo o nariz e a boca ao tossir e espirrar, permanência em casa quando doente com sintomas de doenças infecciosas, incluindo COVID-19, a adoção do distanciamento físico de 1 metro (um metro) entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies e adoção das medidas de quarentena e isolamento na presença de sinais e sintomas respiratórios e demais medidas previstas.

VII – Os casos encaminhados para isolamento domiciliar deverão seguir as recomendações da

Nota Orientativa SESA nº 16/2020, disponível em https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-09/NO_01_LIMPEZA_E_DESINFECCAO_DE_AMBIENTES_V2.pdf

Art. 25. Consideram-se os termos utilizados nesta Resolução para o isolamento dos casos confirmados e contatos identificados de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, da seguinte maneira:

I – Caso suspeito:

indivíduo que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas de febre (mesmo que referida), tosse e falta de ar. No entanto, outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta; diarreia; anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato); mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga. Em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

indivíduo com Síndrome Gripal que apresente dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O2 menor que 95% (noventa e cinco por cento), em ar ambiente ou coloração azulada nos lábios e face. Crianças podem apresentar sinais de desidratação, inapetência, cianose (coloração azulada da pele e dos lábios e nas extremidades dos dedos), assim como esforço respiratório caracterizado por batimentos de asa de nariz e tiragem intercostal, o que pode indicar gravidade crescente.

– Caso confirmado o indivíduo com:

resultado de exame laboratorial confirmando COVID-19, de acordo com as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde; ou

Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) com confirmação clínica associada a anosmia ou ageusia (disfunção gustatória) aguda, ou caso de SG ou SRAG para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 nos últimos (14) quatorze dias antes do aparecimento dos sinais ou sintomas, ou, ainda, por critério clínico imagem com ao menos (1) uma das alterações tomográficas: opacidade em vidro fosco ou sinal do halo reverso.

– **Contactante de caso confirmado da COVID-19**:

o indivíduo assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, durante período de transmissibilidade, ou seja, entre (2) dois dias antes e (10) dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial.

IV – Contato domiciliar:
indivíduo residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, ambientes laborais, dentre outros) de um caso suspeito ou confirmado.

V – **Contato próximo**:
indivíduo que esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso suspeito ou confirmado;

Teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso suspeito ou confirmado;

Na condição de profissional de saúde prestou assistência em saúde à pessoa com COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme preconizado, ou com EPIs danificados.

CASOS DE CONTAMINAÇÃO

Art. 26. Se no município houver ascensão dos casos de contaminação, o modelo de aulas 100% on-line poderá ser retomado, conforme diretrizes das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e da Educação e do Esporte.

Art. 27. A instituição de ensino deverá comunicar às Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para monitoramento destas situações.

Art. 28. Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais funcionários, a instituição deverá ser interditada por 10 dias, retornando para o modelo de aulas 100% on-line durante este período.

COMUNICAÇÃO VISUAL

Art. 29. Devem ser afixados cartazes informativos em diferentes ambientes do estabelecimento.

1º Os recursos citados no caput devem privilegiar a importância da higiene de mãos, a adoção da higiene respiratória ao tossir e espirrar; a obrigatoriedade do uso de máscaras; a adoção do distanciamento físico entre pessoas; o não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais; a limpeza e desinfecção do ambiente e superfícies, entre outros.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

Art. 30. É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem o estabelecimento de ensino, conforme Lei Estadual n.º 20.189, de 28 de abril de 2020.

Art. 31. Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientação constantes quanto ao uso correto de máscaras pelos alunos e por todas as outras pessoas durante permanência no estabelecimento.

Art. 32. A fim de evitar a aglomeração de pessoas no estabelecimento de ensino e racionalizar o uso dos espaços físicos para preservação das medidas de distanciamento, os estudantes devem ser divididos em grupos.

Art. 33. Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70%, posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente em locais com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal ao estabelecimento, corredores, entre outros.

Art. 34. Os estudantes que tiverem necessidade devem ser auxiliados para o uso do álcool 70% bem como lavagem das mãos, a fim de garantir a realização do procedimento.
Art. 35. Devem ser efetuadas marcações para o distanciamento físico recomendado, principalmente nos locais de fácil aglomeração de pessoas, como: pontos de entrada e saída, fila para a aferição da temperatura, refeitório, banheiro, entre outros.

Art. 36. O horário de entrada e saída, bem como dos intervalos das diferentes turmas, deve ser redefinido e organizado de forma escalonada a fim de evitar aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento.

Art. 37. Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.

Art. 38. Cada sala de aula para realização da atividade extracurricular deve ser ocupada, sempre que possível, pelo mesmo grupo de estudantes, de acordo com a dimensão e as características do estabelecimento de ensino.

Art. 39. A limpeza e a desinfecção de todos os ambientes internos e externos do estabelecimento de ensino devem ser intensificadas, sobretudo de superfícies habitualmente muito tocadas, como: corrimãos, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energia, entre outros.

Art. 40. Os espaços devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados, preferencialmente de forma natural.

Art. 41. O uso compartilhado de equipamentos ou materiais destinados ao ensino deve ser evitado. Em casos de extrema necessidade o compartilhamento poderá ser realizado desde que haja desinfecção destes itens com álcool 70% ou outro produto similar, antes e após o uso.

Parágrafo único. Os equipamentos e materiais que não puderem ser desinfetados constantemente em função de suas características e necessidade de conservação devem ser bloqueados temporariamente.

Art. 42. O uso de armários compartilhados deve ser suspenso.

Art. 43. Os laboratórios e as salas de apoio para a realização das atividades extracurriculares devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1,5 m entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.

Art. 44. Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, cones, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 metro para o afastamento entre as pessoas.

Art. 45. Nos casos em que se fizer necessária deve ser disponibilizada área externa de espera para as pessoas, que atenda também o distanciamento físico necessário.

Art. 46. Todos os bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados.

1º Devem ser mantidos apenas dispensadores de água para o abastecimento de copos e garrafas de uso pessoal, com orientação clara de que estes utensílios não podem tocar as superfícies do equipamento durante este abastecimento.

2º As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese.

Art. 47. Os serviços de alimentação e refeitórios que atendam os estabelecimentos de ensino devem seguir o disposto na Nota Orientativa 07/2020 e 28/2020 da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19.

Art. 48. Quando houver distribuição de merenda escolar, deve haver um escalonamento para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes no local.

Art. 49. Os banheiros devem ser organizados e demarcados a fim de garantir o afastamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas.

1º As medidas para higienização das mãos devem ser reforçadas sempre após o uso dos banheiros.

2º Os insumos para higiene de mãos devem ser mantidos constantemente abastecidos.

3º A limpeza e desinfecção dos banheiros deve ser intensificada.

DA MERENDA ESCOLAR

Art. 50. Ao chegar à Unidade de Ensino, as merendeiras devem fazer a higienização das mãos, estar de máscaras e trocar a roupa (preferencialmente colocar o uniforme: Jaleco, calça, camiseta, calçado fechado e touca) devido ao risco de contaminação. As máscaras deverão ser trocadas a cada 2 horas.

FREQUÊNCIA DE LAVAGEM DAS MÃOS:

Antes de iniciar o serviço;

Depois de tocar os olhos, nariz e boca;

Depois de ir ao banheiro;

Depois de pegar no lixo;

Depois de receber e manusear produtos perecíveis;

Depois de manusear dinheiro;

Depois de espirrar, tossir ou assuar o nariz;

Depois de manusear materiais e produtos de limpeza;

Quando muda de tarefa (ex: picar a carne, manipular a salada);

Sempre que julgar necessário.

Art. 51. RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS Frutas e hortaliças:

1º os fornecedores devem ser recebidos na área externa da cozinha, respeitando o distanciamento seguro;

2º a direção da unidade deverá providenciar uma mesa de apoio na área externa da cozinha, nela deve ser colocada a balança para conferência do peso dos produtos recebidos;

3º os produtos recebidos (seguir o protocolo de recebimento descrito abaixo) devem ser colocados em caixas ou bacias e, levados para dentro da cozinha para serem higienizados; importante: a higienização das frutas e hortaliças "não" pode acontecer no mesmo momento da manipulação e preparo de refeições e, higienização de louças e utensílios;

4º caso o recebimento aconteça nesse momento, os produtos devem ficar na mesa de apoio até que possam ser higienizados;

5º os produtos devem ser recebidos e higienizados conforme instruções abaixo:

RECEBIMENTO:

Observar a integridade e higiene das embalagens ou das caixas de transporte;

Verificar se o peso dos produtos confere com a guia de controle que acompanha os mesmos;

Analisar as características do produto: cor, odor e textura;

O produto que NÃO estiver em condições de consumo deve ser RECUSADO e a guia NÃO deve ser assinada;

HIGIENE:

Levar os produtos até a pia;

Selecionar as frutas e os legumes, retirando os estragados, se houver;

Desfolhar as verduras;

Lavar em água corrente para garantir a limpeza e a retirada da matéria orgânica;

Escorrer os resíduos eliminando o sobrenadante;

Descrever a forma de uso das pastilhas sanitizantes;

Enxaguar imergindo em água potável; verificar a indicação do produto;

Acondicionar em pacotes plásticos (pacote de freezer) e guardar na geladeira ou freezer, conforme necessidade.

Bananas: estas não devem ser colocadas de molho em solução clorada e sim borrifadas com a solução.

Art. 52. RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS – CARNES, LEITE E PRODUTOS RESFRIADOS:

1º os fornecedores devem ser recebidos na área externa da cozinha, respeitando o distanciamento seguro;

2º os produtos recebidos (seguir o protocolo de recebimento descrito abaixo) devem ser higienizados antes de serem levados para a cozinha (seguir o protocolo de higienização descrito abaixo)

3º os produtos devem ser recebidos e higienizados conforme instruções abaixo:

RECEBIMENTO:

Observar a integridade e higiene das embalagens ou das caixas de transporte;

Verificar se o peso dos produtos confere com a guia de controle que acompanha os mesmos;

Analisar as características do produto: cor, odor e textura;

Para alimentos congelados: receber com temperatura de até -12°C (ideal), porém pode-se receber o produto ainda congelado (duro) na superfície, sem sinais de descongelamento.

Para alimentos refrigerados: receber com temperatura máxima de até 10°C.

O produto que NÃO estiver em condições de consumo deve ser RECUSADO e a guia NÃO deve ser assinada;

HIGIENE:

Ainda na área externa, utilizando a mesa de apoio, borrifar álcool líquido 70% em toda a embalagem e deixar secar.

Guardar imediatamente conforme a temperatura de armazenamento do produto (geladeira ou freezer);

Art.53. RECEBIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS – PRODUTOS PANIFICADOS:

1º os fornecedores devem ser recebidos na área externa da cozinha, respeitando o distanciamento seguro;

2º os produtos recebidos (seguir o protocolo de recebimento descrito abaixo) devem ser higienizados antes de serem levados para a cozinha (seguir o protocolo de higienização descrito abaixo)

3º os produtos devem ser recebidos e higienizados conforme instruções abaixo:

RECEBIMENTO:

Observar a integridade e higiene das embalagens ou das caixas de transporte;

Verificar se o peso ou quantidade dos produtos confere com a guia de controle que acompanha os mesmos;

Analisar as características do produto: cor, odor e textura;

Para alimentos congelados: receber com temperatura de até -12°C (ideal), porém pode-se receber o produto ainda congelado (duro) na superfície, sem sinais de descongelamento.

O produto que NÃO estiver em condições de consumo deve ser RECUSADO e a guia NÃO deve ser assinada;

HIGIENE:

Ainda na área externa, utilizando a mesa de apoio, borrifar álcool líquido 70% e deixe secar;

Armazenar em local seco e arejado; *** os pães congelados (destinados aos alunos com necessidades alimentares especiais) devem ser armazenados no freezer.

Art. 54. RECEBIMENTO DE ALIMENTOS SECOS:

1º os entregadores devem ser recebidos na área externa da cozinha, respeitando o distanciamento seguro;
2º os produtos recebidos (seguir o protocolo de recebimento descrito abaixo) devem ser higienizados antes de serem levados para a cozinha (seguir o protocolo de higienização descrito abaixo)

3º os produtos devem ser recebidos e higienizados conforme instruções abaixo:

RECEBIMENTO:

Observar a integridade e higiene das embalagens ou das caixas de transporte;

Verificar se o peso ou quantidade dos produtos confere com a guia de controle que acompanha os mesmos;

HIGIENE:

Ainda na área externa, utilizando a mesa de apoio, borrifar álcool líquido 70% e deixar secar (não passar pano para não apagar a validade do produto e informações da rotulagem)

Armazenar em local seco e arejado;

Art. 55. HIGIENIZAÇÃO DE BANCADAS COM ÁLCOOL LIQUIDO 70%:

1º Ao chegar, antes de iniciar as atividades diárias;

2º Depois do preparo do lanche;

3º Depois da higienização das louças e utensílios;

Art .56. HIGIENIZAÇÃO DAS LOUÇAS E UTENSÍLIOS

1º Da cozinha higienizar as louças, utensílios e equipamentos que foram utilizados no preparo do lanche ANTES de higienizar os utensílios usados pelos alunos.

IMPORTANTE: NÃO MISTURAR AS LOUÇAS E UTENSÍLIOS DA COZINHA COM AQUELES UTILIZADOS PELOS ALUNOS.

Dos alunos 1º OPÇÃO (MAIS SEGURA)

Higienizar com água e sabão ou detergente de louça;

Deixar secar ou utilizar pano limpo e guardar por 72 horas (prazo em que o vírus não estará mais ativo em utensílios de plástico e inox)

2ª OPÇÃO (RAZOAVELMENTE SEGURA)

Higienizar com água e sabão ou detergente de louça;

Deixar de molho em solução clorada por 20 minutos, retirar da solução, deixar secar ou utilizar pano limpo.

*Solução clorada 200ppm = 1 colher de sopa rasa de água sanitária a 2% para 1 litro de água. Considera-se "razoavelmente segura" visto a necessidade de diluição de produto e o tempo de ação para efetiva sanitização, se a quantidade de produto e tempo de molho for inferior ao recomendado, o uso dos utensílios não se torna seguro.

3ª OPÇÃO (SEGURA PORÉM INADEQUADA) UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS 1. Faça a higiene das mãos conforme protocolo, Abra as embalagens da quantidade suficiente de utensílios que serão utilizados,

Os alimentos quentes devem ser servidos em temperatura branda;

Reservar um galão de lixo grande para descarte dos utensílios;

Retirar os restos de alimentos antes de descartar os utensílios; *** será recolhido pela coleta seletiva.

Essa alternativa é segura, porém inadequada devido a produção de lixo, apesar de os utensílios descartáveis serem de material reciclado, o volume é muito grande, pensando apenas no retorno de escolas e CMEI's a partir de 3 anos, seriam 600 unidades de cada utensílio/dia, na utilização do prato, obrigatoriamente teria o uso do talher e essa quantidade dobraria.

Art. 57. DISTRIBUIÇÃO DE LANCHE

PERÍODO PARCIAL

O lanche deve ser distribuído nas salas de aula, os alimentos devem ser colocados em potes tampados e separados por tipo de alimento;

Os professores farão o lanche na sala de aula com os alunos.

ANTES DAS REFEIÇÕES, OS ALUNOS DEVEM HIGIENIZAR AS MÃOS EM ÁLCOOL EM GEL 70%, E PARA PEGAR A MERENDA ESTAR DE MÁSCARAS E REALIZADO O PROCEDIMENTO ADEQUADO.

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 58. Preferencialmente o transporte deve ser realizado por familiares.

Parágrafo único: Na impossibilidade de o transporte ser realizado por familiares, os estudantes devem ser orientados quanto às medidas de prevenção e controle para COVID-19 no uso de transporte escolar público.

Art. 59. O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:

1º Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;

2º Circulação com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de estudantes, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado. Do contrário, reduzir ainda mais a quantidade de estudantes transportados;

3º Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;

4º Aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;

5º Higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque;

6º Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
7º Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

8º Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;

9º Alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros.

10º Estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Caberá aos órgãos públicos, à iniciativa privada e ao terceiro setor adotar as providências necessárias para o efetivo cumprimento das medidas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 61. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução constitui infração sanitária e ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los, bem como nas legislações municipais aplicáveis.

Art. 62. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 20 de agosto de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:9AD87825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 32/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 32/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ n.º **17.676.642/0001-08** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 170.268,34** (cento e setenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Campina do Simão - PR, trinta e um dias de agosto de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A2407AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2021-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2021,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ORIENTAÇÃO E APRIMORAMENTO DO CONHECIMENTO**

DOS CONSELHEIROS TUTELARES DESTA MUNICIPALIDADE" e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ROBERTO FUCK DE ALMEIDA** inscrita no CNPJ sob nº **24.986.096/0001-77**, vencedora do **Lote 01**, com valor total de **R$ 960,00** (novecentos e sessenta reais).

Campina do Simão - PR, trinta e um dias de agosto de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:33B8D75B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 86/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020-PMCS
CONTRATO 86/2020

TERCEIRO ADITIVO – SUPRESSÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM 3.975,39M², NA SEDE DO MUNICIPIO. PROJETO 35 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PAVIMENTAÇOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ n.º **03.030.002/0001-11**, situada a Rodovia PR 170, Km 8, Jordão, Cep: 85.020-510 Guarapuava - PR, neste ato representada, por seu Procurador, o Sr. **Kaciano Ricardo Cruz Camargo**.

VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 387,84 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 29 DE OUTUBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2021.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:859ED3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1.579, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Institui calendário de ponto facultativo para o segundo semestre de 2021, nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Portaria nº. 430 de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, que determina o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2021;
Considerando o Decreto Estadual nº. 6.554/2020 que Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2021, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

Considerando o Decreto Judiciário nº. 597/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná que determina o calendário de feriados para o ano de 2021;

Considerando a Portaria nº. 661/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que aprova o calendário oficial para o exercício de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o calendário de ponto facultativo para o segundo semestre do ano de 2021, nas repartições públicas municipais, conforme especifica:
I – 06 de setembro de 2021, em virtude do feriado nacional de 07 de setembro previsto na Lei Federal nº. 662 de 06 de abril de 1949;
II – 11 de outubro de 2021, em virtude do feriado nacional de 12 de outubro, previsto na Lei Federal nº. 6.802 de 30 de junho de 1980;
III – 29 de outubro de 2021, em substituição ao dia 28 de outubro, instituído pelo art. 236 da Lei Nacional nº. 8.112 de 11 de dezembro de 1990, como dia do servidor público.
IV – 01 de novembro de 2021, em virtude do feriado nacional de 02 de novembro previsto na Lei Federal nº. 662 de 06 de abril de 1949;

Art. 2º Fica instituído ponto facultativo em virtude do recesso de fim de ano pelo período de 20 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

Art. 3º A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Munícipes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 30 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:11A47003

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 46 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 46/2021
PROCESSO N.º 210/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 210/2021, Inexigibilidade, n.º 46/2021, que tem por objeto a Inscrição do servidor Willian Misael Oliveira Reis, para participação no curso "eSocial na Administração Pública" a realizar-se nos dias 01 e 02 de setembro de 2021 de forma on-line e ao vivo.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.107.770/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 30/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9CFF4CD2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 54 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 54/2021
ID n.º 2021247
Modalidade: Dispensa: 35/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE FORMA PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 08 (OITO) HORAS SEMANAIS E QUANDO NECESSÁRIO VIA TELEFONE, WHATSAPP, E-MAIL, NA ÁREA ADMINISTRATIVA CONTEMPLANDO: PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA JUNTO AS SECRETARIAS ESTADUAIS DO GOVERNO DO ESTADO, MINISTÉRIOS DO GOVERNO FEDERAL, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, MONITORANDO OS TRÂMITES DOS RESPECTIVOS PROTOCOLOS, PRAZOS E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS NECESSARIOS PARA VIABILIZAR OS RECURSOS FINANCEIROS ATÉ FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS OU CÔNGENERES. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO, ASSESSORIA, PROJETOS E CONSULTORIA, CNPJ: 40.348.622/0001-20. Valor: R$ 17.599,98 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência do Contrato: 06 meses.
Data de assinatura: 24 de agosto de 2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7C58C807

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ANA CLAUDIA FURMAN**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
4ª PRORROGAÇÃO:	**04/08/2021 A 03/02/2022**
VALOR:	**R$ 1.226,50 (Um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 04 de Agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F4BAD4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:
a) O contido no Ofício nº 07/2021 - CMDM.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designadas como membros titulares, representantes do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 08 de julho de 2023:
I - JORDANA ROSA DE SOUZA - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II - SÔNIA MARIA GONÇALVES KUDLAWIEC - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III - MARILEI MARIA DE FREITAS - Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;
IV - LARISSA CERQUEIRA FIDELIX - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - SIMONE RANCIARO ROCHA BONAT - Representante da Procuradoria Geral.

Art. 2º - Ficam designadas como membros suplentes, representantes do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 08 de julho de 2023:
I - IRACI DE OLIVEIRA - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II - SILVANA CORDEIRO - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III - FRANCIANE APARECIDA FERREIRA DAMAZIO - Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;
IV - JACKELINE DE FATIMA TORRES DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V - MARLI TEREZINHA DECHRISTAN - Representante da Procuradoria Geral.

Art. 3º - Ficam designadas como membros titulares, representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 08 de julho de 2023:
I - MARIA CRISTINA SILVA DA CRUZ - Representante da Associação de Moradores Jardim Boa Vista II, III e IV;
II - ROSANGELA RAMOS SOARES - Representante de Classe de Trabalhadoras;
III - ELIANA MOTTA DE OLIVEIRA - Representante da Comunidade;
IV - ALAIR ARLETE RODRIGUES DIAS CHAKOSKI - Representante da Comunidade;
V - JOSIANY SILVA FERNANDES - Representante da Comunidade.

Art. 4º - Ficam designadas como membros suplentes, representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 08 de julho de 2023:
I - LARYSSA FERNANDA BORBA – Representante da Associação de Moradores Jardim Boa Vista II, III e IV;
II - ALINE DOMINGUES DE OLIVEIRA - Representante de Classe de Trabalhadoras;
III - MARCIA PRZIBILA - Representante da Comunidade;
IV - ELIANE DE ALMEIDA DA SILVA PEREIRA - Representante da Comunidade;
V - ILKA JOSÉ DE PAIVA - Representante da Comunidade.

Art. 5º - Fica designada como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 08 de julho de 2023:
I - JOZIANY SILVA FERNANDES, representante da Comunidade.

Art. 6º - Fica designada como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 08 de julho de 2023:

I – JORDANA ROSA DE SOUZA, representante da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 7º - Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 08 de julho de 2023:
I – CAMILA GUEDES, servidora da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 31 de agosto de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7150707D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 472/2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Ação Social de Campo Magro

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:
a) O contido no Ofício nº 07/2021 - CMAS.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designadas como membros titulares, representantes do poder público, do Conselho Municipal de Ação Social de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 23 de julho de 2023:
I - DEISI MALINOSKI ANDRADE - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II - SILVANA CORDEIRO - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III - PAULO HENRIQUE CASAGRANDE - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - EMERSON JUSCELINO VIEIRA GABROVIZ - Representante da Secretaria.Municipal.de Planejamento;
V - ANA PAULA HUF - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam designadas como membros suplentes, representantes do poder público, do Conselho Municipal de Ação Social de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 23 de julho de 2023:
I - DIEGO CARAZZAI TAVARES – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II - SÔNIA MARIA GONÇALVES KUDLAWIEC - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III -VITÓRIA TAVARES JARDIM - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - ADEILSON RODRIGUES DE MELO - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V - CELMA CRISTINA PALMÉRIO REICHERT - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Ficam designadas como membros titulares, representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Ação Social de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 23 de julho de 2023:
I - AMANDA ATAELE LOVATO - Representante de Entidades ou Organizações Socioassistencias - Fundação Solidariedade;
II - ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE – Representante de Trabalhadores do Sistema Único de Ação Social – SUAS;
III - WALLISTEN PASSOS GARCIA - Representante de Trabalhadores do Sistema Único de Ação Social – SUAS;
IV - JESSICA CRISTINE FRANCO DALSOTO - Representante de Usuários do Sistema Único de Ação Social – SUAS;
V - ADIMI APARECIDA BATISTA - Representante de Usuários do Sistema Único de Ação Social – SUAS.

Art. 4º - Ficam designadas como membros suplentes, representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Ação Social de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 23 de julho de 2023:
I - DANIEL HAVRO DA SILVA - Representante de Entidades ou Organizações Socioassistencias - Associação Solar Ita Wegman;
II - PATRÍCIA LEAL - Representante de Trabalhadores do Sistema Único de Ação Social – SUAS;
III - AMANDA CRISTINA DA SILVA - Representante de Trabalhadores do Sistema Único de Ação Social – SUAS;
IV - FRANCK BIEN AIME - Representante de Usuários do Sistema Único de Ação Social – SUAS;
V - NIUCEIA APARECIDA CHIMANSKI - Representante de Usuários do Sistema Único de Ação Social – SUAS;

Art. 5º - Fica designada como Presidente do Conselho Municipal de Ação Social de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 23 de julho de 2023:
I - DEISI MALINOSKI ANDRADE, representante da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 6º - Fica designada como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Ação Social de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 23 de julho de 2023:
I – JESSICA CRISTINE FRANCO DALSOTO, representante dos Usuários do Sistema Único de Ação Social – SUAS.

Art. 7º - Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Ação Social de Campo Magro, tendo sua vigência até dia 23 de julho de 2023:
I – CAMILA GUEDES, servidora da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 31 de agosto de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:10FC86DD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 013/2021

ATO DO PRESIDENTE Nº 013/2021

Dispõe sobre a Tramitação das Proposições nas Comissões Permanentes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o trâmite das Proposições nas Comissões Internas da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -As reuniões ordinárias de Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campo Magro serão realizadas conforme abaixo:
I –Comissão de Legislação, Justiça e Redação – segundas-feiras às 15h00;
II –Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização – segundas-feiras às 14h00min;
III –Comissão de Urbanismo e Infraestrutura – segundas-feiras às 14h00min;
IV –Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente – segundas-feiras às 13h00min.
Parágrafo único –Não havendo projetos em tramitação na comissão específica, o seu Presidente não pautará reuniões ordinárias semanais, o fazendo assim que lhe for distribuída uma proposição.

Art. 2º -As reuniões extraordinárias poderão ocorrer em qualquer dos demais dias, para tratar de assuntos urgentes que não possam aguardar a deliberação em reunião ordinária, devidamente justificado.
Parágrafo Único -As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas pelo respectivo Presidente, com antecedência mínima de 24 horas, podendo fazê-lo no grupo de trabalho (WhatsApp), ou na pessoa do Assessor de Gabinete, devendo ainda divulgar a informação no sítio eletrônico da Câmara Municipal.
Art. 3º - À Assessoria do Departamento do Processo Legislativo fica delegada a função de comunicação entre as comissões e de recebimento das proposições analisadas conclusivamente por comissão, para a distribuição de matéria a outras comissões que sobre ela deverão se manifestar, ou para dar-lhe o destino apropriado.
I – Lida a matéria na ordem do dia, será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer.
a) recebida a proposição pelo Presidente da Comissão, este a distribuirá ao Relator, que apresentará seu relatório nos prazos estabelecidos no Regimento Interno, devendo ser concluído e distribuído à comissão até o primeiro dia útil anterior a reunião que debaterá a matéria;
b) finalizados os trabalhos, de acordo com o Regimento Interno, a proposição será encaminhada, pelo Presidente da Comissão à Assessoria do Departamento do Processo Legislativo para redistribuição, caso seja necessário.
II – recebida a proposição de outra Comissão, os trabalhos seguem na ordem das alíneas do inciso I.
Parágrafo único –As comunicações entre as comissões serão feitas mediante protocolo e o recebimento será firmado pelo Presidente ou pela sua assessoria.
I – em caso de recrudescimento da crise sanitária com adoção de trabalho remoto, serão adotadas medidas de comunicação via mensagens de aplicativo ou outro formato igualmente eficaz.
Art. 4º -As comunicações e protocolos que tratam este ato devem ser realizados em horário comercial, sendo que, o que for realizado após o horário de funcionamento da Câmara Municipal, será tido como recebido no dia útil subsequente.
Art. 5º -A contagem de prazos que tratam o Regimento Interno será realizada na forma do Código de Processo Civil.

Art. 6º -Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, após informações da Diretoria Geral.

Art. 7º -Revoga o ato do presidente nº 08/2021.

Câmara Municipal Campo Magro, 31 de agosto de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D2B34AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2021 – SEDUA-DECOF

PRAZO – 30 (TRINTA) DIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAMPO MAGRO - SEDUA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Autos de Processo Administrativo de nº 6205/2018, na impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, NOTIFICA todos os PROPRIETÁRIOS, POSSEIROS, MORADORES, ANUNCIANTES, VENDEDORES, ADQUIRENTES, INTERMEDIÁRIOS, EMPREITEIROS e DEMAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, inclusive aqueles que já estejam participando da Regularização Fundiária Urbana (REURB), em especial (mas não exclusivamente) as pessoas abaixo listadas:

NOME	RG	CPF
ELVIS PRESLEI JOSÉ DOS SANTOS	7.759.730-1 PR	007.202.419-44
ALESSANDRA SAIZ KAVITSKI DOS SANTOS	6.289.297-8 PR	007.074.509-93
PAULO HENRIQUE SAIZ KAVITSKI	6.519.959-9 PR	028.210.589-80
CLEUNI TEREZINHA PAGNONCELI	3.560.952 SC	027.458.799-29

ACERCA DA ORDEM DE DEMOLIÇÃO DAS OBRAS EDIFICADAS CLANDESTINAMENTE sobre o imóvel representado pela Matrícula Imobiliária nº 1044 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (INCRA) sob o nº 701.017.021.130, localizado na CM 310, 375,00 metros, localidade Passaúna, Campo Magro/PR, (coordenadas geodésicas UTM 22J 664145.00 m E x 7192272 m S) e suas adjacências.

A presente ordem de demolição é realizada com base no artigo 50, inciso I da Lei Municipal 726/2012, em razão das seguintes práticas infracionais:

I. Edificação sem o prévio licenciamento das autoridades competentes (Lei Municipal nº 726/2012, arts. 1º e 17);

II. Edificação sem projeto arquitetônico elaborado por responsável técnico legalmente habilitado (Lei Municipal nº 726/2012, arts. 3º, II e V e 4º / Lei 6.496/1977, art.1º);

III. Edificação sobre a APA ESTADUAL DO PASSAÚNA, em área de restrição à ocupação classificada como ZONA DE CONSERVAÇÃO DA VIDA SILVESTRE (ZCVS), ultrapassando o limite construtivo máximo de 01 (uma) habitação unifamiliar por lote ou, quando o lote possuir área superior a 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), 01 (uma) habitação unifamiliar a cada 02 ha (dois hectares) (Decreto Estadual nº 5063/2001, art. 8º, III e Anexo II, Quadro XV / Lei Municipal 731/2012, art. 16, "a", III e Anexo II)

IV. Edificação de muros e/ou cerca delimitando lotes individuais, dando-se prosseguindo a parcelamento clandestino do solo urbano previamente embargado pelo Poder Público Municipal (Lei 6766/1979, arts. 12 e 50 / Lei Municipal nº 730/2012, art. 1º);

Esclarece-se que o imóvel representado pela Matrícula Imobiliária nº 1044 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR já se encontrava previamente embargado pelo Poder Público Municipal em razão da identificação de seu parcelamento clandestino, conforme Edital de Notificação nº 002/2019 SEDUA-DECOF publicado na Edição de nº 1734 do Diário Oficial do Município de 11/04/2019, cuja cópia foi devidamente afixada pelo órgão municipal de fiscalização na entrada do imóvel embargado.

Em razão do exposto, os notificados deverão:

a) proceder a DEMOLIÇÃO IMEDIATA das obras edificadas ou que estejam em edificação a partir do mês de agosto do ano de 2012 (época da edificação da primeira habitação unifamiliar) ou que excederem o limite de 01 (uma) habitação unifamiliar a cada 20.000,00 m² e, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, comparecer à Prefeitura Municipal de Campo Magro (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA), situada na Rodovia Gumercindo Boza, 20823, Sede, Campo Magro/PR comprovando o cumprimento desta exigência;

b) apresentar todos os documentos que estejam em suas posses, referentes à negociação de lotes no parcelamento clandestino do solo situado no imóvel representado pela Matrícula Imobiliária nº 1044 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR ou em suas adjacências.

A recusa ou o descumprimento desta notificação sujeitará os infratores, conforme o caso, à responsabilização administrativa, civil e criminal cabível, em especial: o ajuizamento das ações demolitórias em relação às edificações clandestinas não regularizáveis, a apresentação de notícia-crime em razão das condutas descritas no art. 64 da Lei Federal nº 9605/1998 (lei de crimes ambientais) e no art. 50, inciso I da Lei Federal nº 6766/1979 (lei de parcelamento do solo urbano) e a imposição das multas pecuniárias previstas no art. 2-A da Lei Municipal nº 730/2012 (incluída pela Lei Municipal nº 1166/2021).

Caso os notificados discordem do conteúdo desta notificação ou pretendam recusar o seu cumprimento poderão, no mesmo prazo

estabelecido para o cumprimento das providências exigidas, apresentar suas defesas escritas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede. Campo Magro / PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, indicando:
a) o órgão administrativo ao qual se destina a defesa apresentada (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA);
b) a identificação do número do processo a que se refere ou do número da notificação recebida;

c) a qualificação do defendente ou de seu representante legal (nome, nº da Cédula de Identidade, nº do CPF, telefone para contato e endereço completo para correspondência);

d) a exposição fundamentada da discordância ou da justificativa da recusa e o pedido final decorrente da fundamentação.

A defesa deverá ser acompanhada de cópia legível do documento de identidade com fotografia e assinatura da defendente ou de seu representante legal, de cópia do ato constitutivo atualizado (pessoas jurídicas), e de outros documentos que o defendente julgue pertinentes para a demonstração de seu direito.

A defesa apresentada por procurador deverá ser acompanhada da procuração por instrumento público ou por instrumento particular com o reconhecimento da firma (assinatura) do defendente ou de seu representante legal.

Sendo a defesa apresentada negada ou julgada improcedente, a partir da ciência da decisão pelos notificados, estes deverão dar cumprimento às obrigações que lhes foram impostas no mesmo prazo assinalado nesta notificação, independente da realização de novas notificações.

Para o controle do cumprimento das ordens contidas neste Edital de Notificação, o Departamento de Controle, Fiscalização e Posturas informa que, concomitantemente à sua publicação, será realizada vistoria no local.

Campo Magro, 01º de setembro de 2021

EDUARDO ALVES DE SOUZA
Fiscal – Matrícula 2169

RODOLPHO GODOY DE MELLO E SILVA
Fiscal – Matrícula 1560

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano E Ambiental

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D858BEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2021 – SEDUA-DECOF

PRAZO – 30 (TRINTA) DIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAMPO MAGRO - SEDUA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Autos de Processo Administrativo de nº 6205/2018, na impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, NOTIFICA todos os PROPRIETÁRIOS, POSSEIROS, MORADORES, VENDEDORES, ADQUIRENTES, INTERMEDIÁRIOS, EMPREITEIROS e DEMAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, inclusive aqueles que já estejam participando da Regularização Fundiária Urbana (REURB), em especial (mas não exclusivamente) as pessoas abaixo listadas:

NOME	RG	CPF
ELVIS PRESLEI JOSÉ DOS SANTOS	7.759.730-1 PR	007.202.419-44
ALESSANDRA SAIZ KAVITSKI DOS SANTOS	6.289.297-8 PR	007.074.509-93
PAULO HENRIQUE SAIZ KAVITSKI	6.519.959-9 PR	028.210.589-80
CLEUNI TEREZINHA PAGNONCELI	3.560.952 SC	027.458.799-29

ACERCA DA ORDEM DE DEMOLIÇÃO DE MURO EM ALVENARIA E PORTÃO METÁLICO instalados sobre a via pública (CM 310), a qual dá acesso ao imóvel representado pela Matrícula Imobiliária nº 1044 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (INCRA) sob o nº 701.017.021.130, edificações estas localizadas na CM 310, 375,00 metros, localidade Passaúna, Campo Magro/PR, (coordenadas geodésicas UTM 22J 665899.00 m E x 7193217 m S).

A presente ordem de demolição é realizada com base no artigo 50, inciso II da Lei Municipal 726/2012, em razão das seguintes práticas infracionais:

I. Edificação de muro com altura superior a 1,80 metros sem projeto arquitetônico elaborado por profissional legalmente habilitado e sem alvará prévio fornecido pelo Poder Público competente (Lei Municipal nº 726/2012, arts. 1º, 3º e 17);

II. Edificação de vedação de terreno no alinhamento predial de logradouro público capaz de vedar a visão, com altura superior a 1,20 metros e não caracterizado como muro de arrimo (Lei Municipal nº 726/2012, art. 157, § 1º);

III. Edificação avançando ilegalmente sobre a caixa mínima de 12,00 metros de via pública municipal classificada enquanto Via Local (Lei Municipal nº 734/2012, art. 8º, § 4º, I; art. 9º, I e art. 10, IV);

IV. Obstrução de via pública municipal sem autorização do Poder Público competente (Lei Orgânica do Município de Campo Magro, art. 7º, XXI e art. 121, caput / Lei Federal nº 9503/1997, art. 24, II e IX, art. 95 caput e art. 246);

V. Apropriação ilegal de bem público municipal de uso comum do povo (Constituição Federal, art.183, § 3º / Lei Federal nº 10406/2002, art. 99, I e art. 102 / Lei 4947/1966, art. 20).

Esclarece-se que o imóvel representado pela Matrícula Imobiliária nº 1044 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR já se encontrava previamente embargado pelo Poder Público Municipal em razão da identificação de seu parcelamento clandestino, conforme Edital de Notificação nº 002/2019 SEDUA-DECOF publicado na Edição de nº 1734 do Diário Oficial do Município de 11/04/2019, cuja cópia foi devidamente afixada pelo órgão municipal de fiscalização na entrada do imóvel embargado.

Em razão do exposto, os notificados deverão proceder a DEMOLIÇÃO IMEDIATA do MURO EM ALVENARIA e a retirada do PORTÃO METÁLICO instalados ilegalmente na CM 310, 375,00 metros, localidade Passaúna, Campo Magro/PR, (coordenadas geodésicas UTM 22J 665899.00 m E x 7193217 m S) e, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, comparecer à Prefeitura Municipal de Campo Magro (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA), situada na Rodovia Gumercindo Boza, 20823, Sede, Campo Magro/PR comprovando o cumprimento desta exigência.

A recusa ou o descumprimento desta notificação sujeitará os infratores, conforme o caso, à responsabilização administrativa, civil e criminal cabível, em especial: o ajuizamento de ações demolitórias e de reintegração de posse em relação à edificação clandestina e à detenção irregular sobre bem público, bem como a apresentação de notícia-crime em razão da conduta descrita no art. 20 da Lei Federal nº 4947/1966.

Caso os notificados discordem do conteúdo desta notificação ou pretendam recusar o seu cumprimento poderão, no mesmo prazo estabelecido para o cumprimento das providências exigidas, apresentar suas defesas escritas junto ao Setor de Protocolo da

Prefeitura Municipal de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede. Campo Magro / PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, indicando:

a) o órgão administrativo ao qual se destina a defesa apresentada (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA);

b) a identificação do número do processo a que se refere ou do número da notificação recebida;

c) a qualificação do defendente ou de seu representante legal (nome, nº da Cédula de Identidade, nº do CPF, telefone para contato e endereço completo para correspondência);

d) a exposição fundamentada da discordância ou da justificativa da recusa e o pedido final decorrente da fundamentação.

A defesa deverá ser acompanhada de cópia legível do documento de identidade com fotografia e assinatura da defendente ou de seu representante legal, de cópia do ato constitutivo atualizado (pessoas jurídicas), e de outros documentos que o defendente julgue pertinentes para a demonstração de seu direito.

A defesa apresentada por procurador deverá ser acompanhada da procuração por instrumento público ou por instrumento particular com o reconhecimento da firma (assinatura) do defendente ou de seu representante legal.

Sendo a defesa apresentada negada ou julgada improcedente, a partir da ciência da decisão pelos notificados, estes deverão dar cumprimento às obrigações que lhes foram impostas no mesmo prazo assinalado nesta notificação, independente da realização de novas notificações.

Para o controle do cumprimento das ordens contidas neste Edital de Notificação, o Departamento de Controle, Fiscalização e Posturas informa que, concomitantemente à sua publicação, será realizada vistoria no local.

Campo Magro, 01º de setembro de 2021

EDUARDO ALVES DE SOUZA
Fiscal – Matrícula 2169

RODOLPHO GODOY DE MELLO E SILVA
Fiscal – Matrícula 1560

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano E Ambiental

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6982DD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2021 – SEDUA-DECOF

PRAZO – 30 (TRINTA) DIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAMPO MAGRO - SEDUA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Autos de Processo Administrativo de nº 6205/2018, na impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, NOTIFICA todos os PROPRIETÁRIOS, POSSEIROS, MORADORES, VENDEDORES, ADQUIRENTES, INTERMEDIÁRIOS, EMPREITEIROS e DEMAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, inclusive aqueles que já estejam participando da Regularização Fundiária Urbana (REURB), em especial (mas não exclusivamente) as pessoas abaixo listadas:

NOME	RG	CPF
ELVIS PRESLEI JOSÉ DOS SANTOS	7.759.730-1 PR	007.202.419-44
ALESSANDRA SAIZ KAVITSKI DOS SANTOS	6.289.297-8 PR	007.074.509-93
PAULO HENRIQUE SAIZ KAVITSKI	6.519.959-9 PR	028.210.589-80
CLEUNI TEREZINHA PAGNONCELI	3.560.952 SC	027.458.799-29

ACERCA DA ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão da prática de danos ambientais identificados sobre o imóvel representado pela Matrícula Imobiliária nº 1044 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (INCRA) sob o nº 701.017.021.130, localizado na CM 310, 375,00 metros, localidade Passaúna, Campo Magro/PR, (coordenadas geodésicas UTM 22J 664145.00 m E x 7192272 m S) e suas adjacências.

A presente advertência escrita é realizada com base no artigo 97, I da Lei Municipal nº 728/2012, combinada com o art. 17, §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 140/2011, em razão das seguintes práticas infracionais:

I. Desmatamento (corte raso) para fins de loteamento de vegetação secundária nos estágios avançado ou médio de regeneração do Bioma da Mata Atlântica, em imóvel urbano localizado na Região Metropolitana de Curitiba, abrangendo área estimada em 6.570,00 m² (seis mil, quinhentos e setenta metros quadrados), sem licenciamento prévio por parte do órgão ambiental competente (Lei Federal nº 11.428/2006, arts. 30 e 31 / Lei Federal nº 9.605/1998, art. 38-A / Lei Estadual nº 10.066/1992, art. 6º, IV / Lei Municipal nº 728/2012, art. 62 / Resolução CEMA 107/2020, art. 3º, VIII e art. 10, § 2º);

II. Movimentação do solo (terraplanagem) abrangendo o volume estimado de 300,00 m³ (trezentos metros cúbicos) sem licenciamento prévio por parte do órgão ambiental competente (Lei Complementar nº 140/2011, art. 8º, inc. XIII / Resolução nº 51/2009 SEMA, art. 1º, § 19).

Em razão do exposto, os notificados deverão:

a) apresentar as LICENÇAS AMBIENTAIS ou as CERTIDÕES DE INEXIGIBILIDADE / DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL lavradas pelo INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT (anteriormente INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP), relativas às praticas infracionais acima especificadas; ou

b) alternativamente, apresentar PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL elaborado por profissional técnico habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, objetivando a recomposição da flora e do relevo onde ocorreram os danos ambientais acima apontados

A recusa ou o descumprimento desta notificação sujeitará os infratores, conforme o caso, à responsabilização administrativa, civil e criminal cabível, em especial: a imposição de multas pecuniárias, o ajuizamento de ações de obrigação de fazer e a apresentação de notícia-crime em razão da prática da conduta descrita no art. 38-A da Lei Federal nº 9.605/1998.

Esclarece-se que a reparação do dano ambiental constitui fator atenuante da sanção eventualmente imposta nas esferas penal e administrativa, conforme art. 14, II da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 99, V da Lei Municipal nº 728/2012.

Caso os notificados discordem do conteúdo desta notificação ou pretendam recusar o seu cumprimento poderão, no mesmo prazo estabelecido para o cumprimento das providências exigidas, apresentar suas defesas escritas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede. Campo Magro / PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, indicando:

a) o órgão administrativo ao qual se destina a defesa apresentada (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA);

b) a identificação do número do processo a que se refere ou do número da notificação recebida;

c) a qualificação do defendente ou de seu representante legal (nome, nº da Cédula de Identidade, nº do CPF, telefone para contato e endereço completo para correspondência);

d) a exposição fundamentada da discordância ou da justificativa da recusa e o pedido final decorrente da fundamentação.

A defesa deverá ser acompanhada de cópia legível do documento de identidade com fotografia e assinatura da defendente ou de seu representante legal, de cópia do ato constitutivo atualizado (pessoas jurídicas), e de outros documentos que o defendente julgue pertinentes para a demonstração de seu direito.

A defesa apresentada por procurador deverá ser acompanhada da procuração por instrumento público ou por instrumento particular com o reconhecimento da firma (assinatura) do defendente ou de seu representante legal.

Sendo a defesa apresentada negada ou julgada improcedente, a partir da ciência da decisão pelos notificados, estes deverão dar cumprimento às obrigações que lhes foram impostas no mesmo prazo assinalado nesta notificação, independente da realização de novas notificações.

Para o controle do cumprimento das ordens contidas neste Edital de Notificação, o Departamento de Controle, Fiscalização e Posturas informa que, concomitantemente à sua publicação, será realizada vistoria no local.

Campo Magro, 01º de setembro de 2021

EDUARDO ALVES DE SOUZA
Fiscal – Matrícula 2169

RODOLPHO GODOY DE MELLO E SILVA
Fiscal – Matrícula 1560

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano E Ambiental

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:64CE8584

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, instalação, manutenção e atendimento de ocorrências de Sistema de Alarme no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, contemplando no mínimo duas rondas diurnas e duas rondas noturnas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 16/09/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 31 de Agosto de 2021.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E323FDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) em organização de eventos, sob demanda, e serviços correlatos a serem realizados no Município de Campo Magro/PR, em atendimento as necessidades de todas as secretarias municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 17/09/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 31 de Agosto de 2021.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6534AA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITATÓRIA Nº 13/2021

O Prefeito Municipal de Campo Magro/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso XXII, da Lei n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico do protocolo n.º 3873/2021, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública.",** cuja empresa é a **COPEL DISTRIBUIÇÃO SA,** no valor global estimado em **R$ 844.603,44 (oitocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 24 de agosto de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C2AE66D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2021

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Perma-nente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES MÁRCIA DA LUZ, ELIEL MISS RIZNECK E RICARDO DE OLIVEIRA NO CURSO "CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – SUA OBRIGATORIEDADE, ROTINAS E TÉCNICAS. OS REFLEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 NA NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO E GASTOS DE PESSOAL", PROMOVIDO PELA NS TREINAMENTOS, A SER REALIZADO NOS DIAS 01, 02 E 03 DE SETEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PR e ADJUDICO o referido objeto em favor da empresa NS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16, com sede à Rua Ramiro Barcelos, n° 152, Centro, Maripá-PR, sendo o valor total de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:AC12A3D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Remanejar o servidor **VALDIR GONÇALINO** brasileiro, casado, portador do RG n° 8.601.816-0/PR e inscrito CPF n° 029.266.209-26, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Nível 04**,** nomeado pela Portaria nº 126/2008, matrícula: 1993-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, para exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:430C5C1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
SERVIDOR (A)	**ZINEU GURNASKI**
CARGO	**CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO**
CPF	044.771.589-55
CNH/Nº	03300730719

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 31 de Agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5706AAA7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 (SRP)

No dia 30 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 137/2021, Pregão nº 100/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote	Total (R$)
AUTO POSTO CHAPADÃO LTDA	04.916.786/0001-42	1	69.998,11

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:94B57F1B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA CONTRATO 072/2021

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 25/08/2021 edição 2335 referente ao extrato do contrato 072/2021:

ONDE LÊ-SE:

CONTRATADO: MANFRA & CIA LTDA (CNPJ nº 77.824.039/0001-06)

LEIA-SE

CONTRATADO: MANFRA & CIA LTDA (CNPJ nº 77.824.738/0001-06)
MANFRA & CIA LTDA (CNPJ nº 77.824.738/0001-06)

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B0A5717

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 110/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 110/2021

(Processo Administrativo nº 145/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 110/2021, cujo objeto é a "Registro de preço de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, Saúde e Educação", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de setembro de 2021 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 31 de agosto de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8838BC9C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 111/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 111/2021
(Processo Administrativo nº 149/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 111/2021, cujo objeto é a **"Registro de preço para eventual e futura aquisição de sorvete, picolés de frutas e doces diversos para distribuição aos alunos das escolas municipais em comemoração ao Dia da Criança"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

16 de setembro de 2021 às 13h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 31 de agosto de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria Nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BEB7021D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 096/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021 (SRP)
(Processo Administrativo nº 122/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 096/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preços de materiais para construção, ferramentas, equipamentos e espelhos, para manutenção das Secretarias de Obras, Meio Ambiente, Educação e Administração".**

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Valor total
EDSON ADRIANO DE VARGAS & CIA LTDA-ME	10.693.634/0001-20	R$ 48.908,90
FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	21.361.136/0001-05	R$ 31.828,60
ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR	03.979.462/0001-90	R$ 55.508,37
TOTAL		R$ 136.245,87

Itens **DESERTOS**: 30, 47, 64, 71, 72, 72, 78, 79, 90, 92,097,117, 126, 131, 133, 137, 147 e 148

Itens **FRUSTRADOS:** 66, 99, 105, 106, 112 e 149

Candói, 30 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:012725AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 073/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 073/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Cozinheira. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 88.875,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais), desembolsado em parcelas iguais de R$ 7.406,25 (sete mil, quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 31/08/2021 e término em 31/08/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DEEA1902

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Candói, torna público para conhecimento dos interessados, e considerando a aceitação da amostra apresentada pela empresa BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA ME e posterior parecer técnico emitido pelo memorando interno 081/2021 – Secretaria de Cultura e Turismo, **CONVOCA** as empresas BANDA ATIVA UNIFORMES LTDA ME e JADIR GAMBETTA E CIA LTDA ME e demais interessados para que querendo, participem da sessão pública que será realizada no dia **01/09/2021 às 13h30min**, para abertura do envelope de Habilitação das empresas classificada no Pregão Presencial nº 095/2021 - processo administrativo nº 123/2021, cujo objeto desta licitação é: "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes completos (blazer, calça, sapato, cinto, meia, capa, gravata e camisa) para Banda Municipal Talentos da Terra**",

Candói 31 de agosto de 2021.

SILVESTE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C3952475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 295, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Declara deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2021 e dá outras providências.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº107/2021, tendo em vista que não houve interessados no referido processo licitatório.
Parágrafo único: A presente licitação tinha como objeto a aquisição de 01(um) veículo para o transporte sanitário, do programa de qualificação de atenção primária a saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA n°769/2019, protocolo n°16.130.611-8, para o posto de saúde Pedro Dallabrida.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:13CC51F9

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 112 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021.

Processo ADM. n. º 260/2021.
Processo COMPRAS nº 259/2021.
Solicitação n. º 279/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de materiais diversos de construção, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, visando a recuperação e conservação de nascentes de propriedades rurais do município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor estimado da licitação: R$ 32.978,05 (trinta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 15.09.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 15.09.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2FE200E1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 374/2021 DATA: 31-08-2021

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, no período que menciona;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
122731/1	João Aurélio Moraes Bastos	Auxiliar de Serviços Gerais	01-09-2021	30-11-2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 31 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A06CBFD4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 114 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021.

Processo ADM. n º 262/2021.
Processo COMPRAS nº 261/2021.
Solicitação n. º 308/2021.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para fornecimento de peças novas, originais ou genuínas e com garantia contra defeitos, necessárias na manutenção do sistema de freios traseiros da máquina Carregadeira New Holland 12C turbo, ano 2010, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com o memorando n. º 052/2021 da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

Valor estimado da licitação: R$ 5.531,15 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 17.09. 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 17.09.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8182BE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 113 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021.

Processo ADM. n. º 261/2021.
Processo COMPRAS nº 260/2021.
Solicitação n. º 267/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares, conforme detalhados no termo de referência/anexo I, em atendimento à pacientes pós internação UTI, fraturados e sequelados pela COVID-19, de acordo com o memorando requisitório n. º 072 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 61.226,70 (sessenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos|).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 16.09.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 16.09.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AD2C7863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 01/09/2021 a 08/09/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,00
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,29
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,31
4	Litros	Etanol	R$ 4,59
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,68

Catanduvas, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:51F3AA6E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 45/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2021
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 8500, Município de Catanduvas, no dia 16 de setembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 01 de setembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E00AC649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 265/2021

DECRETO Nº 265/2021

Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 7.430,00m2 (sete mil e quatrocentos e trinta metros quadrados), constante do lote 117-B da gleba 02, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 117-B-A - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 131,86m; pela direita confrontando com o lote n°117-B-B numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 41.86m; guinando para direita confrontando com o lote n°117-A, numa extensão de 10,00m; guinando para esquerda confrontando com os lotes n°117-A e 117-C, numa extensão de 90,00m; pela esquerda confrontando com Rua José Wilson Damião, numa extensão de 25,00m; somando uma área total de 3.715,00m² (três mil, setecentos e quinze metros quadrados).

Lote 117-B-B - Pela frente confrontando com a Rua Projetada, numa extensão de 106,14m; pela direita confrontando com o lote n°117-A numa extensão de 35,00m; pelo fundo confrontando com o lote nº117-A numa extensão de 106,14m; pela esquerda confrontando com o lote n°117-B-A, numa extensão de 35,00; somando uma área total de 3.715,00m² (três mil, setecentos e quinze metros quadrados).

ARTIGO 2º - São declarados edificáveis 117-B-A e 117-B-B da Gleba 02, **revogados o Decreto 200/2021 e outras disposições em contrário**.

Centenário do Sul, 31 Agosto de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:945ED42E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 266/2021

DECRETO Nº 266/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de restrição para combate à pandemia.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise constante do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde,

CONSIDERANDO o aumento significativo da síndrome respiratória causada pelo Covid 19, o que implica em escassez de leitos para casos graves,

RESOLVE,

Art. 1º- Prorrogar até as **05:00 horas do dia 20 de setembro de 2021,** as determinações elencadas no decreto 260//2021.

Art. 2° - Institui, no período das **22:00 horas do dia 31 de agosto de 2021 até 05:00 horas do dia 20 de setembro de 2021**, restrição provisória de circulação em espaços e vias pública.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais, todos aqueles definidos no artigo 5° do decreto estadual n° 6.983/2021.

Art. 3° - Proibir a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das **22:00 às 05:00** horas diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4° - Prorroga até as **05:00 horas do dia 20 de setembro de 2021**, a vigência do rol de serviços e atividades essenciais previstos nos artigos 4° e 5° do decreto estadual n° 6.983/2021.

Art. 5°- Fixar até as **19:00 horas**, de **segunda- feira a sábado,** para funcionamento de mercados, supermercados, mercearia, estabelecimentos comerciais (lojas em geral), atendendo às determinações que segue:

I-Proibir a entrada de crianças menores de 12 anos;
II- Limpeza de banheiros no mínimo 03 vezes ao dia;
III- Uso obrigatório de máscaras;
IV – Filas de espera deverão ser feitas fora do estabelecimento, mantendo a distância mínima de 1 metro entre as pessoas;
V- Higienizar carrinhos e cestas tão logo sejam utilizados.
VI – Aferir temperatura e higienização das mãos ao adentrar o estabelecimento.

Parágrafo Primeiro – O horário de abertura dos estabelecimentos ficará a cargo dos proprietários, sendo permitida a abertura a partir das **07:00** horas, de **segunda- feira a sábado.**

Parágrafo Segundo – Fixar o horário das **07:00 às 12:00 horas** do domingo, para funcionamento de mercados, supermercados e mercearias.
Art. 6° - Fixar o horário para funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências e sorveterias.

07:00 até às 23:00 horas, de segunda - feira a sexta -feira;
07:00 até às 22:00 horas, aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Primeiro – Fixar o horário de funcionamento das padarias: **06:00 até às 21:00 horas, de segunda - feira a domingo e nos feriados.**

Parágrafo Segundo - Após o horário fixado no caput do artigo, fica permitido o funcionamento para atendimento exclusivo de entregas (delivery) de comida, **até as 24:00 horas.**

Parágrafo Terceiro – Os bares, lanchonetes, restaurantes, conveniências, padaria, sorveterias, devem trabalhar com a capacidade máxima de 50% de sua ocupação, com mesas que comportem no máximo 6 pessoas, obedecendo o espaçamento de 1,5 entre as mesas, permitindo a colocação de mesas no canteiro central na avenida Prefeito Wanderley Antunes de Moraes, no limite da testada do estabelecimento.

Art. 7° - Suspender, a partir das **05:00 horas do dia 1° de setembro de 2021, até as 05:00 horas do dia 20 de setembro de 2021**, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções;
II- reuniões com aglomerações do número acima de **50 pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, assim como festas em áreas de lazer, localizadas em bens públicos ou privados;

III- Tabacarias e afins.

Art. 8° - Fica permitido o retorno de práticas esportivas em associações e clubes públicos e privados, desde que atendido o protocolo de saúde e segurança sanitária, protocolado junto à vigilância sanitária do município de Centenário do Sul. (em anexo)

Art. 9° – Determinar, em cumprimento à orientação da Secretaria Municipal de Saúde, que na ocorrência de um caso positivo de Covid-19, em proprietário ou funcionário de estabelecimento comercial, referido estabelecimento será fechado por até 03 (três) dias para a

realização de desinfecção, que deverá ser feita às expensas do proprietário.

Art. 10° - as atividades religiosas, bem como a realização de missas e cultos, deverão obedecer:
Ocupação máxima de 70% (setenta por cento) do espaço físico;
Afastamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas, em todas as direções;
Evitar contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos
Uso obrigatório de máscaras durante aas celebrações;
Ao adentrar e ao sair do templo, as mãos deverão ser higienizadas com álcool 70% (setenta por cento);

Parágrafo Único – Permanecem vigentes todas as determinações constantes da resolução n° 371/2021 da SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, de 09 de abril de 2021.

Art. 11 - Tornar obrigatório o uso de máscaras para adentrar as dependências de todos os prédios públicos, além de utilizá-las durante o expediente:

I - Quando do ingresso em qualquer departamento público;
II – Quando do atendimento individual ou coletivo;
III – Em ambientes de trabalho ocupados por mais que um servidor;
IV – Nas áreas comuns, de livre circulação;

Parágrafo Único – Os servidores municipais que descumprirem com a determinação do uso de máscaras de proteção sujeitar-se-ão a sanções administrativas que poderão culminar com a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 12 - Em caso de descumprimento das determinações previstas neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais), na segunda infração, multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos)** e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento.

Art. 13- Fixar, do dia **1° de setembro de 2021 ao dia 20 de setembro de 2021**, o horário especial de trabalho dos servidores públicos municipais nas repartições públicas, das **7:00 às 13:00 horas,**

Parágrafo Único – Exclui-se da previsão constante do caput do artigo 13 os servidores da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Centenário do Sul, 31 de agosto de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F50FB5A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO. 03/2021

EDITAL Nº 003/2021

PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Lista Preliminar de Pontuação vagas para estudantes de **ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**);

Nº	Nome	RG	DN	Pontuação
01	Barbara Luiza de Moura e Costa	13.487.511-9	12/03/2001	69
02	Eduardo de Farias Rosner	15.716.445-7	28/11/2002	57
03	Kayla Cibelly Ricci Cordeiro	13.845.298-0	25/12/2003	49
04	Marcileia de Jesus Desplanches	12.405.368 -4	29/04/1995	48

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 31 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:94B37C02

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 170/2021

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 157/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do com o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "B" da Constituição Federal, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo da Lei Municipal nº 32/2007, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 010/2021, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, o(a) servidor(a) **NATAIR STIVAL DE SOUZA,** portadora do RG n° 2.100.958-0/SESP-PR e do CPF. nº. 856.392.659-49, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviço gerais, matrícula nº 898/02, Nível 01, Classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter o(a) referida servidor(a) completado 28 anos, 07 meses e 09 dias de tempo de contribuição e 60 anos de idade.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntaria por idade, proporcional ao tempo de contribuição de 28 anos, 07 meses e 09 dias, correspondendo a 10445 dias acumulados dos 10950 dias exigidos, tendo como média encontrada o valor de R$1.429,43, com proporcionalidade de 95%, ficando assegurado como **proventos mensais** a ser efetivamente pago à servidora o valor de **R$ 1.363,50 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), referentes ao salário base e quinquênios, inclusive o décimo terceiro salário.**

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5F8F4A2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 31/2021

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/09/2021, às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 031/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: Aquisição de aparelhos, utensílios, mobiliários e equipamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, na forma de Licitação Compartilhada, atendendo aos municípios solicitantes: Clevelândia/PR, Coronel Domingos Soares/PR e Saudade do Iguaçu/PR.

Pato Branco/PR, 31 de agosto de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:164DDCF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 142/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	142/2021
b)	**Nr. Licitação:**	33/2021 – DL
c)	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
d)	**Data de Homologação:**	31/08/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
DWLINK SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA				
1 - Instalação e Manutenção contínua internet 150 Mbps	UND	12,000	84,9900	R$ 1.019,88
Total geral:	R$ 1.019,88			

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2B7A94A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 33/2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 150 Mpbs, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.
Valor Global: 1.019,88
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.40.00 Fonte: 076
Data: 31/08/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:78B8AAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 59-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Presencial nº 59/2021. Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO: CARRETA AGRÍCOLA CONVÊNIO SEAB Nº 92/2019. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elementos de despesa (1810) F:919 e (1247) F:000. Data da assinatura: 30/08/2021. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 186/2021. Contratada: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI. Valor: R$ 198.800,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5D1D74E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 59-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 59/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 59/2021, de 13/08/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	198.800,00
TOTAL HOMOLOGADO	198.800,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/08/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4E97B8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 64-2021 - RESERVATÓRIOS DE AGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 64/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 16 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CO-NEXÕES PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA. Valor estimado: R$ 15.400,00. Gênero: Material de

Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2D57A168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS APR 77-2021

Espécie: Extrato do 4° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 77/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/09/2021, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Álcool Etílico Hidratado – Valor Unitário: R$ 4,6285. Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 4,2228. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/08/2021. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BA4F327A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 78-2021

Espécie: Extrato do 4° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 78/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/09/2021, conforme segue: Item 02- Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 5,7229. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/08/2021. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DB06B966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 79-2021

Espécie: Extrato do 4° Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 79/2021. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Otavio Jose Barancelli. CNPJ Nº 01.863.327/0001-50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/09/2021, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 – Valor Unitário: R$ 4,2055. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 25/2021. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/08/2021. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4835BCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 185-2021 - DL 30-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 185/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Campo e Cidade Ltda. CNPJ: 10.784.479/0001-58. Objeto: Contratação de empresa para serviços de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 30/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1113) Fonte: 000. Data da assinatura 30/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Antonio Carlos Lopes de Vargas, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AA158053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 187-2021 - DL 31-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 187/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Campo e Cidade Ltda. CNPJ: 10.784.479/0001-58. Objeto: Contratação de empresa para serviços de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor R$ 3.000,00 (três mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 31/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1113) Fonte: 000. Data da assinatura 30/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Antonio Carlos Lopes de Vargas, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3FDDDA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 30-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº30/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
IMOBILIÁRIA CAMPO E CIDADE LTDA	10.784.479/0001-58	1.120,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 30 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1CC7CD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 31-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 31/2021, eu, EDSON LUIZ

CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
IMOBILIÁRIA CAMPO E CIDADE LTDA	10.784.479/0001-58	3.000,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 30 de agosto de 2021.

EDSON LUIZ CENCI.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8293EA37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 65-2021 - MEDICAMENTO NUCALA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 65/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de agosto de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NUCALA 100 MG/ML INJETÁVEL (PRINCÍPIO ATIVO MEPOLU-ZIMABE) PARA TRATAMENTO DE SÍNDROME DE CHURG-STRAUSS EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. Valor estimado: R$ 30.550,80. Gênero: Medicamentos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E863363D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 45/2021

Regulamenta a consignação em folha de pagamento dos servidores efetivos, ativos, da Câmara Municipal de Colombo.

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 37, XI, *e*, c/c art. 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara.

Considerando a necessidade de regulamentar o art. 119, § 3º da Lei nº 1348, de 30 de julho de 2014,

RESOLVE

Art. 1º A consignação em folha de pagamento dos servidores efetivos, ativos, da Câmara Municipal de Colombo passa a observar o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Considera-se para fins desta Portaria:
I – CONSIGNATÁRIO: o destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;
II – CONSIGNANTE: a Câmara Municipal de colombo, que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;
III – SERVIDOR: o servidor público efetivo, ativo, da Câmara Municipal de Colombo;
IV – CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS: os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:
a) Contribuições para o Instituto de Previdência dos servidores;
b) Contribuições para a Previdência Social;
c) Pensões alimentícias;
d) Impostos sobre rendimentos do trabalho;
e) Restituições e indenizações ao erário;
f) Benefícios e auxílios prestados aos servidores do Legislativo;
g) Decisões judiciais; e
h) Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.
V – CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS: os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores, efetuados mediante anuência da Presidência da Câmara e que decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:
a) Contribuições a título de mensalidades pela filiação junto às associações de classe, entidades sindicais e clube de servidores;
b) Convênios de interesse dos servidores, realizados com ASSEMCO – Associação dos Servidores Municipais de Colombo no comércio geral;
c) Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira pública ou privada.

Art. 3º A sistemática de desconto em folha de pagamento constitui mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos efetivos, ativos, e não implica corresponsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

Art. 4º As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

Art. 5º Somente serão admitidas como consignatárias para efeito das consignações facultativas:
I – a Câmara Municipal de Colombo;
II – as entidades de classe e associações constituídas exclusivamente para servidores públicos;
III – as instituições financeiras;
IV – as empresas do comércio em geral conveniadas com a Associação dos Servidores Municipais de Colombo – ASSEMCO.

Art. 6º As entidades a que se referem os incisos II, III e IV do art. 5º, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:
I – estarem regularmente constituídas;
II – possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação específica;
III – possuírem autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante a Câmara Municipal de Colombo.

Art. 7º A solicitação de inclusão como consignatárias dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas nesta Portaria e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

§ 1º Após a verificação da regularidade, a Câmara Municipal de Colombo proporá a concessão da rubrica de desconto e do respectivo termo de convênio ou outro cabível.

§ 2º Compete à Câmara Municipal de Colombo declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas nesta Portaria.

Art. 8º Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pelo Presidente da Câmara com exceção do art. 2º, V, "b" desta Portaria, cuja responsabilidade é da ASSEMCO – Associação dos Servidores Municipais de Colombo, condicionada à validação pela Câmara.

Art. 9º O servidor poderá autorizar o desconto em caráter irrevogável e irretratável, nas hipóteses previstas no art. 2º, V, "c", desde que as parcelas a serem consignadas não ultrapassem 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida, facultando-se ao servidor o uso conforme sua necessidade e conveniência.

§ 1º Os limites fixados neste artigo serão de 40% (quarenta por cento), calculados tomando-se por base a remuneração mensal líquida do servidor, deduzidas as consignações compulsórias e facultativas já existentes;

§ 2º As consignações de que trata o artigo 2º, V, "c", não poderão exceder o limite de 84 (oitenta e quatro) parcelas.

Art. 10. Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento prevista nesta Portaria.

Parágrafo único. A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 14.

Art. 11. O desconto em folha a favor das entidades mencionadas nesta Portaria somente será efetivado pela Câmara Municipal mediante a apresentação da respectiva ficha de autorização, devidamente assinada pelo servidor, condicionada à validação do setor de Contabilidade e Tesouraria.

Art. 12. Estando quitados os compromissos assumidos, fica a consignatária obrigada a encaminhar pedido de cancelamento da consignação à Câmara Municipal, tendo ou não sido formalizada tal solicitação pelas partes.

Art. 13. As consignações em folha de que trata esta Portaria somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após prévia aquiescência da consignatária.

Art. 14. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto nesta Portaria ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento acarretará nas seguintes sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:
I – advertência escrita;
II – suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;
III – suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;
IV – interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo único. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* deste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente do Presidente da Câmara.

Art. 15. As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor.

Art. 16. Contratos e consignações já averbadas até a data de publicação desta Portaria ficam mantidas até sua total liquidação.

Parágrafo único. Novas consignações somente poderão ser averbadas se respeitados os limites estabelecidos nesta Portaria.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30 de agosto de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:37EB4A8F

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 047/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, VI, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, incisos IV, V e XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76, de 13 de dezembro de 2005, considerando o disposto no art. 57 da Lei nº 1.259, de 28 de maio de 2012; art. 72, I da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **DANIELA KRAUSE**, brasileira, em união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.426.852-SESP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº. 053.884.539-28, do cargo efetivo de **Técnico de Gestão Legislativa** a partir de 31 de agosto de 2021.

Colombo, 31 de agosto de 2021

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:DA22F54A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 048/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar o senhor **DORIVALDO GUTIERRES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 895.596-4-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 201.275.459-72, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 31 de agosto de 2021.

Colombo, 31 de agosto de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:58AD44D8

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 049/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear o senhor **ALEXANDRE DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, bacharel em Administração Pública, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.125.103-7-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 042.362.719-82, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 1º de setembro de 2021.

Colombo, 31 de agosto de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:821588B0

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 050/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts.13, III e 25, I e VII da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e no art. 37, IV, XI, "e", c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº 76, de 13 de dezembro de 2005 - Regimento Interno da Câmara, e no Decreto nº 98, de 11 de agosto de 2021, baixado pelo Prefeito Municipal

RESOLVE

Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo, no dia 06 de setembro de 2021, em razão do feriado da "Independência do Brasil".

Colombo, 31 de agosto de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:88128CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 846/2021

PORTARIA N.º 846/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º– **Exonerar a pedido,** oservidor **Alexandre de Azevedo,** CPF n.º 042.362.719-82, RG n.º 8.125.103-7, matrícula n.º 15.151,do cargo de GESTOR DE NÚCLEO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:A33F9EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2021

PORTARIA Nº 848/2021

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º–**Conceder licença sem vencimento**à servidora pública municipal **Ester Primon,**CPF nº 829.272.009-04, RG nº 4.972.825-5, matrícula n.º 11.245, do cargo de Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F2F069CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 849/2021

PORTARIA N.º 849/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -**Exonerar** o Senhor **Rodrigo Oliveira Müller**, portador do RG n.° 8.005.090-9, CPF n.º 040.629.369-41, matrícula n.º 15.095 do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação, a partir de 31de agostode 2021.

Art. 2º-**Nomear** a Senhora **Keli Coradin,** portadora do RG n° 6.472.043-0, CPF n.º 007.211.179-88**,** matrícula n.º 15.105 para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação, a partir de 31de agosto de 2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:9E6F1B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 850/2021

PORTARIA N.º 850/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Exonerar** o Senhor **Marcelo Nunes Monteiro,** portador do RG n.° 6.468.669-0, CPF n.º 026.131.889-60**,** do cargo de Diretor do Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 31 de agosto de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:32BE1FAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 853/2021

PORTARIA N.º 853/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º -**Nomear** o Senhor **Michel Cecon,** portador do RG n.°1.045.391-7; CPF n.º 091.678.059-73**,** para ocupar interinamente o cargo de Diretor do Departamento de Esportes, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 31de agosto de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:90BDFBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – PR, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, a Presidente Ester Persike convoca:

Art.1º – Convocação da conselheira tutelar suplente a Sra Thais Campos de Oliveira, para compor temporariamente o Conselho Tutelar no período de licença médica dos conselheiros titulares. Tendo que se apresentar em 01 dia útil, na Secretaria Executiva dos Conselhos. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência automática.

ART. 2º – A Secretaria Executiva do CMDCA fica responsável por contatar imediatamente o suplente para que passe exercer suas funções no Conselho Tutelar, e em caso de recusa convocar imediatamente o próximo suplente da lista.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B2E0D58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 PROCESSO: 9345/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ADVANCED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.331.877/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de novembro de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9479BF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 091/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 091/2021
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021 até às 13:00 horas do dia 20 de Setembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 20 de Setembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2A20F14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 092/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico N.º 092/2021
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do sistema de registro de preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 03 de Setembro de 2021 até às 13:00 horas do dia 22 de Setembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 22 de Setembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:79C0AF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ARC DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ n.º 24.972.018/0001-13.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Joao Idiomar Mocelin**, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. **Ana Claudia Rocha da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 110.242,40 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D3E8B93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ATACADO DE EMBALAGENS CAMPOS EIRELI, CNPJ n.º 41.443.263/0001-52.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Joao Idiomar Mocelin**, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. **Ana Claudia Rocha da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 279.404,00 (duzentos e setenta e nove mil e quatrocentos e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BF55FA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP, CNPJ n.º 06.220.022/0001-43.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Joao Idiomar Mocelin**, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. **Ana Claudia Rocha da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D21169CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: DISSENCE COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ n.º 40.064.614/0001-51
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 197.920,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos e vinte reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:44516F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: GM DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 21.604.118/0001-07.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e

especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 69.068,00 (sessenta e nove mil e sessenta e oito reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6149E7CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: GUILHERME CARVALHO COMÉRCIO, CNPJ n.º 24.765.205/0001-26.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Joao Idiomar Mocelin**, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. **Ana Claudia Rocha da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ R$ 187.237,20 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:28000703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ICOFA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS E ABSORVENTE LTDA - EPP, CNPJ n.º 02.121.800/0001-96.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:F5B928E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 60.773,65 (sessenta mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:72A069A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias. FABIO ALBERTO DYBAS EIRELI EPP, CNPJ n.º 19.372.261/0001-60.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ R$ 73.216,00 (setenta e três mil e duzentos e dezesseis reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:98CF0747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, CNPJ n.º 26.716.048/0001-94.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 6.456,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:40D0839C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ - ME, CNPJ n.º 05.134.822/0001-89
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 53.198,96 (cinquenta e três mil, cento e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EA1A9D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: SEBOLD INDÚSTRIA DE COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 39.655.478/0001-95.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Joao Idiomar Mocelin, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 105.432,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D6614A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: SIGPLAST COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ n.º 12.793.110/0001-37.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Joao Idiomar Mocelin**, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. **Ana Claudia Rocha da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 314.710,72 (trezentos e quatorze mil, setecentos e dez reais e setenta e dois centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8894D18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 PROCESSO: 1589/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Diversas Secretarias.
Contratada: ZOOM COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 39.518.890/0001-63.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. **Joao Idiomar Mocelin**, portador do RG: 5.039.121-3 e CPF: 723.693.969-20, Sr. **Adriano Aparecido Vieira Lopes**, portador do RG: 6.448.799-0 e CPF: 004.464.129-02, e Sra. **Ana Claudia Rocha da Silva**, portador do RG: 10.253.603-7 e CPF: 075.921.139-61.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Materiais de Limpeza e Higiene visando atender as demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal. conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 81.201,60 (oitenta e um mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:CB46E632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 575/2020 – INEXIGIBILIDADE 031/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 21891/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento ficará sob a responsabilidade do Sr. José Sebastião da Silva Neto.
Contratada: VIVIANE BECHER, portadora do CPF: 098.129.619-09.
Objeto: O presente termo de aditamento de prorrogação do contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 31.680,00 (Trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais).
Prazo: O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 90 (Noventa) dias, a iniciar no dia 18/08/2021 e findando em data de 17/11/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de agosto de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:BB206E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 576/2020 – INEXIGIBILIDADE 032/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 21891/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento ficará sob a responsabilidade do Sr. José Sebastião da Silva Neto.
Contratada: LARISSA SOARES DANTAS LOPES, portadora do CPF: 098.259.309-00.
Objeto: O presente termo de aditamento de prorrogação do contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais)
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 90 (Noventa) dias, compreendendo o período de 11 de agosto de 2021 à 10 de novembro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de Agosto de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7DB4525F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2021 AO CONTRATO Nº 377/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019 PROCESSO: 18079/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Fiscalização: A Fiscalização do Presente Termo Aditivo será de responsabilidade da Sra. Maria Cristina Vidolin.
Contratada: AAEPR - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.675.552/0001-61.
Objeto: Seleção de escolas especiais para prestação de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital do Chamamento Público 004/2019.
Valor: O valor total do presente termo de aditamento é de R$ 51.150,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente termo será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 23 de agosto de 2021 a 22 de agosto de 2022.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D15481DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento e Entrega de Alimentação para os funcionários da Secretaria Municipal de a Industria, Comercio, Turismo e Trabalho (Parque Municipal Gruta do Bacaetava e Posto de informações Turísticas), aos sábados, domingos e feriados.
Recebimento das Propostas: Das 14:00 horas do dia 01 de setembro de 2021 até às 13:00 horas do dia 17 de setembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 17 de setembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 31 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CB0E1521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 595/2020 – INEXIGIBILIDADE 038/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 21891/2021

Contratante: Município de Colombo Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento ficará sob a responsabilidade do Sr. José Sebastião da Silva Neto.
Contratada: LURIANA ANDIARA DE CARVALHO DALLA VECCHIA, portadora do CPF: 061.605.009-70.
Objeto: O presente termo de aditamento de prorrogação do contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
Prazo: O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 90 (Noventa) dias, a iniciar no dia 17/08/2021 e findando em data de 16/11/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de Agosto de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B16498A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 597/2020 – INEXIGIBILIDADE 039/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 21891/2021

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento ficará sob a responsabilidade do Sr. José Sebastião da Silva Neto.
Contratada: PATRÍCIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL, portadora do CPF: 055.112.899-22.
Objeto: O presente termo de aditamento de prorrogação do contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais).
Prazo: O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 90 (Noventa) dias, a iniciar no dia 18/08/2021 e findando em data de 17/11/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de Agosto de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E20CAB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 600/2020 – INEXIGIBILIDADE 043/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2020 PROCESSOS: 21891/2021

Contratante: Município de Colombo Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento ficará sob a responsabilidade do Sr. José Sebastião da Silva Neto.
Contratada: IZAMARY FERREIRA ZANONA, portadora do RG.: 9.973.734-4 SESP/PR e CPF: 390.050.668-06.
Objeto: O presente termo de aditamento de prorrogação do contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área da saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e/ou Unidades de Saúde de Colombo.
Valor: R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
Prazo: O presente contrato terá prazo de vigência e execução de 90 (Noventa) dias, a iniciar no dia 22/08/2021 e findando em data de 21/11/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 11 de Agosto de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:56E3D7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO 001/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2021) PROCESSOS: 10343 E 23173/2021.

Credenciante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Credenciada: RESOL - ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE COLOMBO, inscrita no CNPJ sob nº 07.074.568/0001-04.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital do Chamamento Público 006/2021.
Prazo: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do presente Termo de Compromisso.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de agosto de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3D9705CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 080/2021

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferida:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2021,** cujo o objeto é a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr. .
VENCEDOR: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI – **CNPJ:** 84.988.237/0001-12
ITEM 01: VALOR R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 31 de agosto de 2021.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AB5C169D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº156/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos
VALOR TOTAL: R$ 5.643,00 (Cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais)
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.419.352/0001-03
DATA: 27/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:453EC1A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de flores ornamentais, mudas de árvores e insumos para o paisagismo e arborização dos canteiros, praças, bosques, parques e logradouros público
VALOR TOTAL: R$ 13.845,00(Treze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)
CONTRATADA: UELITON SILVIO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.235.034/0001-87
DATA: 30/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:76151E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 061-2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 061-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021
OBJETO: EMBALAGENS PARA DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, ARTIGO 24, INCISO IV, C/C OS ARTIGOS 2º E 3º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1047/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003101220019207133903000000 Fonte 31035
VALOR TOTAL: 2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais)
FORNECEDOR: JONATHAN GONCALVES 08363586943 - CNPJ: 38.904.352/0001-44
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:27/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B20F606F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº099/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº099/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de ônibus e micro – ônibus com motorista para participação de eventos esportivos, culturais e educativos
VALOR TOTAL: R$ 263.095,00 (duzentos e sessenta e três mil e noventa e cinco reais)
CONTRATADA: TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA ME, CNPJ sob nº. **02.784.661/0001-80**
DATA: 26/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:64EDFB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2021

Licitação Exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em confecção de produtos betuminosos para aquisição e entrega *in loco* de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa f e Emulsão Asfáltica de petróleo RR – 1C para execução de tapa buracos e instalação de lombadas em vias de pavimentação asfáltica no Município**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 156.862,70** (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 02/09/2021 às 08h30min. do dia 02/09/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 16/09/2021 às 10h:00min. Do dia 16/09/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 16/09/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 31 de agosto de 2021.

PAULO SERGIO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 323/2021

Publicado por:
Paulo Sergio da Silva
Código Identificador:8559A973

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2021

Súmula: Designa servidor a representar o Municipio de Contenda junto ao MMFDH - Ministério da Mulher, da Familia e dos Direitos Humanos.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor municipal LEANDRO DA CRUZ, portador do RG nº 7.145.886-5/PR, inscrito no CPF nº 007.184.949-11, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento da Defesa Civil, a representar o Município de Contenda junto ao MMFDH - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a partir da presente data.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 057 de 20 de maio de 2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Portaria republicada em substituição à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2021 na Edição 2335, para correção dos dados de CPF e RG constantes no Art. 1º. Onde se lia "portador do RG nº 10.700.443-2/PR /PR, inscrito no CPF nº 071.255.399-12"..." leia-se " portador do RG nº 7.145.886-5/PR, inscrito no CPF nº 007.184.949-11", conforme alteração realizada.

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5C6E81E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2021

SÚMULA: Concede a fruição de licença para tratar de interesses particulares

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção VIII art. 182, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 1661 de 07 de maio de 2021;

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratar de interesses particulares no período abaixo especificado, a seguinte servidora:

Nome	Cargo	Período usufruído
MONIA MARIA MUSIAL	Professor	23/08/2021 a 22/08/2023

Art. 2º - A referida licença é sem remuneração, podendo ser cassada quando o interesse público o exigir, ou prorrogada por até igual período a critério da Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:62A90467

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2021

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 562 de 18 de setembro de 2017;

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período usufruído	Período aquisitivo
VALDIRENE NUNES	Professor de Educação Infantil	05/08/2021 a 04/11/2021	2012/2017

Art. 2º - Durante o período da referida licença, a remuneração do (a) servidor (a) será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4E863DCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2021

Súmula: Autoriza progressão na carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 011/2011, de 16 de junho de 2011,
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a progressão na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
ANA CAROLINE ERDEMAN	Professor de Educação Infantil	NPB 02	NPC 02
IVONERI RAMALHO PIELAK BOEMER	Professor de Educação Infantil	NPB 02	NPC 02

Art.2º A referida progressão se dá em consonância ao disposto no Capítulo IV da Lei Complementar nº 011/2011.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência agosto /2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 26 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:4013E9EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.916/2021

Súmula: "Denomina Estrada Henrique Ruchinski, neste Município".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Alexsandro Miguel Tulik de Freitas, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada Estrada Henrique Ruchinski, a via localizada na Vila João Tulek, neste município, com as seguintes coordenadas geográficas: 25º39’49.93”S/49º33’01.38”O a 25º40’06.37”S/49º32’46.38”O, iniciando na PR 510, com aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) metros de extensão terminando na propriedade do Sr. Vicente Fila.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 31 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:A37E0199

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.917/2021

Súmula: “Denomina Estrada Pedro Budziak, neste Município”.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Fábio Cavalim da Silva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica denominada Estrada Pedro Budziak, a via que se inicia na Estrada Francisco Staron, próximo à Capelinha Santa Terezinha, coordenadas geográficas 25°42'30.85"S / 49°35'20.02"O, com 820 (oitocentos e vinte) metros de extensão, terminando em propriedade particular (Pedro Kulka) nas coordenadas 25°42'45.28"S / 49°35'36.61"O.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda Paraná, 31 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:03230C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2021
DATA: 12/08/21 ABERTURA: 27/08/21 PROPOSTA: 08:00 HS DISPUTA: 09:00 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM CONEXÃO ATÉ 5G, NA MODALIDADE PÓS PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE SIM CARD (CHIPS), SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	TELEFONICA BRASIL S/A	2.590,00	31.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
TELEFONICA BRASIL S/A	02.558.157/0001-62	31.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 27 de agosto de 2021.

FERNANDO Q. ABATTI,
Pregoeiro;

DINARA MAZZUCATTO,
Equipe de Apoio;

LEILA MARCOLINA,
Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2021
DATA: 12/08/21 ABERTURA: 27/08/21 PROPOSTA: 08:00 HS DISPUTA: 09:00 HS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM CONEXÃO ATÉ 5G, NA MODALIDADE PÓS PAGO, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE, COM TECNOLOGIA DIGITAL, HABILITAÇÃO E FORNECIMENTO DE SIM CARD (CHIPS), SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 48/2021, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	TELEFONICA BRASIL S/A	2.590,00	31.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
TELEFONICA BRASIL S/A	02.558.157/0001-62	31.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:29D9D308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, BATERIAS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 02 de setembro de 2021 até às 08h00min do dia 16 de setembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 16 de setembro de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 16 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 186.575,90. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D6122972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 7727

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 7.727, de 30 de agosto de 2021.
SÚMULA: Regulamenta o Programa de Inseminação Artificial do Município de Coronel Vivida.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1°. Fica regulamentado o Programa de Inseminação Artificial (PIA), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Coronel Vivida.
Art. 2°. São objetivos do programa:
Apoiar a técnica da inseminação artificial nas propriedades rurais produtoras de leite no município;
Apoiar a produção de leite de alta qualidade e reduzir os custos de produção na atividade leiteira; e
Promover o melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro, elevando os índices de produtividade nas propriedades rurais do município.
Art. 3°. A participação no Programa Municipal de Inseminação Artificial é restrita aos produtores rurais do município, que preencherem, cumulativamente os seguintes requisitos:
Estarem devidamente inseridos no cadastro de produtor rural do Departamento de Agropecuária do município de Coronel Vivida (CadPro);
Terem animais com resultados de exames negativos para brucelose e tuberculose e estarem devidamente em dia com os comprovantes de sanidade do rebanho junto a ADAPAR.
Preencherem o formulário de inscrição específico do programa, a cada ano que desejar ser beneficiado pelo mesmo.
Art. 4°. Será considerado produtor rural, para fins deste regulamento, aquele que residindo na zona rural do município, obtenha uma produção mensal não superior a 50.000 (cinquenta mil) litros/mês, explore a atividade mediante seu trabalho pessoal e de sua família, admitindo-se a ajuda eventual de terceiros, e cuja renda bruta seja proveniente da atividade agropecuária ou do extrativismo rural em 80%{oitenta por cento) no mínimo.
Art. 5°. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural repassará regularmente, de forma gratuita, sêmen de bovinos leiteiros e nitrogênio líquido aos produtores rurais cadastrados e aos inseminadores que prestam serviços de inseminação aos criadores rurais em suas comunidades, não existindo, contudo, qualquer vínculo empregatício ou de prestação de serviços remunerado entre os inseminadores e o Município de Coronel Vivida.
Parágrafo Único. Poderá a Secretaria de Desenvolvimento Rural emprestar em forma de Comodato, botijões para armazenamento dos sêmen aos produtores rurais cadastrados ou aos inseminadores.
Art. 6º. Os inseminadores que prestarem serviços a outros produtores de sua comunidade, poderão cobrar eventuais custos, como por exemplo: deslocamento, serviço ou materiais utilizados, sendo vedado, contudo, a cobrança do sêmen, do nitrogênio ou o armazenamento destes.
Art. 7°. A inseminação será realizada pelos produtores rurais cadastrados no programa, os quais receberão assistência técnica da Secretaria de Desenvolvimento Rural, bem como pelos inseminadores em suas comunidades.
Art. 8°. Será respeitado o limite máximo de 20 (vinte) litros de nitrogênio líquido por mês e de 20 (vinte) doses de sêmen por ano, por produtor rural devidamente cadastrado no programa.
Art. 9°. Os beneficiados com o programa deverão permitir a visita de técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para averiguação e acompanhamento do serviço prestado e os resultados obtidos.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural fará o cadastro e o acompanhamento dos produtores rurais beneficiados pelo programa, visando acompanhar os resultados obtidos, bem como dos benefícios concedidos.
Art. 11. Não será permitida a troca de serviços, ou seja, a alteração do objeto em atividade; caso isso ocorra o produtor será excluído do programa.
Art. 12 . Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4527, de 08 de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:279D0BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17584/2021

DECRETO Nº 17584/2021

Suspende com efeitos *ex nunc* os efeitos da Lei Municipal nº 2455/2021 em cumprimento a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538 – Paraná.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 67 da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º SUSPENDE com efeitos*ex nunc*os efeitos da Lei Municipal n.º 2455 de 18 de março de 2021 em cumprimento a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-Paraná.

Art. 2º Os valores referentes ao percentual concedido pela Lei Municipal n.º 2455 de 18 de março de 2021 a título de revisão geral serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores e depositados

em conta bancária específica, a ser aberta em nome do Município, aguardando-se eventual reforma ou confirmação da decisão.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a adotar os expedientes necessários para adequação da folha de pagamento, assim como da contabilidade do Município para integral cumprimento da ordem judicial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E83A7D0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO PSF CONCÓRDIA.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de setembro de 2021 às 8 horas e 45 minutos.

Valor: R$ 558.140,23 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais, vinte e três centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A5819B5D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TIA ANASTÁCIA.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 20 de setembro de 2021 às 8 horas e 45 minutos.

Valor: R$ 252.266,99 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais, noventa e nove centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:34A0C6E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (CAIXAS ORGANIZADORAS E ETIQUETAS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 15 de setembro de 2021, Hora: ás 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 177.382,60 (cento e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:38A96F6B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93 e Lei 12.232/10)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E FECHAMENTOS NA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DA COLINA.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 21 de setembro de 2021 às 8 horas e 45 minutos.

Valor: R$ 411.773,97 (quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e três reais, noventa e sete centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8837 ou 3536 8819.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0792BA57

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UTI MÓVEL E AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 15 de setembro de 2021, Hora: ás 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 300.475,50 (trezentos mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FE8765F4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 038/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO AMBIENTE PARA OS EVENTOS DA SEMANA DA PÁTRIA; **CONTRATADO:** MOACIR ZAGO & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.683.657/0001-99; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 6 (seis) meses a partir da data da sua assinatura, prorrogável até o limite legal; **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.000,00 (sete mil reais); **RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO:** 31 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9D69E581

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, com base no Edital 01/2021 para o cargo de *Técnico em Enfermagem*, e desde a Convocação, com base no Edital 002/2021, publicado na data de 23 de agosto de 2021, no Jornal de Beltrão e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

Técnico em enfermagem

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Jandira de Fátima da Silva Alves	7º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 30 de agosto de 2021.

NEIVA T. LOVATTO MACHADO
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4BAF6448

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG/IGM DO NOVO CORONAVÍRUS, PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 007/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
015	DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA	16.366.888/0001-10

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 01 de setembro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:39385A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Processo administrativo: Procedimento de dispensa de licitação – Autos nº 008/2021.
Fundamento Legal: Art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/93.
Contrato: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica.
Data do Contrato: Em 17 de agosto de 2021
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Lourival Pacondes da Silva Júnior.
Contratada: ***VIP – Informática*** - CNPJ: 13.199.166/0001-20
Objeto/Finalidade: Realização de serviços na rede interna de internet e computadores da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro.
Preço Global: **R$ 465,00** (Quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Forma de Pagamento: Em uma só parcela perante a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 741/2020).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 18 de agosto de 2021.

EVELIN ROBERTA CORDEIRO DA ROCHA
Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara
Contratante

VIP HOUSE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.199.166/0001-20
Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:561728F6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento das ações de saúde pública municipal, incluindo software, licença de uso, treinamento, suporte técnico do software e suporte técnico dos programas de governo federal, estadual e municipal na área da saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 00.456.865/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Conforme Cláusula segunda do contrato original, parecer jurídico, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços passando seu vencimento de 31/08/2021 para 30/09/2021 e prorroga-se o prazo de vigência contratual passando para 30/10/2021

§ 2º – Pela alteração do prazo de execução dos serviços, fica alterado o Valor Global Contratual, passando de R$ 53.260,96 (cinquenta e três mil e duzentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) para R$ 54.719,60 (cinquenta e quatro mil e setecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Fernandes Pinheiro, em 31 de agosto de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Betha Sistemas LTDA
THIEGO CIONATTO
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1865A2C0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 173/2021 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR EFETIVO- JOÃO RICARDO MOREIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei municipal nº 519 de 28/11/2013 e o protocolado n° 393/2021 de 25/08/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão por qualificação profissional ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme função e nível disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO DE NÍVEL LEI Nº 519/2013
836-1	JOÃO RICARDO MOREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08	09

Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir do dia 01 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 30 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D42FA279

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 174/2021 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- JULIANA MOREIRA DOS SANTOS SILVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, e
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida, Juliana Moreira dos Santos da Silva, RG nº 8.720.398-0 (PR), CPF nº 041.848.369-84, para exercer a função temporária de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 01 de setembro de 2021, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal n° 343/2007.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A66ED461

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 175/2021 SÚMULA: ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO- LUCIANE SPEGIORIN SUREK

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, e
Considerando Contrato de trabalho por tempo determinado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica admitida, Luciane Spegiorin Surek, RG nº 4.021.457-7 (PR), CPF nº 597.448.129-15, para exercer a função temporária de PROFESSOR, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, a partir de 01 de setembro de 2021, com fundamento na Lei Municipal n° 083/2000, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Municipal n° 343/2007.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:35A0468A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 071/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica nº 071/2021, a Aquisição de Gêneros de Alimentação perecíveis para Merenda Escolar, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor global: R$ 40.455,50 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor global: R$ 34.202,50 (trinta e quatro mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

Vencedor: MATEUS CHAGAS ANDRADE
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Valor global: R$ 18.692,50 (dezoito mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Fernandes Pinheiro, em 31 de agosto de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:A8708AF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 071/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de Gêneros de Alimentação perecíveis para Merenda Escolar, pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 071/2021.

Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor global: R$ 40.455,50 (quarenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES EPP
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Valor global: R$ 34.202,50 (trinta e quatro mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

Vencedor: MATEUS CHAGAS ANDRADE
CNPJ: 22.719.170/0001-63
Valor global: R$ 18.692,50 (dezoito mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 31 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C4754C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.741, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.741, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias regulamentares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas as férias regulamentares, equivalente à 30(trinta) dias, para serem usufruídas no período de 8 de setembro de 2021 a 7 de outubro de 2021, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
2-01219	Ademir de Souza de Oliveira	Agente Operacional	02/09/2020 a 01/09/2021
2-01146	Edson Tavares Machado	Motorista	01/12/2019 a 30/11/2020
2-01186	Josilene Aparecida Urias Machado	Agente Comunitário de Saúde	10/03/2020 a 09/03/2021
2-01032	Valdir Donizeti da Silva	Vigia	07/03/2017 a 06/03/2018

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D243F821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.742, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.742, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias parcial ao servidor André Soares da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido ao servidor André Soares da Silva, enfermeiro, matrícula 2-01205, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, para ser usufruída no período de 9 de setembro de 2021 a 23 de setembro de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:64D5C114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.836, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 3.836, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Previdência Social do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o art. 22 da Lei Municipal nº 132/05

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida, composto pelos seguintes membros:

I – Presidente: Paulo Sérgio Pererira;

II – Representantes do Poder Executivo:
Titulares: Genilza Correa de Godoi e Genivaldo Giraldeli;
Suplentes: Luis Eduardo Cesnik Cardoso e Wilson de Melo Alexandre;

III – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Carolina Aparecida Pereira;
Suplente: Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi;

IV- Representantes dos servidores Ativos, reconduzidos:
Titulares: Cassia Aparecida Vicentin e Soeli Vieira Barbosa Sousa;
Suplentes: Simone Rosseto Canonici e Viviani Vacholiz Marins de Souza;

V- Representantes dos servidores Inativos, reconduzidos;
Titular: Maria Alicia Dias;
Suplente: Marlene Maria de Souza Benhossi.

Art. 2º O mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida será de (04) quatro anos, a contar de 1º de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2025.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:D863E604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
339_21 - FISCAL DISPENSA 097_2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 339 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação nº 097 de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS RONALDO KOERICH, inscrito no CPF/MF nº 056.982.839-23 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 988/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 097/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2BCAE9AF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
340_21 - REVOGA 070_21 - CESSÃO SERVIDOR CAMILA DALLA CORTT

PORTARIA MUNICIPAL N.º 340 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Revoga a cessão da servidora municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37 Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de Outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cessão da servidora CAMILA DALA CORTT, para retorno das atividades no Município de Francisco Beltrão, no seu departamento de origem, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CAB6133F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
336_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA TEMPORÁRIA - ISABELA GONDAKI LANGUER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 336 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Concede Função Gratificada em substituição a ISABELA GONDAKI LANGUER para a função de DIRETOR ESCOLAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações e pelo disposto no § 1º do art. 20 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Concede função em substituição a ISABELA GONDAKI LANGUER para a função gratificada de DIRETOR ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23 de agosto de 2021 até o fim da Licença Maternidade conforme processo n.º 335 de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E26F332C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
317_21 - NOMEAÇÃO - RUDNEI SERGIO ANDREGHETTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 317 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia RUDNEI SERGIO ANDREGHETTO para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RUDNEI SERGIO ANDREGHETTO, portador do RG n.º 786.537.209-44, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE, SÍMBOLO 6-C, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:21CC46FE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
316_21 - EXONERAÇÃO - RUDNEI SERGIO ANDREGHETTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 316 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Exonera RUDNEI SERGIO ANDREGHETTO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado RUDNEI SERGIO ANDREGHETTO do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO, a partir de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E8B7641D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
338_21 - REVOGA 142_20 LICENÇA SEM VENCIMENTOS - JORDANNA PELISER FACHINELLO DE SOUZA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 338 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Cancela a licença sem vencimento da servidora JORDANNA PELISER FACHINELLO DE SOUZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela, a pedido, licença sem vencimentos da servidora JORDANNA PELISER FACHINELLO DE SOUZA, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:29509496

ASSESSORIA LEGISLATIVA
335_21 - LICENÇA MATERNIDADE - ELIZANDRA CARPINELI FERARI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 335 DE 27 DE AGOSTO 2021

Concede licença maternidade à servidora ELIZANDRA CARPINELI FERARI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIZANDRA CARPINELI FERARI licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 335 de 2021-DRH, a partir de 23 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:03C5764B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
318_21 - EXONERAÇÃO - ALINE LAIZA SALVADOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 318 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Exonera ALINE LAIZA SALVADOR do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE CONTRATOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ALINE LAIZA SALVADOR do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE CONTRATOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3532E1CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 108/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano para manutenção da coleta de resíduos orgânicos de origem domiciliar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADO o descritivo do Item 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA e Item 2- COTA RESERVADA PARA ME/EPP do ANEXO I do Edital da seguinte forma:**

Onde se lê:

Especificação
Contentor plástico, novo, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 1.000 litros, com dispositivo de dreno para escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911.
Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente à ação de raios ultravioletas (proteção anti UV), 100% material virgem, com corpo do recipiente construído de forma suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contentor inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contentor deve estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em quilogramas.

A tampa devera encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído.
Deverá possuir 4 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.

O contentor deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculante) de forma eficiente e segura.

Munhão com par de eixos situados nas laterais do contêiner, o receptor frontal, devera ter ranhuras na parte frontal do contêiner para encaixe dos pentes.

O acabamento deverá ser em cor azul. Garantia de 24 meses a partir da data de fabricação inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia.

O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem apresentar.

A empresa vencedora devera apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.

Dimensões: Capacidade mínima: 1000 litros. Altura mínima: 1325mm. Profundidade mínima: 1038mm. Largura mínima: 1370 mm.

Peso do contentor vazio, no mínimo: 47,5kg

O contentor deverá possuir adesivo, com arte à ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O adesivo deverá ter as medidas de 0,75m x 0,75m. O adesivo deve ser conter impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Deve ser aplicado na parte frontal do contentor, centralizado.

MARCA PRÉ APROVADA: “CONTEMAR” ou equivalente /de melhor qualidade.

Leia-se:

Especificação
Contentor plástico, novo, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 1.000 litros, com dispositivo de dreno para escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911.
Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente à ação de raios ultravioletas (proteção anti UV), 100% material virgem, com corpo do recipiente construído de forma suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contentor inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer

fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contentor deve estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em quilogramas.

A tampa devera encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído.

Deverá possuir 4 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha maciça com garfos de fixação em aço, duas com freios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4.

O contentor deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculante) de forma eficiente e segura.

Munhão com par de eixos situados nas laterais do contêiner, o receptor frontal, devera ter ranhuras na parte frontal do contêiner para encaixe dos pentes.

O acabamento deverá ser em cor azul. Garantia de 24 meses a partir da data de fabricação inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia.

O produto deverá ter peças de reposição para eventuais danos que vierem apresentar.

A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.

Dimensões: Capacidade mínima: 1000 litros. Altura mínima: 1290mm. Profundidade mínima: 1038mm. Largura mínima: 1370 mm.
Peso do contentor vazio, no mínimo: 47,5kg

O contentor deverá possuir adesivo, com arte a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O adesivo deverá ter as medidas de 0,75m x 0,75m. O adesivo deve ser conter impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Deve ser aplicado na parte frontal do contentor, centralizado.

MARCA PRÉ APROVADA: “CONTEMAR” ou equivalente /de melhor qualidade.

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **22 de setembro de 2021 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2779F202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 – Processo nº 564/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA – Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA. CNPJ nº 12.807.382/0001-49. Item 002 R$23.400,00.
2 – PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 44.239.382/0001-86. Item 001 R$ 189.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil, e quatrocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8C732B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 022/2021

PORTARIA N.° 022/2021, de 30 de agosto de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL e DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2021.

.

Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Vereador Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das faculdades previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal:

Considerando:

O DECRETO MUNICIPAL de n.º 219/2021.

O artigo 16, inciso, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara De Vereadores de General Carneiro/PR;

A necessidade de transferência do dia da 26ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a data da 26ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro de 06 de setembro de 2021 para o dia 08 de setembro de 2021 às 19:00 horas.

Art. 2° O Presidente do Legislativo resolve decretar recesso no âmbito da Câmara Municipal de General Carneiro no dia 06 de setembro de 2021. Caso convocação de sessão extraordinária no referido dia, fica desde já estabelecido o retorno do horário de funcionamento ao previsto no Regimento Interno.

Art.3°As horas referentes ao recesso estipulado no dia 06 de setembro de 2021 deverão ser compensadas em até seis meses a contar da data de Publicação da presente portaria.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 30/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:10DE22BA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 169-2021

portaria nº. 169/2021

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de MÉDICO, EMPREGO PÚBLICO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR por motivo de falecimento, o Sr. **FABIO FRANÇA NISHIKAWA**, portador do RG N.º 894498/PR, do cargo de **MÉDICO, EMPREGO PÚBLICO,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1EC9E1C0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 225-2021

DECRETO nº.225/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 1685/2021 de 18 de Maio de 2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19 de Maio de 2021, Edição 2266, que autorizou a contratação de professores por tempo determinado, do TESTE SELETIVO nº 003/2021, considerando a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de Julho de 2021, Edição n° 2297.

CONSIDERANDO a 5º convocação Fase I dos professores do Teste Seletivo Edital N° 003/2021, publicado no Diário Oficial no dia 17 de Agosto de 2021, Edição n° 2330, e 5º convocação Fase II publicada no Diário Oficial no dia 23 de Agosto de 2021, Edição n° 2334.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO** no dia 01 de Setembro de 2021, **FERNANDO MENDES** inscrito no CPF sob n°.: 045.992.899-65, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS (1° ao 5° Ano)**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA nº 003/2021.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:076D60EF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS N° 29/2021 PSS N° 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSORES TEMPORARIOS N.29/2021
PSS Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n°. 458, Monte Castelo – General Carneiro, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº. 568.065.159-91.

CONTRATADO: FERNANDO MENDES, brasileiro, portador do CPF nº 045.992.899-65, RG nº 9.194.768-4, residente e domiciliado, na Rua Dom Pedro II, N.º 49 – Vila Operária - cidade de General Carneiro, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA:O Contratado trabalhará para o Contratante, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT -, desenvolvendo suas atribuições no cargo de **PROFESSOR em caráter temporário**, conforme autorização contida nas Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato, de caráter administrativo, assegura ao contratado os seguintes direitos:
I – Carga Horária semanal de acordo com o previsto no Edital do Teste Seletivo autorizado pela Lei Municipal nº. 621/2000 e Lei 001/2005;
II - Remuneração mensal, conforme estabelecida no Edital do Teste Seletivo;
III – Repouso semanal remunerado;
V - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho da Contratada será de 20 (vinte) horas semanais, prestadas de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Educação do Município de General Carneiro-PR.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento entra em vigor a partir do dia 19 de Julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer momento, sem direito a multa, especialmente na existência da possibilidade de provimento do cargo efetivo mediante a realização de concurso público.

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **01 de Setembro de 2021** com término em **01 de Setembro de 2022**, por prazo **determinado** de 1 ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes que desejar rescindir o presente instrumento antes do previsto na Cláusula anterior deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando o motivo por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: É lícito ao Contratante aplicar as penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como, na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato poderá ser rescindido:
Uma vez constatado qualquer dos motivos previstos no artigo 482 da CLT, podendo aplicar ainda todos os dispositivos legais previstos na legislação trabalhista;
Amigavelmente e por acordo entre as partes;
Por decisão Judicial;
A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao município, bem como na assunção dos serviços pelo município na forma que o mesmo determinar; e,
A contratada poderá rescindir o contrato, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias, pelo município, dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA: Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizar os serviços em qualquer momento de sua execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as condições do contrato.

CLÁUSULA NONA: Eventuais questões não previstas no presente instrumento devem ser dirimidas de acordo com o estabelecido no Edital PSS n.º 003/2021 e demais disposições legais atinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito entre as partes o Foro da Comarca da Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

Estando assim, justos, firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma, teor e forma que depois de lido e achado conforme entre as partes, segue assinado por elas e demais testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO MENDES
045.992.899-65

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:454913C2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 172-2021

Portaria nº. 172/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Condecer 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSENI APARECIDA ALIONÇO**, Lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de 01/09/2021 até 15/09/2021, com retorno em 16/09/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E8F35BD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1711/2021

Súmula: Altera a redação da Lei Municipal nº1706/2021 de 24/08/2021.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº058/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.706, de 24 de Agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por meio de compra, o imóvel constituído pelo lote de terreno urbano sob o n.º 08, quadra 17, situado na Rua Presidente Castelo Branco, Loteamento Vila Operária, com área de 479,25 m² (quatrocentos e setenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), contendo área edificada em alvenaria de 37 m² (trinta e sete metros quadrados), situado no quadro urbano do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 8219 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., avaliado no valor de R$ 78.194,33 (setenta e oito mil cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:534926AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1712/2021

Súmula: Altera a redação das Leis Municipais nº 1595/2019 e 1597/2019.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por maioria de votos, o **Projeto de Lei Nº046/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.595, de 17 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º - A aquisição do referido imóvel se dará no exercício de 2020 e se destinará a futura concessão de direito real de uso para implantação empresa comprometida com a geração de postos de trabalho e renda no município de General Carneiro, mediante prévio procedimento licitatório nos termos de lei específica.

Art. 2º - A Lei nº 1.597, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º - .....

III. Aquisição de imóvel para futura concessão de direito real de uso para implantação empresa comprometida com a geração de postos de

trabalho e renda no município de General Carneiro, mediante prévio procedimento licitatório nos termos de lei específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0E876CCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1713/2021

"Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bens públicos".

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº045/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de concessão de direito real de uso a título oneroso, mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência, para instalação de cantinas ou lanchonetes para venda de alimentos de preparo rápido, dos seguintes bens públicos:

I - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE DARCI ROGÉRIO DE OLIVEIRA (PINGÃO) (Lanchonete, Vestiário/Banheiro, Pátio Externo e Pátio Interno);

II - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE CLACIR GIROTTO (Lanchonete, Vestiário/Banheiro, Pátio Externo e Pátio Interno);

III - GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE ANDRÉ RICHARDT (Lanchonete, Vestiário/Banheiro, Pátio Externo e Pátio Interno);

IV - MINI ARENA MULTIUSO KAMILLY FRIGERI CARARO E UNIDOS DO BOLÃO (Lanchonete, Vestiário/Banheiro, Arena, Containers, Pista de Bolão, Quadras de Bocha, Pátio Externo e Pátio Interno);

Art. 2º. O prazo de concessão dos prédios públicos mencionados nesta lei será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme conveniência do Poder Executivo.

§ 1º Ficará a concessionária obrigada a pagar, mensalmente, uma importância, fixada no processo licitatório, em favor do Município, para exploração da área.

§ 2º O valor pago será determinado por meio de Laudo de Avaliação e será depositado junto ao tesouro municipal do Município de General Carneiro.

§ 3º Deverá ser consignado, em contrato a ser celebrado com o Município, a garantia de que o imóvel será revertido ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias na área concedida, sem qualquer ônus para este, ao término do prazo de concessão.

§ 4º A concessionária poderá realizar a cobrança de horários dos usuários de acordo com os valores determinados pelo Município.

Art. 3º. São obrigações da concessionária:

I - Na exploração do imóvel:
a) obter licenças, alvarás ou demais autorização de funcionamento expedidas pelos órgãos competentes, quando do início da exploração comercial;
b) manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem a presente concessão, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas nesse instrumento e legislação correlata;
c) responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometida na execução do Instrumento;
d) assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem ao Município durante a execução do contrato, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
e) responsabilizar-se pela contratação de todos os funcionários que irão trabalhar nas áreas concedidas, respondendo pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, relativo aos mesmos, nos termos das legislações vigentes, contratando um número de funcionários suficiente para o bom atendimento aos usuários, sem interrupções, observando criteriosamente as condições de limpeza, segurança e higiene pessoal;
f) manter o estabelecimento aberto em todo o horário de funcionamento das atividades dos estabelecimentos descritos no artigo 1º;
g) acatar toda orientação advinda do Município com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais;
h) conceder livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado do Paraná;
i) afixar, em local visível, uma placa com os seguintes dizeres: "É EXPRESSAMENTE PROIBIDO SERVIR OU VENDER BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL E PESSOAS JÁ EMBRIAGADAS";
j) responder por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao Município, seus funcionários e/ ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados;
k) fornecer adequado e necessário material esportivo aos usuários;
l) ceder gratuitamente o imóvel concedido para uso do Município sempre que requisitado;
m) controlar o consumo de energia, evitando gastos desnecessários, sob pena de pagamento dos valores excessivos;
n) não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
o) não usar o nome do Município de General Carneiro, para aquisição de bens ou contratação de serviços;
p) utilizar mão de obra preferencialmente dos munícipes de General Carneiro para o desempenho das suas atividades;
q) caso haja necessidade de adequação de carga elétrica, a concessionária deverá consultar previamente o Município e, após aprovação de Companhia de Eletricidade, será de sua responsabilidade todos os custos para adequação;
r) desonerar o Município de qualquer ônus relativo ao funcionamento da lanchonete/bar ou despesas com manutenção e limpeza dos imóveis;
s) cumprir as normas expedidas pelo Município em relação aos horários de funcionamento, inclusive em relação ao desligamento das luzes;
t) atender cortês e gentilmente toda a clientela;
u) não utilizar as dependências dos imóveis para promoção não relacionadas à prática esportiva, salvo com autorização expressa do Município;
v) enquanto aberto imóvel, sempre manter uma pessoa responsável pelo atendimento ao público.

II - No que se refere à limpeza, manutenção, conservação e vigilância:
a) responsabilizar-se pela limpeza, conservação e vigilância dos imóveis cedidos, diária e permanentemente e fornecimento do material de limpeza (papel higiênico, vassoura, cera líquida, desinfetante) para o mesmo;
b) responsabilizar-se pela limpeza diária dos banheiros públicos, arquibancadas, mesas, cancha e quadra existentes nos imóveis, em

estrita obediência aos padrões de qualidade e higiene, bem como das áreas externas;
c) responsabilizar-se pela manutenção da iluminação, vestiários, banheiros, redes e grades de proteção das quadras dos imóveis;
d) providenciar periodicamente a dedetização e desinfecção do espaço físico objeto da concessão;
e) armazenar e manusear os equipamentos, utensílios e gêneros alimentícios observando rigorosamente as normas de higiene da vigilância sanitária;
f) observar rigorosamente a legislação sanitária, a legislação do código de postura do município e a remoção frequente e acondicionamento apropriado de todo lixo, arcando com sua remoção e entrega nos locais destinados à coleta pública;
g) manter um programa de dedetização e desratização periódica, e anuída pelo Município, de acordo com a necessidade local;
h) responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias, relativo aos mesmos, nos termos das legislações vigentes, contratando um número de funcionários suficiente para o bom atendimento aos usuários, sem interrupções, observando criteriosamente as condições de limpeza, segurança e higiene pessoal;
i) eximir-se da venda de qualquer produto ilícito, fora do prazo de validade, sem nota fiscal que comprove sua origem;
j) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
k) acatar toda orientação advinda do Município com relação ao cumprimento das normas ambientais, desde que lhe seja comunicado formalmente nas ocasiões devidas, não sendo aceitas considerações verbais.

Art. 4º. São obrigações do Município:

I – O Município, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
a) exercer a fiscalização dos serviços por meio de equipes da Municipalidade;
b) solicitar à concessionária e seus prepostos, tempestivamente todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da concessionária;
d) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações;
e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
f) repassar sempre por escrito a concessionária as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução dos serviços bem como qualquer reclamação dos visitantes;
g) arcar com os pagamentos de água e luz dos bens concedidos, fiscalizando o consumo.

II – O Município não se responsabiliza por quaisquer mercadorias ou utensílios deixados pela concessionária e qualquer outro dano que vier sofrer;

III – O Município se reserva no direito de vistoriar o imóvel através do fiscal do contrato;

IV – O Município terá como prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para responder toda solicitação, notificação, requerimento da concessionária;

V - Ocorrendo a não aceitação dos serviços constantes dos relatórios pela fiscalização da equipe do Município de General Carneiro, será de imediato comunicado à concessionária para retificação;

VI - Fica vedado ao Município de General Carneiro, pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela concessionária em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

Art. 5º. O Município poderá rescindir o contrato, independente da interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, desde que, respeitado o devido processo legal, nas seguintes hipóteses:

I - Na execução dos serviços:
a) atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
b) subcontratação total ou parcial do objeto, sem autorização do Município;
c) não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
d) razões de interesse público;
e) execução insatisfatória dos serviços, configurando-se como tal, a preparação e fornecimento de lanches: existência de corpos estranhos nos alimentos servidos, que evidenciem desleixo no manuseio e preparo dos lanches; fornecimento, aos usuários, de utensílios sem a devida e correta higienização; deficiência total ou parcial de limpeza ou desinfecção das instalações da cantina; nos casos de intoxicação alimentar aos usuários da cantina, quando comprovada por exames bacteriológicos dos alimentos consumidos;
f) execução insatisfatória dos serviços mínimos contratados, configurando-se como tal a execução insatisfatória a falta de cumprimento das exigências mínimas firmadas no procedimento licitatório;
g) durante a vigência da concessão, por conveniência ou interesse, a concedente poderá retomar coativamente os bens cedidos, indenizando os prejuízos que, efetivamente, acarretar à concessionária.
h) Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel, sem que caiba ao Município, ressarcir à concessionária, qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio do Município.
i) O contrato poderá ser rescindido ainda, se a concessionária paralisar suas atividades por mais de 30 (trinta) dias, bem como incorrerá na imediata reversão do imóvel ao Município de General Carneiro, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e de indenização pelas benfeitorias realizadas na área, as quais passarão a incorporar o Patrimônio Público do Município.

Art. 6º. A concessionária estará sujeita em caso de injustificada inexecução, parcial ou total dos serviços, constantes do objeto desta lei, às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, aplicadas conforme o caso e obedecido o devido processo legal:
a) advertência;
b) multa de até 01 (Um) Salário Mínimo;
c) perda da concessão;
d) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 7º. Fica vedada a concessão de uso no todo ou em parte a terceiros, mediante subconcessão, subcontratação, locação, transferência inter vivos, ou por qualquer outro meio de alienação.

Art. 8º. A concessionária, durante a vigência contratual, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, não respondendo ao Município, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, seja a que título for.

Art. 9º. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de General Carneiro, por intermédio de seus órgãos especializados.

Art. 10. A concessionária se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências dentro da área da concessão objeto desta licitação, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e informações necessários inclusive quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre os casos de infração das posturas municipais, estaduais e federais.

Art. 11. Extinta a concessão, seja por decurso do tempo, rescisão administrativa ou judicial, caducidade, cassação ou por qualquer outro motivo, independentemente de notificação ou indenização, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios

transferidos à concessionária, conforme previsto no edital e estabelecido no termo de concessão.

Art. 12. Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

Art. 13. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo Município, de todos os bens reversíveis.

Art. 14. A concessionária deverá, no término do contrato, entregar o imóvel em perfeitas condições, independentemente de qualquer notificação a respeito.

Art. 15. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento em vigor.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:459B73C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1714/2021

SÚMULA: Institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de General Carneiro – PROGRIDE e dá outras providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por Unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº042/2021,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de General Carneiro – PROGRIDE;

Art. 2º. O PROGRIDE tem por objetivo gerar novos postos de trabalho, viabilizando incentivos diretos a empresas, buscando contemplar o interesse público justificado na geração de emprego e renda.

Art. 3º. Ficam excluídos do direito aos benefícios desta Lei as empresas e instituições que:

I - A qualquer tempo tenham sido beneficiados com incentivos pelo Município, e não tenham atendido aos propósitos que justificaram a concessão dos mesmos;

II - Tenham débitos vencidos perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º. Para fins de instalação e ampliação de atividade econômica, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os estímulos e incentivos poderão constituir-se, isolada ou cumulativamente em:
I - execução no todo ou em parte dos serviços de terraplanagem, transporte de materiais diversos, infraestrutura necessária a implantação ou ampliação pretendidas;
II - concessão de uso e doação com encargos de imóveis para instalação ou ampliação, em locais adequados;
III - permuta de imóveis em atendimento à solicitação de empresas já existentes, desde que obedecidos as demais exigências legais;
IV - isenção de tributos municipais;
V - apoio à formalização de Micro Empresários Individuais (M.E.I.);
VI - elaboração de projetos e serviços de consultoria;
VII - Instalação de rede de água e de energia elétrica;
VIII - outros incentivos econômicos, quando o empreendimento for considerado de relevante interesse para o Município.
Parágrafo Único: Os benefícios e incentivos de que trata o presente artigo, serão concedidos mediante critérios objetivos em consonância com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º. A concessão dos incentivos previstos nos incisos II, III e IV do artigo 4º serão outorgados por Lei específica e precedido de processo licitatório, este último apenas nos casos dos incisos II e III.

Art. 6º. A concessão dos incentivos previstos incisos I, V, VI, VII e VIII do artigo 4º, poderão ser prestados pelo Município gratuitamente, dentro das disponibilidades financeiras e orçamentárias e atendidas às prioridades da administração.

Art. 7º. Os incentivos e estímulos somente serão concedidos aos projetos que comprovadamente gerarem ganho social e novos empregos, devendo o Poder Executivo, no momento do envio do Projeto de Lei ao Legislativo, anexar o escopo do projeto apresentado pelo empreendedor em que conste o número de empregos gerados com a aprovação dos incentivos concedidos.

Art. 8º. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições:
I - no caso de concessão de direito real de uso e doação com encargos de imóvel, pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser renovado por igual período, sempre com cláusula de resolução ou reversão, a mesma deverá ser aplicada, se, a Empresa não iniciar a infraestrutura, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e dar início as atividades no prazo de 1 (um) ano, ou se cessar suas atividades antes do prazo de concessão, ou ainda, não cumprir os demais requisitos estipulados no processo licitatório;
II - a execução de serviços de terraplanagem, transporte de materiais diversos, infraestrutura necessária a implantação ou ampliação pretendidas, apoio à formalização de Micro Empresários Individuais, elaboração de projetos e serviços de consultoria e instalação de rede de água e de energia elétrica não será onerosa ao investidor, observando a disponibilidade de recursos e condições financeiras do município;
III - o fornecimento, cessão de uso ou doação de bens somente ocorrerão quando destinados à instalação e funcionamento da atividade pretendida;
IV - a isenção fiscal poderá ser concedida relativamente aos seguintes Tributos:
a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, incidente sobre o imóvel destinado ao funcionamento da atividade;
b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando a atividade incluir prestação de serviços tributáveis por esse Imposto;
c) Taxas relativas à aprovação do projeto, licença de localização, vistoria, fiscalização e coleta de lixo.

Art. 9º. Na hipótese de concessão de direito real de uso e doação com encargos, a resolução ou reversão dar-se-ão sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

Art. 10º. Os incentivos fiscais terão sua duração determinada com base na criação de empregos diretos, em função das quais a empresa poderá gozar das isenções do IPTU, ISSQN e taxas:
a) por 1 (um) ano se contar com 3 (três) até 5 (cinco) empregados;
b) por 2 (dois) anos se contar com 6 (seis) até 10 (dez) empregados;
c) por 4 (quatro) anos se contar com 11 (onze) até 15 (quinze) empregados;
d) por 6 (seis) anos se contar com 16 (dezessete) até 20 (vinte) empregados;
e) por 8 (oito) anos se contar com 21 (vinte e um) até 25 (vinte e cinco) empregados;
f) por 10 (dez) anos se contar com mais de 26 (vinte e seis) empregados.

Art. 11.A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar

acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado nocaput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1oA renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2oSe o ato de concessão do incentivo ou benefício de que trata ocaputdeste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
§ 3oO disposto neste artigo não se aplica:
I - as alterações das alíquotas dos impostos previstos nosincisos I, II, IVeV do art. 153 da Constituição, na forma do seu§ 1º;
II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 12. As empresas deverão comunicar por escrito, anualmente o número de empregados a seu serviço conforme comprovação do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados) informativo este do mês que a empresa estiver fazendo um ano de instalação na cidade de General Carneiro e consequentemente em todos os anos que estiver instalada e amparada pelos incentivos da referida lei, sendo que o Poder Executivo Municipal, efetuará a fiscalização de cumprimento do dispositivo do Artigo 10, e em caso de descumprimento efetuará o levantamento e cobrança da diferença de tributo disso decorrente.

Art. 13. Para concessão dos incentivos deverá exigir-se no mínimo os seguintes documentos:
I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;
II - prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da
Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua Sede;
III - prova de regularidade quanto a:
a) tributos e contribuições federais;
b) tributos estaduais;
c) tributos do Município de sua sede;
d) contribuições previdenciárias;
e) FGTS.
IV - projeto circunstanciado do investimento que pretende realizar, compreendendo seu cronograma, instalações, produção inicial estimada, projeção do faturamento mínimo a serem gerados, prazo para o início da atividade e funcionamento regular do empreendimento;
V - projeto de preservação do meio ambiente e compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados, no caso de indústria;
VI - certidão negativa judicial e de protesto de títulos da Comarca a que pertence o Município em que a empresa interessada tiver a sua sede.

Art. 14. O procedimento deverá ser acompanhado, ainda, de memorial contendo os seguintes elementos:
I - valor inicial do investimento;
II - área necessária para instalação e outras solicitações que a empresa entender necessárias à implantação do projeto;
III - absorção inicial direta e indireta de mão de obra e sua projeção futura;
IV – procedência de matéria-prima;
V - viabilidade de funcionamento regular;
VI – produto a ser elaborado;
VII - objetivos e metas a serem atingidos com o empreendimento;
VIII - atestado de idoneidade financeira fornecidos por instituições bancárias;
IX - demonstrativo das disponibilidades financeiras para aplicação no investimento proposto;
X - outros informes que venham a ser solicitados pela Administração Municipal.

Art. 15. As espécies de auxílio material a serem concedidos, dependerão do interesse público que ficará comprovado pela análise dos elementos referidos nos Artigos 13 e 14.

Art. 16. No caso de doação com encargos de imóvel, tendo o donatário cumprido todas as condicionantes estabelecidas na Lei específica, procedimento licitatório e promovido o funcionamento das atividades pelo período de no mínimo 8 (oito) anos, este passará a constituir propriedade plena do donatário.
§ 1º - Em caso de doação com encargos de imóvel, a respectiva escritura será celebrada com cláusula de reversão, assegurando o retorno do bem ao Município em caso de descumprimento das obrigações contraídas pela donatária;
§ 2º - Caso o donatário oferte um número superior a 30 (trinta) empregos diretos e necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento destinado a ampliação e desenvolvimento estrutural da empresa, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do município.
§ 3º - Caso o donatário realize um investimento correspondente a 2 (duas) vezes o valor dos incentivos concedidos pelo município, este poderá realizar a transferência do bem no ato da promulgação da lei de incentivos, sem prejuízo a clausula de reversão se não cumpridas todas as exigências, condicionantes e obrigações contraídas pelo período de 8 (oito) anos.

Art. 17. O Município deverá assegurar-se no ato de concessão de qualquer dos benefícios previstos nesta Lei, do efetivo cumprimento, pelas empresas beneficiadas, dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação dos benefícios no caso de desvio da finalidade inicial e do projeto apresentado, ou não cumprimento das obrigações, sendo expressamente vedado a transferência da concessão para terceiros, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.

Art. 18. Terão prioridade as concessões e benefícios previstos nesta lei as empresas que gerarem maior número de empregos, seguido pelo ganho ambiental, que não ocasionem degradação e significativa relevância social de sua atividade.
Parágrafo Único - Nenhum estabelecimento incentivado nos termos desta Lei poderá ser implantado e entrar em funcionamento sem o devido licenciamento ambiental, exceto aqueles que, pelas características da atividade não exigir tal providência.

Art. 19. As concessões deverão observar o ordenamento limitações estabelecidas no Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo para o zoneamento urbano.

Art. 20. As empresas que forem beneficiadas pelos incentivos do PROGRIDE, devem reservar, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas de trabalho ao primeiro emprego.
§ 1º A porcentagem de que trata o caput deste artigo deve ser garantida pelo período mínimo de 2 (dois) anos, a partir da data de concessão do incentivo.
§ 2º Compreende-se por primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou por contrato de prestação de serviços, independente da idade, salvo restrição legal.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente lei, inclusive, se necessário for, no que diz respeito ao zoneamento de ocupação para os diversos tipos de empreendimentos.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1355/2014, 1266/2013 e 1195/2012.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:983D9128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, designada pelo decreto 201/2021 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico o resultado da licitação.
Modalidade Pregão eletrônico 033/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município".
Situação: Deserta

General Carneiro Estado do Paraná, 31 de agosto de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FE102294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.214/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2021, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora ALINE BRANDANI SILVA, portadora do Rg. nº. 7.742.799-6 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2CC4336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 7.215/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 01 de setembro de 2021, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2018 a senhora SIMONE ARAÚJO BUENO, portadora do Rg. nº. 8.683.067-1 SSP/PR., para o cargo efetivo de PROFESSOR, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:433BB31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 737/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Interromper, a partir de 01 de setembro de 2021, a pedido do Servidor CARLOS MAGNO LETTRATI DOS SANTOS, a licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, concedida através da portaria nº. 211/2020 de 08 de abril de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 31 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BD5AB591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 738/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A Senhora GISLENE FIRMINO DE LIMA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:203819F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 739/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao Senhor ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 31 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1787BCA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021

HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2021
CONTRATADO: W.FURLANETTO & SIMIONATO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 (CARGA e VASILHAME) e REGISTRO PARA BOTIJÃO, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 46.922,00 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais)
DATA: 31/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:916AED32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021

HOMOLOGAÇÃO: 31/08/2021
CONTRATADO: CRUZEIRO DO OESTE COMERCIO DE GAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 (CARGA e VASILHAME) e REGISTRO PARA BOTIJÃO, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.575,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais)
DATA: 31/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:D319F00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado em Goioerê/PR, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO GOMES BARRETO**, inscrito no CPF nº 024.265.067-84, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, CEP: 87.050-190, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 339/2019, referente ao Pregão Presencial nº 103/2019, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 339/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **29 de agosto de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente contrato é de R$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
592	14.02	08.244.0014.2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 31 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

LEONARDO GOMES BARRETO
Gente Seguradora S/A
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:51AC6389

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2021

Objeto: Chamada Pública nº 011/2021, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no período dos meses de setembro de 2.021 até dezembro de 2021, de acordo com a Lei nº 11.947/2009 do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Período de entrega dos documentos: 01/09/2.021 até 31/12/2.021, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas. Local: Secretaria de Educação sito na Rua José Bonifácio, 840, Centro, ou Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Licitações, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Goioerê, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:85037A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2021 - UASG 451481

Objeto: Contratação de empresa ESPECIALIZADA em COLETA, TRANSPORTE e DESTINAÇÃO FINAL de RESÍDUOS INFECTANTES, QUÍMICOS e PERFURO CORTANTES nas unidades de Saúde, Centro de Especialidades, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 01/09/2021.
Abertura das propostas: 16/09/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 31 de agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D5041C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/08/2021	1.250,34
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	31/08/2021	304.817,58
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	31/08/2021	35.671,62

Goioerê, 31 de Agosto de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:ACE693C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUCÃO Nº 016/2021

Declara Ponto Facultativo o Dia 06 de Setembro do Corrente Ano, na Câmara Municipal de Goioxim, Face ao Feriado da Independência do Brasil, no Dia 07 de Setembro e Dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais e de Acordo Com a Lei Orgânica e Regimento Interno

Resolve:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo o Dia 06 de Setembro do Corrente Ano, na Câmara Municipal de Goioxim, Face ao Feriado da Independência do Brasil, no Dia 07 de Setembro.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C08F0928

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 194, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Sumula, Nomeia servidores públicos para a Comissão Técnica de Cadastro do produtor rural – CADPRO, para produtores que laboram de forma comercial e não possuem imóvel devidamente documentado e registrado junto ao órgão competente, inclusive aqueles que vivem em assentamentos em situação de possuidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Fica constituída a Comissão Técnica de Cadastro do produtor rural – CAD-PRO, para produtores que laboram de forma comercial e não possuem imóvel devidamente documentado e registrado junto ao órgão competente, inclusive aqueles que vivem em assentamentos em situação de possuidores do Município de Goioxim, Estado do Paraná, conforme a seguinte composição:

NOME CPF

EDENILSON JOSE ZORZANELLO 057.268.579-33;
LUCAS QUELIN 051.393.029-93;
GILSON TAUSCHER 018.705.769-93;

Art. 2º. A referida comissão não terá remuneração pelo recebimento, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:449A370F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 195, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 01/09/2021, a Servidora FRANCENI DOS SANTOS PADILHA, matrícula n° 9233-1, ocupante de cargo efetivo em provimento de Mãe Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:DECA78F5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 196, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Sumula, Revoga a Portaria n° 21 de 11 de janeiro de 2021, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Revogar a portaria n° 21 de 11 de janeiro de 2021 a contar da data de 01 de setembro de 2021.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:A2A15D3A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 197, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Sumula, Altera escala de trabalho de Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar Municipal nº. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1. Altera escala de trabalho do servidor Aurio Antonio Gonçalves, matricula funcional n° 8837-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2. Fica o mesmo designado a cumprir sua escala das 08h as 17h.
Artigo 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:AFE468E6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 52 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre regras para o cadastro de produtores rurais que apresentam documentação insuficiente para a elaboração do Cadastro de Produtor Rural "CAD-PRO", junto ao SPR – Sistema Produtor Rural acessado através da SEFANET, conforme a Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015 e Nota Técnica Conjunta nº 01/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a existência de propriedades rurais de pequenos produtores, não matriculadas, ante a ausência de documentação necessária para tal ato, impedindo o produtor de ingressar ao programa CAD-PRO, e como consequência dificultar e /ou impossibilitar a comercialização devidamente regulamentada de sua produção;
CONSIDERANDO que a pessoa está produzindo uma atividade agropecuária e dando uma função social àquela área rural;
CONSIDERANDO haver a possibilidade de identificar as referidas propriedades, seus confrontantes, sua produção e o tempo de ocupação da área;
CONSIDERANDO o fator socioeconômico e a necessidade de regulamentar todas as operações realizadas de forma documentada, afastando os produtores da informalidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Goioxim, os procedimentos e medidas para a elaboração do Cadastro dos produtores:

DECRETA:

Art. 1° As normas previstas neste Decreto aplicam-se às pequenas propriedades rurais, com documentações, incompletas ou inexistentes,

desde que certificada e comprovada pela comissão de cadastro a forma da ocupação do imóvel rural;
Art. 2º Os produtores rurais que possuírem área no Município de até 50 (cinquenta) hectares, nas condições de que produzam para fins comerciais, estarão aptos a se inscreverem junto à Secretaria Municipal de Agricultura para realização do cadastro;
Parágrafo Único: O cadastro será realizado por um ou mais membros da comissão, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura na propriedade de cada produtor, de forma minuciosa, conforme informações contidas no "ANEXO I", com parecer final assinado por no mínimo dois membros da comissão;
Art.3º O prazo de validade do cadastro será de cinco anos, podendo ser prorrogado, nesse período deve os agentes da Secretaria Municipal de Agricultura orientar os agricultores para a regularização dos documentos a fim de adquirir o direito de propriedade;
Art. 4º O ato de inscrição no CAD/PRO não caracteriza por si só, ou reconhece direito de propriedade sobre os imóveis informados no cadastro;
Art. 5º O servidor responsável pela inscrição do cadastro de produtores rurais – CAD-PRO deverá fazer uma explanação detalhada quanto ao uso correto da Nota Fiscal do Produtor Rural, seus benefícios e responsabilidades.
Paragrafo Único: Todas as informações deverão estar em conformidade com a Norma de Procedimento Fiscal 031/2015.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR, 31 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:3E6103C0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 198, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Súmula, Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde de Goioxim Paraná.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n˚ 309/2009, revoga a portaria de 72/2020 e:

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a composição da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Goioxim:

Giomara Souza	Presidente
Eliton Leite da Silva	Vice Presidente
Elaine Brandalise Sponchiado	Secretária

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 31 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:B36681CA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº. 01/2021

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº. 01/2021

Dispõe sobre a Convocação da 13ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância de avaliar, discutir e propor as diretrizes da Política Municipal de Saúde no município de Goioxim,

Resolve

Art. 1º - Fica convocada a 13ª Conferência de Municipal de Saúde do Município de Goioxim para o dia 06 de outubro de 2021, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O tema central da Conferência será " Goioxim: Saúde que temos e queremos".

Artigo 3º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será composta de forma paritária com representantes governamentais e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do CMS.

Art. 6º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
- Coordenar a organização geral e a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.
- Elaborar orientações para a realização da conferência normatizadas em Regimento Interno, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.
- Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Conferência.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 31 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal
Goioxim

GIOMARA RICARDO DE SOUZA
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:A6B7E13D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 2/2021

R E S O L U Ç Ã O Nº 2/2021

Data:- 31 de agosto de 2021.

Súmula: Suplementa Créditos Orçamentários e anula dotações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte **R E S O L U Ç Ã O:**

Artigo 1º:- Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$.80.000,00 (oitenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

01 – Câmara Municipal
0101 – Câmara Municipal
01001010310002 – Modernização do Legislativo
010010103100021001 – Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo
4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$.80.000,00

Artigo 2º:- Os recursos necessários à execução desta resolução decorrerão da anulação orçamentária à saber:

01 – Câmara Municipal
0101 – Câmara Municipal
01001010310002 – Modernização do Legislativo
010010103100021001 – Obras e Instalações, Equipamentos para Modernização do Legislativo
4.4.90.51.0000 Obras e Instalações.....R$.80.000,00

Artigo 3º:- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1DF81797

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 085/2021, torna público para o conhecimento dos interessados a convocação das empresas **LURDES S DA SILVA EIRELI, CNPJ: 09.499.292/0001-23** e **ADEMILSON SIMIÃO – SERVIÇOS – ME, CNPJ: 26.463.044/0001-41,** para comparecerem no **dia 03 de setembro de 2021 as 14h:30min**, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sala de abertura de licitações sito Avenida Coronel Otavio Tosta, 126, Centro, para continuidade dos trabalhos referentes a licitação e questão.

O presente aviso será divulgado através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e no Diario Oficial dos Municipios – AMP. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), 31 de agosto de 2021.

VANDERLEI RANGEL DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EE7C1AE9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 120/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 173/2019
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BIOLABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PARANÁ, CNPJ n° 07.769.127/0001-19**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica e Extensão Rural (ATER), destinado a incrementar a produção e a organização rural (associativismo ou cooperativismo) aos produtores rurais orgânicos do município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **24 de setembro de 2021** até **23 de setembro de 2022**.

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 2.793,75 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 33.525,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 30 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2D1035D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 121/2021

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 27.943.728/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviço em execução de obras de perfuração de poço, serviços de instalações elétricas do poço, reservação, rede de distribuição de água, nas Comunidades Rurais: Linha do Caximbeiro, Cruzeirinho, Maracaju dos Gaúchos, Rancho Alegre, Linha da Capelinha, APEPU e Linha das Flores, conforme Termo de Convênio, entre a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e "Programa de Aceleração do Crescimento PAC – FUNASA" e Município de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 227/2018.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, ou seja, até **22 de janeiro de 2022.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C2D3C8FF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2021

Pregão Presencial nº 187/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 76.090.315/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo, 0 (zero) km, ano fabricação/modelo mínimo 2021 ou superior, tipo SUV, para atender as demandas da Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito, do Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 194.229,51 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).

Prazo de Vigência: início em 31 de agosto de 2021 e término em 30 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7DBC160F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2021

Pregão Eletrônico nº 170/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **H2W - SOLUCOES LTDA - EPP, CNPJ nº 19.726.807/0001-34**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento de prensa enfardadeira para compactação de materiais reciclados, o qual será utilizado na Unidade Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, conforme CONVÊNIO Nº 4500060889 firmado entre o Município de Guaíra/PR e a Itaipu Binacional.

Valor Total: R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 31 de agosto de 2021 e término em 30 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D86E8C20

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2021

Pregão Presencial nº 173/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. CARNEVALI EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0002-30.**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em fornecimento de Subscrição Anual de Licenças de Softwares, softwares específicos em suas aplicações, que serão empregados em toda a estrutura municipal através da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, e Secretaria Municipal de Planejamento.

Valor Total: R$ 98.196,00 (noventa e oito mil, cento e noventa e seis reais).

Prazo de Vigência: o prazo de vigência e validade do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:797CEE47

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 081/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI**, **CNPJ nº 03.802.018/0001-03**

Objeto do Contrato: Contratação do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, que será responsável pela Capacitação dos profissionais das Unidade Básicas de Saúde; Evento Saúde Mental e Setembro Amarelo, com objetivo de oportunizar o aperfeiçoamento técnico e comportamental dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde do município de Guaíra, visando que as equipes promovam ações de Saúde Mental e fortaleçam sua atuação no atendimento à população sob sua responsabilidade deste Município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 27.940,00 (Vinte e sete mil novecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 27 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F9844D29

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 226/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 082/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CAUNETO VEICULOS LTDA, CNPJ nº 32.114.889/0001-24**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CAUNETO VEICULOS LTDA**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de (10.000 km) do veículo FORD KA SE 1.5 - PLACA: BDZ-1I22 - **FROTA 506** - PAT.36716, pertencente à A Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 509,00 (Quinhentos e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2021**.

Data de Assinatura: 30 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B6E41683

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 228/2021

Dispensa de Licitação por LIMITE nº 083/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO AQUA-FISIO LTDA, CNPJ Nº 05.190.309/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO AQUA-FISIO LTDA**, que será responsável peloatendimento/tratamento fisioterapêutico, modalidade hidroterapia, duas vezes por semana, ao paciente Valdinei Socoloski Camargo, conforme prescrição médica- para atendimento do MANDADO DE INTIMAÇÃO expedido pelo MM. Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guaíra, onde cientifica o Município acerca da decisão judicial proferida no âmbito da Ação Civil Pública nº 4586-34.2019.8.16.0086, a ser utilizada no atendimento de paciente, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **28 de fevereiro de 2022**.

Data de Assinatura: 31 de agosto de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:756EC5D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 018/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obra para construção de Reservatório de Água Potável em estrutura pré-fabricada, para atendimento a demanda existente na localidade rural da Água Branca, deste município, conforme projeto e demais documentações técnicas, a ser executado conforme projeto básico de engenharia.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 1.579/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais),* que corresponde à 33,33% do valor original do contrato, que é de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). O valor total final contratual, considerando a presente Supressão será de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:435EE813

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 440/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 173/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 173/2021,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de Subscrição Anual de Licenças de Softwares, softwares específicos em suas aplicações, que serão empregados em toda a estrutura municipal através da Diretoria de Comunicação Social e Imprensa, e Secretaria Municipal de Planejamento, sendo a empresa vencedora:

A. CARNEVALI EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 18.012.406/0002-30**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 98.196,00 (noventa e oito mil, cento e noventa e seis reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2C8A10F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 441/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 187/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 187/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo, 0 (zero) km, ano fabricação/modelo mínimo 2021 ou superior, tipo SUV, para atender as demandas da Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito, do Município de Guaíra, Paraná, sendo a empresa vencedora:

INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 76.090.315/0001-39**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 194.229,51 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:488363BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 442/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 170/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 170/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de prensa enfardadeira para compactação de materiais reciclados, o qual será utilizado na Unidade Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, conforme CONVÊNIO Nº 4500060889 firmado entre o Município de Guaíra/PR e a Itaipu Binacional, sendo a empresa vencedora:

H2W - SOLUCOES LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 19.726.807/0001-34**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 31 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:ECDDF3E9

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO Nº 01 DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 objetivando o "**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA MÉDICA, POR MEIO DE HORAS MÉDICAS PRESENCIAIS NAS ESPECIALIDADES DESCRITAS, COM EXECUÇÃO PARCELADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO". DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Os envelopes serão recebidos no período compreendido das **08h do dia 01/09 até as 17h do dia 22/09/2021**, no Setor de Compras e Licitações do CONSAMU, localizado na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR. Especificações técnicas referentes ao objeto e demais condições nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, poderão ser solicitados por meio do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:34EC3D42

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 14/09/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 14/09/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 31 de agosto de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:A261360A

CONSAMU
PORTARIA Nº 351/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Sérgio Reis Costa Pizzatto, RG nº 6.863.688-4 SESP/PR, do Cargo Comissionado de Assessor I do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/08/2021, revogada a Portaria nº 298/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 31 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:4BABC992

CONSAMU
PORTARIA Nº 352/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Sérgio Reis Costa Pizzatto, RG nº 6.863.688-4 SESP/PR, do Cargo Comissionado de Assessor II do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 31 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:9B242FFD

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU

CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MACACÃO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS".
RESULTADO: LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES nos lotes 01 e 02 com valor total de R$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil, e oitocentos reais).

Cascavel/PR, 31 de agosto de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:8348226A

PROJUR
DECRETO Nº 358/2021 DATA: 31.08.2021 EMENTA: NOMEIA VANIA MUNIZ DA SILVA AO CARGO DE DIRETORA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 016/2021,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear VANIA MUNIZ DA SILVA, portadora da CI/RG nº 042563872011-4SESP - MA, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria de Atenção Primária, símbolo CC-02, a partir de 1º de setembro de 2021, com atribuições descritas no artigo 88 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuída a gratificação de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7367734A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 156/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar a pedido a servidora **LEYLIANE FERNANDES RESENDE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.874.476-6/PR, do emprego de Dentista, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BF1ADEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE GUARACI-PR, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** A abertura da sessão de disputa dar-se-

á no dia 16 de setembro de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 31 de agosto de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FFA97F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2021 - SMF DE 31 DE AGOSTO DE 2021
SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL, PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DA LEGALIDADE DOS EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETONº 213/2021 - SMF DE 31DE AGOSTODE 2021

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL,PARA PROCEDER O LEVANTAMENTO DA LEGALIDADE DOS EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APrefeita do Município de Guaraqueçaba,Estado do Paraná,Sra.LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetivar estudo individualizado sobre os processos inscritos em Restos a Pagar e os Empenhos a Pagar, DECRETA;

Art. 1º - Designa os servidores:

RICARDO YOSHIO YOSHIDA, matrícula 1489- Contador Municipal;
ELIAS BRITES DA COSTA, matrícula 1548- Assistente Administrativo;
ARIANA CRISTINA COSTA, matrícula 2106 - Diretora de Finanças, para sob a presidência do primeiro, proceder à apuração de todos os processos inscritos em restos a pagar, podendo emitir pareceres, convocar servidores para depoimentos, ficando ainda investidos de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 2º - Os servidores designados por força deste Decreto deverão dedicar-se aos trabalhos o tempo que for necessário ao seu fiel cumprimento, podendo ainda proceder a pedido e informações aos diversos setores da Administração Municipal.

Art. 3º - A presente comissão não será gratificada.

Art. 4º - Fica determinado o prazo de (5) cinco dias úteis para o cumprimento do presente, devendo ao final, ser elaborado o competente Relatório Conclusivo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura de Guaraqueçaba, em 31 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:667F2BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8° TERMO ADITIVO

8° TERMO ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.12017/2017, decorrente de Dispensa n° 21/2017 de LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA** , portador do CPF sob nº. 046.471.758-20, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/12/2021 com finalidade de prorrogação pelo período de 04(quatro) messes
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 30 de agosto de 2021.

Data Aditivo 27/08/2021
Numero Contrato: 12017

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratada

NILSON SALUSTIANO DE ARRUDA
CPF :046.471.758-20
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9ABF37EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
Pregão Eletrônico Nº 36/2021

Aos (30 dias) do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. Através do sistema BLL,reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar

Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, **que tem por Objeto;**
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETOR(COLARINHO) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ".

Encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa que se tornou vencedora ofertou o menor preço. examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa SPECTER SOLUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ n° 41.188.003/0001-88 torna-se vencedora desse pregão eletrônico como segue:

Proponente	Proposta	Lance Final
SPECTER SOLUÇÕES EIRELI lote 01	R$ 186.820,92	R$ 185.000,00
SPECTER SOLUÇÕES EIRELI lote 02	R$ 57.651,29	R$ 56.850,00
SPECTER SOLUÇÕES EIRELI lote 03	R$ 288.748,31	R$ 275.000,00
SPECTER SOLUÇÕES EIRELI lote 04	R$ 89.830,63	R$ 86.900,00
SPECTER SOLUÇÕES EIRELI lote 05	R$ 127.289,29	R$ 120.000,00
SPECTER SOLUÇÕES EIRELI lote 06	R$ 26.138,79	R$ 24.000,00
SPECTER SOLUÇÕES EIRELI lote 07	R$ 48.235,24	R$ 44.500,00

Valor global da Proposta R$792.250,00(setecentos e noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais.)

Guaraqueçaba, 31 de agosto de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria n°17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A5D1A7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 12/2021 - CMAS HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA OS NOVOS MEMBROS DO CMAS BIÊNIO 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária ordinária realizada em 26 de agosto de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a eleição e posse da mesa diretora do conselho para o biênio 2021/2023, ficando composta pelos seguintes membros:

Representantes do Governo Municipal - (Governamental):

Departamento de Educação
Titular – Celso Tavares
Suplente - Edna dos Santos Batista
Departamento de Saúde
Titular - Luciane Fornari – 2º SECRETÁRIO
Suplente – Jose Carlos Peron

Departamento de Assistência Social
Titular – Eritana Jauszewski
Suplente- Cesar Augusto Pessetti

Departamento de Contabilidade
Titular- Adilson Boller - PRESIDENTE
Suplente - Vanessa Aline Franken da Silva

Departamento de Engenharia
Titular – Renato Costella
Suplente - Caroline Fornari

Representante de Sociedade Civil - (Não Governamental)

Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SINTRAF
Titular – Valdecir Pertile
Suplente – Valdecir Ferreira de Oliveira

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI
Titular – Inelci M. Jaguszewski
Suplente – Merli Fatima Ferreira

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular – Claudinei dos Santos – VICE PRESIDENTE
Suplente – Juliana Boldori dos Santos

Representantes dos Usuários
Titular – Janete dos Santos
Suplente – Ivonete Ap. dos Santos

Trabalhadores do Setor
Titular: Cleonice Amaral Pizzi – 1º SECRETÁRIO
Suplente: Simone Gertrudes

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 26 de agosto de 2021.

ADILSON BOLLER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:965328D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 194 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 194/2021

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 904 de 31/08/2021;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2021, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 805.678,35** (Oitocentos e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

10.00 Departamento Mun. de Fazenda
10.01 Departamento Mun. de Fazenda
04.123.0025.2.021 – Man. das Atividades do Departamento Municipal de Fazenda
3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato (Desp. 63) Fonte 1000 R$ 70.000,00
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada (Desp. 66) Fonte 1000 R$ 40.000,00

SUBTOTAL: R$ 110.000,00

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 77) Fonte 1000 R$ 50.000,00

SUBTOTAL: R$ 50.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte 11017 R$ 50.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 11017 R$ 50.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 117) Fonte 1303 R$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R$ 120.000,00
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.302.0007.2.046-Manutenção de Consórcio - CONIMS
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio (Desp.325) Fonte 11017 R$ 100.000,00

SUB-TOTAL: R$ 100.000,00

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.033-Urbanização Calçadas – Contrato de Operação de Crédito
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada (Desp. 179) Fonte 1000 R$ 240.000,00

SUB-TOTAL: R$ 240.000,00
15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 183) Fonte 1504 R$ 75.678,35
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Desp. 187) Fonte 1504 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 85.678,35

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção das Atividades do Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Desp. 213) Fonte 1104 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 259) Fonte 1000 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00

TOTAL: R$ 805.678,35

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** apurado no exercício vigente, conforme
Portaria 1.466 de 10 de junho de 2021, na fonte de recurso 11017(Emenda de bancada) no valor de **R$ 100.000,00** (anexo).
Portaria 1.509 de 05 de julho 2021, na fonte de recurso 11017 (Emenda de bancada) no valor de **R$ 100.000,00** (anexo).
Excesso na fonte de recurso 1504 (Outros Royalties e Comp. Financeira e Patrimonial não Previdenciária) com arrecadação prevista para 2021 de R$ 100.000,00 de acordo com anos anteriores. Porém nos sete meses de 2021 foi arrecadado R$ 119.949,68, faltando aproximadamente **R$ 85.678,35** no orçamento para o restante do ano corrente. (Relatórios anexo).
Totalizando R$ 285.678,35 em excesso de arrecadação e R$ 520.000,00 por anulações citadas na sequência.

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Desp. 35) Fonte 1000 R$ 153.888,35

SUB-TOTAL: R$ 153.888,35
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0006.2.035-Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Desp. 128) Fonte 1303 R$ 196.111,65

SUB-TOTAL: R$ 196.111,65

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0006.2.039-Manutenção do Programa de Atenção Primária a Saúde - APSUS
3.3.90.30 – Material de Consumo (Desp. 141) Fonte 1495 R$ 50.000,00

SUB-TOTAL: R$ 50.000,00

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.03 Divisão de Transporte Escolar
12.361.0013.2.063-Manutenção da Divisão de Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Desp. 244) Fonte 1104 R$ 120.000,00

SUB-TOTAL: R$ 120.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES: R$ 520.000,00

Art.3: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 31 de agosto de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:DC06F24F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021 -PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato do primeiro termo aditivo referente à ata de registro de preços nº 08/2021, Pregão Eletrônico nº 01/2021. Onde é parte o **Município de Honório Serpa – PR** e a empresa **EMPORIO REALLE LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ARAUCARIA Nº 561 SANTA TEREZINHA , na cidade de PATO BRANCO - PR Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.751.044/0001-56, neste ato representada pelo Sr. JOAO CARLOS CHIOQUETTA, portador do CPF nº 007.950.019-67. Fica aditado o valor dos itens 32 e 82. Valor global do aditivo: R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) **Fundamento:** artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

Honório Serpa, 31 de Agosto de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:6765BFD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base no art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à:
Dispensa nº 24/2021 - Processo de Compra nº 72/2021 - Contrato nº 156/2021
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão munck para carregamento de postes no almoxarifado da Copel na cidade de Cascavel.**
PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA e a empresa CARLLOS HERNANDES DA IGREJA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.238.418/0001-98, com sede rua Publio Pimenel, nº 225, bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel - PR.
Valor R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:428DD778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 24/2021

Processo Licitatório nº 72/2021, RATIFICO nos termos do art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com base na proposta, justificativa emitida pelo setor requisitante e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão munck para carregamento de postes no almoxarifado da Copel na cidade de Cascavel.** Contratada: **CARLLOS HERNANDES DA IGREJA – ME, inscrito no** CNPJ sob o nº 27.238.418/0001-98, com sede na rua Publio Pimenel, nº 225, bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel - PR. O valor total estimado para a contratação é de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)**.** Prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) Dias**.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de agosto de 2021.

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:DCEA8F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 200/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1°. Exonerar a servidora Sra. Maria Eduarda de Lima Fernandes Tomitão, solteira, portadora da CI/RG n.º 11.126.255-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 076.797.369-01, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 31 de agosto de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7A8DE777

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 201/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1°. Exonerar a servidora a Sra. Carla Susana Sanches Cella, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 1.059.206/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 035.209.491-56, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum Secretária de Administração do Poder Executivo Municipal, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 31 de agosto de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EAF9AD6C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 202/2021

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I- Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. Da CRFB;
II- Considerando os ditames da LCM nº 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta Municipalidade;
III- Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA
Art. 1°. Exonerar a servidora a Sra. Carla Susana Sanches Cella, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 1.059.206/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 035.209.491-56, ocupante do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum Secretária de Administração do Poder Executivo Municipal, constante da LCM nº 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade a partir do dia 31 de agosto de 2021.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E78217DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 049/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 049/2021
Pregão Presencial n° 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: C. B. DE MORAES & CIA LTDA, com CNPJ n° 75.316.265/0001-00.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditando o valor em 25% para cada item vencido e findado em saldo pela empresa, tendo em vista a necessidade da aquisição dos itens até que se instaure novo processo licitatório. Listagem e quantidade de cada item em anexo ao processo.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 26/08/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A18F04B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 152/2021

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 152/2021
Pregão Presencial n° 026/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: C. B. DE MORAES & CIA LTDA, com CNPJ n° 75.316.265/0001-00.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 026/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditando o valor em 25% para cada item vencido e findado em saldo pela empresa, tendo em vista a necessidade da aquisição dos itens até que se instaure novo processo licitatório. Listagem e quantidade de cada item em anexo ao processo.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 26/08/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:DCF09512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MSH - CLINICA, GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 34.145.071/0001-02
OBJETO: O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS MEDICOS, através dos profissionais KAREN CRISTYNA DE SOUZA SARRI, PAULO ALVES DE OLIVEIRA, MATHEUS URIEL SENNA KLIPP, NELVA MERIELE EGUEZ SOSA e SAULO MISAEL GUTIERREZ HERRADA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00
DATA DA ASSINATURA: Irati, 30 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MSH - CLINICA, GESTAO E SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EF23CE8B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2021

Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis, destinado ao Pronto Atendimento Municipal, indispensável para atendimento emergencial para suprir a necessidade pelo período de 30 (trinta) dias. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratadas: A. G. KIENEN & CIA LTDA – CNPJ: 82.225.947/0001-65, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 00.802.002/0001-02, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54, PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.656.468/0001-39. Valor Contratado: R$ 6.413,48 (Seis Mil, Quatrocentos e Treze Reais e Quarenta e Oito Centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 26 de Agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F9427701

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2021
Objeto: Aquisição de Composto Lácteo Milnutri para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Parecer Social e Prescrição Médica. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Vaccarin & Alff LTDA EPP – CNPJ: 18.574.431/0001-27. Valor Contratado: R$ 1.491,30 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Trinta Centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 31 de Agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:51F9737F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05 PARA CREDENCIAMENTO
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto no 168/2021, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 20/08/2021, **torna público, para conhecimento dos interessados,** que realizará**: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras para prestação de serviços de cobrança de tributos (boleto de impostos), por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.** Para Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Proposta de Preços no**dia 04 de outubro de 2021, às 09:00h**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, nº 332, Centro, Inácio Martins/PR. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Telefone: (42) 3667-8000 e no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR www.inaciomartins.pr.gov.br ou ainda poderão ser solicitados através do e-mail: licitações.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 31 de agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:97111CFC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – CONTRATO 100/2020. Modalidade: Inexigibilidade nº 013/2020. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Atendimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Instituição De Longa Permanência Para Idosos Santa Rita - ILPI - CNPJ n° 78.146.792/0001-02. Objeto do termo aditivo: renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 25/08/2022 e prazo de vigência até a data de 25/09/2022. Valor do aditivo: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Assinatura: 26/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:858FA952

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 – CONTRATO 099/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2020. Objeto: Reforma do Pronto Atendimento Municipal, Convênio 035/2020 - SESA/PR, conforme projetos de engenharia. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Phibo Engenharia E Consultoria De Construção Civil LTDA EPP - CNPJ n° 24.806.330/0001-37. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, entendendo-se até a data de 16/10/2021, e a vigência por mais 90 (noventa) dias, entendendo-se até a data de 15/11/2021 Assinatura: 17/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:773CB65D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – CONTRATO 081/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Luciano S. Oliveira Transportes Me. CNPJ da Contratada: 13.979.593/0001-21. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução, entendendo-se até a data de 09/07/2022, e a vigência entendendo-se até a data de 08/08/2022. Assinatura: 09/07/2021

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C68C57FF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021; Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis, destinado ao Pronto Atendimento Municipal, indispensável para atendimento emergencial para suprir a necessidade pelo período de 30 (trinta) dias; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Pontamed Farmaceutica LTDA; CNPJ da Contratada: 02.816.696/0001-54; Valor Contratual: R$ 1.762,56 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos); Prazo Execução de 30 (trinta) dias. Prazo de Vigência de 60 (sessenta) dias.

Assinatura: 26/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:46122302

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021; Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis, destinado ao Pronto Atendimento Municipal, indispensável para atendimento emergencial para suprir a necessidade pelo período de 30 (trinta) dias; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Soma/Pr Comercio De Produtos Hospitalares LTDA; CNPJ da Contratada: 00.656.468/0001-39; Valor Contratual: R$ 1.899,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais); Prazo Execução de 30 (trinta) dias. Prazo de Vigência de 60 (sessenta) dias.

Assinatura: 26/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2627CB01

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021; Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis, destinado ao Pronto Atendimento Municipal, indispensável para atendimento emergencial para suprir a necessidade pelo período de 30 (trinta) dias; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Promefarma Representações Comerciais LTDA; CNPJ da Contratada: 81.706.251/0001-98; Valor Contratual: R$ 1.360,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais); Prazo Execução de 30 (trinta) dias. Prazo de Vigência de 60 (sessenta) dias.

Assinatura: 26/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:40079928

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021; Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis, destinado ao Pronto Atendimento Municipal, indispensável para atendimento emergencial para suprir a necessidade pelo período de 30 (trinta) dias; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: A. G. Kienen & CIA LTDA; CNPJ da Contratada: 82.225.947/0001-65; Valor Contratual: R$ 1.045,00 (Um Mil e Quarenta e Cinco Reais); Prazo Execução de 30 (trinta) dias. Prazo de Vigência de 60 (sessenta) dias.

Assinatura: 26/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A1134C27

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021; Objeto: Aquisição de Medicamentos Injetáveis, destinado ao Pronto Atendimento Municipal, indispensável para atendimento emergencial para suprir a necessidade pelo período de 30 (trinta) dias; Contratante: Município de Inácio Martins; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: Altermed Material Medico Hospitalar LTDA; CNPJ da Contratada: 00.802.002/0001-02; Valor Contratual: R$ 346,92 (Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos); Prazo Execução de 30 (trinta) dias. Prazo de Vigência de 60 (sessenta) dias. Assinatura: 26/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8940E06A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALAES LTDA. - CNPJ da Contratada n° 32.421.421/0001-82. Comunicamos o cancelamento da publicação do Termo Aditivo n° 001 Reequilíbrio econômico financeiro da Ata Registro de Preços n° 177, edição do dia 20 de agosto de 2021.
Assinatura: 18/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9E8B1279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 039/2021

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 040/2021, EM DATA DE 30 DE JUNHO DE 2021.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JUBINEIS ALVES DOS REIS, brasileiro, casado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 41, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.776.157-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 017.197.589-80, residente e domiciliado à Rua Guilherme Tissiani, nº 1452, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 31 de agosto de 2021 e retorno no dia 03 de setembro de 2021, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.620,00 (hum mil, seiscentos e vinte reais), para participar do Curso: "CONTROLE INTERNO MUNICIPAL – SUA OBRIGATORIEDADE, ROTINAS E TÉCNICAS. OS REFLEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 NA NORMATIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES DO CONTROLE INTERNO E GASTOS DE PESSOAL."

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL

IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5101, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO
1ª Secretária

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:5DCF16F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 104/2021 TOMADA DE PREÇOS: 009/2021 PROCESSO: 095/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA INDUSTRIAL, N°. 1441, PARQUE INDUSTRIAL NA CIDADE DE UMUARAMA-PR
CNPJ: 06.927.935/0001-02
OBJETO: SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1042879-942017 – CONVÊNIO N° 847064 – PROGRAMA DE APOIO AO DESESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 412.258,19 (quatrocentos e doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 27/01/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:61BCDAF2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 105/2021 TOMADA DE PREÇOS: 010/2021 PROCESSO: 096/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA INDUSTRIAL, N°. 1441, PARQUE INDUSTRIAL NA CIDADE DE UMUARAMA-PR
CNPJ: 06.927.935/0001-02
OBJETO: SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST, EM TRECHO DA ESTRADA INÊS CAPRI E ASCÂNIO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1044327-13/2017 – CONVÊNIO N° 846746 – SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PRONAT/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 477.499,13 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e treze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 27/01/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F9554C5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 106/2021 TOMADA DE PREÇOS: 011/2021 PROCESSO: 097/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR Nº 1565, JARDIM ALVORADA NA CIDADE DE CRUZEIRO DO OESTE
CNPJ: 16.514.870/0001-19
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA YARA QUE DARÁ ACESSO AO RIO XAMBRÊ, ONDE OCORRO OS EVENTOS AMIGOS DO RIO XAMBRÊ NO MUNICIPIO DE IPORÃ –PR, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1046889/2017 – CONVENIO N° 854127 – MINISTERIO DO TURISMO –MTUR – PROGRAMA TURISMO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.915.721,08 (um milhão, novecentos e quinze mil, setecentos e vinte e um reais e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 27/01/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B528ABF6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 108/2021 TOMADA DE PREÇOS: 012/2021 PROCESSO: 098/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA INDUSTRIAL, N°. 1441, PARQUE INDUSTRIAL NA CIDADE DE UMUARAMA-PR
CNPJ: 06.927.935/0001-02
OBJETO: SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DA PRESENTE OBRA OBJETIVANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1042879-942017 – CONVÊNIO N° 847064 – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO/ MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.083.481,29 (Um milhão, oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 27/01/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7B53D54F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 109/2021 TOMADA DE PREÇOS: 013/2021 PROCESSO: 099/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA INDUSTRIAL, N°. 1441, PARQUE INDUSTRIAL NA CIDADE DE UMUARAMA-PR
CNPJ: 06.927.935/0001-02
OBJETO: SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DA PRESENTE OBRA OBJETIVANDO A SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MARGARETH, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1056498-79/2018 – CONVÊNIO N° 872431 – PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO/AÇÕES RELATIVAS DO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 403.871,15 (quatrocentos e três mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 27/01/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F6D90D51

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 110/2021 TOMADA DE PREÇOS: 014/2021 PROCESSO: 102/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR Nº 1565, JARDIM ALVORADA NA CIDADE DE CRUZEIRO DO OESTE
CNPJ: 16.514.870/0001-19
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA INTERSEÇÃO DA PRC 272 COM A AVENIDA JOÃO XXIII - ACESSO A CIDADE DE IPORÃ/PR
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.781.630,70 (Dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta reais e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 27/01/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5859A0B8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 112/2021 TOMADA DE PREÇOS: 016/2021 PROCESSO: 104/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR Nº 1565, JARDIM ALVORADA NA CIDADE DE CRUZEIRO DO OESTE
CNPJ: 16.514.870/0001-19
OBJETO: SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DA PRESENTE OBRA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSTDE TRECHO DA ESTRADA ASCÂNIO, ACESSO A ORLA DO RIO XAMBRÊ, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1063822-52/2019 – CONVÊNIO N° 887770 – PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 465.051,61 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 27/01/2022.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C150E13C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 113/2021 TOMADA DE PREÇOS: 017/2021 PROCESSO: 105/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA INDUSTRIAL, N°. 1441, PARQUE INDUSTRIAL NA CIDADE DE UMUARAMA-PR
CNPJ: 06.927.935/0001-02
OBJETO: SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DA PRESENTE OBRA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ DE TRECHOS DAS RUAS CAMPO SALES, GETULIO VARGAS, PEDRO ALVARES CABRAL, CRISTÔVÃO COLOMBO, PASTOR NILSON F. BRAGA E DA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1066402-75/2019 – CONVÊNIO N° 887307 – PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 1.565.174,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil e cento e setenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 27/01/2021.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BC45C008

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 107/2021

Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: A. E. GOULART & CIA LTDA ME.
Objeto: **Contratação de empresa para** fornecimento de suprimentos alimentares e formulas infantil a serem utilizados na Secretária de Saúde do município de Iporã/PR**.**
Valor Total: R$17.417,55 (dezessete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência: 27/08/2021 a 27/10/2021
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 70/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7C657118

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2021

Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: E. M. FURMAN DO NASCIMENTO.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes a serem utilizados na Unidade de Assistência Social do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$9.481,50 (nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: 30/08/2021 a 30/08/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 74/2021

Contrato de Fornecimento nº 116/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: E. ZANFRILLI DE SOUZA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes a serem utilizados na Unidade de Assistência Social do município de Iporã/PR.
Valor Total: R$9.481,50 (nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência: 30/08/2021 a 30/08/2022
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 74/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5B0C8369

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 101/2021 CHAMAMENTO PUBLICO: 005/2021 INEXIGIBILIDADE: 006/2021 PROCESSO: 047/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de Agosto de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: OLIVEIRA E GARCIA LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA KATSUO NAKATA, 3009
CNPJ: 28.385.983/0001-40
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA MANUTENÇÕES PUBLICAS
VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** anuais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início na data de suas assinaturas.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 19 de Agosto de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

OLIEVIRA E GARCIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:19798C3E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
INTIMAÇÃO

O município de Iporã/Pr, através da comissão para operacionalização do pregão, vem através de seu pregoeiro, **INTIMAR** as licitantes

interessadas, para comparecer em sua sede no Município de Iporã/Pr sito a Rua Pedro Álvares Cabral nº. 2.677 – CEP 87560-000 – Iporã – PR, no dia 09 de Setembro de 2021, ás 14:00 horas para fins de continuidade da sessão de julgamento da licitação Pregão Presencial n°10/2021/PMI, referente ao item 3.

Justifica-se tal fato uma vez que a empresa vencedora do referido item, apresentou a proposta de preços em desconformidade com o previsto no memorial descritivo e anexo da proposta de preços, sendo assim a mesma teve sua proposta desclassificada referente ao item 3.

Vale informar que foi decretado pela Autoridade Superior, a nulidade parcial da homologação da referida licitação, referente ao item 3, considerando:
I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93
II - O princípio da autotutela que a administração detém, a qual lhe garante a possibilidade de rever, até mesmo de ofício, ato ou conduta irregulares ou inoportunos, podendo revogar os irregulares ou inoportunos e anular os ilegais;

A referida intimação será disponibilizada junto ao Portal Transparência do município para conhecimento de todos os interessados no referido processo.

Por fim, o Decreto de nulidade parcial da homologação pode ser visualizado junto ao Diário Oficial do Município.

Iporã/Pr, 31 de Agosto de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FB12666C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 160/2021

SÚMULA: DECLARA NULIDADE PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021/PMI – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

O **Prefeito do Município de Iporã, Estado do** Paraná**, Senhor** SERGIO LUIZ BORGES**,** no uso de suas atribuições legais, considerando:
I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;
II – Necessidade de anular parcialmente a homologação referente ao item 3 da licitação em epígrafe, devido a proposta da licitante vencedora do referido item, não atender ao previsto no edital, especificamente no Memorial Descritivo e Proposta de preços.
DECRETA:

Art. 1° – Fica declarada a nulidade parcial da homologação do Pregão Presencial nº 10/2021/PMI - Processo Administrativo n° 77/2021, a qual tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento luminárias, postes e prestação de serviços de instalação dos postes e luminárias – Município de Iporã/Pr.

PARAGRAFO ÚNICO: A nulidade que trata do Art. 1°, refere-se ao item 3 do presente processo de licitação.

Art. 2° – Que sejam intimados os interessados sobre a referida nulidade, nos termos da lei.
Art. 3° – Sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.
Art. 4° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º – Fica assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3° da Lei 8.666/93.

Iporã/Pr, 31 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:86FC502D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2021, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.453.738-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 030.685.089-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº. 162/2012 de 02 de março de 2012, exercendo a função **SECRETÁRIA ESCOLAR**, designada através da Portaria n° 051/2021 de 11 de janeiro de 2021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FB410A0E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2021

RETIFICA INCISO IV DA PORTARIA N° 519/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando,

o parecer jurídico;
a instrução 1998/2021-CAGE

RESOLVE;

I – Fica retificado o inciso IV da Portaria n° 519/2018 de 05 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – No valor da totalidade dos proventos até o limite máximo estabelecidos para os benefícios do regime geral da previdência social de que trata o Art. 40 § 7º, da C.F. c/c art.7º da EC. 41/03 Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito, sendo o valor da remuneração do servidor em 11/2017 era de R$ 13.899,45 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), tendo o limite máximo de R$ 5.531,31 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), parte restante de R$ 8.368,14 (oito mil trezentos e sessenta e oito reais e catorze centavos), 70% (setenta por cento) por cento no valor de R$ 5.857,70 (seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), que resultou no valor da pensão de R$ 11.389,01 (onze mil trezentos e oitenta e nove reais e um centavo).

Art. 2º - Os demais Artigos permanecem Inalterados.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D4547E77

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: Nº 118/2021 - PMI

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2021
INEXIGIBILIDADE: 001/2021
PROCESSO: 001/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Março de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SMP – SERVIÇOS MEDICOS DO PARANÁ LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA GILIO FURLANETO, 740, CENTRO, IPORÃ-PR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE ATENDIMENTO E PLANTÃO MÉDICO, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÃ – REFERENCIA SAI/SUS.
VALOR: R$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$100.000,00 (cem mil reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 10/03/2022
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7A02293F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 161/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 18/2021, objetivando a contratação de empresa para aquisição de Gás engarrafado GLP P-13 e P-45, para atender os diversos setores desta Administração Municipal de Iporã, tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
CRUZEIRO DO OESTE DE GAS LIMITADA	52.092,00
GOULART & MILANI LTDA.	96.270,20

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8A3C9815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.705/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1819/2020 de 24/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 205.900,00 (duzentos e cinco mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.068.		SUBVENÇÃO SOCIAL AO CONSELHO COMUNIT. HOSPITAL	
3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	205.900,00
Total Suplementação:			205.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.900,00
3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Redução:			205.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:D67DC8D9

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.706/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1819/2020 de 24/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.12.361.0018.1.008.		AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIO ESCOLARES	
4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
Total Suplementação:			195.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.009.12.361.0018.2.033.		PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			195.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:C8550EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1853/2021

LEI Nº 1.853/2021

SÚMULA:- Concede revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal ao subsídio dos agentes políticos do município e a remuneração dos servidores comissionados, temporários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Art. 1º - Fica concedida reposição das perdas inflacionárias, de que trata o Inciso X, do Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, sobre o subsidio dos agentes políticos do município, Prefeito, Vice Prefeito e Secretários e na remuneração dos servidores comissionados e temporários, na ordem do percentual de 6,76% (seis e setenta e seis por cento).

Parágrafo Único: O índice especificado no caput deste artigo se refere ao índice de inflação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) medido pelo IBGE – Instituto de Geografia e Estatística acumulado no período de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, conforme limitações previstas na Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C6ABEE45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1854/2021

Súmula: Estabelece regras sobre a instituição em âmbito municipal de um Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2021, almejando atingir todos os contribuintes de Itambaracá (PR) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN** Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, sanciono a seguinte **Lei:**

CAPÍTULO I

PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL

SESSÃO I - DA INSTITUIÇÃO

Art.1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Itambaracá/PR, instituído com o escopo de promover a regularização dos débitos fazendários municipais oriundos tanto de pessoas físicas, quanto de pessoas jurídicas, insculpidas como contribuintes dos cofres públicos deste Município.

§ - 1º - O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Itambaracá/PR, disposto nesta Lei, poderá, também, ser denominado REFIS/ITAM.

§ - 2º - O REFIS/ITAM atingirá os tributos municipais perfeitos em impostos, taxas e contribuições de melhoria.

§ - 3º - Poderão ser objeto desta lei os débitos não tributários, inscritos em dívida ativa do Município de Itambaracá.

§ - 4º - Os tributos e seus créditos decorrentes, para serem enquadrados nesta lei, poderão estar constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, propostos em executivo fiscal ou não, parcelados ou não e com exigibilidade suspensa ou não, protestados ou não.

Parágrafo Único: O REFIS/ITAM será administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal, ouvida a Consultoria Jurídica deste Município sempre que necessária, que terá competência para implementar todos os procedimentos necessários para a fiel execução deste programa, observados as disposições atinentes nesta lei.

Art.2º - São considerados impostos municipais, de acordo com o princípio da repartição da competência e capacidade contributiva:
I – O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.
II – O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo Único – São consideradas taxas municipais todas aquelas instituídas mediante lei municipal em razão do efetivo exercício do poder de polícia ou da efetiva disposição de serviços prestados e utilizados pelos seus respectivos contribuintes.

Art.3º - O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Itambaracá destina-se a promover a regularização de créditos fazendários em inadimplemento e a possibilitar a recuperação dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, do Município de Itambaracá.

SESSÃO II - DA ADESÃO

Art.4º - O ingresso no REFIS/ITAM dar-se-á por meio de opção do contribuinte, que fará jus a um regime especial de consolidação dos débitos fazendários municipais, insculpidos nos artigos 1º e 2º desta Lei, sejam decorrentes de obrigação própria, sejam resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção por este programa.

Parágrafo Único – A consolidação dos débitos do optante terá por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS/ITAM.

Art.5º - O ingresso no REFIS/ITAM consolidar-se-á por meio de termo de adesão espontâneo firmado pelo contribuinte inadimplente que pretende ingressar no Programa de Recuperação Fiscal.

§ - 1º - O ingresso, a que aduz o caput deste artigo, poderá ser formalizado entre a data de publicação desta lei até no máximo dia 30 de novembro de 2021.

§ - 2º - O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, justificadas a conveniência e a oportunidade do ato.

Art.6º - A opção pelo REFIS/ITAM sujeita a pessoa física ou jurídica aderente a:
I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei;
II – A renúncia das ações e recursos administrativos e judiciais interpostos pelo aderente, relativamente aos débitos incluídos no seu pedido.
III – A aceitação plena e irretratável de todas as condições e requisitos estabelecidos nesta Lei;

CAPÍTULO II

DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS FAZENDÁRIOS MUNICIPAIS
INCLUSOS NO REFIS/ITAM

SESSÃO I - DA APURAÇÃO DO VALOR A SER CONSOLIDADO

Art.7º - A consolidação abrangerá todos os débitos fazendários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, exceto aqueles decorrentes do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na condição de contribuinte ou responsável tributário, já constituídos ou não, bem como todos os acréscimos legais embutidos e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art.8º - Para apuração do valor total do débito tributário a ser consolidado são estabelecidos os seguintes critérios:
I – Os débitos fiscais constituídos ou não, mas cuja data do fato gerador é anterior à data da publicação desta Lei.

II – Os débitos fiscais já inscritos ou não em dívida ativa.
III – Os débitos fiscais objeto de parcelamento anterior e que não foram integralmente adimplidos.
IV – Os débitos fiscais objeto de executivo fiscal, ainda em trâmite, que forem objeto de confissão espontânea e irretratável pelo contribuinte.

Parágrafo Único – Para inclusão dos débitos dispostos no inciso IV deste artigo, o contribuinte deverá fazer prova do pagamento integral das custas judiciais e honorários advocatícios oriundos da ação executiva.

Art.9º - Os débitos objeto desta consolidação sujeitar-se-ão:
I – Aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.
II – Aos juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o valor da parcela para em atraso.
III – Para os débitos em mais de 24 (vinte e quatro) vezes, haverá acréscimo de juros correspondentes a variação mensal de taxas de Juros de longo Prazo – TJLP, ou outra taxa que vier a substituí-la, incidente sobre o valor do débito.

SESSÃO II - DOS BENEFÍCIOS ORIUNDOS DA CONSOLIDAÇÃO
DE QUE TRATA A SESSÃO ANTERIOR

Art.10 - Os débitos fiscais consolidados para fins de adesão ao REFIS/ITAM poderão ser objeto de parcelamento e descontos sobre os valores incidentes de juros e multas.

Art.11 - Ficam estabelecidos os seguintes benefícios:

I – Se o débito for objeto de parcelamento em até 03 (três) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
II – Se o débito for objeto de parcelamento em até 05 (cinco) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
III – Se o débito for objeto de parcelamento em até 10 (dez) vezes consecutivas e sucessivas, será concedido desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor incidente de juros e multas apurados até a data da consolidação.
IV – O pagamento do primeiro valor será efetuado na data do parcelamento.

Art. 12 - Para fins de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100.00 (cem reais).

Art.13 - A Administração Municipal poderá proceder à compensação de créditos líquidos, certos e exigíveis firmados até a data do pedido de consolidação, existentes em face do erário público do Município de Itambaracá, quando postulada pelo contribuinte.

§ - 1º - Os créditos só poderão ser objeto de compensação, aqueles próprios, não aceitando aqueles cedidos.

§ - 2º - O saldo remanescente da compensação poderá ser objeto do REFIS/ITAM.
Art. 14 - Para fins da compensação a que alude o artigo anterior, o contribuinte deverá apresentar, juntamente com o seu requerimento, documentação comprobatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a respectiva origem da dívida.

Art. 15 - O pedido de compensação realizado pelo contribuinte será analisado pela Secretaria Municipal da Fazenda, procedida de uma análise jurídica, segundo critérios de conveniência e oportunidade, no prazo impreterível de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – A análise do pedido de compensação será precedente a análise do pedido de REFIS do mesmo contribuinte.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DO REFIS/ITAM

Art. 16 - O contribuinte aderente será excluído do REFIS/ITAM, mediante ato fundamentado da Secretaria da Fazenda Municipal, diante da ocorrência das seguintes situações:

I – Inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou de 10 (dez) alternativas;
II – Descumprimento de quaisquer disposições insertas nesta Lei;
III – Prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham o fato gerador ou a base de cálculo para o lançamento dos tributos municipais a que alude esta Lei.
IV – Constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pagos em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial, que o tornou definitivo.

Art. 17 - Estará automaticamente excluído do REFIS/ITAM:
I – O contribuinte, pessoa jurídica, que for extinto por liquidação;
II – O contribuinte, pessoa jurídica, que sofre cisão ou incorporação. Salvo se a pessoa jurídica remanescente se estabelecer em território itambaracaense e assumir solidariamente o débito consolidado em REFIS/ITAM.
III – O contribuinte, pessoa física, que falecer. Salvo se possuir herdeiros ou sucessores e estes assumirem o débito consolidado em REFIS/ITAM em solidariedade.

Art. 18 - A exclusão do contribuinte aderente ao REFIS/ITAM acarretará a imediata exigibilidade dos débitos tributários confessados e não pagos, com inserção dos acréscimos legais previstos em lei, sendo inscrita automaticamente em dívida ativa o débito e sujeito a executivo fiscal.

Art. 19 - O débito objeto do REFIS/ITAM terá sua prescrição interrompida.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, se fizer necessário, diante de critérios de conveniência e oportunidade, mediante decreto.

Art. 21 – Se conectado o REFIS/ITAM pelo contribuinte, paga 20% (vinte por cento) do débito, este poderá requerer certidão positiva com efeitos de negativa dos débitos municipais perante o Município de Itambaracá.

Parágrafo Único – A CND a que alude o caput deste artigo só produzirá efeitos enquanto o pagamento das parcelas posteriores estiver sendo feitos nas datas avançadas.

Art. 22 - Os incentivos fiscais previstos nos artigos anteriores, em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Capítulo III – Da Receita Pública, Seção II – Da renúncia de receita, Artigo 14 – os incentivos de isenção e remissão do crédito tributário não configura neste caso por ser caráter geral. Não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO.

Art. 23 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 31 DE AGOSTO DE 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8E88D00A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021
OBJETO: Contratação de Empresa para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e distribuição na Unidade Municipal de Saúde.
A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, torna público aos licitantes e interessados, a INTENÇÃO DE REVOGAR a licitação em epígrafe, no intuito de definir adequadamente os quantitativos necessários para o atendimento da demanda para melhor eficiência na contratação ora pretendida e consequente atendimento ao interesse público.
Desta forma, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93, ficam os interessados intimados para oferecerem o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação do Termo de Intenção de Revogação. As manifestações poderão ser protocoladas no endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000, Fone: (43) 3543 1224, e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

Município de Itambaracá/Pr, 31 de agosto de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:47433B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2021; Proc. Administrativo: nº 080/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva da frota do município. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R$ 562.480,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais); IRMÃOS ODA LTDA; CNPJ: 75.621.102/0001-23 com o valor de R$ 424.460,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais) e EDUARDO LUIZ HIEDA 06687459910; CNPJ: 27.317.795/0001-12 com o valor de R$ 89.582,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais). Por fim, ficam expressamente convocadas proponente acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 31 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1DA8870E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

OBJETO: Contratação para Aquisição de Equipamentos (Informática, Comunicação e Telecomunicação), Material de Consumo (Material de Processamento de Dados) para as Secretarias Municipais.
Procedimento Administrativo: 070/2021

Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA; CNPJ: 10.343.326/0001-75.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 145.537,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de agosto de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,20 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:850A5790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 290/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:
Art. 1º - Ao funcionário concursado Henrique Luiz Neves, no cargo de Pedreiro, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Obras, admitido em 22 de Março de 2010, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:391E0AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 291/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao funcionário concursado Sérgio Manoel Alexandre, no cargo de Mestre de Obras, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Obras, admitido em 01 de Março de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:41C205CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 292/2021

Súmula: *Concede prorrogação de posse e dá outras providências.*

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento objeto de Protocolo nº 826/2021, em que a candidata **LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO MALAGHINI**, aprovada e classificada em ***2º lugar***, no Concurso Publico nº 01/2020 para provimento do cargo efetivo de ***Assistente Social*** diante da nomeação efetuada aos 19/08/2021 publicada em mesma data no Diário Oficial dos Municípios, solicita prorrogação de posse em virtude de licença maternidade;

CONSIDERANDO o contido em §2º do Art. 19 da Lei nº 687/199 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal que a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato de provimento e em se tratando de servidor em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, o prazo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do término do impedimento;

CONSIDERANDO o disposto em Lei Municipal nº 1.297/2010 que prorroga por 60 (sessenta) dias a duração da licença-gestante;

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais de proteção à maternidade e à infância, consagrados no artigo 201, inciso II, no artigo 203, incisos I e II e no artigo 227 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de posse da candidata **LARISSA APARECIDA MONTEIRO MACHADO MALAGHINI**, inscrita no CPF nº 060. 090.119-06, aprovada e classificada em ***2º lugar***, no Concurso Publico 01/2020 para provimento do cargo efetivo de "*Assistente Social"* por **180 (cento e oitenta**) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EC9A1BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
19 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - P**R**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a

partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
s) Exame de colinesterase, para os candidatos aprovados no cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (referido exame poderá ser realizado gratuitamente perante a Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, mediante agendamento prévio perante a Divisão de Recursos Humanos).

Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
02	ALEXANDRE DE FREITAS VASCONCELOS	OPERÁRIO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9089741E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
20 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - P**R**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.

Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03	LUANA STÉPHAINE DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AB1A9A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
21 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - P**R**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.

Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
03	LUANA STÉPHAINE DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BBEA83D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
22 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - P**R**, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, **TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO** dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA**, sito à rua *Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224*, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste edital, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00, munidos dos seguintes documentos ***originais e cópias***:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
s) Exame de colinesterase, para os candidatos aprovados no cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (referido exame poderá ser realizado gratuitamente perante a Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, mediante agendamento prévio perante a Divisão de Recursos Humanos).

Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01	INDIANARA FLORENZANO BATISTA	PROFESSOR
02	TATIANE ELIAS DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR
03	LUANA CAMILA MARQUES	PROFESSOR
04	ANA CAROLINE DA SILVA	PROFESSOR
05	PALOMA CAROLINE DOMINGOS BRUNHARO	PROFESSOR

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2328C662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 293/2021

Súmula: Reclassificação de final de fila

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento de reclassificação para o final de fila objeto de Protocolo nº 804/2021, em que a **candidata NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES**, aprovada e classificada em ***1º lugar***, no Concurso Público nº 01/2020 para provimento do cargo efetivo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO.***

CONSIDERANDO que no ato de convocação a candidata **NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES, apresentou toda a documentação exigida do Edital** do Concurso Público nº 01/2020 para **nomeação e que a** reclassificação para o final de fila não trará prejuízo para os demais candidatos aprovados e para a própria administração pública**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Reclassificar a candidata **NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES** no final da fila dos aprovados e classificados para o cargo de provimento efetivo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO***, **permanecendo inalteradas as demais classificações.**

Art. 2º - O exercício, pelo candidato, da faculdade de que trata o caput deste artigo não lhe garante o direito de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6E2BDB1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 294/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado funcionário concursado **LUAN TONET PIRES**, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 1º de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:72A580BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 10.2021

PORTARIA Nº 10/2021

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para os exercícios de 2021 e 2022.

José Waldecyr Castaldelli, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Fica constituída a Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, para recebimento e julgamento de: Compras, Serviços e Obras realizadas nos exercícios de 2021 até 31/08/2022, composta pelos membros abaixo nominados, Servidores Públicos do Município de Itambé (PR), um deste disponibilizado pelo Poder Executivo para esta Câmara Municipal, especificamente para a finalidade contida nesta Portaria:
1 - Presidente : Luiz Cezar Contreras
2 - Membro : Sonia Saade Youssef Said
3 - Membro : Iredineia de Aquino Garcia Molinari
Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021.

LUCI DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:90D97C2C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REPUBLICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
PROCESSO ADM. Nº 049/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 21/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"**Aquisição de Materiais para manutenção da Lavanderia, Limpeza e Higienização do Hospital e Centro de Saúde Municipal**"** em favor da empresa ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 21.346.824/0001-98, no valor global de **R$ 55.571,44** (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 25 de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5A7B05D4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 081/2021 - ID/TCE Nº 42317

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ N.º 21.346.824/0001-98

OBJETO: Aquisição eventual de materiais para manutenção da Lavanderia, Limpeza e Higienização do Hospital e Centro de Saúde Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 55.571,44 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 21/2021.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 31/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0459C894

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 064/2020 - ID/TCE Nº 42208

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo e prorrogar a vigencia contratual ate 30/10/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 24/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B3F0E426

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 060/2020 - ID/TCE Nº 42204

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 30/10/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 4.756,28 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 18/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 25/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:21E96E78

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 062/2020 - ID/TCE Nº 42206

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo e prorrogar a vigencia contratual ate 30/10/2021, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 21/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3527F047

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 108/2019 - ID/TCE Nº 42059

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames do art. 65 e ss da Lei Federal 8666/93 e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 26/09/2022 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta mil reais), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 36/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 31/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4F650549

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - P.A. Nº 055/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de Reforma de Pátio e Almoxarifado de Prédio Público Municipal.**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 02/2021, que

após a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, decidiu-se por:

HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ/MF
1	**CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI - ME**	02.479.125/0001-71
2	**PRECISAO CONSTRUCOES CIVIL LTDA - ME**	39.651.847/0001-71

E CLASSIFICAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR GLOBAL (R$)
1	**PRECISAO CONSTRUCOES CIVIL LTDA - ME**	39.651.847/0001-71	**68.175,54**
2	**CONSTRUTORA DA VEIGA EIRELI - ME**	02.479.125/0001-71	**71.121,00**

Comunicamos outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Itambé/Pr, 31 de agosto de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLAVIA VICENZI***	***RAFAEL DE LIMA AMADIAS TIMIRO***
Presidente	Secretária	Membro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:2EF095A8

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 115/21 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
MATERIAL 293 - 3.3.90.30.00.00 31334 DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.8.03.91.03.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Total da Receita: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:FE314B95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO TP Nº 009/2021

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
Ref.: Edital de Tomada de Preços 009/2021
I - Relatório
Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas CCPR Engenharia e Soluções Ambientais EPP e Madruga Engenharia e Construção LTDA.
O Presidente da Comissão de Licitação exerceu juízo negativo de retratação, ou seja, não reconsiderou sua decisão anterior.
É o breve relato.
II – Da Fundamentação
Observa que o inconformismo das recorrentes já foi objeto de análise pelo órgão jurídico, o qual apresentou os fundamentos legais aos quais adiro integralmente para o fim de negar provimento aos recursos interpostos.
Nota-se, ainda, que foram juntados documentos em cumprimento as diligências ordenadas pelo Presidente da Comissão de Licitação.
Considerando que das razões recursais não se extraem motivos razoáveis para reformar a decisão administrativa de lavra do Presidente da Comissão de Licitação, a mantenho por seus próprios fundamentos, em especial pelas razões de fato e de direito incorporadas pelo parecer jurídico que instrui os autos.
III – Da Decisão
Ante o exposto, conheço dos recursos interpostos, porque tempestivos, mas nego provimento.

Publique-se e intimem-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:550E6E49

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS Nº 206/2021

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 206/2021
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Terezinha M. Frigo, Valdelirio Frigo, Salete Maier, Poliana Bernartt, Ana Julia Ferreira Andrade e Roseley Piacentini. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/08/2021 as 09h00min e retorno dia 28/08/2021 as 17h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Pequeno Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 26.08.2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AA2A996F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno,

DECRETA

Art. 1º O retorno das atividades administrativas da Câmara Municipal de Itaperuçu presenciais em tempo integral, qual seja das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º As sessões legislativas ordinárias continuarão ocorrendo nas quintas-feiras, às 10 horas, de acordo com o calendário legislativo prescrito no art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º A Câmara Municipal de Itaperuçu adotará as seguintes medidas de higiene e proteção:

I – exigir que todas as pessoas presentes na Câmara, incluindo servidores e público externo, usem máscaras durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público, podendo serem utilizadas máscaras caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde;

II – fornecer máscaras e álcool em gel 70% (setenta por cento) para todos os servidores durante o horário de funcionamento;

III – higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

IV – disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos no local de entrada e demais pontos de atendimento;

V – manter a higienização interna e externa do prédio, por meio de desinfecção das superfícies com álcool em gel 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito análogo, além da limpeza de rotina.

Art. 4º Os servidores desta Casa que apresentarem sintomas ou que tiveram contato com pessoas que contraíram o vírus prestarão seus serviços mediante regime de teletrabalho.

Parágrafo único – Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 31 de agosto de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:30704391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia a Comissão de Avaliação para etapa de APRESENTAÇÃO TÉCNICA – PROVA CONCEITUAL na contratação de serviços de geoprocessamento aplicados à gestão tributária, territorial e cadastral ao Município de Itaperuçu.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Sr. NENEU JOSÉ ARTIGAS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação para análise, avaliação e conclusões na etapa de APRESENTAÇÃO TÉCNICA – PROVA CONCEITUAL aos serviços de geoprocessamento aplicados à gestão tributária, territorial e cadastral apresentado por meio do Edital de Tomada de Preços sob n. 04/2021– Processo Administrativo sob n. 151/2021, que assim se constituirá:
Lisabete Sirlei Cezar da Silva – Matrícula 5195-1 – Diretora de Departamento de Gestão de Projetos e Programas, vinculada na Secretaria de Planejamento.
Juliane dos Santos Stresser – Matrícula 5149-1 - Coordenadora de Construção e Fiscalização, vinculada na Secretaria de Obras e Viação.
Clóvis Eduardo Pereira – Matrícula 38521 – Técnico em Edificações, vinculado ao Departamento de Engenharia.
Art. 2º - A Comissão de Avaliação deverá apesentar Laudo de Avaliação sobre a apresentação técnica no prazo estipulado pelo Setor de Licitações e Contrato e ficar à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.
Art. 3º A Comissão de Avaliação se extinguirá após homologação dos resultados do certame licitatório proveniente do Processo Administrativo sob n. 151/2021
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, PR, em 30 de agosto de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:2146590C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 553 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO 169/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, Senhor **NENEU JOSÉ ARTIGAS** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor a **Comissão de Acompanhamento do Contrato 169/2021**, ficando assim constituída;

NOME	FUNÇÃO	COMISSÃO
OSMARIO DE BONFIM CASTRO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	COORDENADOR
EROS GABARDO	FISCAL DE CONTRATO	MEMBRO
CHEILA VIVIANA DAS NEVES	COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA	MEMBRO
NADIR FERREIRA	COORDENADORA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL	MEMBRO
MISAEL ANDRADE DE ARAUJO	COORDENADOR NA UNIDADE JARDIM ITAÚ	MEMBRO
ADRIANO SALES FARIA	COORDENADOR DA UNIDADE UAPSF	MEMBRO
LEONILDA RIBAS DE CASTRO	COORDENADORA DA CENTRAL COVID	MEMBRO
EDICLEIA DE ARAUJO	COORDENADORA DAS UNIDADES DO INTERIOR	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 24 de agosto de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:E303DE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 198/2021

CONTRATO Nº 198/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RIO SUL ELETROMOVEIS
CNPJ:09.088.656/0001-82
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIA E ELETRO ELETRONICOS
PARA ATENDER O DEPARTAMENTO mUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DESTE MUNICIPIO DE ITAPERUÇU- DEMAEE".
DO VALOR: R$ 3.008,77 (três mil oito reais e setenta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1594158F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 197/2021

CONTRATO Nº 197/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ:28.782.333/0001-39
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOBILIA E ELETRO ELETRONICOS
PARA ATENDER O DEPARTAMENTO mUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DESTE MUNICIPIO DE ITAPERUÇU- DEMAEE".
DO VALOR: R$ 1.995,07 (mil novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:922FFBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 115/2020 - PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 115/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FUNERARIA E FLORICULTURA GUARANY LTDA-ME.
CNPJ:07.907.938/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2021.
DA VIGÊNCIA: do dia 09 de agosto de 2021 até 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:81AD69AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2020 - PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 117/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MACIEL SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA-ME.
CNPJ:31.664.754/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
DO VALOR : R$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2021.
DA VIGÊNCIA: DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2021
ATÉ O DIA 09 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:004D79E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 118/2020 - PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 118/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FUNERARIA GOMES ITAPERUÇU LTDA-ME.
CNPJ:27.950.605/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
DO VALOR : R$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2021.
DA VIGÊNCIA: DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2021
ATÉ DIA 09 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7CEF7573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2020 - PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 116/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FUNERARIA SANTA PAZ LTDA.
CNPJ:01.050.672/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2021.
DA VIGÊNCIA: DO DIA 09 DE agosto de 2021
ATÉ DIA 09 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9B68B2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2021

· Data Limite para Abertura de proposta: até 14/09/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 14/09/2021 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição de 02 (dois) veículos novos, sendo um utilitário e outro veículo de passeio, para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 338.800,00 (Trezentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

Local de Abertura: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 31 de agosto de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8C081D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2021

Data Limite para Abertura de proposta: até 14/09/2021 às 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 14/09/2021 às 14h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Aquisição de utensílios de cozinha para atender a demanda das Escolas e CMEIS Municipais
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 70.493,08 (setenta mil quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos)
Local de Abertura: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 31 de agosto de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F1A121B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 204/2021

CONTRATO Nº 204/2021
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 003/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIANA APARECIDA CORDEIRO & CIA LTDA
CNPJ:28.037.079/0001-44
OBJETO: "Contratação de empresa para a realização de furos de sondagem a trado conforme NBR 9603 e ensaios de Índice de Suporte Califórnia, a fim de atender as necessidades de pavimentação da Rua Verônica Teixeira (Estrada do Canelão) no Município de Itaperuçu**."**
DO VALOR: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 4 (quatro) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4803E967

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO N° 71/2021

O Municipio de Itaperuçu/PR, através da comissão permanente de licitação - eletrônico e presencial, vem através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** temporariamente do PREGÃO ELETRONICO n° 71/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para aquisição de materiais de construção, equipamentos de proteção individual e coletiva, material hidrossanitário, madeiras, esquadrias de ferro e alumínio, ferragens, materiais para pintura, materiais para alvenaria, telhas e ferramentas em geral, materiais elétricos, e máquinas e equipamentos de pequeno porte para a construção civil.o, conforme termo e anexos a este edital.
Motivo: Adequação de cadastro no Sistema BNC
A data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 31 de agosto de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D9667BD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 246/2021

PORTARIA Nº 246/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ROSIMEIRE DOS SANTOS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora ROSIMEIRE DOS SANTOS, matrícula nº 157, RG nº 35.039.887-2, período aquisitivo de 15/05/2019 a 14/05/2020, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:342ECC96

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.415/2021
De 31 de agosto de 2021

SÚMULA: Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor (RPV), decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Art. 2º - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor equivalente ao maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 3° - Os pagamentos das RPV's de que trata esta Lei serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados.

Art. 4º - Fica vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no artigo 2° desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 5° - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31/08/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:C0DCAE92

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.416/2021
De 31 de agosto de 2021

Súmula: Dispõe sobre o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas por condutores de veículos do serviço público municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Itaúna do Sul autorizado a pagar diretamente aos órgãos autuadores as multas lavradas em decorrência de infrações cometidas, nos termos da Lei n° 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, por condutores de veículos municipais.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:
I – Auto de Infração de Trânsito – AIT: documento utilizado por agentes de trânsito, equipamentos eletrônicos ou fotográficos para registrar uma ou mais infrações a legislação de trânsito;
II – Notificação de Infração de Trânsito – NIT: documento expedido pela autoridade de trânsito à entidade responsável pelo veículo, cientificando a imposição da penalidade de multa decorrente do Auto de Infração;
III – Veículos Oficiais: veículos automotores próprios ou locados, sob a responsabilidade de órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal;
IV – Comissão Especial de Frota Municipal: servidores nomeados através de Portaria para receber a notificação de infração e instaurar procedimento administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações, resguardando os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º. São pessoalmente responsáveis pela observância aos procedimentos previstos nesta Lei, em conformidade às disposições legais, o condutor de veículo oficial, pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo.

Art. 4º. Compete a Comissão Especial de Frota Municipal:
I – receber e encaminhar a notificação de autuação de infração de Trânsito para a Secretaria Municipal competente, observado o prazo indicado na notificação;
II – comunicar o condutor do veículo autuado para que no prazo informado na notificação providencie o recurso, quando couber; *(cf. emenda aditiva 001/2021)*
III – encaminhar ao órgão notificante o formulário de identificação do condutor e o respectivo recurso, quando for o caso, observado o prazo indicado na notificação;
IV – receber o boleto para pagamento da multa e encaminhá-lo junto com a cópia da notificação de infração de trânsito para o departamento de contabilidade para que seja providenciado o pagamento da multa;
V – providenciar a abertura de procedimento administrativo a fim de apurar a responsabilidade do infrator, obedecidos o direito ao contraditório e ampla defesa;
VI – finalizar o processo administrativo e de posse do relatório final comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para que tome as providências cabíveis;
VII – em caso de recebimento da multa após o desligamento do servidor, o responsável pela Comissão Especial de Frota Municipal deverá encaminhar os comprovantes de quitação ao Departamento Jurídico para que adote as providências cabíveis.
VIII – comunicar o infrator do resultado final do procedimento administrativo.

Art. 5º. Compete ao Departamento de Contabilidade:
I – receber o processo para pagamento das infrações de transito;
II – efetuar a liquidação do empenho e enviar para o setor de tesouraria, para pagamento.

Art. 6º. É de responsabilidade da Tesouraria efetuar o pagamento e encaminhar os comprovantes de quitação das multas ao responsável pela Comissão Especial de Frota Municipal para providências, a fim de apurar as responsabilidades com vistas ao ressarcimento do erário.

Art. 7º. Findo o processo administrativo, mantendo-se a responsabilidade do servidor, haverá o desconto na remuneração para proceder a indenização ao erário, cujo processo será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos a fim de que seja efetuado o desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 8º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
I – o desconto em folha, com o fito de ressarcir o erário, em razão da aplicação de multas resultantes de infração de transito, ao final do processo administrativo que assegurou o amplo direito de defesa;
II – notificar o departamento contábil do ressarcimento do erário;
§ 1º. Em caso de exoneração do servidor público a pedido ou resultante de Processo Administrativo, o valor referente à multa deverá ser computado na rescisão;
§ 2º. Na impossibilidade de efetuar o desconto previsto nesta lei, deverá comunicar o responsável pela Comissão Especial de Frota Municipal e identificar o motivo.

Art. 9º. O desconto do valor da multa em folha de pagamento do servidor, será feito nos seguintes termos:
I – processado no mês seguinte à apuração do Processo Administrativo;

II – o valor da multa a ser descontado na folha de pagamento do servidor poderá ser paga de forma integral ou parcelada em até 10 vezes, a requerimento do servidor; *(cf. emenda modificativa 002/2021)*
III – se o desconto na folha de pagamento ocorrer após 30 (trinta) dias, contados da data do pagamento da multa, seu valor será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
IV - haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul.
V – no caso de saldo insuficiente para o desconto referido no incido II, o servidor poderá efetuar o pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
VI – a falta de quitação do débito no prazo anotado na DAM, implicará a sua inscrição em dívida ativa.

Art. 10º. O valor da multa será recolhido pela Prefeitura de Itaúna do Sul, independentemente e sem prejuízo da interposição de recurso por parte do motorista.
Parágrafo único – Interposto o recurso, sendo o mesmo deferido, a restituição do valor recolhido será feita em nome do servidor, caso já tenha sido efetivamente descontado o valor em folha de pagamento, cabendo ao mesmo a restituição, caso contrário a restituição será feita em nome da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul.

Art. 11º. É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao responsável pela Comissão Especial de Frota Municipal qualquer eventualidade relacionada à Carteira Nacional de Habilitação, em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Departamento de Recursos Humanos quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.
Art. 12º. Fica a critério do infrator a apresentação de defesa ou a pagamento da multa diretamente ao órgão de trânsito competente, mediante comprovação junto ao responsável pela Comissão Especial de Frota Municipal.

Art. 13º. Havendo recusa por parte do servidor em opor sua assinatura em qualquer notificação de que cuida esta Lei, tal fato será registrado no próprio termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que presenciaram o fato, tornando o termo apto a produzir os seus devidos efeitos legais.

Art. 14º. Os procedimentos previstos nesta Lei também poderão ser adotados nos casos de a multa ser aplicada diretamente em nome do motorista infrator, quando da condução de veículo municipal.

Art. 15º. O não cumprimento dos termos desta Lei pelos motoristas, condutores e servidores públicos em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 16º. O procedimento de ressarcimento de que trata esta Lei, não exclui a possibilidade de instauração de devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público. *(cf. emenda supressiva 003/2021)*

Art. 17º. O disposto nesta Lei não desobriga os servidores públicos, agentes políticos, servidores eletivos, seletivos e nomeados em comissão, que, por seu comportamento negligente ou imprudente, tenha cometido infração de trânsito e dado causa a multa, de ressarcir aos cofres públicos no valor a ela correspondente, cujo ressarcimento relativo a responsabilidade pelo pagamento da multa de trânsito caberá ao funcionário público na condução de veículo oficial que a ela deu origem, observadas as disposições legais.

Art. 18º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento vigente.

Art. 19º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31/08/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:A96A6041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 274/2021
LICITAÇÃO Nº 164/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 039/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 274/2021
Licitação nº 164/2021
Tomada de Preço nº 039/2021
OBJETO: a contratação de empresa especializada em serviços de horas máquina escavadeira hidráulica, com disponibilização da máquina e operador para o total de 400 horas.
CONTRATADA: ELDER DAZOTO TERRAPLENAGEM
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 200,00
Valor global: R$ 80.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ELDER DALZOTO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1D81D1BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 275/2021
LICITAÇÃO Nº 162/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 275/2021
Licitação nº 162/2021
Tomada de Preços nº 038/2021
OBJETO: a aquisição de peças e a contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias e pesadas da frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes e Sindirepa/PR.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 400.000,00
Percentual de desconto: 5%
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCELO AMARAL LUCAS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:941139C4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DA VIGÊNCIA EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 260/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO DA VIGÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 260/2021
Dispensa de Licitação nº 060/2021
OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um sistema gerenciador de competições.
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.350,00
Vigência: 24 meses
Data da assinatura: 23/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:71AAB983

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
Tomador: MUNICÍPIO DE IVAÍ
Prestador: DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO

As partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem por fim ao contrato de prestação de serviços Nº 240/2021, celebrado em 14 de julho de 2021, para prestação de serviços de técnico de enfermagem, o que fazem mediante as seguintes condições:
1. O Tomador e o Prestador, neste ato, declaram a sua intenção de rescindir o contrato celebrado entre as partes, consoante as disposições do ajuste acima indicado, razão pela qual o Prestador faz a entrega de todos os documentos, chaves e equipamentos que recebeu por ocasião do início da relação contratual, a qual, desde logo, da à mesma plena, geral e irrevogável quitação.
O Tomador, neste ato, efetua o pagamento dos encargos rescisórios conforme o ajuste anteriormente referido, dos valores devidos mensalmente até a presente data, de cujo montante o Prestador dá plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, referente ao período contratual aludido.

Ivaí, 26 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Contratante

DANIELI IGNACHESKI LOUREIRO
Contratada

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:ED4528A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2021 LICITAÇÃO N.º 055/2021 – PREGÃO Nº 048/2021 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2021

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 088/2021
LICITAÇÃO N.º 055/2021 – PREGÃO Nº 048/2021 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 048/2021
*O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MIGUEL OSTRUFKA MELNEK**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Travessa João Paulo II, nº82, sala 01, Centro, Ivaí - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.536.625/0001-60, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Miguel Ostrufka Melnek**, brasileiro, solteiro, residente á Rua Expedicionário Bruno Estrifica, nº 355, Centro, em Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 63977799SSP/PR, do CPF/MF nº 000.317.489-10, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), alterando o valor total de R$ 200.000,00 para R$ 250.000,00, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 31 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2D7B75E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2021 LICITAÇÃO N.º 026/2021 – PREGÃO Nº 022/2021 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2021

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2021
LICITAÇÃO N.º 026/2021 – PREGÃO Nº 022/2021 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2021
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **PEDREIRA GNATTA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Estrada Principal de Queimadas Manduri, s/nº, Manduri, Guamaringa/PR, CEP 84435-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.546.256/0001-73, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Glaucia Regina Zampier,** brasileira, solteira, residente na Rua Prefeito Afonso Dietzel, 1445, centro, Purdentópolis/PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 6.266.508-4 SSP/ PR e do CPF/MF nº 985.580.729-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: aquisição de pedra graduada, pedra brita ¾, pó de pedra e pedrisco.
CLÁUSULA PRIMEIRA: *O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 43.499,75 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, alterando o valor total de R$ 173.999,00 para R$ 217.498,75, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 31 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GLAUCIA REGINA ZAMPIER

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:94265C10

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 276/2021
LICITAÇÃO Nº 168/2021 PREGÃO Nº 121/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 121/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 276/2021
Licitação nº 168/2021
Pregão nº 121/2021
Processo Eletrônico nº 121/2021
OBJETO: aquisição de parques infantis para as seguintes escolas: Escola Municipal Cristo Rei, Escola Municipal Bitu Mirim, Escola Municipal Madre Josafata e Escola Municipal Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha.
CONTRATADA: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 91.340,00 sendo:
Valor unitário lote 001: R$ 7.950,00 x 4 unidades = R$ 31.800,00
Valor unitário lote 002: R$ 14.885,00 x 4 unidades= R$ 59.540,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JEAN CARLOS GOMES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:0F784E3B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2021

PORTARIA Nº 165/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover a Servidora Pública Municipal Sra. **KELI APARECIDA FERREIRA SENHIV,** ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 31 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:430BBE3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre Recesso Administrativo e Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 06 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Recesso Administrativo e Ponto Facultativo para o dia 06 (segunda-feira) de setembro de 2021, nas Repartições Públicas do Município de Ivatuba, em decorrência do feriado do dia 07 (terça-feira) de setembro, dia da Independência do Brasil, mantidos os serviços do Hospital Municipal e os demais considerados essenciais à Administração Pública, que não podem sofrer descontinuidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 30 de agosto de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AE26A47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021

Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, para efeito de alienação nos termos da Lei nº 8.666/93, e base no artigo 89, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:-

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem, a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, para efeito alienação mediante Leilão, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como com base no artigo 89, inciso II da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, na seguinte ordem:

- RODOLF BOGORELL LIMA – Matricula nº 585 – CPF 075.273.089-40;
- GILSON ADRIANO LOPES – Matricula nº 097 – CPF 020.420.819-06;
- NALÍGIA DE FÁTIMA MORI – Matricula nº 369 – CPF 065.716.309-07;
- JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI – Matrícula 262 – 039.345.919-57.

Art. 2º - A Comissão designada acima deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar Laudo de avaliação mobiliária, constando o valor individualizado de cada bem móvel, bem como seu estado de conservação, segundo as suas características.

Art. 3º - A Comissão deverá indicar a existência de utilidade dos bens móveis em decorrência da antieconomicidade ou irrecuperabilidade, bem como sugerir a indicação de Declaração de Inservibilidade, de acordo com o estado do bem e os interesses da administração pública municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8F301419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente **GERAÇÃO ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.043.313/0001-01, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado para a Secretaria de Assistência Social (SAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 041/2021-PMI, no valor de R$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 31 de Agosto de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D67853A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 037/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Pneus para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 15 de setembro de 2021 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 31 de agosto de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:416CA67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 038/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, regulador de oxigênio medicinal e aluguel de cilindro de oxigênio para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 16 de setembro de 2021 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 31 de agosto de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0C43A4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 035/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 035/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Ivatuba**, conforme planilha de especificações constante no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 16 de setembro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 16 de setembro de 2021.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

Ivatuba/Pr, 31 de agosto de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:498AC610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

SUMULA: Aprova o Programação Anual de Saúde de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Jaguapitã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº. 11/2021 e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080 e Lei Federal nº 8.142,

Considerando o prévio envio do documento para apreciação dos conselheiros municipais;

R E S O L V E:

Art.1º - **Aprova o Programação Anual de Saúde de 2022.**

Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, 14 de Abril de 2021.

SOLANGE BELIZARI
Presidente do CMS

GISELE AP. DE MORAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BD5CDCD8

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 044/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – Bloco de Gestão Bolsa Família	1.430,00	27/08/2021
FNAS – Bloco de Proteção Social Básica	2.444,80	27/08/2021

Jaguapitã,PR, 30 de agosto de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B0EFCEAA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 196/2021

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** da **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CONTROLE DE ROEDORES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos,** para retificação do edital.

Jaguapitã – PR, 31 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B634CB41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3835, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Altera a denominação do Parque Industrial e de Serviços Passa Dois, localizado neste Município criado pela Lei Municipal nº 1482/2000 para Parque Industrial e de Serviços "Miguel Lourenço Horning Batista".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a denominação do Parque Industrial e de Serviços "Passa Dois", localizado neste Município criado pela Lei Municipal nº 1482/2000, de 12 de janeiro de 2000 o qual passará a se chamar Parque Industrial e de Serviços "Miguel Lourenço Horning Batista".

Art. 2º - Ficam os demais dispositivos inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0CC6979

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 156, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 15.062/2021;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 028/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/09/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora CRELY UKAN ZELA, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Classe "D", Referência "10", portadora da CIRG n°. 6.473.888-7/PR e do CPF nº. 934.183.709-00, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 3.373,11 (Três mil, trezentos e setenta e três reais e onze centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 40.477,32 (Quarenta mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:166DA5B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 157, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 15.073/2021;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 029/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/09/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora SANDRA MARA DE OLIVEIRA KASUBOWSKI, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE ODONTOLOGIA", Classe "B", Referência "4", portadora da CIRG n°. 5.892.222-6/PR e do CPF nº. 039.507.448-78, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.431,08 (Dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e oito reais) mensais e anualmente o valor de R$ 29.172,96 (Vinte e nove mil e cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9B9CC27

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 158, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 15.076/2021;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 030/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/09/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MARIA OTÍLIA GEMIN KASEKER, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Classe "D", Referência "12", portadora da CIRG n°. 3.575.465-2/PR e do CPF nº. 604.959.879-72, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 4.075,56 (Quatro mil, Setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 48.906,72 (Quarenta e oito mil e novecentos e seis reais e setenta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56163788

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 159, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo nº 15.077/2021;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 031/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/09/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora JEANEN PAVLOVSKI MACHADO, ocupante do cargo de "PROFESSOR", Classe "D", Referência "12", portadora da CIRG n°. 5.693.023-0/PR e do CPF nº. 863.559.299-91, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 3.550,64 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) mensais e anualmente o valor de R$ 42.607,68 (Quarenta e dois mil e seiscentos e sete reais e sessenta e oito), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F50C774

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 160, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com Proventos proporcionais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o Processo Administrativo protocolado sob nº 15.129/2021.
* Considerando o que dispõe o art. 24, III, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 032/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/09/2021, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora ELIANA DIAS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", Classe "D", Referência "2", portadora da CIRG n°. 3.410.717-3/PR e do CPF nº. 747.700.209-53, com fundamento no art. 24, III, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. o art. 40, § 1º, III, alínea "b" e § 3º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos proporcionais de inatividade perfazem R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais e anualmente o valor de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E20A1C0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1012, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1000/2021, de 25/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CINTIA DO ROCIO RAMOS
CIRG Nº: 5.721.808-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 263
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 16/08/2021 a 22/09/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 23/09/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35B923D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1013, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1001/2021, de 25/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: DIRLIANE HEYMOWSKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.696.526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 28/08/2021 a 29/10/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCB94B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1014, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1002/2021, de 25/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA
CIRG Nº: 13.863.964-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81070
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/08/2021 a 05/11/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F465E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1015, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1003/2021, de 25/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOACIR RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 10.860.086-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 8329
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 28/08/2021 a 29/10/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:746315D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1016, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1004/2021, de 25/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOSÉ CELESTINO DE QUADROS FERREIRA
CIRG Nº: 3.482.636-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8012
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 28/08/2021 a 08/10/2021, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8BD8C12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1017, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1005/2021, de 25/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS
CIRG Nº: 3.826.862-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 80899
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 20/08/2021 a 18/09/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 19/09/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:103A20C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1019, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, combinado com o Artigo nº 254 e seguintes, da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 1007/2021, de 25/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: RUDI DE MELO RAMOS
CIRG Nº: 10.123.580-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81239
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 21/07/2021 a 03/09/2021, quando deverá retornar ao trabalho em 04/09/2021;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/07/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7181F86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1020, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento de Atividades Presenciais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito;

(III) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin - CRM 18.310-PR, através da Portaria nº 997/2021, de 25/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração,

Art. 1º - AFASTAR, das atividades presenciais, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: MAURICIO BENEDITO DE AGUIAR BERGHAUSER
CIRG Nº: 4.498.392-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1150
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá permanecer afastado (a) de suas funções presenciais, adotando a modalidade excepcional de trabalho remoto, de acordo com o Artigo nº 44 do Decreto nº 24.538/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98A957E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 18/08/2021, sob nº 18033/2021, e tramitado em 27/08/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 936/2021, de 05/08/2021, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, passando a constar na data compreendida entre 03/08/2021 a 01/09/2021:

NOME: SILVANA MARIA SOCOLOSKI CIRG Nº: 7.857.886-6 SSP/PR MATRÍCULA: 11566
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CASA DE PASSAGEM

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6480B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 3, 13 E 14.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL:R$ 267.720,00(DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E24EA6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021.

ORIGEM: PREGÃO Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA 03729103946 - ME, CNPJ SOB O Nº 21.341.499/0001-70, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 12.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 88.800,00(OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:205C6C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: LUAN FELIPE AFONSO 09577691994 - ME, CNPJ SOB O Nº 22.968.774/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUAN FELIPE AFONSO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 5
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 68.040,00(SESSENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F8B7CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.

DETENTORA: CARLINHO DOS SANTOS 84760338934 - ME, CNPJ SOB O Nº 35.419.433/0001-60, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. CARLINHO DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 18.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 111.000,00(CENTO E ONZE MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5DAFE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 082/2021 (PD Nº 11040/2021).
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: DIONATHAN FABRASIL 13650454980 - ME, CNPJ SOB O Nº 42.278.519/0001-86, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. DIONATHAN FABRASIL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 17.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: R$ 95.400,00(NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 27/08/2021.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61D49B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa emergencial de Licitação, cujo objeto é Contratação de Empresa para execução de obra no sistema de distribuição de energia elétrica, para unidade consumidora 81530684 (estrada da Carqueja), reforço de rede rural para atender aumento de carga de 2x100A(127/254V) para 3x70A)127/220V) – Poço de abastecimento comunitário Motobomba 8CV perímetro Rural, empresa vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ: 04.368.898/0001-06, com o valor total de R$9.657,73 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 83/2021.

Lapa/PR, 31 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C162E246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R$55.646,28 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), cujo objeto é contratação de Empresa para prestação de serviços de pintura dos muros e prédios das instituições de ensino do município. Empresas a serem contratadas:
LUIZ ALBERTO RIBAS FANTIN, CNPJ: 23.124.339/0001-03, Pintura dos muros do Cmei Casa da Criança José Lacerda, no valor de R$2,224,40 e Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin, no valor de R$3.461,76, totalizando o valor de R$ 5.686,16.
GABRIEL SCHUSTER RICETTO, CNPJ: 39.829.041/0001-20, pintura da Escola do Campo Brasilino Ferreira de Almeida, no valor total de R$27.408,52.
CLAUDINEY MARTINS MENDES, CNPJ: 29.306.103/0001-66, pintura do muro da Escola Municipal David da Silva Carneiro, no valor total de R$7.607,68.
ANDERSON MELO BURDA, CNPJ: 32.420.742/0001-62, pintura dos muros da Escola Municipal DR. Manoel Pedro, no valor de R$1.436,80 e Escola Municipal DR. Pedro Passos Leoni, no valor de R$5.588,56, totalizando o valor de R$ 7.025,36.
BENEDITO HAMILTON DIAS DA SILVA, CNPJ: 12.652,704/0001-28, pintura do muro da Escola Rural Municipal DR. Aloísio Leoni, no valor total de R$7.918,56, conforme de Credenciamento n° 0001/2018.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 39/2021.

Lapa/PR, 31 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C24B873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GILMARA TINFEL GAWLIK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 31 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D3EF579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1022, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 18741/2021, de 26/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/09/2021, o item nº 137 da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada (Serviço de Licitação – FG-05) a servidora abaixo especificada:

NOME: ROSA MARIA HOFFMANN
CIRG Nº: 8.273.095-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 6474
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BA83ADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1023, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 18741/2021, de 26/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de**01/09/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ROSA MARIA HOFFMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SERVIÇO DE CONTRATO	FG-05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021.
.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CCBD4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1024, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 18741/2021, de 26/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/09/2021, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Recursos Humanos:

NOME: CASSIA DOS SANTOS WALDERA
CIRG Nº: 9.962.230-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:086AD791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1025, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 18741/2021, de 26/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/09/2021, a Portaria nº 308/2021, de 24/02/2021, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Serviços Financeiros – FG-02) a servidora abaixo especificada:

NOME: CASSIA DOS SANTOS WALDERA
CIRG Nº: 9.962.230-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 10024
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:899D7C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1026, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 18741/2021, de 26/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de**01/09/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
CASSIA DOS SANTOS WALDERA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS / CONTROLE FUNCIONAL	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021.
.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0B8D364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1027, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 18737/2021, de 26/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de**01/09/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
CAMILA ALVES DOS SANTOS	CONTADOR	SEÇÃO FINANCEIRA	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021.
.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BA8615D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1028, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 18737/2021, de 26/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,
Art. 1º – DESIGNAR, a partir de**01/09/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
BRUNO GOLL ZEVE	ANALISTA DE LICITAÇÕES	SEÇÃO DE LICITAÇÃO	FG-03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021.
.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F6D36CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.09.2021 ATÉ 01.03.2022.
VALOR GLOBAL: R$ 65.349,96(SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 600;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO;
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO; VÍNCULO:
104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.770.100.000.000 - VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA9E83E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 (PD N° 743/2020).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: FICAM SUSPENSOS TEMPORARIAMENTE OS SERVIÇOS, OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2021, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 06.08.2021 À 05.09.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:357880A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 053/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 (PD Nº 22746/2020).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 053/2021, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$ 18.298,35(DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DA ENGENHEIRA E GESTORA DESTE CONTRATO, DATADO DE 28.06.2021, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 927;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 22.04.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO
DATA: 25/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F069F8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 216/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 12.797.654/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IGOR MELO CAMARGO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 216/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 24.03.2022 E 21.06.2022.
FICA PRORROGADO POR 90 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 216/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.08.2021 E 23.11.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/08/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4741A380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 028/2021

PORTARIA 028/2021

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades na prestação de serviços"

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: A instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão De Processo Administrativo, através da Portaria nº 021/2021, de 22 de abril de 2021, para apurar eventuais irregularidades na prestação de serviços;

CONSIDERANDO:o Memorando 003/2021 de 21 de agosto de 2021, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;
Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 021/2021, de 22 de abril de 2021, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021 e 002/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 22 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2374D232

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 054/2020)
PREGAO ELETRONICO 030/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 043/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: C.R.F GOMES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 14.720.404/0001-64, com endereço na AVENIDA PARANÁ, S/N SAÍDA PARA ALTAMIRA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **VERONI CRISTINA FLECK GOMES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7.312.651-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 007.566.269-86, residente e domiciliado em RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 275 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHOES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo
DATA DO CONTRATO: 31 de Agosto de 2021.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E68337E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 053/2020)
PREGAO ELETRONICO 030/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 043/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA ESCRIVA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 98418330 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI, 226 APTO 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: centro cidade de Palmital/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHOES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo
DATA DO CONTRATO: 31 de Agosto de 2021.
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: permanece inalterado

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C79E829C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

Decreto Nº 055/2021

SUMULA; Altera a composição do Comitê Local do programa Nossa Gente Paraná do Município de Laranjal PR, e da outras providencias.

O prefeito Municipal de Laranjal no uso de suas atribuições legais.

DECRETA
Art.1º Fica alterado o **Comitê local do Programa Nossa Gente Paraná** do **Município de Laranjal- PR.**
Art.2º Representando o CAD ÚNICO João Eduardo Meira Lopes**,**
Art. 3º Representando a Secretaria de Saúde Rosilene Marcia dos Santos,
Art. 4 º Luciano José Lentsck (representa órgão gestor),
Art. 5 º Junior Bard (representa Educação),
Art. 6 º Wagner Fernandes Almeida (técnico representante da IDR Paraná),
Art. 7 º Camila Mazzetti Dutra da Rocha (representa serviço Social CRAS),
Art.8 º Samara Fernanda Rodrigues dos Santos (representa Psicologia CRAS),
Art. 9 os serviços prestados serão sem ônus ao Município considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal 31 de agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6A724028

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 011/2021)
PREGAO PRESENCIAL 013/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 026/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 21.716.072/0001-00, com endereço na AVENIDA PARANA, SN SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 10.132.124-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 082.623.389-95, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, SN CASA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E CANTINA PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual –valor

DATA DO CONTRATO: 31 de Agosto de 2021.

VIGÊNCIA: 60 dias
VALOR:R$ 5.031.87 (cinco mil trinta e um reais e oitenta e sete centavos).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0F408D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 397/2021

Portaria nº397/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designado o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Documentação, LINCON CESAR GODOY DE LIMA, portador da carteira de identidade sob nº 85780832 e CPF: 046.589.159-44 para responder pelo serviço administrativo da Secretaria de Agricultura com emissão de CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural),CAR (Cadastro Ambiental Rural) e Fiscalização de ITR (Imposto Territorial Rural).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês de Agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8B39EA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 398/2021

Portaria nº397/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designado o servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Documentação, LINCON CESAR GODOY DE LIMA, portador da carteira de identidade sob nº 85780832 e CPF: 046.589.159-44 para responder pelo serviço administrativo da Secretaria de Agricultura com emissão de CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural),CAR (Cadastro Ambiental Rural) e Fiscalização de ITR (Imposto Territorial Rural).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 31 dias do mês de Agosto de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:AE82F364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS TP 002/2021 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021-PML

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados continuados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal e Governo Estadual, bem como assistência técnica no tramite interno e externo de processos administrativos relacinados ao Departamento de Planejamento, do Município de Loanda-Pr.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

G SANCHES & CIA LTDA, CNPJ nº 10.605.924/0001-75 – 60 (sessenta) pontos;

L ALEXANDRE BILIERI ME, CNPJ nº 26.750.351/0001-03 – 60 (sessenta) pontos.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 31 de agosto de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3FBC99AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021-PML

PROCESSO Nº. 208/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartaveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de setembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 71.496,00 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D0C5F8D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021-PML
PROCESSO Nº. 209/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal e componentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de setembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 580.178,12 (quinhentos e oitenta mil, cento e setenta e oito reais e doze centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3EB1656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021-PML
PROCESSO Nº. 210/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja e leite zero lactose, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de setembro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 92.905,00 (noventa e dois mil, novecentos e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8F6A07A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021-PML
PROCESSO Nº. 211/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, doce tipo wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de setembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 35.947,50 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4906DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021-PML
PROCESSO Nº. 212/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro para veículos da frota do município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de setembro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 92.855,26 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:12DAC517

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021-PML
PROCESSO Nº. 213/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para cobertura de seguros de veiculos da frota do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 21 de setembro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 5.582,57 (cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B58F151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021-PML
PROCESSO Nº. 214/2021-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de laudos para raio - X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 22 de setembro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 95.720,00 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A03E8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021.
O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que realizará licitação, na sede da Prefeitura, através da Plataforma Eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL/HOSPITALAR, PARA ATENDER PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS COM COVID-19 (ITENS 01 AO 55 - TERMO DE REFERÊNCIA), BEM COMO PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR (ITENS 56 AO 204 – TERMO DE REFERÊNCIA), DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).**
Fim do Recebimento de Proposta e Documentação: até as 08h00min do dia 28 de setembro de 2021. Abertura de disputa: às 10h00min do dia 28 de setembro de 2021

PREÇO MÁXIMO: R$ 339.982,29 (Trezentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).
INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira ELAINE TERUMI KAMIYA, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente na Divisão de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato/PR, 30 de agosto 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2A59C541

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
Data da Realização: 05 de outubro de 2021
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h50min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.
O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 040/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ, AULAS DE DANÇA (BALETT) E AULAS DE MUSICA (VIOLÃO, VIOLA CAIPIRA, TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL), EM ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS JUNTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE**. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 040/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Ação Social, através do e-mail: assistencialobato@gmail.com, ou ainda através do telefone: (44) 32491245.

Lobato, 31 de agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:41F0EC15

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 911/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) COM VIGÊNCIA ATÉ O DIA 13/09/2021.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com vigência até o dia 13/09/2021, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica.
§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 3º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto, terá vigência a partir das 00:00 horas do dia 31 de agosto as 05:00 horas do dia 13 de setembro do corrente ano.
Parágrafo Único – O toque de recolher passa a vigorar das 00:00 a 5:00 horas, ficando então proibida a circulação de pessoas nas vias publicas com exceção de atividades essenciais e casos de emergência.

Art 4º. As atividades descritas abaixo ficaram dispostas da seguinte forma:
I- As atividades educacionais desta municipalidade retornarão na data de 26/07/2021, em sistema hibrido de ensino, conforme regulamentação da secretaria municipal de educação, devendo seguir todas as recomendações sanitárias e da secretaria municipal de saúde;
II- Toda atividade relacionada a transporte sanitário, realização de consultas eletivas, bem como realização de cursos e eventos que causem aglomeração de pessoas, ficará distrito da autorização da secretaria municipal de saúde.
III- Os eventos de qualquer natureza, em especial, os de cultura, de lazer e/ou desportivos promovidos pela administração Municipal ou por particulares, dependerão de autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
§1º - Os requerimentos e toda documentação relativa ao pleito de autorização para realização de qualquer evento por particulares,

deverão ser protocolados com até 72 (setenta e duas) de antecedência, na Secretaria de Saúde do Município de Lobato, competindo a esta a análise.
§2.º - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 5º. - Nos casos de recusa à realização dos procedimentos definidos neste Decreto, os órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo ou risco coletivo, deverão adotar as medidas judiciais cabíveis.

Art. 6º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§1.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, panificadoras, açougues, mercearias, comércio de material de construção e materiais elétricos, autopeças, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, clínica odontológica, laboratórios, fisioterapia, poderão funcionar regularmente, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§2.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, tintas, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e Calheiros, poderão funcionar regularmente, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§3º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros, poderão funcionar regularmente, sendo aconselhável o prévio agendamento, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§4º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas de conveniências e bares, deverão respeitar o distanciamento de 2(dois) metros e 4 pessoas por mesa, poderão funcionar regularmente até as 00:00 horas, após esse horário apenas entrega ou retirada no local (*delivery* e take away), observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§5.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, observando o distanciamento e limitações do paragrafo anterior, poderão funcionar regularmente até ás 00:00 horas, sendo que a partir desse horário entrega ou retirada no local (*delivery* e take away), observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§6º - Os restaurantes ficam autorizados a funcionar regularmente até as 00:00 horas, mantendo o distanciamento de 2(dois) metros e com no máximo 4 pessoas por mesa sendo, após esse horário, somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e take away).
§7.º - As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, missas e cultos de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, respeitando 50% da capacidade máxima, mantendo o distanciamento social e com celebrações de duração no máximo uma hora e trinta minutos, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
§8º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível poderão funcionar regularmente de acordo com suas escalas de trabalho, conveniências deverá obedecer o disposto no Art. 6º §4º.
§9º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias, pilates e funcional, deverão funcionar regularmente até ás 00:00, restringindo-se ao atendimento de até 8 pessoas por horário, com prévio agendamento, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.
§10 – Fica liberada a realização de atividades nos centros de eventos esportivos e parques infantis, privados e públicos, de quaisquer modalidades;
§11 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social, cabendo assim responsabilização civil ao proprietário, salvo em caso de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em eventos liberados por esta.
§12 - Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma desse Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção já estabelecidas, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
§13 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.
§14 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.
§15 - As penalidades impostas pelo descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, deverá ser aplicada de forma gradativa na forma da Lei Municipal nº 1.431/2020, obedecendo às prescrições contidas na Lei, sendo:
Na primeira vez que se constatar a irregularidade a empresa ou responsável pela atividade será notificado da irregularidade com advertência;
Na segunda vez será aplicada pena de multa;
Na terceira vez será aplicada pena de multa em dobro;
Na quarta vez será suspensa a atividade por 30 (trinta) dias;
Na quinta vez cassado o alvará definitivamente com o fechamento do estabelecimento, com proibição de novo alvará pelo prazo mínimo de um ano.
§16 - A autoridade sanitária, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, poderá proceder a interdição cautelar do estabelecimento, que será cumulada com a pena de multa e será aplicada por qualquer agente público da Vigilância Sanitária, que perdurará até que sejam sanadas as irregularidades, utilizando-se dos recursos necessários para efetivar a medida, lavrando o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 7.º - Nos velórios os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
Parágrafo único. Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, a Secretaria de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.

Art. 8º - Ficam investidos de Poder Fiscalizatório os ocupantes dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros e Agentes de Vigilância Sanitária, a fim de fiscalizar o cumprimento das normas de combate ao Coronavírus (COVID-19), disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.431/2020, pelo presente Decreto Municipal e outras normas atinentes ao caso.

Art. 9º - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o

descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 10 - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 11 - Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei, salvo em caso de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em eventos liberados por esta.

Art. 12 - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 13 - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 13 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos nºs 895/2021, de 27/07/2021 e 899/2021, de 09/08/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:41A8205F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 913/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA SUELI APARECIDA GONZALES MARTINS SIVIERO.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Sueli Aparecida Gonzales Martins Siviero.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03 – Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio, com Provento Integral, com Paridade, Ultima Remuneração, e em conformidade com o Artigo 48, Seção IV, da Lei Complementar Municipal Nº 003/2014-E, Aposentadoria Especial de Professor.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aposentada, a pedido, a partir de **primeiro de setembro de 2021**, a Servidora Pública Municipal **Sueli Aparecida Gonzales Martins Siviero**, portadora do R.G. sob nº 1.661.170-0 SSP/PR e CPF nº 442.500.029-34, ocupante do Cargo de Professor, Classe MGC, Nível 27, do Quadro do Magistério desta Prefeitura, com proventos mensais integrais, com fundamento no Artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/03 – Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio, com Provento Integral, com Paridade, Ultima Remuneração, e em conformidade com o Artigo 48, Seção IV, da Lei Complementar Municipal Nº 003/2014-E, Aposentadoria Especial de Professor.

Art. 2° - Ficam estipulados como provento mensal de aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados por Vencimentos de R$ 2.551,43 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos); Anuênio correspondente a 19% (dezenove por cento) dos vencimentos, no valor de R$ 484,77 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), perfazendo desta forma, os proventos mensais no valor total de R$ 3.036,20 (três mil, trinta e seis reais e vinte centavos), indicados nas folhas do protocolado.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 31 de agosto de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BA1C3DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 20/2021

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 43/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021
Ref.: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do 15 de setembro de 2021, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, discriminadas no Anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 31 de agosto de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:762E7C88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 057/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ 76.651.181/0001-88, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
01	GASOLINA COMUM, litro.	R$ 5,3905	R$ 5,558

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:1C8FBD37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 056/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ 12.781.900/0001-00, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

Item	Descrição	R$ atual	R$ reajustado
02	DIESEL S-500, litro.	R$ 4,105	R$ 4,271
03	DIESEL S-10, litro.	R$ 4,112	R$ 4,291

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:570F1C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 242.2021

DECRETO N.º 242 de 30 de agosto de 2021.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo em comissão LUANA APARECIDA PEDROZO, portadora do RG 12547485-3 - PR, Chefe de Unidade Administrativa Agropecuária, Simbologia CHF, a partir do dia 30 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:78C8BC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 241.2021

DECRETO N.º 241 de 30 de setembro de 2021.

Súmula: Exonera servidora pública e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido ROSA MARIA MACHADO, do cargo efetivo de Professora a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:69912AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 240.2021

DECRETO N.º 240 de 30 de agosto de 2021.

Súmula: Estabelece prazo de **v**encimento cota única do ISS, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 178 da Lei nº 792/2006- C.T.M, de 13/12/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º - A data de vencimento da cota única do ISS- Imposto Sobre Serviço no exercício de 2021 para pagamento sem juros e correção monetária, passa a ser a seguinte:

Cota Única- 29/10/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B7CB0679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 075.2021

PORTARIA Nº. 075/2021.

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a CAROLINE NICOLE CZEPULA, pertencente ao cargo de CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA ADMINISTRAÇÃO, período de 17.08.2021 a 14.12.2021, admitida em 01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8263E68E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 243.2021

DECRETO N.º 243 de 30 de agosto de 2021.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo em comissão SAYMON RENAN STELMACH, portadora do RG 12799601-6 - PR, Chefe de Unidade Administrativa Fazenda, Simbologia CHF,, Simbologia CHF, a partir do dia 30 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3F9D3871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALLET E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MALLET, RIO CLARO DO SUL, DORIZON E REGIÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MALLET E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MALLET, RIO CLARO DO SUL, DORIZON E REGIÃO

O **MUNICÍPIO DE MALLET**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.645.566/0001-36, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 28 SE, Centro, na cidade de Mallet, Paraná, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.905.037-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 401.920.670-87, residente e domiciliado à Rua João Gualberto, nº 267, centro, na cidade de Mallet, Paraná, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MALLET, RIO CLARO DO SUL, DORIZON E REGIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.012.296/0001-84, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 205, Centro, na cidade de Mallet, Paraná, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado por seu Presidente, a Senhora **LUANA APARECIDA PEDROZO**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 12.547.485-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 092.784.819-8-, residente à Rua João Gualberto, na cidade de Mallet, Paraná, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante processo Fly nº 0003582/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 - Fora apresentado a solicitação de inclusão no plano de trabalho de um novo destino para o transporte de acadêmicos, cidade de Palmeira, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

1.2 - Em análise, existiu parecer favorável da Gestora do Termo de Fomento, do Secretário de Educação e da Procuradoria Municipal, portanto, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para inclusão da cidade de Palmeira como destino ao transporte, referente ao Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE MALLET e a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE MALLET, RIO CLARO DO SUL, DORIZON E REGIÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

3.1 – Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 001/2021, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Mallet/PR, 31 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Município de Mallet

LUANA APARECIDA PEDROZO
Associação Dos Acadêmicos de Mallet, Rio Claro do Sul, Dorizon e Região

TESTEMUNHAS:

1.....
RG
CPF

2.....
RG
CPF

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E7922B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 076.2021

PORTARIA Nº 076.2021

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: a) O disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS); b) A Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013,que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único da Saúde; c) A deliberação nº 33/CIB-PR, de 10 de março de 2015, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica; d) A Portaria GM/MS nº

01, de 02 de janeiro de 2015, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 – no âmbito do Sistema único de saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2012; e) A necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva; f) A necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde; g) A necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais; h) A complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade; i_ A dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet sendo uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet:

estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e validação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Mallet é composta de forma multidisciplinar podendo integrá-la servidores públicos municipais na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão, ficando designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Priscila Zanoni (Farmacêutica); - Presidente;

II – Alexandra Mormello (Farmacêutica);

III – Christina Musial Abib (Médica)

IV – Jeisy Luciana Bobato (Assistente Social);

§2º - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão, ficando designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Fraciely Mikos Kovalski

II – Marcelo Gierez Klein

III – Debora Karine Andrade Leite

IV – Wilson Antonio Ratuchenei

Art. 4º - Em um prazo de até 30 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Mallet.

Art. 6º - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Art. 7º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 8º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a portaria 027.2019 de 15 de março de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:92526C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 245.2021

DECRETO N.º 245 de 31 de agosto de 2021.

Súmula: Cancela licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelada licença para tratamento de saúde ROSANGELA PRZYBYSZEWSKI, cargo de Merendeira, a partir de 31/08/2021, retorno através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F0E4F50A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.591/2021 SÚMULA: INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, E SEUS ÓRGÃOS, CONCESSIONÁRIAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS E AS ENTIDADES BENEFICIADAS COM SUBVENÇÕES SOCIAIS, A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES A PARTIR D

LEI Nº 3.591/2021

Súmula: Institui, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e seus órgãos, concessionárias e prestadores de serviços e as entidades beneficiadas com subvenções sociais, a obrigatoriedade de contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados da Agência do Trabalhador de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da administração direta e indireta do Munícipio de Mandaguari, as empresas públicas e sociedades de economia mista e as entidades beneficiadas com subvenções sociais cuja origem sejam os recursos do orçamento do Município de Mandaguari, deverão utilizar o banco de dados da Agência do Trabalhador de Mandaguari para preencher seus novos quadros de trabalhadores.

Art. 2º. O descumprimento da regra estipulado no artigo 1º da presente Lei implica, garantido o direito de defesa, na aplicação, de forma progressiva, das seguintes sanções:

I - advertência;
II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou receber benefícios da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo Único. Caberá ao órgão contratante fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Ficarão isentas das sanções previstas no artigo 2º da presente Lei as empresas que demonstrarem, mediante certidão do respectivo órgão gestor, ter buscado contratação a partir do banco de dados da Agência do Trabalhador de Mandaguari sem, no entanto, conseguirem preencher as vagas em face da ausência de inscritos para o perfil da atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo Único. As empresas descritas no artigo 1º desta Lei deverão oferecer aos trabalhadores a serem contratados via Agência do Trabalhador, salário compatível com a categoria e com o salário mínimo estadual, qualificação técnica de acordo com a função a ser exercida e benefícios inerentes à função.

Art. 4º. Os editais de licitação que visem a contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos, deverão conter cláusula que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei, o que poderá ser feito por declaração anexa ao respectivo edital.

Art. 5º. Para a concessão de subvenções, benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo Município, será obrigatório a inserção de cláusula que obrigue o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. As empresas cujos contratos com o Poder Público Municipal tenham sido firmados anteriormente a presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 30 de Agosto de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B38DE707

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 479/2021 SÚMULA: DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID 19,

DECRETO Nº. 479/2021

Súmula: Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid 19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Enfª. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o atual cenário regional com preocupante elevação de taxa de ocupação de leitos COVID -19 e a iminência do colapso da rede pública e privada de saúde no Município e região;

Considerando as elevadas taxas de ocupação de leitos UTI, exclusivos para COVID-19, associada com ao elevado aumento do número de casos no município e região;

Considerando os dados epidemiológicos da pandemia do novo Coronavírus no Município de Mandaguari – PR.;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto à gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;
Considerando o dever do Poder Público de conscientizar as pessoas acerca da necessidade de distanciamento social;

Considerando que se faz necessária a adoção de medidas contenciosas, para que não haja um aumento descontrolado e desenfreado dos casos de contaminados pelo Coronavírus; e
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliaçãodas especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade derespostadarededeatençãoàsaúde;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam instituídas as seguintes medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, com vigência a partir do dia 1º de setembro de 2021 até as 23h59min do dia 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - Continua em vigor o **TOQUE DE RECOLHER** instituído nos decretos de enfrentamento da pandemia, no período das 00h00 às 5h00 do dia seguinte, com vigência a partir do dia 1º de setembro de 2021 até as 23h59min do dia 15 de setembro de 2021.
§ 1º- Durante o período do toque de recolher (das 00h00 às 5h00 do dia seguinte) fica suspenso o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais, em todo o território municipal, sendo permitida no sistema *delivery*, sem restrição de horário.
§ 2º- Excetua-se, o disposto no *caput* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidas como tais todas aquelas definidas no artigo 7º deste Decreto.
§ 3º- A multa pelo descumprimento do toque de recolher, para pessoa física, será de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município-equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa, sem prejuízo de o infrator responder criminalmente nos termos dos

artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave)1 e 268 (infração de medida sanitária preventiva)2, do Código Penal Brasileiro.
Art. 3º - Fica instituída multa de 5 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, para quem não utilizar máscara em locais públicos, bem como em locais particulares de uso comum (clubes, associações, condomínios, etc.), sem prejuízo da responsabilidade criminal;
Art. 4º - Fica instituída multa de 50 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, ao estabelecimento comercial, bem como aos clubes, associações, condomínios e afins que permitirem em seu interior o fluxo de pessoas sem máscara.
Art. 5º - De **segunda-feira a sábado**, as atividades consideradas **não essenciais** poderão ser exercidas, das 08h00 às 00h00, desde que observado o seguinte:
A ocupação máxima deverá ser de 50% de sua capacidade total;
Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo uso de entregas por *delivery*;

Os funcionários e cliente dos estabelecimentos deverão estar utilizando máscaras corretamente;

1**Art. 131** - Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.
2**Art. 268** - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Deverá ser mantido tapete sanitário nas portas de entrada dos estabelecimentos.
– Aos **domingos e feriados**, fica permitido o exercício presencial dos serviços e atividades não essenciais de comércio de rua, em todo o território municipal, das 09h00 às 13h00.
– Fica permitido o consumo de bebidas alcóolicas em estabelecimentos privados, no âmbito do Município de Mandaguari, no período de vigência deste Decreto, no horário das 09h00 às 00h00.
§ 1º- A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sob pena de multa contida no art. 9º, por ato de descumprimento.
§ 2º - O funcionamento presencial destas atividades fora dos dias permitidos acarretará em multa de 300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, podendo ocorrer a suspensão da atividade pelo período de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º - Os comerciantes, empresários e donos de supermercados ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos, além de manter todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária.
Art. 7º- Para fins deste Decreto são considerados **serviços e atividades essenciais**:
Tratamento, captação, abastecimento de água;

Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
Assistência médica, hospitalar e ambulatorial;
Assistência odontológica;
Assistência veterinária de urgência e emergência;
Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário, produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega *delivery* e similares;
VII - Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos) e veterinário;
Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessário à manutenção da vida animal;
Funerários.
Os serviços funerários devem ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
Os velórios poderão ocorrer sem restrição de horário, com limite de 1(uma) pessoa para cada 6,25m²;
Ficam proibidos os velórios e quaisquer cerimônias religiosas fúnebres em residências, templos e igrejas;
Transporte coletivo; inclusivo de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
Captação e tratamento de esgoto e lixo;
Telecomunicações;
Guarda, uso e controle de substancias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XVI – Processamento de dados ligados a serviços essenciais, de transmissão governamental obrigatória, inclusive contabilidade;
Imprensa;
Segurança privada e pública;
Transporte de cargas e cadeias de fornecimento de bens e

serviços;

Serviço postal e o correio aéreo nacional;
Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte

prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
Atividades médicos-periciais relacionadas com o regime geral da previdência social e a assistência social;
Atividades médicos-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento dos direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
Outras prestações médicos-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

Postos de combustíveis e comércio de gás de cozinha e oxigênio hospitalar, oxigenoterapia domiciliar e hospitalar;
XXVII -Setores industriais e da construção civil, em geral; XXVIII - Iluminação pública;
XIX -Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
-Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
– Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
– Vigilância agropecuária;
XXXIII- Distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro, para manutenção dos bancos públicos e privados;
- Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
- Fiscalização do trabalho;
- Atividades laboratoriais ou similares relacionadas ou não com a pandemia de que trata este Decreto;
- Atividades religiosas de qualquer natureza, devendo seguir o disposto no § 2º, inciso I ao XIII do artigo 12 deste Decreto;
- Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXIX- Serviços de lavanderia hospitalar e industrial; XL - Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
§ 1º - São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício

e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais, devendo ser respeitadas as medidas de distanciamento social e de segurança sanitária.
§ 2º- Para o exercício das atividades essenciais (inciso I a XL) fica permitida a formação de filas de espera nos estabelecimentos mencionados neste artigo, com distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto. Quanto aos supermercados, mercados, lotéricas e bancos, os mesmos deverão seguir as medidas de segurança sanitárias especificas para cada um, sob pena de multa contida no art. 9º deste Decreto.
§3º - O descumprimento do contido no parágrafo anterior será passível das multas cominadas no artigo 9º deste Decreto.
Art. 8º- Os serviços e atividades abaixo indicado deverão funcionar de acordo com os horários e seguintes condições:
I - Bares, lojas de conveniências, distribuidoras de bebidas, restaurantes, lanchonetes, carrinhos de cachorro quente e lanches, sorveterias, *food- trucks*, lojas de vendas de açaí, petiscarias e afins: atendimento presencial de **segunda-feira a domingo e feriados**, das

09h00 às 00h00, com 50%, de sua capacidade de ocupação, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
Após o horário fixado neste inciso, o atendimento destas atividades somente poderão ser realizados via sistema *de delivery*, sem restrição de horário.
Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 00h00 às 5h00, diariamente, **estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.**

II – Ficam **permitidas** as colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, lojas de conveniências, barracas de lanche, food-trucks, tabacarias, caldos de cana, ambulantes, entre outros, observado o disposto na Lei nº. 2.837/2016, as medidas de segurança sanitárias, bem como o seguinte:
Fica **permitido** o funcionamento de telões, televisores e similares, músicas ao vivo, DJ ou qualquer outro sistema de som;
As mesas internas e externas devem ser ocupadas por, no máximo, 6 (seis) pessoas cada uma, com o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), sendo proibida a junção, sendo que a distância mínima entre o cliente de uma mesa e o cliente da mesa adjacente deverá ser de 2,00m (dois metros);
Para o exercício das atividades dos estabelecimentos mencionados no inciso I deste artigo,fica permitida a formação de filas de espera, com distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a fim de evitar aglomeração, devendo ser adotadas as medidas de segurança sanitárias dispostas no art. 6º deste Decreto, sendo que a responsabilidade para fiel cumprimento destas recomendações é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
Fica permitido o serviço de *self-service*, desde que seja observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os usuários, uso de luvas para retiradas de alimentos e máscaras;
O ambiente deverá estar com portas e janelas abertas a fim de propiciar o arejamento do local, sendo proibido o uso somente do ar condicionado;
Deverá ser mantido álcool em gel a 70% à disposição dos clientes, funcionários e servidores;

Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos tapete com água sanitária;
- Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas, etc.) podem permanecer abertos, observadas, obrigatoriamente as medidas profiláticas (distanciamento, máscaras, álcool gel, etc.);
Aos frequentadores das tabacarias fica proibido o compartilhamento de piteiras. A responsabilidade de fornecimento das piteiras e pelo fiel cumprimento das recomendações de higienização é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, sendo que o descumprimento acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a 150 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

- As academias de ginástica, escolas de natação, pilates, lutas, dança, *crossfit*, yoga, e assemelhados poderão funcionar das **05h00 às 00h00**, de segunda-feira a sábado, sendo que as aulas coletivas deverão ser com 50% da capacidade de ocupação do estabelecimento, além de observar todas as demais medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras).
Fica permitida a utilização de vestiários e duchas nos estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo.
Fica permitida a realização de atividades físicas e caminhadas em espaços abertos, observado o distanciamento social, o uso de máscara e demais medidas sanitárias.
- Os **salões de beleza** e **barbearias** ficam autorizados a funcionar das 06h00 às 23h00, de segunda-feira a sábado, e aos domingos das 09h00 às 13h00, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras);
-As **padarias** ficam autorizadas a funcionar das 6h00 às 00h00,de segunda-feira a domingo, devendo observar todas as medidas de segurança sanitária (tapete sanitário, álcool gel e máscaras), com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
- Os supermercados, mercados, mercearias, açougues e quitandas ficam autorizados a funcionar de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 23h00, e aos domingos e feriados, das 09h00 às 13h00, com permissão de vendas e consumo de bebidas alcóolicas geladas.
-**Os supermercados** deverão observar as seguintes medidas de segurança sanitária:
A ocupação máxima será de 50% de sua capacidade total;
Deverá ser permitida a entrada de apenas uma pessoa por família, recomendando-se que crianças menores de 12 (doze) anos e idosos acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar tais lugares;
Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
Os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
Será obrigatória a aferição de temperatura na porta de entrada e aquelas pessoas em estado febril (acima de 37,5 graus) não poderão adentrar no estabelecimento.
Fica obrigatório que a cada 1 (uma) hora, borrifem solução de hipoclorito (água sanitária) nos carrinhos e em todas as frutas, verduras e legumes;

Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
Art. 9º - Os estabelecimentos comerciais e industriais que descumprirem as regras impostas nos artigos 5º ao 8º, ou que desrespeitarem qualquer norma de segurança sanitária serão multados em 150 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 10.125,00 (dez mil, cento e vinte e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por ato de descumprimento, e poderão sofrer interdição da atividade por 24 (vinte e quatro) horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 (setenta e duas) horas em caso de reincidência.
Parágrafo único. Para fins de aferição em caso de fiscalização, será considerada a atividade preponderante do estabelecimento. Não será levado em consideração apenas o CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) do estabelecimento, valendo-se o agente fiscal da realidade fática, podendo, para tanto, fazer uso de imagens fotográficas e outros meios probantes.

Art. 10 –Fica **permitida** a realização de festas, eventos, *lives*, confraternizações, encontros familiares, churrascos e afins, **conforme especificado nos §1º a §7º deste artigo**, devendo ser mantido álcool em gel 70% em diversos locais do evento/reunião, a fim de facilitar a higienização das mãos e uso de máscara, além de dever ser observado o horário limite do toque de recolher.
§ 1º - Os eventos realizados em espaços abertos ou fechados, **com ou sem consumo de alimentos e bebidas**, poderão ser realizados com limitação da **capacidade máxima de lotação de 50%** do total de pessoas previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas, observado o distanciamento entre os usuários, uso de máscaras, álcool gel e demais medidas de profilaxia.
§ 2º - Para realização dos eventos mencionados no parágrafo anterior, fica **permitido** o serviço de *self-service* e a música ao vivo, com **proibição** de pista de dança, brincadeiras dançantes ou afins, observado o distanciamento entre os usuários, uso de máscaras, álcool gel e demais medidas de profilaxia.
§ 3º - O retorno da realização dos eventos ocorrerá de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no Município de Mandaguari, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença, observado o distanciamento entre os usuários, uso de máscaras, álcool gel e demais medidas de profilaxia.

§ 4º - As mesas devem ser alocadas com distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre elas, com, no máximo, 6 (seis) pessoas por mesa.
§5º - Para reduzir o contato das pessoas, é obrigatório uso de luvas pelos garçons, bem como uso de luvas para os participantes para retirada dos alimentos, em caso de eventos *self-service*.
§6º - Fica **proibida** a presença de público e/ou platéia no local de realização das *lives*, sendo permitida, apenas, a presença dos envolvidos na organização e na realização das mesmas.
§7º - Fica autorizada a realização de audiências públicas, observando o distanciamento de cadeiras, dispondo-as de forma intercalada, respeitando o distanciamento entre os presentes e respeitando o uso de máscaras, álcool gel e demais medidas de profilaxia recomendadas.

Art. 11 - O não cumprimento das obrigações previstas no artigo 10, acarretará em multa a cada participante, no valor de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município- equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, e ao proprietário do imóvel, o correspondente a300 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.

Art. 12 - Os templos religiosos deverão protocolar na Prefeitura Municipal solicitação de abertura, devendo conter no pedido, metragem do local, capacidade de público, quantidade de cultos, missas e reuniões que pretender realizar semanalmente, a fim de que seja realizada, pelo Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização e, se possível, aprovação para funcionamento no prazo de 7 (sete) dias úteis.
§1º - Ficam dispensados de cumprimento do contido no *caput* aqueles que já cumpriram o encargo em momento anterior.

§2º - Deverão ser observadas as seguintes medidas:
- As igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas deverão fornecer antecipadamente senhas para aqueles que pretendam frequentar os citados eventos, a fim de que seja respeitada a capacidade máxima de lotação, bem como evitar aglomeração e filas;
- A lotação máxima será limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público;
– Fica permitida a ocupação dos bancos pelas pessoas integrantes do mesmo núcleo familiar, devendo ser respeitada a disposição dos bancos de forma intercalada (um banco ocupado e outro não), com distância de 1,5m (um metro e meio) entre eles;
- Será obrigatório o uso de máscaras no interior das igrejas, locais de cultos ou reuniões religiosas;
- Não será permitido o manuseio de dinheiro dentro destes locais, devendo o dízimo, as contribuições, as ofertas e afins serem entregues em envelopes ou por meio de transferências bancárias;
- As missas, cultos ou reuniões consecutivas, deverão observar o intervalo mínimo de 1h 30min (uma hora e trinta minutos), a fim de possibilitar a higienização do ambiente;
- Deverá haver higienização das mãos com álcool 70º INPM na entrada das igrejas, templos religiosos e locais de reuniões;
- Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas ou outras formas de contato físico;
- Fica permitida a realização de aulas de catequeses, crismas, escolas dominicais, missas infantis ou cultos infantis, com ocupação limitada à 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observadas, obrigatoriamente as medidas profiláticas (distanciamento, máscaras, álcool gel, etc.).
- Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas, etc.) podem permanecer abertos, observadas, obrigatoriamente as medidas profiláticas (distanciamento, máscaras, álcool gel, etc.);
- Continuam proibidas de participar dos cultos/missas e reuniões religiosas presenciais as pessoas que apresentem quaisquer sintomas característicos de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios;
- Recomenda-se que as crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas acima de 60 (sessenta) anos de idade abstenham-se de frequentar os cultos/missas e eventos/reuniões religiosas;
- Deverão ser lacrados bebedouros, *dispensers* de água ou objetos de uso comum;
- Deverá ser colocado nas entradas dos estabelecimentos um tapete com água sanitária.
§3º - O descumprimento das medidas dispostas poderá acarretar o fechamento da instituição religiosa, sem prejuízo da aplicação de multas e outras penalidades cabíveis.
§ 4º - É permitido o atendimento individualizado nos templos e secretarias dos estabelecimentos religiosos.

Art. 13 - Continuam proibidas as aglomerações em áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, Academias da Terceira Idade, pistas de skate, parquinhos, entre outros, pelo período de vigência deste Decreto.
Parágrafo único: Entende-se por aglomerações as reuniões nos lugares do caput que superem o equivalente a 50% da capacidade do local em casos de eventos, bem como a não observância das medidas profiláticas determinadas por este Decreto, Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde (uso de máscara, distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio), etc.).

§2º- O descumprimento ao disposto neste artigo será penalizado com multa de 10 UFM-Unidade Fiscal do Município - equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, por pessoa.
Art. 14 - Ficam permitidas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futevôlei, vôlei de areia, tênis, *beachtennis*, etc.), sendo que a atividades poderão ser realizadas de segunda-feira a domingo, no horário compreendido entre as 6h e às 23h30min.
§1º- Fica proibida a presença de público e/ou platéia no local das atividades, sendo permitida, apenas, a presença dos envolvidos na organização e na realização do treino/jogos.
§2º -Os organizadores e praticantes deverão fazer uso de máscaras, devendo retirá-las apenas para jogar ou realizar práticas esportivas.
§3º - Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no local, bem como fica proibido o uso dos vestiários e das churrasqueiras.
§4º - Quando, no local, houver mais de 2 (dois) campos ou quadras, deverá ser utilizado apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observando a alternância no uso.
§5º - A realização consecutiva das atividades mencionadas no *caput* deverá observar o intervalo mínimo de 1h (uma hora), a fim de possibilitar a higienização do local.
Art. 15 - Continua permitido as aulas no modelo híbrido nas instituições de ensino *públicas municipais*, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de

todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.) - e distanciamento social, com 50%, da capacidade de ocupação do estabelecimento, observado o distanciamento social entre as pessoas (alunos, professores e demais profissionais).
– Fica permitido o retorno das aulas do Infantil 4 e 5, nas instituições de ensino *públicas municipais*, sendo que devem ser seguidas todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários (alunos, professores, funcionários, etc.) - e distanciamento social, com 50%, da capacidade de ocupação do estabelecimento, observado o distanciamento social entre as pessoas (alunos, professores e demais profissionais).
-Pelo período deste Decreto, *as escolas e instituições de ensino privadas* devem seguir as regras estabelecidas pelo Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino do Estado do Paraná-SINEPE/PR, devendo observar todas as medidas sanitárias para contenção de propagação do vírus tais como: uso correto de máscaras, álcool gel - que deve ficar à disposição de todos os usuários, observado o distanciamento social entre as pessoas (alunos, professores e demais profissionais).
-Pelo período deste Decreto, as *escolas públicas estaduais* devem seguir as determinações do Governo Estadual, além do cumprimento de todas as medidas sanitárias contidas nos incisos anterior.
-Continua permitido as aulas no modelo híbrido para a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, sendo que, no caso das aulas presenciais, devem ser seguidas as determinações e o cumprimento de todas as medidas sanitárias para

contenção de propagação do vírus contidas no *caput* e no inciso I deste artigo.

Art. 16 - Fica **permitido** o uso das piscinas dos clubes, condomínios e associações para o lazer e a utilização de churrasqueiras e salões de festas dos condomínios, clubes sociais e associações, **limitada à quantidade de 50 (cinquenta) pessoas**, considerando que o local deverá ter a capacidade mínima para o dobro de pessoas a participar do evento.
§ 1º As atividades descritas no caput poderão ser realizadas de segunda-feira a domingo, no horário compreendido entre as 6h e as 23h30.
Art. 17 – O não cumprimento das obrigações previstas nos artigos 12 e 16 acarretará multa aos praticantes, no valor 10 UFM-Unidade Fiscal do Município – equivalente a R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008, bem como à instituição que propiciou a sua realização, correspondente a 300 UFM-Unidade Fiscal do Município – equivalente a R$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais) -, com base no disposto na Lei nº. 1.410/2008.
Art. 18 – Quanto aos estabelecimentos relacionados ao Sistema Financeiro Nacional (bancos), casas lotéricas, instituições financeiras e correios, deverão adotar medidas de contingência:
– Limitação do acesso ao estabelecimento, com lotação máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público, respeitando o distanciamento entre os usuários.
– Disponibilização de álcool em gel para servidores e usuários, bem com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.
– Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos abstenham-se de frequentar tais locais, sendo proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos;

– Deverão ser organizadas filas dentro e fora do estabelecimento, devendo ser respeitada o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os usuários.
Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade dos administradores e responsáveis pelo estabelecimento, inclusive no tocante a organização e controle das filas.
Art. 19- Fica **permitido** a realização de carreatas, passeatas, charreatas e afins.
Art. 20 - Quanto aos cartórios, prevalecerá as determinações adotadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Paraná.
Art. 21 - Para dar cumprimento às obrigações entabuladas no presente Decreto, os Agentes Fiscais da Prefeitura, os servidores municipais integrantes do PROCON e da Vigilância Sanitária ficam autorizados a adentrarem em imóveis em que haja notícia de descumprimento das medidas de restrição.
§ 1º - Aquele que, de qualquer maneira, impedir o cumprimento da fiscalização, responderá nos termos do art. 10º, X, da Lei Federal nº. 6.437/1977, com pena de advertência, intervenção, cancelamento de licença ou multa.
§ 2º - Em caso de recusa imotivada do morador ou qualquer outro meio que impeça o ato fiscalizatório, os Agentes Fiscais Municipais, poderão, no estrito cumprimento do dever legal, empregar o uso adequado da força para adentrar nos lugares sujeitos à fiscalização e, se necessário, poderá ser convocada a autoridade policial para lavratura de termo circunstanciado em razão de infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal).

Art. 22 – Fica **permitido**, na vigência deste Decreto, a organização de excursões, passeios coletivos e afins, assim como o fretamento de qualquer meio de transporte para este fim, observadas todas as medidas profiláticas (distanciamento, uso de máscara, álcool em gel, etc.).
Art. 23 - Fica permitido o funcionamento com barracas das feiras livres em qualquer dia da semana, a fim de ajudar na conservação dos produtos em exposição, contudo permanece a obrigatoriedade:
- Do uso de máscara e luvas pelos feirantes;

- Da manutenção do produto devidamente embalado em sacos

plásticos; aglomeração;

barracas;

- De controlar e restringir o número de pessoas a fim de evitar
- De manter distanciamento de meia quadra entre as bancas e V - De não permitir o consumo dos produtos no local da venda.
VI - Fica obrigatório que a cada 30 (trinta) minutos, borrifem solução

de hipoclorito (água sanitária) em todas as frutas, verduras e legumes;
Parágrafo único. Quanto aos vendedores ambulantes, somente será permitida a atividade aos devidamente licenciados para tal fim.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá duração até o dia 15 de setembro de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia no Município.

Art. 25 - Fica revogado o Decreto nº. 452/2021, de 16.08.2021.

Art. 26 - Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições em contrário, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31/08/2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:08CCBF42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 480/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 480/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público , dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
CONCURSO PÚBLICO					
Giovanni Romão Barcala	01/09/2021	Engenheiro Civil	011.471.671-41	60.624.522-4	23/06/1986
Ismael Lucas Carvalhaes	01/09/2021	Motorista Categoria D	047.342.609-90	8114233-5	02/10/1984

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (31.08.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4C1B1057

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 475/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 475/2021

Súmula: Nomeia servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, com efeitos a partir dia 01.09.2021, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
	Classe: EFETIVO NOMEADO			
96969 - CLODOALDO RODRIGUES DE ANDRADE	DIRETOR DE OBRAS	590.792.239-72	4.357.487-6	15/06/1968

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01.09.2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um(27.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8AC18B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 049 2021

PORTARIA Nº 049/2021
De 31 de agosto de 2021

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **DOUELI CAMPOS PEREIRA,** portador do RG n° 3.774.066-9, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 51.3563.929-20.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 31 de agosto de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EFC0EBB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 10- APROVA A MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS Nº 003/2021

Resolução nº 10

Mandirituba, 22 de Julho de 2021

Aprova a Minuta do Edital de Credenciamento de Serviços nº 003/2021

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, em sua 9ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 008/93
Considerando a justificativa presente no edital: "*Memorando 19/2021 da Secretaria Municipal de Saúde" e a explanação realizada pela secretária de Saúde Daniele dos Santos*

Resolve:
Art. 1º Aprovar a alteração/correção dos valores pagos mediante CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS (médico, enfermeiro e técnico de enfermagem) Nº 003/2021, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde aos membros do CMS.

Cordialmente,

LAODICÉIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:68FA60D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº: 12.797.654/0001-77
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: EXECUÇÃO DE 7.285,65 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.
DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE 28 DE AGOSTO DE 2021 FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60 DIAS ATÉ 27 DE OUTUBRO DE 2021.
DATA DO ADITIVO: 25/08/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6D8CF17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos ME, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, sediada na Rua Guglielmo Marconi, n° 120, Bairro Alto, Curitiba - PR, neste ato representado pela Srª. Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 80714718, expedida pela SSP/PR, CPF nº 047.556.019-15, residente e domiciliado na Rua Bruno Lobo, n° 737, Bairro Alto, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de agosto de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	100	UND	Macacão de plush longo, bordado, tamanho P, M e G. Gola com ótimo acabamento com botões de pressão. Tecido 80% algodão e 20 % poliéster, nas cores: branco, amarelo e verde. Ótimo acabamento. OBS.: A quantidade de cores e tamanhos serão informados na solicitação de fornecimento.	R$ 15,90	R$ 1.590,00
11	80	UND	Body infantil 100% em algodão, manga longa, tamanho P, M, G e GG, em diversas cores. Ótima Qualidade	R$ 8,90	R$ 712,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.302,00 (dois mil trezentos e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kelly A. D. S. Minioli Comércio De Produtos ME
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:20670056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 74-2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2017.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **ODONTO TEC LTDA - EPP**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/01/2022**, conforme Pregão nº 35/2017 e Contrato nº 74/2017 firmado em 17/08/2017.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:47C11924

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO
PARTES: IDR – Paraná e Município de Manfrinópolis
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da população rural.
VIGÊNCIA: de 30/08/2021 a 31/12/2024
Protocolo: nº 17.585.139-9
ASSINAM: Ilena de Fátima pegoraro Oliveira (Prefeita Municipal de Manfrinópolis) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR - Paraná

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7864486A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 02/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Sidney José Thomas	FUNÇÃO: Vereador
DESTINO	Curitiba – PR.	
MOTIVO	• Visita ao gabinete do secretário da Casa Civil Guto Silva	
PERÍODO DA VIAGEM	31/08/2021 a 03/09/2021	
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 (diárias), (conforme art 9º da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 800,00(oitocentos reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:EB74C0B0

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1415/2021 - 31.08.2021

Súmula: Altera o Decreto nº 1402/2021 de 23.07.2021 que constitui a Comissão para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - Fica alterado o Decreto nº 1402/2021 de 23.07.2021 que constitui a Comissão para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, que passará a ser composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:
SANDRA FATIMA STEFANELLO
ADRIANA INES MERLINI ORZECHOSKI
MARIZA RECALCATTI
Art. 2° - Compete a Comissão para Processo Seletivo Simplificado a baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Processo Seletivo Simplificado, bem como a sua execução e coordenação.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 31 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F3312581

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1416/2021 - 31.08.2021

Súmula: Altera o Decreto nº 1402a/2021 de 23.07.2021 que constitui a Comissão para Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 – APRENDIZ - do Município de Manfrinópolis, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - Altera o Decreto nº 1402a/2021 de 23.07.2021 que constitui a Comissão para Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 -

APRENDIZ, que passará a ser composta pelos seguintes membros abaixo relacionados:
SANDRA FATIMA STEFANELLO
ADRIANA INES MERLINI ORZECHOSKI
MARIZA RECALCATTI
Art. 2° - Compete a Comissão para Processo Seletivo Simplificado – JOVEM APRENDIZ a baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais do Processo Seletivo Simplificado - APRENDIZ, bem como a sua execução e coordenação.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 31 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:71D35BB8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1419/2021 - 31.08.2021

Súmula: Nomeia os integrantes da Equipe Técnica e Comissão de Coordenação, responsável pelo monitoramento contínuo e avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação - PME (2015/2025) do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1° - Ficam designados os seguintes membros para compor a Equipe Técnica e Comissão de Coordenação do Plano Municipal de Educação – PME (2015/2025) do Município de Manfrinópolis:
EQUIPE TÉCNICA:
- CINTIA VILANTT
- SANDRA FATIMA STEFANELLO
- ELIZANGELA APARECIDA RAMOS FAVERO, e
- DAYANA LETICIA ALIEVI.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
- Título: CINTIA VILANTT
- Suplente: SANDRA FATIMA STEFANELLO

II – Representante dos Diretores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino:
- Título: VANESSA NECI ALVES CARNEIRO
- Suplente: ZELAIR AMES DE CAMARGO

III – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino (Urbana):
- Título: ANA DOS SANTOS
- Suplente: DILONETE BORGES SIMIONI

IV – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino (Escolas do Campo):
- Título: DIANDRA LEIZI DA COSTA
- Suplente: EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI

V – Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
- Título: SUSANA FRANCISCONI
- Suplente: SUZANA APARECIDA RAMOS

Art. 2º - A Equipe Técnica será responsável pela:
- Elaboração das Notas Técnicas;
- Preenchimento da Ficha de Monitoramento;
- Preparar o Relatório Anual de Monitoramento do PME.

Art. 3º - A Comissão de Coordenação tem por atribuições:
I – Analisar, sistematizar e aprovar o Relatório de Monitoramento do PME;
II – Validar e organizar o processo de consulta pública do Relatório de Avaliação do PME;
III – Analisar e sistematiza o documento de Avaliação do PME (Versão Final).

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 0991/2016 de 04.08.2016, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D3A6FB8C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N° 1418/2021 - 31.08.2021

Súmula: Exonera a pedido e por motivos particulares, servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 287/2021 de 31 de agosto de 2021,
DECRETA:
Art. 1° - Fica exonerada a pedido e por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA PAULA SANTINI LOPES,** portadora do RG n° 4.302.172 SESP/SC, conforme Matrícula nº 10561, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGO II no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 1º de setembro de 2021,** conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I, Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 287/2021 de 31 de agosto de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:210EAC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 112/2021

De 31 de Agosto 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Eliana Nicolau,** matricula 5801, referente ao período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 31/08/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 31 DE AGOSTO
DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8E9BF9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 754/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: **15 de SETEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 45/2021, do tipo MENOR PREÇO – Processo n.º 754/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de notebooks que serão destinados aos docentes das escolas municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **15/09/2021 às 09h00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 30 de Agosto de 2021.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:1721AB65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Súmula: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento vigente do Poder Legislativo".

Faço saber, que a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **AUTORIZOU**, o Plenário **APROVOU** e eu o Presidente **PROMULGO** a seguinte Resolução:
ART. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Matinhos, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.52.00.0000	01001	Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00

Total: R$ 150.000,00

ART. 2º - Servirá como recurso para atendimento do caput do Artigo 1º desta Resolução, a anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificado:

CODIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.14.00.0000	01001	Diárias	R$ 150.000,00

Total: R$ 150.000,00
ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 31 de agosto de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:1F813B8A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2ª Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 23ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 2º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Leozel Rodrigues de Campos que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes.O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa ainda que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 003/2021** *" Institui a regularização simplificada no Município de Matinhos,*

consistindo na normalização de construções que se encontram em situação irregular junto à Prefeitura Municipal e dá outras providências", de iniciativa do Vereador Almir José dos Santos Leite, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: o autor do Projeto Almir José dos Santos Leite e Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 003/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 017/2021 "***Institui a Semana Municipal do Pescador no Município de Matinhos e adota outras providências*", de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereadores autor do Projeto, Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 017/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 019/2021** *" Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a "BOLSA ATLETA" e adota outras providências",* de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. Fez uso da palavra o vereador e autor do Projeto Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 019/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 020/2021** *"Estabelece normas e critérios para a acessibilidade digital nos sites públicos municipais e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador autor do projeto Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 020/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.

O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 005/2021** *"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Terapêutica de Matinhos (ATEPEM) " e dá outras providências",* de iniciativa dos seguintes Vereadores: Nivea Carraro Gurski e Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores e autores do projeto Nívea Carraro Gurski e Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 005/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2021** *"Altera o Artigo 44º da Lei Orgânica Municipal de Matinhos e adota outras providências",* de iniciativa dos seguintes Vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos, Mário Braga Neto, Lucas Batista Pesco e Elton Silverio Viana de Lima, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos, Lucas Batista Pesco, Milton dos Santos e Márcio Fabiano Mesquita Duarte. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por nove votos a favor, sendo dois votos contrários. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Resolução nº 001/2021** *"Altera a Redação do Artigo 4º , em seu inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal",* de iniciativa dos seguintes Vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos, Mário Braga Neto, Lucas Batista Pesco e Elton Silverio Viana de Lima, o qual está entrando em discussão e votação única. Fez uso da palavra o vereador Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução nº 001/2021** em votação única, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Lucas Batista Pesco, Nivea Carraro Gurski e Milton dos Santos. **ENCERRAMENTO**: Não havendo oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 26 de julho de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:50B53A71

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2ª Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 24ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 2º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Lucas Batista Pesco que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 23ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de julho de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes.O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa ainda que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 020/2021** *"Estabelece normas e critérios para a acessibilidade digital nos sites públicos municipais e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador autor do projeto Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 020/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 005/2021** *"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Terapêutica de Matinhos (ATEPEM) " e dá outras providências",* de iniciativa dos seguintes Vereadores: Nivea Carraro Gurski e Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão. Fez uso da palavra a vereadora Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 005/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 005/2021 –** "*Dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de saúde e do hospital do Município, fixar lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo*

plantão", de iniciativa do Vereador Elton Silverio Viana de Lima, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador autor do projeto, Elton Silvério Viana. Fizeram uso da palavra também os vereadores: Lucas Batista Pesco, Milton dos Santos, Anderson da Silva dos Santos e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 005/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 007/2021 –** "*Institui PROGRAMA EDUCAÇÂO NO TRÂNSITO nas escolas de Rede Pública de Ensino Municipal, e dá outras providências"*, de iniciativa dos Vereadores: Nívea Carraro Gurski e Elton Silvério Viana de Lima, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra a vereadora Nívea Carraro Gurski. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao Vice-Presidente, vereador Rodrigo Gregório que assuma a presidência para que possa discutir projetos de sua autoria. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 013/2021 –** "*Dispõe sobre a obrigação de inclusão de conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica das escolas públicas e privadas no Município de Matinhos"*, de iniciativa dos Vereadores: Mário Braga Neto e Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador autor do projeto, Mario Braga Neto. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 013/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 014/2021 –** "*Fica instituída a Semana Escolar de Combate à violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente no mês de março em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica no Município de Matinhos"*, de iniciativa dos Vereadores: Mário Braga Neto e Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra a vereadora Nívea Carraro Gurski. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 014/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 021/2021 –** "*Institui o selo de acessibilidade no Município de Matinhos, e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador autor do projeto, Rodrigo Gregório dos Santos, a vereadora Nívea Carraro Gurski, o vereador Anderson da Silva dos Santos e o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 021/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 022/2021 –** "*Determina a divulgação de informações no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos, sobre as razoes de paralisação e período de interrupção das obras Publicas Municipais, e adota outras providências"*, de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, autor do projeto. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 022/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fez uso da palavra o Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte. **ENCERRAMENTO**: Não havendo oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 02 de agosto de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:21964C4A

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE AGOSTO DE 2021.
COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2ª Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 25ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 2º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 24ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de agosto de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes.O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa ainda que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2021** *"Altera o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal de Matinhos, e adota outras providências",* de iniciativa dos seguintes Vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos, Mario Braga Neto, Lucas Batista Pesco e Elton Silverio Viana de Lima, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o Sr. Presidente coloca o **Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 005/2021** "*Dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de saúde e do hospital do Município, fixar lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão"*, de iniciativa do Vereador Elton Silverio Viana de Lima, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador autor do projeto, Elton Silvério Viana. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 005/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 007/2021** "*Institui PROGRAMA EDUCAÇÂO NO TRÂNSITO nas escolas de Rede Pública de Ensino Municipal, e dá outras providências"*, de iniciativa dos Vereadores: Nívea Carraro Gurski e Elton Silvério Viana de Lima, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador autor do projeto, Elton Silvério Viana. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a

leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 021/2021** "*Institui o selo de acessibilidade no Município de Matinhos, e adota outras providências"***,** de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador autor do projeto, Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 021/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 022/2021** "*Determina a divulgação de informações no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos, sobre as razões de paralisação e período de interrupção das obras Públicas Municipais, e adota outras providências"***,** de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os Vereadores Rodrigo Gregório dos Santos, Milton dos Santos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 022/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao Vice-Presidente, vereador Rodrigo Gregório que assuma a presidência para que possa discutir projetos de sua autoria. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 013/2021** "*Dispõe sobre a obrigação de inclusão de conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica das escolas públicas e privadas no Município de Matinhos"***,** de iniciativa dos Vereadores: Mário Braga Neto e Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador autor do projeto, Mario Braga Neto. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 013/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 014/2021** "*Fica instituída a Semana Escolar de Combate à violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente no mês de março em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica no Município de Matinhos"***,** de iniciativa dos Vereadores: Mário Braga Neto e Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra a vereadora Nívea Carraro Gurski. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 014/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 011/2021** *"Dispõe sobre a alteração do Artigo 6º da Lei Municipal 2.237/2021, que cria o Prêmio Jovem Autor Matinhense"***,** de iniciativa do Vereador Mario Braga Neto, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador autor do projeto, Mario Braga Neto. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 011/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 015/2021** *"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos ao Sr. Jorge Khodr Sleiman Chiah",* de iniciativa do Vereador Mario Braga Neto, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador autor do projeto, Mario Braga Neto. Fizeram também uso da palavra os vereadores Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Nívea Carraro Gurski, Anderson da Silva dos Santos, Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 015/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 034/2021** *"Altera os Artigos 55, 60 e 149 da Lei Orgânica Municipal nº 2.105/2020, que dispõe sobre as competências da Diretoria Judicial, Diretoria de Apoio Jurídico e Diretoria Jurídica no Município de Matinhos",* de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os vereadores Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Nívea Carraro Gurski, . Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 034/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Lucas Batista Pesco, Milton dos Santos, Anderson da Silva dos Santos, Elton Silverio Viana de Lima, Nìvea Carraro Gurski, Jair de Borba Rosa e o Sr. Presidente Mario Braga Neto. **ENCERRAMENTO**: Não havendo oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 09 de agosto de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:53682FC5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 26ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 2º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Almir José dos Santos Leite que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** convida ao vereador Elton Silverio Viana de Lima para compor hoje a 2ª Secretaria da Mesa Diretiva. O **Sr. Presidente** convida ainda para compor a mesa ao senhor Clécio Vidal – Vice Prefeito municipal. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 25ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de agosto de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa ainda que não foram inscritos Vereadores para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte justifica a falta do vereador Milton dos Santos. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 034/2021** *"Altera os Artigos 55, 60 e 149 da Lei Orgânica Municipal nº 2.105/2020, que dispõe sobre as competências da Diretoria Judicial, Diretoria de Apoio Jurídico e Diretoria Jurídica no Município de Matinhos",* de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 034/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao Vice-Presidente, vereador Rodrigo Gregório dos Santos que assuma a presidência para que possa discutir projetos de sua autoria**.** O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 011/2021**

*"Dispõe sobre a alteração do Artigo 6º da Lei Municipal 2.237/2021, que cria o Prêmio Jovem Autor Matinhense"***,** de iniciativa do Vereador Mario Braga Neto, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fez uso da palavra o vereador autor do projeto, Mario Braga Neto. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 011/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 015/2021** *"Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Matinhos ao Sr. Jorge Khodr Sleiman Chiah",* de iniciativa do Vereador Mario Braga Neto, o qual está entrando em 2ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra os vereadores: Mario Braga Neto e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 015/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Leozel Rodrigues de Campos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Jair de Borba Rosa e Lucas Batista Pesco. **ENCERRAMENTO**: Não havendo oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 16 de agosto de 2021.

MARIO BRAGA NETO	***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Presidente	Vice-Presidente
NÍVEA CARRARO GURSKI	***ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA***
1ª Secretária	2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:777EBC93

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 2° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2ª Secretário – MILTON DOS SANTOS e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; JAIR DE BORBA ROSA, LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 20:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 27ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 2º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 26ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de agosto de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos de Lei que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa ainda que somente a Vereadora Nívea Carraro Gurski foi inscrita para uso da palavra no expediente, com o Tema Semana Nacional com Deficiência Intelectual e Múltipla. Fez uso da palavra a Vereadora Nivea Carraro Gurski. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao Vice-Presidente, vereador Rodrigo Gregório dos Santos que assuma a presidência para que possa discutir projetos de sua autoria**.** O **Sr. Vice-Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 017/2021 "***Institui a Semana Lixo Zero na Cidade de Matinhos e da outras providências"***,** de iniciativa do Vereador Mario Braga Neto, o qual esta entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra o Vereador e autor do Projeto, Mário Braga Neto, bem como os seguintes Vereadores: Anderson da Silva dos Santos, Márcio Fabiano Mesquita Duarte, Milton dos Santos, Lucas Batista Pesco e Jair de Borba Rosa. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Vice-Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 017/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 019/2021 "***Autoriza a criação do Viveiro Municipal para produção de mudas nativas"***,** de iniciativa dos Vereadores: Mario Braga Neto e Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra o vereador autor do projeto, Mario Braga Neto, bem como os seguintes Vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos, Jair de Borba Rosa, Anderson da Silva dos Santos. Ninguém mais querendo discutir. O **Sr. Vice - Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 019/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Vice - Presidente** solicita ao Vereador Mario Braga Neto que reassuma a presidência e dê continuidade aos trabalhos. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 006/2021 "***Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.349/2010, estendendo isenção de IPTU aos contribuintes que tenham descendentes, ascendentes, cônjuge ou convivente que comprovadamente residam no imóvel e estejam acometidas de doença considerada grave no Município de Matinhos, e dá outras providências",* de iniciativa da Vereadora Nívea Carraro Gurski, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fez uso da palavra a Vereadora autora do Projeto Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 006/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 006/2021 ""***Autoriza o Poder Executivo a fornecer KIT MATERNIDADE, para gestantes em situação de vulnerabilidade social do Município de Matinhos",* de iniciativa da Vereador Lucas Batista Pesco, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra o vereador e autor do Projeto, Lucas Batista Pesco, bem como os seguintes vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 006/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 025/2021** "*Dispõe sobre a presença de "DOULAS" durante o trabalho de parto, parto e pós-parto, nos estabelecimentos hospitalares, do Município de Matinhos e adota outras providências"***,** de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra o vereador e autor do Projeto, Rodrigo Gregório dos Santos, e os seguintes vereadores: Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 025/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita a 1° Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 026/2021** "*Institui o funcionamento em forma de plantão de atendimento vinte e quatro horas pelas farmácias e drogarias no Município de Matinhos e adota outras providências"***,** de iniciativa do Vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1ª discussão e votação. Fizeram uso da palavra o vereador e autor do Projeto Rodrigo Gregório dos Santos, bem como os seguintes vereadores: Lucas Batista Pesco, Milton dos Santos, Nívea Carraro Gurski, Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O Vereador Lucas Batista Pesco faz uma **Emenda Verbal Supressiva** ao Projeto em discussão, em seu artigo 7, Inciso II . O **Sr. Presidente** coloca em discussão a **Emenda Verbal Supressiva** do Vereador Lucas Batista Pesco. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Rodrigo Gregório dos Santos, Márcio Fabiano Mesquita Duarte, Milton dos Santos e Anderson da Silva dos Santos. Ninguém mais querendo discutir a Emenda Verbal Supressiva, o **Sr. Presidente** coloca a Emenda Verbal Supressiva em votação. Sendo a mesma aprovada pela maioria dos presentes. Em seguida o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 026/2021**, em discussão. Ninguém mais querendo discutir. O **Sr.**

Presidente coloca o **Projeto de Lei nº 026/2021,** juntamente com sua **Emenda Verbal Supressiva** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Lucas Batista Pesco, Leozel Rodrigues de Campos, Milton dos Santos, Jair de Borba Rosa, Rodrigo Gregório dos Santos, Nívea Carraro Gurski, Mário Braga Neto, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Anderson da Silva dos Santos. **ENCERRAMENTO**: Não havendo oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 23 de agosto de 2021.

MARIO BRAGA NETO	***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Presidente	Vice-Presidente
NÍVEA CARRARO GURSKI	***MILTON DOS SANTOS.***
1ª Secretária	2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:87009139

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2021

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada conforme Edital nº. 044/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº. 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues entre os dias **31/08/2021 à 14/09/2021 das 08:00h às 17:00h** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **31/08/2021 à 14/09/2021** conforme item 16 do edital n°119/2018.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no** site (**www.jfpr.jus.br**), **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360 (**www.3distrib.com.br)**, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 01 (uma) foto 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados**, no dia 14 de setembro de 2021 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Assistente Social
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d)Hemograma Completo;
e) Glicemia.
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS	24º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CCB34C3C

GABINETE
DECRETO Nº 686, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LUCAS APARECIDO VIEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 060.620.789-98 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.648.197-7 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DE CONTRATURNO**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D939F80

GABINETE
DECRETO Nº 687, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **RENE CREPALDI JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 940.292.539-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.040.505-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **DAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia de 23 agosto de 2021, revogando o decreto 010/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:023D041A

GABINETE
DECRETO Nº 688/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.003.0009.0272.0999.2069	3339039000000000000	Outros Serviços de terceiro – Pessoa Juridica	3.000,00	00001

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) nas fontes de recurso 00001.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2157, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no
exercício de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste
Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos
11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2021.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:70EAAC7E

GABINETE
DECRETO Nº 689, DE 23 DE AGOSTO 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **GABRIELLE PEREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 097.810.329-79 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.689.383-3 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL, DETRAN - PR**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 agosto de 2021, revogando o decreto 290/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:162868A6

GABINETE
DECRETO Nº 690, DE 23 DE AGOSTO 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **GABRIELLE PEREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 097.810.329-79 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.689.383-3 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO ESTADUAL DETRAN - PR**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 agosto de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7532A68

GABINETE
DECRETO 691/2021

"DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE PAGAMENTO DO REGIME ESPECIAL DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas por lei.
DECRETA
Art. 1º. Fica estipulado o Plano de Pagamento para o exercício 2022 o repasse mensal de 1/12 avos do valor calculado percentualmente sobre a Receita Corrente Líquida (RCL), apurada no segundo mês anterior ao do depósito, e nunca inferior ao mínimo fixado pela emenda constitucional nº 62/2009, devendo os cálculos serem realizados através de planilha para apuração do valor devido a partir de aplicação de percentual sobre o valor da RCL disponibilizada no portal eletrônico do Tribunal de Justiça.
Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados até o último dia útil dos meses subsequentes por depósito judicial na Caixa Econômica Federal – Agência nº 3984 – Operação 040 – Conta Judicial nº 775361-4, administrada pela Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:34823D2F

GABINETE
DECRETO Nº 692, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Autoriza o retorno das aulas na modalidade presencial nas unidades de ensino estaduais do Município de Matinhos/PR e dá outras providências."

Considerando o conteúdo do Ofício nº 04/2021, de lavra dos diretores das escolas e colégios estaduais situados neste Município de Matinhos, em que se manifestam pelo atendimento da orientação do Núcleo Regional de Educação para o retorno imediato das aulas na modalidade presencial;

Considerando, ainda, a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº **0004052-07.2021.8.16.0188**, que acolheu o pedido liminar do Ministério Público do Estado do Paraná e determinou o tratamento equânime entre as unidades de ensino públicas e privadas, implicando na reabertura das escolas e retomada das aulas presenciais;
O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matinhos
DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o retorno às aulas na modalidade presencial nas escolas e colégios estaduais situados no Município de Matinhos.
Art. 2º. As unidades de ensino da rede municipal retornarão às aulas presenciais no dia 08 de setembro de 2021, conforme cronograma e orientações oportunamente divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB3B2C19

GABINETE
DECRETO Nº 693, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Altera o Decreto nº 644/2021, que institui o Conselho Municipal de Direitos da Mulher e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado Art. 1º, inciso I, alínea "e", que passará a contar com a seguinte redação:
"Art. 1º. *Fica instituído o Conselho Municipal de Direitos da Mulher do Município de Matinhos com a seguinte composição:*
I -REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
(…)
e) SAÚDE
1) TITULAR: Sandra Pereira Pires
2) SUPLENTE: Jussara das Graças Purkot"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B4D30BDB

GABINETE
DECRETO Nº 694, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LUIZ HENRIQUE LELIS CARDOSO,** inscrito no CPF sob o nº 068.275.366-10 e portador da Carteira de Identidade RG nº 14.534.150-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA , simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2021, revogando o decreto 033/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D4ECB52

GABINETE
DECRETO Nº 696, DE 30 DE AGOSTO 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LARISSA VICTORIA LIMA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 098.002.509-56 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.899.148-8 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ELABORAÇÃO DE HOMOLOGAÇÕES, CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42B52440

GABINETE
DECRETO Nº 697, DE 30 DE AGOSTO 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **DALMO RAMOS LOPES,** inscrito no CPF sob o nº 885.784.379-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.378.504-0 SESP/SP, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2021, revogando o Decreto 156/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1748D1B9

GABINETE
DECRETO Nº 698, DE 30 DE AGOSTO 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ANTONIO CARLOS BARBOSA,** inscrito no CPF sob o nº 689.654.789-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.705.904-8 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CE9B5D08

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 010

SÚMULA: AUTORIZAR AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, conforme Resolução nº 769/2019, da Secretaria Estadual de Saúde - SESA.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, conforme Resolução nº 769/2019, da Secretaria Estadual de Saúde – SESA, conforme relação abaixo:
1 – De uma ambulância de suporte básico – Valor R$ 170.000,00.
2 – Veiculo tipo Van para transporte de pacientes – Valor R$ 170.000,00.
3 – Ônibus com 42 lugares – Valor R$ 450.000,00.
Art. 2º - As aquisições serão realizadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme Resolução 013/2020 do CMS.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

MATINHOS, 23 DE AGOSTO DE 2021.

NELSON TROVO JUNIOR
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS
CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 23 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ CARLOS ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:17AE5DEC

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 011

SÚMULA: APROVAR A RESOLUÇÃO 1192/2017 – EQUIPAMENTOS MATERNIDADE – da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos –PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR A RESOLUÇÃO 1192/2017 – EQUIPAMENTOS MATERNIDADE – da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos - PR, o qual segue anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

MATINHOS, 23 DE AGOSTO DE 2021.

NELSON TROVO JÚNIOR
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 23 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ CARLOS ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela R. P. Prost
Código Identificador:BDC660BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2021
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 14 de Setembro do ano de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item para aquisição de pneus para maquinas pesadas, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 31 de Agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:22B659CC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 019/2021

Prefeitura do Município de Mato Rico

DECRETO Nº 019/2021 de 30 de Agosto de 2021.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Estiagem (14110).

O(A) Senhor(a) **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito(a) do município de **Mato Rico**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu DEVIDO AO EXTENSO PERIODO DE ESTIAGEM, DE 20 DE MARÇO A 24 DE AGOSTO, PERIODO ESTE QUE DEVERIA CHOVER APROXIMADAMENTE 604,71MILIMETROS, E CHOVEU APENAS 265 MILIMITROS APROXIMADAMENTE, O MUNICIPIO VEM SOFRENDO GRANDES CONSEQUENCIAS, COMO PERDA NA PRODUÇÃO AGRICOLA, PECUARIA, ALEM DE FALTA DE AGUA POTÁVEL PARA OS MUNICIPES
QUE VIVEM EM ZONA RURAL. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de
Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada

Situação de Emergência

nas áreas do município contidas no Formulário de

Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem (14110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,
autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o
processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de
aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras
relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:7FF2976A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia o Conselho Municipal de Educação, do Município de Morretes para o biênio de 2021/2022.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 18 de 09 de setembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O **Conselho Municipal de Educação**, do Município de Morretes para o biênio de 2021/2022, passa a ser composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Titular: Anna Vitória de Souza Braz – CPF 016.121.209-38
Suplente: Eduardo Apolinário Velho - CPF 073.636.929-55

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE MORRETES
Titular: Flávia Rebello Miranda - CPF 967.927.799-20
Suplente: Kathie Amancia Lanzarini Biscotto – CPF 721.199.189-53

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Terezinha de Jesus de Souza - CPF 741.725.229-04
Suplente: Josiane da Costa Silva – CPF 016.065.479-33

REPRESENTANTES DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maurício Evangelista – R.G. – 3.073.024-0
Suplente: Ana Cristina Morato de Lima Triaquim – R.G. – 6.690.190-0

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: Ana Elísia Massuco – CPF 057.700.89-74
Suplente: Paulo Roberto da Silva – CPF 047.382.970-70

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação, revogando-se o decreto 730/2020 e as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 31 de Agosto de 2020.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F56223A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 01 de setembro de 2021, do cargo de **ASSESSORIA DE GESTÃO, DAS - 5,** vinculada à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** o Sr. **GERALDINO PAULINO,** portador do CPF nº 542.250.199-34 e RG nº 4.633.931-2/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 31 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Larice Bonsenhor Born
Código Identificador:17086F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

1ª FASE DE MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS

O Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Cesar Pereira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Processos vindos da Secretaria de Saúde referente a compras de medicamentos, higiene e limpeza, material de escritório e peças para veículos serão efetuados exclusivamente via pedido de compras

no sistema Elotech, não sendo mais necessário a emissão de memorando e protocolo para a Secretaria da Fazenda.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 31 de agosto de 2021.

CESAR PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:1E43631E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: altera e prorroga os ulteriores artigos do decreto municipal 142/2021, regulamenta a forma e as condições para o funcionamento das atividades essenciais e não essenciais no Município de Morretes, visando ao enfrentamento da evolução da pandemia do COVID 19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de coronavírus, publicadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto nº 8.346/2021.

CONSIDERANDO a comunhão de esforços entre a Administração Pública de Morretes e a sociedade civil e outras representatividades, bem como as recomendações do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

CONSIDERANDO a estabilização de casos positivados de coronavírus em todo o Estado do Paraná e o avanço da vacinação;

CONSIDERANDO a grave situação sanitária e epidemiológica imposta pelo SARS Cov-2 / COVID-19 e suas variantes nos últimos 30 dias;
CONSIDERANDO que as atividades de convívio social e de lazer promovem aumento do contato físico, aglomeração e trânsito de pessoas entre diferentes grupos familiares e sociais, fatores de maior propagação do SARS Cov-2 / COVID-19 devendo ser minimizados e coibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas intervencionistas, preventivas, norteadas pelo Princípio da Precaução;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o rol de serviços essenciais estabelecido pelos Decretos Federais nº 10.282 de 20 de março de 2020 e Decreto nº 10.344, de 11 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessária harmonização entre os entes federativos;

CONSIDERANDO que os Municípios possuem competência concorrente no que se refere às matérias atinentes ao enfrentamento à Covid-19 (artigo 23, inciso II, da Constituição), conforme assentado por ocasião do julgamento da ADI 6341; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários, referentes a cada segmento de atividade;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do decreto 142/2021 até o dia 14 de setembro de 2021.

Art. 2º Altera-se o artigo nº 42 do Decreto Municipal nº 142/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 42**. Nas igrejas e templos religiosos, no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 60%, (sessenta por cento) da capacidade do ambiente, podendo ser realizada celebrações de forma presencial diariamente das 05h00 às 00h00.
Parágrafo único. As atividades regulamentadas neste capítulo devem observar a Resolução nº 705, de 30 de julho de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, ou outra que venha a regulamentar as atividades religiosas no Estado do Paraná, exceto naquilo o que for conflitante, prevalecendo a legislação municipal."

Art. 3º O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos Municipais anteriores, no que não forem conflitantes.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 31 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:181FE79B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2021
Ref: Pregão Eletrônico nº 29/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.
CONTRATADA: M.J CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 26.761.699/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de assessoria e consultoria em saúde pública, gerenciamento de gestão de Atenção Básica, treinamentos e acompanhamentos em todos os programas pertinentes e atenção básica, média e alta complexidade, conforme diretrizes do SUS, sendo obrigatória e interação presencial de representantes da empresa com a equipe de saúde do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(Seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 31 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:86289BD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 453/2021

PORTARIA N° 453/2021

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, senhor Jair Timóteo, matricula n° 1000, para exercer a função de fiscal titular e, a servidora pública municipal, senhora Fabiana Ferreira de Lima Germano, matricula n° 53 como fiscal suplente do contrato nº 135/2021, que tem por objeto: Contratações de empresa(s) para fornecimento de equipamentos/material permanentes diversos (veículo), para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde – Unidade de Atenção Primaria Saúde da Família, conforme proposta nº 08546.480000/1200-09, do Ministério de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E6FC8770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	30/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	31/08/2021
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de peças, e materiais de primeira qualidade destinada para a perfuração de 02 (dois) poços artesianos de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: C & X DISTRIBUI??O DE MATERIAIS HIDR?LICOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.349.410/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	GUIA CENTRALIZADOR 6”	20,00	R$ 40,0000	R$ 800,0000

Valor Total Homologado - R$ 800,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 31 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:50FD16DB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 429/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Excluir a dobra do segundo período do senhor Adevanir Zanela, matrícula 08. E conceder gratificação de 100%, valor correspondente ao vencimento base, da Classe e NIVEL que se encontrar, na função de Diretor da Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz, em conformidade com a Lei Municipal nº 711/2014, Art. 74 inciso II, a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 01 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:4847E48B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 430/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Excluir a dobra do segundo período da senhora Glaucia Cuba, matrícula 63. E conceder gratificação de 100%, valor correspondente ao vencimento base, da Classe e NIVEL que se encontrar, na função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, Luiza Cuba de Oliveira, em conformidade com a Lei Municipal nº 711/2014, Art. 74 inciso II, a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 01 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:56930955

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 431/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Excluir a dobra do segundo período da senhora Miriam Cristina Fiorese Pataro, matrícula 158. E conceder gratificação de 100%, valor correspondente ao vencimento base, da Classe e NIVEL que se encontrar, na função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, Cristiane Cardoso Benassi, em conformidade com a Lei Municipal nº 711/2014, Art. 74 inciso II , a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 01 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A3A329F4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 432/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Excluir a dobra do segundo período da senhora Edileide Rosa Lazaretti dos Santos, matrícula 58. E conceder gratificação de 100%, valor correspondente ao vencimento base, da Classe e NIVEL que se encontrar, como Orientadora, na função de Pedagoga, 40 horas, semanais, na Escola Municipal Sabino Ruiz, em conformidade com a Lei Municipal nº 711/2014, Art. 74 inciso IV, Parágrafo 2º, a partir de 01 de setembro de 2021.

Esta portaria entre em vigor na data de 01 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:DED4D288

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 451/2021

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora Leticia Aparecida Alves, matricula 719, função - Assessor (a) Jurídico (a), FG1, 70%, conforme Lei Municipal nº 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:49C85547

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 452/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar a gratificação da portaria 356/2021, da servidora Fabiana Rosseto, matrícula 1044, função - Diretor de Divisão do Programa Saúde da Família, FG1 de 50%, conforme a Lei 909/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:300452A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021
Após apresentação do projeto de venda e análise das condições de participação e documentação exigida na chamada pública, a Comissão Permanente de Licitação, torna público, o Credenciamento à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU- CNPJ Nº 09.348.406/0001-34, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

Nova Prata do Iguaçu, 31 de agosto de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E9D21F9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o Artigo 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, combinado com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, conforme Ata de Credenciamento nº 001/2021 da Chamada Pública nº 004/2021, favorável a empresa Cooperativa Da Agricultura Familiar Integrada De Nova Prata Do Iguaçu- CNPJ Nº 09.348.406/0001-34**.**

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4A9E3A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 010/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Convivência, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 883851/2019 - Ministério da Cidadania/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes, decidiu:

Habilitar e classificar as proponentes na seguinte ordem:

Classi-ficação	Empresas:	Valor Global Proposto:
1º	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28	R$ 477.036.93 (quatrocentos e setenta e sete mil, trinta e seis reais e noventa e três centavos)
2º	CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA – CNPJ Nº 09.298.156/0001-75	R$ 489.400,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos reais e cinquenta e quatro centavos)

E inabilitar e/ou desclassificar as seguintes proponentes:

NÃO HOUVERAM.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas de preços, visto que quanto a documentação de habilitação todos apresentaram Termo de Renúncia.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de agosto de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9D234CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 008/2021
OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de obra de revitalização da praia artificial municipal e parque urbano e pavimentação de acesso à praia artificial municipal, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 887364/2019 - MTUR/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
A Comissão Permanente de licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, com base nos pareceres técnico e jurídico, decidiu:
HABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

LOTE 01 = PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ACESSO À PRAIA ARTIFICIAL MUNICIPAL	
Nº	**EMPRESA**
01	S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87

LOTE 02 = BANHEIROS PRAIA ARTIFICIAL MUNICIPAL	
Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – CNPJ Nº 02.394.264/0001-00
02	CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA – CNPJ Nº 09.298.156/0001-75
03	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI – CNPJ Nº 32.595.883/0001-16
04	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28

LOTE 03 = PARQUE URBANO (LAGO MUNICIPAL GUILHERME ROVER)	
Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI – CNPJ Nº 02.394.264/0001-00
02	CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA – CNPJ Nº 09.298.156/0001-75
03	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28

E INABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

NÃO HOUVERAM.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de agosto de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C5D924A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3519/2021

SÚMULA: Altera Comissão de Avalição de Aluguéis de Bens Imóveis no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avalição de Aluguéis de Bens Imóveis no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme segue:

NOME	CPF
Ednas Ferrari	036.185.979-16
Rodinei Paz	990.149.399-49
Seres Regina Malacarne	021.868.699-42

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3512/2021.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C93106D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4715/2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a Servidora Pública Municipal **Renata Weber Cantelli,** portadora do CPF nº 048.718.619-29, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 23/05/2011 a 23/05/2016, a partir de 30/08/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:34748BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4716/2021

SÚMULA: Concede férias para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias para a Servidora Pública Municipal **Sandra de Souza Viecili,** portadora do CPF 032.295.379-04, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 10/05/2019 a 10/05/2020, a partir de 01/09/2021 a 30/09/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8040F1F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de setembro de 2021, às 9h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Debora Cristina Kayser	565.045.272-53	13.695.754-6	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 31 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FA096484

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de setembro de 2021, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE ARTE.**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Indianara Fonseca de Souza Cruz	039.270.619-99	7.862.843-0	1ª
Ana Paula Alcântara da Silva	031.403.749-76	6.825.771-9	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Rua Onésio Francisco de Farias, nº 782
Fone (44) 3244-1049
Paiçandu – Paraná – CEP 87.140-000
CNPJ: 30.372.351/0001-94

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 31 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F963D2EF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de setembro de 2021, às 10h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **SECRETÁRIA ESCOLAR.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Marineuza Aparecida Manduca Pereira	467.619.189-87	3.195.082-1	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 31 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AF821EC5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de setembro de 2021, às 8h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**Auxiliar de Serviços Gerais (Monitor de Transporte Escolar).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Marineusa Aparecida Manduca Pereira	467.619.189-87	3.195.082-1	1ª
Antonia Bijora Silva	851.590.699-68	3.837.560-1	2ª
Maria das Graças Ruiz Gomes	865.230.909-49	3.494.891-7	3ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,31 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6E024970

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **30 de agosto a 28 de setembro de 2021**, a Servidora Pública Municipal Luzia Ferreira Cavalheiro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.244.872-3/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.278.269-53, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 8 de julho de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 27 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:013D9069

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **26 de agosto a 9 de setembro de 2021**, a Servidora Pública Municipal Domingas de Sousa Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 11.002.535-1/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 379.786.671-20, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil desde 2 de fevereiro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 27 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B24F27DA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de setembro de 2021, às 13h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Alzira Maria Nabas Manfio	857.648.259-20	4.290.336-1	1ª
Gisele da Costa Vicente	055.071.539-81	8.870.308-1	2ª
Ivete Braz de Oliveira	538.825.399-68	3.755.073-6	3ª
Maria Neide da Silva Frassão	959.123.989-00	6.567.127-1	4ª

Cicera Jovina da Conceição dos Santos	744.853.939-68	5.227.701-9	5ª
Adelaide Perpetua Ramos	032.715.249-47	8.213.449-2	6ª
Denise Firmino da Silva	316.514.768-02	13.713.606-6	7ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,31 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:299172F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

O Conselho da Cidade de Paiçandu vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2409/2014, **CONVOCAR** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da 6ª reunião ordinária.

DATA: 02 de setembro de 2021
HORÁRIO: 9:00 horas.
LOCAL: Plataforma digital Google Meet.

DIEGO MATHEUS SANCHES
Membro Titular Concidade
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3D4FA831

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.433/2015, convoca o (a)s conselheiro(a)s titulares e convida o(a)s suplentes para participarem da 9ª Reunião Ordinária a ser realizada:

DATA: 02/09/2021
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: *Google Meet*.

Sem mais para o momento o Conselho Municipal de Assistência Social coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 31 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3AB272AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55 /2021 – PROCESSO Nº 107/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55 /2021 – PROCESSO Nº 107/2021
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de RESÍDUOS VOLUMOSOS DE ORIGEM DOMICILIAR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 15 de Setembro de 2021, às 14 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 31 de Agosto de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:F12FA8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 136/2021

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.282.664/0001-52.
CONSÓRCIO: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.273.727/0001-08.
OBJETO : O objeto do presente instrmento é regulamentar o repasse destiando à cota de ingresso para participar do Consórcio Publico Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VIGENCIA: Período de 24 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Astorga, 24 de Agosto de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Presidente

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E0F9164A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Câmara Municipal de Palmeira
RETIFICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2021
RETIFICAÇÃO
I) Por meio deste informamos que a quarta linha da tabela foi retificada, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê**:**

GENNISIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MEIRELIS	34.092.909/0001-39	3, 7, 13, 16, 26 e 30	5.179,94

passa-se a ler:

MEIRELIS SEGURANÇA LTDA	34.092.909/0001-39	3, 7, 13, 16, 26 e 30	3.479,94

II) Os demais itens permanecem inalterados.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelos telefones (42) 3252- 1648 ou pelo e-mail: licitacaocamarapalmeira@outlook.com.

Palmeira, 30 de agosto de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:A588425C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9754/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o 3º Aditamento ao Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom. bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 16/09/2021**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

31 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6FC068B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13352/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **13h30min. do dia 05/10/2021**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo maior oferta, na seguinte especificação:
Objeto: Outorga da concessão de publicidade em espaços públicos com manutenção de jardinagem pelo período de 12 (doze) meses.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

31 de Agosto de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DAF81DA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12553/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 21/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de um equipamento semi reboque tipo prancha através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

31 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ECA9DF78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13232/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 21/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para assistência farmacêutica através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

31 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4A2A01B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13172/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **10h30min. do dia 21/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pilhas e baterias visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

31 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B61B4723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13441/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 21/09/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de vidros, incluindo a instalação, visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

31 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:50CA1FDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13458/2021

Objeto: Contratação de Assessoria e Análise de Projetos para obras de pavimentação e Infraestrutura Urbana, através da Secretaria Municipal de Urbanismo.A abertura deu-se no dia 23 de agosto de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Urbanismo. Dotação Orçamentária: 05001154510005201633903900000. Fonte: 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, com o valor total de R$ 29.237,01 (vinte e nove mil duzentos e trinta e sete reais e um centavo). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

31 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:502BE6BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13458/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de Assessoria e Análise de Projetos para obras de pavimentação e Infraestrutura Urbana, através da Secretaria Municipal de Urbanismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05001154510005201633903900000

Proponente:CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, com o valor total de R$ 29.237,01 (vinte e nove mil duzentos e trinta e sete reais e um centavo).

Publique-se.

31 De Agosto De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C7F778A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13458/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de Assessoria e Análise de Projetos para obras de pavimentação e Infraestrutura Urbana, através da Secretaria Municipal de Urbanismo. **Proponente:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, com o valor total de R$ 29.237,01 (vinte e nove mil duzentos e trinta e sete reais e um centavo). O pagamento será efetuado após emissão de nota de empenho.

31 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:44ECD1CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11277/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 41.607.510/0001-09, com o valor total de R$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais); KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, portadora do CNPJ: 21.782.356/0001-02, com o valor total de R$ 8.235,00 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais);LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, portadora do CNPJ: 29.829.415/0001-54, com o valor total de R$ 8.454,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais); COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, portadora do CNPJ: 40.138.949/0001-77, com o valor total de R$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

31 de agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3B98C9A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11277/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas**

vencedoras: CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 41.607.510/0001-09, com o valor total de R$ 9.570,00 (nove mil, quinhentos e setenta reais); KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS - ME, portadora do CNPJ: 21.782.356/0001-02, com o valor total de R$ 8.235,00 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais);LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI, portadora do CNPJ: 29.829.415/0001-54, com o valor total de R$ 8.454,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais); COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, portadora do CNPJ: 40.138.949/0001-77, com o valor total de R$ 10.575,00 (dez mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Publique-se.

31 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E8D19006

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBLIDADE 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1099/2021
b) Licitação Nrº :	04/2021
c) Modalidade :	Inexigibildade
d) Data Adjudicação :	30/08/2021
e) Objeto Adjuticação :	CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área da saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 2040 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: LENIZE HORNES VOINAROVICZ
CPF : 053.827.099-39

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	31518	SESSÕES DE FISIOTERAPIA	01	R$15.000,00	R$15.000,00
TOTAL R$15.000,00					

Palmeira,30 de agosto de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:72414245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 76/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA (APAE).

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 76/2021, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 76/2021, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração e inclusão do (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Material de Proteção e Segurança" de R$ 15.430,80 para R$ 15.426,89 e "Material de Limpeza e Produtos de Higienização" de R$ 1344,00 para R$ 1347,91.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Termo de Colaboração nº 76/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Agosto de 2021.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira-APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:559E84C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 78/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL.

PROCESSO Nº. 10496/2021
EXTRATO Nº. 78/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EDIRLEIA DE FATIMA VIDAL
Matrícula: 600508
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 01/09/2021 a 20/12/2021.
Data: 31/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1A008CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 79/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES.

PROCESSO Nº. 10496/2021
EXTRATO Nº. 79/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES
Matrícula: 600509
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Vigência: 01/09/2021 a 20/12/2021.
Data: 31/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:840BC498

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 80/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – SERGIO MOTTA CHEMIM.

PROCESSO Nº. 12243/2021
EXTRATO Nº. 80/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: SERGIO MOTTA CHEMIM
Matrícula: 600510
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.670,51 (Um mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)
Vigência: 01/09/2021 a 31/12/2021.
Data: 31/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:673A3718

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.200 DE 31/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO MOTTA CHEMIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 12243/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/09/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **SERGIO MOTTA CHEMIM**, matrícula 600510, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9E476FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 81/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

PROCESSO Nº. 11325/2021
EXTRATO Nº. 81/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ
Matrícula: 600511
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.013,25 (Dois mil treze reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 01/09/2021 a 31/12/2021.
Data: 31/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BBE721CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.201 DE 31/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 11325/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/09/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ**, matrícula 600511, ocupante do cargo de MOTORISTA II - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:97251B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 82/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – FARMACÊUTICO – PSS – EVELIZE STACOVIAKI ROSA.

PROCESSO Nº. 9491/2021

EXTRATO Nº. 82/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EVELIZE STACOVIAKI ROSA
Matrícula: 600512
Cargo: FARMACÊUTICO – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 3.905,30 (Três mil novecentos e cinco reais e trinta centavos)
Vigência: 01/09/2021 a 31/12/2021.
Data: 31/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:95FD5F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.202 DE 31/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVELIZE STACOVIAKI ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 9491/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/09/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **EVELIZE STACOVIAKI ROSA**, matrícula 600512, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D1892C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 83/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – MICHELE LEAL.

PROCESSO Nº. 9494/2021
EXTRATO Nº. 83/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MICHELE LEAL
Matrícula: 600513
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 01/09/2021 a 31/12/2021.
Data: 31/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:7DF20042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.203 DE 31/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELE LEAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 9494/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/09/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **MICHELE LEAL**, matrícula 600513, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C5FB2CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 84/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – LANA CRISTINA SILVA DA ROSA.

PROCESSO Nº. 10448/2021
EXTRATO Nº. 84/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LANA CRISTINA SILVA DA ROSA
Matrícula: 600514
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 01/09/2021 a 31/12/2021.
Data: 31/08/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B47F33C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.204 DE 31/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LANA CRISTINA SILVA DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 10448/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 01/09/2021, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **LANA CRISTINA SILVA DA ROSA**, matrícula 600514, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4DA109DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.205 DE 31/08/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA FATIMA SVIECK PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14093/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora **FATIMA SVIECK PINTO**, matrícula 203567, ocupante do cargo de PROFESSOR**,** na Escola

Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira, com efeitos a contar de 23/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E74E3EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.659 DE 31/08/2021 - NOMEAÇÃO DE MAGDIEL VALLE DA MOTTA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE II DE RECREAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13027/2021:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado **MAGDIEL VALLE DA MOTTA,** portador do RG nº 13.6xx.xx0-7 PR, inscrito no CPF sob nº. 101.xxx.xxx-42, para exercer o cargo em comissão de CHEFE II DE RECREAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01/09/2021.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:68AD3969

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 29/2021 – PROFESSOR - PSS – SILMARA APARECIDA HORST WENDLER.

Processo nº. 14195/2021

Distrato nº. 29/2021

Distratante: SILMARA APARECIDA HORST WENDLER

Matrícula: 600458

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.508,30 (Um mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos)

Vigência: 16/06/2021 a 20/12/2021

Distrato a partir de 01/09/2021.

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:82324035

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.206 DE 31/08/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA ELIZANGELA COVALSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14092/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço da servidora **ELIZANGELA COVALSKI**, matrícula 600390, ocupante do cargo de PROFESSOR PSS**,** no Polo UAB de Palmeira – Universidade Aberta do Brasil, com efeitos a contar de 23/08/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:31F64A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - WELINGTON VITORIO FITZ.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 31 de agosto de 2021.

WELINGTON VITORIO FITZ
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9D26C77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - NIELCIO DA SILVA.

Palmeira, 31 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **NIELCIO DA SILVA**
Inscrição: 1157

Emprego público: PSICÓLOGO.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:60D7B519

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - JOICE ARAGÃO DOS SANTOS.

Palmeira, 31 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 02 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12649/2021.

Psicólogo:

· JOICE ARAGÃO DOS SANTOS

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DD961807

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELISANGELA RUPPEL.

Palmeira, 31 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELISANGELA RUPPEL**
Inscrição: 2226
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:DAFF879E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MADALENA DOS SANTOS SEARA.

Palmeira, 31 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MADALENA DOS SANTOS SEARA**
Inscrição: 1086
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D9D30C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SILNEIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA.

Palmeira, 31 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SILNEIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA**
Inscrição: 2794
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:59479ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 10496/2021.

Palmeira, 31 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 02 de setembro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· LUANA SUEMI FUJITA
· ALESSANDRO RODRIGUES DE CARVALHO
· JOELMA MARCOVICZ MAIER

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:794538FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL COM ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DO TERMO DE REFERÊNCIA E NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2021

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de link de acesso à Internet corporativa com banda dedicada de 500 mb e proteção contra ataques de negação de serviço (DDOS). Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 20 de setembro de 2021. Hora: 10:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba *Transparência → Pregão eletrônico*. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 30 de agosto de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:B1736D78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - ID. 867956
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - ID. 867956
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) comunica a **SUSPENSÃO**, por razões e motivos de interesse público, do Pregão supracitado, que tem por objeto à "**Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, pelo período de 12 (doze) meses no litoral do Paraná, com fornecimento de EPI's, e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, manutenção dos equipamentos e manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de Operacionalização, conforme planilha de custos constante no anexo III do Edital"**, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA"**.** Está suspensa a licitação em virtude da necessidade de alterações no Edital. Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br.

Paranaguá, 31 de agosto de 2021

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro (a) - Portaria Nº 79/2019

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:6ED9AD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.838

DECRETO Nº 2.838

"Exonera Kalita Peniche Gonçalves do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

KALITA PENICHE GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão II, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS BORBA
Prefeito Municipal
- em Exercício -

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:57C5378B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PROCESSO Nº 20.002/2021

OBJETO: Aquisição de Betoneira Capacidade de 600 Litros, Compactador de Solo "Tipo Sapo", Placa Vibratória Combustível à Gasolina, Cortadora de Asfalto Combustível à Gasolina 13 HP, para atender as necessidades da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares e Secretaria Municipal de Obras Públicas **I.D. 893067**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 15/09/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 164.925,36 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.836/2019 e Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 31 DE AGOSTO DE 2021

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:993CDFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

AVANTE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI - CNPJ Nº 33.851.958/0001-45

Objeto: "Contratação de Empresa para Capacitação para ministrar Curso na Área Veterinária: Noções Básicas de Vigilância Sanitária, Segurança do Trabalho, Contenção Física e Manejo de Animais e Comportamento e Bem-estar, para os servidores do Departamento Veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que adquiram técnica e conhecimento adequado ao exercício de suas funções, de modo a evitar a prática de crime e maus-tratos e prevenir a ocorrência de sofrimento desnecessários ao animais apreendidos sob guarda do Departamento Veterinário. Para atender o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Município de Paranaguá, com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 21.761/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Processo Administrativo nº: 21.761/2021

Valor da Contratação: R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária: 15.01.2135.0018.0122.002.3339039.4800.1510

Carga horária: 32 (trinta e duas) horas

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 31/08/2021

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1322B67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2021

O Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa para Capacitação para ministrar Curso na Área Veterinária: Noções Básicas de Vigilância Sanitária, Segurança do Trabalho, Contenção Física e Manejo de Animais e Comportamento e Bem-estar, para os servidores do Departamento Veterinário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que adquiram técnica e conhecimento adequado ao exercício de suas funções, de modo a evitar a prática de crime e maus-tratos e prevenir a ocorrência de sofrimento desnecessários ao animais apreendidos sob guarda do Departamento Veterinário. Para atender o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público do Estado do Paraná e o Município de Paranaguá, com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 21.761/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: AVANTE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI - CNPJ Nº 33.851.958/0001-45**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 31 de Agosto de 2021.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:08D7BDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 31 de Agosto de 2021.

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:906E922E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Confecção e Fornecimento de Uniforme Operacional, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 893190**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 15/09/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 604.780,75 (seiscentos e quatro mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 31 DE AGOSTO DE 2021

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BED4DB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos 17 Micro-ônibus e 12 Ônibus Convencionais, marca Volare da frota do município de Paranaguá. **I.D. 893263**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 15/09/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 1.016.921,60 (um milhão, dezesseis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 31 DE AGOSTO DE 2021

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D978864

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PARANAGUÁ

TÍTULO: RESOLUÇÃO Nº 002/21 – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR – PARANAGUÁ - PARANÁ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
COMTUR – PARANAGUÁ – PARANÁ

Resolução nº 002/2021 – Conselho Municipal de Turismo COMTUR – Paranaguá – Paraná.

Aprova o Plano de Desenvolvimento Turístico de Paranaguá 2021-2024 – Destino Turístico Inteligente.

Considerando que o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3714 de 23 de fevereiro de 2018, bem como, de seu regimento interno;

CONSIDERANDO:
O Plano Municipal de Turismo, como um instrumento da Política Municipal de Turismo do Município de Paranaguá, nos ditames da Lei Municipal nº 4054 de 03 de agosto de 2021;

A reunião ordinária online, realizada através do aplicativo Google Meet, no dia 29 de abril de 2021, que aprovou o Plano de Desenvolvimento Turístico 2021-2024 – Destino Turístico Inteligente de Paranaguá;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Desenvolvimento Turístico 2021-2024 – Destino Turístico Inteligente de Paranaguá, instrumento que irá ordenar as ações do setor.

Art. 2º São diretrizes do Plano de Desenvolvimento Turístico 2021-2024:
I - Destino turístico inteligente e uma cidade melhor para viver;
II - Uma oferta turística que ama o que faz;
III - Valorização da nossa terra e do nosso povo;
IV - Geração e valorização do trabalho, renda e estímulo ao empreendedorismo.

Art 3º O Plano de Desenvolvimento Turístico 2021-2024 será executado observando os seguintes objetivos:
I - Gestão eficiente da atividade turística;
II - Oferta turística profissional;
III - Fluxo turístico adequado.

Art 4º São ações estratégicas do Plano de Desenvolvimento Turístico 2021-2024:
I - Fortalecer a base normativa relacionada ao turismo;
II - Elaborar os instrumentos de planejamento e gestão;
III - Fortalecer as instituições;
IV - Aumentar o orçamento público e privado destinado ao turismo;
V - Profissionalizar a oferta turística.

Art 5º O Plano de Desenvolvimento Turístico 2021-2024 terá suas diretrizes, seus objetivos e suas metas monitoradas e avaliadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Presidente do COMTUR

Publicado por:
Marcos Xavier Ribeiro
Código Identificador:484AA105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 014/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregada dos procedimentos de abertura e julgamento das licitações, bem como para análise e julgamento dos requerimentos de Certificado de Registro Cadastral, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Membros Titulares:
Presidente: VANESSA A. FIGUEIREDO MORAES
Membro: JULIANE GONÇALVES
Membro: SÉRGIO HENRIQUE

Membros Suplentes:
DHEYMEZANGELA INÁCIO BELIZÁRIO
ROBERTO DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 31 de agosto de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:9DEBA68C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 021/2021

PORTARIA Nº 021/2021

Súmula: Estabelece recesso no dia 06 de setembro de 2021 no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1o Estabelecer recesso no dia 06 de setembro de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 31 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:3F01B138

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 162

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA.
CNPJ: 05.211.777/0001-19
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS E MESAS).
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.0326.4.4.90.52.00.00 – Fontes 001.
Prazo de Vigência: 30 de agosto de 2021 a 30 de novembro de 2021.
Valor do Contrato nº 162/2021: R$1.995,00 (Um mil e novecentos e noventa e cinco reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 22/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de agosto de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FEC89EE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 163

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
CNPJ: 07.654.231/0001-68
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS E MESAS).
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.0326.4.4.90.52.00.00 – Fontes 001.
Prazo de Vigência: 30 de agosto de 2021 a 30 de novembro de 2021.
Valor do Contrato nº 163/2021: R$1.681,50 (Um mil e seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 22/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de agosto de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B1390D78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE CONTRATO 164

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: S DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI.
CNPJ: 03.269.422/0001-55
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS E MESAS).
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotações Orçamentárias: 01.001.10.302.2009.0326.4.4.90.52.00.00 – Fontes 001.
Prazo de Vigência: 30 de agosto de 2021 a 30 de novembro de 2021.
Valor do Contrato nº 164/2021: R$9.000,00 (Nove mil reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico 22/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de agosto de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5957DF45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PREGÃO 27/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Exclusivo para participação de EPP/ME/MEI
PROCESSONº 83/2021- PREGÃO ELETRÔNICO27/2021
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADO (PAVERS) NA UNIDADE AME-PARANAVAÍ,
Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Resolução da Presidência deste Consórcio nº 01/2007, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, conforme as seguintes especificações:
1 – Objeto do Pregão: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADO (PAVERS) NA UNIDADE AME-PARANAVAÍ,,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
2 **– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 22 de setembro de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de setembro de 2021 às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 22 de setembro de 2.021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: **www.bll.org.br** "**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, GLOBAL.
3 **–** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias**,** a contar da assinatura do instrumento contratual.
4 – Valor máximo: **R$22.698,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e noventa e oito reais).**
5 – Tipo: **MENOR PREÇO, GLOBAL.**
6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 e 01.001.10.302.2009.2001.4.4.90.51.00.00 Fonte 001.
7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões.**
O Edital completo encontra-se à disposição no site www.consorciodesaude.com.br, ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.

Paranavaí, 31 de agosto de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BDDD9B66

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 22.742/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA, segundo padrão, a servidora pública municipal **ROSANA BUCHNER**, CPF nº 916.318.589-04, matrícula 3452, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.285,84)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 626,78 (33%) e do anuênio de R$ 759,73 (40%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0077.349/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para a data de 23 de agosto de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3FF9C0B5

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.772/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **APPARECIDA SBRANA GARCIA** (CPF n° 776.223.249-49) pelo falecimento do servidor **MILTON GARCIA FIGUEIRA**, aposentado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, CPF nº 128.648.629-72, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.561/2004, conforme requerimento administrativo nº 0077.0080114.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na inatividade, (**R$ 1.804,10**), com reajustes na mesma data e proporção daqueles concedidos aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (sem paridade).
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 20 de Maio de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:78B1757C

PROCURADORIA
REPUBLICAÇÃO/ERRATA - LEI Nº 5.036/2021

Altera a Lei Municipal n° 2.561/2004, que dispõe sobre a estruturação do Regime Próprio de Previdência do Municio de Paranavaí, revoga a Lei Municipal 4.703/2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Os artigos 128, 129 e 136, da Lei Municipal n° 2.561, de 19 de dezembro, de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 128 A alíquota de contribuição do Poder Executivo Municipal e de suas autarquias e fundações e demais entidades, sob seu controle direto ou indireto, bem como do Poder Legislativo Municipal, a título de Contribuição para o Fundo Previdenciário, corresponderá ao percentual de 17% (dezessete por cento) incidente sobre a remuneração de contribuição definida no inciso X no art. 3° desta Lei;" (NR)

Art. 129 Para os fins desta Lei, o Paranavaí Previdência deverá instituir Fundo Previdenciário específico, de natureza contábil e caráter permanente, para custear na forma legal as despesas previdenciárias relativas a todos os servidores públicos municipais inativos, exceto os beneficiários que são custeados diretamente pelo tesouro, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.986/1997. (NR)
§ 1° O Fundo Previdenciário de que trata este artigo será constituído pelas seguintes receitas: (NR)
I- pelas contribuições previstas nos artigos 126, 127 e 128 desta Lei;
II- pelos créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei Federal 9.796/1999, no tocante aos servidores referidos ao caput deste artigo;
III- pelas contribuições ou aportes extraordinários, se apurada a necessidade por avaliação atuarial; (NR)
§ 2° Caso as avaliações atuariais anuais identifiquem déficit atuarial no Fundo Previdenciário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por Decreto, a implantação e alteração dos aportes financeiros de que trata o inciso III do § 1° deste artigo, para cobertura deste déficit, observada a legislação e normatização federal aplicável. (NR)

Art. 136 Para o custeio das despesas administrativas destinadas à manutenção do PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ pagará mensalmente Taxa de Administração de até 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior. (NR)
§ 1° O percentual previsto neste artigo, destinado ao pagamento do custeio administrativo, compõe percentual total da contribuição previdenciária patronal destinada ao Fundo Previdenciário, previsto no art. 128, desta Lei. (NR)
§ 2° Eventuais sobras do percentual referido no caput deste artigo constituirão reservas, cujos recursos serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração e, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo, poderá ser objeto, no todo ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS. (NR)

Art. 2° Ficam revogados os artigos 130 e 134, da Lei Municipal 2.561/2004.

Art. 3° Fica revogada a Lei Municipal 4.703/2018.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições anteriores em sentido contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9F2806AD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHY2396	116100E008950462	19/08/2021	60501
AHY2396	116100E008950464	19/08/2021	70481
AHY2396	116100E008950465	19/08/2021	52311
AHY2396	116100E008950460	19/08/2021	60501

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A5AF1B34

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - COMUNICADO

F E M U P - 56º FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ E 53º CONCURSO LITERÁRIO DE CONTOS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCURSO Nº 002/2021

A Fundação Cultural de Paranavaí, através de seu Diretor Presidente e da Comissão Especial de Organização e Licitação, torna público o **COMUNICADO** referente ao edital de licitação acima relacionado, conforme segue:

Em virtude do grande número de trabalhos recebidos em todas as modalidades do referido edital, decorrendo o atraso nos trabalhos das comissões, informamos da prorrogação dos prazos dispostos em edital no item **4.1**.

Onde se lê:

Período de análise e avaliação dos trabalhos	Junho, julho e agosto de 2021
Resultado da habilitação e seleção	Até 02/09/2021
Resultado dos pedidos de recurso	Até 13/09/2021
Homologação do resultado	Até 20/09/2021

Leia-se:

Período de análise e avaliação dos trabalhos	Junho, julho, agosto e setembro de 2021
Resultado da habilitação e seleção	Até 15/09/2021
Resultado dos pedidos de recurso	Até 25/09/2021
Homologação do resultado	Até 30/09/2021

Demais informações, permanecem inalteradas

Paranavaí, 31 de agosto de 2021.

ROSINEIDE SANGA
Presidente - Comissão Especial de Organização e Licitação (Portaria 03/2021)
Diretora Presidente (INTERINA) Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:56632070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.789/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **MARCILENE APARECIDA DA SILVA LARSEN DE SOUZA, C.P.F. nº. 005.572.239-38,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 22.698/2021, no cargo de **COZINHEIRA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 237/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A0107C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.790/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **MARISA DOS SANTOS DE SOUZA DA SILVA, C.P.F. nº. 038.651.759-29,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 22.699/2021, no cargo de **COZINHEIRA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 238/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1872B52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.791/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARIA LÚCIA CARDOSO DE BRITO, C.P.F. Nº. 085.725.558-46,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D8B3B92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 250/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARIA LÚCIA CARDOSO DE BRITO, C.P.F. nº. 085.725.558-46,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.791/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **09 e 15 de setembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m.5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CA3659B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.792/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SUELI RODRIGUES DOS SANTOS, C.P.F. Nº. 526.974.959-91,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D9030929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 251/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SUELI RODRIGUES DOS SANTOS, C.P.F. nº. 526.974.959-91,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.792/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **09 e 15 de setembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m.1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m.2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m.3) Carga horária do outro vínculo;
m.4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m.5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:259936AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.793/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0080512/2021, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Cozinheira,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **AMANDA DOS SANTOS LUCINDO,** Matrícula nº. 10007, do cargo efetivo de **COZINHEIRA,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.657/2019.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput,* deu-se em 30 de agosto de 2021, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0080512/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:50F111CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.794/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SIMONE DA SILVA SANTOS MOREIRA, C.P.F. nº. 040.206.929-39,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2182A184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 252/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SIMONE DA SILVA SANTOS MOREIRA, C.P.F. nº. 040.206.929-39,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.794/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **09 e 15 de setembro de 2021,** munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.

n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:046EED2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 933/2021

Dispõe sobre a contratação de servidora para prestar serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *o Memorando nº. 908/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, que solicita a contratação de professora substituta,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora municipal **SARITA TRAVAIN BORGHI,** Matrícula 5318, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, para prestar serviço na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006, em substituição a professora Josemari Caroline de Almeida, no período de 26/08/2021 a 24/09/2021, turno matutino, junto a Escola Municipal Santa Teresinha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CB85754D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.782/2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0080429/2021, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **FABIOLA MARIA DA SILVA,** Matrícula nº. 7095, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 12.393/2011.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 31 de agosto de 2021, conforme requerimento protocolado sob n°. 0077.0080429/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A2C8A1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.795/2021

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ADRIANA APARECIDA ALVES, C.P.F. n°. 040.503.659-01,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 22.682/2021, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 235/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DE6752FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.783/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MIRIAM GARCIA MOREIRA, C.P.F. n°. 036.970.549-10,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2524BAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 248/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MIRIAM GARCIA MOREIRA, C.P.F. n°. 036.970.549-10,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.783/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **09 e 15 de setembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1E082084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.796/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **GISLAINE AMBROSIO DA SILVA, C.P.F. n°. 058.652.529-76,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B1F574A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 253/2021

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **GISLAINE AMBROSIO DA SILVA, C.P.F. n°. 058.652.529-76,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.796/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **09 e 15 de setembro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do

órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:99E53681

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 044/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.972.609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87, pelo Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Chefe de Gabinete Interino, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rodovia PR 317 – KM 06, nº 6330, Box 225, Parque Industrial, CEP 87.065-901, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **31.945.654/0001-11**, neste ato representada pelo Titular Sr. **RAPHAEL MICHEL NASSER,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.054.095-9 PR e inscrito no C.P.F. sob nº 060.188.579-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Ao primeiro dia do mês de Março do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 044/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 13/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **PÃO FRANCÊS, LEITE INTEGRAL e MARGARINA**, destinados aos atiradores do Tiro de Guerra, funcionários e pacientes da SESAU e usuários da SEMAS, por meio do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato

convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021**, para aquisição futura e parcelada de **PÃO FRANCÊS, LEITE INTEGRAL e MARGARINA,** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico-Contábil/Memorando nº 192/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal Saúde através do Memorando nº 193/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 434/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o item nº 04, com aplicação do percentual de reajuste de **22,50%** para o **item nº 04**, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
04	LEITE LONGA VIDA integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 01 LITRO	**R$ 3,92**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 044/2021, datada de 01 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Interino

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

RAPHAEL MICHEL NASSER
RM Maringá Alimentos EIRELI
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:BC2B61F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

2º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 126/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa SUPERMERCADO IPE DE PARANAVÁI LTDA, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr**. MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pela Ilma. **Srª ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR,pelo Ilmo. Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 , pelo Ilmo. Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Agricultura, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO IPE DE PARANAVÁI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Sineval Fortes, nº 322, Jardim Ipê, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **85.092.773/0001-06**, neste ato representada por seu procurador legalmente nomeado Sr. **MAURICIO MARINHO DE OLIVEIRA,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.181.969 SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 396.079.921-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Novembro do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 126/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Infraestrutura e Serviços Públicos; Saúde; Fundação Cultural; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Corpo de Bombeiros; Procuradoria Geral do Município (Procon, Procuradoria e Coordenadora de Assistência Judiciária); Esporte e Lazer; Educação, Gabinete de Prefeito (tiro de guerra) e Agricultura, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2020**, para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, Parecer Técnico nº 042/2021 emitido por

Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 265/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 427/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado do Item nº 46, com aplicação do percentual de reajuste de **47,1494%** para o Item nº 46, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
46	**PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA fabricado com folhas 100% fibras virgens - Tamanho aproximado: 21,5 x 22,2 cm com duas dobras. Pacotes com no mínimo 1.000 folhas.**	**R$ 9,10**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 127/2020, datada de 08 de Dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Supermercado IPE De Paranavái LTDA
MAURICIO MARINHO DE OLIVEIRA
Procurador Legal
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:9E7B1618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO**o processo nº 067/2021, referente ao Pregão Eletrônico 013/2021, de 04 de agosto de 2021, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço global", cujo objeto é a aquisição de peças para impressora da marca Ricoh, modelo MP C2550, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no edital, em favor da empresa, MALKUT & BOHN LTDA, CNPJ/CPF: 10.868.068/0001-40, pelo valor global total negociado de R$ 5.755,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Pato Branco 30/08/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:F87AAF93

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de viagens, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações estabelecidas no item 3 do editale no Termo de Referência - Anexo I
PREÇOS MÁXIMOS: ITEM 01 - Serviço de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas: R$ 44.500,00 - ITEM 02 - Serviço de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres: R$ 6.750,00
TIPO: Menor preço - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior desconto linear
DATA DE ABERTURA: 20 de setembro de2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 31 de agosto de 2021.

RODRIGO SARTOR MAYER
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:560F7DB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2019/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 65/2019/GP. Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019. PARTES: Município de Pato Branco e IMAX Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda,OBJETO: objeto a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Ajuste do Quantitativo e do Valor Diante da solicitação levada a termo mediante Protocolo Administrativo nº 437883/2021, considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93 e, o art. 25, VIII da Lei Estadual nº 15.608/07, ainda, considerando a Cláusula 8ª, II do Instrumento Contratual, as partes pactuam alteração do quantitativo com aumento do objeto no que tange aos quantitativos.Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria- 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – Fonte 303 – Ação – 2117 – Despesas 2709 – Desdobramento 11760.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria-3.90.39.00.00.00.OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – Fonte – 494 – Ação – 2117 – Despesa – 2711 – Desdobramento - 11079.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LUCIANO YAMAMOTO
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:DE53FB73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2020 TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021

Aos 30 (trintas dias) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14h00min (quatorze horas), na Sala de Abertura de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, número 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Robson Cantu, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDAME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.680.732/0001-72, Inscrição Estadual nº 90623142-54, estabelecida na Via Lateral Tartari, 5830, Fubdos, CEP 85.503-310, em Pato Branco/PR, Telefone (46) 3225 3200, email faturamento@sulpneuspb.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ivanor Sutili, brasileiro, inscrito no CPF nº 337.611.329-72, portador do RG nº 2.049.454, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo de Aditamento 01, oriundo do Pregão Eletrônico número 84/2020, Processo nº 175/2020, que tem por objeto Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas e equipamentos rodoviários da frota municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, “d” e justificativa apresentada pela Secretaria de Administração e Finanças, através do protocolo 431471/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Contratante

ROBSON CANTU
Prefeito

ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDAME
Contratada

IVANOR SUTILI
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:633DC7E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2021/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 001/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 86/2021/GP.Oriundo do Pregão Eletrônico nº 31/2021 - Processo n° 70/2021. PARTES: Município de Pato Branco e Editora Aprende Brasil Ltda,OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material Didático Pedagógico e Sistema de Ensino que disponibilize um conjunto específico de soluções: Livro Didático Integrado, Assessoria Pedagógica, Formação Continuada dos Professores e Plataforma virtual, para atender a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura. ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica prorrogado o prazo de vigência do contratual a partir de 01 de setembro de 2021 até 01 de setembro de 2022. Do Valor Com base no artigo 65, I, “b” c/c §1º da Leio 8.666/93, como condição para atendimento dos pedidos complementares: O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R$ 2.363.818,88 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), valor do acréscimo R$ 590.059,12 (quinhentos e noventa mil, cinquenta e nove reais e doze centavos) passando o total do contrato com acréscimo para R$ 2.935.878,00 (Dois milhões, novecentos e oitenta e oito reais) perfazendo um total de 25%.Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: : 07.02 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 31 – Departamento Admisnitrativo - 3.3.90.32.02.00.00 Materiais De Educacao Para Distribuição - Fonte – 000 Ação – 2254 - Despesa – 15284 - Desdobramento – 1284..Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

LUCAS RADUY GUIMARÃES
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:58664D90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2021/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021/GP onde Leu-se Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020, Processo nº 165/2020, - LEIA –SE Pregão Eletrônico nº 03/2021 - Processo n° 06/2021

Pato Branco, 31 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

JOSCELY MARIA SOARES ROSA
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:1DA43623

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.063

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 595, de 20 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **SIDNEI ANTONIO BOTEZINI RUZZA,** Matrícula nº 7401-2, cargo de Motorista II, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Engenharia e Obras para a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:F5B18F2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.064

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 30, de 22 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Departamento de Suprimentos e Logística;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **ARTHUR PAGLIARINI,** Matrícula nº 6020-8, cargo de Agente de Apoio, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:2AFCB06D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.065

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 251, de 20 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **ESCARLA PEREIRA,** Matrícula nº 5440-2, cargo de Servente de Limpeza, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Engenharia e Obras para a Secretaria de Educação e Cultura - CMEI Toca do Coelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:BCECC77B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.069

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 137/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***JULIANE CICHELERO*** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Apoio a Empresa, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:A7A8A680

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.070

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 137/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JULIANE CICHELERO** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, Símbolo CC7, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:9CE076FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1079

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, V, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014; na Lei Municipal nº 5.767, de 02 de junho de 2021 e na Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme especificado abaixo:

FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Eluisa Ambrosi	10º
Joseane Magda Zanin	11º

SERVENTE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Thiago Muller	19º
Patricia De Fátima Arruda	20º
Lorrayne Erenice Favaretto De Oliveira	21º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 2º, V, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014; na Lei Municipal nº 5.767, de 02 de junho de 2021 e na Lei nº 4.387, de 28 de agosto de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 038/2021, para provimento em emprego público temporário, conforme especificado abaixo:

FARMACÊUTICO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Eluisa Ambrosi	10º
Joseane Magda Zanin	11º

SERVENTE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Thiago Muller	19º
Patricia De Fátima Arruda	20º
Lorrayne Erenice Favaretto De Oliveira	21º

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:3B3F3F47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.082

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/438191;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ROSANGELA CALDART** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Elaboração de Materiais Didáticos, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:FE4A6DF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.083

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/438104;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor **FELIPE MATEUS DA SILVA,** Matrícula nº 7862-0, cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Braçal, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Engenharia e Obras para a Secretaria de Meio Ambiente, Setor Paisagismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:55EEB524

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.084

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido nos Protocolos nºs 2021/8/437981 e 2021/8/438148;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no importe de 20%, incidente sobre o salário mínimo, aos servidores relacionados na tabela abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO
Joziane Gonzatto	3733-8	Enfermeira
Ricardo Santos	3730-3	Enfermeiro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de admissão.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:25FDF92C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.085

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/438208, de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora **RAQUEL RODRIGUES**, Matrícula nº 8003-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:21C741C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.086

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 924/2021, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo para o pagamento do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo na folha de pagamento da servidora **ALINE FERRONATTO**, Matrícula nº 7536-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:8DB83666

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.087

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016; no disposto no art. 42 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 143, de 26 de agosto de 2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada - FG7, para a servidora **HILIOMAR GUSELLA**, Matrícula nº 7922-7, ficando extinta a Gratificação de 50% concedida à servidora através da Portaria nº 481, de 18 de março de 2021.

Art. 2º Remover a servidora, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Setor MEI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:97CF61A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.088

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/438262, de 27 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor **ROGERIO DE ALMEIDA DE SOUZA**, Matrícula nº 3552-1, ocupante do emprego público de Professor PSS, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:501BCD7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.089

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 935/2021, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo para o pagamento do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo, na folha de pagamento da servidora **KATAYUSHA RIBEIRO BORSSATTO**, Matrícula nº 8043-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:7B6A8302

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.090

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Reclamação nº 48.538/PR, do Ministro Alexandre de Moraes;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento das avaliações de desempenho dos anos base 2019 e 2020, previsto na Lei Municipal nº 3812, de 4 de abril de 2012, o qual havia sido autorizado pelas Portarias nº 933 e 934.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:D2D43E4E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 27/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKW7B24	116100E008775235	07/08/2021	70561
ALL1H53	116100E008440180	08/08/2021	65300
AOK4A69	116100E008438689	07/08/2021	60501
AUE7991	116100E009340602	08/08/2021	54600
AXD8251	116100E009340603	08/08/2021	61900
BCD2A37	116100E008775236	07/08/2021	70561
EKW6F94	116100E008440181	08/08/2021	65300

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:29D18A91

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 29/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADT0121	116100E008438637	09/08/2021	65300
ARJ8396	116100E007807370	10/08/2021	76251
AWG8823	116100E008438752	10/08/2021	60501
BDN9F46	116100E008438636	09/08/2021	56060

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4D3B41F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 007, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018;
CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.666/1993, quanto ao processamento e julgamento de licitações públicas;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.036/2021 da Prefeitura Municipal de Pato Branco.
R E S O L V E :
Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação e nomear seus membros para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, assim composta:
Presidente:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti

Membros:
Marcia Girardi Scopel
Marinalda dos Santos

Art. 2º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 1 (um) ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 006/2021 e dispositivos contrários.

Pato Branco, 23 de agosto de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:DF12D5AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 37/2021, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal de Paula Freitas durante o Feriado Nacional de 7 de Setembro.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis, **CONSIDERANDO** o feriado nacional comemorado no dia 7 de setembro de 2021. **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2599/2021, qual decretou ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 6 de setembro de 2021, faz saber que:

Art. 1º Fica estabelecido recesso dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal no dia 6 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 31 de agosto de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:DFA21D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução das garagens para Veículos da frota Municipal, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico, parte integrante do Edital**.** Entrega das propostas: **até 20/09/2021 às 08h30min**. Abertura das Propostas: **20/09/2021 às 09h**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

31/08/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:46812D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 61/2021
PLATAFORMA: www.gov.br
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no ramo de hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, para acolhimento dos pacientes e/ou acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, que realizam tratamento fora de domicilio (TFD) em hospitais e clínicas no Município de Campina Grande do Sul/PR. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 21/09/2021**. Abertura das Propostas: **21/09/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

31/08/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:83BE53B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 62/2021
PLATAFORMA: **www.gov.br/compras/pt-br**

OBJETO: Aquisição de móveis planejados em MDF, utensílios domésticos e notebook para o Conselho Tutelar em atendimento à solicitação da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR.. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 22/09/2021.** Abertura das Propostas: **22/09/2021 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

31/08/2021
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3D2E39DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.601/2021 – DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.521/2021 de 06 de Janeiro de 2021, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2021. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.053	*Manutenção do Programa Saúde Bucal*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3494	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	15.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte 1494 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.517/2020 – LDO para o exercício de 2021 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2F4EA1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2.600/2021 – DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 05/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **GILDO ZABOROWSKI**, portador da carteira de identidade RG nº 8.781.594-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 060.959.699-30, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário de Agricultura- Símbolo CC-1, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:EDD3E39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 337/2021 – DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre revogação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica revogada a Portaria nº 083/2021 de 01 de março de 2021, dispõe sobre nomeação de servidor temporário **Márcia Machado dos Santos Nazari**, por motivo de termino do contrato nº 05/2021.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D93FC59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2021 – DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **ALINE OCHOVE,** portadora da carteira de identidade RG nº 11.033.012-0-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 03/2020, para o cargo temporário de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 31 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:406EBD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2021 – DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **ANNA MARIA CUNHA,** portadora da carteira de identidade RG nº 6.136.903-1-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 03/2020, para o cargo temporário de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 31 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:280A1CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2021 – DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **JISELE NAHIRNE,** portadora da carteira de identidade RG nº 12.342.380-1-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 03/2020, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 31 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:02C0631F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2021 – DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **JULIANA DO CARMO BATISTA,** portadora da carteira de identidade RG nº 10.970.827-5-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 03/2020, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 31 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:ECD73C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2021

ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2021

Convocação de sessão extraordinária a ser realizada dia 03 de Setembro de 2021, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente o disposto no artigo 13, inciso VII, bem como considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que dentre as atribuições e funções típicas deste Poder Legislativo encontra-se aquela destinada à fiscalização dos mais diversos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o relatório final da CPI nº 001/2021, protocolada junto à Presidência deste Poder Legislativo Municipal, dia 30 de Agosto de 2021.

CONSIDERANDO, que a Presidência na sequencia, precisa divulgar este relatório final em plenário;

CONSIDERANDO por fim, que a presente convocação já foi devidamente oficializada e comunicada durante a sessão ordinária realizada na data de ontem, dia 30/08/2021, as 18h00min, na qual estavam presentes a totalidade dos membros desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar sessão extraordinária, a ser realizada dia 03 de Setembro, às 19h, nas dependências da Câmara Municipal, pauta – leitura do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de Agosto de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente

JONEE PESCH
Vice – Presidente

CRISPIM VIANA DE MOURA
Primeiro Secretário

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Segunda Secretária

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:797B05A0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021/ CMDI

Súmula: Convoca Assembléia de Eleição das não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Paulo Frontin.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paulo Frontin - PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.202/2019 de 24 de maio de 2019, e,
Considerando o término do mandato dos atuais representantes da sociedade civil;
Considerando que o CMDI é composto paritariamente por representantes de órgãos ou entidades governamentais e não governamentais;
Considerando que a composição das entidades não governamentais interessadas em integrar o CMDI far-se-á por meio de eleição realizada em Assembléia própria entre entidades, mediante convocação do CMDI;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Assembléia de eleição das entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas relacionadas à pessoa idosa para compor o CMDI, no período de 2021/2023.
Art. 2º A Assembléia de eleição se realizará no próximo dia 08 de setembro de 2021, às 08h30min, nas dependências do CEDER, sito a Rua Alexandre Popia, sn – Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
Art. 3º Serão eleitas 03 (três) entidades não governamentais que assumirão a titularidade no CMDI, as demais entidades, conforme ordem de maior votação ficarão na suplência.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, publique-se a presente no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 31 de agosto de 2021.

LAURA LENARTOVICZ
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:5891C1FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 084/2021

Súmula: Decreta Luto Oficial no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Paulo Frontin devido ao falecimento das senhora Maria Lucia Zacharias Horszyn.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 26 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:C89D8228

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 086/2021

Súmula: Estende os efeitos do Decreto Municipal 081 e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o elevado número de contágio registrado no âmbito municipal ocorrido nos últimos dias;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pela COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020, e o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades deste município no cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos dos territórios e da pertinência ou não da adoção de determina das medidas;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas proporcionais aos riscos que a situação demanda e o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.263/2021, que regulamenta a abertura e fechamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços no âmbito do Município de Paulo Frontin.

DECRETA:
Art. 1º Permanece DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Paulo Frontin, e instituídas as seguintes medidas que vigorarão de 01 de setembro de 2021 a 12 de setembro de 2021.

Art. 2º Estende os efeitos do Decreto Municipal 081/2021 até a data de 12 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 01 de setembro de 2021, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com a evolução da pandemia no município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto, devendo ser observados o distanciamento social, uso de álcool gel, uso de máscaras, entre outros.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 31 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:CC713FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CARMO LUIZ KLEIN ME.
ORIGEM: Contrato nº 22/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 07/2017.
VALOR ORIGINAL: R$ 113.700,00 (cento e treze mil e setecentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 26/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4CC0DC50

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021, referente à contratação de empresa especializada para executar capacitação para família acolhedoras, a fim de atender melhor o público inscrito junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI 91325021920, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua das Palmeiras, nº 957, Bairro Coqueiral, na cidade de CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, CEP:85807-020, inscrito no CNPJ sob nº 31.812.156/0001-09, neste ato representado pela Sra. NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI portadora de célula de identidade n° 84237949, inscrito no CPF n° 913.250.219-20 declarada vencedora pelo valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Pérola D'Oeste/Pr, 27 de agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2209AB74

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **contratação de empresa especializada para executar capacitação para família acolhedoras, a fim de atender melhor o público inscrito junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais da Dispensa de Licitação nº 20/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – PR**
CONTRATADA: NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI 91325021920.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 20/2021.
VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 27/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:63B33B46

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COMUNICADO

COMUNICADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de Barracão Pré-Moldado com estrutura Metálica, com área a ser construída de 600,00 m², no perímetro urbano do Município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, em regime de empreitada Global do tipo menor preço, conforme projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.

De acordo com o disposto no edital de Tomada de Preço nº 10/2021, aberto no dia 10 de Agosto de 2021, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 13/2021, de 04 de janeiro de 2021, ficam convocadas as empresas habilitadas, que protocolaram envelopes "A"- Habilitação, e "B"-Proposta de Preço, para que compareçam no dia 15 de Setembro de 2021, as 08:30 horas, na Sala do Departamento de Licitações, sito Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para abertura de Envelope "B"-Proposta de Preço e assinatura das atas finais do presente certame.

Para mais informações poderá ser solicitado diretamente no e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br, ou no Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 31 de Agosto de 2021.

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AD00AC6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
184/2021

DECRETO Nº 184/2021

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o constante no Artigo 37 da Lei Municipal de nº 300/2002.

DECRETA
Art.1º- Fica **EXONERADA**, a partir desta data, a pedido, por motivo de sua aposentadoria a Servidora Pública Municipal a Senhora **TEREZINHA LUIZA BRUNING DE SOUZA**, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Professora, 40 Horas semanais, do grupo ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 124/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:A283FD7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
185/2021

DECRETO Nº 185/2021

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Efetivo.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o constante no Artigo 37 da Lei Municipal de nº 300/2002.

DECRETA
Art.1º- Fica **EXONERADA**, a partir desta data, a pedido, por motivo de sua aposentadoria a Servidora Pública Municipal a Senhora **SILVIA DE CARVALHO**, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Professora, 20 Horas semanais, do grupo ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de 157/92

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:A50F9D46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
186/2021

DECRETO Nº 186/2021

SUMULA: Exonerar Servidor Ocupante de Cargo em Comissão de Secretário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a partir desta data, a Senhora **CATIANE FATIMA DA SILVA RAMÃO ZILIO** do Cargo em Comissão de Secretário de Saúde, do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 12/2021 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:1D96BBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.295/2021

Data: 31 de agosto de 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel de propriedade do Município, a empresa PAULA GLEICA DICETI 07784940980 - ME.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a empresa PAULA GLEICA DICETI 07784940980 ME, inscrita no CNPJ/MF nº 32.797.237/0001-31, 01 Barracão Industrial de 300,00m² (Barracão I), com Padrão de Energia Elétrica Trifásica 3/50 Amperes, e ponto de água, construído na Chácara nº 26-E-27-E, com área de 1.000,00 m², na cidade de Pérola D' Oeste, com finalidade de Fabricação de Esquadrias de Metal, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Produção de artefatos estampados de metal, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de vidros e Comercio varejista de materiais de construção em geral.

Parágrafo Único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada a utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.
Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n° 1.162 de 03 de abril de 2.019, e no Decreto Lei nº 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionaria manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante a prazo de vigência da concessão.

Art. 4° Fica a concessionaria obrigada a incluir e/ou manter até o final do primeiro ano de vigência do contrato, em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 05 (cinco) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e agua do imóvel e cumprir todas as determinações legais que Ihe sejam pertinentes e de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5° A concessão de direito real de uso, objeto desta lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no §4° do Art. 7° da Lei

Municipal nº 1.162 de 2019, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6° A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionaria deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na Legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 7º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e a consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionaria obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7° A concessionaria restara obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos a concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n° 1.162 de 2019 e no Decreto Lei nº 271 de 1967.

Art. 8° Os encargos e obrigações relativos a concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n° 1.162 de 2019, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:4FE81930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 957, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 957, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pelas Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, e Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Mirian Balan de Oliveira;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 31 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FCD603F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 954/2021. DE 27 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 954/2021.DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Vaz Morcelli**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906.6/PR, matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	31/08/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	5809/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CE53DAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2021

Comissão Permanente de Licitações
CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 039/2021
Referente ao Chamamento Público 007/2021

PROTOCOLO: 2372/2021
Objeto: Inexigibilidade de licitação para habilitar periódicos impressos e serviços de radiodifusão, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de Piên/PR, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais, turismo. SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
PESSOA JURÍDICA: EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA
CNPJ:00.506.497/0001-14
VALOR ESTIMADO: R$ 27.953,14 (Vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos).

AUTORIZAÇÃO: 31/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:993CF778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 958/2021. DE 31 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 958/2021.
DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Flavia Martins de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR , matrícula funcional 5821, ocupante do cargo público de **Fiscal de Tributos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento 27/2021 projeto Efaz 48/2021 Atividade Rural e as Receitas do Município	01/09/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	5828/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:48E29213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 087/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2021
Modalidade: Tomada de Preços Nº 05/2021
Contratado: COMPACT CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 22.970.696/0001-11
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de regularização das casas de tratamento H e construção de estruturas para os reservatórios elevados, no Quicé e no Campo Novo, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra com EPI adequado, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.
Valor: R$ 114.499,70 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 25 de agosto de 2021.

Republicado por incorreção

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:BBE7E965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 959/2021. DE 31 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 959/2021.
DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Claudia Knopick Lisboa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.168/SC , matrícula funcional 105381, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento 27/2021 projeto Efaz 48/2021 Atividade Rural e as Receitas do Município	01/09/2021	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	5826/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 31 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:98F2B862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO UNILATERAL DE ATA

RESCISÃO 08/2021
RESCISÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 47 E 93/2021

RESCISÃO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E TIAGO DANIEL VEDAN.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 **CONTRATANTE**, e a empresa **TIAGO DANIEL VEDAN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.248.986/0001-32, Inscrição Estadual nº 90756092-96, com endereço na Rua Orestes Tha, nº 1426, Cidade Industrial, em Curitiba/PR, CEP: 81350-570, fone/fax: (41) 3010-0458, e-mail: vedancomercio@outlook.com;

Cláusula primeira: Ficam rescindidas unilateralmente as atas, por descumprimento da empresa com seus compromissos assumidos.

Cláusula Segunda: A rescisão foi instruida prelo processo administrativo apuratorio nº005/2021.

Cláusula Terceira: Os motivos bem como multas e sanções foram instruidos no processo apuratorio ja citado.

Piên/PR, 31 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF	***CALEBE FRANÇA COSTA***
Prefeito	Procuradoria Jurídica
Contratante	

Testemunhas:

Nome: Marcos Aurélio Melenek Assinatura: _____

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski Assinatura: _____

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D9E0D4DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2020
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

4° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, CNES nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-2443, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 01 (um) mês a partir de 01/09/2021.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R$ 182.500,00 (Cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:F19AFAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 85/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para serviços de tornearia." e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

TORSSIL TORNOMECANICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **05.231.455/0001-31**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 31 de agosto de 2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:6AD860F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 120/2021

PROTOCOLO: 2373/2021
Objeto: Aquisição de óleo lubrificante de origem vegetal solúvel para o processo de perfuração de poços artesianos, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: AGRICOLUBE DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA ME
CNPJ: 28.030.353/0001-53

VALOR: R$ 1.754,50 (Um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PESSOA JURÍDICA: GERSON MARCOS BAUMEL
CNPJ: 12.711.494/0001-00
VALOR: R$ 1.290,00 (Um mil, duzentos e noventa reais).

AUTORIZAÇÃO: 31/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A6343804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2021

Comissão Permanente de Licitações
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 121/2021

PROTOCOLO: 2368/2021
Objeto: Aquisição de peças para manutenção da frota 84 e 129, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ: 95.420.972/0001-41
VALOR: R$ 1.264,00 (Um mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

PESSOA JURÍDICA: FORT TRATORES LTDA
CNPJ: 19.158.391/0001-03
VALOR: R$ 138,30 (Cento e trinta e oito reais e trinta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 31/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:1D8F91D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 122/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 122/2021

PROTOCOLO: 2378/2021
Objeto: Contratação de empresa para dispensa emergencial de reparos em um veículo Sandero placa BAC-1866. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CIA DO PNEU – COMÉRCIO DE PNEUS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 07.905.311/0001-49
VALOR: R$ 343,00 (Trezentos e quarenta e três reais)

AUTORIZAÇÃO: 31/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:BD89E64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 018, DE 31 DE AGOSTO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 018, de 31 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova transferência de recurso financeiro a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel referente ao custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010), e:
Considerando, a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes do COVID-19;
Considerando, a Portaria GM/MS nº 471, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;
Considerando, a Portaria GM/MS nº 808, de 27/04/2021, que autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios;
Portaria GM/MS nº 2.006, de 18 de agosto de 2021, libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de suporte ventilatório pulmonar autorizados, em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da Covid-19 de estados e municípios, correspondente ao mês de julho/2021.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar transferência de recurso financeiro a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel referente ao custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 no valor de R$ 28.723,20 (vinte oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos) correspondente ao mês de julho de 2021.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIONE ALVES DORNELLES ZANCHETT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

PEDRO GERALDO CAVALEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:9C5EF8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 998/2021

DECRETO N.º 998/2021

SÚMULA: Decreta ponto facultativo, no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 06 de setembro de 2021, (segunda-feira), devido o feriado nacional do dia 07 de setembro, não havendo expediente nas repartições públicas do Município de Pinhal de São Bento- Pr.

Artigo 2º - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1D360ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2611/2021

PORTARIA N. 2.611/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, CILENE STEFEN KNEBEL matricula funcional 323-1, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil IV, lotada no Departamento de Ensino, em conformidade com atestado médico datado em 27/08/2021.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de licença, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 30 de agosto de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8156E9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº146 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de peças novas originais ou de reposição de primeira linha e demais serviços necessários na manutenção das máquinas Motoniveladora CATERPILLAR 120K, Retroescavadeira JCB 3C, Pá Carregadeira KOMATSU WA-200 e Rolo Compactor HAMM 3411, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Transporte, Obras e Urbanismo., conforme processo de Pregão nº 53/2021.

CONTRATADO: J. MARTINELLI EIRELI - EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 571.376,00 (Quinhentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO DE TODOS OS LOTES: 05,00%

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 31/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:AE93D800

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 231/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 546-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/09/2021 (saída as 11:00 horas)
Destino: Dionísio Cerqueira/SC.
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Maiara Fernanda França Cordeiro e acompanhante para realizar consulta no Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto Santé em Dionísio Cerqueira/SC.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 01 de Setembro de 2021.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E9E3BD10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
SEGUNDO VISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÃO** na data de abertura do pregão, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, serviços de copeira, asseio e conservação, com mão-de-obra residente, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todo material de consumo, uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência do edital**. Após os devidos ajustes no sistema COMPRASNET a nova data de abertura será: **dia 15/09/2021 às 09h.** O edital e seus anexos estão disponíveis na integra no portal de compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras e também no site da Câmara Municipal de Piraquara no endereço: www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes

Piraquara, 31 de agosto de 2021.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 99/2021

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:8ED148FC

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 145/2021

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição no Magistério, com base legal no Art. 40, § 5º da Constituição Federal com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c art. 12 e 14 da Lei Municipal 862/2006, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 28.393/2021, Processo de Aposentadoria nº 043/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 71/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 15/07/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **LUCIANE VILAR POSSEBOM**, CI/RG nº 3.407.887-4, inscrita no CPF/MF nº 032.772.509-54, matricula funcional nº 538801 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III – Especialização, Profissional da Educação, nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003 e c/c os art. 12, 14 e 25 da Lei Municipal 862/2006, a partir de 1º de setembro de 2021.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.972,11 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e onze centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 40, § 5º da Constituição Federal, terá seus proventos reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real, sem isonomia e sem paridade, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 15, da Lei Federal nº 10.887/2004.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 2021.

Piraquara, 31 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:31D0D610

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 146/2021

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 31.910/2021, Processo de Aposentadoria nº 045/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 80/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 10/08/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor municipal **HUMBERTO ANTONIO GHEDINI**, portador do CI/RG nº 4.687.268-1, inscrito no CPF/MF nº 255.040.370-34, matricula nº 497191, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Elementar, cargo Agente Operacional, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de setembro de 2021.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.893,66 (um mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo de aposentadoria nº 045/2021 (fls. 77/82 dos autos).
Art. 3º De acordo com o artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e nem paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real da moeda.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 2021.

Piraquara, 31 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7924DFE1

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 147/2021

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 33.549/2021, Processo de Aposentadoria nº 046/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 82/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 20/08/2021, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor municipal **SEBASTIAO LOURENCO DE SOUZA,** portador da CI/RG nº 814.511-3, inscrita no CPF/MF nº 187.030.039-49,

matricula funcional nº 772161, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do cargo público efetivo de Técnico Administrativo, **no valor bruto mensal de R$ 616,88 (seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, em consonância com o artigo 10, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2021.**

Art. 2º Para efeito de recebimento de aposentadoria, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

Art. 3º Fica estabelecido como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o art. 7º, inc. IV, e art. 39, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º De acordo com o artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e nem a paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 2021.

Piraquara, 31 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:91DDEB34

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 148/2021

Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando 1Doc nº 33.616/2021, Processo de Aposentadoria nº 047/2021, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 83/2021-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 23/08/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor municipal servidor **LUIZ ANTONIO ROCHA**, portador da CI/RG nº 2.212.958-9, inscrita no CPF/MF nº 321.691.839-49, matricula nº 525661, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Elementar, cargo Agente de Manutenção, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "a" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de setembro de 2021.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.800,06 (dois mil e oitocentos reais e seis centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo de aposentadoria nº 047/2021 (fls. 58/63 dos autos).

Art. 3º De acordo com o artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e nem a paridade, ou seja, o servidor terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, apenas para preservar o valor real da moeda.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de setembro de 2021.

Piraquara, 31 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:533E0FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 31.110/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 31.110/2021** na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 12/2021**, de contratação da empresa **Actuary Assessoria Previdenciária LTDA**, CNPJ: 21.810.869/0001-71, sob o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados em atuária para elaboração de diagnósticos de natureza econômica, financeira e atuarial, com vistas à proposição de medidas alternativas de custeio viáveis para implantação da Reforma Previdenciária Municipal nos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Piraquara, 31 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:46DCC685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23.223/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2020

Detentora da Ata: GÁS GRACIOSA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.333.262/0001-61 – **Objeto:** cancelamento do item 3 (cargas de gás 13 kg) no valor total de R$ 17.775,00 (dezessete mil, setecentos e setenta e cinco reais) e do item 4 (cargas de gás 45 kg) no valor total de R$ 28.130,00 (vinte e oito mil, cento e trinta reais) nos termos do item 4.7 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 58/2020. **Data da Assinatura:** 25/08/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:975937E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 11.220/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 11.220/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021,** que tem por objeto *aquisição Materiais e Equipamentos Antropométricos*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ANA MARIA PIRES BELEM**, com sede na Av. Padre Cacique, nº 40, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.360.651/0001-43, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 11.868,00** (onze mil oitocentos e sessenta e oito reais); **BRASIDAS EIRELI**, com sede na Rua Adolfo Wruck, nº 65, Asilo, Blumenal/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.483.193/0001-96, vencedora do **item 04** pelo valor total de **R$ 12.186,00** (doze mil cento e oitenta e seis reais); **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Parque Industrial, Araçatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.499.939/0001-76, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais); **MORIMED**

COMERCIAL EIRELI, com sede na Rua Pará, nº 410, Jardim Apucarana, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.499.522/0001-73, vencedora dos **itens 03 e 09** pelo valor total de **R$ 17.120,00** (dezessete mil cento e vinte reais); **NM CONFECCOES LTDA**, com sede na Rua Doutor Hofmann, nº 220, Morro Chic, Itajubá/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.835.661/0001-25, vencedora do **item 07** pelo valor total de **R$ 1.092,00** (mil e noventa e dois reais); **STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES**, com sede na Av. Maringá, nº 1228, Emiliano Perneta, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.089.732/0001-16, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 2.373,90** (dois mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 74.039,90** (setenta e quatro mil trinta e nove reais e noventa centavos); **Itens Desertos:** itens 06 e 08.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9E07F33C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**LOCADOR:**BERTHA CLORES MICHEL RIECHI.**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, 74 – Centro – Piraquara – PR, destinado à instalação do Centro da Memória Ferroviária.**MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 23.781/2020 e dispensa 22/2020.**VALOR MENSAL:** R$3.000,00 (três mil reais). **VALOR GLOBAL:** R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/08/2021 a 04/08/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5B591E6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.553/2021

Decreta ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira) em virtude da comemoração da Independência do Brasil no dia 07 de setembro de 2021.
Parágrafo único. A determinação do caput não se aplica aos setores essenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F876D4BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.638/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é **aquisição de álcool em gel 70% (500 ml),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 16 de setembro de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 171.378,90 (cento e setenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 31 de agosto de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:706D9F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 57/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;
Considerando, ainda, o disposto no art. 118 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º Declarar recesso na Câmara Municipal de Pitanga no dia 06 de setembro de 2021 em virtude do feriado do dia da Independência.

Art. 2º Antecipar para o dia 03 de setembro de 2021, às 14h. a sessão plenária ordinária prevista para o dia 07 de setembro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 31de agosto de 2021

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:56800F8A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 56/2021

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir do dia 2 de setembro de 2021, o Sr. Mario Luiz Grande, portadorde RG nº 1.725.867-2 e inscritono CPF sob nº 410.820.609-68, para o cargo de Assessor Parlamentar II, símbolo CC-4, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 31de agosto de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o Sr. Mario Luiz Grande, portadordo RG nº 1.725.867-2e inscritono CPF/MF sob nº 410.820.609-68não possui registro de causas de inelegibilidade descritos no inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, tendo apresentado as certidões pertinentes para fins de nomeação no cargo de Assessor Parlamentar II, atendendo-se ao disposto no art. 80-A e seu parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Pitanga, 31 de agosto de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:2677A58D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/202

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021 - SRP

Aos trinta dias de agosto de 2021, autorizado pelo processo de Pregão Presencial nº 2/2021 – SRP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8666/1993, com a Lei nº 10.520/2002, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Municipal 122/2015, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara de Vereadores de Pitanga, Estado do Paraná, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Fabricio Duarte Holovka, portador de RG nº 5.734.837-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 030.128.619-12, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa Posto Pitangão Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 14.826.350/0001-16, com sede à ROD BR 466, KM 178, Bairro Pitanguinha, Pitanga – PR, representada pela Sra. Amili Sonali Rosa de Freitas, portadora de RG nº 7.628.496-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 070.161.699-79. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preços para a aquisição de 3.000 (três mil) litros de combustível Diesel S-10, para o veículo da Câmara Municipal de Pitanga, conforme as características e especificações constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 2/2021 – SRP.
1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa Posto Pitangão Ltda, com sede à ROD BR 466, KM 178, Bairro Pitanguinha, Pitanga – PR, CEP 85.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.826.350/0001-16, representado pela Sra. Amili Sonali Rosa de Freitas, portadora de R.G. nº 7.628.496-9 SESP/PR e CPF sob o nº 070.161.699-79, à saber: fornecimento de diesel S-10 pelo valor de R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) o litro.
1.2. A Câmara efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela emissão de requisição de compra, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico.
1.2.1. O produto deverá ser disponibilizado no ato da solicitação.
1.3. Caso o produto não atenda as exigências do edital, à proponente vencedora será aplicada a sanção prevista no item 17.1.3. do edital.
1.4. Os valores devidos pela Câmara serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Departamento de Administração.
1.6. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
001Legislativo Municipal
01.031.0101.2.108 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.30.01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
3.3.90.30.01.03 Diesel
1.7. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
b) pelo atraso injustificado para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso;
c) pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
1.9. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude ou falha na execução do contrato.
1.10. Havendo desistência do lance ofertado, será aplicada à proponente a multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da imposição das demais sanções cabíveis.
1.11. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações que puderem acarretar a aplicação de sanção.
1.12. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos que seu ato punível venha causar à administração.
1.13. O atraso injustificado no pagamento por parte da contratante gerará multa para a mesma no valor de 2% (dois por cento) mais juro mensal de 1% (um por cento).
1.14. O registro de preços poderá ser cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2021-(SRP).
1.16. O edital e seus aditamentos, e a proposta apresentada pela adjudicatária integrarão a Ata de Registro de Preços.
1.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.18. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.19. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga, 30 de agosto de 2021.

Câmara de Vereadores de Pitanga
FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Contratante

Posto Pitangão LTDA
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
Contratada

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:FC7484F5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 9/2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Pitanga informa que em virtude do feriado de 07 de setembro e da portaria nº 57/2021 desta Casa, que declara recesso na Câmara Municipal de Pitangano dia 06de setembro de 2021, realizará reunião ordinária, no dia 3 de setembro de 2021, às 15:30 horas, no plenário da Câmara Municipal.
Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 31 de agosto de 2021.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:6F1C767A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 12/2021 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pitanga informa que em virtude do feriado de 07 de setembro e da portaria nº 57/2021 desta Casa, que declara recesso na Câmara Municipal de Pitangano dia 06de setembro de 2021, realizará reunião ordinária, no dia 3 de setembro de 2021, às 16 horas, no plenário da Câmara Municipal.
Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 31 de agosto de 2021.

RODRIGO CORDEIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:AFD58AED

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL Nº 8/2021 - COMISSÃO DE POLÍTICAS GERAIS

A Comissão de Políticas Gerais da Câmara Municipal de Pitanga informa que em virtude do feriado de 07 de setembro e da portaria nº 57/2021 desta Casa, que declara recesso na Câmara Municipal de Pitangano dia 06de setembro de 2021, realizará reunião ordinária, no dia 3 de setembro de 2021, às 16:30 horas, no plenário da Câmara Municipal.
Assim todos ficam convidados e os vereadores desta comissão devidamente convocados.

Paço da Liberdade, 31 de agosto de 2021.

MARLENE SOARES MUNHOZ
Presidente da Comissão de Políticas Gerais

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:2EFC1CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 01.498.895/0001-07
CONTRATADA: DEVANIR PERES – INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES - ME
CNPJ/MF: 34.954.240/0001-47
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 02/2020, cujo término passa a ser em 01 de setembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: DOUGLAS FELIPE BARBOSA e DEVANIR PERES
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:D71AE093

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

DATA: 31 de agosto de 2021.

SÚMULA: Convoca a Assembleia para eleição de novos membros da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n°584/2015 de 29 de maio de 2015, e visando regularizar o Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

CONVOCA:–

Art. 1º – Fica convocada a Assembleia para eleição de representação não governamental do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, na qual, serão eleitos 02 (dois) representantes titulares de idosos que residem no Município a mais de 2 (dois) anos, e paritariamente seus suplentes, 1 (um) representante de usuários da Assistência Social seu respectivo suplente, e 1 (um) representante das igrejas e seu respectivo suplente.

Art. 2º – Fica estabelecido que a Assembleia será realizada no dia 09 de setembro de 2021, às 9 horas e 30 minutos, na Câmara Municipal de Pitangueiras, Pr.

Art. 3º – Este convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 31 de agosto de 2021.

RAFAELA FERNANDA FERNANDES PINHEIRO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DE5CED32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2021

DATA: 31 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Gisley Calixto dos Santos**, Matrícula nº 982-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para cobertura das despesas relativas ao seu deslocamento até a cidade da Lapa/PR, no dia 02 de setembro de 2021, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente internado em clínica de recuperação, conforme Memorando 1Doc nº 1.232/2021.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do artigo 14, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,5 diárias (uma diária e meia), calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de agosto de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:59507ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2021

DATA: 31 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Alex Sandro Rodrigues**, Matrícula nº 1149-5/1, ocupante do cargo de Pedreiro, Nível 4, para exercer suas funções junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em regime de dedicação integral exclusiva, com a Função Gratificada FG-3, no valor de R$ 800,00 (quinhentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito, com início em 01 de agosto de 2021.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 100/2021, de 03 de maio de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de agosto de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F6AB9612

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EDITAL Nº 02, DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021 – RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2021, em virtude de incluir documentos na qualificação técnica, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), Edição nº 2333, Código Identificador: 33F42782, no dia 23 de agosto de 2021, bem como informa a nova data de **ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 17/09/2021 às 09h00min, **INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 17/09/2021 às 13h30min. **CONSULTAS AO EDITAL RETIFICADO E INFORMAÇÕES**: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.
Fica alterado o item **9.3.3 Quanto à qualificação técnica** que passa a ter a seguinte redação:

a) Licença (Alvará) para o funcionamento do estabelecimento do ano vigente, expedido pelo Município da sede do mesmo;
b) declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no item 15.1 deste edital (Anexo IV);
c) Apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitido pela ANVISA, juntamente com a publicação no diário oficial da união, para os interessados no lote 01 ao 149 e do item 281 ao 556;
d) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA (ou outro órgão equivalente), dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do estado licitante, por força do disposto da Lei nº 5.194 de 24/12/1966 em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/1979 do CONFEA, para os interessados nos itens 155, 162, 171, 180, 185, 190, 194, 201, 208, 214, 223, 234, 244, 260, 264, 280;
e) Comprovação da proponente de que possui em seu quadro permanente, engenheiro que será responsável técnico pela eventual execução dos serviços, e se necessário a emissão de: Certidão de Dispensa Ambiental e Licença Sanitária, para os interessados nos itens 155, 162, 171, 180, 185, 190, 194, 201, 208, 214, 223, 234, 244, 260, 264, 280;
f) A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da proponente, se fará mediante a apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho CTPS e ficha de empregado), ou caso o profissional seja integrante do quadro societário (apresentação do contrato social), ou apresentação do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, para os interessados nos itens 155, 162, 171, 180, 185, 190, 194, 201, 208, 214, 223, 234, 244, 260, 264, 280;
g) A comprovação de que o profissional faz parte do quadro permanente da proponente, se fará mediante a apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho CTPS e ficha de empregado), ou caso o profissional seja integrante do quadro societário (apresentação do contrato social), ou apresentação do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, para os interessados nos itens 155, 162, 171, 180, 185, 190, 194, 201, 208, 214, 223, 234, 244, 260, 264, 280;

Pitangueiras-PR, 31 de agosto de 2021.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:08E1E8BC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Processo Administrativo nº 66/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
G. F. GIGLINI LTDA	R$ 31.950,00
MELINA DE SOUZA LAMEU 07246745947	R$ 12.628,00
LUIZ FELIPE MICHELETTI 07572745954	R$ 43.800,00
TARUMA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 265.215,07
DONIZETI DE CARVALHO 02691713989	R$ 18.640,00
BRUNO SCARPETA MICHELETTI 03904923960	R$ 56.100,00
C. A.C. MAQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI ME	R$ 72.150,00

Pitangueiras-PR, 31 de agosto de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:89C5C022

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições, legais, torna pública a SUSPENSÃO, por 90 (noventa) dias, do Contrato nº 09/2021, relativo ao Pregão Presencial nº 09/2021, a partir da data deste termo.

Pitangueiras, 31 de agosto de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C6366E71

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: BRUNO SANTIAGO DA SILVA
CPF nº 083.481.059-05
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem junto à Secretaria de Saúde deste Município. Jornada em regime de 12hsx36hs, período noturno (19h as 07h).
VALOR: R$ 43.097,52 (quarenta e três mil e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).
10.003.001030100102035 - 3.3.90.34.0000 - (1161) - Fonte: 495
VIGENCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Bruno Santiago da Silva
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DBF585A2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: DENISE LINO TEODORO
CPF nº 094.172.998-24
OBJETO: Prestação de serviços relativos as funções do cargo de Agente de Endemias junto à Secretaria de Saúde do Município. Jornada de 40 horas semanais.
VALOR: R$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais).
10.003.001030100102035 - 3.3.90.34.0000 - (258) - Fonte: 303
VIGENCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Denise Lino Teodoro
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:912DA09E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: AMANDA DE SOUZA
CPF nº 048.926.799-84
OBJETO: Prestação de serviços de enfermagem junto à Secretaria de Saúde deste Município. Jornada em regime de 12hsx36hs, período noturno (19h as 07h).
VALOR: R$ 43.097,52 (quarenta e três mil e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).
10.003.001030100102035 - 3.3.90.34.0000 - (1161) - Fonte: 495
VIGENCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Amanda de Souza
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E6AF6181

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: JULIANA ROSA
CPF nº 040.687.149-32
OBJETO: Prestação de serviços de técnico de enfermagem junto à Secretaria de Saúde deste Município. Jornada semanal de 40 horas.
VALOR: R$ 27.762,24 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
10.003.001030100102035 - 3.3.90.34.0000 - (1161) - Fonte: 495
VIGENCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Juliana Rosa
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:13AE151D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 05/2021
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CREDENCIADA: JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA
CPF nº 101.207.649-03
OBJETO: Prestação de serviços de Assistente Social junto à Secretaria de Assistência Social deste Município. Jornada semanal de 40 horas.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
08.002.000824400082.032 - 3.3.90.34.0000 - (1165) - Fonte: 000
VIGENCIA: 01/09/2021 a 31/08/2022
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Juliana Rosa

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:10DFE7A3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Processo Administrativo nº 64/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
SANTAGRO COMERCIO AGRÍCOLA EIRELI - ME	R$ 45.760,00

Pitangueiras-PR, 31 de agosto de 2021

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:35434CB7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 113/2021 de 26/05/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 07/2021, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa física abaixo relacionada(s):

CARGO	PROFISSIONAL	CPF	PROTOCOLO
FONOAUDIÓLOGO	Caroline Aparecida Madeira de Mello	010.216.949-75	538/2021
FONOAUDIÓLOGO	Camila Aparecida Madeira de Mello	010.216.959-47	553/2021

Pitangueiras - PR, 31 de agosto de 2021.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7638F4D8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021
OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, locais, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14 e Lei Municipal 690/21 para eventual aquisição de refeições e marmitas e leites especiais para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
TIPO: Menor preço por Item.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 130.824,02 (cento e trinta mil oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos).
INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 20/09/2021 às 09h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 20/09/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 31 de agosto de 2021.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:9F217DA0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 contratação de pessoa jurídica para aquisição de eletrônicos, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.
TIPO: Menor preço por Item.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 60.919,74 (sessenta mil novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos).
LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < https://bllcompras.com/ >.
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/09/2021 às 08h30min.
INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22/09/2021 às 10h00min.
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.
ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras-PR, 31 de agosto de 2021.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5C170BF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, FINANCEIRO DE 2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, PODER EXECUTIVO, REFERENTE EXERCÍCIOFINANCEIRO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU MAURI KRIELOW, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovado a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn nos termos do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento de 27 de Julho de 2021 e o Acórdão Parecer Prévio n° 667/2020, primeira Câmara datado de 26 de Novembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, processo de nº 2249422/17, de Prestação de Contas Municipal, exercício financeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR, aos trinta e um dias do mês de Agosto de dois mil e vinte.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:3B939D60

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa com funcionamento 24 horas visando à aquisição de combustíveis: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal, com viagens de ida/volta á Curitiba-PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 – POSTO CANAL BATEL LTDA
2.2 – AUTO POSTO CANAAN LTDA
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – AUTO POSTO CANAAN LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.201.351/0001-36, situada na Rodovia BR 277 – KM 254 Irati/PR, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R$102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 052/2021 de 10 de agosto de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 23 de agosto de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0035FFB7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 052/2021, lavrada em 23 de agosto de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa com funcionamento 24 horas visando à aquisição de combustíveis: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal, com viagens de ida/volta á Curitiba-PR.
EMPRESA: AUTO POSTO CANAAN LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 01 e 02.
VALOR TOTAL: R$102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais).

DATA: 31 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:75B0F785

LICITAÇÃO
DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 079/2020

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 079/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **SÉRGIO MOMBACH**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 079/2020, firmado entre as partes em data de 23 de março de 2020, cujo objeto é a contratação de empresas para a aquisição de combustíveis Óleo Diesel S500 e Gasolina Comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço da gasolina, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da gasolina, item 01 do lote 01 e item 02 do lote 02 de R$5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) para R$5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 568.712,44 (quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 568.712,44 (quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/ PR

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:88152BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 071/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: "Altera Portaria nº 033/2021 que Designa Comissão de Licitação".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993, juntamente com a Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:
Art. 1º Alterar a Constituição da Comissão de Licitação, que passa a conter a seguinte composição**:**

Presidente
OTÁVIO HENRIQUE BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO

Membros
MIGUEL RUBENS PERIM NETO
MARCELA MENDES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

EZEQUIEL TAVARES ALVES
1º Secretario

PAULO ROBERTO PARADA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:F1364835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 607 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no **Ofício nº 027 /2021- SMS- VISA**

RESOLVE:

Artigo. 1º – Designar a servidora **JESSICA EMELYN DOS SANTOS GAUDENCIO**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO (A) ,**para exercer a função de Autoridade Sanitária da Vigilância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogando a Portaria nº 329 de 14 de abril de 2021.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 30 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D2048EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9832/2021 DE 30/08/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9832/2021 de 30/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
251 - 3.3.90.30.00.00	00107	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:			6.000,00

Artigo 2º - Para atende Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0020.2.022.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
254 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
Total Redução:			6.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:61D4C777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02-2021 FLUXO DE PAGAMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 24 DE AGOSTO DE 2021 CONTROLE INTERNO

Disciplina procedimentos para realização de despesas referentes à aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo de Pontal do Paraná e dá outras providencias.

Considerando o disposto no art. 77 da Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre a verificação previa da legalidade dos atos da execução orçamentária;

Considerando o Art.5º da Lei nº 1877/2018: "O Sistema de Controle Interno tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receitas, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade".

Considerando o melhor desenvolvimento dos trabalhos em cada Departamento/ou Secretaria, a Coordenadoria do Sistema de Controle

Interno, elaborou procedimentos para realização de despesas referentes à aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo de Pontal do Paraná.

Considerando a Recomendação CCI nº 007/2021 que dispõe sobre a realização dasdespesasprevistas no orçamento público, deverão seguir os três estágios previstos na Lei nº 4.320/64: empenho, liquidação e pagamento. Toda despesa tem que ser empenhada antes de ser realizada, pois é no empenho que se compromete parte de uma dotação orçamentária com uma despesa a ser realizada, o não cumprimento, afronta o princípio constitucional da legalidade da despesa, sendo indispensável que se aponte a dotação respectiva.

Considerando que, o pagamento das despesas públicas sem prévio empenho implica infrações de natureza administrativa, política e penal e sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para as providências alçada.

CAPITULO I
RITOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS E SERVIÇOS CONTRATADOS, LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PROTOCOLO NO SISTEMA 1DOC

Art. 1º. Os materiais adquiridos por cada órgão deverão, sempre que possível, ser entregues no almoxarifado.

§1º - Na impossibilidade de o material ser entregue no Almoxarifado, nesse caso, sendo entregue diretamente nas Unidades Administrativas, a liquidação poderá ser dada pelo fiscal do Contrato.

§ 2º- O Fornecimento de materiais/bens, como prestação se serviços resultantes de contratos firmados, somente ocorrerão mediante solicitação formal pelo Departamento de Compras de cada Secretaria, que emitirá a respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços através do sistema de gestão pública.

§ 3º - Todas as Notas fiscais referentes a contratos resultantes de procedimentos licitatórios deverão ser acompanhadas das certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigidas no edital de licitação, nos termos do Art. 55 XII, da Lei 8.666/93, bem como, os demais documentos estabelecidos na Cláusula – PAGAMENTO do Contrato Administrativo. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

§ 4º - Para o recebimento dos bens ou materiais adquiridos e dos serviços prestados o fiscal do contrato deverá efetuar a conferencia e verificação se os bens entregues ou serviços prestados estão de acordo com a descrição previsto no contrato ou documento equivalente, inclusive a marca do produto e atestarão as notas fiscais com carimbo e assinatura.

§5º - O recebimento dos bens de natureza permanente, aqueles com vida útil superior a dois anos, deverá obrigatoriamente ser acompanhado pelo Setor de Patrimônio que se responsabilizar pela etiquetagem, registro do bem e emissão de termo de responsabilidade a ser assinado pelo titular da unidade que recebeu.

§ 6º - Para os casos de despesa com publicidade e divulgação, o recebimento dos serviços e atesto das notas deverão observar a obrigatória anexação do exemplar do jornal, panfleto, mídia ou qualquer elemento demonstrando o conteúdo da matéria, publicada, devidamente identificada, ou de termo descritivo do que foi vinculada via rádio ou televisão, não podendo contar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem, mesmo indiretamente, promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do § 1º do art. 37 da CF.

Art. 2. O Setor do almoxarifado ou Fiscal de contratos para o recebimento ou atesto da Nota Fiscal do bem ou dos serviços para evitar ocorrências de vícios no processo deverão verificar-se:

O prazo de execução do contrato em vigor;
A nota fiscal está de acordo com a ordem de fornecimento;
A empresa apresentou toda da documentação necessária a fiscalização;
O período, valor unitário, valor total e descrição do bem ou serviço, inclusive com indicação da marca do produto, bem como se esse está de acordo com o estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;
O valor cobrado corresponde exatamente ao bem adquirido, a prestação de serviço ou ainda a medição no caso de obras;
O prazo de validade para emissão da nota fiscal está em vigor e se a mesma esta corretamente preenchida;
Para os casos específicos de contratos de prestação de serviços se está comprovado, em relação a mão de obra utilizada na execução do contrato, o cumprimento da obrigação trabalhista, previdenciárias e FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida;
Para os casos de contratos com obrigações futuras, se estão sendo mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação, na forma do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93

Deverá ser realizado o Protocolo de Pagamento no Sistema 1Doc da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, somente após a conferência de todos os itens relacionados nesta Instrução.

CAPITULO II
RITOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 3º O pagamento da despesa a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e somente poderá ocorrer após manifestação da regularidade da despesa, mediante exame preliminar e validação da liquidação pelo Contador (a) Geral e se necessário, pelo Controle Interno.

Parágrafo Único - Caso o Setor de contabilidade constate que o envio do processo à controladoria possa acarretar prejuízos financeiros ao Órgão (juros, multas de mora), as despesas poderão ser pagas sem a manifestação pela regularidade despesa, devendo estes casos ser justificados e comunicados a Controladoria posteriormente.

Art. 4º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RUDISNEY GIMENES FILHO	*DIONEIA SERAFIM DE CASTRO*
Prefeito	Controladora Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FAE087E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº9831, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº9831, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: "Regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, com fundamento no Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e ,

Considerando que a União, por meio da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, estabeleceu as ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, fixando a destinação de verbas aos Estados e aos Municípios;

Considerando que o Decreto Federal nº10751/2021, alterou o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamentava, originariamente a Lei Aldir Blanc, necessitando alterações no decreto municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos necessários à aplicação dos recursos destinados ao setor cultural no âmbito municipal, conforme estabelece o §4º do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, executará diretamente os recursos de que trata o Art. 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural - Aldir Blanc) alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, mediante programas que contemplem todas as ações enumeradas no Art. 2º, incisos II e III, da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e as demais Secretarias Municipais competentes, deverão providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Pontal do Paraná, nos termos do Art. 3º da Lei Federal nº 14.017/2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura, institucionalizado pela Lei Municipal nº 1371/2018, sendo órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil não remunerados, tem as seguintes atribuições:

I - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Pontal do Paraná para a distribuição dos recursos, na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021;
II - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Pontal do Paraná;
III - Sugerir, através de levantamentos públicos segmentados, ao gestor municipal os eixos a serem trabalhados na distribuição dos recursos de fomento, bem como sugerir critérios de análise dos editais;
IV - Participar do processo de homologação de espaços culturais cadastrados pelo SisProfice a receber o subsídio, em conformidade com o Art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021;
V - Participar das discussões referentes à regulamentação, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, para distribuição dos recursos, na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021.

Art. 3º. Caberá ao Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude:

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal, responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto;
III - Participar das discussões referentes à regulamentação, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, para distribuição dos recursos, na forma prevista no Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, bem como instrumentalizar sua execução;
IV - Acompanhar e viabilizar os procedimentos necessários para a transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Pontal do Paraná;
V - Fiscalizar e executar os recursos transferidos;
VI - Elaborar relatório e balanço final sobre a execução dos recursos no Município de Pontal do Paraná;
VII - Executar o previsto no Art. 2º, incisos II e III da Lei Federal nº 14.017/2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021;
VIII - Referenciar a solicitação de subsídios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020, Art. 2º, Inciso II, através do Cadastro Estadual de Agentes Culturais, o SisProfice, através de Termo de Adesão, homologado entre as partes, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021;
IX - Definir critérios para distribuição dos subsídios do inciso II, do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme definido no Art. 7º do mesmo dispositivo legal, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021.

Art.4º. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, especialmente através da participação do Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único. Os processos referentes ao objeto ficarão disponíveis no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Art. 5º. Todas as informações de interesse público, relativos à aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020 em âmbito local, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, ficarão disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Art.6º. O subsídio atribuído ao Município de Pontal do Paraná será destinado à pessoa jurídica ou física, através de manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do Art. 2º da lei nº 14.017 de 2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021;

§ 1º Será considerada a interrupção da atividade os espaços culturais enquadrados direta ou indiretamente nos Decretos Municipais n.º 9695/2021, n.º 9673/2021, n.º 9663/2021, n.º 9651/2021, n.º 9691/2021, n.º 9604/2021, n.º 9583/2021, n.º 9574/2021, n.º 9566/2021, n.º 9445/202 n.º 2123/2021 e n.º 2121/2021.

§ 2º Será vedado o repasse para espaços culturais, conforme Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela; espaços culturais vinculados à Fundações, à institutos ou à instituições, criados ou mantidos por grupos de empresas; à teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e à espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 3º Os espaços deverão pleitear o subsídio através do cadastro do Sistema de Informação da Cultura da Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, através do sítio https://www.sic.cultura.pr.gov.br/;

§ 4º Os valores para pagamento de três parcelas mensais de subsídios para os espaços culturais se darão através de critérios definidos pelo gestor municipal em instrumentação específica;

§ 5º Serão considerados espaços culturais os contidos no Art. 8º da Lei nº 14.017/2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021.

§ 6º Serão consideradas despesas relativas a manutenção do espaço cultural, para prestação de contas, os elencados no §2º do Art. 7º do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021.

§ 7º Os espaços culturais que pleitearem o subsídio deverão apresentar propostas de contrapartidas, economicamente mensuráveis, ao que rege o Art. 9º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, devendo as contrapartidas serem cumpridas após o reinício de suas atividades, realizando atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas e aos participantes de projetos em espaços públicos e comunitários, de forma gratuita e em intervalos regulares, sendo o planejamento acordado e definido com a Secretaria de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude de Pontal do Paraná.

§ 8º Será destinado um montante total de até R$ 51.218,82 (cinquenta e um mil reais, duzentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos) para o repasse de subsídios até dois (02) espaços por dois (02) meses.

§ 9º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, fica condicionado a verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal, disponibilizada pelo Ministério do Turismo, conforme Art. 2º, §5º, Inciso III do Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020.

§ 10 O subsídio previsto no inciso II do caput do Art. 2º do Decreto nº 10464/2020 será concedido para a gestão responsável do espaço cultural, sendo vedado o recebimento cumulativo, ainda que o beneficiário inscrito seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 11 Os beneficiados do inciso II da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, deverão prestar contas, comprovando os gastos relativos à manutenção da atividade cultural, sejam elas internet, telefone, transporte, aluguel, água, luz e demais despesas relativas à manutenção da atividade cultural, conforme Cap. III - §2º, do Art.7º do Decreto Federal nº 10.464/20, em um prazo máximo de até 120 dias, a contar do recebimento da última parcela do subsídio.

§ 12 Os coletivos culturais autodeclarados, que desejarem ser proponentes, tanto do contido no inciso II quanto do contido no inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, deverão apresentar documento de autodeclaração com, no mínimo, 05 (cinco) assinaturas de seus componentes que comprovem a concordância de seus representantes.

Art.7º. A destinação dos recursos atribuídos ao Município de Pontal do Paraná, referente a Lei Federal nº14.017 de 29 de junho de 2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Art. 2º, inciso III, se dará por meio de recurso destinado à pessoa física e/ou jurídica, em observância ao disposto no inciso III do caput do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020, através de:

I - Editais;
II - Chamadas públicas;
III - Instrumentos aplicáveis para prêmio;
IV - Aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural;
V - Cursos;
VI - Produções audiovisuais;
VII - Manifestações culturais e;
VIII - Realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Os recursos serão distribuídos, proporcionalmente ao número de agentes cadastrados no Cadastro Municipal de Agentes Culturais de Pontal do Paraná em cada segmento, por setores culturais:

I - Música;
II - Teatro;
III - Literatura;
IV - Dança;
V - Cultura popular;
VI - Artesanato;
VII - Técnica;
VIII - Audiovisual;
IX - Artes visuais;
X – Gastronomia.

§ 2º Todo proponente dos dispositivos citados deve constar no Cadastro Estadual de Agentes e Espaços Culturais será de obrigatoriamente;

§ 3º Os editais serão confeccionados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, contando com a participação da sociedade civil pela sua representatividade no Conselho Municipal de Cultura.

§ 4º Normas e regulamentações serão definidas em instrumentos específicos.

§ 5º Será utilizado um montante total de R$ 217.837,67 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), para a aplicação nos editais de fomento.

§ 6º Será de incumbência da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude os procedimentos de instrumentos para as propostas de fomentos, devendo ser avaliadas e credenciadas pela Comissão Temporária de Avaliação de Edital da LAB.

Art.8º. Os recursos remanescentes da ação do inciso II ou do inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, não poderão mais ser reprogramados em consonância com a permissividade da Plataforma +Brasil e aplicados ao inciso que demande de verba para cumprir o disposto no Plano de Ação.

Art.9º. Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017/2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, e por este Decreto, deverão residir e estarem domiciliados no município de Pontal do Paraná/PR.

Art.10. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude poderá expedir orientações complementares para a execução da Lei Federal nº 14.017 de 29 junho de 2020, alterado pelo decreto federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, inclusive no tocante à forma de execução de seu Art. 2º.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revoga-se o Decreto nº8908, de 15 de setembro de 2020.

Palácio "Rudisney Gimenes", em 30 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

JOÃO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8992DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº9830, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inciso XX, 67, incisos IV e XXVI, 86, inciso I, alínea "d", e 168, inciso I, da Lei Orgânica do Município, pelos artigos 2º, 5º, "i" e "m" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o constante do Procedimento Administrativo nº 12814/2021 e,

Considerando o interesse da utilização de imóveis para implantação de Parque Público Municipal com área de Lazer, com aproveitamento da área em benefício de toda comunidade, em cumprimento ao interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis abaixo especificados:

Lote nº 08 da quadra nº 04 da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, com frente para a Avenida Munhoz da Rocha, nº 627, inscrição imobiliária nº 05.03.094.0119.001, com área total de 480,00 metros quadrados, objeto da transcrição nº 6624 do Serviço de Registro de Imóveis de Paranaguá.
Lote nº 09 da quadra nº 04 da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, com frente para a Avenida Munhoz da Rocha, nº 639, inscrição imobiliária nº 05.03.094.0107.001, com área total de 480,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 1.695 do Serviço de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná.
Lote nº 10 da quadra nº 04 da planta Cidade Balneária Pontal do Sul, com frente para a Avenida Munhoz da Rocha, nº 653, inscrição imobiliária nº 05.03.094.0095.001, com área total de 654,00 metros quadrados, objeto da transcrição nº 6624 do Serviço de Registro de Imóveis de Paranaguá.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a:
I – Praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação judicial ou extrajudicial do imóvel objeto deste Decreto; e
II – Tomar medidas judiciais para fins de imissão provisória na posse dos imóveis descritos no art. 1° deste Decreto, invocando em juízo, quando necessário, a urgência.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel é necessária para a implantação de Parque Público Municipal com área de lazer.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7BBAAE49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº111 /2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná editou novas medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19) através do Decreto nº 8.178 /2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o estado de emergência no Município de Porecatu devido à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica aderido na íntegra o Decreto Estadual nº 8.178/2020 pelo Município de Porecatu.

Art. 3º. Revoga o inciso IV do artigo 1º do Decreto Municipal nº 120/2020, permitindo competições de nível municipal, estadual e nacional no Município de Porecatu.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um. (31/08/2021)

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:3E6B11B0

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO- 73/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 73/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Objeto: Aquisição de Câmara de conservação de imunobiológicos, hemoderivados e termolábeis para Secretaria de Saúde.

Valor: Valor máximo estimado da licitação é **R$ 17.259,33 (dezessete mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).**

Dotações Orçamentárias:
11.01.103010200.2.042.4490.52.00.00-1913 (secretaria de saúde)
Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B255EB42

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 74/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 74/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Serviço Social
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2021
ABERTURA: 13H00
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Objeto: Aquisição de veículo 0 zero quilometro de motorização mínima de 1.4 e fabricação 2021/2022.

Valor: Valor máximo estimado da licitação é **R$ 75.693,33 (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).**

Dotações Orçamentárias:
12.02.08.2440210.2.005.4490.52.00.00-1906 (secretaria de serviço social)
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:737C58A4

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 68/2021

EXTRATO DE EDITAL:RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 68/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: Valor máximo estimado da licitação é R$ 781.030,08 (setecentos e oitenta e um mil e trinta reais e oito centavos)

Dotações Orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.1030202002.052-33.90.30-184
33.90.30.09-589

Alteração no tipo de beneficio do item dentro do portal **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
Onde lê-se:
5.6.1.1O valor deverá ser expresso em Real (R$), com 2 (duas) casas decimais.

6.5.2-Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada itens, a qual será:

ITEM	REDUÇÃO R$
TODOS	0,01 (PODE SER ALTERADO NA ETAPA DE LANCES)

Leia-se:
5.6.1.1-O valor deverá ser expresso em Real (R$), com frações de centavos até (quatro) casas decimais.
6.5.2Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada itens, a qual será:

ITEM	REDUÇÃO R$
TODOS	0,0001 (PODE SER ALTERADO NA ETAPA DE LANCES)

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E7850208

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 66/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 115/2021
Pregão Eletrônico nº 66/2021
Objeto: visando a aquisição parcelada de materiais de consumo(limpeza e higiene pessoal) para Secretaria de Educação.

Porecatu, 31 de agosto de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 115/2021
Pregão Eletrônico nº 66/2021
Objeto: visando a aquisição parcelada de materiais de consumo(limpeza e higiene pessoal) para Secretaria de Educação.
Contratada: **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 21.484.336/0001-47.
Valor: R$ 10.040,00 (dez mil e quarenta reais) referido aos Itens do comprasnet 1,2,3,4,5 e 6.
Dotação orçamentária: 08.02.123.6101702.031.33.90.30-119 e 33.90.30.22-715.

Porecatu, 31 de agosto de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:584F0CBF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 72/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE– LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS REGIONALMENTE.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/09/2021
ABERTURA: 14H:00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição de toners e cartuchos Remanufaturados de impressoras para a Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Valor dos Lotes:
LOTE 1- ADMINISTRAÇÃO R$ 90.359,66 (noventa mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).
LOTE 2- EDUCAÇÃO R$ 44.736,36 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).
LOTE 3- SAÚDE R$ 36.387,75 (trinta e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Valor Máximo dos itens: R$ 171.483,77 (cento e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária:
Secretaria de Administração 05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1030
Secretaria de Educação 08.02.123610170.2.031.3390.39.00.00-1041
Secretaria de Saúde 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E109291D

RECURSOS HUMANOS
264

RETIFICAÇÃO

Na publicação do dia 27 de agosto de 2021, edição 2337, página 212, onde se lê referência 01, leia-se referência 04.

Porecatu, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:3586ADAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2021

EDITALDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II e inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa **SOARES E BALABOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 19.483.658/0001-20, com sede a Rua Coronel Dulcídio, n°1974, CEP 84.010-280, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços emergenciais no conserto da cadeira odontológica, aparelho de profilaxia (aparelho integrante da cadeira odontológica) e duas seladoras de materiais esterilizados, com o fornecimento de materiais na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osorio Saraiva de Almeida, pelo valor totalde R$6.764,00 (seis mil, setecentos e sessenta e quatroreais), a ser pago em parcela única.

Porto Amazonas,31de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FF3CD2CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 077-2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°077/2021
Data:31/08/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:SOARES E BALABOS LTDA
Protocolo:605/2021
Licitação: Dispensa de licitação n° 039/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços emergenciais no conserto da cadeira odontológica, aparelho de profilaxia (aparelho integrante da cadeira odontológica) e duas seladoras de materiais esterilizados, com o fornecimento de materiais na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osorio Saraiva de Almeida.
Valor:R$6.764,00 (seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:01/09/2021 à 30/11/2021

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0728F2F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 076-2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°076/2021
Data:31/08/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado:GREEN LIGHT – ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI
Protocolo:410/2021
Licitação: Pregão Eletrônico n° 028/2021
Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de Conjuntos de Postes Ornamentais com refletores de led 100w.
Valor:R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência:01/09/2021 à 31/08/2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:296338ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 34, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Andirá.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13 da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, e considerando a realização de conferência de regulação no Município de Andirá ocorrida em 21 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Andirá, com mandato até 21de julho de 2023, podendo haver uma única recondução, nos termos do art. 4º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR:
I – pela Diretoria Executiva do CISPAR:
a) seu Presidente; e
b) seu Diretor Executivo;
II – pelos usuários do Município de Ribeirão Claro:
a) Marcos Vinicius Fabiano, portador do RG nº 10.571.237-5-PR e inscrito no CPF sob o nº 066.874.559-23, como titular;
b) Valter Ferrari, portadora do RG nº 580.388-73 –PR e inscrito no CPF sob o nº 838.317.209-59, como titular;
c) José Bruno Fragoso, portador do RG nº 13.303.076-0 e inscrito no CPF sob o nº 065.405.509-28, como titular;
d) Cássia da Silva Rodrigues, portador do RG nº 8.184.657-0 e inscrita no CPF sob o nº 040.910.329-23, como titular;
e) Wesley Rodrigo de Oliveira Nardoni, portador do RG nº 8.565.565-5-PR e inscrito no CPF sob o nº 069.040.579-04, como titular;

Art. 2º Nos termos do art. 5º da Resolução nº 35, de 2016, do CISPAR, fica definido que o Presidente do Conselho de Regulação da

Câmara será eleito necessariamente dentre os representantes dos usuários na primeira reunião de funcionamento, podendo ser o voto nominal ou por aclamação.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Maringá, 31 de agosto de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:0316AA1D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2020

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ASS FENIX - CONSTRUTORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **ASS FENIX - CONSTRUTORA EIRELI**, com endereço a RUA JOÃO ALVES DA ROCHA LOUDES, 269 - CEP: 86041271, neste ato representada pelo **Sr. ALEX SANDRO DOS SANTOS** portador do CPF nº 023.552.089-64, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 24/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 33/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 65, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a **CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA CONTENDO: PALCO, ÁREA PARA A PLATEIA, DOIS CAMARINS COM BANHEIRO CASA, DEPÓSITO, CIRCULAÇÃO, COZINHA, LAVANDERIA, DEPÓSITO, DOIS BANHEIROS, BANHEIRO ADAPTADO, SALA MULTIUSO, PÁTIOS COBERTO E DESCOBERTO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias, tendo seu prazo de execução e vigência estendido até o dia 23/09/2021, de acordo com parecer técnico emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça no dia 19 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de julho de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ALEX SANDRO DOS SANTOS
Ass Fenix - Construtora EIRELI

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DF47FB58

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 4/2021

Onde se lê:

PRAZO DE VIGÊNCIA: *A vigência será de* ***45 (quarenta e cinco) dias****, contados da data de assinatura do contrato.*

Leia-se:

PRAZO DE VIGÊNCIA: *A vigência será de* ***12 (doze) meses****, contados da data de assinatura do contrato.*

Prado Ferreira, 31 de agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2AD782FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.213, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 1.213, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Institui homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício das suas funções.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faz saber que a Câmara Municipal propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituída homenagem aos servidores públicos municipais aposentados, em reconhecimento aos serviços prestados à Administração Municipal durante o tempo de exercício das suas funções.

Art. 2º A homenagem será prestada mediante expedição de Diploma de Honra ao Mérito, pela Câmara Municipal, a cada um dos servidores aposentados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha.

Art. 3º A homenagem será anualmente prestada no decorrer da semana que medeia o dia 28 de outubro, data comemorativa do Servidor Público, mediante a entrega formal de Diploma de Honra ao Mérito a cada um dos servidores anualmente aposentados no período de 1º de setembro e 31 de agosto, em sessão solene da Câmara Municipal, com a presença de autoridades convidadas.

§ 1º Em decorrência da pandemia Covid-19, os aposentados no período de 1º de setembro 2020 até 31 de agosto de 2021 serão homenageados em grupos de até seis (6) servidores aposentados por sessão solene, que serão realizadas em número suficiente à entrega de todos os diplomas referentes ao mesmo período da ocorrência das aposentadorias.

§ 2º Aos servidores públicos aposentados antes de 1º de setembro de 2020 a homenagem será prestada na forma referida no caput, os quais serão separados em grupos de até vinte (20) servidores aposentados por sessão solene específica, que serão realizadas após a solução da pandemia Covid-19.

Art. 4º Após solucionada a pandemia Covid-19, as sessões solenes de entrega pessoal da homenagem de que trata este Lei serão anualmente realizadas com todos os servidores aposentados no período indicado no art. 3º desta Lei.

Art. 5º A relação dos servidores aposentados a serem homenageados será anualmente fornecida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha até o décimo dia útil do mês de setembro de cada ano, a partir da vigência desta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1BE15B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.214, DE 31 DE AGOSTO 2021.

LEI Nº 1.214, DE 31 DE AGOSTO 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras - CONECTAR.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a firmar convênio com o CONSÓRCIO Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras – CONECTAR.
Art. 2º O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras, visando aquisição de vacinas destinadas à imunização ao vírus SARS-CoV-19 e suas variantes, como também a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde.
Art. 3º O valor mensal das transferências ao CONSÓRCIO, será de R$ 500,00 (quinhentos reais), e semestral de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 4º O Prazo de vigência do presente convênio é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 31 de agosto de 2021.

José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal de Quitandinha

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Inicialmente apresento a Vossas Excelências os cumprimentos de estilo, externando nossa estima e apreço a esta nobre Câmara Municipal.
O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras, visando aquisição de vacinas destinadas à imunização ao vírus SARS-CoV-19 e suas variantes, como também a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde, propiciando economia aos cofres públicos.
Há que se destacar que, embora o Estado venha suprindo a vacinação, destinando vacinas aos municípios, vem havendo atraso, e até o presente momento não fora possível vacinar a população.
Tendo em vista que o STF, em decisão recente, autorizou a aquisição das vacinas através de consórcio, fora implementado o CONECTAR com o objetivo de facilitar aos municípios brasileiros a necessária aquisição.
Nos termos do convênio, para o primeiro semestre há a paga de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que na hipótese de não ser fornecido medicamentos durante a vigência do convênio, haverá a restituição dos valores despendidos, de forma que não trará qualquer prejuízo aos cofres públicos.
Em razão de tais fatos, pugna pela aprovação do projeto de lei que ora é submetido as Vossas Excelências.
Atenciosamente

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:532C56AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 369/2021

PORTARIA N° 369/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, MONICA APARECIDA PEREIRA COUTINHO, portadora do RG nº 5.588.761/SC, do cargo em comissão de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B0EEADEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 370/2021

PORTARIA N° 370/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 7652, de 11/08/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerado ADÃO RYBA, ocupante do cargo de Motorista II, portador do RG nº. 3.308.808-6/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9186809D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 371/2021

PORTARIA N° 371/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso V e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 7652, de 11/08/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Motorista II, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida ao servidor ADÃO RYBA, RG nº. 3.308.808-6/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4B3F3EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 373/2021

PORTARIA N° 373/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 01/07/2021 a 02/01/2022, para GEVERSON ALVES DA SILVA, portador do RG nº. 8.745.240-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E1FD5BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 372/2021

PORTARIA N° 372/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, MONICA APARECIDA PEREIRA COUTINHO, portadora do RG nº 5.588.761/SC para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:871697C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 374/2021

PORTARIA N° 374/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 19/08/2021 a 25/08/2021, para EDNILSON MATTOS DE LIMA, portador do RG nº. 8.257.959-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E72B1D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 375/2021

PORTARIA N° 375/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, Protocolo n° 7736/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença para acompanhamento familiar, de 23/08/2021 a 31/10/2021, para JOICE SILVANA KERES, portadora do RG nº. 8.377.064-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DD9C2575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 40/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 40/2021 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
60	ADRIELI CLAUDINO DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
61	SONIA MARILDA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
62	FABIANA DO ROCIO BISCAIA COLAÇO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
63	NILZORETE APARECIDA FRANCA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
64	ELAINE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 30 de agosto 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A98E6130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA

ERRATA
Teste Seletivo 01/2021

Onde se-lê: **Edital de Convocação 04/2021 – Teste Seletivo 01/2021**

Leia-se:. **Edital de Convocação 05/2021 – Teste Seletivo 01/2021**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:92C33291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº004/2020

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°004/2020

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2020
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018 e Lei Municipal nº792/08/2021
Processo Seletivo Simplificado n°001/2020
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADO – ALEXANDRE CARDOSO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Administração Municipal – Obras e Construção em geral, visando a realização das atribuições de ENGENHEIRO CIVIL na prestação de serviços relacionados com obras públicas e construção em geral executados direta e indiretamente pela Administração Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas semanais

Prazo de Vigência: De 01 de Setembro de 2021 à 31 de Agosto de 2022, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de Agosto de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:13BA37EC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº012/2019

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°012/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 012/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018 e Lei Municipal nº792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n°003/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – JESSICA FABIANE PEREIRA AZEVEDO
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de NUTRICIONISTA de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Vigência: De 01 de Setembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado
.
Rancho Alegre D'Oeste, 31 de Agosto de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:677B5E96

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº002/2020

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°002/2020

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 002/2020
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018 e Lei Municipal nº792/08/2021
Processo Seletivo Simplificado n°003/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – ANIELLE ALVES LUSTOSA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de NUTRICIONISTA de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário com carga horária de 20 horas semanais.

Prazo de Vigência: De 01 de Setembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de Agosto de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:38F7FD0E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2021 CMDCA

RESOLUÇÃO 010/2021

Dispõe sobre a homologação de renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar da Sra. Aparecida Alves da Silva e convocação de Conselheira Tutelar suplente para o quadro de membros efetivos do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, por meio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal Nº 597/06/2015, e
Considerando o pedido realizado à presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rancho Alegre D'Oeste/PR, datado em 30 de agosto de 2021, da Sra. **APARECIDA ALVES DA SILVA**, requerendo a exoneração ao atual cargo de conselheira tutelar efetiva – mandato 2020-2023;
Considerando o Termo de Desistência do cargo atual emitido pelo CMDCA e declarado pela Sra. **Aparecida Alves da Silva** em 31 de agosto de 2021;
Considerando a vacância do cargo descrito acima e a necessidade da convocação da Conselheira Tutelar suplente,

Resolve:
1º - Acatar o pedido formalizado de **APARECIDA ALVES DA SILVA** de renúncia do seu cargo atual, a partir do dia 04 de setembro do ano corrente;
2º - Convocar, conforme a ordem de classificação dos candidatos suplentes, a Sra. **MARLENE FAVARO ARAGÃO** para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular até o final do mandado em 2023, devendo manifestar o seu interesse em exercer esta função no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o seu silêncio interpretado como não aceitação, implicando, assim, na convocação do próximo membro suplente.
3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 31 de agosto de 2021.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:716C2DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO N. 03/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. 03/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

BEATRIZ PARADZINSKI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-Paraná,

DECRETA

Art. 1º. Suspende, com efeitos *ex nunc*, os efeitos da Lei Municipal nº. 1.909/2021 de 23 de fevereiro de 2021, em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-Paraná.

Art. 2º. Os valores referentes ao percentual concedido pela Lei Municipal nº. 1.909/2021 de 23 de fevereiro de 2021 a título de revisão geral serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal,.a partir de 1º de setembro de 2021, com efeito suspensivo até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade a adotar os expedientes necessários para adequação da folha de pagamento, para cumprimento da decisão judicial.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2021.

BEATRIZ PARADZINSKI
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:2DBDB1BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.265/ 2021 31/08/2021

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DO TESTE SELETIVO Nº 04/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Nº 04/2021, destinado ao provimento de cargos por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Andrei da Silva	9.032.608-2	Auxiliar de Secretaria	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Presidente
João Carlos dos Santos	8070362515	Secretário de Saúde / Enfermeiro	Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho.	Membro
Jolsane Aparecida De Siqueira	59626329	Secretária de Educação / Professora	Pedagogia com Especialização em Gestão Escolar.	Membro

Art. 2º A Comissão Especial deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Testes Seletivos.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:14C7A6A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.282, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1802 DE 06/03/2019.

PAULO CEZAR CASARIL, **PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 2º da Lei Nº 1802 de 06/03/2019, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

I- Membros do Poder Público:

Lucas Canzi - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
Douglas da Rocha – Suplente;

Marli Salete Fredo - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Eliane Salete Vendruscolo – Suplente;

Michele dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Marcos Vinícius Pagliarini – Suplente;

Andrea Claudia de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Serviços Urbanos;
Moacyr Oldra – Suplente;

II- Membros Representantes das Entidades Civis do Município:

Rafaela Pollan - Representante da Associação Comercial e Industrial de Realeza;
Juarez Siedlecki – Suplente;

Dirceu Paulo Baldissera - Representante do Rotary Club;
Paulo Sergio Bueno – Suplente;

Osvaldo Wagner da Rocha – Representante do Sindicato Rural de Realeza;
Keli Banck – Suplente;

Juliano Klein – Representante dos estabelecimentos de Ensino Superior;
Rozane Triches – Suplente;

III- Membros Representantes dos Segmentos do Turismo:

Moacir Luis Vuicik – Representante dos Meios de Hospedagem;
Karoline Vuicik – Suplente;

Edinei Arenhart – Representante do Setor de Gastronomia;
Marlene Coelho – Suplente;

Valter Luiz Antonello – Representante dos empreendimentos turísticos;
Cirineu Danielli - Suplente;

Ernesto Antunes da Cunha Neto – Representante dos empreendimentos turísticos;
César Paz - Suplente;

Tiago Rodrigues Machado – Representante dos empreendimentos turísticos;
José Alair dos Santos – Suplente;

Terezinha Ferronato de Moraes – Representante da Classe de Artesão;
Angélica Vieira Costa – Suplente;

Art. 2º Todos os Conselheiros Titulares apresentarão na reunião de posse o seu suplente que deverão pertencer ao mesmo órgão do qual fazem parte e terão seus nomes registrados em ata.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Realeza:

1.Coordenar, executar e promover o turismo do município;
2.Estudar e propor a administração Municipal, medidas de apoio às iniciativas voltadas ao turismo;

3.Elaborar, aprovar e difundir o plano de turismo de Realeza;
4.Promover frente as entidades de classe, campanha de sensibilização quanto ao desenvolvimento do turismo no município;
5.Fortalecer a expansão dos potenciais turísticos, através de captação de recursos feitos aos órgãos pares e autarquias que promovem o turismo regional.

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á mediante convocação do seu presidente, de acordo com as pautas e necessidades especificadas ao conselho.

Art. 5º A primeira reunião será 10 dias após a publicação deste decreto, que será a de posse do COMTUR, e a aprovação do regimento interno será na segunda reunião com prazo à definir peloconselhona reunião de posse.

Art. 6º O Mandato é voluntário não gerando ônus ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 3.791/2019, de 13 de maio de 2019, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C7099A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2021

CONTRATANTE: Município de Realeza, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco Nº 3507, inscrito no CGC/MF nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Paulo Cezar Casaril, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.663.148-5/SSP-PR e do CPF/MF nº 368.757.329-04, e

CONTRATADA: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para construção de parque infantis e academia da terceira idade (Programa meu Campinho), contendo: Equipamentos para playground, equipamentos para academia da terceira idade, bancos em concreto, coletores de lixo e postes metálicos para iluminação pública, conforme Convênio N° 178/2019 – SEDU..

VALOR: R$ 140.681,49 (Cento e quarenta mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 2760.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Agosto de 2021.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza, 31 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1EA2DC9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 7/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2021

ABERTURA: DIA: 28/07/2021 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para construção de parque infantis e academia da terceira idade (Programa meu Campinho), contendo: Equipamentos para playground, equipamentos para academia da terceira idade, bancos em concreto, coletores de lixo e postes metálicos para iluminação pública, conforme Convênio N° 178/2019 – SEDU

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES – EIRELI LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 140.681,49** (Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)

REALEZA, AOS vinte e oito dias de julho de 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B19E5CB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 7/2021, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas para construção de parque infantis e academia da terceira idade (Programa meu Campinho), contendo: Equipamentos para playground, equipamentos para academia da terceira idade, bancos em concreto, coletores de lixo e postes metálicos para iluminação pública, conforme Convênio N° 178/2019 – SEDU, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, 27/08/2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A0F6DC4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 147/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais hospitalares, fraldas e demais produtos para atender as necessidades do Posto de Saúde Central do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de Setembro de 2021, às 14:00h
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Setembro de 2021, às 14:00h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 01 de Setembro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 31 de Agosto de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A1495F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 374/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JULIO VITOR BASSO ROCKENBACH
OBJETO: Aquisição de Mudas d flor de Sunpatiens, para forração dos canteiros em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 55/2021
VALOR TOTAL: R$4.980,00 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B1C985B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2021

ABERTURA: DIA: 31/08/2021 ÀS 14:50 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLOR DE SUNPATIENS, PARA FORRAÇÃO DOS CANTEIROS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **JULIO VITOR BASSO ROCKENBACH,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 4.980,00** (QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

REALEZA, AOS TRINTA E UM DIAS DE AGOSTO DE 2021

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AC90A963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **JULIO VITOR BASSO ROCKENBACH,** Inscrita no CNPJ sob nº. 29.739.119/0001-62, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, 2733 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR**,** que tem por objeto a aquisição de mudas de flor de sunpatiens, para forração dos canteiros em atendimento à secretaria municipal de desenvolvimento agropecuário e meio ambiente. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 55/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza/PR, 31 de Agosto de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:47500961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 55/2021, cujo objeto é a Aquisição de Mudas de flor de Sunpatiens, para forração dos canteiros em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta e um dias de agosto de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3C06477D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO PRESIDÊNCIA Nº 012, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no art. 10 da Resolução nº 008, de 22 de novembro de 2013 (Regimento Interno) combinado com artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, em atenção à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-Paraná,
RESOLVE:
Art. 1º. Suspender, com efeitos ex nunc, os efeitos da Lei Municipal nº. 1.725, 10 de fevereiro de 2021, em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-Paraná.
Art. 2º. Os valores referentes ao percentual concedido pela Lei Municipal nº. nº. 1.725, 10 de fevereiro de 2021 a título de revisão geral serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de setembro de 2021.
Art. 3º. Fica autorizado o setor de contabilidade a adotar os expedientes necessários para adequação da folha de pagamento, para cumprimento da decisão judicial.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos dias 31 de agosto de 2021.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:2C431BE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, retroescavadeira, caminhão caçamba e rolo compactador, destinado as necessidades da secretaria solicitante.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 do dia 15 de setembro de 2021, na sala de Licitações

da Prefeitura Municipal de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:01 do dia 15 de setembro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 31 de agosto de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:107F3A8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N ° 286 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Declara estabilidade ao servidor Vandro Pereira da Silva.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata nº 023 de 23 de agosto de 2021, da comissão criada pela Portaria nº 290 de 27/12/2019 e nos termos do Art. 41 da Emenda Constitucional nº 19/98,

R E S O L V E:

Declarar a estabilidade em virtude de conclusão do Estágio Probatório do servidor **Vandro Pereira da Silva**, portador do R.G. nº 12.805.031-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.070.309-13, **Técnico em Enfermagem,** Nível 10-Inicial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F0F2AABE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Exonera a pedido o servidor Aniceto Dall Igna.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o servidor **Aniceto Dall Igna**, portador do R.G. nº 1.015.840 SSP/SC, inscrito no CPF nº 429.856.099-68, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Manutenção e Abastecimento,** Nível CC-15, vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, nesta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:636817E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Exonera a servidora Camila Dalla Cortt.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a servidora **Camila Dalla Cortt**, portadora do R.G. nº 10.254.852-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 075.478.439-80, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social** (Agente Político), vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:FAB7B8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI Nº 1128 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de RESERVA DO IGUAÇU, relativo ao Exercício Financeiro de 2022.

A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;
projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

As operações de crédito quando previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem com a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos conforme disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29/2000 de 13 de setembro de 200;
as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
as despesas com pessoal do Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 8% (oito por cento) dos valores relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.
O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009;

Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2021, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da Lei Orçamentária (LOA) de 2022 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo Único. O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminha a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas.

Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
quanto à natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
quanto a classificação Funcional Programática, por função, sub função e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
O Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta orçamentária a ser elaborada em nível de detalhamento de elemento de despesa.
Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recurso e elemento de despesa.
A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;
As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.

São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
que não sejam compatíveis com esta Lei;
que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2021, declaração de utilidade pública e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;
Ide atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
associações comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;
entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.

A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e com provação do estado de necessidade dos beneficiados.
Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por indivíduo que compõe a família.
Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.

São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo Município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei Municipal.

A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2022 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 31 de julho de 2021.
Parágrafo Único. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de agosto de 2021.
A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO 2022 à Câmara Municipal.
Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2022 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2021 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência à limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Parágrafo Único. No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
a obrigações constitucionais e legais do Município;
ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda as disponibilidades financeiras do município.

Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único. No exercício financeiro de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no artigo 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

O disposto no §1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Fica autorizado a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de Lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa Tributária.

Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superior ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até 20% (vinte por cento) para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do artigo 182 da Constituição Federal;
entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
no caso despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
A Lei Orçamentária disporá sobre limites para a realização de alterações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, indireta e do Poder Legislativo.
As alterações orçamentárias constituem-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.
A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma da transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
Para efeitos desta lei entende-se por:
Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
Transposição – a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
Remanejamento – a realocação dos recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;
Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
Ficam autorizadas alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento até o limite em percentual de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente.

Para o exercício de 2022 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:
realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320 de 17 de março 1964;
proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 15% (quinze por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;
proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.
proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.
A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social

considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o §3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no §4º do artigo 55 da mesma Lei.

O Relatório de Gestão Fiscal obedecerá aos preceitos do artigo 54, §4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, e será divulgado em até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2022, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2022.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu Estado do Paraná, 02 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:DD85871F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 28/2021
Contratada: MC COMBUSTIVEIS LTDA -ME**,** com sede na Rua Pedro Siqueira - CEP: 85.195-000, Bairro: centro, Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob nº**.** 15.307.412/0001-46.

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio R$
01	GASOLINA COMUM	R$: 5,61	R$: 5,83
03	DIESEL S10	R$ 4,44	R$ 4,56

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:E0374758

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINCENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TECENICO E MANUTEÇÃO DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA"
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 126/2019
Contratada: A IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.982.200/0001-00, com sede na Avenida Brasil, nº. 922, Sala 01 CEP 85.501-057, Bairro Centro, Pato Branco - PR
Do Valor: R$ 2.098,44 (dois mil, e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Referente a : 8,743460% do INPC acumulado

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:784E14A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1057/2021

LEI Nº 1057/2021

Autoriza a formalização de convênios e parcerias público privadas para a implantação do Programa Internet Comunitária

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar convênios e parcerias público-privadas objetivando a implantação e execução do Programa Internet Comunitária, no âmbito do Município de Rio Azul-Pr.

Parágrafo único O Programa Internet Comunitária tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamentos, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação através da disponibilização gratuita à população em geral de sinal público de acesso sem fio – *wireless* - à rede mundial de computadores nas praças, parques e pontos turísticos em que houver viabilidade para instalação das antenas de recepção e transmissão.

Art. 2º À iniciativa privada parceira caberá a instalação e a manutenção dos equipamentos de transmissão do sinal de internet sem fio e, como contrapartida, terá o direito exclusivo de afixar propaganda nos postes e antenas para divulgação de sua marca.

Art. 3º Na execução do programa fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal de *wi-fi* comunitário por pessoas físicas ou jurídicas sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 25 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:592C7231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 251/2021- RH

PORTARIA Nº 251 /2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. JOELMA CANDIDO CARVALHO, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSORA, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 30 de Julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7A0230F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 250/2021- RH

PORTARIA Nº. 250 /2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. ADIR DE JESUS DA CONCEIÇÃO, servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 22 de julho de 2021 até dia 21 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:87897C41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 249/2021- RH

PORTARIA Nº. 249 /2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Sr. RENATO DO AMARAL PAIXÃO, servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, conforme Artigo 84 e 85 da Lei Municipal nº 007/97 com inicio da data do atestado do dia 07 de maio de 2021 até dia 07de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4FB95564

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 252/2021- RH

PORTARIA Nº. 252/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. SEBASTIÃO SOUZA SANTOS , servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, relativo ao período aquisitivo de 22/11/2017 à 22/11/2018, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E23C02E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 253/2021- RH

PORTARIA Nº. 253/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. JAIRO DE SOUZA , servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2020 à 05/04/2021, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A06410BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 248/2021- RH

PORTARIA Nº. 248/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, relativo ao período aquisitivo de 17/08/2020 à 17/08/2021, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:98089FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 254/2021- RH

PORTARIA Nº. 254/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. CLAUDINÉIA MENDES MACHADO , lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 18/05/2015 a 18/05/2020, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8DE7DE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 34/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 34/2021

O MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Anderson Jose Barbosa Andujar e sua equipe de apoio, no exercício das atribuições que lhe confere nomeada pela Portaria n.º 021/2021, de 07/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/09/2021, às 09:00 horas no endereço, AV RIO BRANCO, 500, RIO BRANCO DO IVAI-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 34/2021 na modalidade **Pregão Presencial** Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para fornecer doces e salgados para o Município de Rio Branco do Ivaí.

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos no endereço acima mencionado, **Email-andersonjbandujar@hotmail.com http://transparencia.riobrancodoivai.pr.gov.br:8080/portaltransparencia/** conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n. º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

RIO BRANCO DO IVAI, 31 DE AGOSTO DE 2021

PEDRO TARBORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:D399A625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.930/2021

"Dispõe sobre a nomeação, exoneração e alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear, CARINA APARECIDA DE BARROS, RG:8.731.690-4, para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Símbolo DAI-7, com Gratificação 20%, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Nomear, SIDNEI TADEU JAMBISKI, RG:6.737.237-9, para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Obras, Símbolo DAI-3, com Gratificação 5%, a partir de 09 de agosto de 2021.

Art. 3º Nomear, EUCLAIR JOSÉ MOREIRA VELOSO, RG: 9.609.038-2, para exercer cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-3, com Gratificação 10%, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 4º Nomear, JOÃO ANTONIO BONFIM RODRIGUES, RG:12.558.231-1 para exercer cargo em comissão de Chefe de Serviços administrativos na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 50% a partir de 25 de agosto de 2021.

Art. 5º Alterar o Art. 60 do Decreto Nº 5.667/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, ELOINA CHECHI DE CRISTO, RG 9971186-8 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 25%, a partir de 16 de agosto de 2021".*

Art. 6º Alterar o Art. 77 do Decreto Nº 5.667/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear JULIEZER FELIPE DE FRANÇA, RG 12.642.387-0 para exercer cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 50%, a partir de 02 de agosto de 2021".*

Art. 7º Alterar o Art. 1º do Decreto Nº 5.875/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: *"Nomear, CINTIA BONFIM LOPES DOS SANTOS, RG:12.354.097-2 para exercer cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete na Secretaria Municipal de Governo, Símbolo AEG, com Gratificação de 20 % a partir de 01 de agosto de 2021".*

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:411E81D8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.931/2021

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no Art. 18 da Lei Nº 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados, para exercer as funções especiais a seguir designados, os seguintes servidores Municipais.

I - Na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Leonei de França, Matrícula 54981, na função de Apoio às Operações de Transportes nos feriados, a partir de 09 de agosto de 2021;

b) Jesiel Ribeiro de Cristo, Matrícula 53911, na função de Apoio às Operações de Transportes nos feriados, a partir de 01 de agosto de 2021.

II - Na Secretaria Municipal de Educação:

a) Adir José Cirino, Matrícula 60021, na função de Apoio às Operações de Transportes nos feriados, a partir de 01 de agosto de 2021.

b) Odair José de Souza, Matrícula 45651, na função de Apoio às Operações de Transportes nos Feriados, a partir de 01 de agosto de 2021.

c) Orias Ribeiro Machado, Matrícula 56391, na função de Apoio às Operações de Transporte nos Feriados, a partir de 01 de agosto de 2021.

Art. 2º Ficam designados, para exercer as funções especiais a seguir designado, os seguintes servidores municipais, a partir de 01 de agosto de 2021.

I - Na Secretária Municipal de Saúde:

a) Paulo Rodrigo Cavassin, Matrícula 44311, na função de Apoio às Operações de Transportes Diurno e Noturno.

II - Na Secretária de Educação:

a) João Carlos Nicolau dos Santos, Matrícula 60171, na função de Apoio às Operações de Transporte Diurno e Noturno.

b) Airton José de Bonfim, Matrícula 41531, na função de Apoio às Operações de Transporte Diurno e Noturno;

c) Douglas Geremias Cordeiro, Matrícula 40971, na função de Apoio às Operações de Transporte Diurno e Noturno.

d) Elizeu José Lopes, Matrícula 48851, na função de Apoio às Operações de Transporte Diurno e Noturno.

e) Antonio de França Lapola, Matrícula 45611, na função de Apoio às Operações de Transporte Diurno e Noturno.

Art. 3º Fica designada para exercer a função de chefia a seguir designada a seguinte servidora, a partir de 16 de agosto de 2021:

I - Na Secretária de Assistência Social e Habitação:

a) Keli Daiane Leal Bras, Matrícula 86381, na função de Gerente, no departamento CREAS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E7B028A4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.932/2021

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal. "

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, e com base no Art. 18 da Lei Nº 1227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, do desempenho de função especial, o seguinte Servidor Municipal nomeado pelo Decreto nº 5.780 a partir de 01 de agosto de 2021:

a) João Carlos Nicolau dos Santos, Matrícula 60171, na função especial de Responsável pela Manutenção de Vias Pavimentadas na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:56A069DC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.933/2021

"Dispõe sobre exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal Nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, NILTON CESAR FARIA CARDOSO, RG 10251148-4 do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-7, nomeado pelo Decreto 5.667/2021 a partir de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Exonerar, VITOR WAGNER GIROLDI, RG 8.831.935-4 do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI - 6, nomeado pelo Decreto 5.667/2021 a partir de 27 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:E51EAF94

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.934/2021

"Dispõe sobre a designação dos membros para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece o parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal Nº 1.068 de 11 de julho de 2014, que a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) será regulamentada por ato do Executivo, respeitada a legislação aplicável;

CONSIDERANDO o que estabelecem os artigos 4º e 5º do Decreto Municipal Nº 5.851, que a CAISAN deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), e presidida, preferencialmente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração, bem como sua Secretaria-Executiva deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato da Prefeita Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), os membros representantes dos órgãos a seguir nominados:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA):

Titular: Inara Correa de Almeida;

Suplente: Jessica Fernanda Rausis.

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH):

Titular: Eloina Chevhi de Cristo;

Suplente: Elisane Souza Miranda.

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

Titular: Antônia Francisca Cavassim;

Suplente: Sonia de Jesus Ribeiro de Paula.

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMMA):

Titular: Paula Karolina Knoll;

Suplente: Marielli Barbosa Gefer.

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE):

Titular: Bruno Souza de Oliveira Spelier;

Suplente: Juliezer Felipe de França.

Art. 2º Ficam designados para compor a Secretaria-Executiva da CAISAN, os seguintes representantes:

I - Presidente: Glailson Orlando Santos (SMAPA);

II - Secretária-Executiva: Inara Correa de Almeida;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 31 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:EEE118EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2021
INEXIGIBILIDADE 10/2021 – PROTOCOLO Nº 3507/2021

Com base no **Credenciamento de pessoa jurídica para serviço de motoristas para redistribuição do leite do programa "Leite das crianças para área rural"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 5685/2021, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **Nº 3.507/2021**, pela empresa **ARLEI JOSE PINTO RIBEIRO 87042169972**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência – Licitação). **Prazo de Vigência:** 27/08/2021 a 25/04/2022. **Responsável:** Inara Correa de Almeida. **Valor Total:** R$ 249.627,14 (relativo ao valor máximo estimado a ser contratado, valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 27/08/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:99653FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: Locação de Software para Gestão Municipal (SISGM), que deve ter sido desenvolvido para ser utilizado por meio de navegadores (browsers), devendo ser instalado e gerido no datacenter da contratada. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço/Técnica e Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 781.481,29. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 04/10/2021, às 09:00 horas. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência – Licitações, do dia 01/09/2021 ao dia 03/10/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (41): 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 31/08/2021.

CRISLEINE LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:93F68DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 090/2021. **Objeto**: Contratar empresa especifica para testes de aplicabilidade para educação especial. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA. **Valor:** R$ 4.872,20. **Prazo de Execução**: 31/08/2021 a 30/09/2021. **Vigência:** até 30/10/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 26/08/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:1EECECA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 091/2021. **Objeto**: Contratar empresa especifica para fornecimento de camisetas brancas com impressão. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ANGELO MARCELO PARODI. **Valor:** R$ 1.444,00. **Prazo de Execução**: 31/08/2021 a 30/09/2021. **Vigência:** até 30/10/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 26/08/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:09FEC5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 092/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 092/2021. **Objeto**: Fornecimento de artigos para papelaria e bazar- para evento do P.P.A "Rio Branco dos Meus Sonhos". **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** PAPELARIA WOSCH EIRELI. **Valor:** R$ 917,50. **Prazo de Execução**: 31/08/2021 a 30/09/2021. **Vigência:** até 30/10/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 25/08/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:868BEF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 093/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 093/2021. **Objeto**: Contratar empresa especifica para fornecimento de caixa de som portátil xtreme mini Bluetooth para evento "Rio Branco dos Meus Sonhos". **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** J S CARDOSO & FILHOS LDTA. **Valor:** R$ 1.599,00. **Prazo de Execução**: 31/08/2021 a 30/09/2021. **Vigência:** até 30/10/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 25/08/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:6A59D5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO CONTRATO 148/2019

Extrato: 2º Termo aditivo Contrato 148/2019 **Modalidade:** Pregão de licitação 39/2019. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para manutenção na iluminação publica de Rio Branco do Sul. **Motivo:** a) Prorrogar o prazo do contrato em 12 meses b) reequilibrar o preço **Dispositivo legal:** Art. 61, § único, da Lei 8.666/93.**Contratado:** LUMEN PROJETOS LTDA - ME **Valor do aditamento:** R$ 416.993,28 **Prazo de Execução**: 26/09/2022. **Vigência:** 26/09/2022 **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Data da ratificação:** 19/08/2021

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de compras e licitação.

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:05984157

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

Extrato: Ata de Registro de Preço nº 125/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 025/2021. **Objeto:** Prestação de Serviço de Locação de Veículos com e sem motorista. **Contratado:** ELIAS FILHO TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA. **Valor Total:** R$ 1.807.104,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Execução:** 01/09/2021 até 31/08/2022. **Prazo de Vigência:** de 01/09/2021 até 31/08/2022. **Responsável pelo contrato:** Paulo Henrique de Ataide. **Data de Assinatura:** 30/08/2021

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AE8E56D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2021 – PMRN PROCESSO LICITATÓRIO N.º 293/2021

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar às **09:00h** do dia **19 de outubro do ano de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070 em Rio Negro, Paraná, **CONCORRÊNCIA,** do tipo MAIOR OFERTA**. OBJETO:** Seleção de Empresa, Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou MicroEmpreendedor Individual para ocupar e explorar espaços públicos, através de concessão onerosa de uso de espaço público, pelo período de 04 (quatro) anos, para funcionamento de **01 (uma) CANTINA/LANCHONETE** em anexo a sede da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser examinado no endereço acima indicado, em horário comercial, ou solicitado através do e-mail licitacao@mun.gmail.com, e disponibilizado no site do Município, qual seja: rionegro.atende.net. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 30 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AB90D216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 156– PROCESSO N° 282/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de "Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos, e Visita/Vistoria Técnica de Engenharia" para a obra de "Ampliação do Ginásio de Esportes José Müller para Implantação de Academia de Ginástica". **PROPONENTE:** Caixa Econômica Federal. **CNPJ**: 00.360.305/0001-04. **VALOR:** R$ 15.260,00 (quinze mil duzentos e sessenta reais). **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** Serviço prestado por entidade que integra a Administração Pública, amparada pela lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso VIII..

Rio Negro, 30 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DC2C27A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 255/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 02/2021

OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ALFONSO NENTWIG, COM EXTENSÃO DE 194,10M E ÁREA DE 1.867,29M². PROPONENTES:** RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI ME **CLASSIFICAÇÃO:**

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI ME	**R$ 180.868,63**
2ª	RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**R$ 195.596,35**

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 31 de agosto de 2021.

MARCIA ADRIANE ALVES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AEADBE06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N ° 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 13º
RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos conforme abaixo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
106	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	APTO
107	PAULA REIS DOS SANTOS	APTA
108	ADIVAN FERNANDES DOS SANTOS	AUSENTE
109	ROSIMEIRE C. DOS SANTOS	AUSENTE
110	FABIANO HENRIQUE DE SOUZA	AUSENTE

CONDUTOR SOCORRISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
5	FERNANDO LUIZ DE O. AGUIAR	APTO
6	BRUNO RISPAR PAULINO	AUSENTE
7	MARIA MADALENA PIMENTEL	APTA

Rolândia, 31 de agosto de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FC5B88E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021-PMR. PROCESSO Nº 197/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de equipamentos de informática, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 430.902,19.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 17/09/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 17/09/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 17/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 31 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C29A37E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 189/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **M C CAVEQUIA CLINICA MEDICA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.018.602/0001-62, estabelecido na Rua Hugo Maria do valle , nº 692 Centro, na cidade de Rolândia– PR, CEP 86.600-055, telefone (43) 99621-7025, email contrato@medb.com.br neste ato legalmente representada pelo Sra. **MARILIA CARLA CAVEQUIA,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia -PR, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.228.457-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 084.295.219-50, doravante designada **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*M C CAVEQUIA CLINICA MEDICA EIRELI*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI** Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C8116A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 211/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **C. FRANCA DA SILVA - CLINICA DE SERVFIÇOS MEDICOS EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.045.441/0001-04, estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº205, condomínio residencial castelo branco, na cidade de Cambe – PR, CEP 86.186-125, telefone (43) 99601-3277, email cristiane.francadasilva@gmail.com neste ato legalmente representada pela Sra. **CRISTIANE FRANÇA DA SILVA,** residente e domiciliado na cidade de Cambe -PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8963935-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 066.005.749-25, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***C. FRANCA DA SILVA – CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E895E29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 215/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **SYN CLINICA MEDICA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 26.780.058/001-99, estabelecida na Rua Dona Carlota, nº 160, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.039-570, telefone (43) 99611-9794, email williancolombari@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **SARAH YOSHIE NAKAYAMA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 103443989 SSP-PR e do CPF/MF nº 087.107.039-18, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SYN CLINICA MEDICA EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BF6E63A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 222/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **M C CAVEQUIA CLINICA MEDICA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.018.602/0001-62, estabelecido na Rua Hugo Maria do valle , nº 692 Centro, na cidade de Rolândia– PR, CEP 86.600-055, telefone (43) 99621-7025, neste ato legalmente representada pelo Sra. **MARILIA CARLA CAVEQUIA,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia -PR, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.228.457-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 084.295.219-50, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***M C CAVEQUIA CLINICA MEDICA EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A892B6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 226/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTEE, **V.H. PERUGINI CLINICA MÉDICA EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 26.882.151/0001-04, estabelecida na Rua Diacui, nº286, Antares, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.036-490, telefone (43) 99611-9794, email vitor.perugini@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **VITOR HUGO PERUGINI,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 12370740-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 078.766.409-07, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*V.H. PERUGINI CLINICA MÉDICA EIRELI MEDICOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D0B89747

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 242/2020

Ref. Inexigibilidade nº 027/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **OBATA E ROTTA CLINICA MEDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 30.904.639/0001-62, estabelecido na Rua Raposo Tavares, nº79, Vila Larsen 1, na cidade de Londrina–Pr, CEP 86.010-580, telefone (18) 99626-5959, email felipeobata@hotmail.com neste ato legalmente representado pelo Sr. **FELIPE YUKIO OBATA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 470578968 SSP-PR e do CPF/MF nº 378.939.868-32, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*OBATTA E ROTTA CLINICA MEDICA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E847D54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 256/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **DAVID LAIOS DO VALE – SERVIÇOS MÉDICOS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 36.993.041/0001-73, estabelecido na Av. São Paulo, nº 926, apto 103, Centro, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.010-060, telefone (44) 9943-2010, email davidvale.sm@outlook.com neste ato legalmente representada pelo Sr. **DAVID LAIOS DO VALE,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 046.924.479-82 e da cédula de identidade RG nº 87765407, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 03/11/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes,

até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*DAVID LAIOS DO VALE – SERVIÇOS MÉDICOS*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **IZILDA APª DOS SANTOS FROIS**	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:18608916

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 270/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **AMORA CAROLINA DELGADO WOLFF- SERVIÇOS MEDICOS,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.703.105/0001-91, estabelecida na Rua Eurico Hummig, nº800 Apt.404, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.050-464, telefone (16) 98219-4493, email. amorawolff@hotmail.com neste ato legalmente representada pela Sra. **AMORA CAROLINA DELGADO WOLFF,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-Pr, brasileira, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 04544663165 e do CPF/MF nº 069.350.059-06, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 026/2020 - Chamamento Público, devidamente ratificado em 06/10/2020, com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*AMORA CAROLINA DELGADO WOLFF- SERVIÇOS MEDICOS*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ **IZILDA APª DOS SANTOS FROIS**	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:4CAFF9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 201/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **LORENA SAVI GASPAR- MEDICINA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 36.992.968/0001-99, estabelecida na Rua Creusa pereira campos, nº 275, Gleba fazenda palhano, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.055-653, telefone (43) 99611-9063, email savilorena@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **LORENA SAVI GASPAR,** residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 131324375 SSP-PR e do CPF/MF nº 055.987.359-03, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*LORENA SAVI GASPAR- MEDICINA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	

ANGELA CRISTINA SCHNEIDER
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:748977E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 238/2020

Ref. Inexigibilidade nº 027/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **MELO BARRETO E CIA CLINICA MEDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 24.210.225/0001-30, estabelecida na Rua Ulrico Zuimglio, nº 150, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.055-620, telefone (43) 99128-2002, email muriel.mmm@gmail.com, neste ato legalmente representada pela Sra. **MURIEL MATIAS MELO,** residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.365.022 SSP-PB e do CPF/MF nº 009.987.074-65, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MELO BARRETO E CIA CLINICA MEDICA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:CECC536E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2020

Ref. Pregão Presencial nº 072/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20351069/0001-77, estabelecida na avenidas das Cerejeiras nº 1045/1049, jd. Japão, na cidade de São Paulo - SP, CEP 02124-000, fone: 11 3654.2921, E mail **rbuonoconsultoria@gmail.com** neste ato legalmente representada pelo Sra. **NATÁLIA CRISTINA MAIA SILVA**, brasileira, casada e domiciliada na avenida das Cerejeiras, 1045/1049, Jd. Japão, na cidade de São Paulo- SP, RG nº 42.463.349-8 e do CPF/MF nº 314.052.148-05, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta dos prazos de execução e de e vigência em mais 12 (doze) meses, com início em **08/08/2021** e término em **07/08/2022**.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*OSAKA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:12BD4785

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2020

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 239/2020

Ref. Inexigibilidade nº 027/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **AZEVEDO E ALBUQUERQUE LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.814.728/0001-31, estabelecido na Rua Manoel Carreira

Bernardino, nº 915, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-065, telefone (43) 3255-1562, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FELIPE DE AZEVEDO ALBUQUERQUE,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia -PR, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 055.202.689-16 e da carteira nacional de habilitação CNH nº 03642073503, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*AZEVEDO E ALBUQUERQUE LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:569E195E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2020

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 193/2020

Ref. Inexigibilidade nº 025/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **AZEVEDO ALBUQUERQUE LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.814.728/0001-31, estabelecido na Rua Manoel Carreira Bernardino, nº 915 Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-065, telefone (43) 3255-1562, neste ato legalmente representada pelo Sr. **THIAGO DE AZEVEDO ALBUQUERQUE,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia -PR, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 055.202.729-48 e da carteira nacional de habilitação CNH nº 04669706746, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*AZEVEDO ALBUQUERQUE LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANGELA CRISTINA SCHNEIDER	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:61DF523A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 234/2020

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 234/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **AZEVEDO ALBUQUERQUE LTDA ,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.814.728/0001-31, estabelecido na Rua Manoel carreira bernardino , nº 915, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-065, telefone (43) 3255-1562, email clinicasanus@bol.com.br neste ato legalmente representada pelo Sr. **FELIPE DE AZEVEDO ALBUQUERQUE,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia -PR, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 055.202.689-16 e da carteira nacional de habilitação CNH nº 03642073503, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*AZEVEDO ALBUQUERQUE LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E8626287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 12, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 12, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOSÉ FAVARETTO, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, no dia 06 de Setembro de 2021 (Segunda-Feira), e no dia 07 de Setembro de 2021 (Terça-Feira) em alusão ao Feriado Nacional da Independência do Brasil.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:094418D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 247, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 247, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Concede Férias para Conselheira Tutelar do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando nova programação de férias da Conselheira Tutelar, conforme ofício nº 11/2021 CMDCA;

RESOLVE:

Artigo1º CONCEDER, para a Conselheira Tutelar **SILVIANA MACHADO**, férias de 30 (trinta) dias, à partir de 15 de setembro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 10.01.2020 a 09.01.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CC913C3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 248, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 248, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde, conforme abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 24 de agosto de 2021, a Sra. **CLAUDINÉIA HENICKA (1413)**, ocupante do cargo de Enfermeira, conforme Contrato Temporário nº 07 de 17 de junho de 2021.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DC84A90B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 249, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 249, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **KAUÊ NATAN TAFAREL (1381),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo,

Nível/Referência BC-01, à partir do dia 13 de setembro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 07.05.2020 a 06.05.2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:341161B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 250, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 250, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **KAUÊ NATAN TAFAREL (1381),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível/Referência BC-01, correspondente ao período aquisitivo de 07.05.2020 a 06.05.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C8AEBEF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 251, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 30 de agosto de 2021, a servidora Pública Municipal **KARINA BALDO (1035)**, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, Nível/Referência BA-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:DDFDA19F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2021

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

***CONTRATADO:* ELIZETE CACIANI BIENIEK**

CARGO: *ENFERMEIRO TEMPORÁRIO- 40 horas.*

ESPÉCIE: Pelo término do prazo contratual.

OBJETO: Conforme Contrato Temporário Nº 01/2021, assinado em 01 de março de 2021.

DATA DA RESCISÃO: 27/08/2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AD2E836C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 271, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Revoga as Leis nºs 224 e 220 de 2021, que concedeu reposição salarial aos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, profissionais do magistério, agentes políticos e servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 224 e 220, ambas de 16 de março de 2021, que concedeu reposição salarial aos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, profissionais do magistério, agentes políticos e servidores do Poder Legislativo do Município de Salto do Lontra -PR, tornando-a sem efeito a partir de 01/08/2021, devendo a remuneração dos servidores beneficiários retornar ao valor vigente em 28/02/2021.

Art. 2º - Os valores resultantes da concessão da revisão geral anual recebidos de boa-fé pelos servidores públicos municipais, através das Leis nºs 224 e 220 de 2021, não serão devolvidos, dada a natureza alimentar da verba, devendo ser reconhecido seu pagamento até 31/07/2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 31 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:35D6914F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 PROCESSO 185/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 22 de setembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada para eventual e futuro prestação de serviços de manutenção em equipamentos eletrodomésticos, com fornecimento de mão de obra e peças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 31 de agosto de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 31 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F5B620DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021

OBJETO:	contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de fraldas geriátricas em atendimento a secretaria municipal de assistência social
CONTRATADO:	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:	13.229.567/0001-86
VALOR:	46.800,00
VIGÊNCIA:	31/08/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 31 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9575A247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 87/2021 PROCESSO 184/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 21 de setembro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa fornecimento de material hospitalar para o pronto atendimento municipal, conforme demanda da secretaria de saúde Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de setembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 31 de agosto de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 31 de agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5E7298CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 61/2021

Decreto nº 61/2021

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1498/2020 de 20 de novembro de 2020.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 172.289,60 (cento e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004.2.011 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS, OBRAS E INSTALAÇÕES
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00530 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.013 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE/PETE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
00712 – 01029 – Outras Transf. Voluntárias Públicas.....R$ 2.289,60

12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00810 – 00103 – 5% sobre transferência Constitucionais FUNDEB.....R$150.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
01380 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 10.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01350 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$ 10.000,00

08 – SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.033 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02100 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 39.289,60

09 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0009.2.037 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02260 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 40.000,00
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇOES
02320 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 83.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 25 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:64BA6C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL 42/2020

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL 42/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR- COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA , inscrito no CPNJ nº. 16.579.174/0001-90OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS PERECIVEIS

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
01/2021	PEITO DE FRANGO DESOSSADO CONGELADO	R$ 12,14	R$ 18,21

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 31/08/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:717C5B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL 42/2020

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL 42/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO E SESTARE LTDA
CNPJ: 09.509.295/0001-09
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS PERECIVEIS

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
01/2021	CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª MAGRA (ACEM) MOIDA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRORPIOS, FRESCA E NÃO CONGELADA	R$ 19,77	R$ 25,77

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 31/08/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9B7DE9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	BRENO JORDÃO EDITORA - ME
OBJETO:	Contratação de empresa jornalística oficial do município de Santa Cecília do Pavão, com três edições semanais, para publicação dos atos oficiais do SAMAE, com valor por página de cada ato publicado.
VALOR:	R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
VIGÊNCIA:	31/08/2021 a 03/07/2022.
DATA:	31/08/2021
EDIMAR COVRE	
Diretor Presidente do SAMAE	

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8512097B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FOLHA DE DESPACHO RATIFICAÇÃO DE INEXIGÊNCIA

FOLHA DE DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGÊNCIA

Edital/Tipo: ***Inexigência de Licitação nº. 001/2021***

Objeto: Contratação de Empresa Jornalística Oficial do Município

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza e torna pública a presente Inexigência de Licitação:

Objeto: Contratação de Empresa Jornalística Oficial do Município de Santa Cecília do Pavão, com três edições mensais, para publicação dos atos oficiais do SAMAE.
Contratado: Breno Jordão Editora - CNPJ: 10.172.879/0001-02
Valor Global: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Vigência: 31/08/2021 até 03/07/2022;
Fundamento Legal: Artigo 25, *caput* da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Santa Cecília do Pavão, 31 de agosto de 2021.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:86D664C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL CONTRATO Nº. 21/2021

RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº. 21/2021
COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ART. 37, INCISO IX)
E O TEOR DO DISPOSITIVO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.881/2021,
DE 18 DE MARÇO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ANGELA MARIA RODRIGUES.
REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
DATA: 31/08/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:039B864E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2021

PORTARIA Nº 090/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** a Servidora Municipal, no período de julho, agosto e setembro 2021, conforme descritos abaixo.

Maria das Graças Soares	Zeladora

.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de Julho de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0A94D2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME
CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
34/2020	Álcool 92,8° frascos com 1 litro etílico.	600	600

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 31/08/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:63F9EE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2021

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 05/2021
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. ELIZEU RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de RG sob nº 10532875-3, expedida pela SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 051.879.329-00, residente e domiciliado no Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Bittencourt 115 - como CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de MOTORISTA, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.802 /2020, de 11 de agosto 2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir de 01/09/2021 a 01/03/2022
DATA: 01/09/2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E8A6852D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.324/2021

Súmula: Revoga a gratificação concedida pela Portaria nº 1.312/2021, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria acima citada, cuja eficácia deu-se em 04/08/2021, o qual concedia gratificação ao servidor **Paulo Braz de Almeida,** tendo em vista que o servidor exercia atividade em regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva, na Secretaria de Educação, na função de motorista.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 31 dias do mês de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F9191759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.323/2021

Súmula: Designa o Servidor Municipal Sr. David Pinheiro dos Santos, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Municipal 127/2017, especialmente as disposições dos art. 1.º e 2º.

RESOLVE

Art. 1. º - Fica o Servidor Municipal **Sr. David Pinheiro dos Santos,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.971.378-9 e do CPF n.º 733.956.769-00, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, **DESIGNADO,** interinamente, em caráter excepcional e temporário, para exercer atividades em regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva.

§1. º - Em conseqüência a designação citada, atribuir-se-á 50% (cinqüenta por cento) a titulo de gratificação de função a ser acrescido ao vencimento base do servidor epigrafado, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 31 dias do mês de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DCBB270C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

C O N V O C A

Toda a população para a audiência pública a realizar-se no dia 03 de setembro de 2021, com início às 17h30min, com o objetivo da população apresentar sugestões e propostas para a elaboração do PPA – Plano Plurianual do Município, quadriênio 2022 a 2025.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo - Pr.

Santa Cruz de Monte Castelo - Paraná, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9EF4104C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

C O N V O C A

Toda a população para a audiência pública a realizar-se no dia 17 de setembro de 2021, com início às 17h30min, para discussão e apresentação da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022.

A audiência pública será realizada no Auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua das Guianas, nº 735, em Santa Cruz de Monte Castelo - Pr.

Santa Cruz de Monte Castelo - Paraná, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:D6CED9BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.325/2021

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Sandra Vieira de Araújo Cruz, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Sandra Vieira de Araújo Cruz,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 6.665.054-5 e CPF/MF sob o n.º 019.146.929-77, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 17/02/2014 a 17/02/2018, a partir de 01 de Setembro de 2021, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 30 de Novembro de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 31 dias do mês de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:09244EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º010/2021 C/C
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2021.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos torna público que realizará o Credenciamento nº. 005/2021 Inexigibilidade n.º 005/2021, com o objetivo de Credenciamento de Projeto artístico e cultural circense, para empresas ME, EPP que estejam itinerante (temporário) desde inicio da pandemia, Covid-19 em qualquer lugar deste Município ou que tenham sede nesta Municipalidade, com criação da empresa anterior a março de 2020, conforme definido edital. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações c/c Lei Estadual 15.608/07 e suas alterações. O credenciamento terá abertura dos envelopes dia **15/09/2021 as 8:30hs,** o recebimento dos envelopes será no setor de licitações. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700, ou no portal da transparecia deste Município, na aba licitações. Exclusivos para Empresas enquadram na Lei Complementar 123/06.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:2F72F1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.833/2021

Declara situação de ALERTA PREVENTIVO ao combate mosquito *aedes aegypti* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a saúde é dever constitucional do Poder Público;

CONSIDERANDO que a dengue, Zika e chikungunya são transmitidas através do mosquito *aedes aegypti*;

CONSIDERANDO a epidemia de dengue, Zika e chikungunya que assola o país;

CONSIDERANDO a real necessidade da articulação de todos os Poderes juntamente com a população para vencermos combate mosquito *aedes aegypti*;

CONSIDERANDO que objetivo desta Municipalidade, consiste na articulação de diversos setores da sociedade Montecastelense para intensificar o enfrentamento da doença, visto que a região noroeste do Paraná concentra grande parte do número de casos registrados nos últimos anos;

CONSIDERANDO que o combate ao Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zica vírus só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas e quintais cheios de entulhos;

CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico das referidas patologias no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito Aedes Aegypti, transmissor das doenças em escólio;

CONSIDERANDO, que se não houver ações efetivas dos Munícipes em nada adiantará todas as medidas que a Administração Pública vem tomando, pois, a luta e o dever de combater este mosquito e todos e não apenas do poder Público;

CONSIDERANDO, finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Prefeito Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras,

D E C R E T A:

Art. 1º. Que a Lei Complementar Municipal n.º001/2003, publicada em 21 de março de 2013, estabelece e estipula medidas de controle do vetor das referidas doenças, e ainda, fixando infrações e aplicação de multa a quem deixar de cumprir ou dificultar o trabalho da equipe de vigilância sanitária e/ou setor de endemias, bem como a equipe das ACS.

Art. 2º. Que passa a trabalhar juntamente com a vigilância sanitária e/ou setor de endemias a equipe das ACSs desta Municipalidade, como forma de reforça ao enfrentamento do combate mosquito *aedes aegypti*;

Art. 3º. Fica decretada SITUAÇÃO DE ALERTA PREVENTIVO na saúde pública de Santa Cruz de Monte Castelo, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e para intensificação da Campanha Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 90 (noventa dias) dias, sujeito a prorrogação por igual período;

Art. 4º. Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo autorizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 8:00 às 17:00, devidamente identificados e acompanhados se for o caso de autoridade policial, nas casas fechadas e/ou abandonadas e logradouros particulares.

Art. 5º. Ficam as Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo autorizadas a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito Aedes Aegypti;

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder à aquisição à contratação de serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de alerta preventivo, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

Art. 7º. Que serão contratados na forma temporária e emergencial três (03) pessoas para ajudar na limpeza de boca de lobo, que a contratação seguira as regras da contratação temporária disciplinada através da Lei Municipal n.º021/2001 c/c Lei 020/2005, pelo prazo improrrogável de 90 dias.

Art. 8º. O momento exige trabalho integrado dos diferentes órgãos do poder público integrado com a comunidade, pois o dever de combate ao referido mosquito é de todos;

Art. 9º. Constituindo crime a proliferação de doenças, punível pelo Art. 267 do Decreto-Lei Federal n.º 2.848/40, com pena de reclusão;

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:400344CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 221/2021

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº38/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.;

Objeto: Aquisição de um Veículo Zero Km Tipo SUV, Fabricação/Modelo (Ano): 2021/2021 Ou 2021/2022, para atendimento aos serviços do Gabinete do Prefeito.

Valor: R$ 133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 28/12/2021.

Prazo de Vigência: 30/08/2022.

Data da Assinatura: 31/08/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:043C7D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 222/2021

Ref. Licitação Tomada de Preços Nº5/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI;

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de elaboração de Projeto de Prevenção contra incêndio e elaboração e regularização de Projeto básico de Arquitetura da Unidade Básica de Saúde de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes referente ao objeto.

Valor: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Prazo de Execução: 06/02/2022.

Prazo de Vigência: 30/08/2022.

Data da Assinatura: 31/08/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:ADE5AE77

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 DE 31/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 991/2020 de 02/12/2020.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de **R$15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.003.	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
6 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
01.000.00.000.0000.0.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.003.	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3 - 3.1.90.11.00.00	01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15.000,00

PESSOAL CIVIL
Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:BB2206F9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 12, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 414/2011, de 06 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Angelo Joacir Buratti, Dalci Vieira Berti, Henerson Luiz Dias, João Elto Rangel, Odinei Parolin, Oscar Marinho de Azevedo, Salésio de Souza, Valdemar Alves dos Santos e Zélia Mª dos Santos Galvão a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participar do Curso o Poder Legislativo e

Executivo Municipal frente ao planejamento, organização, gestão e fiscalização do Patrimônio Público, dos Bens Móveis e Imóveis e de frotas no dia 01,02 e 03 de setembro do corrente ano na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 03 (Três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 31 de agosto de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:FC1170BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021 DATA: 31/08/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária para o funcionário CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS, (Cargo) Motorista, para transportar a paciente ANA JULIA CAPITANI para consulta em Curitiba-PR, no Hospital Pequeno Príncipe no dia 01/09/2021. Saída no 31/08/2021.
MARCA E MODELO: VAN
PLACA: BDL 8H09
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B30F0136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021 DATA: 31/08/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de meia diária para o Sr. **DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA**, (Cargo) Motorista, para buscar o paciente de alta ALISSON LUIZ KER em Jandaia do Sul-PR, no dia 31/08/2021.
MARCA E MODELO: SPIN
PLACA: BCI 3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5BB6C983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191/2021 DATA: 31/08/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando a Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUDE/SUDE/DILOG, e Resolução Nº 777/2013 – GS/SEED, que estabelece os procedimentos para a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

D E C R E T A

Art. 1º - A nomeação dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE, do município de Santa Lucia, Paraná para o biênio 2021 a 2023, valendo-se do dia 01/09/2021 à 31/08/2023, conforme Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUDE/SUDE/DILOG e Resolução Nº 777/2013 – GS/SEED, com a seguinte composição, membro titular, seguido de seu suplente respectivamente:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Titular: Eliane Aparecida
Suplente: Margarida Mattos Pedrotti

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Maria Cirlei Barroso
Suplente: Catiani dos Santos

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Kelin Regina Reiter
Suplente: Maria de Fátima Dudu Berti

REPRESENTANTE DE PAIS DOS ALUNOS
Titular: Marinalva de Fátima Dalbén da Costa
Suplente: Edi Maria Alves

Art. 2º - A organização e as atribuições do Comitê Municipal do Transporte Escolar terão amparo legal na Instrução Normativa nº 05/2011- SEED/SUDE/DILOG.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:9D9CBDB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192/2021 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Renato Tonidandel, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Considerando os termos da Lei Municipal nº 154/2001 e Resolução CD/FNDE nº 02/2020 de 09 de abril de 2020;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, instituído pela Lei Municipal nº 154/2001, composto pelos seguintes membros conforme determina a resolução CD/FNDE nº 02/2020 de 09 de abril de 2020:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) Titular: Kelin Regina Reiter
b) Suplente: Maria de Fátima Dudu Berti
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:
c) Titular: Odirlei Leandro dos Santos
d) Suplente: Marlene Schimidt Zenaro
e) Titular: Gessica Aparecida Rezende dos Santos
f) Suplente: Antoninha Grassi Pereira
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
g) Titular: Leila de Fátima Ribeiro Mierzwinski
h) Suplente: Edmilson Luiz Raizel de Meira
i) Titular: Teresinha Mattos
j) Suplente: Maria Sirlene Barbosa
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
k) Titular: Angelina Pagno Dalponte
l) Suplente: Gilson Fassicolo
REPRESENTANTES DA APMI – Associação Proteção Maternidade e Infância
m)Titular: Maria Madalena Gugel
n) Suplente: Roseli Mattos do Carmo

Art. 2º - Os membros nomeados por este Decreto e os respectivos suplentes exercerão o mandato no quadriênio 2021 a 2025, valendo-se do dia 01/09/2021 à 31/08/2025.
Parágrafo Único - O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3891D3D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Procedimento Licitatório n.º 005/2021
Contrato Administrativo n.º 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Alcides Borges Saldanha.

CONTRATADO: FERNANDA JUSTUS GRANDE

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MONITOR 18,5", LED, HDMI/VGA, 01 (UMA) PLACA DE VÍDEO 2GB DDR3 64 BITS E 01 (UM) SCANNER DE MESA COLORIDO DUPLEX PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE".

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.237,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional: 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
00120 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

Data de Assinatura do Contrato: *31/08/2021*

Vigência: *31/10/2021*

ALCIDES BORGES SALDANHA,
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1B850756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2021

Súmula: Conceder Licença Prêmio ao Servidor Público do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº366/2013 resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado estando ele de acordo e em conformidade com a **Lei 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal**, com duração de 03 meses, a contar no dia 01/09/2021 à 01/12/2021.

MATRICULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
15871	ELESANDRO DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 31 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:6430772D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2021

SUMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ANDREIA KAVIAK,** portadora do CPF Nº 101.862.579-88, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 31 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E92C7598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2021

SUMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ELIANE DE FARIAS RODRIGUES,** portadora do CPF Nº 101.496.509-81, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 31 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2D3E5C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2021

SUMULA: NOMEAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 365/2013.

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear ALBANI DUDEK, portador do CPF: 078.381.699-50, para exercer o cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 31 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CC9D78D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153/2021

SUMULA: NOMEAR CHEFE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **GONÇALINO DE OLIVEIRA,** portador do CPF Nº 744.802.279-20, para exercer o cargo de CHEFE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 31 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:1324FBE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.057/2021

PORTARIA Nº 30.057/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público nº 01/2019 homologado pelo Edital nº 014/2020,

RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 01 de setembro de 2021.

CRISTIANI CARAMORI LAZZAROTTO RG 8.564.770-9 - PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:70AA198C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.066

PORTARIA Nº 30.066, de 31 de agosto de 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 56, XXX da Lei Orgânica do Município, de 17 de março de 1990, e artigos 150 e seguintes da Lei nº 1990/2009 – "Dispõe sobre o regimento jurídico dos servidores públicos civis de Santo Antônio do Sudoeste – PR.".

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório de Conduta, expedido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, datado de 30 de agosto de 2021.;

CONSIDERANDO que esses fatos implicam, em tese, violação aos deveres funcionais previstos no artigo 123, I, II, V, e X, e violação à proibição contida no artigo 124, VI, XIV da Lei Complementar nº 36/2014, e que podem acarretar a cominação das penalidades contidas

no artigo 135, bem como a responsabilização civil, penal e administrativa do servidor, nos termos do artigo 131, 132, 133 e 134 do Estatuto do Servidor Público do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR. (Lei Municipal nº 1990/2009).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de possíveis infrações administrativas disciplinares atribuídas ao servidor V. P., matriculado sob o nº 1822 ocupante do cargo público efetivo de Agente operador de maquinas.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:
I – ANA MARIA BANDEIRA – Matrícula 5731;
II – MAICON CAMARGO DE SOUZA – Matrícula 1201;
II TATIANA CHRISTINA NODARI– Matrícula 35571;

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos, prorrogável nos termos do artigo 159 da Lei Municipal nº 1.990/209.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 31 de agosto de 2.021.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:7BD92A5D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.069/2021

P O R T A R I A Nº 30.069/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos art. 60 e 196 da Lei Municipal 1990/09, no art. 37º, § 10 da Constituição Federal, e em atenção ao disposto no Acórdão nº 2672/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e STF ARE 1225738 RS;
R E S O L V E:
DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento Efetivo de Zeladora, ocupado pela servidora **MONICA APARECIDA OTARAM CALGARO**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 01 de Setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de Setembro de 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ortega Alvarez
Código Identificador:2A97E3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 123/2021

Objeto: Contratação de serviços técnico especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna Publico, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a OBJETIVA CONCURSOS LTDA indicou o valor de R$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:26DEBBC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 51/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

Objeto: Contratação de serviços técnico especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Valor Total: R$ 6.180,00 (Seis mil cento e oitenta reais).
Período de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 30 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:938DA541

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 65/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 65/2021, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
187/2021	AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP	01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 19, 21, 26, 32, 33, 35, 42, 43, 44, 55.	R$ 377.852,00
188/2021	FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	12, 22, 23, 24, 25, 38.	R$ 113.168,00
189/2021	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	46, 51, 53.	R$ 14.252,00
190/2021	BENÍCIO PNEUS EIRELI EPP	08, 15, 27, 28, 30, 31, 34, 36, 37, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60.	R$ 316.032,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 31 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:85C9E391

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 08/2021

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de topografia no Município de São José da Boa Vista". O recebimento dos envelopes se dará no dia 17/09/2021, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Valor total previsto: R$ 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através dos e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. O Edital estará disponível para download no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 31 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:502992D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 293/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal de contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 123/2021 – Dispensa de Licitação nº 36/2021, tendo por objeto a contratação de serviços técnico-especializados destinados à realização de concurso público para provimento de cargos existentes no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 123/2021 o servidor Ronny Carvalho da Silva, o qual exerce a função de Procurador do Município.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8ED6B108

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 294/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 98/2021 – Pregão eletrônico nº 65/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus na manutenção dos veículos das Secretarias Municipais;

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas de registro de preços decorrentes do Processo Administrativo nº 98/2021 o servidor Sandro Vilela da Silva, o qual exerce a função de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:44BB8EC0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 412/2021

O Senhor JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando o feriado do dia da Independência do Brasil, Terça-feira dia 07/09/2021;

DECRETA

Artigo 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo, no dia 06/09/2021 (segunda-feira) durante o período integral.

Artigo 2º- Fica mantido o atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal São José sem alterações.

Artigo 3º- Os serviços de limpeza urbana serão realizados normalmente.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 31 de Agosto de 2021, 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:645838FD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o requerimento do Servidor Alex Vieira Santos, protolocado nesta Prefeitura;

RESOLVE:

Art.1º- REVOGAR em sua totalidade a Portaria 191/2021 a partir desta data de 01/09/2021.

Parágrafo Único: O servidor designado pela referida Portaria deixa de perceber a respectiva Função Gratificada a partir desta data .

Art.2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:8A4F6EBD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a partir desta data de 01/09/2021 o Senhor LAURO DE MATOS JUNIOR Rg. nº 6.285.918-0, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:26D81848

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2021

Súmula: Decreta ponto facultativo.

O senhor **JOVANE DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o feriado do dia da Independência do Brasil, terça-feira, dia 07/09/2021.
DECRETA
Art. 1°. Ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 06/09/2021 (segunda-feira) durante o período integral.
Art. 2°. No dia 06/09/2021 não haverá Sessão Ordinária neste Plenário.
Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 31 de agosto de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:B227B3FD

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1000/2021 - INTERVENÇÃO PR-151

LEI Nº 1000/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar intervenções e obras no trecho da rodovia estadual PR-151 que interliga o Município ao Município de Sengés.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar obras de intervenção e melhorias na Rodovia Estadual PR-151 (trecho São José da Boa Vista-Sengés) nos limites do território do Município, visando melhorias de trafegabilidade.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no orçamento geral do Município da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, suplementando-as, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A1A4952C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 413/2021 - REVOGAÇÃO

DECRETO Nº 413/2021

Súmula: Revoga em sua totalidade o Decreto nº 411/2021 que atualiza o valor do Auxílio Transporte.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e XXIX, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

DECRETA:
Art. 1°. Fica revogado em sua totalidade o Decreto nº 411/2021 que atualiza monetariamente o valor do auxílio transporte aos trabalhadores que trata a Lei nº 889/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A5908F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO: Aquisição de pneus novos para atender a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: MAICON ALEXANDRE HOFFMANN
VALOR: R$ 127.460,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Agosto de 2022.

São José das Palmeiras, em 23 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:D71A7E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 296/2021

DECRETO Nº 296/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:
Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço de Perfuração e instalação de (2) duas caixas sépticas contendo 12.000 litros na barranca do Distrito de Porto São José, município de São Pedro do Paraná, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a PRÉ MOLDADOS QUERENCIA LTDA – ME - CNPJ 01.073.299/0001-77, e o valor global a ser contratado é de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2021 DE 31/08/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE (2) DUAS CAIXAS SÉPTICAS CONTENDO 12.000 LITROS NA BARRANCA DO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:C27DEE5C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DISP 01/2021 - RPPS

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS-ME, CNPJ/MF nº 47.960.950/0001-21.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021 DE 20/08/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK PARA SER UTILIZADO NO SETOR DO FUNDO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
11.001.09.122.0031.1502 - MONTAGEM DA ESTRUTURA MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO DO RPPS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), cujo pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do material..

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 31 de agosto de 2021.

MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:84D0010C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 291/2021

DECRETO Nº 291/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 001/2021, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de agosto de 2021, homologado pelo decreto nº 282/2021, de 24 de agosto de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **EDNA FABRICIA TECCO,** 1ª Colocada no concurso público municipal, portadora do RG nº 9.124.970-7 SESP/PR e do CPF/MF nº 058.954.029-76, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 1.521,91– (um mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:E19E6705

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 292/2021

DECRETO Nº 292/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 001/2021, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de agosto de 2021, homologado pelo decreto nº 282/2021, de 24 de agosto de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **CAROLINE CONSTANTINO RAMOS,** 2ª Colocada no concurso público municipal, portadora do RG nº 10.970.179-3 SESP/PR e do CPF/MF nº 094.066.429-13, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 1.521,91– (um mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:17B8B1BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 293/2021

DECRETO Nº 293/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 001/2021, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de agosto de 2021, homologado pelo decreto nº 282/2021, de 24 de agosto de 2021.
DECRETA
Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI,** 3ª Colocada no concurso público municipal, portadora do RG nº 10.336.448-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 093.726.349-48, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 1.521,91– (um mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:4F4C8F32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 294/2021

DECRETO Nº 294/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 001/2021, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de agosto de 2021, homologado pelo decreto nº 282/2021, de 24 de agosto de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **MARIANA ATAIDES E SILVA SPERANDIO,** 5ª Colocada no concurso público municipal, portadora do RG nº 10817246-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 078.894.329-41, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 1.521,91– (um mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C5AC9599

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 295/2021

DECRETO Nº 295/2021

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
E, Considerando o resultado final do concurso público de provas 001/2021, realizado pelo município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em data de 08 de agosto de 2021, homologado pelo decreto nº 282/2021, de 24 de agosto de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeado o Senhor **WESLEY DAVID MACEDO,** 1º Colocado no concurso público municipal, portador do RG nº 12.529.893-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 091.923.689-80, para sob o regime estatutário municipal, prestar serviços ao município de São Pedro do Paraná, no cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 30 horas semanais, e com o salário básico mensal de R$ 2.873,34– (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:EC65E004

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 286-2021

DECRETO 286/2021

SÚMULA – Nomeia os membros do Conselho Municipal de Previdência FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita de São Pedro do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO, o disposto no artigo no artigo 8-B da Lei 9.717/98, dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;
CONSIDERANDO, o disposto na Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020, que estabelece parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos regimes próprios de previdência social.
CONSIDERANDO, o disposto no art. 28, § 1º da Lei Complementar nº 89/2015, que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S.., dos servidores públicos municipais do município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná
DECRETA.
Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência Próprio do Município de São Pedro do Paraná, observado o disposto no § 1º do art. 26, c/c § 1º do art. 28 e art. 33, da Lei 89/2015, os servidores:
Diretor Presidente – Cassemiro de Meira Garcia;
Diretor Administrativo e Financeiro – Marcelo Antônio Fernandes;

Art. 2º Fica nomeada como representante do Poder Legislativo para compor o Conselho Deliberativo a servidora Maria Vitória da Cunha Teixeira.
Art. 3º Fica nomeada para compor o Conselho Fiscal a servidora Maria Gleicyane Farias Gonçalves.

Art. 4º Ficam nomeados para comporem o Comitê de Investimentos, previsto no § 4º do art. 26 da Lei 85/2015, os seguintes servidores:
Presidente do Comitê de Investimentos – Cassemiro de Meira Garcia;
Membro do Comitê de Investimentos – Teobaldo Dias Martins;
Gestor de Recursos do Comitê de investimentos – Marcelo Antonio Fernandes.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 149/2016, 156/2016 e inciso I, do Decreto nº 019/2016.

São Pedro do Paraná–Pr. 25 de agosto de 2021,

Registre-se e Publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita

Publicado por:
João Gustavo Luizão Fernandes
Código Identificador:FA526084

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 070-2021

LEI Nº 070/021

Súmula: Regulamenta quanto ao serviço de locação de tendas, barracas, mesas, cadeiras, guarda-sóis e espreguiçadeiras, nas faixas de areia das praias de agua doce do município de São Pedro do Paraná

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO:

Art. 1º. A autorização para os serviços de locação de tendas, barracas, mesas, cadeiras, guarda-sóis e espreguiçadeiras pelos comércios, restaurantes, bares, hotéis, pousadas e similares, no município de São Pedro do Paraná, dar-se-á através de processo administrativo, de termo de permissão de uso oneroso, a ser protocolado diretamente na Prefeitura Municipal.

Art. 2º. As condições para autorização da ocupação de faixas de areia com tendas, barracas, mesas, cadeiras, guarda-sóis, espreguiçadeiras e similares, serão analisadas pela administração pública buscando sempre adequar o número de unidades e autorizações a serem concedidas de acordo com o espaço físico existente.

Art. 3º. O processo administrativo a que se refere o Art. 1º deverá conter:

a) o croqui de ocupação;
b) exposição de motivo para utilização comercial de faixa de areia com a quantidade de mesas solicitadas;
c) CNPJ/CPF;
d) Alvará do Comércio ou cadastro perante a municipalidade.

§ único - A concessão deverá ser precedida de parecer da Secretaria Municipal de Turismo com laudo de vistoria do local.

Art. 4º. O serviços de locação para a ocupação de faixa de areia da praia com tendas, barracas, mesas, cadeiras e similares, será autorizada temporariamente, de forma precária, quando forem satisfeitas as seguintes condições:

I - colaborar com a preservação da praia e na manutenção dos equipamentos/estruturas como calçadão, cercas, lixeiras, totens entre outros;

II - manter a limpeza e recolher os resíduos gerados no espaço de abrangência de cada estabelecimento comercial;

III - disponibilizar uma lixeira de, no mínimo cem litros, para cada cinco mesas no espaço de abrangência de cada estabelecimento comercial; e

IV - manter visível no estabelecimento as normas referentes ao uso da faixa de areia estabelecidas nesta Lei.

V – Os equipamentos a serem locados devem ter boa aparência e oferecerem boas condições de uso.

Art. 5º. Todo o equipamento regulamentado, por esta Lei, poderá ser colocado na faixa de areia, pelos prestadores de serviços no período das oito horas e deverá ser retirado até as vinte e uma horas.

Parágrafo único. Será apreendido qualquer equipamento que permanecer em logradouro público fora do horário permitido ou em condições diferentes das previstas pelo licenciamento, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

Art. 6º. Fica proibida a reserva de espaço nas areias das praias, sendo permitido, armar barracas e outros abrigos de panos nas praias de banho, desde que sejam móveis, desmontáveis e não permaneçam nas mesmas praias senão durante as horas em que forem utilizadas, sendo que na praia da costa deverá ser respeitado a distância mínima de 05 metros da margem do rio.

Art. 7º. Fica proibido qualquer tipo de instalação na faixa de areia, pelo contribuinte fornecedor de alimentos e bebidas, que perturbe o sossego público, o fluxo de pessoas e o atendimento de serviços públicos.

Art. 8º. A concessão de autorização para uso de tendas, barracas, mesas, guarda-sóis, cadeiras, espreguiçadeiras e similares na forma desta lei, não constituirá direito adquirido e será concedida a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de conveniência, oportunidade e interesse público, não cabendo qualquer reparação, indenização, compensação ou ressarcimento das despesas efetuadas ou possíveis prejuízos contabilizados.

Art. 9º. O descumprimento desta Lei ocasionará primeiramente advertência formal ao infrator e a sua reincidência ocasionará a cassação da autorização para prestação do serviço de atendimento de praia e apreensão dos equipamentos.

Art. 10º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Turismo será responsável pelo ordenamento instituído por esta Lei. O Município, por meio da Fiscalização de Posturas fica responsável pela apuração de infrações e eventuais aplicações de multas e sanções.

Parágrafo Único - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Turismo a constituir parceria e/ou convênios com quaisquer instituições correspondentes pelo cumprimento da presente Lei.

Art. 11º. Os casos omissos e as excepcionalidades referentes a esta Lei serão decididos a critério do órgão municipal competente na área de turismo.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná/PR, 31 de agosto de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gustavo Luizão Fernandes
Código Identificador:0F392053

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR 071-2021

Lei Complementar Nº 71/2021

SUMULA: ALTERA A LEI Nº 022/2011, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONSTANTE DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM - DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ APROVOU E EU, NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SAO COFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:
Artigo. 1º - Altera em parte a Lei nº 022/2011 de 13 de abril de 2011, passando a constar na mesma o seguinte:
TÍTULO III
DA POLÍCIA DE COSTUMES,
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Capítulo I
Da Moralidade e do Sossego Público

Art. 101 - A Prefeitura exercerá, em cooperação com os poderes do Estado, as funções de polícia da sua competência, regulamentando-as e estabelecendo medidas preventivas e repressivas no sentido de garantir a ordem, a moralidade e a segurança pública.
§ 1º A prefeitura poderá negar ou cassar a licença para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, casas de diversões e similares, que forem danosos à saúde, ao sossego público, aos bons costumes ou à segurança pública.
§ 2º É expressamente proibida às casas de comércio ou aos vendedores ambulantes, a exposição de gravuras, livros, revistas, jornais considerados pornográficos ou obscenos.
...

Capítulo V
Das Vias e logradouros públicos
Art. 138 ...

Art. 138–A: A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto:
a) deixar em mau estado de conservação os passeios fronteiriços, paredes frontais das edificações e dos muros que dão para as vias públicas;
b) deixar de remover os restos e entulhos resultantes de construção e reconstrução, uma vez terminadas as respectivas obras;
c) Deixar de recolher, nos logradouros públicos, os dejetos eliminados por animais de sua propriedade ou sob sua guarda;
d) urinar e defecar em logradouros públicos;
e) depositar entulhos de qualquer natureza em via pública, ou em lugar de uso comum, ou de uso alheio, excetuando-se as áreas destinadas ao depósito e coleta destes;
f) estreitar, mudar ou impedir de qualquer modo a servidão pública das estrada e caminhos, sem prévia licença da Prefeitura;
g) impedir que se façam escoadouros de águas pluviais para dentro de propriedades marginais das estradas e caminhos públicos;
h) fixar, sem autorização do proprietário ou possuidor, folhetos, panfletos e demais materiais do gênero em qualquer veículo automotor;
i) prejudicar a higiene e a estética urbana de logradouros públicos, passeios, jardins, praças, parques, bueiros, cursos d´água e bens públicos similares destacando-se, indevidamente, santinhos e demais materiais gráficos como, flyers, panfletos ou qualquer outro meio de divulgação de eventos que façam uso de materiais congêneres para veicular eventos públicos, ainda que tais eventos não tenham fins lucrativos;

Art. 144 – A: As praias são bens públicos de uso comum do povo, sendo assegurado, sempre, livre e franco acesso a elas e aos rios, em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse de segurança ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica, ficando estabelecido que:
a) É permitido aos usuários das praias de agua doce, armar barracas e outros abrigos de panos nas praias de banho, desde que sejam móveis, desmontáveis e não permaneçam nas mesmas praias senão durante as horas em que forem utilizadas.
b) A colocação de aparelhos ou qualquer dispositivo para desportos será permitida nas praias, desde que sejam desmontáveis e não permaneçam mais tempo do que o de sua utilização;
c) A instalação nas praias de qualquer dispositivo fixo para abrigo ou para qualquer outro fim, é absolutamente proibido, sendo permitido o acampamento apenas em locais destinados para tal fim.
d) Na faixa de areia das praias costeiras, os alimentos e bebidas deverão ser servidos em recipientes recicláveis ou retornáveis, não cortantes/incisivos e não perfurantes, não podendo ser de vidro.
e) O usuário é responsável pela destinação adequada de todo e qualquer resíduo proveniente de suas atividades desenvolvidas nas praias;
f) Fica proibida a limpeza/lavação de qualquer utensílio ou objeto na faixa de areia;
g) Fica proibida o uso de churrasqueiras ou similares nas praias costeiras;
h) Fica proibido o acesso de animais nas praias de agua doce da costa;
§ 1º - A exploração comercial dos logradouros públicos poderão ser terceirizados, preferencialmente para moradores locais, através de processo administrativo próprio, sempre respeitando os termos da presente lei e legislação complementar.

Art. 146-A: As infrações dos dispositivos constantes deste capítulo serão punidas com as multas, elevados ao dobro nas reincidências, sem prejuízo das responsabilidade criminal e civil cabíveis.
§1º. Sempre que a infração concretizar-se com a colocação de bens móveis, a Prefeitura poderá apreendê-los, independentemente da aplicação da multa cominada.
§2º A regulamentação quanto à exploração comercial dos logradouros públicos, inclusive quanto as praias de agua doce poderão serem realizadas por legislação complementar.
Artigo 2º - Permanecem inalterados e em plena vigência os demais artigos da Lei nº 022/2011 de 13 de abril de 2011,
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 31 de agosto de 2021

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gustavo Luizão Fernandes
Código Identificador:BFF8DCD3

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 072-2021

LEI Nº 072/021

Súmula: Regulamenta o uso dos quiosques de propriedade do Município de São Pedro do Paraná

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO:

Art. 1º. O funcionamento dos quiosques de propriedade do Município de São Pedro do Paraná serão regidos por esta Lei Complementar.

CAPÍTULO I DOS QUIOSQUES

Art. 2º. Para efeitos desta Lei Complementar, quiosque é o imóvel de propriedade do Município, padronizado segundo normas da Administração Pública, destinado preponderantemente à comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

Parágrafo único. Compõe os quiosques, como extensão:

- o espaço físico ao seu redor, especialmente projetado para a colocação de mesas, cadeiras, guarda sóis e demais acessórios pertinentes;

– a estrutura empregada na sustentação e veiculação da publicidade, localizada na parte mais alta dos quiosques, bem como nas suas áreas externa e interna;

CAPÍTULO II DAS BENFEITORIAS

Art. 3º. O usufruidor não poderá fazer benfeitorias ou melhorias nos equipamentos, se realizados, não terá direito à indenização nem poderá reter as benfeitorias, as quais eventualmente feitas passarão a integrar o patrimônio do Município.

§ 1º. Qualquer reparos ou adequações nos equipamentos dependem de previa e expressa autorização do Município.

CAPÍTULO III DAS PROIBIÇÕES

Art. 4°. Constituem proibições aos usufruidores, sem prejuízo de outras estabelecidas por esta Lei Complementar e na legislação municipal:

– deixar de apresentar-se asseado ou adequadamente vestido o usufruidor ou os empregados;

– deixar de manter em condições de higiene e funcionamento as instalações do quiosque;

– interromper o atendimento ao público por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justo motivo ou autorização do órgão competente, caracterizando desistência da exploração;

– O usufrutuario não podera vender, ceder, locar, arrendar, ou de qualquer outro modo transferir a exploração do quiosque para terceiros.

– expor ou vender mercadoria não autorizada; VI – tratar o público com descortesia;
VII – impedir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse público, quando autorizado previamente pelo Executivo;

VIII – dificultar a ação da fiscalização;

IX – veicular propaganda política, ideológica ou eleitoral no quiosque, inclusive no mobiliário;

X – a exploração de jogos, tais como sinuca, pebolim e baralho entre outros. XI - alterar as características internas ou externas do quiosque;
XII – impedir ou dificultar o trânsito no logradouro público;

XIII – a execução de música ao ar livre, salvo autorização dos órgãos competentes.

§1º O descumprimento de qualquer das obrigações culminará com a imediata restituição dos quiosques ao Município, não cabendo qualquer reparação, indenização, compensação ou ressarcimento das despesas efetuadas ou possiveis prejuizos contabilizados.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES
Art. 5º. São obrigações dos usufruidores, sem prejuízo de outras estabelecidas nesta Lei Complementar e na legislação municipal:

– manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas dos quiosques, responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água e esgoto e de energia elétrica;

– recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que será acondicionado em equipamento adequado, e retirado do local;

– funcionamento de segunda-feira a quinta-feira no mínimo entre as 16 horas e as 22 horas, e nos finais de semana e feriados, no mínimo entre as 10 horas e as 00:00 horas, podendo no entando fechar o quiosque por um dia para descanso a criterio do usufrutuario;
– exibir, quando solicitado pela fiscalização, o documento fiscal de origem dos produtos comercializados;

– utilizar gelo apropriado e bebidas de procedência identificável;

– evitar a poluição visual no quiosque, como o excesso de publicidade, mostruários, produtos, entre outros;

– participar dos cursos gratuitos oferecidos pelo Município ligados ao setor de bar, restaurante ou lanchonete;

– respeitar os níveis máximos de som ou ruídos permitidos pela legislação municipal;

– cumprir e fazer cumprir a legislação municipal.

Art. 6º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Turismo será responsável pelo ordenamento instituído por esta Lei. O Município, por meio da Fiscalização de Posturas fica responsável pela apuração de infrações e eventuais aplicações de multas e sanções.

Parágrafo Único - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Turismo a constituir parceria e/ou convênios com quaisquer instituições correspondentes pelo cumprimento da presente Lei.

Art. 7º. Os casos omissos e as excepcionalidades referentes a esta Lei serão decididos a critério do órgão municipal competente na área de turismo.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná/PR, 31 de agosto de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gustavo Luizão Fernandes
Código Identificador:DF574C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFECÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E TÉCNICOS, E UNIFORMES PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 16/09/2021

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 31 de Agosto de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:761572E8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Excelência Gestão de Negócios Eireli

Objeto: Registro de Preços - Aquisição de tacha refletiva (olho de gato) bidirecional, amarela, para sinalização de vias de mão única ou sentidos opostos fixada entre os sentidos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte

Valor: R$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 29/08/2022.
Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:3FAC5D71

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2021

Contratante: Fundo Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Cristiano Rafael Romano Coral 02398497950

Objeto: Confecção de carimbos automáticos para as UBS Leila Gonçalves, Francisca Nery, Farmácia Básica, Unidades Mista e Departamento de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 64/2021.

Valor Total: R$ 3.250,00 (três mil duzentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 01/03/2022, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B3CA440C

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 172/2021, cujo objeto é **confecção de carimbos automáticos para as UBS Leila Gonçalves, Francisca Nery, Farmácia Básica, Unidades Mista e Departamento de Saúde, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 64/2021,** conforme descrição a seguir:
Item 1 – 10 unidades de carimbo 10 x 27 mm – Valor Unitário: R$ 25,00 – Valor Total: R$ 250,00
Item 2 – 42 unidades de carimbo 14 x 38 mm – Valor Unitário: R$ 25,00 – Valor Total: R$ 1.050,00
Item 3 – 16 unidades de carimbo 17 x 48 mm – Valor Unitário: R$ 35,00 – Valor Total: R$ 560,00
Item 4 – 6 unidades de carimbo 23 x 59 mm – Valor Unitário: R$ 45,00 – Valor Total: R$ 270,00
Item 5 – 16 unidades de carimbo 40 x 60 mm – Valor Unitário: R$ 70,00 – Valor Total: R$ 1.120,00

VALOR GLOBAL: R$ 3.250,00

Em, 31 de agosto de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:FD0B731B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO TESTE SELETIVO Nº 43/2021

RESULTADO DO TESTE SELETIVO Nº 43/2021

ADMINISTRAÇÃO/DIREITO/CIÊNC. CONTÁBEIS/ECONOMIA/AREAS DA EDUCAÇÃO		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	Vitor Hugo Costa Reis	7,0
2º	Cleiton André de Melo Guerreiro	5,5

Sapopema, 31 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizador

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:63FF3BF9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 151/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 151/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º53/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELE,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Nova Serrana - estado de MG, à Rua Arezio Junior – bairro Fausto Pinto da Fonseca I, nº 116 - CEP: 35.523-236 - fone 37 3225-3890 e-mail: flare.licitacao@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.671.902/0001-96 neste ato representada pela Srª. Raphaella Marçal Gomes Lobato, brasileira, maior, empresária, portadora do C.P.F. nº 084.386.026-06 e RG nº MG 15.245.120 PC/MG, residente e domiciliado na cidade de Nova Serrana - MG.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 15.249,50 (quinze mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). Referente ao item (Tenis Escolar).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5391BAAF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 152/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 152/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º53/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: K2T1 CONFECÇOES LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Palotina - estado do Paraná, à Avenida Presidente Kennedy – bairro Bela Vista, nº 584 - Sala 02 - CEP: 85.950-000 - fone 41 98448-3965 e-mail: flarek2t1comercial@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.400.132/0001-71 neste ato representada pelo Sr. Fabiano Kappes, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 039.570.969-52 e RG nº 7.564.537-6 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Palotima-Pr.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 38.658,20 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Referente aos itens nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 (kit Uniforme Escolar).
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 30 de agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D5F1B98D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021E EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021 COM VIGENCIA DE 08(OITO) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS USADO (Tipo Kombi) E 01 VEÍCULO USADO (Tipo Camionete). PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CARLOS ALEXANDRE CARNEIRO BARBOSA EIRELI**, CNPJ:15.346.572/0001-02, sendo o valor total do certame R$ 124.800,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Sapopema Pr, 31/08/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5EB2BCE9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 128/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 128/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021, *que entre si celebram:*

EMPRESA: ROLP TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro Rua: Padre Estevão Szulc, 809 - Sala 02 - Centro - CEP: 84.900,00, na cidade de: Ibaiti, Tel.: 43 99155-4432 / 43 3546-1885, Email: financeiro@rolp.com.br,inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.870/0001-03. neste ato representado pelo Sr. Romulo Domingues Carvalho, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 7.152.390-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 005.019.459-38, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti – Pr.**MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito em Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.**As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação Asfáltica nas ruas do Perímetro Urbano, no Bairro Alto Alegre do Município, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 899714/2020 e termo aditivo, firmando com Ministério do Desenvolvimento Regional - Caixa Econômica Federal e o Município de Sapopema-Pr.** Porém, atendendo ao pedido da contratada, a qual alega o aumento exacerbado dos insumos e o desequilíbrio financeiro que inviabilizam o cumprimento do contrato em referência,em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

Sapopema, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2CEEEAD4

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº. 15/2021-NOMEAÇÃO VEREADORA LARYSSA QUESTÃO DE PAGAMENTOS DA CÂMARA SAPOPEMA.

PORTARIA Nº. 15/2021

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o Estatuto do Servidor Público do Município de Sapopema,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a vereadora Laryssa de Melo Pereira da Silva, Primeira Secretária, para exercer, na parte que lhe couber, as atribuições inerentes a todos os pagamentos realizados pela Câmara Municipal de Sapopema, para o exercício de 2021.

Art. 2º. Os pagamentos serão realizados pela Vereadora sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Sapopema.
Art. 3º. É vedado pagamentos intempestivos, salvo por motivo de força maior, com apresentação de justificativa.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sapopema, 31 de Agosto de 2021.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara M. de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F5AAE8F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2021

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Aquisição de DESINFETANTE Líquido, fixando seu preço máximo em **R$ R$ 1.099,40 (um mil e noventa e nove reais e quarenta centavos),** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 31 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6FEF4876

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º17/2021

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, NELSON FERREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no SITE Oficial do Município dia 13/07/2020, no endereço www.senges.pr.gov.br/portal/concursos, observando-se as vagas previstas no Edital, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem do dia 01/09/2021 a 02/09/2021 das 8:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sengés, munidos dos documentos abaixo descritos:

a) Cópia da Cédula de Identidade – RG;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo,
constantes no Edital de abertura do Processo Seletivo;
d) Dados bancários;
e) Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento na data mencionada acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º17/2021
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Ensino Médio:

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Samuel Santos Fernandes	25/05/2004	07º

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9FACA8E6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 181/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 02 Carretinhas abertas, para transporte de cargas, capacidade 500 kg – reforçada, medida em 1,20M X 2,00M, a ser utilizadas nos diversos serviços executados por esta secretaria, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E VIAÇÃO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

CELMO LUIZ NAZAR ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.093.105/0001-56 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **7.700,00 (sete mil e setecentos reais).**

Sengés, 30 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B412F344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.980/2021

SÚMULA – : EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Fabiane Henning Copeti, brasileira, matrícula funcional de n.º 19371, EXONERADA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 05 CC.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:33E27D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.108, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Institui o processo de concessão de Suprimento de Fundos (Adiantamento), bem como sua aplicação e prestação de contas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A implantação do processo de concessão, aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos na Administração Municipal Direta e Autárquica, cujas normas gerais obedecerão aos trâmites estabelecidos por esta Lei.

Art. 2º. Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor, efetivo ou ocupante de cargo comissionado, sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar, e que não possam subordinar-se ao procedimento normal licitatório, nos seguintes casos:

I - para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

II - para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, não ultrapassar os limites estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se despesas de pequeno vulto: reparo, conservação, adaptação, melhoramento ou recuperação de bens móveis ou imóveis, serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, entre outras conexas.

Art. 3º. O regime de suprimento de fundos tem como limite para despesa o valor de R$ 800,00 por mês por Departamento ou Autarquia.

Parágrafo único. O valor a que alude o caput será atualizado anualmente pela variação do INPC acumulada no ano anterior.

Art. 4º. O suprimento de fundos será concedido para pagamento de despesas, como por exemplo as hipóteses a seguir descritas:

I - despesas extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas, que não permitam demoras na sua realização, entendidas como tais as que possam ocasionar prejuízos ao erário, ocasionar atrasos ou perturbar o atendimento dos serviços públicos;

II - despesas em decorrência de calamidade pública, comoção interna ou grave perturbação da ordem pública, após a devida decretação do respectivo estado;

III - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado, desde que justificada pelo representante do respectivo setor;

IV - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material, desde que justificada pelo responsável do respectivo setor;

V - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos, máquinas e implementos;

VI - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo ordenador de despesa, obedecido o limite de valor estabelecido no art. 3º deste decreto.

§1º. Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento ou a prestação do serviço público sem o conserto do defeito ocorrido ou quando se tratar de item de segurança obrigatório.

§2º. As despesas com manutenção emergencial contemplam apenas os veículos, implementos e máquinas do Município.

§3º. Poderão ser custeadas despesas com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja fundamentada, e que o veículo oficial tenha saído Sertanópolis com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo.

Art. 5º. É proibida a concessão de suprimento de fundos:

I - para pagamento de despesa já realizada;

II - para aquisição de material de caráter continuado;

III - para despesa fracionada, a fim de adequar aos limites de valores estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º. A concessão de suprimento de fundos será requerida mediante preenchimento de solicitação de suprimento de fundos dirigido ao ordenador da despesa.

Art. 7º. O adiantamento dar-se-á mediante empenho, através de depósito bancário, em conta corrente do servidor solicitante, que fica obrigado a prestar contas dos valores gastos e restituir os valores não utilizados ao Município.

Art. 8º. O servidor que receber suprimento não poderá transferi-lo a outrem.

Art. 9º. O servidor que receber Suprimento de Fundos é obrigado a aplicá-lo e a prestar contas a Controladoria do Município
, sujeitando-se à tomada de contas especial, quando não o fizer no prazo estipulado nesta Lei.

Art. 10. O prazo para aplicação e prestação de conta serão os seguintes:

I - para aplicação o servidor terá até último dia do mês em que o numerário for depositado em sua conta bancária;

II - para prestar contas e baixar sua responsabilidade junto ao Município, o servidor terá 10 dias a contar do encerramento do prazo para aplicação.

Art. 11. A prestação de contas do suprimento de fundos fará parte integrante do mesmo processo de concessão e será prestada pelo servidor responsável pelo suprimento no prazo previsto nesta Lei, devendo ser instruída com os seguintes documentos:

I - notas fiscais, recibos ou documentos fiscais válidos, que comprovem as despesas realizadas, com a respectiva certificação/atestado de recebimento;

II - depósito de devolução dos eventuais saldos não utilizados;

§1º. A devolução de que trata este artigo deverá ser efetuada pelo agente suprido até o prazo limite de comprovação e apresentadas na prestação de contas.

§2º. Fica dispensada a apresentação da comprovação a que alude o inciso II caso a despesa tenha sido realizada por meio de cartão de débito.

§3º. No caso de não cumprimento do prazo de prestação de contas de suprimento de fundos por parte do suprido, o ordenador da despesa comunicará a Procuradoria Municipal para instauração de processo administrativo disciplinar, bem como glosa nos proventos do suprido até o valor do dano causado ao erário.

Art. 12. Apresentada a prestação de contas, a Controladoria do Município procedida sua análise e encaminhará:

I – pela aprovação das contas;

II – pela reprovação das contas e consequente restituição dos valores e desconto em folha, se encontrada irregularidade na aplicação do suprimento de fundos.

Parágrafo único. Se durante a análise for encontrada impropriedade passível de saneamento, a Controladoria remeterá o processo aos agentes públicos responsáveis, com a finalidade de sanear a prestação de contas, e após, reapresenta-las para nova análise.

Art. 13. Compete ao Poder Executivo instituir e alterar os formulários de requisição de suprimento de fundos e de prestação de contas, bem como editar instrumentos normativos para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 036/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:189D2262

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.110, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.303. Aquisição de Material Permanente para Saúde/portaria 1153
4.0.00.00.00.00 518 DESPESAS CAPITAL
4.4.00.00.00.00 518 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00 518 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.000 518 EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE R$ 142.000,00
Total Suplementação R$ 142.000,00 Total Suplementação: R$ 500.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Aquisição de Material Permanente para Saúde/Portaria 1153

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aquisição de veículo para Atenção Básica em Saúde	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Aquisição de Material Permanente para Saúde/Portaria 1153

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Aquisição de veículo para Atenção Básica em Saúde	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 041/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FAA3470B

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2021
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Comunitária Padre Vicente Mariani
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0006.2037.3.3.50.41.00.00.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4F6A01C0

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2021
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Missão Filadélfia - Ceifil
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0006.2037.3.3.50.41.00.00.
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2020
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AB7C1267

ASSESSORIA GERAL
PPROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2021 – ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 131/2021 – ID N° 83868

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade contratação de empresa especializada em Manutenção de Pontos de Iluminação Pública do Município de Sertanópolis, mediante o fornecimento de material e mão de obra para efetivação dos serviços.

DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, **DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrito no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: CARLOS VINICIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELETRICAS – CNPJ 17.876.691/0001-94, com sede comercial estabelecida na Avenida Seis de Junho, n.º602, sala nº14, Jardim Rebello II, cidade de Sertanópolis– Paraná, Cep. 86.170.000 representada pelo Sr Carlos Vinícius Dias, portador do RG n° 10.281.693-5/SESPP-PR, inscrito no CPF nº 069.270.249-05, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 168, Jardim Santa Mônica, cidade de Sertanópolis – Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Manutenção de pontos de iluminação pública do município de Sertanópolis, mediante o fornecimento de material e mão de obra para efetivação dos serviços, visando a necessidade dos munícipes transitarem com mais segurança.

DO VALOR: R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de duração de 90 (noventa) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação com base nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. **I**- Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Sertanópolis, 31 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:41F0C99B

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITA DE SERTANÓPOLIS – Estado do Paraná – ANA RUTH SECCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4° do Art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei N° 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;
RESOLVE
Art. 1° - Fica marcada para o dia 30 de setembro do corrente ano, Audiência Pública do 2° Quadrimestre do ano de 2021.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 17:30h.
§ 2° - Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4° do Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Art. 2° - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publica – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertanópolis, 31 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6741394A

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO 04/2021

DECRETO Nº 04/2021

Súmula: Faculta o ponto na Câmara Municipal de Sertanópolis.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído PONTO FACULTATIVO no dia 06 de setembro de 2021 na Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, restando suspenso o expediente e reunião ordinária.
Artigo 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 31 de agosto de 2021.

LEILA DE CÁSSIA PISSINATI GOMES
Presidente

GUILHERME HENRIQUE HOFFMANN
Vice-Presidente

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA BIAZOTTO
1º Secretário

ANDERSON REIS RODRIGUES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:31A6CEA0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 99/2021, decorrente de **Tomada de Preços n° 3/2021** de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para Construção de Muro de Arrimo nos Lotes 7/8/9/10 da Quadra 18 - Residencial Hoffmann.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, na Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis-Pr, CEP. 86170000, representado pela Prefeita Municipal **ANA RUTH SECCO**, e a empresa **DM ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.677.283/0001-64, com sede na Rua Paraná, sn, Centro, Lupionópolis-PR neste ato representada por **ADILSON JOSÉ JACOB,** portador do RG n° 4.715.756-0, portador do CPF sob n° 659.137.369-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 4.598,73 (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos), corresponde ao acréscimo de 10,26% com finalidade de Interesse Público com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:931F0748

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº. 94/2020, decorrente de Tomada de Preços n°8/2020 de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para a Urbanização e Instalação de Playgrounds na Praça do Residencial Alto da Boa Vista.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço na AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, CEP: 86170000, representada pela Prefeita Municipal **ANA RUTH SECCO**, e a empresa **ENGTOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 18.026.426/0001-80, com sede na RUA FRANCISCO CANDIDO PEREIRA, 220, CENTRO, JARDIM BELTRAO I Ibiporã-PR neste ato representada por **José Roberto Alves Pereira,** portador do RG n° 886.062-9, portador do CPF sob n° 232.389.929-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de **R$ 1.136,95 (um mil, cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos**) corresponde ao acréscimo de 0,75% com finalidade de interesse publico, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7CEA52A8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: V. LOMES DO NASCIMENTO E CIA LTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JAQUETAS ESCOLARES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE AGOSTO DE 2021.
TÉRMINO: 31 DE AGOSTO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 ID Nº 83869.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE AGOSTO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 38.900,00 (TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BFE773C9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 133/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: R. DE SOUZA TRENTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BERMUDAS ESCOLARES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE AGOSTO DE 2021.
TÉRMINO: 31 DE AGOSTO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 ID Nº 83870.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE AGOSTO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 17.589,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:53A85DEA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 134/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENIS ESCOLARES.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE AGOSTO DE 2021.
TÉRMINO: 31 DE AGOSTO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 ID Nº 83871.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE AGOSTO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 53.460,00 (CINQUENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C21A92BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 04/2018

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ALTA E MÉDIA TENSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO EM POSTE AO TEMPO**, **CONTRATO Nº 10/2018**, ASSINADO EM 05 DE JUNHO DE 2018, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 04/2018**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, CNPJ Nº

17.876.691/0001-94, SITUADA NA AVENIDA SEIS DE JUNHO Nº 602, SALA 14, JD REBELO II, SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CARLOS VINÍCIUS DIAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.281.693-5 SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, INSCRITO NO CPF Nº 069.270.249-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 10/2018, para prorrogá-lo até a data de **05 de Junho de 2022**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de Agosto de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	Testemunhas:	**CARLOS VINICIUS DIAS**
Contratante		**Contratada**
Débora Maria Meassi Bavati		Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B7D25085

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 04/2018

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ALTA E MÉDIA TENSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO EM POSTE AO TEMPO**, **CONTRATO Nº 10/2018**, ASSINADO EM 05 DE JUNHO DE 2018, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 04/2018**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **CARLOS VINÍCIUS DIAS – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, CNPJ Nº 17.876.691/0001-94, SITUADA NA AVENIDA SEIS DE JUNHO Nº 602, SALA 14, JD REBELO II, SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CARLOS VINÍCIUS DIAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.281.693-5 SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, INSCRITO NO CPF Nº 069.270.249-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 45.555,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM ALTA E MÉDIA TENSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO EM POSTE AO TEMPO	Horas	500	91,11	45.555,00

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 30 de Agosto de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	Testemunhas:	**CARLOS VINÍCIUS DIAS**
Contratante		**Contratada**
DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI		Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1411126F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 26/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: ORLANDO EVANGELISTA & CIA LTDA ME, CNPJ n.º 84.874.841/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 17 DE AGOSTO DE 2021

TÉRMINO: 17 DE AGOSTO DE 2022

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 16/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE AGOSTO DE 2021

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:C123D037

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DO TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 006.807.059-45, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, CNPJ Nº 37.092.326/0001-04, SITUADA NA RUA PARANAGUÁ, Nº 865, APARTAMENTO 1003, CENTRO, LONDRINA/PR, CEP. 86015-030, TEL. (43) 9.9991-6517, E-mail: joaojr.s@bol.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR HUGO FERNANDES DAMASCENO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 15.389.016 SESP/MG, INSCRITO NO CPF Nº 100.022.976-98, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, TEM ENTRE SI COMO CERTO E AJUSTADO O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula terceira – da vigência do contrato* n.º 76/2020.

- Ficando então prorrogado *por 12 (doze) meses contados a partir de 02/09/2021*, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 31 de agosto de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
Contratada

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DO TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 006.807.059-45, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, CNPJ Nº 37.092.326/0001-04, SITUADA NA RUA PARANAGUÁ, Nº 865, APARTAMENTO 1003, CENTRO, LONDRINA/PR, CEP. 86015-030, TEL. (43) 9.9991-6517, E-mail: joaojr.s@bol.com.br, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR HUGO FERNANDES DAMASCENO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 15.389.016 SESP/MG, INSCRITO NO CPF Nº 100.022.976-98, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, TEM ENTRE SI COMO CERTO E AJUSTADO O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 76/2020 do pregão presencial nº 23/2020, decorrente da prorrogação de contrato Valor total de *R$ 68.640,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais)* de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Empresa	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA.	416,00	R$ 165,00	R$ 68.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 31 de agosto de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
Contratada

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:9797D62B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2021.

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 V
É dispensável a licitação: V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *WALTERLEI DE FREITAS ROCHA 90641345968*, com sede na Rua PADRE JONAS VAZ SANTOS, Nº 333, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ N.º 30.688.704/0001-60, representado neste ato pelo Sr. *WALTERLEI DE FREITAS ROCHA*, portador do RG n.º5.471.833-0 SSP/PR, e CPF/MF n.º 906.413.459-68, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis-PR, para aquisição de marmitas e refrigerantes (itens desertos do pregão 17/2021 e 20/2021) para consumo dos funcionários envolvidos nas campanhas de vacinação do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa, no valor global de R$ 11.000,00 (Onze mil reais) pelo período de 12 meses, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, V, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 31 de agosto de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVITSKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C6A916F2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25 /2021.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº25/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADAS AS EMPRESAS.

-CONTRATO Nº 89/2021 – EMPRESA **ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME**, CNPJ Nº 07.947.536/0001-68, SITUADA NA RUA PRUDENTE DE MORAES Nº 418, TERREO CENTRO, LOANDA/PR, E-MAIL: ODONTOMEDLOANDA@HOTMAIL.COM , TELEFONE: (44) 3425-4993, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CLEODIMAR DONIZETE MORETI**, COM CÉDULA DE

IDENTIDADE Nº 6.423.373-4, INSCRITO NO CPF Nº 025.437.249-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LOANDA/PR, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **VALOR TOTAL - R$ 879,80 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

-CONTRATO Nº90/2021 – EMPRESA **C. E. CARVALHO - COMERCIAL**, CNPJ Nº 24.864.422/0001-73, SITUADA NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 185, CENTRO, LUNARDELLI, E-MAIL: PARANA.MED@HOTMAIL.COM , TELEFONE: (43) 3478-1781, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **CARLOS EDUARDO CARVALHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.793.323-9, INSCRITO NO CPF Nº 007.976.549-17, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LUNARDELLI, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **VALOR TOTAL - R$ 1.569,00 (MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS).**

-CONTRATO Nº91/2021 – EMPRESA **PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 93.327.161/0001-75, SITUADA NA RUA EMILIO DE RÉ Nº 40, BARÃO DE COTEGIPE/RS, E-MAIL: PRHODENT@PRHODENT.COM.BR , TELEFONE: (54) 3523-1277, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **PAULO ALBERTO TRES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12/R1493685, INSCRITO NO CPF Nº 411.289.660-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPR/RS, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**. **VALOR TOTAL - R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS).**

-**OBJETO**- O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BUCAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº3.391 DE 10/12/2020.***

- DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 MESES.

-**FORO:** AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

Fiscais do Contrato:

LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
CPF: 90641884915,
Auxiliar Saúde Bucal.

LUCIO RAMOS DISCONZI
CPF: 92590462115,
Cirurgião Dentista.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E4C006FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2021 DE 27/08/2021

Sumula: Suspensão da Portaria nº 02/2020, que concedeu 3º Qüinqüênio aos Servidores do Legislativo Municipal

WALTERCIR ERNZEN, Presidente do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e tendo em vista a vigência da Lei Complementar nº 173/2020 em face do Covid19, que suspende a concessão do qüinqüênio durante sua vigência até 31 de dezembro de 2.021, bem como pela Liminar concedida na Reclamação nº 48.538/STF,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, aos Servidores deste Legislativo, o adicional correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico, em virtude de terem concluído **o 3º Quinquênio** de efetivo exercício no serviço público municipal a que se refere o Artigo 53, § 1º e 2º da Lei Municipal Nº. 373/2005, concedidos através da Portaria nº 02/2020, a contar da data de 01 de agosto de 2.021.
§ 1º - Caso no julgamento de mérito da Reclamação nº 48.538/STF, prevaleça a decisão liminar proferida, a Portaria em questão será revogada com contados efeitos a parir da data de publicação desta.
§ 2º - Caso a decisão liminar seja revogada, o Legislativo reimplantará o 3º qüinqüênio retroativo a 01 agosto de 2.021.

Art. 2º - Na hipótese de prevalecer a decisão mencionada no § 1º do art. 1º, não haverá restituição de valores pelos servidores, tendo em vista o princípio da boa-fé e entendimento favorável do Egrégio Tribunal de Constas do Paraná.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2021

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 27 de agosto de 2.021.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:5253C467

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 DE 31/08/2021

Sumula: Suspensão da Resolução nº 002/2021, que concedeu revisão geral anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Sulina e dá outras providências.

WALTERCIR ERNZEN, Presidente do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e tendo em vista a vigência da Lei Complementar nº 173/2020 em face do Covid19, que suspende as progressões funcionais durante sua vigência até 31 de dezembro de 2.021, bem como pela Liminar concedida na Reclamação nº 48.538/STF,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, aos Servidores deste Legislativo, a concessão da revisão geral anual da remuneração, concedida nos termos do inciso III, § 3º, do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Sulina, concedidos através da Resolução nº 002/2021, a contar da data de 01 de agosto de 2.021.
§ 1º - Caso no julgamento de mérito da Reclamação nº 48.538/STF, prevaleça a decisão liminar proferida, a Resolução em questão será revogada com contados efeitos a partir da data de publicação desta.
§ 2º - Caso a decisão liminar seja revogada, o Legislativo reimplantará a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores retroativo a 01 agosto de 2.021.

Art. 2º - Na hipótese de prevalecer a decisão mencionada no § 1º do art. 1º, não haverá restituição de valores pelos servidores, tendo em

vista o princípio da boa-fé e entendimento favorável do Egrégio Tribunal de Constas do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2021

WALTERCIR ERNZEN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:106EEFFF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2021 DE 27/08/2021

Sumula: Suspensão da Portaria nº 002/2021, que concedeu progressão funcional por merecimento aos Servidores do Legislativo Municipal

WALTERCIR ERNZEN, Presidente do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e tendo em vista a vigência da Lei Complementar nº 173/2020 em face do Covid19, que suspende as progressões funcionais durante sua vigência até 31 de dezembro de 2.021, bem como pela Liminar concedida na Reclamação nº 48.538/STF,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, aos Servidores deste Legislativo, a concessão de progressão funcional por merecimento, conforme autoriza o artigo 20, inciso IV c/c artigo 36, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sulina e artigo 18 da Resolução 002/2002, concedidos através da Portaria nº 002/2021, a contar da data de 01 de agosto de 2.021.
§ 1º - Caso no julgamento de mérito da Reclamação nº 48.538/STF, prevaleça a decisão liminar proferida, a Portaria em questão será revogada com contados efeitos a parir da data de publicação desta.
§ 2º - Caso a decisão liminar seja revogada, o Legislativo reimplantará a concessão de progressão funcional por merecimento retroativo a 01 agosto de 2.021.

Art. 2º - Na hipótese de prevalecer a decisão mencionada no § 1º do art. 1º, não haverá restituição de valores pelos servidores, tendo em vista o princípio da boa-fé e entendimento favorável do Egrégio Tribunal de Constas do Paraná.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2021

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 27 de agosto de 2.021.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:492247A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 083/2021 31/08/2021

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 084/2020 de 05 de novembro de 2020 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 31 de agosto de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:168B0D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1068/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Revoga as Leis Municipais nº 1.052, DE 14/01/2021, nº 1.055 de 26/02/2021, e nº 1065/2021 de 12/08/2021, que autorizava a concessão de reposição salarial nos vencimentos dos servidores municipais, magistério público municipal, ocupantes de cargo de emprego público, provento de inativos, pró-labore do Conselheiros Tutelares e cargos em comissão do Município de Sulina/Pr e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica revogada, a partir de 01/08/2021, a Lei Municipal nº 1.052, DE 14/01/2021 que autorizava a concessão de reposição salarial nos vencimentos dos servidores municipais, magistério público municipal, ocupantes de cargo de emprego público, provento de inativos, pró-labore do Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. Fica revogada, a partir de 01/08/2021, a Lei Municipal nº 1.055 de 26/02/2021, que autorizou a reposição salarial aos vencimentos dos cargos comissionados do Município de Sulina/Pr.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1065/2021 de 12/08/2021, que autorizou a fixação da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde-CLT.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as Portarias expedidas pelo Município de Sulina/Pr., a partir de 01/06/2020, que tinham por finalidade conceder pagamentos de Progressões Funcionais de qualquer natureza, Quinquênios, Anuênios e Promoções Funcionais, para dar atendimento a Lei Federal 173/2020, restabelecendo os parâmetros de 31/05/2020.

Art. 5º. Reconhecer como recebimento de boa-fé, a verba de natureza alimentar, e, autorizar a incorporação ao patrimônio dos servidores, dos valores dispendidos em virtude da validade das leis referidas nos Artigos 1º, 2º, 3º e as Portarias que se refere o Artigo 4º da presente Lei, tendo em vista interpretação equivocada da Lei Complementar 173/2020 e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2021, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 1052/2021, 1055/2021 e 1065/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 31 de agosto de 2021, 35º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 19 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E786B888

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 084/2021 DE: 31/08/2021

SUMULA: Autoriza o pagamento de remuneração aos servidores que estão abaixo do Salário Mínimo Nacional Vigente.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em atendimento à Conversão da Medida Provisória nº 1.021 de 2020 na Lei Federal nº 14.158 de 02 de junho de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º. Em função da revogação da Lei Municipal nº 1052/2021, fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, autorizado a complementar o vencimento (salário base) dos Servidores Municipais que, após a alteração salarial ficaram com o vencimento abaixo do salário Mínimo Nacional.

Art. 2º A complementação a que se refere o Artigo anterior, se dará a partir da folha competência 08/2021, e nas seguintes até que seja necessário, e o valor da complementação será até o servidor atingir o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) fixado pela Lei Federal 14.158/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 31 de agosto de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 31/08/2021

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BBF593CF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO AMIGÁVEL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

Referente Pregão Presencial nº 13/2021. Contratada: **ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ nº **07.201.112/0001-50**. **Objeto do distrato:** Fica rescindido, de comum acordo a ata de registro de preços nº 41/2021 oriundo do Pregão Presencial nº 13/2021, sendo acordado entre as partes que nenhuma obrigação persiste entre os contratantes a partir de 30 de agosto de 2021 e não é devida à CONTRATADA qualquer tipo de indenização. Fundamento: artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 30 de agosto de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1E6DA60

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **29/09/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO NATAL SOLIDÁRIO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 01/09/2021 até dia 29/09/2021 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/09/2021, às 09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/09/2021, às 09h:10min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina, 31 de agosto de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0FB55D84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021

Processo Administrativo nº. 88/2021

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	A. L. R. DE BARROS INFORMÁTICA - ME
CNPJ	11.079.000/0001-45
VALOR:	R$ 33.040,50 (trinta e três mil e quarenta reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO:	EDER CEZAR TUROZI – ME
CNPJ	06.164.733/0001-48
VALOR:	**R$ 2.646,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais)**
VALOR TOTAL:	**R$ 35.686,50 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA TONERS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
BASE LEGAL:	ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

LEIA-SE:

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	A. L. R. DE BARROS INFORMÁTICA - ME
CNPJ	11.079.000/0001-45
VALOR:	R$ 33.040,50 (trinta e três mil e quarenta reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO:	EDER CEZAR TUROZI – ME
CNPJ	06.164.733/0001-48
VALOR:	**R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)**
VALOR TOTAL:	**R$ 36.790,50 (trinta e seis mil e setecentos e noventa reais e cinquenta centavos)**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA TONERS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.
BASE LEGAL:	ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Tapira, em 26 de agosto de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:7EEF781C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 068-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 068/2021

ID: 2226

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – A. L. R. DE BARROS INFORMÁTICA - ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA TONERS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

VALOR – R$ 33.040,50 (trinta e três mil e quarenta reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA – 27 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Tapira, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:DD23EDC8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 069-2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2021

ID: 2227

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CONTRATADA – EDER CEZAR TUROZI – ME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA TONERS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

VALOR – R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA – 27 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Tapira, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:78B6DDF3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 196.881,50 (cento e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e um mil reais e cinquenta centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 14 de Setembro de 2021 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 31 de Agosto de 2021

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1E9F9945

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2021

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 302.685,40 (trezentos e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até **dia 14 de Setembro de 2021 às 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:00 hr (quatorze horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 31 de Agosto de 2021.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AC7C870F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 12, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 846/2021, expedido pelo Prefeito Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 06 de setembro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, no próximo dia 06 de setembro.
Art. 3.º Fica cancelada a Sessão Ordinária desta Câmara Municipal do dia 06 de setembro.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:4F23F7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 13, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1.º Nos termos do Decreto Legislativo Administrativo N.º 07, de 10/09/2020, fica concedida Licença-Prêmio a servidora Débora Maria Serenato, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário Executivo, referente ao período aquisitivo de 02/08/1998 a 01/08/2003, Licença esta a ser usufruída no período de 15/09/2021 a 15/12/2021.
Art. 2.º A licença-prêmio a ser usufruída de 15/09/2021 a 15/12/2021 poderá ser interrompida a qualquer tempo conforme estabelece o § 3.º do artigo 138 da Lei Municipal N.º 1.609.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:77FED724

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Utilidade Pública da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.° do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **20 DE SETEMBRO DE 2021**, às **20h 30min**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Secretário Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2021, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Utilidade Pública. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Em decorrência da atual epidemia nacional da Covid 19, fica estabelecido que na Audiência Pública terão prioridade a se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal: Vereadores componentes da Comissão e Presidente da Câmara; Prefeito; Vice-Prefeita; Secretário e demais servidores que o acompanhar (mínimo possível); demais Vereadores. Cidadãos e cidadãs poderão se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal até o número que suporte o distanciamento de dois metros entre cada pessoa. Todos os presentes deverão estar usando máscaras de proteção faciais.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 30 de agosto de 2021.

MARCELO ACORDI

GERÔNIMO TASIOR

INÊS A. FERREIRA

CARLOS A. GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:AE5C91AC

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.° 101, de 04 de maio de 2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVIDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **27 DE SETEMBRO DE 2021**, às **20h 30min,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2021.
Em decorrência da atual epidemia nacional da Covid 19, fica estabelecido que na Audiência Pública terão prioridade a se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal: Vereadores componentes da Comissão e Presidente da Câmara; Prefeito; Vice-Prefeita; Secretário e demais servidores que o acompanhar (mínimo possível); demais Vereadores. Cidadãos e cidadãs poderão se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal até o número que suporte o distanciamento de dois metros entre cada pessoa. Todos os presentes deverão estar usando máscaras de proteção faciais.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

JOSÉ CARLOS SALAPATA,
Relator.

GERÔNIMO TASIOR,
Membro.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:307FC936

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020

Pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, n.º 26, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, representada pelo seu Vereador Presidente, MARCELO ACORDI, brasileiro, casado, inscrito no RG n.º 6.302.831-2, SESP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 026.131.449-12, residente na Avenida Prefeito Vedolino Neves, n.º 395, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.030.717-0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, n.º 1.200, sala 202, Bairro Vila Industrial, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-030, neste ato representado por seu representante legal, JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, nos termos do ITEM 68 do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020 (folha 79 do PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2020) e nos termos das CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020 (folha 261 do PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2020), FIRMAM entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** na forma das CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** atém-se ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 01/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica por meio deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO EM 1.º DE SETEMBRO DE 2020 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, PELO PRAZO DE 12 MESES, A CONTAR DE 2 DE SETEMBRO DE 2021 A 1.º DE SETEMBRO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: O PREÇO TOTAL (VALOR TOTAL) a ser pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA no período de 2 DE SETEMBRO DE 2021 A 1.º DE SETEMBRO DE 2022, será definido em TERMO DE APOSTILAMENTO, por depender da variação do índice INPC/IBGE do mês de agosto, que ainda não foi divulgado.

CLÁUSULA QUARTA: FUTURAS PRORROGAÇÕES DO CONTRATO: possíveis, desde que atendida a Lei Federal N.º 8.666, de 1993 e legislações que a substituam.

CLÁUSULA QUINTA: O endereço da parte CONTRATADA fica alterada para: Rua Santo Campagnolo, n.º 1.200, sala 202, Bairro Vila Industrial, Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905-030.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em plena vigência as DISPOSIÇÕES e CLÁUSULAS do CONTRATO CELEBRADO EM 1.º DE SETEMBRO DE 2020.

E, por estarem de acordo, firmam este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:96982BDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 77/2020

Processo licitatório
Modalidade: Inexigibilidade n° 24/2020
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA MINISTRAR AULAS RECREATIVAS E DE TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares
CONTRATADA: ALLAN VENICIUS PERES XAVIER DE SOUZA 06826049929 – CNPJ nº 36.587.843/0001-83.

Pelo presente, na melhor forma de direito, considerando pedido efetuado pela empresa no dia 30 de julho de 2021, **ANULO unilateralmente** o contrato supra epigrafado, para todos os efeitos de direito.
Considerando a concordância através de pedido de anulação pela empresa contratada, junte-se, desde logo, este termo no respectivo caderno do processo de Licitação, para todos os efeitos e proceda, também, a publicação do presente termo

Teixeira Soares, 02 de agosto de 2.021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E988E05A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) PORTA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR SOB MEDIDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES - PR.**.

CONTRATADA: NEIVA MARTA SCHEID, inscrita no CNPJ n° 15.228.738/0001-88, com sede a Rua XV de Novembro, nº 396 - Loja – Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná**.**

Valor Total: R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:08B81E21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) MOUSE SEM FIO**

PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TEIXEIRA SOARES - PR.

CONTRATADA: MICHAEL EDUARDO PIETROCHINSKI, inscrita no CNPJ Nº 21.718.933/0001-99 com sede Rua Treze de Maio, 1184 CJ09 – São Francisco, CEP: 80.510-030, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

• **Fundamento**: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E371B215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ Nº 22.129.963/0001-22, com sede a Vila Localidade Ribeirão de Cima, S/nº, Interior - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Universitário e Ensino Técnico.

Valor Total: R$ 121.905,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e cinco reais), e o lote 03 no valor de R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais).

FISCAL DO CONTRATO: Sr. ODAIR JOSÉ KLASSMANN
CPF: 026.353.799-47

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:825522F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 27.783,20 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Materiais de Limpeza Destinados para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

FISCAL DE CONTRATO: Sra Cecilia de Fátima Antunes Weber CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0FD9B938

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

MULTICENTER DIGICOLOR ATACADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.731.259/0001-51, com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida s/nº, Centro - CEP: 84435-000, na Cidade de Guamiranga/PR.

VALOR TOTAL: R$ 10.071,00 (dez mil e setenta e um reais).

OBJETO: O objeto do presente termo é Aquisição de Materiais de Limpeza Destinados para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/Pr.

FISCAL DE CONTRATO: Sra Cecilia de Fátima Antunes Weber CPF 049.577.299-21

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BB39D226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2021 INEXIGIBILIDADE 15/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) JOSÉ DOS SANTOS GUEDES 33451494949, com sede à Rua Marechal Floriano, n°4309, na Cidade de Cascavel - CEP: 85.811-150, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.032.536/0001-70.

OBJETO: Contração de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviço de profissional de educação física, para ministrar aulas recreativas de treinamento de voleibol nos projetos esportivos, com recursos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Valor Mensal: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Valor Total: R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr Reginaldo de Jesus Ramos
CPF: 030.590.289-07

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0A3862DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares Estado do Paraná, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, inscrito no CGC/MF nº 75.963.750/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Lucinei Carlos Thomaz, portador da Cédula de Identidade CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419.

CONTRATADA: **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ME,** inscrita no CNPJ nº 27.923.240/0001-14, com Rua Piquiri, nº 349, Apto 401, Rebouças, CEP: 80230-140, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO (FORNECIMENTO E MONTAGEM), INCLUSO MÃO DE OBRA).**

VALOR: R$ 761.883,87 (Setecentos e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

30 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:099E2676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) JOSÉ LUIZ MOLINA 22256318915, inscrita no CNPJ Nº 22.279.180/0001-25, com sede na Rua Vladislau Marinski, Nº 418, Bairro Lagoa, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos em Equipamentos de Odontologia com fornecimento de Peças de Reposição.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues
CPF: 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5D6710ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2021 PREGÃO PRESENCIAL 61/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME inscrita no CNPJ Nº 17.914.845/0001-95 com sede na Avenida Manoel Ribas, 2344, Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.

Valor total: R$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

FISCAL DE CONTRATO: Reginaldo de Jesus Ramos
CPF: 030.590.289-07

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BFB882FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2021 PREGÃO PRESENCIAL 61/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

MARCIO SCHOLL, inscrita no CNPJ Nº 07.936.920/0001-65, com sede a Rua Maranhão, nº 26, Centro, CEP: 99770000, na Cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.

Valor total: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

FISCAL DE CONTRATO: Reginaldo de Jesus Ramos
CPF: 030.590.289-07

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:393CCF3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2021 PREGÃO PRESENCIAL 61/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

MULTICENTER DIGICOLOR ATACADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.731.259/0001-51, com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida s/nº, Centro - CEP: 84435-000, na Cidade de Guamiranga/PR.

Valor total: R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

FISCAL DE CONTRATO: Reginaldo de Jesus Ramos
CPF: 030.590.289-07

DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0EE0D1BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 00.467.916/0001-56, com sede na Rua MAXIMINO ZANON, Nº 401, LOJA 10, BACACHERI, CEP 82510-250 na Cidade de Curitiba/PR.

VALOR TOTAL: R$ 28.899,50 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos em Equipamentos de Odontologia com fornecimento de Peças de Reposição.

FISCAL DE CONTRATO: Sr. Antônio Benonimo Rodrigues
CPF: 077.713.438-13

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AFA159F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2021**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a Contração de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviço de profissional de educação física, para ministrar aulas recreativas de treinamento de voleibol nos projetos esportivos, com recursos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Conforme Termo de Credenciamento nº08/2021, através do Chamamento Público nº06/2021.

CONTRATADA: JOSÉ DOS SANTOS GUEDES 33451494949, com sede à Rua Marechal Floriano, n°4309, na Cidade de Cascavel - CEP: 85.811-150, inscrita no C.N.P.J. sob nº 29.032.536/0001-70.

Valor Mensal: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Valor Total: R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:26C67694

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

AGACIR FOGAÇA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ Nº 22.129.963/0001-22, com sede a Vila Localidade Ribeirão de Cima, S/nº, Interior - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais, o **lote 02** no valor de **R$ 121.905,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e cinco reais)**, e o **lote 03 no valor de R$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 27 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AB039336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

JOSÉ LUIZ MOLINA 22256318915, inscrita no CNPJ Nº 22.279.180/0001-25, com sede na Rua Vladislau Marinski, Nº 418, Bairro Lagoa, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 00.467.916/0001-56, com sede na Rua MAXIMINO ZANON, Nº 401, LOJA 10, BACACHERI, CEP 82510-250 na Cidade de Curitiba/PR.

VALOR TOTAL: R$ 28.899,50 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 26 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:00F32D82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

OSMAIR RODRIGUES - EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, com sede a Rua Pacifico Borges, nº 242, Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 27.783,20 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

MULTICENTER DIGICOLOR ATACADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.731.259/0001-51, com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida s/nº, Centro - CEP: 84435-000, na Cidade de Guamiranga/PR.

VALOR TOTAL: R$ 10.071,00 (dez mil e setenta e um reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 26 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B978DC6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME inscrita no CNPJ Nº 17.914.845/0001-95 com sede na Avenida Manoel Ribas, 2344 – Centro - CEP: 84.560-000, na Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

MARCIO SCHOLL, inscrita no CNPJ Nº 07.936.920/0001-65, com sede a Rua Maranhão, nº 26, Centro, CEP: 99770000, na Cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul.
Valor total: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

MULTICENTER DIGICOLOR ATACADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.731.259/0001-51, com sede a Rua Diogo Emanuel de Almeida s/nº, Centro - CEP: 84435-000, na Cidade de Guamiranga/PR.
Valor total: R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 26 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:56339740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 09/2020.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA POLIESPORTIVO NA LOCALIDADE DO ALTO DA PEDRA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MC 886853/2019 – OPERAÇÃO 1063336-40.

CONTRATADA: TURFGREEN COMÉRCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ 29.252.265/0001-69, com sede em Rua Ottokar Doerfel, nº 730, sala 203, Atiradores CEP: 89.203-212, na Cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação da vigência e execução do contrato nº 27/2020, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA POLIESPORTIVO NA LOCALIDADE DO ALTO DA PEDRA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MC 886853/2019 – OPERAÇÃO 1063336-40, conforme Edital de Tomada de Preços N° 09/2020 e anexos, a execução passa a ter vigência até o dia 13 de janeiro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 13 de julho de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:820A04CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada da Gruta através do Convênio nº. 0018/2019 SEIL celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Teixeira Soares com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem – DER.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA**,** inscrita no CNPJ 04.345.893/0001-68, com sede em Av. Arlete Richa, N° 60, Engenheiro Gutierrez, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação da vigência e execução do contrato nº 81/2020, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada da Gruta através do Convênio nº. 0018/2019 SEIL celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Teixeira Soares com interveniência do Departamento de Estradas e Rodagem – DER, conforme Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 e anexos, a execução passa a ter vigência até o dia 20 de novembro de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.
.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOSTHOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:60FC038A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 58/18.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, com sede Al. Virgilio Moreira, nº 483 – Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.895.855/0001-89.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 142/2018 até o dia 14 de agosto de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 13 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2F63558F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 54/17.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, SENDO TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E SARRAFOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA REFORMA DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 02), do Edital de Pregão nº 54/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ROBSON MICHELOSWKI ROBES - ME, com sede à Rua Emídio Costa Sobrinho, n° 530 barracão 01, Teixeira Soares - PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.846.999/0001-00
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 113/2017 até o dia 28 de junho de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4F6EDCD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/19.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 65/2019 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: TRACKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA inscrita no CNPJ Nº 00.249.965/0001-12 com sede na Avenida Souza Naves, 2995 – Chapada– CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 169/2019 até o dia 05 de agosto de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0332BC80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 66/19.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA A FRIO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 66/2019 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: STOC TECNOLOGIA EM ASFALTO LTDA- ME inscrita no CNPJ Nº 24.932.823/0001-13 com sede na Avenida Continental, 333 – Cará - Cará – CEP: 84.043-735, na Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 171/2019 até o dia **05 de agosto de 2022**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1DABCE00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **01/2021 de 01/01/2021,** após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 27.923.240/0001-14, com Rua Piquiri, nº 349, Apto 401, Rebouças, CEP: 80230-140, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Valor: R$ 761.883,87 (Setecentos e sessenta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E4A71C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 220/19.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: POSTO STELLE NEVES, inscrita no CNPJ Nº 82.373.564/0001-34, com sede a Rua XV de Novembro nº 78 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ETANOL DESTINADO À FROTA MUNICIPAL, conforme Termo de Referência – Anexo III, Lote 01 (Itens I, II), do Edital de Pregão nº 83/2019 e anexos. O reequilíbrio econômico financeiro para a GASOLINA COMUM é no valor a maior unitário de R$ 0,12 (doze centavos) por litro, passando assim de R$ 5,67 (Cinco reais e sessenta e sete centavos) por litro, para R$ 5,79 (Cinco reais e setenta e nove centavos) por litro, e o ETANOL o valor a maior unitário do litro é de R$ 0,09 (nove centavos) por litro, passando o valor do litro de R$4,81 (Quatro reais e oitenta e um centavos) para R$4,90 (Quatro reais e noventa centavos) por litro, correspondente a um reajuste a maior de R$4.376,69 (Quatro mil e trezentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), considerando o saldo contratual referente aos Itens do contrato nº 220/2019, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.
,

Teixeira Soares, 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:85552459

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 962 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR WILLIAM HENRIQUE PEREIRA MACHADO MARCANTE, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

DATA: 30/08/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado WILLIAM HENRIQUE PEREIRA MACHADO MARCANTE, portador da CI RG nº 10.069.153-1 SSP/PR e CPF nº 065.513.649-50, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesados**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2021 e encerramento em 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E4DF25D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 963 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA MICHELLI CAROLINE DA CRUZ PINTO, NOMEADO NO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

DATA: 30/08/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada MICHELLI CAROLINE DA CRUZ PINTO, portadora da CI RG nº 10.621.376-3 SSP/PR e CPF nº 069.531.049-61, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor de Educação Física**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2021 e encerramento em 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:076E69E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 964 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA TERESINHA DE JESUS BUFOLISKI, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSOR.

DATA: 30/08/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada TERESINHA DE JESUS BUFOLISKI, portadora da CI RG nº 5.866.644-0 SSP/PR e CPF nº 868.296.609-87, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2021 e encerramento em 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7AA0FA5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 965 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSOR.

DATA: 30/08/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada VALDINEIA APARECIDA MENDES PIRES, portadora da CI RG nº 7.582.267-7 SSP/PR e CPF nº 037.870.439-77, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2021 e encerramento em 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:67BADDEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 966 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE DE PAULA PIRES DE MATTOS, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

DATA: 30/08/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada ELIANE DE PAULA PIRES DE MATTOS, portadora da CI RG nº 8.541.924-2 SSP/PR e CPF nº 063.517.079-51, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2021 e encerramento em 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FD778E5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 967 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

DATA: 30/08/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA portadora da CI RG nº 8.176.277-5 SSP/PR e CPF nº 028.130.249-96, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2021 e encerramento em 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1A1939F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 968 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS, NOMEADA NO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

DATA: 30/08/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS portadora da CI RG nº 8.676.385-0 SSP/PR e CPF nº 061.858.559-17, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2021 e encerramento em 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3ED0470D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 970 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA JULIANA BRESSAN MENDES, NOMEADA NO CARGO DE PROFESSOR.

DATA: 30/08/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratada JULIANA BRESSAN MENDES, portadora da CI RG nº 8.982.891-0 SSP/PR e CPF nº 050.448.359-51, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor**, pelo período de seis meses, com início em 01 de setembro de 2021 e encerramento em 01 de fevereiro de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DFE5B5C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 969 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR LEANDRO DA ROCHA, NOMEADO NO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

DATA: 30/08/2021

O Prefeito Municipal e o Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 894, de 06 de maio de 2021, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado LEANDRO DA ROCHA, portador da CI RG nº 13.523.427-3 SSP/PR e CPF nº 102.388.469-03, para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesados**, pelo período de seis meses, com início em 08 de setembro de 2021 e encerramento em 07 de fevereiro de 2022.

Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de contrato escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário da Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:00FDEAD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 960, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO PROVISÓRIA DE

SERVIDORES VISANDO ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município e tendo por base o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal n° 1.747, de 26 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO as solicitações devidamente justificadas feitas pelas Secretarias Municipais sob o protocolado sob n° 7543, de 24 de agosto de 2021, para a contratação provisória de servidores visando atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que no ano de 2019, através do Procedimento nº 01/2019, foi realizado concurso público de provas e títulos visando a contratação dos servidores indispensáveis ao serviço público, que foi homologado em data de 20 de agosto daquele ano, cujo certame foi levado à apreciação do Poder Judiciário, por iniciativa do Ministério Público na comarca, de maneira a encontrar-se atualmente sub judice, (Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, da Vara da Fazenda Pública) com decisão ***sine die***;
CONSIDERANDO a existência dos diversos cargos indicados no quadro de pessoal efetivo do município e suas vacâncias decorrentes de exonerações e aposentadorias, todas ocorridas desde a data do encerramento do último concurso público realizado pelo município, no ano de 2014, vagas essas demonstradas através do pedido e justificativa da Secretaria mencionada;

Art. 1º Ficam autorizada a realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, para compor cadastro de reserva para os seguintes cargos:
Agente de serviços de limpeza - quarenta (40) horas semanais;
Lubrificador – quarenta (40) horas semanais;
Mecânico – quarenta (40) horas semanais;
Motorista de ambulância – quarenta (40) horas semanais;
Motorista de transporte escolar – quarenta (40) horas semanais;
Motorista de veículos pesados - quarenta (40) horas semanais;
Operador de máquinas – quarenta (40) horas semanais;

Art. 2º A classificação não gera obrigação de contratação, mas a contratação obriga à obediência a ordem rigorosa de classificação dos concorrentes.

Art. 3° As Secretarias Municipais somente realizarão o chamamento dos classificados em seus devidos cargos, mediante a aprovação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 4º O processo de seleção e chamamento a que se refere este Decreto obriga-se a obediência das normas contidas na Lei Municipal nº 1.747, de 26 de janeiro de 2.017.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná e, 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E1EF12F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 961, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO (PSS) VISANDO SELEÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEIRO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município e tendo por base o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal n° 1.747, de 26 de janeiro de 2017.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária excepcional interesse público para o preenchimento dos cargos: agente de serviços, lubrificador, mecânico, motorista de ambulância, motorista de transporte escolar, motorista de veículo pesado; operador de máquinas.
CONSIDERANDO a emissão do Decreto Municipal n° 960 de 30 de agosto de 2021, que autorizou a abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando a seleção de pessoal para provimento de forma temporária e de excepcional interesse público.
DECRETA:
Art. 1° O Processo de seleção será realizado por comissão especial, com prerrogativas de elaborar o edital de chamamento, recepção das inscrições, avaliação, proclamação dos resultados e deliberar sobre recursos administrativo em primeiro grau, além de demais assuntos.
Parágrafo único. Os membros da comissão não serão remunerados, mas a sua atuação será considerada serviço público relevante em favor do município, para todos os efeitos.
Art. 2° A comissão a que se refere o "caput" do artigo anterior fica assim constituída e desde já investida nas suas funções prerrogativas:
I - Simone Fernanda W. W. Follmann (Professora Ensino Fundamental) – Sec. Mun. de Educação - PRESIDENTE
II - Eliane Maria Roos Matte (Professora Ensino Fundamental) – Sec. Mun. de Educação - SECRETÁRIA
III - Roseli Cecilia Panassolo (Agente de Serviços) – Sec. Mun. de Obras – MEMBRO;
IV - Lucilene de Souza (Recepcionista) – Sec. Mun. da Família e Desenvolvimento Social - MEMBRO;
V - Dionara Aparecida Voitechen (Professor) – Sec. Mun. de Educação – MEMBRO

Art. 3° Todo o processo de chamamento e seleção a que se refere este Decreto se obriga a obediência das normas contidas na lei municipal n° 1.747, de 26 de janeiro de 2.017.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná e, 30 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E3C4EACA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 958

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Artigo 24, Inciso X, da lei nº 8.666, de 21.06.1993, considerando a necessidade de

locação de um imóvel para instalação provisória da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída **Comissão Especial,** para proceder a avaliação do preço do seguinte imóvel: "***Parte Ideal de 30.250,00 M2, ou sejam, 1,25 alqueires paulistas, localizado em região sub-urbana, no lugar denominado Boa Vista, na sede deste município e comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, a ser desmembrado do imóvel principal objeto da Matrícula nº 3.267, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca***, este com a área total de 72.600,00 M2, sendo que a parte ideal autorizada tem as seguintes divisas e metragens: " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice –M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM, SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N 7.194.680.889m e E 553.374,257m; deste segue confrontando, por uma estrada de acesso particular, com a propriedade de Maurino Klassmann – Matrícula 1.104, com azimute de 151º13'42'' por uma distância de 272,08m até o vértice –M-0002, de coordenadas N 7.194.442,397m e E 553.505,216m; deste segue confrontando com a propriedade da Associação de Pequenos e Médios Agricultores de Teixeira Soares matrícula 3.644, com azimute de 244º00'59'' por uma distância de 103,32m até o vértice –M-0003, de coordenadas N 7.194.397,130m e E 553.412,336m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Estanislau Goloiuch – Transcrição nº 5.354, com azimute de 330º06'44'' por uma distância de 299,13m até o vértice –M-0004, de coordenadas N 7.194.656,480m e E 553.263,278m; deste segue confrontando com a propriedade de Avelino Christ e Espólio de Terezinha Christ – Matrícula 3.267 – Área Remanescente – Fração 01, com azimute 77º35'45'' por uma distância de 113,63m até o vértice –M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 788,16m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM", pertencente a Avelino Christ, viúvo-meeiro do espólio de Terezinha Christ; MARGARETH CHRIST, IVANETE CHRIST, JUAREZ CHRIST, DIRCEU CHRIST e MÁRCIA CHRIST, estes herdeiros dos bens do espólio de Terezinha Christ, adquirida por meio da Escritura Pública de Inventário, lavrada às fls 065/075, Livro nº00127-N, em data de 04/08/2021 (quatro de agosto de dois mil e vinte e um), nas Notas do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Teixeira Soares – Estado do Paraná.

Art. 2º - A aquisição do imóvel servirá para parcelamento do solo, por meio de loteamento urbano, a ser destinado para a construção de casas de moradias populares.

Art. 3º - A comissão é constituída pelos seguintes membros e funcionará sob a presidência do primeiro:

WILLIAN SCHARNESKI, servidor público municipal efetivo, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob nº 16.234, portador da C.I. RG nº 1.276.543-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa-PR.
DIERONI CESAR VOITECHEN, servidor público municipal efetivo, contador, portador da C.I. RG nº 4.687.042-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares – PR.
FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS, brasileiro, casado, cartorário, portador da C.I. RG nº 4.315.412-5-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Aristóteles Baptista de Camargo, 256, nesta cidade de Teixeira Soares-Pr.
Art. 4º. Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída, serão considerados como serviço público relevante, para todos os efeitos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:ECC89EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 113/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 113/2021
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
15
R$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais)

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME
1 - 7 - 13 - 14 - 25
R$ 55.906,00(cinquenta e cinco mil e novecentos e seis reais)

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
2 - 3
R$ 5.260,00(cinco mil e duzentos e sessenta reais)

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
18
R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI
24
R$ 6.860,00(seis mil e oitocentos e sessenta reais)

SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
9
R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI
11 - 17 - 21 - 22 - 23
R$ 14.853,50(quatorze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
20
R$ 3.780,00(três mil e setecentos e oitenta reais)

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
19
R$ 7.560,00(sete mil e quinhentos e sessenta reais)

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
12
R$ 7.790,00(sete mil e setecentos e noventa reais)

GREEN FARMACEUTICA EIRELI - EPP
8
R$ 24.995,00(vinte e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais)

GRAMS & GRAMS LTDA
4 - 5 - 16
R$ 25.922,50(vinte e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:181CF067

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 329/2021 - PREGÃO N° 112/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: GIMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELI, CNPJ nº 08.659.349/0001-41, com sede RUA EURICO JULIO BETTEGA, 224, CIC - 81.290-040, Curitiba - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). RAPHAEL CARLOS VOIGT, CPF: 015.072.049-14, carteira de Identidade nº 49376634, residente e domiciliado a RUA EURICO JULIO BETTEGA, nº 224, CURITIBA - PR.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de tampões em ferro fundido para atendimento a Secretaria de Obras e Edificações..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/08/2021, com vencimento até 30/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1CF0E1F8

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 41/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 20.510.631/0001-68, quanto à *contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos em atendimento ao Departamento de Esportes*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:144FDF38

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 342/2021 - PREGÃO N° 90/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: LATICINIO SIMIONATO LTDA, CNPJ nº 84.907.344/0001-79, com sede RUA OURUPU, 227, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO, CPF: 885.241.759-15, carteira de Identidade nº 61216650, residente e domiciliado a RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, nº 348, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado e bebida láctea) para atendimentos a diversas unidades desta Prefeitura Municipal, para o período de 12 meses, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 184.249,57 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2021, com vencimento até 31/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E75E87B1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 343/2021 - PREGÃO N° 90/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI, CNPJ nº 34.090.540/0001-25, com sede AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49 A, JARDIM DA GLORIA - 87.047-130, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TACILIANE DE SOUZA PESTANA, CPF: 040.040.249-19, carteira de Identidade nº 82818391, residente e domiciliado a AVENIDA 7 DE SETEMBRO, nº 49 A, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado e bebida láctea) para atendimentos a diversas unidades desta Prefeitura Municipal, para o período de 12 meses, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 66.154,60** (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2021, com vencimento até 31/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:458A1B93

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 344/2021 - PREGÃO N° 82/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO - PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS, CNPJ nº 30.581.985/0001-57, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 405, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO, CPF: 038.231.319-40, carteira de Identidade nº 7.374.455-5, residente e domiciliado a AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, nº 405, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota dos veículos das Secretarias de Assistência Social, Administração Geral, Educação, Cultura e Esportes , Saúde e Serviços Rodoviários do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte mecânica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 155.379,74** (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2021, com vencimento até 31/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:943D35BA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 345/2021 - PREGÃO N° 84/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO - PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS, CNPJ nº 30.581.985/0001-57, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 405, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO, CPF: 038.231.319-40, carteira de Identidade nº 7.374.455-5, residente e domiciliado a AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, nº 405, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação da prestação de serviços continuados de manutenção nos veículos automotores que compõem a frota DAS AMBULANCIAS do Município de Terra Boa, por demanda, com fornecimento de peças de reposição da parte mecânica, compreendendo os serviços de substituição, e serviços em geral, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 304.678,40 (trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2021, com vencimento até 31/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:82CEA986

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 346/2021 - PREGÃO N° 87/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALDECIR NALIN DE OLIVEIRA 81062257987, CNPJ nº 34.068.980/0001-86, com sede RUA MONICA, 1353, CENTRO - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDECIR NALIN DE OLIVEIRA, CPF: 810.622.579-87, carteira de Identidade nº 5.780.664-8, residente e domiciliado a RUA RONDONIA, nº 371, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de copias de chaves para portas, armários e veículos e serviços de manutenção de sistemas de vidros elétricos, ignição entre outros..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 17.179,75** (dezessete mil, cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 31/08/2021, com vencimento até 31/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:51CDB78E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa para fornecimento de peças hidráulicas e serviços de mão de obra para a manutenção dos veículos pesados do Pátio Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 20 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 31/08/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A16F5945

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARILENE GALO VIEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **16/08/2021 a 10/09/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/08/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:020E9549

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **RITA DE CASTRO BACARO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **13/08/2021 a 11/09/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/08/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9CCD5ACD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARIA APARECIDA DA ROCHA TEIXEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **09/08/2021 a 07/09/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/08/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8EFDD859

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **SIMONE DE SOUZA TRINDADE,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **30/07/2021 a 27/09/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/07/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:61F4537E

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS – Nº 08/2020

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 -SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **ROSANA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**, portadora do CPF n° 043.036.489-06 e Cédula de Identidade Civil RG n° 6.864.652-9, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 03 de junho de 2020, firmaram Contrato de Trabalho.

2. O presente distrato, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

3. As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: EVELYNE CRUZ SANTANA
RG: 80210248
CPF: 035.814.029-39

_____
NOME: ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DED843F4

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS – Nº 19/2020

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 -SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **JAQUELINE CRISTINA DOS REIS**, portadora do CPF n° 069.291.559-18 e Cédula de Identidade Civil RG n° 10.177.924-6, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 12 de agosto de 2020, firmaram Contrato de Trabalho.

2. O presente distrato, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

3. As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

JAQUELINE CRISTINA DOS REIS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: EVELYNE CRUZ SANTANA
RG: 80210248
CPF: 035.814.029-39

_____
NOME: ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:55B3B271

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO PSS – Nº 07/2020

Por este instrumento particular, Prefeitura do Município de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 -SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **ELVIRA FERNANDES PEREIRA**, portadora do CPF n° 832.404.469-87 e Cédula de Identidade Civil RG n° 5.990.120-6, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:
1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 03 de junho de 2020, firmaram Contrato de Trabalho.

2. O presente distrato, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

3. As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 31 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ELVIRA FERNANDES PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: EVELYNE CRUZ SANTANA
RG: 80210248
CPF: 035.814.029-39

_____
NOME: ANSELMO APARECIDO PAVANI
RG: 8.787.223-8
CPF: 044.948.689-30

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5CF7B658

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.988/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2988, de 31 de agosto de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2.988/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.692,5(oitenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390360000000000.00000	75.000,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0026.0782.0016.2041.33390300000000000.00000	5.692,50

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390330000000000.00000	80.692,50

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 31 de agosto de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B7961FAE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2021

EVELYNE DA CRUZ SANTANA, Secretária Municipal da Saúde do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Portaria 438/2021 de 10 de junho de 2021, com base na PORTARIA Nº 2.416, de 07 de novembro de 2014 que estabelece diretrizes para a organização e funcionamento dos serviços de ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS),

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores Públicos Municipais como Ouvidores Municipais do Sistema único de Saúde (SUS) de Terra Boa, da seguinte forma:

Titular: - **REGIANE ELENA ARAGÃO**
RG nº. 9.450.624-7 SSP/PR
CPF: 052.901.679-60

Suplente: - **FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI**,
RG nº. 6.731.196-5 SSP/PR
CPF: 023.227.529-75

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2021.

EVELYNE CRUZ SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F33DDA71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 210/2021

SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **ERICA ALINE TAZINASSO**, matrícula nº 12299, ocupante do cargo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/08/2021, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 273/2017.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/08/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:224AF4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 211/2021

SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **THAIS LORANA SAVOLDI**, matrícula nº 12495, ocupante do cargo de **MÉDICA VETERINÁRIO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 27/08/2021, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/08/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:159A758A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 213/2021

SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **PAULA JANAINA BENEDITO**, matrícula nº 12287, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA PADRÃO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 01/08/2021, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (30/08/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:18E078DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 214/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SENHOR: JOSÉ APARECIDO GONÇALVES LEHN, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES**, ao funcionário Sr. **JOSÉ APARECIDO GONÇALVES LEHN,** matricula nº 11266, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2008 a 13/02/2013, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas no período de 01 de Setembro de 2021 a 29 de Novembro de 2021 (01/09/2021 a 29/11/2021).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (31/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:510D068A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 215/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NEIDE SERRA BRITO ANANIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NEIDE SERRA BRITO ANANIAS,** matrícula Nº 373, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, –** relativo ao período aquisitivo de 03/01/2019 a 02/01/2020, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 01/09/2021 a 20/09/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (31/08/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C563A94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 216/2021

SÚMU LA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CRISTIA NE AVANCI TAROCO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CRISTIANE AVANCI TAROCO,** matrícula Nº 11228, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS, –** relativo ao período aquisitivo de 17/05/2019 a 16/05/2020, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 01/09/2021 a 30/09/2021.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (31/08/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E059F662

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 23 DE AGOSTO DE 2021.

Assunto: Pregão 85/2020 – Ata de Registro de Preços 266/2020, Lotes: 004 e 012.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI,** por meio de requerimento datado de 19 de Agosto de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 266/2020, Lotes: 004 e 012.
Além disso, apresentou Notas Fiscais que demonstram a variação dos insumos utilizados para o fornecimento do produto registrado em Ata, pleiteando o aumento do valor registrado.
Realizada a verificação da variação do valor do item relatado, na forma da seguinte Tabela:

Lote	Produto	Valor Estabelecido
004	Café em Pó	R$ 11,32
012	Margarina c/Sal	R$ 6,83

III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, reconhece-se a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro dos itens apresentados nos valores propostos na tabela, entretanto as requisições de empenho que foram realizadas antes da data do pedido de reequilíbrio de preço 19/08/2021 devem ser entregues com o valor anterior ao ajuste.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração.

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:0F32D018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 572/2021

SÚMULA: EXONERA A SENHORA SIMONE MARIA ZAMBIANCHI GARGANTINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a Sra. **SIMONE MARIA ZAMBIANCHI GARGANTINI**, ocupante do cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-2, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 31 de Agosto de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (31/08/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:012AC1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 319/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **JP DOS SANTOS VIAIS E CIA LTDA, CNPJ 79.720.876/0001-62** com endereço na AV. SÃO PAULO, 981 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 104/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, GASOLINA, ETANOL E DIESEL COMUM) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA** foi vencedora com proposta no valor total de R$ 1.466.157,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme termo de correção em anexo fica o contrato aditivado em R$ 286.745,97 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para com isso manter o saldo contratual conforme os reajustes de preços realizados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 319/2020 de 21/10/2020..

Terra Rica-Pr, 31/08/2021.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JP Dos Santos Viais e CIA LTDA
JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:A8150302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1893/2021

LEI Nº 1893, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Outorga a Ilustríssima Senhora MARLI DA SILVEIRA LATRÔNICO o Título de Cidadã Benemérita do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná e dá outras providências.

Autoria: **VEREADORA MARISTELA GRENDENE PASLAUSKI**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica concedido a Ilustríssima Senhora **MARLI DA SILVEIRA LATRÔNICO** o Título de Cidadã Benemérita do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Art. 2º A Outorga da Cidadania Benemérita deferida no artigo 1º desta Lei fundamenta-se nos brilhantes trabalhos realizados em prol da população e pelo reconhecimento do compromisso que a mesma teve para com o Município de Terra Roxa/PR.

Art. 3º O Diploma, a ser conferido nos termos do artigo 1º, ser-lhe-à entregue em Sessão Solene a ser realizada em dia e local previamente determinados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos da Resolução nº.002/2002, de 19 de março de 2002.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:F838E4F5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 14/2021

Súmula: APROVA O PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 38/2021 – CEDCA/PR.

Considerando a Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e estabelece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como competência da Proteção Social Básica, descrito como "Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território(...)";
Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 38/2021 – CEDCA/PR, que estabelece Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência – FMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 19 de agosto 2021, sob a ata 283/2021,
RESOLVE:
Artigo 1º- APÓS ANÁLISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO O CONSELHO MUNICIPAL CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE O PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 38/2021 – CEDCA/PR.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 19 de agosto 2021.

MARCOS RODRIGO REBELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:17EFA0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 25 ANO 2021

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 25 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°25/2021	Dispensa n°49/2021	Prorrogação de Prazo. 90 (noventa) dias	**SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA** CNPJ sob nº 09.378.748/0001-05	31/08/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:3F319DE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 11/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 250 HORAS DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA ANO 2020, MODELO XT870BR, DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 124/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI – CNPJ 22.087.311/0001-72.**

Valor: R$ R$ 6.152,80 (Seis mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 11/2021.

Dotação Orçamentária:
06 Secretaria Municipal de Agricultura
001 Departamento de Agricultura
20.609.0011.2023 Manutenção do Departamento de Agricultura
1790 000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 31 de junho de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:0682D7AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

CONCORRÊNCIA
Nr.: 02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 02/2021

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3637 de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/10/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 02/2021 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 11.863,15 M² INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

Tijucas do Sul, 31 de agosto de 2021

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6008BD37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 147/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 31 de agosto de 2021, o(a) servidor(a) de carreira **VALDINEI GABRIEL GONÇALVES**, portador(a) do RG nº 7.188.109-1 SSP/PR, CPF nº 279.611.248-96, CTPS: 93161 Série 220/PR, e do Cargo de "**OPERADOR**", nomeado(a) através da Portaria de nº 111/2019.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 31 de agosto de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:89D5E1EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 41/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **E. T. COLLA BORRACHARIA – ME – CNPJ Nº 14.659.789/0001-00 e IVANILDO JOSÉ FASSICOLO 02357528940 – CNPJ Nº 21.464.051/0001-44,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar os contratos no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7D65C011

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4590/2021

DECRETO Nº4590/2021
Data 31.08.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, ao servidor **Fernando Henrique Pizzato,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na matrícula nº352-2/1, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D233AC7D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e E. T. COLLA BORRACHARIA - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, menor preço - Unitário.
VALOR: R$ 194.585,00 (Cento e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E7B6F5D0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e IVANILDO JOSÉ FASSICOLO 02357528940
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, demais alterações e Pregão nº 34/2021, menor preço - Unitário.
VALOR: R$ 242.009,94 (duzentos e quarenta e dois mil e nove reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:17B83BA9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4591/2021

Data: 31/08/2021

Súmula: Substitui pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, *Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.*

RESOLVE:

Art. 1°. Fica substituído e designado o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, sendo o seguinte servidor:
Pregoeiro(a): VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING CPF Nº 068.960.809-81

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeiro o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Fica Igualmente, substituídos e designados a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002. A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09
2º Membro Titular: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30
1º Membro Suplente: CLEOZA ZAQUETA – CPF 000.279.269-90

Parágrafo Único. Os membros suplentes da Equipe de Apoio somente atuarão nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até a data de 31/12/2021, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 4412/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 31 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A18D0CD0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 124/2021

EDITAL Nº. 124/2021
31/08/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor - Afrodescendente

Nome	Classificação
Adriana Aparecida Bueno Schutz	24º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 31 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5C10FF23

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.125/2021

EDITAL Nº.125/2021
31/08/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o contido no Decreto de Homologação n° 3872/2020 e o Of. nº 075/2021/SEMED,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato abaixo identificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05(cinco) dias após sua publicação, no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor - Afrodescendente

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
25º	Edivaldo Ramos Batista	Escola de Campo Salgado Filho

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 31 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0318E408

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 34/2021

EDITAL Nº. 34/2021
31/08/2021
Concurso Público 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência por não comparecimento do Candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2019 e convocado através do edital nº 31/2021 em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAICON ANDRE ICISLOWSK	37º

O não comparecimento no prazo acarretou na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 31 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:87B14FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº8.666, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA CNPJ: 32.110.624/0001-58,** para ***"Contratação de empresa para realização da XIII Conferência Municipal da Assistência Social"***, no valor total de R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

Tunas do Paraná, 27 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2AB29171

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 286/2021

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna público o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica exonerado do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Divisão de Comércio*, o Senhor **TITO MARIA DOS SANTOS**, portador(a) da CI/RG nº. 5.007.440-4 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 900.487.419-49.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 057/2021.

Tunas do Paraná, 31 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A7BF63DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO APAE/TUNAS TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, neste ato representado por Marco Antonio Baldão, brasileiro, divorciado, prefeito, CI/RG nº 4916228-6, CPF/MF. nº 728.807.679-20 em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação representada por EZULINA APARECIDA BURKNER, brasileira, casada, CI/RG nº 5.279.200-2 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 001.313.769-77., Matricula nº 15 e 383, doravante, simplesmente denominados CONTRATANTES e APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ, mantenedora da Escola Osvaldo Arns, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua X de novembro nº 10 – centro – Tunas do Paraná, CEP 83480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.761.505/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 10.111.132-6 SESP/PR e CPF 093.822.109-46, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 220 - Colônia Marquês de Abrantes – Tunas do Paraná, CEP 83480-000, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de chamamento público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº13.019/2014 e bom base na Lei Municipal nº 853/2021.
Para estabelecer as parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Tunas do Paraná e a Organização da Sociedade Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – O presente termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ PR**., com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2 – São compromissos da CONTRATADA, de desenvolver serviços de educação especial, destinados as pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na clausula primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no plano de trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 – Dispor do quadro de pessoal necessário, assegurando o Atendimento de Serviço pedagógico específico e assim como manter a limpeza do espaço utilizado pelos alunos atendidos previstos no plano de trabalho;
2.2 – Prestar contas bimestralmente dos gastos nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 853/2021, além de todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período citado no plano de trabalho.
2.3 – Utilizar a verba a ser repassada pelo CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste termo de colaboração;
2.4 – Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual, os valores repassados para a consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.
2.5 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento

deste termo, não caracterizando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
2.6 – Apresentar Plano de Trabalho em tempo hábil para fins de renovação da Autorização Legislativa para elaboração de Termo de Parceria para o ano subsequente.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3. São compromissos do Município:
3.1 – Transferir recursos para a APAE, no valor total de R$ 76.344,36 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo a primeira parcela no valor de R$ 21.123,04 (vinte e um mil cento e vinte e três reais e quatro centavos) e as demais divididas em 07 parcelas mensais no valor de R$ 7.888,76 (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), que serão depositas até o dia 30 de cada mês conforme plano de trabalho, na conta bancária específica para o Termo de Colaboração.
3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com os poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentadas pela contratada;
3.4 – Fiscalizar a execução do termo de colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 – Dar publicidade ao presente termo de colaboração através da publicação do diário oficial eletrônico municipal;
3.6 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeira à CONTRATADA, quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como: atrasos e irregularidades na prestação de contas, aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não previstas no plano de trabalho, não cumprimento do plano de trabalho, falta de clareza e má aplicação de recursos públicos.

4. CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante mensal de até R$ 76.344,36 (setenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos); 4.2 – A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancaria especifica, para movimentação dos valores repasses por este termo de colaboração não podendo movimentar qualquer outro valor na referida conta.

5. CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O prazo de vigência do presente termo de colaboração será de 07 meses, contando a partir de 01 de setembro de 2021 e terá vigência até 31 de março de 2022.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e de limitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade que dessa intenção não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias).

7. CLAUSULA SETE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – Todo investimento e aplicação constante no plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso apresentados pela APAE deverão ser comprovados pela regular prestação de contas das parcelas dos recursos recebidos, devendo conter:
I – Relatório de execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas realizadas;
III - Cópia do extrato da conta bancária específica;
IV – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até
30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

8. CLAUSULA OITO – DO FORO
8.Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Tunas do Paraná/PR, 31 de Agosto de 2021.

Município de Tunas do Paraná
MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação
EZULINA APARECIDA BURKNER
Secretária Municipal de Educação

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunas do Paraná
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F4A7A899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços mecânica em geral **e** de retífica de motores de veículos, ônibus e caminhões da frota municipal.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 22 de setembro de 2021.
Data de abertura: 22 de setembro de 2021 às 13h30min
Valor estimado: R$ 416.457,70 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 31 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EC8F5A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 301/2021 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2020

Contrato Administrativo nº 301/2021 – oriundo da Ata de Registro de Preços nº. 264/2020 – Pregão Presencial N° 98/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOÃO MARIA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.797/0001-43, com sede localizada na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 39, no Município de Prudentópolis, CEP 84.400-000, neste ato representada por João Maria de Souza, portador da cédula de identidade Nº 3.703.738-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 565.809.169-15 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção para painéis de comando e motobomba – **Vigência:** 02 (dois) meses, com início em 31/08/2021 e término em 30/10/2021 – **Valor global:** R$ 6.588,50 (seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 31/08/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2E218460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 301/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 98/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo N° 301/2021 – Pregão Presencial N° 98/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: JOÃO MARIA DE SOUZA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.918.797/0001-43, com sede localizada na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 39, no Município de Prudentópolis, CEP 84.400-000, neste ato representada por João Maria de Souza, portador da cédula de identidade Nº 3.703.738-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 565.809.169-15 – **Objeto:** Reajuste de 25% no valor global do Contrato Administrativo N° 301/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção para painéis de comando e motobomba – **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 1.647,02 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dois centavos), devido ao reajuste de 25%, ao contrato original – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 31/08/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C31B1A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 469/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Cirene Rodrigues Portela Zampier, Servente de Limpeza, no período de 31 de julho de 2021 a 28 de outubro de 2021, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 31 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 353/2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 30 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D115AAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 470/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a senhora Elizabel Corrêa Eurich Medeiros, servidora desta municipalidade, a retornar ao gozo de 07 (sete) dias de férias, no período de 30 de agosto de 2021 à 05 de setembro de 2021, os quais haviam sido cassados através da Portaria n. 40/2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 30 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:03A3023C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 471/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento para tratamento de saúde do servidor Matheus do Nascimento, até 27 de novembro de 2021, em atenção ao atestado médico apresentado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 30 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 31 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:01FB45A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 401/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **LUCAS FELIPE DURAEK**, portador CPF nº 078.849.699-98 e RG nº 12320581-2 SESP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS**, da

Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei nº 4733/2018, retroativo **a 02 de agosto de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B6BB4856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2021 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: Aquisição parcelada, por Registro de Preços, de água mineral, em garrafões de 20 litros, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço.

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 17 de Setembro de 2021 às 14h00min (Horário de Brasília), no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória - PR.

DO VALOR MÁXIMO: O valor máximo da licitação atinge o montante de R$ 30.192,00 (Trinta mil cento e noventa e dois reais), sendo o valor unitário de R$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos).

E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 30 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:F910440F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Considerando a Lei Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.
Considerando, Seção VII do Plano de Trabalho, Parágrafo único, cada ente federado estabelecerá, de acordo com a sua realidade, o valor máximo que poderá ser repassado em parcela única para a execução da parceria, o que deverá ser justificado pelo administrador público no plano de trabalho.
Considerando, Decreto Nº 186/2017 regulamenta a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública do município de União da Vitória e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar, o Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil – OSCs, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme abaixo descriminados:

1 – Liga de Assistência Social das Senhoras de União da Vitória
Nome do projeto: Vida Nova
PERÍODO 12 MESES

DESPESAS:	**VALOR TOTAL:**
Material de consumo necessários para atividades manuais	R$ 4.800,00
TOTAL:	**R$ 4.800,00**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de agosto de 2021.

ANDREILTON SOARES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FDD2907E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz
Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 145/2021
Ratifico e Homologo, em 30/08/2021, a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante no: PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 145/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 56/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, sendo Inventário Florestal, visando atender às normativas referentes ao licenciamento ambiental, neste caso, a obtenção de Autorização/Licença de Supressão Vegetal, objetivando a ampliação da área do Aterro Sanitário Municipal.
CONTRATADO: Clodoaldo Cleverson Goetz. – CNPJ N.º 15.388.720/0001-43.
VALOR TOTAL: R$ 13.343,00 (Treze mil trezentos e quarenta e três reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
284	MANUT.SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	00511

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso "I" da Lei n.º 8.666/93.

FORO: União da Vitória/PR.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2021
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ N.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Clodoaldo Cleverson Goetz. – CNPJ N.º 15.388.720/0001-43.
Valor Global.....: R$ 13.343,00 (Treze mil trezentos e quarenta e três reais).
Data de Assinatura do Contrato.....: 30/08/2021.
Prazo de Vigência.....: Início: 30/08/2021 - Término: 30/08/2022 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 30 (trinta) dias.
Licitação.....:
Dispensa de Licitação nº.: 56/2021
Recursos Orçamentários:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
284	MANUT.SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	21.001.18.541.0034.2076.3.3.90.39.00	00511

Objeto.....:
Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia, sendo Inventário Florestal, visando atender às normativas referentes ao licenciamento ambiental, neste caso, a obtenção de Autorização/Licença de Supressão Vegetal, objetivando a ampliação da área do Aterro Sanitário Municipal.

União da Vitória/PR, 31 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:CA725E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2/2021 – PROCESSO 4/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preços para Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de saúde e pronto atendimento do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI – CNPJ nº 24.586.988/0001-80.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 41 ficará reajustado no valor descrito abaixo, totalizando no valor total deste aditivo em R$ 696,83 (Seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C9570BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2021 DO TERMO DE CONTRATO Nº 36/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 1/2021 – PROCESSO 3/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEIS) E ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*
CONTRATADA: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI – CNPJ nº 04.283.864/0001-19
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, os Itens nº 90, nº 99 e nº 100 ficarão reajustados, totalizando no valor deste aditivo em R$ 56.760,75 (Cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:45BB77FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 192/2021

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO ÁREA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL NESTE MUNICÍPIO.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA DECLARA** como sendo de **INTERESSE PÚBLICO,** para fins de desapropriação judicial ou amigável, **ÁREA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL**, os imóveis a seguir descritos:

Lote de terreno rural, situado na Fazenda das Rosas, antigo Paiol Velho, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Com área de 129.800,00m2 com a seguinte matrícula nº 32.003, do 2º Registro de Imóveis de União da Vitória".
Lote de terreno rural, situado na Fazenda Passo do Iguaçu, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Com área de 395.062,00m2 com a seguinte matrícula nº 32.000, do 2º Registro de Imóveis de União da Vitória".
Lote de terreno rural, situado na Fazenda das Rosas, antigo Paiol Velho, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Com área de 133.706,00m2 com a seguinte matrícula nº 32.001, do 2º Registro de Imóveis de União da Vitória".

Art. 2° As referidas áreas destinam-se à **INSTALAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL**, neste Município, fomentando a instalação de indústrias no Município a fim de melhorar a economia local e aumentar a oferta de empregos para a população.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0B97F046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 2 DO CONTRATO N.º 64/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2021
PROCESSO N.º 73/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional técnica de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CAMILA DOS SANTOS SOUZA – CPF n.º 050.122.192-10.
DO QUANTITATIVO: Com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, emitido em 01/07/2021, o qual elevou em nível máximo (40%), o grau de exposição em decorrência da superveniente pandemia da COVID-19. Portanto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado ao Termo de Contrato n.º 64/2021, o valor total de R$ 1.784,01 (Um Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Um Centavo).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, Inciso l da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:31E68F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 84/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2021
PROCESSO N.º 85/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional técnica de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ANA PAULA EMIDIO KOTOSKI – CPF n.º 053.971.369-48.
DO QUANTITATIVO: Com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, emitido em 01/07/2021, o qual elevou em nível máximo (40%), o grau de exposição em decorrência da superveniente pandemia da COVID-19. Portanto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado ao Termo de Contrato n.º 84/2021, o valor total de R$ 780,51 (Setecentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Um Centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, Inciso l da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:3CDECA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 89/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2021
PROCESSO N.º 90/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional técnica de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: KARINE MENDES DE ARAUJO – CPF n.º 043.797.929-60.
DO QUANTITATIVO: Com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, emitido em 01/07/2021, o qual elevou em nível máximo (40%), o grau de exposição em decorrência da superveniente pandemia da COVID-19. Portanto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado ao Termo de Contrato n.º 89/2021, o valor total de R$ 830,06 (Oitocentos e Trinta Reais e Seis Centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, Inciso l da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:C77F2694

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 90/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2021
PROCESSO N.º 91/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional técnica de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: TAINA DANIELE FERNANDES – CPF n.º 113.214.479-57.
DO QUANTITATIVO: Com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, emitido em 01/07/2021, o qual elevou em nível máximo (40%), o grau de exposição em decorrência da superveniente pandemia da COVID-19. Portanto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado ao Termo de Contrato n.º 90/2021, o valor total de R$ 830,06 (Oitocentos e Trinta Reais e Seis Centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, Inciso l da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:64610CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 82/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2021 - PROCESSO N.º 82/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional enfermeira, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: JULIANA DE FATIMA CRUZ CAMILO CARDOSO – CPF n.º 054.652.559-86.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo

de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 82/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 31/08/2021 e a terminar em 29/11/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 10.011,92 (Dez Mil e Onze Reais e Noventa e Dois Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:D648258E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 2 DO CONTRATO N.º 28/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021 - PROCESSO N.º 40/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional técnica de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: JULIANE LISBOA – CPF n.º 066.685.929-96.
DO QUANTITATIVO: Com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, emitido em 01/07/2021, o qual elevou em nível máximo (40%), o grau de exposição em decorrência da superveniente pandemia da COVID-19. Portanto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado ao Termo de Contrato n.º 28/2021, o valor total de R$ 1.091,03 (Um Mil e Noventa e Um Reais e Três Centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, Inciso l da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:213D2152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 2 DO CONTRATO N.º 32/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021
PROCESSO N.º 43/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de um profissional técnico de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público n.º 03/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ BONFIM – CPF n.º 037.400.709-86.
DO QUANTITATIVO: Com base no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, emitido em 01/07/2021, o qual elevou em nível máximo (40%), o grau de exposição em decorrência da superveniente pandemia da COVID-19. Portanto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado ao Termo de Contrato n.º 32/2021, o valor total de R$ 1.091,03 (Um Mil e Noventa e Um Reais e Três Centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 4º, Inciso l da Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 31 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:2D5A804D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 224/2021

Data 31/08/2021

Súmula. Nomeia funcionário em Cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada para exercer Cargo Efetivo de Professora DAIANE PEREIRA, portadora da carteira de identidade nº. 5.076.057-0, SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 077.632.359-85, aprovada no Concurso Público 01/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 31 de agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C8A2DB95

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 223/2021

Data 31/08/2021

Súmula: EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO **MARCELO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n. 051.492.879-46.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 31 de agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:77235384

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA N° 017/2021

DE 31/08/2021

SÚMULA: ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a lotação do servidor **ADÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 776.532.469-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as determinações em contrário.

Verê, 31 de agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:090CC380

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 ID: 8121

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
ID: 8121
Fornecedor: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.
CNPJ: 36.417.713/0001-00
LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
16	43160	Tapete de yoga em eva, dimensão entre 1,70x60cm e 1,80 x 0,60 cm , espessura entre: 05mm e 08mm, cor: preto, densidade adequada para exercícios no solo. Tecnologia de efeito memória, possibilidade de ser enrolado e transportado, atóxico, superfície impermeável, durável, leve, com alças de transporte.	Unid	100	R$ 32,44	R$ 3.244,00	EVAMAX
19	43163	Lápis Grafite 6B, Formato ergonômico triangular, cor preto, caixa com 12 unidades.	Unid	210	R$ 5,97	R$ 1.253,70	LEO & LEO
20	43164	LAPIS DE COR - corpo em madeira, tamanho grande, caixa com 12 cores	Unid	7210	R$ 2,38	R$ 17.159,80	LYKE
21	43165	CARTOLINA (PAPEL) - Cores diversas, medidas mínimas: 500 x 660 mm, 150 g/m2.	Unid	5650	R$ 0,37	R$ 2.090,50	ANIN
22	43166	REGUA - graduada em 30 cm, subdivisão em milímetros, em acrílico, com no mínimo 3 mm de espessura e 35 mm de largura	Unid	7300	R$ 0,87	R$ 6.351,00	NOVACRIL
23	43167	PAPEL CREPOM , dimensoes mínimas: 48 x 200mm, cores variadas, Caixa com 10 fls.	Caixa	2060	R$ 6,45	R$ 13.287,00	RST
28	43172	BORRACHA APAGADORA - branca, medida mínima de 40x20x10mm, protegida por cinta plástica.	Unid	7180	R$ 0,60	R$ 4.308,00	RED BOR
30	43174	LÁPIS DE COR grande, atóxico, sextavado, pintado, fabricado com madeira reflorestada e com ponta de no mínimo 3,3m, cores vivas e brilhantes, macio, caixa com 12 cores.	Unid	3550	R$ 3,42	R$ 12.141,00	LYKE
31	43175	Massa de modelar 12 cores, 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga. Deve possuir selo do Inmetro.	Caixa	10200	R$ 2,80	R$ 28.560,00	MASSABEL
35	43179	Papel camurça, formato mínimo 40x60cm. Cores diversas.	Unid	5520	R$ 0,67	R$ 3.698,40	RST
36	43180	Papel cartão, dimensões mínimas: 48x66cm, 240grs. Cores diversas.	Unid	5520	R$ 0,71	R$ 3.919,20	RST
37	43181	Papel Celofane, dimensões mínimas:80x80cm, Cores variadas.	Unid	720	R$ 0,62	R$ 446,40	RST
38	43182	Papel color set,dimensões mínimas: 48x66cm. Cores diversas.	Unid	5520	R$ 0,54	R$ 2.980,80	PREMIATTA
39	43183	Papel espelho , dimensões mínimas:48x66cm nas cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	Unid	1020	R$ 0,35	R$ 357,00	RST
41	43185	Papel laminado nas cores prata, dourada e vermelha. Tamanho mínimo 48x60cm.	Unid	4520	R$ 0,72	R$ 3.254,40	RST
55	43199	EVA efeito atoalhada cores diversas 40x60cm.	Unid	2080	R$ 2,40	R$ 4.992,00	MILIU
61	43205	Tesoura grande tamanho: mínimo 19 cm - lamina em aço inox, cabo em polipropileno, alta durabilidade. Material: Aço Inox - Acabamento : Acetinado.	Unid	220	R$ 3,49	R$ 767,80	LYKE
78	43222	COLA PARA ISOPOR 90G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. IDEAL PARA TRABALHOS DE DECORAÇAO E ARTESANATO EM ISOPOR. COM SELO DO INMETRO.	Unid	220	R$ 2,95	R$ 649,00	ZAS TRAZ
88	43232	PINCEL CHATO - Nº 14, FORMATO CHATO, CERDAS DE PELO DE ORELHA DE BOI, CABO LONGO	Unid	1069	R$ 11,48	R$ 12.272,12	LEO & LEO
95	43239	PINCEL MEDIO 2" CABO DE MADEIRA	Unid	1030	R$ 4,85	R$ 4.995,50	LEO & LEO
100	43244	PISTOLA PARA COLA QUENTE	Unid	217	R$ 15,42	R$ 3.346,14	CLASSE

		PEQUENO , BIVOLT, 15 WATTS DE POTÊNCIA MINIMA, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM GATILHO E 1 ANO DE GARANTIA, COM CERTIFICADO DO INMETRO.					
159	**43313**	**Pano de prato liso para bordar/pintar, com bainha. Medidas mínimas 41x 60, cor branco.**	**Unid**	**2000**	**R$ 2,08**	**R$ 4.160,00**	**MARTINS**

Valor total: R$ 134.233,76 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 30 de julho de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:197C6561

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 - ID: 8181

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 - ID: 8181

Fornecedor: LYA M BARBOSA - ENGENHARIA.
CNPJ: 21.270.212/0001-69

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	45089	Sondagem de Solo Ensaio SPT- NBR-6484 Sondagem de Solo Ensaio SPT- NBR-6484	Unidad	102	R$ 699,00	R$ 71.298,00	

Valor total: R$ 71.298,00 (setenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:B977A140

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021 ID: 8180

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021
ID: 8180

Fornecedor: JRV PROJETOS & ACESSORIA EIRELI.
CNPJ: 28.486.680/0001-14

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	45097	Levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana ou suburbana, com área até 2.000 m². Conforme especificações.	M²	64801	R$ 0,09	R$ 5.832,09	

Valor total: R$ 5.832,09 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e nove centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:F3CA9BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 41/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº41/2021
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações

– Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
RENATO NARDONI	1350	4	2	CHACARÁS AEROPORTO
OLI CLEITON VIDAL	441720	17	15B	CHACARÁS AEROPORTO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA AMIGOS DO COLOMBO	378577	72	72	CHÁCARAS AEROPORTO
DIRCE PINHEIRO LIMA	8303	2	7	SARANDI SEDE
JULIO BIFON	13390	24	3	SARANDI SEDE
ROSARIA ORTIS FRANCISCO FILHA	90549	10	1	JARDIM PANORAMA
DALTIZA ANTONELLI CANDIOTO	95117	23	29	JARDIM PANORAMA
SUELY APARECIDA DA SILVA SANTANA	95494	24	23	JARDIM PANORAMA
MARCIO PEDRO RIGON	96776	28	8	JARDIM PANORAMA
ANTONIO THIAGO MONTEIRO DA SILVA	105155	2	16	JARDIM NOVO PAULISTA
ALEXANDRINA MARIA DE SOUZA	107468	8	3	JARDIM NOVO PAULISTA
JHONATAN MESSIAS DA SILVA	109878	14	8	JARDIM NOVA PAULISTA
CONSTRUTORA VICKI LTDA	123951	58A	4	JARDIM VERÃO
JOSÉ ROMILDO DE CAMPOS	125490	65	1	JARDIM VERÃO
ANTONIO CARLOS BORGES DA SILVA	128821	2	16	JARDIM IMPERIAL
THAIS GOMES DE FREITAS	129160	4	13	JARDIM IMPERIAL
ALAN WILLIAN DA SILVA MILANI	132926	11	7	JARDIM GRALHA AZUL
JOÃO LEANDRIN SOBRINHO	136034	4	6	JARDIM CASTELO
WANDER BORTOLETO	138266	11	20	JARDIM CASTELO
FRANCISCA JOSEFA PINTO	139513	15	5	JARDIM CASTELO
CLAUDIO FERREIRA DE MELO	140848	21	6	JARDIM CASTELO
DONIZETE SILVA ALCINE	118311	44	19	JARDIM VERÃO
KLEBER APARECIDO DE MELLO	151980	13	16	JARDIM NOVO PANORAMA
JOÃO BATISTA DE CASTRO	442889	2	15A	PARQUE DOS PIONEIROS
LEONICE DOS SANTOS	164720	4	5	PARQUE DOS PIONEIROS
REGINALDO VICENTE	166936	10	17	PARQUE DOS PIONEIROS
JOZIANI MADALENA DE SOUZA	172200	12	13	JARDIM COMETA
SILVANA DELEFRATTI MACEDO	174602	6	5	JARDIM UNIVERSAL
LUIZ JOSÉ FRANCISCO	175315	8	24	JARDIM UNIVERSAL
HAGAMENON DA SILVA LIMA	393341	16	1/02	JARDIM UNIVERSAL
ALINE FATIMA COSTA	393186	16	10A	JARDIM UNIVERSAL
SINARA OLIVEIRA	178543	22	6	JARDIM UNIVERSAL
LUZIA ALVES DE MIRANDA	178896	23	25	JARDIM UNIVERSAL
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	180025	28	8	JARDIM UNIVERSAL
LAIS APARECIDA LEAL	180866	31	27	JARDIM UNIVERSAL
RAYNE TALITA DE OLIVEIRA	396252	31	23A	JARDIM UNIVERSAL
ANTONIO BIRCHES SEBRIAN	181102	32	20	JARDIM UNIVERSAL
MAICON HENRIQUE DA SILVA	390092	36	22A	JARDIM UNIVERSAL
CLAUDEMIR MORENO DA SILVA	185256	51	30	JARDIM UNIVERSAL
ELVIS MARCOLINO DE SOUZA	400929	51	27A	JARDIM UNIVERSAL
JOÃO BATISTA DE SOUZA	187020	62	6	JARDIM UNIVERSAL
THIAGO APARECIDO SALVIANO	187410	66	4	JARDIM UNIVERSAL
MARCOS ANTONIO RODRIGUES	188778	4	1	PARQUE ALVAMAR
JAIME LUIS DOS SANTOS	189677	9	3	PARQUE ALVAMAR
LUCAS ALVES DA SILVA	399916	13	6A	PARQUE ALVAMAR
RITA FERREIRA DA ROCHA	192589	19	15	PARQUE ALVAMAR
CENTRO AMÉRICA MELHORAMENTOS URBANOS	192953	20	19	PARQUE ALVAMAR
LTDA				
SONIA MARIA DA SILVA	194590	25	9	PARQUE ALVAMAR
SIDINEI APARECIDO DA SILVA	198587	38	6	PARQUE ALVAMAR
MARINALVA DOMINGUES	199133	39	27	PARQUE ALVAMAR
ELAINE DA SILVA SARAIVA	196371	31	7	PARQUE ALVAMAR
JOÃO DE OLIVEIRA	199320	40	17	PARQUE ALVAMAR
MARIA LEIDES COUTINHO	199885	42	14	PARQUE ALVAMAR
VALDIR MASSO DOS SANTOS	386430	13	8A	PARQUE SÃO PEDRO
FRANCISCO CARDOSO	205214	25	2A	PARQUE SÃO PEDRO
EDNO MARIANO PEREIRA	205648	26	10	PARQUE SÃO PEDRO
ANESIO MIOTTO	205710	27	1A	PARQUE SÃO PEDRO
JAILTON EVANGELISTA SANTOS	398384	5	17A	JARDIM ESPERANÇA
PAULO BUENO DE CAMPOS	210315	4	5	JARDIM CRUZEIRO
LEICO OTA NAVACKI	213110	4	2	JARDIM OURO PRETO
JONAS DA SILVA PAIS	214728	3	5	JARDIM DAS FLORES
IMOBILIARIA SOL LTDA	216011	3	32	JARDIM ANA ELIZA
DIEGO MARTINS MORENO	390287	8	13A	JARDIM ANA ELIZA
ALEKSANDER OLINTO BARBOSA	218120	10	23	JARDIM ANA ELIZA
ANIVALDO FRANCISCO DA MOTA	219444	14	17	JARDIM ANA ELIZA
VICENTE PINHEIRO DA SILVA	393195	15	18A	JARDIM ANA ELIZA
HAROLDO LEMES SOARES	220760	2	6	JARDIM DAS FLORES II P
MARCIA GUSMAN MORENO	264989	2	4	PARQUE ALVAMAR II
CLAUDEMIR BENAN	266337	21	10	PARQUE ALVAMAR II
ALEXANDRE MAXIMO DE SOUZA	269417	34	6	PARQUE ALVAMAR II
CLEVERSON MARIANO DAS NEVES	271578	42	5	PARQUE ALVAMAR II
JACIR CANDIDO DE OLIVEIRA	393825	25	2/03	JD NOVO INDEP. CASA B
MANOEL MARQUES DO NASCIMENTO	395586	21	2A	JD NOVO INDEP.
MARCELO PEREIRA FRANÇA	442971	84	25A	JD NOVO INDEP.
ALISSON WILLIAN FELIZARDO ROSA	397229	84	8A	JD NOVO INDEP.
NURIA FERNANDA DO NASCIMENTO	239925	86	16	JD NOVO INDEP.
MILLER MIGUEL PIACENTE	391889	88	9A	JD NOVO INDEP.
ANTONIO CLAUDIO CARDOSO	391314	90	24A	JD INDEP.
RONALDO DA SILVA ALMEIDA	166329	105	8A	JD NOVO INDEP.

NEW WAY ADMINISTRAÇÃO CONSTRUÇÃO E	166701	285C	C-Q	JARDIM SOCIAL
INCORPORADORA LTDA EPP E OU				
WELLINGTON GARCIA SOARES	424010	285C	C2REM	JARDIM SOCIAL
ALDO AQUIRES DE SOUZA	391299	285C	C2-1A	JARDIM SOCIAL
EDCARLOS CARVALHO DE SOUZA	390059	285C	C4-17	JARDIM SOCIAL
MAGNO VINICIUS CRUZ GARCIA	397801	285C	C2-19	JARDIM SOCIAL
IRENE MARLICE DE PROENÇA CARDOZO	391147	285C	C4-1A	JARDIM SOCIAL
JOSELDO GOMES DA SILVA	390048	285C	C4-7	JARDIM SOCIAL
ERALDO FERREIRA NEVES	393766	7	3A	CJ RES. OSVALDO GEALH
CARLOS ALBERTO PEREIRA	253391	2	6	CJ RES. VALE AZUL
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	253634	3	8	CJ RES. VALE AZUL
GILBERTO YAMAKAWA	256790	10	22	CJ. RES. VALE AZUL II
VALDINEI DA CONCEIÇÃO	258741	6	4	CJ. RES. SARANDI
JOAQUIM HENRIQUE SAMPAIO	258890	8	11	CJ. RES. SARANDI I
ZENILDO DOS SANTOS	442879	2	36A	JARDIM ITAMARATY
ELISA GERMANI POPULIM	260606	3	12	JARDIM ITAMARATY
EDINEIS PAULO DE MELLO	263362	8	33	CJ. RES. TRIÂNGULO
RICARDO THIAGO PEREIRA	268682	31	16	PARQUE ALVAMAR II
DIVALDO ALVES DE ALMEIDA	270695	38	24	PARQUE ALVAMAR II
APARECIDA ALVES SOUZA	270792	39	8	PARQUE ALVAMAR II
EVALDO DIAS	277274	6	2	CJ. RES. VALE AZUL I
ROSANGELA ROSA GOMES	282332	5	8	CJ. CASA DA FAMILIA I P.
MARIA JOSÉ GODINHO DE JESUS	281751	3	7	CJ. CASA DA FAMILIA I P.
JOSÉ SANTINO DA SILVA	284084	6	11	JARDIM ESPERANÇA
FABIANO DA SILVA IPOLITO	378712	1	1A	JARDIM CALIFÓRNIA
JOSÉ CARLOS PENGA	286907	13	11	JARDIM CALIFÓRNIA
AZENILDO DOS SANTOS PEREIRA	294284	35	17	PQ. RES. BOM PASTOR
PETERSON CASARIM CANDIDO	294519	36	10	PQ. RES. BOM PASTOR
MAICON EDUARDO LEONEL	296589	43	30	PQ. RES. BOM PASTOR
FABIANA SOARES DE LIMA	428110	153	CRHA	PQ. RES. BOM PASTOR
IVAN MIGUEL DA SILVA	308552	2	14	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ
IRINEU LUIZ MASQUIO	309931	1	5	PQ RES. SANTANA
EDMAR LOPES DA SILVA	313734	21	6	PQ. RES. SANTANA
JOSÉ CARLOS MONTEIRO	313874	22	6	PQ. RES.SANTANA
MARCOS VERENTHITACH	315710	9	10	JD MONTE REY
DESIGN EMPREENDIMENTOS LTDA	316768	13	21	JD MONTE REY
OLIVIO MACHADO	319481	27	23	JD MONTE REY
CEZAR PAULO MARCELINO	395513	28	3/4/5A1	JD MONTE REY
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA NETTO	322768	8B	4	CJ. RICARDO ROMANELLI
VANESSA RAQUEL CARLETO	324477	17C	9	CJ. RICARDO ROMANELLI
VANESSA RAQUEL CARLETO	324507	17C	12	CJ. RICARDO ROMANELLI
MARTINS JOSÉ MACHARET NETO	325520	5	18	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
JULIANA MARIA DE ANDRADE LOPES	394812	40	9/10B	PQ. RES. NOVA ALIANÇA
J. V VIGNOTO & CIA LTDA	340774	15	3	RES. SÃO JOSÉ II
ELIANA GONÇALVES	391329	30	4A	RES. SÃO JOSÉ II
ANTONIA VIEIRA DO NASCIMENTO LIMA	343595	27	3	JD TROPICAL
ANDERSON RODRIGUES	343773	29	2	JD TROPICAL
BRUNA SUARDI DE SOUZA GUEDES	391302	32	7A	JD TROPICAL
ANTONIO SABINO	348589	12	1	PQ. RES. BELA VISTA II
OZIEL MOREIRA DE AZEVEDO	345830	175	3A-05	PQ. RES. BELA VISTA II
GILSON MANOEL DE OLIVEIRA	353019	13	10	JD NOVA SARANDI I
ADÃO NATAL DA SILVA	354112	1	1	JD NOVO CASTELO
DENER GRIÃO	354546	4	8	JD NOVO CASTELO
MARISA TERESA BOGGIO FELSBERG	376787	92A17B	9	CONJ. ESTÂNCIA ZAUNA
THIAGO DRUZIANI DA SILVA	399389	5	2B	JD DAS TORRES
WALBER EDUARDO DA SILVA	357570	10	14	JD DAS TORRES
REGINA ZEFERINO MEIRA	357553	10	12	JD DAS TORRES
FRANCIELI CARVALHO DA SILVA	396185	11	11/21A	JD DAS TORRES
QUITÉRIA FERREIRA DA SILVA	357944	11	12	JD DAS TORRES
ADEMILSON NOGUEIRA DA SILVA	436740	2	9A	PQ. RES. JALMAR
TEREZA GONÇALVES PIRES	364380	7	2	JD NOVO BERTIOGA
SIMONE CRISTINA DA SILVA SANTOS	166270	7	9A	JD OURO VERDE
JUNIOR HENRIQUE JARDIM	369330	9	7	JD OURO VERDE
ADALBERTO REGIS GUIRARDELLI DE ASSIS	382800	7	19	JD. OURO VERDE II
OURO VERDE LOTEAMENTOS LTDA	383320	8	28	JD. OURO VERDE II
LINDOMAR RAMOS GOMES	414290	3	5	RES. SÃO JOSÉ III
SÉRGIO DE ASSIS SOKOLOVSKI	166264	10	2A	RES. SÃO JOSÉ III
INDERBLANO ALMEIDA BERNARDO DA SILVA	418110	37	3	RES. SÃO JOSÉ III
INCORPORADORA DE IMÓVEIS REAL LTDA	391028	5	2	JARDIM REAL II
CARLOS ROBERTO PINTO	391885	14	7A	JD MONTE LIBANO
DEBORA REGIANI MAGALHÃES DE CARVALHO	391075	8	22A	JD MONTE LIBANO
CLELCIO NORBERTO DA SILVA	166583	14	17	JD MONTE LIBANO
JOÃO BATISTA DA SILVA	209970	264B1	264A264B1	GLEBA PATRIMÔNIO
				SARANDI
JAIR HENRIQUE	390477	284A	284A1	GLEBA PATRIMÔNIO
				SARANDI
JOÃO GABRIEL PEREIRA VARGAS LUIZ	392573	23	17	LOTEAMENTO ECOVALLEY
NILTON CEZAR VALENSOLA	393167	77	8	LOTEAMENTO ECOVALLEY
FERNANDA OLHER MOREIRA DE ASSIS	443121	8	9A	JARDIM RIO DE JANEIRO
ELIZANDRA GURITA BARBOSA MORONA	443833	10	5/6/7	JARDIM KUSUMOTO
JEFERSON CARDOSO DOS SANTOS	399599	11	7/8/9/10	JARDIM ESPERANÇA
LORENA LACERDA	400052	207A	207A1REM	RES. ARVOREDO
JAIME JOSÉ CANADA JUNIOR	400068	207A	207A1REM	RES. ARVOREDO
DIONI DIAS CORDEIRO	400185	207A	207A1REM	RES. ARVOREDO
JHONES CLEYTON CABRAL	400201	207A	207A1REM	RES. ARVOREDO
GRAZIELA DE LIMA BASTOS	400184	207A	207A1REM	RES. ARVOREDO
MARIA DARCIRA DA SILVA SOUZA	400211	207A	207A1REM	RES. ARVOREDO
DANILO WELLINGTON SOARES BATISTA	400208	207A	207A1REM	RES. ARVOREDO
MARIA APARECIDA VELOSO DA SILVA	400231	207A	207A1REM	RES. ARVOREDO

MATHEUS DE SOUZA CANDIDO	400195	207A	207A1REM	RES. ARVOREDO
LUIZ CARLOS DA SILVA DOS SANTOS	400225	207A	207A1REM	RES. ARVOREDO
JOÃO INACIO DA SILVA LISBOA	400226	207A	207A1REM	RES. ARVOREDO
GLÓRIA MARIA MACHADO GOUVEIA	400274	207A	207A1REM	RES. ARVOREDO
BANQUIVA RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	251844	120	120	AMPLIAÇÃO DO 2º PQ INDUSTRIAL

Paço Municipal, 30 de Agosto de 2021.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:C1C0ADCE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2021 SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 05/2021

Data: 31/08/2021	Órgão: Câmara Municipal de Vereadores
Nome do Beneficiário: José Carlos de Assis	
Cargo do Beneficiário: Vereador	Matrícula: 990/1
RG: 7.217.773-8	CPF: 023.364.499-29
Banco: 104 CEF Agência: 1932 Conta: 811063079-9	
Data de Saída: 31/08/2021	Horário: 14:00 hs
Data de Retorno: 03/09/2021	Horário: 16:00 hs
N° de Diárias: 03	Valor da Diária R$: 500,00
Valor Total R$: 1.500,00	N° Empenho: 167/2021
Cidade Destino/UF: Curitiba/PR	
Código do IBGE da Cidade Destino: 4106902	
Dotação Orçamentária: 3390.1414-03	

Motivo da Viagem – Justificativa

Realização de curso de Gestão de Pessoa na Administração Pública, os Reflexos nas concessões de gratificações, e como evitar o nepotismo nas contatações e Comissão Parlamentar de inquérito e comissão processante.

Adiantamento Para Combustível (x) Sim ( ) Não

Veículo: Fiat Siena – Placas AXD-3717 – Renavan 00551081279

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 1.410/21, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Data: 31/08/2021

_____
Assinatura do Solicitante

Autorizado (X)
Não Autorizado ( )

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:92ADF0D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 051/2021

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 051/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de madeiras diversas serradas (eucalipto e pinheiro), para manutenção, obras e pequenos reparos nos bens públicos e projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, a serem fornecidas de acordo com as leis Vigentes IAP e IBAMA, conforme a necessidade do município.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MADEIREIRA FABIANE LTDA, CNPJ Nº 79.853.891/0001-89

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	40,00	M³	TABUA DE PINHEIRO DE NO MINIMO 15CM E NO MAXIMO 30CM DE LARGURA	MADEIREIRA FABIANE LTDA ME	1.740,0000
1	2	40,00	M³	CAIBRO DE PINHEIRO COM MEDIDAS SOLICITADAS PELO DEPARTAMENTO	MADEIREIRA FABIANE LTDA ME	1.740,0000

EMPRESA: MARTINELLI MADEIRAS EIRELLI, CNPJ Nº 12.014.626/0001-36

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	3	20,00	M³	PRANCHA DE EUCALIPTO COM MEDIDAS SOLICITADAS PELO DEPARTAMENTO	MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	1.190,0000

Saudade do Iguaçu – PR 31 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:C78E9228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 052/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 052/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de chapas de aço carbono 1010 e ferro redondo aço A36, para manutenção de equipamentos e suprir a necessidade da oficina mecânica e demais serviços, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M A CEMIN METALURGICA, CNPJ Nº 13.366.708/0001-02.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	1.000,00	KG	CHAPA DE ACO CARBONO 1010, 6,35MM TRABALHADO COM PLASMA	ARCELORMITTAL	29,0000
1	2	1.500,00	KG	CHAPA DE ACO CARBONO 1010, 8,00MM TRABALHADO COM PLASMA	ARCELORMITTAL	29,0000
1	3	1.000,00	KG	CHAPA DE ACO CARBONO 1010, 16,00MM TRABALHADO COM PLASMA	ARCELORMITTAL	30,0000
1	4	1.500,00	KG	CHAPA DE ACO CARBONO 1010, 4,75MM TRABALHADO COM PLASMA	ARCELORMITTAL	29,0000
1	5	1.000,00	KG	CHAPA DE ACO CARBONO 1010, 9,53MM TRABALHADO COM PLASMA	ARCELORMITTAL	29,5000

1	6	150,00	KG	FERRO REDONDO ACO A36 1.1/4	ARCELORMITTAL	18,0000

Saudade do Iguaçu – PR 31 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:6D0B1925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
Processo nº 001/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao recebimento de propostas para: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I" do edital de licitação.
Tipo: Menor preço por lote
Objeto: Materiais de informática
A realização da sessão será no dia 15 de setembro de 2021 às 09h00 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, à Rua Lourenço Angelo Buzato, 670, Santa Terezinha, em Almirante Tamandaré-Pr
O Edital completo está disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico: https://www.almirantetamandare.pr.leg.br/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3657-2502

Almirante Tamandaré 31 de agosto de 2021.

PALOMA SOCHER DO ROSÁRIO CARRARA
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO;
1.1 – Aquisição de Material de Informática conforme as especificações abaixo:

1.2 ITENS DO OBJETO
LOTE 01 – ITENS DE HARDWARE

ITENS	QUANT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
ACCESS POINT DE TETO	7 un	• cobertura de até 400m; • capacidade de 100 usuários conectados simultâneos por AP; • Potência de transmissão de 630mW; • Velocidade 300 Mbps •Interface LAN/WAN: - Portas: 1 LAN (PoE passivo) - Padrão: 10/100 Mbps
COOLER UNIVERSAL	5 un	• SUPORTE PARA SOQUETE INTEL LGA 775, 1155, 1156, 1150 e AMD 754, FM1, FM2, AM2, AM2+, AM3, AM3+ COM TDP ATÉ 75W
CABO DE DADOS SATA 3	10 un	• Comprimento mínimo: 45cm • Tipo de conectores / interface Conectores 180º/90º: Ponta A Conector 180º e Ponta B Conector 90º • Conectores com travas • Taxa de transferência de dados mínima: 6 Gbps
CABO DE FORÇA	10 un	• Plugues: 180° • Voltagem Máxima Suportada: 250V AC • Corrente Mínima Suportada: 10A • Espessura do pino: 4,00mm • Produto de acordo com novo padrão Brasileiro de tomadas ABNT. • Certificado pelo Inmetro; •Tamanhos mínimo: 1,5 metros
CAIXA DE SOM	20 un	• Sistema de Som: - Canais : 2.0 - Tipo : Estéreo • Alto Falantes: - Potência: 2 x 3W RMS - Impedância: 4 Ohms • Interface: - 1 x Plug P2 3,5mm - (Fêmea - p/ entrada de áudio analógico) - 1 x RCA (Composto - Fêmea - p/ saída de áudio para os alto falantes) • Frequência de Resposta: 60 Hz ~ 15 kHz • Comprimento Mínimo do Cabo: 1,5 Metros • Sistema Operacional Compatível: - Apple Mac OS X v10.2 ~ v10.4 - Microsoft Windows XP / Vista / 7 • Dimensões Mínimas: 70 x 75 x 172 mm (C x L x A)
ESTABILIZADOR	5 un	• Potência mínima: 300VA • Frequência: 60 Hz • Voltagem: 115/127/220V~ Automático • Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136

		• Botão Liga/Desliga: Temporizado Proteções: • Curto-circuito • Surtos de tensão (descarga elétrica) • Sub/sobretensão de rede. • Sobreaquecimento com desligamento automático • Sobrecarga com desligamento automático Outras características: • Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006 • 1 Led verde no painel frontal, para indicar o funcionamento do estabilizador • Sinalização de funcionamento: rede, sub/sobretensão e sobrecarga • Filtro de linha interno
FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	10 un.	• Comprimento mínimo do cabo: 0,8m • Bivolt: 127V-220V • Aprovado pelo Inmetro • Botão liga/desliga com LED indicador • Energia dissipada: 85 joules • Corrente máxima: 10 amperes • Tipo de cabo: H05VV-F 3x0,75mm²VDE
FONTE ATX 230 W	20 un.	• Conexão Sata. • Fonte E Cabo De Energia Certificados Pelo Inmetro. • Potência Real De 230w E Pico De 450w. • Bivolt. • 24 Pinos Na Fonte. Conexões: • 1 Placa Mãe • 1 Sata • 3 Chicotes Modulares Hdd • 1 Chicote Modular Fcc • 1 Cabo De Força
FONTE ATX 430 W	5 un.	• Potência real: 430 Watts • Versão: 12V V2.3 • Tensão de Entrada: 100 - 240 V • Corrente de entrada: 6.3 - 3.15 A • Saída: +3.3V@20A, +5V@20A, +12V@32A, -12V@0.8A, +5VSB@3.0A • Eficiência: 80% • MTBF: 100.000 horas • Aprovações de segurança: UL, CUL, CE, CB, FCC Classe B, TÜV, CCC, C-tick. • PFC: Ativo • Ventoinha: 120 mm • Certificado de Eficiência: 80 PLUS BRONZE Conexões • 01 x ATX 20/24 Pin • 01 x 8 Pin EPS 12V • 01 x PCI-Express • 03 x Molex (Periféricos) • 04 x SATA • 01 x Floopy
GRAVADOR DE DVD INTERNO	5 un.	• Inferface: SATA Velocidade de Leitura • Dvd+R : 16X • Dvd• R : 16X • Dvd+Rw : 12X • Dvd• Rw : 8X • Dvd• Rom : 16X • Dvd+R(Dl) : 12X • Dvd• R(Dl) : 12X • Dvd• Rom(Dl) : 12X • Dvd• Ram : 5X • Cd• R : 48X • Cd• Rw : 40X • Cd• Rom : 48X • Dvd Video Playback : 6X • Vcd Playback : 16X • Audio Cd Playback : 16X Velocidade de Gravação • Dvd+R : 24X • Dvd• R : 24X • Dvd+Rw : 8X • Dvd• Rw : 6X • Dvd+R(Dl) : 8X • Dvd• R (Dl) : 8X • Dvd• Ram : 5X • Cd• R : 48X • Cd• Rw : 24X Modo de gravação • Dvd+R & Dvd+R (Dl) : Sequential Write • Dvd• R & Dvd• R(Dl) : Dao/Incremental Recording • Dvd+Rw : Random Write • Dvd• Rw : Dao/Incremental Recording • Cd• R/Rw : Dao/Tao/Sao/Packet Write Tempo de acesso • Dvd : 145 ms • Cd : 125 ms
HD EXTERNO 1TB	5 un.	• Capacidade de armazenamento 1TB • Memória cache: 64 MB • Velocidade de Transferência de Dados: 4,8GB/S • Conexão: USB 3.0
HD INTERNO 1TB	3 un.	• Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM • Latência média 4.16ms • Tempo de busca de leitura aleatória <8.5ms • Tempo de busca de gravação aleatória <9.5ms • Interface SATA III (6Gb/s) • Cache 64MB • Capacidade 1TB • Setores garantidos 1,953,525,168 • Taxa anual de falhas <1%
HD NOTEBOOK 1TB	5 un	• Capacidade: 1000GB (1 TB) • Velocidade transferencia máxima 600mbs • Cache: 128MB • Interface: SATA 3 • Transferência: 6 Gb/s • Tamanho: 2.5" (notebook / netbook / Ultrabook)
HD SSD 240GB	10 un	• Capacidade: 240GB • Tamanho: 2,5” • Interface: SATA Revisão 3.0 (6 Gb/s) • Durabilidade Aprox. : MTBF: 1,75 milhões de horas Desempenho: • Leitura seq. (até): 530 MB/s

		• Gravação seq. (até): 350 MB/s
MEMÓRIA DESKTOP DDR2 2GB	5 un	• Capacidade: 2 GB • Tecnologia de memória: DDR2 SDRAM • Formato de memória: DIMM • Velocidade da memória: 800 MHz • Número de pinos: 240 • Taxa de transmissão: 4 MB/s • Tensão de alimentação: 1.8V
MEMÓRIA DESKTOP DDR3 4 GB	6 un	• Capacidade: 4 GB • Tecnologia de memória: DDR3 SDRAM • Formato de memória: DIMM • Velocidade da memória: 1333 MHz • Número de pinos: 240 • Tensão de alimentação: 1,5V
MEMÓRIA DESKTOP DDR3 8 GB	6 un.	• Capacidade: 8 GB • Tecnologia de memória: DDR3 SDRAM • Formato de memória: DIMM • Velocidade da memória: 1333 MHz • Número de pinos: 240 • Tensão de alimentação: 1,5V
MIDIA DVD	5 pct.	• Unidades por pacote: 50 u. • Capacidade de armazenamento: 4.7 GB • Velocidade de gravação do disco: 16x • Modelo: DVD-R gravável
MOUSE USB	20 un.	• Cor: Preto • Tecnologia Óptico • Número de Botões: 03 botões + scroll • Interface: USB 2.0 • Resolução: 1000 dpi Compatibilidade: • Windows 10 / 8.1 / 8 RT 8.1 / RT 8 / 7
PENDRIVE 16 GB	10 un	• Capacidade: 16 GB • Versão USB: 2.0 • Tipos de conectores: USB Tipo-A
TECLADO USB	15 un	• Padrão QWERTY ABNT II com tecla ç • Cor: preto • Sem retro iluminação • Interface: USB • Plug and Play (não precisa de instalação) • Compatível com Windows 2000/ XP/Vista/7/8 e 10 • Com pés de apoio

LOTE 02 – COMPUTADORES

ITENS	QUANT	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
COMPUTADOR COMPLETO	20 un	PROCESSADOR: • Modo de operação 64 Bit • FCLGA1151 • Litografia: 14 nm • Número de núcleos: 4 • Nº de threads: 4 • Frequência baseada em processador: 3.6 GHz • Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3 • Cache: 6 MB • Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3 • Geração: máximo 03 gerações anteriores a atual PLACA MÃE: • Compatível com os demais itens • Som onboard • Vídeo onboard • Suporte USB 3.0 • Portas mínimas: 1 x porta PS/2 Keyboard, 1 x porta D-Sub, 1 x porta HDMI, 2 x portas USB 3.0 / 2.0, 2 x portas USB 2.0 / 1.1, 1 x porta RJ-45 MONITOR: • Display: 19.5" (16:9) • Área ativa do display: 43.2 x 23.9 cm • Tecnologia Painel: LED • Resolução máxima e taxa de atualização: mínimo em 1366 x 768 @ 60 Hz • Tempo de resposta máximo: 5 ms (on/off) • Contraste: 100 million:1 max • Brilho: 200 cd/m2 • Ângulo de visão (CR=10): 90° (H), 65° (V) • Cores: 16.7 million` • Entradas DVI, VGA, HDMI HD 01: • Velocidade de Leitura: Até 560 MB/s • Velocidade de Escrita: Até 530 MB/s • Interface SATA III (6Gb/s) • Tipo: SSD HD 02: • Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM • Latência média 4.16ms • Tempo de busca de leitura aleatória <8.5ms • Tempo de busca de gravação aleatória <9.5ms • Interface SATA III (6Gb/s) • Cache 64MB • Capacidade 1TB • Setores garantidos 1,953,525,168 • Taxa anual de falhas <1% MEMÓRIA: • Tamanho mínimo: 16 GB • mínimo DDR3 • Frequência mínima: 1600MHz TECLADO: • Padrão QWERTY ABNT II com tecla ç • Cor: preto • Sem retro iluminação • Interface: USB • Plug and Play (não precisa de instalação) • Compatível com Windows 2000/ XP/Vista/7/8 e 10 • Com pés de apoio MOUSE: • Cor: Preto • Tecnologia Óptico • Número de Botões: 03 botões + scroll • Interface: USB 2.0 • Resolução: 1000 dpi

		CAIXA DE SOM: • Canais : 2.0 • Tipo : Estéreo • Potência: 2 x 3W RMS • Impedância: 4 Ohms • Frequência de Resposta: 60 Hz ~ 15 kHz GABINETE: • ATX • Fonte: Potência real: 430 Watts SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO: • Windows 10 original.

2. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.
2.1 - À aquisição do objeto deste Termo de Referência, tem como finalidade atender a demanda, quanto a aquisição de material em geral de informática e atualização do acervo da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, por um período de 12 meses.
3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO
3.1 - Fornecer o objeto de primeira qualidade;
3.1.1 - Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.
3.2 – Cumprir fielmente as entregas do objeto solicitado;
3.3 - Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas;
3.4 - Prestar o fornecimento conforme solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos;
4 – VALOR ESTIMADO
4.1 – O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R$ XXXXXX.
5. – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Secretaria Municipal correspondente à aquisição.
6. – CONDIÇÕES DE ENTREGA
6.1 - Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo de 10 dias, conforme a necessidade.

Almirante Tamandaré, 24 de Agosto de 2021

ADIR PAULO DE LARA JUNIOR
Diretor Geral

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu(ua) representante, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS:
1. A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES NO MOMENTO DE HABILITAÇÃO.
2. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial que:
1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e
5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
6 - sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de prestar os serviços e fornecer os produtos licitados nos prazos e/ou condições previstas.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

_____
Assinatura e carimbo de CNPJ

ANEXO IV
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP_____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, nomeia e credencia o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP_____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, a nos representar junto à Equipe Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o Pregão Presencial Nº _____/2021 marcado para o dia _____ de _____ de 2021, às ___h____, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, podendo rubricar a Documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, prestar todos esclarecimentos à nossa proposta, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, desistir de prazos ou recursos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Local, data.

_____
Assinatura do representante legal
e carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº XXX/2018, tendo por OBJETO a Futura e Eventual *Aquisição de Material de Informática conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I – LOTE X*.

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Ângelo Buzato, 670, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-080, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Claudeci Aparecido Rodrigues, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Almirante Tamandaré, portador da Cédula de Identidade/RG nº XXXXXXXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/2021, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Corporação, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos e/ou serviços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº XXXX/2018; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa ....., visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO
2.1. – A licitante vencedora, o lote, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:
2.2 – Registro de Preço da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... localizada na ..... Bairro ..... cidade de ..... CEP ..... representada pelo seu ..... senhor ..... CPF nº ..... RG sob o nº ..... residente e domiciliado na ..... Bairro ..... cidade .....

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO
3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto municipal nº 005/2011.
3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.
3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Câmara e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.
4.2. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos materiais.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do produto entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do material.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no material, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do material será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto em até 10 (dias) dias após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) no local indicado.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, nas respectivas Secretarias que fizerem a solicitação dos produtos conforme a requisição ou ordem de retirada ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á se verificado que a empresa apresentou os produtos conforme especificações apresentadas no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado na NAD, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos materiais poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.(em casos de adesão)

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 14º do Decreto municipal nº. 005/2011 e no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

12.4. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

14.8. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

14.9. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.
16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.
16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 005/2011 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
17.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, e Lei Federal 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 01/2021, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.
17.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de Pregão Presencial nº XXXX/2021 e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar o fornecimento dos materiais.
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES
20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.
20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas à:
Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
21.1 – Todas as despesas decorrentes deste contrato decorrente do processo licitatório de modalidade Pregão Presencial n° XXXX/2021 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento, alocados nas seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Presidente para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré, --- de ----- de 2021.

PALOMA SOCHER DO ROSARIO CARRARA	***CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES***
Pregoeira Oficial	Presidente

Representante empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Para fins de participação na Licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (Nome
completo da Empresa Proponente), CNPJ nº xxxxxx, sediada na (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma de Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

Local e data.
Nome e Identificação do declarante.

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/20__, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A(O)_____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos xxx dias do mês de xxxxxx do ano de 201X, na sede da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ inscrita no CNPJ-MF sob n.° xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua Lourenço Ângelo Buzato, nº 670, CEP 83.501-080, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representado pelo seu Presidente o senhor JOÃO MARCELO BINI, brasileiro, casado, portador do RG n° xxxxxxxxxxxxx SSP/PR e CPF n° xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na xxxxxxxx, s/n. °, Centro, CEP xxxx, xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.° XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXX, xxxx, empresário, portador do RG n.° xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF n.° xxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.° XXX/2021 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição Parcelada de Material de Informática – Para a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, conforme especificações e condições previstas no LOTE XX do Edital do Pregão Presencial n.º XXXX/2018, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Valor Unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xxxxxxxxx contados da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ .....(.....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021, na classificação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA
5.1. Considerando que o pagamento dos produtos se dará após o seu fornecimento, conforme condições estabelecidas no Edital, não é exigida garantia.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
7.2. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os
CONTRATADOS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, pela CONTRATANTE;
7.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados;

7.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
8.1. As obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
8.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
8.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
8.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
8.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
8.2. As obrigações da CONTRATADA:
8.2.1. Entregar os equipamentos no(s) prazo(s) determinado(s) neste Termo de Referência;
8.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os objetos deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
8.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e aos ÓRGÃOS BENEFICIÁRIOS ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
8.2.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
8.2.5. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
8.2.6. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ORGÃOS BENEFICIARIOS, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
8.2.7. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;
8.2.8. Prestar, quando necessário, informações ao ÓRGÃO GERENCIADOR o andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;
8.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
9.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Edital, segundo a gravidade da falta cometida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
11.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Almirante Tamandaré para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
12.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Almirante Tamandaré, em xx de xxxx de 2021.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Contrante

XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:7F0A28CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO /SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 044/2020 – PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.3 do Edital nº 044/2020 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 044/2020 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 044/2020 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 041/2021-PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 31 de agosto de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 08 DE SETEMBRO DE 2021
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CLASS.	NOME	RG
38	SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	6.237.632-5
39	LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO	7.935.897-5
40	GISELE MULLER MANSUR	8.773.773-0
41	GRASIELE BARBOSA DE SÁ RODRIGUES	9.315.923-3
42	EVELLYN SUZANNE TANGERINO DE SOUZA	15.607.165-0
43	THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRO	9.737.155-5
44	MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	14.523.823-4
45	LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS	6.867.407-7
46	MARISA HATTENHAUER PERELLES	5.186.554-5
47	EMANUELE DIAS DA ROSA	10.525.787-2
48	QUEILA DE SOUZA	11.147.861-9
49	ANA CRISTINA MACHADO LOPES	5.212.190-6
50	DIRLENE VIEIRA DE JESUS	7.254.440-4
51	MISTERVANHA PINHEIRO DE SOUZA	15.778.551-6
52	ALZIRA MARIA LUCOTTE DE OLIVEIRA	5.175.235-0
53	ELAINE MOREIRA DE ANDRADE PEZZI	6.300.898-2

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 044/2020 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original da Cédula de identidade (R.G);
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – EDITAL 041/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME	CHAMADA
23	DIONE PEREIRA LESSNAU	AUSENTE

24	SANDRA MARIA DOS SANTOS	AUSENTE
31	LUDCLEIA GUEDIN DA CRUZ SOUZA	AUSENTE
33	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS S. GORAS	AUSENTE
34	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	AUSENTE
35	FERNANDA CRISTINA KRETE	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8224B1C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 50/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5065/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 50/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5065/2021

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001- 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 27.646.448/0001-33**, **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58, SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04**, **TAKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 07.052.056/0001-39, WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.673.581/0001-68,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5065/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 50/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Aquisição de materiais para manutenção da rede de iluminação pública**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 50/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 3K Licitações E Comércio De Materiais De Construção EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 27.646.448/0001-33, com sede na Rua Fortaleza, 2029, Sala 04 - CEP: 82930230 - Bairro: Cajuru em Curitiba/PR.**REPRESENTANTE LEGAL:** Keller Teles Paulino, inscrito no CPF/MF nº 029.898.929-82.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
009	1	7466	**PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA E27.**Especificações:Identificação: com bornes embutidos, soquete em latão niquelado, sistema anti-vibratório, 16A - 750V.Garantia de 12 meses.Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.	LIEGE	UN	150,00	4,99	748,50
016	1	6936	**FITA ISOLANTE 19 MM**Especificações:Identificação: fita isolante antichama classe a, aplicação até 750 V, 105 °, largura 19 MM, comprimento 20M, embalagem individual na cor preta.Conforme NBR 5037.Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.	IMPERIAL	UN	100,00	7,56	756,00
TOTAL								1.504,50

FORNECEDOR: Delvalle Materiais Elétricos LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58, com sede na Rua R-5N. 129 QD. R7 LT. 07, Quadra R-7, LOTE 07 - CEP: 74125080 - Bairro: Setor Oeste em Goiânia/GO .**REPRESENTANTE LEGAL:** Fernando Rodrigues Vale, inscrito no CPF/MF nº 042.036.901-53.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
005	1	5202	**LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, 70W/220V. BASE E27.**Especificações:Identificação: cada lâmpada deve ter grafado de forma legível e indelével no bulbo: marca ou nome do fabricante; potência nominal em watts; mês e ano de fabricação e lote;Acabamento: o formato do bulbo da lâmpada com revestimento transparente, diâmetro de 39 mm, o bulbo da lâmpada deve ser isento de impurezas, manchas ou defeitos que possam prejudicar o desempenho fotométrico ou a vida mediana das mesmas. O vidro deve ser resistente ao calor, devendo suportar temperatura de até 400ºC.Base: a base da lâmpada deve ser de latão niquelado e construída de maneira a suportar a temperatura de até 250ºC.Os contatos: lateral rosca sem defeito aparente; central homogêneo sem defeito aparente, que possam prejudicar o bom desempenho da lâmpada.Resistência à torção: a base de cada lâmpada não deve girar em relação ao bulbo quando aplicado um toque de 0,5 DANXM.Posição de operação: a lâmpada deve operar aproximadamente na posição horizontal (inclinada + 15º) quando aplicadas nas luminárias. Vida da lâmpada: vida média igual ou superior a 24.000 hrs.Garantia: 3 anos.Comprimento da lâmpada: 156 mm Características elétricas: eficiência luminosa de 97 LM/W, IRC de 80, temperatura de cor de 4000K +/- 200K. Tensão de regime 220V. Potência absorvida: nominal 70W; fluxo luminoso de no mínimo 7.140LM.Curva de distribuição de intensidade luminosa: o fornecedor deve apresentar na entrega a curva de distribuição de intensidade luminosa, em candelas e por graus, como informação de engenharia. As lâmpadas fornecidas deverão vir acompanhados de ensaios, caso apresentem defeito, serão encaminhadas para ensaios em laboratório credenciado pelo INMETRO, caso não aprovadas os custos serão de responsabilidade do fornecedor.Demais características de acordo com a NBR 5033, NBR IEC 60061e NBR IEC 62035, inclusive no que se refere à intercambiabilidade e segurança.Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal	EMPALUX MT20705	UN	100,00	22,85	2.285,00
008	1	7465	**PORTA LÂMPADA EM PORCELANA ROSCA E 40.**Especificações:Identificação: com bornes embutidos, soquete em latão niquelado, sistema anti-vibratório, 16A - 750V.Garantia de 12 meses.Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.	DECORLUX MT2403	UN	150,00	7,58	1.137,00

013	1	7467	**CONECTOR ISOLANTE PERFURANTE 1,5 - 10MM2 X 10- 70MM2**. Especificações: Identificação: bitola de aplicação do condutor principal: 10-95 mm², bitola de aplicação do condutor de derivação : 1,5 – 10 mm²; o conector perfurante deve ter revestimento isolante, na cor preta, isento de trincas, fissuras, rebarbas, incrustações, estrias ou inclusões que comprometam o seu desempenho ou suas condições de utilização; a cobertura isolante em material polimérico, na cor preta, resistente à intempéries e aos raios ultra violeta, capuz em elastômero na cor preta, junta isolante em elastômetro isolante na cor preta, lâmina dentada em liga de alumínio ou liga de cobre estanhada, parafuso em liga de alumínio ou aço zincado a quente, limitador de torque em liga de alumínio, liga de zinco ou material polimérico.Garantia de 12 meses.Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal	INTELLI CDP-70	UN	1.200,00	5,95	7.140,00
014	1	7468	**CONECTOR TAPIT DE ALUMÍNIO**especificações:Identificação: conector de derivação projetado para conexões de derivação isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1KV; aplicação: condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em XLPE/ PE (0,6/ 1 KV) e/ou PVC (750V).Garantia de 12 meses.Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.	INTELLI GPAL-44-1	UN	1.200,00	7,20	8.640,00
TOTAL									19.202,00

FORNECEDOR: Solar Materiais e Construções LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 78.794.427/0001-04, com sede na Rua Newton De Souza e Silva, 19, CEP: 81570050 - Bairro: Uberaba em Curitiba/PR.**REPRESENTANTE LEGAL:** Neri Guilherme Vieira, inscrito no CPF/MF nº 218.593.029-04.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
012	1	2549	**REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO 400W**Especificações:Reator externo baixa perda para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 250W, 220V.Fator de potência mínimo: 0,92 Ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis paraoperar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco auto regenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina.Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1.2MM galvanizada a quente, com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nominal lâmpada(w), tensãonomina de alimentação(v), fator de potência, corrente nominal de alimentação(a), frequência nominal (60HZ), número e data de fabricação, tensão rede regime 254V mínimo para funcionamento estável 254V; perda individual máxima 12W.Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé fotoelétrico/eletrônico, fixado na base superior do reator.Corpo em polipropileno injetado, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios UV. Contatos de carga: latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem.Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre com seção de 2,5MM² isolação para 0,6/1KV em XLPE ou EPR, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo de 1,20mts (conexão reator à rede) e 0,50 mts (conexão reator à lâmpada) a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ XLPE e 130° p/ EPR.Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo INMETRO, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor.Garantia: 05 anos gravado na etiqueta.Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informadona nota fiscal.	REATEC	UN	200,00	143,00	28.600,00
TOTAL								28.600,00

FORNECEDOR: TAKT GTN Indústria e Comercio De Produtos Eletro Eletrônicos LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 07.052.056/0001-39, com sede na Rua Paraíso Do Norte 991, CEP: 83324221 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR.**REPRESENTANTE LEGAL:** Ricardo Stefanello, inscrito no CPF/MF nº 987.825.761-49.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
010	1	2549	**REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO 70W**Especificações:Reator externo baixa perda para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 70W, 254V.Fator de potência mínimo: 0,92, Ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco auto regenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina.Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1.2MM galvanizada a quente, com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nominal lâmpada(W), tensão nominal de alimentação(V), fator de potência, corrente nominal de alimentação(A) ,frequência nominal (60HZ), número e data de fabricação, tensão rede regime 254V mínimo para funcionamento estável 254V; perda individual máxima 12W.Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé fotoelétrico/eletrônico, fixado na base superior do reator.Corpo em polipropileno injetado, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios UV. contatos de carga: latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem.Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre com seção de 2,5MM² isolação para 0,6/1KV EM XLPE OU EPR, paraas ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo de 1,20mts (conexão reator à rede) e 0,50 mts (conexão reator à lâmpada) a	TAKT GTN RVS70	UN	1.500,00	82,50	123.750,00

			isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° P/ XLPE E 130° P/ EPR.Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo INMETRO, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor.Garantia: 05 anos gravado na etiqueta.Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.					
011	1	2549	**REATOR INTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO 250W**Especificações:Reator externo baixa perda para lâmpada vapor de sódio de alta pressão 250W, 220V.Fator de potência mínimo: 0,92 Ignitor/capacitor incorporado devem ser compatíveis para operar com um todo e suportar qualquer condição de operação da lâmpada (regime circuito aberto ou fechado), ignitor tipo descartável, dotado de dispositivo que o desenergise durante a operação da lâmpada, resistente a corrosão e proteger componentes internos; capacitor tipo seco auto regenerador, com invólucro de plástico/alumínio/aço baixo teor de carbono ou material equivalente, não devem ser imerso na resina.Alça e caixa de aço ABNT 1010 espessura mínima 1.2mm galvanizada a quente, com acabamento anticorrosivo interno/externo, selado contra unidade, sem arestas/cantos vivos ou outra imperfeição, enchimento do reator em resina de poliéster, com placa de identificação em alumínio rebitada junto às buchas de passagem de forma visível/legível e indelével, com no mínimo: marca do fabricante, tipo do reator, tipo da lâmpada utilizada, potência nominal lâmpada(W), tensãonominal de alimentação(V), fator de potência, corrente nominal de alimentação(A), frequência nominal (60HZ), número e data de fabricação, tensão rede regime 254V mínimo para funcionamento estável 254V; perda individual máxima 12W.Material do condutor do enrolamento, esquema de ligação e em um dos lados do reator película adesiva refletiva de fundo branco e letras na cor vermelha resistente a intempéries e temperatura sem perder coloração ou aderência a indicação do tipo e potência da lâmpada aplicável, base para relé fotoelétrico/eletrônico, fixado na base superior do reator.Corpo em polipropileno injetado, tratado com estabilizadores de alta resistência a raios UV. Contatos de carga: latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem.Cabos condutores de ligação do reator devem ser de cobre com seção de 2,5mm² isolação para 0,6/1KV em XLPE ou EPR, para as ligações à rede e à lâmpada, sendo o comprimento mínimo de 1,20mts (conexão reator à rede) e 0,50 mts (conexão reator à lâmpada) a isolação dos condutores deve suportar temperatura de trabalho em regime permanente de 90° p/ XLPE e 130° p/ EPR.Os equipamentos fornecidos serão ensaiados em laboratório credenciado pelo INMETRO, caso não aprovados os custos serão de responsabilidade do fornecedor.Garantia: 05 anos gravado na etiqueta.Somente será aceito a entregadesde que o lote esteja informado na nota fiscal.	TAKT GTN RVS250	UN	200,00	119,00	23.800,00
TOTAL								147.550,00

FORNECEDOR: Wike Material Elétrico e Decoração LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 39.673.581/0001-68, com sede na Rua Jandaia Do Sul 31, CEP: 81935060 - Bairro: Sitio Cercado em Curitiba/PR.**REPRESENTANTE LEGAL:** Kesia Fernanda Souza, inscrito no CPF/MF nº 096.953.949-57

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	5202	**LÂMPADA OVOIDE A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, 70W. BASE E27**Especificação:Identificação: cada lâmpada deve ter grafado de forma legível e indelével no bulbo: marca ou nome do fabricante; potência nominal em watts; mês e ano de fabricação e lote.Acabamento: do bulbo deve ser isento de impurezas, manchas ou defeitos aparentes que possam prejudicar o desempenho da lâmpada; o vidro deve ser resistente ao calor, tipo opalino no formato ovoide, devendo suportar temperatura de até 400ºC.Base: a base da lâmpada deve ser de latão niquelado e construída de maneira a suportar a temperatura de até 210ºC.Os contatos: lateral rosca sem defeito aparente; central homogêneo sem defeito aparente que possam prejudicar o bom desempenhoda lâmpada. Resistência à torção: a base de cada lâmpada não deve girar em relação ao bulbo quando aplicado um toque de 0,3 DANXM.Posição de operação: a lâmpada deve operar aproximadamente na posição horizontal (inclinada + 15º) quando aplicadas nas luminárias.Vida da lâmpada: a vida mediana deve ser igual ou superior a 30.000 horas.Garantia: 3 anos. Característica elétricas: tensão de regime 220V. potência absorvida: nominal 70W e máxima 90W;Fluxo luminoso de no mínimo 5.600 LM.Curva de distribuição de intensidade luminosa: o fornecedor deve apresentar na entrega a curva de distribuição de intensidade luminosa, em candelas e por graus, como informação de engenharia.Distribuição espectral: o fornecedor deve apresentar na entrega o gráfico de distribuição espectral, em watt por 10 NM (de comprimento de onda da energia radiante) e por 10.6(dez elevado a sexta potência) LM, como informação de engenharia.* As Lâmpadas Fornecidas Deverão Vir Acompanhadas De Ensaios, Caso Apresentem Defeito, Serão Encaminhadas Para Ensaios Em Laboratório Credenciado Pelo Inmetro, Caso Não Aprovadas Os Custos Serão De Responsabilidade Do Fornecedor.Demais Características De Acordo Com A NBR 5033, NBR IEC 60061 E NBR IEC62035, inclusive no que se refere a intercambiabilidade e segurança.Somente Será Aceito A Entrega Desde Que O LoteEsteja Informado Na Nota Fiscal.	PCSAN SAN-T 70W	UN	1.500,00	11,60	17.400,00
002	1	5202	**LÂMPADA OVOIDE A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, 250W/220V. BASE E40** - Especificação:Identificação: cada lâmpada deve ter grafado de forma legível e indelével no bulbo: marca ou nome do fabricante; potência nominal em watts; mês e ano de fabricação e lote.Acabamento: o formato do bulbo da lâmpada com revestimento transparente, o bulbo da lâmpada deve ser isento de impurezas, manchas ou defeitos que possam prejudicar o desempenho fotométrico ou a vida mediana das mesmas.O vidro deve ser resistente ao calor, tipo opalino no formato ovóide, devendosuportar temperatura de até 400ºC. Base: a base da lâmpada deve ser de latão niquelado e construída de	PCSAN SAN-T250W	UN	250,00	19,50	4.875,00

			maneira a suportar a temperatura de até 250ºC.Os contatos: lateral rosca sem defeito aparente; central homogêneo sem defeito aparente, que possam prejudicar o bom desempenho da lâmpada.Resistência à torção: a base de cada lâmpada não deve girar em relação ao bulbo quando aplicado um toque de 0,5DANXM.Posição de operação: a lâmpada deve operar aproximadamente na posição horizontal (inclinada + 15º) quando aplicadas nas luminárias.Vida da lâmpada: vida média igual ou superior a 30.000 hrs. Garantia: 3 anos.Características elétricas: tensão de regime 220V; Potência absorvida: nominal 250W e máxima 290W; fluxo luminoso de no mínimo 22.500 LM.Curva de distribuição de intensidade luminosa: o fornecedor deve apresentar na entrega a curva de distribuição de intensidade luminosa, em candelas e por graus, como informação de engenharia.Distribuição espectral: o fornecedor deve apresentar na entrega o gráfico de distribuição espectral, em watt por 10 NM (de comprimento de onda da energia radiante) e por 10.6 (dez elevado a sexta potência) LM, como informação de engenharia.As lâmpadas fornecidas deverão vir acompanhadas de ensaios, caso apresentem defeito, serão encaminhadas para ensaios em laboratório credenciado pelo INMETRO, caso não aprovadas os custos serão de responsabilidade do fornecedor.Demais características de acordo com a NBR 5033, NBR IEC 60061 e NBR IEC 62035,inclusive no que se refere à intercambiabilidade e segurança.Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.					
003	1	5202	**LÂMPADA OVOIDE A VAPOR DE SÓDIO, ALTA PRESSÃO, 400W/220V. BASE E40.**Especificações:Identificação: cada lâmpada deve ter grafado de forma legível e indelével no bulbo: marca ou nome do fabricante; potência nominal em watts; mês e ano de fabricação e lote;Acabamento: o formato do bulbo da lâmpada com revestimento transparente, o bulbo da lâmpada deve ser isento de impurezas, manchas ou defeitos que possam prejudicar o desempenho fotométrico ou a vida mediana das mesmas.O vidro deve ser resistente ao calor, tipo opalino no formatoovóide, devendo suportar temperatura de até 400ºc. Base: a base da lâmpada deve ser de latão niquelado e construída de maneira a suportar a temperatura de até 250ºC.Os contatos: lateral rosca sem defeito aparente; central homogêneo sem defeito aparente, que possam prejudicar o bom desempenho da lâmpada.Resistência à torção: a base de cada lâmpada não deve girar em relação ao bulbo quando aplicado um toque de 0,5DANXM.Posição de operação: a lâmpada deve operar aproximadamente na posição horizontal (inclinada + 15º) quando aplicadas nas luminárias.Vida da lâmpada: vida média igual ou superior a 30.000 hrs. Garantia: 3 os.Características elétricas: tensão de regime 220V; Potência absorvida: nominal 400W e máxima 450W; fluxo luminoso de no mínimo 44.400LM.Curva de distribuição de intensidade luminosa: o fornecedor deve apresentar na entrega a curva de distribuição de intensidade luminosa, em candelas e por graus, como informação de engenharia.Distribuição espectral: o fornecedor deve apresentar na entrega o gráfico de distribuição espectral, em watt por 10 NM (de comprimento de onda da energia radiante) e por 10.6(dez elevado a sexta potência) LM, como informação de engenharia.As lâmpadas fornecidas deverão vir acompanhados de ensaios, caso apresentem defeito, serão encaminhadas para ensaios em laboratório credenciado pelo INMETRO, caso não aprovadas os custos serão de responsabilidade dofornecedor. Demais características de acordo com a NBR 5033, NBR IEC 60061 e NBR IEC 62035,inclusive no que se refere à intercambiabilidade e segurança.Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.	PCSAN SAN-T 400W	UN	250,00	21,00	5.250,00
004	1	6941	**RELÊFOTOELÉTRICO MICROCONTROLADO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO**Especificações:Identificação: 1 - ter indelevelmente gravado, no mínimo, as seguintes informações na parte superior da tampa ou na lateral: nome e/ou marca do fabricante, tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando (105 VCA a 305 VCA, 50/60 HZ),potência: carga máxima para cargas resistivas (1.000 w) e lâmpadas à descarga (cos?? 0,5 e cos?? 0,92), esquema do contato elétrico NF em operação tipo fail off, indicação do sistema de direcionamento para melhor funcionamento do relé; 2 - na parte inferior deverá conter calendário com identificação da data de fabricação (mês e ano), bem como de instalação e retirada do equipamento da rede de distribuição (mês e ano), prazo de garantia, número do item e nome "Cocel".Características construtivas: 1- a base deverá ser fabricada em polipropileno. O suporte de montagem deverá ser em material eletricamente isolante e que não permita a deformação quando do manuseio. Deverá ser preso à tampa por sistema que assegure fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação. 2 - a tampa deverá ser fabricada em policarbonato estabilizadocontra radiações UV, eletricamente isolante resistente a impactos e às intempéries; 3 - contatos de encaixe deverão ser de latão estanhado e rigidamente fixados ao suporte; 4 - o relé não deverá apresentar trincas, rebarbas, arestas vivas ou bolhas; 5 - deverá vir ajustado pela fábrica dentro dos limites de operação indicados de modo que seja assegurada a permanência da ajustagem inicial durante sua vida útil; 6 - deverá ser selado após a sua montagem final; 7 - o invólucro do relé deverá ser de material eletricamente isolante resistente impacto e intempéries, resistente à temperatura de até 70ºC, e o suporte de montagem deverá ser em plástico de engenharia, firmemente preso à tampa permitindo correto manuseio sem desprendimento desta, protegendo contra danos ao relé. 8 - a gaxeta de vedação deverá ser de espuma de borracha ou material elástico com dureza de (35±5) SHORE A, com superfície lisa permitindo o giro sem que haja seu deslocamento devendo vedar e evitar o deslocamento indevido do relé após a montagem do conjunto; 9 - o relé fotoelétrico eletrônico deve possuir um grau mínimo de proteção do conjunto de IP- 67 conforme NBR 5123; 10 - o esquema elétrico deve ser do tipo NF; 11 - possuir sensor óptico empregando qualquer tecnologia disponível desde que seja garantido o seu funcionamento de maneira estável durante sua vida útil; Características defuncionamento: 1 - acionamento	LUXFORT LUREFOX	UN	2.000,00	12,70	25.400,00

			com retardo de 5S. 2 - o tempo máximo de operação para ligar e desligar lâmpadas com iluminamento constante é de 5 minutos dentro da faixa de operação do sistema: 105 V A 305 V, - 5ºC a 50ºC. Quando emoperação com lâmpadas acesas deverá ter tempo de retardo de acionamento entre2 a 10 segundos, para proteção contra incidência de iluminação transitória. 3 - a comutação do contato de carga deverá ocorrer com tensão próxima de zero volt (tensão máxima na comutação 15 v instantâneo). 4 - comportamento em falha deverá ser do tipo desligado (FAIL-OFF). 5 - contatos de carga deverão ser do tipo VARISTOR (maior que 190 J) para proteção contra surtos de tensão provinda da rede de alimentação. 6 - deverá suportar no mínimo 30000 operações em ensaio de durabilidade quando ensaiado conforme NBR 5123. 7 - o relé fotoeletrônico deverá possuir componente do tipo VARISTOR para proteção contra surto de tensão e transientes provenientes da carga. 8 - tensão de alimentação entre 105 V E 305 V EM 60 HZ. 9 - faixa de operação deverá atender os seguintes valores, para ligar entre 06 e 15 LUX e desligar até 25 LUX. 10 - ocorrendo um afundamento de tensão que provoque o apagamento da lâmpada, pela abertura dos contatos, o relé deve restabelecer a alimentação à carga após o retorno da condição normal de alimentação. 11 - C. 12 - grau de proteção do conjunto deverá ser no mínimo ip67. 13- garantia mínima de 05 anos, com declaração do fabricante, original. (documentos com assinatura autenticada). 14 - o módulo de comutação da carga do relé quando constituído por contatos elétricos físicos não poderão ser micro soldados ou caldeado por correntes ou surtos de corrente que os atravessem, quando sobre oscontatos houver diferença de potencial superior a 50V. 15 - capacidade de carga deverá ser de 1.000 W para carga puramente resistiva, 1.800 VA para = 0,92; 16 - os contatos devem ser capazes de suportar 5000 operações com as cargas indutivas supracitadas, contando-se uma operação para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem; 17 - serão exigidos ensaios para a comprovação das características de projeto, material e mão de obra conforme NBR 5123.Laudos: na entrega deverá acompanhar os laudos técnicos emitidos por um instituto credenciado, confirmando ascaracterísticas do relé: ensaios de operação.Ensaio de limite de funcionamento.Ensaio de comportamento. Ensaio de durabilidade.Ensaio de impacto.Ensaio de resistência a radiação ultravioleta.Ensaio de resistência mecânica.Ensaio de resistência a corrosão.Ensaio de magnetização residual.Ensaio de grau de proteção. Ensaio de aderência a gaxeta. Garantia: 05 (cinco) anos.Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.					
006	1	520	**LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, 250W/220V. BASE E40.**Especificações:Identificação: cada lâmpada deve ter grafado de forma legível e indelével no bulbo: marca ou nome do fabricante; potência nominal em watts; mês e ano de fabricação e lote;Acabamento: o formato do bulbo da lâmpada com revestimento transparente, diâmetro de 48 mm, o bulbo da lâmpada deve ser isento de impurezas, manchas ou defeitos que possam prejudicar o desempenho fotométrico ou a vida mediana das mesmas.O vidro deve ser resistente ao calor, devendo suportar temperatura de até 400ºC. Base: a base da lâmpada deve ser de latão niquelado e construída de maneira a suportar a temperatura de até 250ºC.Os contatos: lateral rosca sem defeito aparente; central homogêneo sem defeito aparente, que possam prejudicar o bom desempenho da lâmpada.Resistência à torção: a base de cada lâmpada não deve girar em relação ao bulbo quando aplicado um toque de 0,5DANXM.Posição de operação: a lâmpada deve operar aproximadamente na posição horizontal (inclinada + 15º) quando aplicadas nas luminárias.Vida da lâmpada: vida média igual ou superior a 24.000 hrs. Garantia: 3 anos.Comprimento da lâmpada: 251 mm.Características elétricas: eficiência luminosa de 94 LM/W, IRC de 80, temperatura de cor de 4000K +/- 300K. Tensão de regime 220V. Potência absorvida: nominal 2500W; fluxo luminoso de no mínimo 25.730LM.Curva de distribuição de intensidade luminosa: o fornecedor deve apresentar na entrega a curva de distribuição de intensidade luminosa, em candelas e por graus, como informação de engenharia.As lâmpadas fornecidas deverão vir acompanhados de ensaios, caso apresentemdefeito, serão encaminhadas para ensaios em laboratório credenciado pelo INMETRO, caso não aprovadas os custos serão de responsabilidade do fornecedor.Demais características de acordo com a NBR 5033, NBR IEC 60061 e NBR IEC 62035,inclusive no que se refere à intercambiabilidade e segurança.Somente será aceito a entrega desde que o lote estejainformado na nota fiscal.	ALUDAX LUDAX HQI 250W	UN	100,00	24,50	2.450,00
007	1	5202	**LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, 400W/220V. BASE E40.**Especificações:Identificação: cada lâmpada deve ter grafado de forma legível e indelével no bulbo: marca ou nome do fabricante; potência nominal em watts; mês e ano de fabricação e lote;Acabamento: o formato do bulbo da lâmpada com revestimento transparente, o bulbo da lâmpada deve ser isento de impurezas, manchas ou defeitos que possam prejudicar o desempenho fotométrico ou a vida mediana das mesmas.O vidro deve ser resistente ao calor, devendo suportar temperatura de até 400ºC. Base: a base da lâmpada deve ser de latão niquelado e construída de maneira a suportar a temperatura de até 250ºC.Os contatos: lateral rosca sem defeito aparente; central homogêneo sem defeito aparente, que possam prejudicar o bom desempenho da lâmpada.Resistência à torção: a base de cada lâmpada não deve girar em relação ao bulbo quando aplicado um toque de 0,5DANXM.Posição de operação: a lâmpada deve operar aproximadamente na posição horizontal (inclinada + 15º) quando aplicadas nasluminárias. Vida da lâmpada: vida média igual ou superior a 12.000 hrs. Garantia: 3 anos.Características elétricas: eficiência luminosa de 85 LM/W, IRC de 80, temperatura de cor de 4000K +/- 300K. Tensão de regime 220V. Potência absorvida: nominal 400W; fluxo luminoso de no mínimo 50.000LM.Curva de distribuição de intensidade luminosa: o fornecedor deve apresentar na entrega a curva de distribuição de intensidade luminosa, em candelas e por graus, como informação de	ALUDAX LUDAX HQI 400W	UN	100,00	26,00	2.600,00

			engenharia.As lâmpadas fornecidas deverão vir acompanhados de ensaios, caso apresentem defeito, serão encaminhadas para ensaios em laboratório credenciado pelo INMETRO, caso não aprovadas os custos serão de responsabilidade do fornecedor.Demais características de acordo com a NBR 5033, NBR IEC 60061 e NBR IEC 62035,inclusive no que se refere à intercambiabilidade e segurança.Somente será aceito a entrega desde que o lote esteja informado na nota fiscal.					
TOTAL								57.975,00

3.0 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 50/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4.0 DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6.0 DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde

Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7.0 DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 5 Dias contados da data de recebimento da requisição de fornecimento acompanhada da nota de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8.0 DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9.0. DAS PENALIDADEDES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

10.0 DO FORO
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11.0 CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12.0 CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS3
Contratante

K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratante

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratante

SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Contratante

AKT GTN INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA
Contratante

WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA
Contratante

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:487919AC

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2021

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de julho de 2021.
Dúvidas entrar em contato com: **CRAS BALSA NOVA -** Avenida Iguaçu, nº548 Telefone: (41) 3636-1237

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
16115570914	ADRIANO FERREIRA XAVIER
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
13731881321	AMANDA VIEIRA STOCO
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20059270874	ANA CLAUDIA GREGORIO
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES

20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
20171632294	ANDREIA ATAIDE DA SILVA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
20343705006	ANGELA ALESSI
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
12585922512	ANGELA MARIA RODRIGUES
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
NIS	**NOME**
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
12285920034	BRASILIO DE FREITAS
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12809661520	CASTORINA DO CARMO BATISTA VAZ
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
23742613592	CHAIANE FERREIRA DOS SANTOS
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES

10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010111063	DAIANE DE MATOS LEAO GRACIANO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
12757343493	DAIANE KARLA UKAN
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
16020393322	DAIANI JAQUELINE VIEIRA
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
12609851539	DARCI APARECIDO SILVA
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
NIS	**NOME**
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20028550514	DENISE DE FATIMA PADILHA MARQUES
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
12167101343	DILSON PEPLOW
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
20028558582	DIRLETE FRANCO
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
20004676313	ELAINES DE CAMPOS
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
20080162414	ELIANE APARECIDA DE LIMA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA

16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
12496913615	ERNANI BOT
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
12650019117	EVANDRO MACHADO DE AZEVEDO
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
NIS	**NOME**
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
20011301729	FERNANDO FERREIRA
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
16195260046	FRANCIANE APARECIDA LUCIO
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
16273009148	FRANCIELLY CRISTINY PASKO
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
20094039059	GEZISLANE INOCENCIA DA SILVA
15233267539	GISELI FERREIRA
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20030829628	HELOISE APARECIDA DA SILVA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
20005291741	HILDA SEBASTIANA VIEIRA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
13156809844	ISADORA KRIZIZANOVSKI ALVES
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES

16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
20012246918	JAQUELINE DO ROCIO ENGELMANN
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
12772404503	JEFERSON PORTELLA
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
10663520808	JOSE SALUSTIANO DA SILVA
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
NIS	**NOME**
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
14991662164	JOSIANE APARECIDA BETZ PEREIRA
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12996916532	JOSIANE RAIMUNDA DA SILVA
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20600094523	JOSIANE SILVA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16310439066	JOSILENE GONCALVES DA SILVA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20630983989	JULIANA CORDEIRO
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
13106840519	JULIANE MAIA BENTO
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
12883688852	KAREN OIANO KNAUBER
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
23721652637	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO

20019383279	LEONICE BARBOSA
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
16357530671	LUANA DE CRISTO CERBELO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
20400091709	LUCIANA DE ALMEIDA
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
NIS	**NOME**
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
12690115524	LUCIDALVA DA CUNHA DA LARA
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019809276	LUZIA SANTANA CORDEIRO
20305331064	MADALENA SANTANA
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO COLACO DE LIMA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA

16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
21301118836	MARIA VELEDA JUNGES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
12320413822	MARIO JOSENEI DOS REIS
16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
16485781847	MARIZA GONCALVES DA LUZ
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
12367725812	MARLUCIA FIDENCIO MACIEL
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
NIS	**NOME**
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
20020823899	MICHAELE DOS SANTOS PADILHA
16607624899	MICHELE APARECIDA DE LIMA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
16578903683	MYRYAN CASTILHO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
20021239260	PATRICIA AGGIO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
20304088433	PATRICIA COLACO DE LIMA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
13800535504	POLIANA DE OLIVEIRA CARVALHO
16531856174	PRISCILA DE PONTES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA

20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
12553115476	RENATO BOROSKI
16681415637	RENI DE FATIMA BRAZ DA SILVA
12285870789	RENI GARCIA
17051648754	ROBERTO CARLOS DE LIMA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
NIS	**NOME**
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
12229178700	ROSELY BARBOSA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO SCHREIBER
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
13041741538	ROSIMERI APARECIDA BLAU
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
16606062153	SIMONE APARECIDA RAMOS
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
20907429518	SIRLEI PIRES
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
20302048345	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA

16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
NIS	**NOME**
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
16551044868	VANESSA DOS SANTOS CHAGAS
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
20022993309	WELLINGTON BIAGIO
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F0CD8B19

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2021

DECRETO Nº 126/2021

SÚMULA: Reajusta os valores referentes à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP do Município de Balsa Nova, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando § 1º, do Artigo 207 da Lei Municipal nº 756, de 10 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal), bem como, as informações constantes do Processo Administrativo nº 5660/2021,

DECRETA
Art. 1º. Reajustar os valores referentes à Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, constantes no Item II do Anexo XI da Lei Municipal 756, de 10 de dezembro de 2013, conforme os índices de reajuste da tarifa de energia elétrica estabelecidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, acumulado a partir de 1º de julho de 2020.
Art. 2º. As tabelas constantes no Item II, do Anexo XI, da Lei Municipal 756, de 2013 passam a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 30 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N. 126/2021

RESIDENCIAL	
CONSUMO EM KWH	**VALOR MENSAL**
ATE 50	ISENTO
51 A 70	R$ 4,34
71 A 90	R$ 8,31
91 A 120	R$ 12,10
121 A 200	R$ 16,00
201 A 350	R$ 17,55
351 A 600	R$ 21,25
601 A 1000	R$ 23,12
ACIMA DE 1000	R$ 24,97
COMERCIAL	
CONSUMO EM KWH	**VALOR MENSAL**
ATE 50	ISENTO
51 A 70	R$ 4,37
71 A 90	R$ 8,33
91 A 120	R$ 12,12
121 A 200	R$ 16,00
201 A 350	R$ 17,58
351 A 500	R$ 21,27
501 A 600	R$ 31,90
601 A 1000	R$ 34,69
ACIMA DE 1000	R$ 49,95
INDUSTRIAL	
CONSUMO EM KWH	**VALOR MENSAL**
ATE 300	R$ 12,56
301 A 500	R$ 18,85
501 A 1000	R$ 25,13
1001 A 2000	R$ 37,47
ACIMA DE 2000	R$ 49,95
RURAL	
CONSUMO EM KWH	**VALOR MENSAL**
ATE 70	ISENTO
71 A 90	R$ 1,16
91 A 110	R$ 1,60
111 A 130	R$ 1,85
131 A 150	R$ 2,12
151 A 170	R$ 2,43
171 A 190	R$ 2,78
191 A 210	R$ 3,21
211 A 230	R$ 3,68
231 A 250	R$ 4,23
251 A 270	R$ 4,86
271 A 300	R$ 5,57
301 A 600	R$ 6,42
601 A 1000	R$ 7,37
ACIMA DE 1000	R$ 8,49

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E2FC13FB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 51/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4112/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4112/2021

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.153.043/0001-87**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 4112/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 51/2021**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **aquisição de sacos de ossos para exumação**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 51/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº21.153.043/0001-87, com sede na Rua Uirapuru, 156, CEP: 86.700-060, CENTRO em Arapongas/PR.**REPRESENTANTE LEGAL**: Helen Carla Tolomeu Tonin, inscrito no CPF/MF nº 025.985.139-67.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidadede medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	6860	**SACO DE OSSOS PARAEXUMAÇÃO** Saco em filme -20mmc. baixa densidade, alta durabilidade e resistência, nas medidas mínimas de 50x70cm, com abertura superior, sistema fechamento com zíper ou lacre inviolável em uma única cor, deve acompanhar cartão para identifica para acondicionamento de ossos mortais.	JUREMA	UN	600,00	5,79	3.474,00
TOTAL				3.474,00				

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 51/2021, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas requisição de fornecimento acompanhada da nota de empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 dias contados da data de recebimento da requisição de fornecimento acompanhada da nota de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Contratante

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FD068394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa: 36/2021
b) Objeto Homologado:	DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO ELÉTRICO 3 X 150A DENTRO DA NORMAS DA COPEL.

FORNECEDOR: ELETROLUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 00.502.754/0005-73

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POSTE DE CONCRETO TIPO PM-300 7,20 MTS	POSTELUZ	UNID	1	R$ 578,88	R$ 578,88
2	ARMACAO GALVANIZADA 1 X 1 PESADA	ROMAGNOLE	UNID	1	R$ 12,89	R$ 12,89
3	ROLDANA PORCELANA PADRAO COPEL	GERMER	UNID	1	R$ 6,79	R$ 6,79
4	PARAFUSO MAQUINA GALV. 250 MM 10"	ROMAGNOLE	UNID	1	R$ 17,69	R$ 17,69
5	ARRUELA QUADRADA 3 X 38 X 18 MM	ROMAGNOLE	UNID	1	R$ 2,18	R$ 2,18
6	CABECOTE DE PVC 2.1/2"	BETEL	UNID	1	R$ 5,36	R$ 5,36
7	ELETRODUTO PVC PRETO 2.1/2"	HIDROSSOL	BR	2	R$ 76,32	R$ 152,64
8	LUVA PVC PRETA 2.1/2"	ECOPLAS	UNID	1	R$ 3,09	R$ 3,09
9	FLANGE PVC P/ ELETRODUTO 2.1/2"	BETEL	UNID	2	R$ 5,855	R$ 11,71
10	ELETRODUTO PVC PRETO PT 1" 1M	PETROFIBRAS	BR	1	R$ 3,75	R$ 3,75
11	FLANGE PVC P/ ELETRODUTO 1"	BETEL	UNID	1	R$ 1,72	R$ 1,72
12	FECHO P/ FITA FUSIMEC INOX C/01	FUSIMEC	UNID	6	R$ 1,9230	R$ 11,5380
13	FITA FUSIMEC INOX LISA 0,65X19MM C/1M	FUSIMEC	M	6	R$ 4,1180	R$ 24,7080
14	CAIXA DE MEDICAO COPEL TIPO GNE 200A	FJ	UNID	1	R$ 591,45	R$ 591,45
15	DISJUNTOR / CAIXA MOLDADA 3 X 150A	SOPRANO	UNID	1	R$ 402,55	R$ 402,55
16	ABRACADEIRA P/ POSTE PM300 7,20M	FEMIC	UNID	2	R$ 77,045	R$ 154,09
17	HASTE TERRA PADRAO COPEL 12,8MM X 2,4M S/CONECTOR	FOUR DIST	UNID	1	R$ 42,10	R$ 42,10
18	CONECTOR P/ HASTE TERRA PADRAO COPEL C/01	MARTINS	UNID	1	R$ 7,61	R$ 7,61
19	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M 10359	QUALIFLON	UNID	1	R$ 1,87	R$ 1,87
20	FITA ISOLANTE 10M PRETA	FOXLUX	RL	1	R$ 4,12	R$ 4,12
21	SILICONE ACETICO INCOLOR 50G	TEKBOND	UNID	1	R$ 5,10	R$ 5,10
22	CABO RIGIDO COBRE 1KV 70MM PT	CORFIO	UNID	35	R$ 66,729	R$ 2.335,52
23	FITA ISOLANTE COLOR BLISTER 6 CORES	G20	UNID	1	R$ 17,00	R$ 17,00
24	TERMINAL DE PRESSAO 70 MM2 TA-70	INTELLI	UNID	2	R$ 7,62	R$ 15,24
25	CONECTOR SPLIT BOLT DOURADO 70MM	PIMMEL	UNID	2	R$ 20,915	R$ 41,83
26	CAIXA DE PASSAGEM EMB METALICA 30 X 30 X 10CM	PALAMOR	UNID	1	R$ 48,53	R$ 48,53

Valor Total do Fornecedor: 4.499,95 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.499,95 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove e noventa e cinco)

BARBOSA FERRAZ, 30 de agosto de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:C51482FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 48/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 48/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: LUIZ CARLOS DE BARROS , pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 071.066.758-22, residente na (o) LINHA GAUCHA, SN - CEP: 85225000 - BAIRRO: ZONA RURAL - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de uma sala de alvenaria, sito á Avenida São Roque s/n, Centro, nesta cidade de Boa Ventura de São Roque- PR, localizado sobre o imóvel urbano, medindo 600 m², quadra 01, loteamento Bochniak, quadro urbano, objeto da matricula n° 27.263 do cartório de registro de imóveis da comarca de Pitanga -PR de propriedade do "LOCADOR' será utilizada para a instalação do Creas (Centro Especialização de Assistência Social.)

VALOR GLOBAL: 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), **sendo R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5760	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 29/10/2021 (vinte e nove dias de outubro de 2021).
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021(trinta dias de agosto de 2021).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/08/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ CARLOS DE BARROS***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4A3DA747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: MAURO CELSO JAGHER, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 967.577.019-87, residente na (o) AV SAO ROQUE, 292 - CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de uma sala em alvenaria medindo 90 m², térreo, sito a Avenida São Roque, s/n Centro, nesta cidade de Boa Ventura de São Roque, localizado sobre o imóvel urbano, constituída pelo lote de terras sob n°. 169, da quadra n°. 124, do perímetro urbano desta cidade, objeto da

matricula n°.29.121 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga- PR, de propriedade do "LOCADOR" será utilizada para a instalação da secretaria do Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL: 3.748,00 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais), **sendo R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7860	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/12/2021 (trinta dias de dezembro de 2021).
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021(trinta dias de agosto de 2021).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 30/08/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURO CELSO JAGHER***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:99529A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR59/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR59/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 31/08/2021
d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais de expediente para os departamentos municipais e Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

1175 - DISTRIBUIDORA DE MAT.DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTD (73.272.528/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	809 - Algodão Pacote com 50 gramas.	PCT	CREMER	30	5,45	163,50
4	22983 - Bloco adesivo, com 100 folhas colorido, pacote com 4 unidades. Medidas: 38 mm x 50 mm	PCT	OFFPAPER	20	4,99	99,80
9	24686 - Caixa organizadora Caixa desmontável, com dois pegadores em encaixes para as mãos, com material polipropileno. 44 cm x 32 x 22. Multicores.	UN	polibras	50	34,95	1.747,50
12	5014 - Canudinho de plástico, pacote c/ 100 unid.	PCT	FORTFEST	10	4,99	49,90
23	25023 - Elástico de dinheiro Elástico amarelo nº 18 com 120 unidades.	PCT	FULGOR	20	2,99	59,80
30	22976 - Espeto de bambu para churrasco pacote com 50 unidades, 25 cm de comprimento. Produto pontiagudo com ótima resistência, não solta farpas.	PCT	GABOARDI	50	4,40	220,00
32	25032 - Fita adesiva Fita adesiva colorida 48 mm x 40 mm	UN	FITPEL	50	6,60	330,00
35	9817 - Fita durex larga Fita durex larga transparente medindo 48 mm x 45 m.	UN	FITPEL	25	5,45	136,25
37	22971 - Giz de cera, caixa contendo 12 unidades Cores variadas, traço macio, cores vivas, super cobertura. Peso líquido 48 gramas.	CX	acrilex	100	3,45	345,00
49	25037 - Papel sulfite Papel sulfite A4 75g 210 mm x 297 mm (amarelo, azul, rosa e verde), pacote com 100 folhas.	PCT	CHAMEX	100	7,95	795,00
50	15413 - Pasta arquivo morto, arquivo fácil, na cor azul, 250 x 130 x 350 cm.	CX	polibras	150	5,99	898,50
53	15447 - Pasta de papel com elástico, tamanho oficio.	UN	frama	250	2,88	720,00
54	15460 - Pasta escolar com elástico.	UN	polibras	250	2,88	720,00

58	25039 - Pincel para quadro branco Pincel regarregável cores azul, preto, vermelho. Caixa c/ 12 unid. Fabricação nacional.	CAX	radex	10	53,50	535,00
65	20815 - Tesoura de uso geral, 19,5cm, em aço inox.	UN	MASTERPRINT	10	9,95	99,50
66	21056 - Tinta guache, pote c/ 250 gramas, cores diversas produto de fabricação nacional, com OCP e selo do IMETRO.	UN	acrilex	100	6,50	650,00
67	21148 - Tinta PVA fosca, 100ml. cores variadas.	FR	acrilex	20	9,75	195,00
81	25043 - Imã, rolo de 1 metro	RL	TELANIPO	20	5,50	110,00
86	25047 - Pasta A4 sanfonada organizadora. fabricada em polipropileno com 12 divisórias tamanho 230x38x330, cores diversas.	UN	polibras	20	23,70	474,00
87	15742 - Pilha Palito AAA alcalina voltagem 1.5, jogo com 2 unidades.	JOG	ELGIN	25	3,99	99,75
Total (R$):						8.448,50

491 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME (08.831.603/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	25016 - Apontador clássico cores sortidas sem depósito.	UN	GATTE	100	0,20	20,00
3	25017 - Barbante Rolo c/ 184 metros, grossura 4x6.	RL	EUROROMA	15	7,00	105,00
6	25018 - Caderno de caligrafia Cadernon brochura, tamanho 20x14cm, 40 folhas.	UN	PANAMERICANA	30	1,00	30,00
7	25019 - Caderno grande Caderno com espiral capa dura 200mmx275mm 80 folhas.	UN	PANAMERICANA	150	5,50	825,00
13	5282 - Cartolina - cores variadas 150 grs	FLS	ALLOFORM	200	0,50	100,00
20	22966 - Cola em bastão, lavável, não tóxica, com registro e selo do inmetro, caixa com 10 unidades. Frasco contendo 40 gr.	UN	LEO	5	10,00	50,00
24	25024 - Embalagem de freezer 3kg Embalagem contendo 100 und. Medindo 23x36cm	RL	PRATIK	75	6,00	450,00
25	25025 - Embalagem de freezer 7 kg. Embalagem contendo 100 und. Medindo 35x40cm.	RL	PRATIK	75	9,00	675,00
26	25026 - Embalagem para freezer 5kg Embalagem contendo 100 und. Medindo 28x40cm.	RL	PRATIK	75	9,00	675,00
29	25030 - Envelope sem timbre Envelope médio sem timbre 34 x 24 cm na cor ouro.	UN	scrity	250	0,40	100,00
31	25031 - Estilete Estilete lâmina retrátil 18 mm, corpo de plástico.	UN	MASTERPRINT	20	2,00	40,00
34	9787 - Fita crepe 48mm x 50m.	UN	FITPEL	100	9,00	900,00
36	25033 - Fita mimosa Fita mimosa de setim cores variadas 10 mm com 100 metros.	RL	kit	50	25,00	1.250,00
38	10528 - Grampeador pequeno para até 20 folhas, base de 13,5 cm. Utiliza grampo 26/6.	UN	GL	10	12,00	120,00
39	25034 - Grampeador tipo alicate Grampeia até 45 folhas. Capacidade do trilho: -156 gramposs 24/6; -210 grampos 26/6; -156 grampos 24/8; -210 grampos 26/8. Largura: 30 mm, Altura: 89 mm, Comprimento: 190 mm.	UN	CLASSE	10	30,00	300,00
40	10540 - GRAMPO ACOBREADO 26/6, CAIXA C/ 5.000 GRAMPOS.	CX	GL	20	4,00	80,00
41	12118 - Laxtex Pacote c/ 10 unidades de 10 metros cada unidade.	PCT	PIGEON	5	10,00	50,00
42	25035 - Marca texto Marca texo, cores diversas. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliester. Produto de fabricação nacional com OCP e selo do imetro.	UN	MASTEPRINT	50	1,00	50,00
45	22977 - Palito de picolé em madeira ideal para artesanatos e trabalhos manuais. Pacote contendo 100 unidades. Medidas: 12 cm x 9 mm.	PCT	NATURAL	100	2,00	200,00
46	25036 - Papel cartão, cores variadas.	PCT	vmp	200	0,80	160,00
48	14778 - Papel crepom. Papel crepom cores variadas.	UN	vmp	150	0,90	135,00
60	22981 - Prancheta em acrílico, ideal para papel A4, com prendedor.	UN	NOVACRIL	10	12,00	120,00
63	22982 - Recibo comercial sem canhoto c/ 50 folhas, formato 139 mm x 89 mm, estendido.	UN	sd	10	1,05	10,50
64	22959 - Régua em aço inox, ferramenta resistente. Comprimento: 30 cm - Escala: 0,5 mm	UN	CLASSE	10	6,00	60,00
68	21216 - TNT - Amarelo Rolo com 25 metros.	RL	NT	5	47,00	235,00
69	22973 - TNT azul claro Rolo com 25 metros.	RL	NT	5	47,00	235,00
70	21223 - TNT branco Rolo com 25 metros.	RL	NT	5	47,00	235,00
71	21224 - TNT cinza. Rolo com 25 metros.	M	NT	5	47,00	235,00
73	21234 - TNT lilás. Rolo com 25 metros.	RL	NT	5	47,00	235,00
74	21235 - TNT marrom. Rolo com 25 metros.	M	NT	5	47,00	235,00
75	22975 - TNT pink Rolo com 25 metros.	RL	NT	5	47,00	235,00
76	21240 - TNT rosa. Rolo com 25 metros.	RL	NT	5	47,00	235,00
77	21241 - TNT roxo. Rolo com 25 metros.	RL	NT	5	47,00	235,00
78	21243 - TNT verde claro. Rolo com 25 metros.	RL	NT	5	47,00	235,00
79	21242 - TNT verde Rolo com 25 metros.	M	NT	5	47,00	235,00
80	21244 - TNT vermelho Rolo com 25 metros.	RL	NT	5	47,00	235,00
83	25045 - Papel craft Bobina de 60 cm x 200 metros.	RL	scrity	5	85,00	425,00
88	25048 - Pincel nº 10 chato Pelo/cerdas: natural. Cabo: longo/amarelo. Virola: Alumínio. Formato: chato. Pincel chato com cerda branca importada, usado na abertura e largura com uma ou mais cores na ponta.	UN	kit	50	2,50	125,00
90	25050 - Sacola plástica branca alta, tamanho 30/40 material virgem.	UN	CP	3.000	0,05	150,00
92	25052 - Tesoura pequena. Tesoura escolar pequena sem ponta.	UN	GATTE	75	1,80	135,00
93	25053 - Pasta polionda. Lombo 35 mm.	UN	polibras	50	4,50	225,00
94	25054 - Grampo colxete nº 14 caixa com 72 unidades.	CAX	BACCHI	5	10,00	50,00
Total (R$):						10.435,50

3820 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (04.303.600/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	3327 - Borracha nº 40, caixa c/ 40 unidades, de fabricação nacional	CX	RED BOR	5	8,90	44,50
8	25020 - Caderno pequeno Caderno 140 x 200mm, com espiral, capa dura, 200 folhas.	UN	PANAMERICANA	150	5,90	885,00
11	22967 - Canetinha hidrográfica, estojo contendo 12 unidades, cores vibrantes. Ponta 0,8 mm com ocp, registro e selo de inmetro.	PCT	GRAMP LINE	100	3,99	399,00
21	22964 - Cola líquida branca, lavável, não tóxica, com registro e selo do inmetro, frasco de 1 litro.	UN	PIRA	5	7,90	39,50
28	25029 - Envelope pardo Envelope medindo 35 x 25cm, material reciclado, na cor parda.	UN	foroni	500	0,37	185,00
43	22968 - Massa de modelar, atóxica, caixa com 12 unidades, cores variadas, contendo selo do inmetro. Peso líquido 180 gramas.	CX	KAZ	120	5,30	636,00
47	14775 - Papel contact transparente, rolo c/ 25 metros. 70 MICRA	RL	BRW	30	85,20	2.556,00
51	15429 - Pasta catálogo c/ 50 envelopes plásticos. capa em percalux.	UN	polibras	50	19,90	995,00
52	22979 - Pasta com grampo plástico, ideal para organizar documentos, em diversas cores. Medidas: 245 mm x 340 mm. Composição/material: Papel Cartão	UN	frama	50	2,75	137,50
57	25038 - Perfurador de papel Perfurador com 1 furo metálico, resistente, com capacidade para perfurar até 10 folhas. Apoio da base em polietileno. Pino perfurador em aço e mola em aço. Diâmetro do furo de 6mm.	UN	MASTERPRINT	8	18,70	149,60
59	16157 - Pistola de cola quente Bi wolts - 110/220 de 60 wats para uso em madeira, cerâmica, plástico e papel com ponto protetora. Com selo de segurança sgs e garantia de 2 anos.	UN	GRAMP LINE	25	81,78	2.044,50
72	25042 - TNT estampado Rolo com 25 metros.	RL	sb	5	123,50	617,50
84	25046 - Papel de presente Bobina com 60 cm x 50 m cores diversas.	RL	SÃO JOÃO	5	59,90	299,50
89	25049 - Prato descartável de papel. nº 07 pacotes com 100 unidades, diâmetro: 28 cm.	UN	DESKART	25	39,95	998,75
91	25051 - Suporte para fitas adesivas Suporte em poliestireno, para fitas de 45 mm x 50 metros. Sua base é antiderrapante e seu cortame de fita é de aço inox, além de ser recuado. Suporta fitas de 12, 19 e 25 mm; antiderrapante; cortante recuado.	UN	GRAMP LINE	20	51,00	1.020,00
Total (R$):						11.007,35

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
10	4536 - Calculadora 12 dígitos, utiliza pilha AA e é solar, medidas 12,6 x 9,2 x3,8 cm.	UN		5	31,70	158,50
14	25021 - Clips galvanizado nº 1/0. Clips galvanizado nº 1/0 caixa c/ 740 unid. Fabricado com arame de aço revestido resistente a oxidação e embalado em sache plástico lacrado.	CAX		10	15,23	152,30
15	22402 - Clips galvanizado nº 2/0 caixa c/ 725 unid. Clips galvanizado nº 2/0 caixa c/ 725 unid. Fabricado com arame de aço revestido resistente a oxidação e embalado em sache plástico lacrado.	CX		10	15,23	152,30
16	22403 - Clips galvanizado nº 3/0 caixa c/ 415 unid. Fabricado com arame de aço revestido resistente a oxidação e embalado em sache plástico lacrado.	CX		10	14,85	148,50
17	22404 - Clips galvanizado nº 4/0 caixa c/ 367 unid. Fabricado com arame de aço revestido resistente a oxidação e embalado em sache plástico lacrado.	CX		10	14,75	147,50
18	22405 - Clips galvanizado nº 6/0 caixa c/ 212 unid. Fabricado com arame de aço revestido resistente a oxidação e embalado em sache plástico lacrado.	CX		10	14,75	147,50
19	22406 - Clips galvanizado nº 8/0 caixa c/ 137 unid. Fabricado com arame de aço revestido resistente a oxidação e embalado em sache plástico lacrado.	CX		10	14,65	146,50
22	25022 - Cotonete Caixa com 75 unidades.	CAX		200	3,99	798,00
27	25028 - Embalagem plástica, Embalagem plástica tipo saco. Bobina picotada, tipo saco. Tamanho 16x30cm. Embalagem contendo 500 sacos.	RL		75	27,75	2.081,25
33	9777 - Fita Corretiva 5mm X 6m, com selo do inmetro.	UN		200	5,83	1.166,00
44	22969 - Molha dedos. Peso líquido 12 gramas. Ácido gráxico, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	UN		20	1,99	39,80
55	15477 - Pasta polionda, com 5,5 cm.	UN		250	6,90	1.725,00
56	15600 - Pen drive 04 Gb	UN		150	32,35	4.852,50
61	25040 - Prendedor de papel borboleta 50mm. Caixa com 12 unidades.	CAX		1	29,65	29,65
62	25041 - Prendedor de papel borboleta, 25 mm. Caixa com 48 unidades.	CAX		1	23,45	23,45
82	25044 - Isopor Placa medindo 48x50	UN		50	5,90	295,00
85	15417 - Pasta arquivo registrador AZ. Com revestmento externo em papel plastificado, mecanismo e olhal niquelados de alta qualidade. Papeleta com maior dimensão proporcionando mais espaço para identificação do conteúdo da pasta. Dimensões: 345 mm x 80 mm x 280 mm.	UN		150	14,65	2.197,50
Total (R$):						14.261,25

3273 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA (03.958.284/0001-11)

Bom Jesus do Sul-PR, 31/08/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:59FB6299

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR60/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR60/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 31/08/2021
d) Objeto da licitação: Serviço de Manutenção Preventiva e Revisão do Sistema Eletrônico de refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de conservação de vacinas, com emissão de laudo técnico. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre e certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3285 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (27.074.498/0001-93)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	22890 - Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico de refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de conservação de Vacinas. Com emissão de laudo tecnico. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre e certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração).	UN		3	1.280,00	3.840,00
Total (R$):							3.840,00

Bom Jesus do Sul-PR, 31/08/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4D78D5CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE "KIT LANCHE" EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2021, QUE DISPÕE DA INSTITUIÇÃO DO PROJETO "KIT LANCHE OU KIT VIAGEM OU VIAGEM HUMANIZADA", CUJA FINALIDADE É FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES QUE UTILIZAM DO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM OUTROS MUNICÍPIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELANDIA/PR., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
BERTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 00.884.489/0001-01 AV: PRESIDENTE JUCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	93.030,00	Noventa e Três Mil e Trinta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O pregão possui o valor total de R$ 93.030,00 (Noventa e Três Mil e Trinta Reais).

Cafelândia/PR, 30 de agosto de 2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Pregoeiro
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E87F153E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 079/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 130/2021, concernente ao

procedimento licitatório n° 115/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 063/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE "KIT LANCHE" EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1.763/2021, QUE DISPÕE DA INSTITUIÇÃO DO PROJETO "KIT LANCHE OU KIT VIAGEM OU VIAGEM HUMANIZADA", CUJA FINALIDADE É FORNECER ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES QUE UTILIZAM DO TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM OUTROS MUNICÍPIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELANDIA/PR.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
BERTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 00.884.489/0001-01 AV: PRESIDENTE JUCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	93.030,00	Noventa e Três Mil e Trinta Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 93.030,00 (Noventa e Três Mil e Trinta Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 31 de agosto de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FD7A41DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratada: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.412.297/0001-41, endereço Rua Antonio de Couros, Nº 474 - CEP: 02.726-000 - Bairro: Vila Palmeiras, Cidade São Paulo/SP, E-MAIL acacmarauto@gmail.com, TELEFONE: (11) 3931-4569, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) Sr.(a) Thalisson Henrique de Souza Oliveira, portador da cédula de identidade RG Nº 18.685.355, devidamente inscrito no CPF N° 124.413.536-40, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITENS	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
11	CÂMARA 19.5X24 BICO LATERAL	R$ 295,00	R$ 328,49
15	CÂMARA 750X16 BICO CURTO	R$ 49,99	R$ 75,42
16	CÂMARA 750X16 BICO LONGO	R$ 49,98	R$ 84,59
19	CÂMARA TRANSP. 1.100 R22	R$ 101,99	R$ 120,77
21	CÂMARA TRANSP.900X20	R$ 89,99	R$ 129,26
23	PNEU 1100 R22 LISO, RADIAL, FINALIDADE TRAFEGAR EM ASFALTO. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS.	R$ 1.599,99	R$ 2.179,32
61	PNEU 7.10 R15. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS	R$ 700,00	R$ 720,11
65	PNEU 900X20. RADIAL SEM CÂMARA, MISTO. FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS	R$ 1.649,80	R$ 2.108,99
1	PNEU 1000 R20 MISTO, RADIAL. FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS	R$ 1.598,00	R$ 2.103,66
2	PNEU 20.5 R25, MÍNIMO DE 20 LONAS, L3. RADIAL. FINALIDADE MÁQUINAS PESADAS.	R$ 7.490,00	R$ 7.693,07
3	PNEU TRANSP. 275X80 R22.5. MISTO. RADIAL SEM CÂMARA FINALIDADE TRAFEGAR EM TODOS OS TIPOS DE PAVIMENTOS. CERTIFICAÇÃO INMETRO. FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR À 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO OBJETO. PRAZO DE GARANTIA NÃO INFERIOR A 5 ANOS	R$ 1.720,00	R$ 2.007,20

Assinaturas: Culestino Kiara e Thalisson Henrique de Souza Oliveira.
Data da Assinatura: 30/08/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6505F21B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87-2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2021-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 060.697.569-16 e RG sob n° 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Trianon, CEP: 85.012-280 Guarapuava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
1	1	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:600 MG, INDICAÇÃO:PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL COD-BR0274806	E.M.S	1.800,00	0,93	1.674,00
2	1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:81 MG, TIPO USO:TAMPONADO COD-BR0397912	E.M.S	360	0,34	122,40
3	1	AGOMELATINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG COD-BR0397912	SERVIER	360	4,29	1.544,40
4	1	ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PIOGLITAZONA. CONCENTRAÇÃO 25 MG + 30 MG, COD-BR0445954	HYPERA	750	4,05	3.037,50
5	1	ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG COD-BR0436169	SERVIER	1.200,00	2,55	3.060,00
6	1	ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG COD-BR0271356	E.M.S	750	0,12	90,00
7	1	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:0,50 MG COD-BR0271357	E.M.S	360	0,11	39,60
8	1	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:2 MG COD-BR0284465	NOVA QUIMICA	750	0,37	277,50
9	1	AMIODARONA, DOSAGEM:100MG COD-BR0271709	GEOLAB	500	0,42	210,00
10	1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORDIAZEPÓXIDO, DOSAGEM:12,5MG + 5MG COD-BR0276336	VALEANT	720	0,42	302,40
11	1	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG COD-BR0364780	SANDOZ	400	1,19	476,00
12	1	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:20 MG COD-BR0268081	NOVA QUIMICA	500	0,26	130,00
13	1	BACLOFENO, CONCENTRAÇÃO:10 MG COD-BR0271746	UNIÃO QUIMICA	400	0,17	68,00
14	1	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG COD-BR0272028	CHIESI	24	1,18	28,32
15	1	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:600 MG COD-BR0272027	CHIESI	36	1,94	69,84
16	1	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:10 MG COD-BR0362721	MERCK	2.400,00	0,56	1.344,00
17	1	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG COD-BR0343573	ALTHAIA	3.000,00	0,30	900,00
18	1	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:2,5 MG COD-BR0362720	MERCK	1.100,00	0,41	451,00
19	1	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG COD-BR0362718	MERCK	400	1,32	528,00
20	1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG COD-BR0271773	GERMED	1.200,00	0,09	108,00
21	1	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG COD-BR0271774	GERMED	1.200,00	0,12	144,00
22	1	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG COD-BR0268994	GEOLAB	750	0,41	307,50
23	1	CANDESARTANA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:8MG + 12,5MG COD-BR0281470	LIBBS	500	1,53	765,00
24	1	CANDESARTANA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO OM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:16MG + 12,5MG COD-BR0280873	LIBBS	2.000,00	1,44	2.880,00
25	1	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:400 MG COD-BR0267617	E.M.S	750	0,40	300,00
27	1	CETOPROFENO, COMPOSIÇÃO:SAL LISINATO CONCENTRAÇAO:320 MG, FORMA FARMACEUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COD-BR0392663	ACHE	200	3,45	690,00
28	1	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG COD-BR0276378	EUROFARMA	2.200,00	0,38	836,00
29	1	CINARIZINA, DOSAGEM:25 MG COD-BR0267628	RAMBAXY	1.200,00	0,09	108,00
30	1	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG COD-BR0267629	RAMBAXY	2.200,00	0,12	264,00
31	1	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG COD-BR0308738	EUROFARMA	1.200,00	0,32	384,00
32	1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,2 MG COD-BR0272042	BOEHRINGER	750	0,30	225,00
33	1	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG COD-BR0272045	NOVA QUIMICA	5.000,00	0,26	1.300,00
35	1	CLORTALIDONA, DOSAGEM:12,5 MG COD-BR0274808	E.M.S	400	0,24	96,00
36	1	CLORTALIDONA, DOSAGEM:25 MG COD-BR0274497	E.M.S	2.500,00	0,16	400,00
37	1	CLORTALIDONA, DOSAGEM:50 MG COD-BR0272420	E.M.S	2.500,00	0,21	525,00
38	1	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG COD-BR0272782	CRISTALIA	750	0,76	570,00
39	1	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:7.000 UI COD-BR0431097	MYRALIS	1.000,00	2,26	2.260,00
40	1	CUMARINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TROXERRUTINA, CONCENTRAÇÃO:15 MG + 90 MG COD-BR0296647	HYPERA	800	1,18	944,00
41	1	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO:110 MG COD-BR0370117	BOEHRINGER	360	2,96	1.065,60
42	1	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG COD-BR0432908	ASTRAZENECA	720	3,33	2.397,60
43	1	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA COD-BR0405899	EUROFARMA	360	1,12	403,20
44	1	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG COD-BR0395950	EUROFARMA	1.500,00	1,06	1.590,00
45	1	DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA COD-BR0450073	TAKEDA	1.200,00	2,34	2.808,00
46	1	DEXLANSOPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:30 MG CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA COD-BR0461415	TAKEDA	360	1,70	612,00
47	1	DIENOGESTE, CONCENTRAÇÃO:2 MG COD-BR0429549	ALTHAIA	1.110,00	4,33	4.806,30
48	1	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS 20ML COD-BR0392118	HIPOLABOR	1.000,00	0,79	790,00
49	1	DIMETICONA, DOSAGEM: 40 MG COD-BR0269592	PRATI	1.000,00	0,15	150,00
50	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERID INA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG COD-BR0273818	BIOLAB	2.200,00	0,53	1.166,00
51	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA,CONCENTRAÇÃO:900 MG + 100 MG	SERVIER	2.200,00	2,61	5.742,00
52	1	DIVALPROATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COD-BR0433279	ABBOTT	360	0,88	316,80
53	1	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG COD-BR0269962	GERMED	5.000,00	0,09	450,00
54	1	DONEPEZILA, DOSAGEM:10 MG COD-BR0272786	SANDOZ	1.200,00	0,59	708,00
55	1	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:4 MG COD-BR0268495	GEOLAB	360	0,21	75,60
56	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA COD-BR0302442	E.M.S	3.000,00	1,07	3.210,00
57	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA COD-BR0302443	E.M.S	400	2,11	844,00
58	1	DUTASTERIDA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,5 MG + 0,4 MG COD-BR0428705	ZODIAC	1.100,00	2,92	3.212,00

59	1	EMPAGLIFLOZINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG + 5 MG COD-BR0462392	BOEHRINGER	360	8,99	3.236,40
60	1	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG COD-BR0434874	BOEHRINGER	750	6,02	4.515,00
61	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 10 MG COD-BR0291770	GEOLAB	5.000,00	0,25	1.250,00
62	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM: 20 MG COD-BR029177	E.M.S	3.500,00	0,39	1.365,00
63	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG+250MG COD-BR0270620	PHARLAB	2.000,00	0,37	740,00
64	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG+250MG COD-BR0270620	PHARLAB	3.000,00	0,37	1.110,00
65	1	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG COD-BR0274186	E.M.S	300	0,20	60,00
66	1	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO:40 MG COD-BR0274187	NOVA QUIMICA	1.500,00	2,82	4.230,00
67	1	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG COD-BR0267657	CRISTALIA	720	0,12	86,40
68	1	FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG COD-BR0267081	NOVA QUIMICA	2.200,00	1,01	2.222,00
69	1	FENOTEROL BROMIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM IPRATRÓPIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO: 0,05MG + 0,02 200 DOSES COD-BR0428076	BOEHRINGER	12	10,29	123,48
70	1	FEXOFENADINA, COMPOSIÇÃO SSOCIADA À PSEUDOEFEDRINA, DOSAGEM:60MG + 120MG, APRESENTAÇÃO:AÇÃO PROLONGADA COD-BR0270796	SANOFI	750	3,06	2.295,00
71	1	FINASTERIDA, COMPOSIÇÃO :ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 2 MG COD-BR0429055	SUPERA	360	2,63	946,80
72	1	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG COD-BR0272478	VITAMEDIC	1.100,00	0,07	77,00
73	1	GABAPENTINA, DOSAGEM:300 MG COD-BR0268107	E.M.S	720	0,30	216,00
74	1	GENFIBROZILA, DOSAGEM:600 MG COD-BR0267088	MEDLEY	360	1,07	385,20
75	1	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COD-BR0442754	E.M.S	1.500,00	0,14	210,00
76	1	GLICOSAMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, CONCENTRAÇÃO:1,5 G + 1,2 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ ORAL COD-BR0394237	EUROFARMA	360	4,75	1.710,00
77	1	GLICOSAMINA, CONCENTRAÇÃO: 1,5G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ ORAL COD-BR0309530	NOVA QUIMICA	720	1,45	1.044,00
79	1	GLIMEPIRIDA, DOSAGEM:4 MG COD-BR0273121	EUROFARMA	1.800,00	0,16	288,00
80	1	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, DOSAGEM:400 MG COD-BR0268119	APSEN	1.100,00	1,89	2.079,00
81	1	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG COD-BR0267292	CRISTALIA	360	0,28	100,80
82	1	INDAPAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 1,5 MG COD-BR0352301	EUROFARMA	360	0,22	79,20
83	1	ISOSSORBIDA COMPOSIÇÃO:SAL MONONITRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:LIBERAÇÃO PROLONGADA COD-BR0448638	BALDACCI	360	1,82	655,20
84	1	LAMOTRIGINA, DOSAGEM: 100 MG COD-BR0272809	BIOLAB	700	0,23	161,00
85	1	LEVETIRACETAM CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL COD-BR0352933	ACHE	24	71,88	1.725,12
87	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG COD-BR0268128	CRISTALIA	850	0,35	297,50
88	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG COD-BR0268129	HIPOLABOR	360	0,67	241,20
89	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:37,5 MCG COD-BR0437374	SANOFI	360	0,23	82,80
90	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:62,5 MCG COD-BR0438280	SANOFI	360	0,27	97,20
91	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 150 MCG COD-BR0268126	MERCK	360	0,18	64,80
92	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:112 MCG COD-BR0296650	MERCK	360	0,27	97,20
93	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG COD-BR0268124	MERCK	360	0,06	21,60
94	1	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:88 MCG COD-BR0296649	MERCK	750	0,20	150,00
95	1	LOXOPROFENO SÓDICO, DOSAGEM:60 MG COD-BR0273422	ACHE	720	1,25	900,00
96	1	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG COD-BR0273221	BIOLAB	750	0,28	210,00
97	1	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG COD-BR0443681	APSEN	1.100,00	12,77	14.047,00
98	1	METFORMINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:AÇÃO PROLONGADA COD-BR0388796	PRATI	2.600,00	0,15	390,00
99	1	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG COD-BR0272320	E.M.S	1.000,00	0,46	460,00
100	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL COD-BR0267310	ISOFARMA	2.000,00	0,44	880,00
101	1	MIRTAZAPINA, CONCENTRAÇÃO: 15MG, FORMA FARMACÊUTICA: ORODISPERSÍVE COD-BR0353813	SUPERA	360	1,71	615,60
102	1	MONTELUCASTE SÓDICO CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL COD-BR0394655	EUROFARMA	360	0,41	147,60
103	1	MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM:10 MG COD-BR0276271	EUROFARMA	720	0,50	360,00
105	1	NEBIVOLOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG COD-BR0396702	NEOQUIMICA	1.100,00	0,54	594,00
106	1	NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 3,5MG/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA COD-BR0273166'	PRATI	1.000,00	4,18	4.180,00
108	1	OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO:40 MG COD-BR0296742	ALTHAIA	1.800,00	1,09	1.962,00
109	1	ORLISTATE, DOSAGEM:120 MG COD-BR0273931	GERMED	720	1,28	921,60
110	1	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG COD-BR0397333	APSEN	1.400,00	1,39	1.946,00
111	1	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG COD-BR0273257	RAMBAXY	800	0,62	496,00
112	1	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:20 MG COD-BR0268848	E.M.S	1.500,00	0,12	180,00
113	1	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:40 MG COD-BR0267892	NOVA QUIMICA	3.000,00	0,13	390,00
114	1	PARACETAMOL APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 325MG + 37,5MG COD-BR0285015	ACHE	850	1,57	1.334,50
115	1	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG COD-BR0273940	SANDOZ	1.500,00	0,25	375,00
117	1	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:30 MG COD-BR0305492	E.M.S	1.500,00	1,37	2.055,00
118	1	PIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:400 MG COD-BR0275123	LABORFARMA	720	0,56	403,20
119	1	POLICARBOFILA CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG COD-BR0386846	APSEN	750	1,17	877,50
120	1	PRAMIPEXOL, DOSAGEM: 0,25 MG COD-BR0272825	E.M.S	500	0,49	245,00
121	1	PRAMIPEXOL, DOSAGEM:1 MG COD-BR0272826	E.M.S	1.400,00	0,65	910,00
122	1	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG COD-BR0388712	MERCK	360	0,72	259,20
123	1	PROPAFENONA CLORIDRATO, DOSAGEM:300 MG COD-BR0272412	EUROFARMA	720	0,42	302,40
124	1	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG COD-BR0273135	FARMOQUIMICA	1.800,00	0,27	486,00
125	1	QUETIAPINA CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA COD-BR0390005	EUROFARMA	360	2,29	824,40
126	1	QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG COD-BR0272831	NOVA QUIMICA	3.000,00	0,23	690,00
127	1	QUETIAPINA, DOSAGEM:200 MG COD-BR0272833	EUROFARMA	360	0,98	352,80
128	1	RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 10MG COD-BR0276259	LIBBS	360	1,53	550,80
129	1	RASAGILINA, CONCENTRAÇÃO:1 MG COD-BR0389779	TEVA	360	3,97	1.429,20
130	1	RAZODONA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO :150 MG, FORMA,FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA COD-BR0362260	APSEN	360	2,89	1.040,40
131	1	RILUZOL, DOSAGEM:50 MG COD-BR0272838	CRISTALIA	720	12,84	9.244,80
132	1	RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG COD-BR0268149	PRATI	2.500,00	0,11	275,00
133	1	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG COD-BR0412091	BAYER	360	5,91	2.127,60
134	1	RIVASTIGMINA, DOSAGEM:3 MG COD-BR0267894	NOVARTIS	360	4,24	1.526,40
135	1	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO: CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG COD-BR0282882	NOVAQUIMICA	1.500,00	0,50	750,00
136	1	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG COD-BR0282881	E.M.S	1.100,00	0,28	308,00
137	1	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL COD-BR0294887	TEUTO	24	7,65	183,60

138	1	SALMETEROL XINAFOATO COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:25 MCG + 125 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY ORAL COD-BR0332788	GSK	24	94,45	2.266,80
139	1	SALMETEROL XINAFOATO COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO:DISCOS COM 60 DOSES COD-BR0296792	GSK	24	99,25	2.382,00
140	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM :100MG COD-BR0272363	GEOLAB	2.100,00	0,26	546,00
141	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG COD-BR0272364	EUROFARMA	2.000,00	0,54	1.080,00
142	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG COD-BR0272365	E.M.S	2.500,00	0,11	275,00
143	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS COD-BR0412965	HIPOLABOR	200	1,50	300,00
144	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG COD-BR0412963	PRATI	1.000,00	0,09	90,00
145	1	SOLIFENACINA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG COD-BR0406230	RAMBAXY	400	1,15	460,00
147	1	TACROLIMO, DOSAGEM:1 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA COD-BR0333569	LIBBS	24	67,33	1.615,92
148	1	TADALAFILA, CONCENTRAÇÃO:5 MG COD-BR0412833	E.M.S	360	1,60	576,00
149	1	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO PROLONGADA COD-BR0285081	GERMED	1.500,00	1,13	1.695,00
150	1	TETRACAÍNA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA COD-BR0396853	ALLERGAN	24	8,34	200,16
151	1	TIAMAZOL, DOSAGEM:10 MG COD-BR0287824	BIOLAB	720	0,40	288,00
152	1	TIAMAZOL, DOSAGEM:5 MG COD-BR0273700	BIOLAB	400	0,19	76,00
153	1	TIBOLONA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG COD-BR0292030	GERMED	720	0,55	396,00
154	1	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA COD-BR0272581	E.M.S	48	2,39	114,72
156	1	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG COD-BR0273597	BAUSCH	3.500,00	0,72	2.520,00
157	1	TIOTRÓPIO BROMETO COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR COD-BR0383660	BOEHRINGER	12	271,83	3.261,96
158	1	TIZANIDINA, DOSAGEM:2 MG COD-BR0276961	RAMBAXY	1.000,00	0,65	650,00
160	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG COD-BR0272850	NOVA QUIMICA	360	0,17	61,20
163	1	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG COD-BR0276948	E.M.S	1.100,00	0,35	385,00
164	1	TRIFLUOPERAZINA, DOSAGEM:5 MG COD-BR0278268	GSK	1.250,00	0,39	487,50
165	1	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA COD-BR0272380	TORRENT	2.500,00	0,95	2.375,00
166	1	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA COD-BR0272379	TORRENT	2.550,00	0,51	1.300,50
167	1	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG COD-BR0267425	E.M.S	2.520,00	0,19	478,80
168	1	VIMPOCETINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG COD-BR0369106	MARJAN	720	0,64	460,80
169	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12 COD-BR0437109	VITAMED	1.500,00	0,04	60,00
170	1	ZOLPIDEM, DOSAGEM: 10 MG COD-BR0278316	GEOLAB	720	0,36	259,20
171	1	ZUCLOPENTIXOL PRINCÍPIO ATIVO:SAL DECANOATO, DOSAGEM:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVE COD-BR0272585	LUNDBECK	12	50,56	606,72
VALOR TOTAL GLOBAL						**170.268,34**

VALIDADE DA ATA: 30 DE AGOSTO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 31 DE AGOSTO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BC841E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de SETEMBRO DE 2021:

Escala 1: Sobreaviso

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
		1 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	2 Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	3 Josimari Turok Stangherlin Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	4 5 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	
6 Indianara Borges Tereza Maria de Souza	7 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	8 Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	9 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro Tereza Maria de Souza	10 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	10 11 Indianara Borges Tereza Maria de Souza	
13 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	14 Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	15 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro Tereza Maria de Souza	16 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	17 Indianara Borges Tereza Maria de Souza	17 18 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	
20 Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	21 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro Tereza Maria de Souza	22 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	23 Indianara Borges Tereza Maria de Souza	24 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	24 25 Indiamara Aparecida Bueno Indianara Borges	
27 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro Tereza Maria de Souza	28 Claudia Aparecida da Silva Indiamara Aparecida Bueno	29 Indianara Borges Tereza Maria de Souza	30 Claudia Aparecida da Silva Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro			

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*
		1 Josimari Turok Stangherlin	2 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	3 Claudia Aparecida da Silva
6 Indianara Borges	7 Feriado	8 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	9 Claudia Aparecida da Silva	10 Indiamara Aparecida Bueno
13 Tereza Maria de Souza	14 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	15 Claudia Aparecida da Silva	16 Indiamara Aparecida Bueno	17 Indianara Borges
20 Regiane Aparecida dos Santos Ribeiro	21 Claudia Aparecida da Silva	22 Indiamara Aparecida Bueno	23 Indianara Borges	24 Tereza Maria de Souza
27 Claudia Aparecida da Silva	28 Indiamara Aparecida Bueno	29 Indianara Borges	30 Tereza Maria de Souza	

· A partir da data 06/09/2021 a conselheira Josimari Turok Stangherlin estará em período de férias, e em decorrência deste motivo a conselheira suplente, Tereza Maria de Souza assumirá os trabalhos no colegiado. Ressalta-se que sua posse se encontra em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
· O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
· O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
· Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
· Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
· A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.

Candói – PR, 31 de agosto de 2021.

ROSELI TEREZINHA T. BAYER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F6039C5C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021
ATA Nº 221/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1 ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.979.462/0001-90 e CPF sob o nº. 696.257.439-87 e no RG sob o nº 5.442.234-2 SESP/PR, com sede Avenida José Antunes Fabricio, s/n, centro, CEP 85.140-000, município de Candói-PR

2 OBJETO

2.1 Registro de preços de materiais para construção, ferramentas, equipamentos e espelhos, para manutenção das Secretarias de Obras, Meio Ambiente, Educação e Administração.

3 ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Alicate de bico curvo de abrir - anéis	MTX	UN	5,00	27,90	139,50
1	4	Alicate de bico reto de abrir - anéis	MTX	UN	5,00	27,40	137,00
1	6	Alicate de corte 6 polegadas	MTX	UN	5,00	27,30	136,50
1	8	Alicate universal 8" em aço cromo-vanádio, cabo com isolamento com abas protetoras arredondadas	MTX	UN	8,00	34,50	276,00
1	9	Arame para solda mig 1mm, rolo contendo 1 Kg	MIG	RL	2,00	93,90	187,80
1	11	Arco para serra de metal ajustável	SPARTA	UN	1,00	55,00	55,00
1	13	Cadeado 45mm com duas chaves	STAM	UN	2,00	26,40	52,80
1	18	Caixa de água em polietileno com tampa rosqueável capacidade para 5.000 L	FORTLEV	UN	5,00	3.089,00	15.445,00
1	21	Cap de esgoto 40mm	PLASTILIT	UN	120,00	2,15	258,00
1	22	Carrinho de mão caçamba em aço/metal com capacidade mínima para 50 litros, cabos com apoio de mão emborrachados.	MAESTRO	UN	4,00	159,90	639,60
1	23	Cerâmica medicas mínimas 45cm x 45cm cada peça cor a definir	CRISTOFOLETTI	M2	20,00	27,60	552,00
1	25	Chave allen 12mm	VONDER	UN	1,00	33,00	33,00
1	28	Chave canhão nº 07	WORKER	UN	2,00	25,40	50,80
1	29	Chave canhão nº 08	WORKER	UN	2,00	29,70	59,40
1	31	Chave combinada nº 10 em aço cromo-vanádio	MTX	UN	2,00	6,90	13,80
1	33	Chave combinada nº 12 em aço cromo-vanádio	MTX	UN	5,00	12,80	64,00
1	36	Chave combinada nº 14 em aço cromo-vanádio	MTX	UN	5,00	14,90	74,50
1	40	Chave de fenda 3/16	WORKER	UN	5,00	7,79	38,95
1	41	Chave de fenda 5/16	MTX	UN	5,00	12,84	64,20
1	42	Chave de gripo para cano 18 polegadas	MISTER	UN	3,00	129,90	389,70
1	43	Chave de gripo para tubo 48 polegadas	VONDER	UN	1,00	617,00	617,00
1	45	Chave de impacto pneumática encaixe 1 polegada com 04 soquetes (27/30/32/33)	VONDER	JG	1,00	2.095,00	2.095,00
1	48	Chave L sextavado nº 08	STELS	UN	2,00	19,60	39,20
1	50	Chave L sextavado nº 10	STELS	UN	2,00	29,90	59,80
1	52	Chave para sacar filtros de veículos com corrente	954	UN	2,00	123,50	247,00
1	55	Chave Philips 1/4	WORKER	UN	4,00	9,38	37,52

1	56	Chave Philips 1/8	WORKER	UN	4,00	6,90	27,60
1	57	Chave Philips 3/16	WORKER	UN	4,00	9,60	38,40
1	58	Chave Philips 5/16	SPARTA	UN	4,00	11,70	46,80
1	59	Chave soquete pito catraca 1/4 57 peças com maleta	STELS	JG	1,00	408,00	408,00
1	60	Chave torque longa T10 até T50	KALA	JG	4,00	79,20	316,80
1	62	Cinta para tirar filtros	954	UN	1,00	78,00	78,00
1	63	Colher de pedreiro cabo em madeira lamina aço carbono 8"	MTX	UN	4,00	23,20	92,80
1	65	Disco de corte para lixadeira 7/8 por 7 polegadas	HEAVY DUTY	UN	10,00	10,00	100,00
1	67	Disco de desbaste para lixadeira 7/8 por 4 polegadas	HEAVY DUTY	UN	10,00	6,70	67,00
1	68	Disco de desbaste para lixadeira 7/8 por 7 polegadas	HEAVY DUTY	UN	10,00	16,00	160,00
1	69	Eletrodo KA-46 3,25 caixa com 15 Kg	UTP PERFORM	CX	2,00	400,50	801,00
1	70	Embraçadeira de metal 5/8 para mangueira de ar	SUPRENS	UN	12,00	19,50	234,00
1	74	Espaguete corrugado conduíte automotivo 6 medidas 12 metros	GRUD	KT	1,00	109,40	109,40
1	75	Espaguete tubo termo 170 peças preto.	ECOFILTROS	KT	2,00	60,30	120,60
1	77	Espelho: 3mm, instalado com moldura e com insumos para instalação em local indicado pela Secretaria de Educação.	MIRAGE	M²	60,00	279,00	16.740,00
1	81	Fita isolante 18mm x 20m	ENERBRAS	UN	30,00	7,50	225,00
1	83	Fita veda rosca 25m	GOOL	RL	60,00	4,90	294,00
1	84	Flange 3/4	PLASTILIT	UN	60,00	9,90	594,00
1	85	Fluxo decapante trical em pó para solda vidro	TRICAL	UN	2,00	53,10	106,20
1	86	Fluxo para soldagem gota mágica 10g	SOLDABEM	UN	3,00	44,00	132,00
1	87	Forro de PVC, frisado, branco, régua de 20cm, espessura de 8 a 10mm	BELKA	M²	100,00	26,79	2.679,00
1	88	Furadeira elétrica de impacto e parafusadeira, com regulagem de velocidade sem fio, com regulagem de até 1400RPM, com bateria 12V inclusa.	VONDER	UN	1,00	500,00	500,00
1	94	Jogo de soquete 10mm até 32mm com encaixe 1/2 e catraca	VONDER	JG	1,00	297,00	297,00
1	95	Jogo soquete torx femea E4 a E20 com cabo	CORNETA	UN	2,00	224,00	448,00
1	100	Limpa contato em spray, frasco contendo 300ml	MUNDIAL	FR	15,00	12,70	190,50
1	104	Marreta em aço oitavado com cabo 2kg	TENASI	UN	4,00	69,90	279,60
1	107	Pá articulada grande com cabos de madeira	PANDOLFO	UN	4,00	98,00	392,00
1	108	Pá cortadeira nº 3 com cabo longo em madeira medida aproximada 1,20mt	KOEP	UN	4,00	33,00	132,00
1	109	Pá juntadeira em metal com cabo madeira longo.	KOEP	UN	4,00	29,00	116,00
1	115	Peneira para areia formato redondo circulferência aproximada 63cm	MONFORT	UN	4,00	26,40	105,60
1	116	Peneira para areia quadrada dimensões aproximadas 61x38cm	MONFORT	UN	4,00	25,00	100,00
1	120	Prego com cabeça 25 x 72 ponta tipo diamante acabamento polido pacote com 1 kg	GERDAU	KG	200,00	26,79	5.358,00
1	128	Serra circular 7/8 1500W 60Hz 127V	BOCH	UN	1,00	787,00	787,00
1	139	Torneira bóia 3/4	PLASTILIT	UN	20,00	14,50	290,00
1	141	Trena caixa emborrachada fita metálica com trava 10m x 25mm	MTX	UN	10,00	35,90	359,00
1	143	Tubo 40mm para esgoto, barra contendo 6m	PLASTILIT	BR	30,00	34,00	1.020,00
Valor total 55.508,37							

4 VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 096/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6 VIGÊNCIA DA ATA

6.1 A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2 A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8 DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega será de **07 (sete) dias** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10 DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

11 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

11.1.2 Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

11.1.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.4 Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
11.1.5 Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.
11.2 A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1 Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.
12.1.2 Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.1.3 Não subcontratar o objeto contratual.
12.1.4 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.1.5 Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
12.1.6 Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.
12.1.7 responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega.
12.1.8 Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.
12.1.9 Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
12.1.10 Os materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.
12.1.11 O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem anterior.

13 DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
13.2 O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.2.1 Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
13.3 O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1 Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

14 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2 O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1 Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
14.2.2 Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3 Dados bancários para depósito.
14.3 O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
14.4 O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
14.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15 DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1 A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

16 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2 Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.4 Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 15.1.3.
17.1.5 Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.6 Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2 O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3 O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4 O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5 O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6 O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7 A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.8 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
18.1.1 Apresentar documentação falsa
18.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
18.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto
18.1.4 Não mantiver a proposta
18.1.5 Cometer fraude fiscal
18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo.
18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3 O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2 Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.3.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
18.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
18.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
18.3.7 Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.3.8 Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.9 Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
18.5 A multa não impede o cancelamento desta Ata.
18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
18.8 As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.3 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5 Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.6.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.7 Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20 DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1 Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1 O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2 O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3 O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5 Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1 Por razão de interesse público
20.1.5.2 A pedido do fornecedor.
21 DA PUBLICAÇÃO
21.1 Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 30 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ROSENY ODETE PEREIRA SYDOR***
Prefeito	Roseny Odete Pereira Sydor

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2EC7E45C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021
ATA Nº 220/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1 FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.361.136/0001-05, com sede na Rua Soeli de Col Teixeira, esquina com a Rua Vereador Odair Oliveira – DIC II, lote 01 e 10 da quadra 02, CEP 85.140-000, município de Candói – PR, neste ato representada por seu sócio Sergio Roberto Falco Freitas, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 028.566.019-52 e no RG sob o nº 7.275.075-6 SESP/PR, Avenida Alfredo Scherem, s/n, centro, CEP 85.140-000 município de Candói – PR.
2 OBJETO
2.1 Registro de preços de materiais para construção, ferramentas, equipamentos e espelhos, para manutenção das Secretarias de Obras, Meio Ambiente, Educação e Administração.

3 ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FALCO E FALCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Alavanca para chave de roda de caminhão	WORKER	UN	2,00	124,00	248,00
1	3	Alicate de bico curvo de fechar - anéis	WORKER	UN	5,00	27,50	137,50
1	5	Alicate de bico reto de fechar - anéis	WORKER	UN	5,00	27,20	136,00
1	10	Arame recozido nº 18	H.E	KG	5,00	24,80	124,00
1	12	Balde plástico para concreto capacidade para 11 lt	954	UN	4,00	12,30	49,20
1	14	Caibro em madeira de pinus 2 X 2" com 5 mt cada unidade	SOUZA	M LIN	200,00	5,00	1.000,00
1	15	Caibro em madeira pinus 2 x 4" com 5 mt cada unidade	SOUZA	M LIN	200,00	8,00	1.600,00
1	16	Caixa de água em polietileno com tampa em rosca capacidade para 1000 L	FORTLEV	UN	10,00	582,99	5.829,90
1	19	Caixa de ferramentas sanfonada 7 gavetas metálica	954	UN	6,00	305,00	1.830,00
1	26	Chave canhão nº 05	WORKER	UN	2,00	31,00	62,00
1	32	Chave combinada nº 11 em aço cromo-vanádio	VONDER	UN	5,00	11,80	59,00
1	35	Chave combinada nº 13 em aço cromo-vanádio	VONDER	UN	5,00	14,40	72,00
1	37	Chave combinada nº 15 em aço cromo-vanádio	VONDER	UN	5,00	15,80	79,00
1	39	Chave de fenda 1/8	WORKER	UN	5,00	9,70	48,50
1	49	Chave L sextavado nº 09	954	UN	2,00	20,80	41,60
1	51	Chave L sextavado nº 13	954	UN	2,00	33,50	67,00
1	54	Chave pé de galinha sextavado para retirar bujão de caixa e diferencial	VONDER	UN	1,00	226,00	226,00
1	61	Cimento CP II-E-32 saco contendo 50 Kg	CAUE	SC	400,00	30,50	12.200,00
1	73	Escova de aço para esmeril 1/2"	WORKER	UN	4,00	44,00	176,00
1	82	Fita métrica profissional em polipropileno flexível com 50 Mt	954	UN	3,00	81,00	243,00
1	91	Jogo de chave allen longa de 02 à 08mm	KALA	JG	4,00	31,00	124,00
1	93	Jogo de chave combinada curva 6 à 32mm com 24 peças	KALA	JG	2,00	700,00	1.400,00
1	102	Mangueira pneumática 3/8 para ar comprimido 300psi	954	M	50,00	18,20	910,00
1	111	Parafuso 8mm rosca soberba	WORKER	UN	250,00	0,60	150,00
1	113	Parafuso telheiro 5/16 x 110mm completo com anel borracha e anel de metal	TX	UN	250,00	1,40	350,00
1	121	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 x 1/2 x 11)	SANTA LUZIA	KG	20,00	23,95	479,00
1	124	Ripa 1" x 2" de pinheiro	SOUZA	M LIN	200,00	2,98	596,00
1	125	Ripa de pinheiro 1 x 3"	SOUZA	M LIN	200,00	4,50	900,00
1	129	Soprador térmico 1500w 100V.	WORKER	UN	1,00	287,00	287,00
1	135	Soquete longo nº 36 com encaixe 3/4	VONDER	UN	1,00	100,00	100,00
1	138	Tabua em pinus 1 x 8 polegadas medidas 2,5mt cada unidade	SOUZA	M LIN	100,00	8,30	830,00
1	142	Trena caixa plástica fita métrica em aço de 5 metros com trava.	WORKER	UN	2,00	16,95	33,90
1	146	Tubo PVC 25mm soldável, barra contendo 6m	FORTLEV	UN	60,00	24,00	1.440,00
TOTAL							**31.828,60**

4 VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 096/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6 VIGÊNCIA DA ATA

6.1 A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2 A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5855	13.003.18.542.0018.2102	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8 DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O prazo de entrega será de **07 (sete) dias** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10 DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário.

11 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

11.1.2 Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

11.1.3 Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.4 Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
11.1.5 Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.
11.2 A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
12.1.1 Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.
12.1.2 Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
12.1.3 Não subcontratar o objeto contratual.
12.1.4 Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.1.5 Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
12.1.6 Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.
12.1.7 responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento, descarregamento, máquinas, equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega.
12.1.8 Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.
12.1.9 Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
12.1.10 Os materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.
12.1.11 O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem anterior.

13 DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
13.2 O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.2.1 Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
13.3 O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1 Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

14 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2 O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
14.2.1 Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
14.2.2 Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3 Dados bancários para depósito.
14.3 O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
14.4 O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
14.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15 DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1 A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

16 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2 Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
16.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.4 Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 15.1.3.
17.1.5 Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.6 Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2 O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3 O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4 O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5 O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6 O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7 A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.8 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
18.1.1 Apresentar documentação falsa
18.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
18.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto
18.1.4 Não mantiver a proposta
18.1.5 Cometer fraude fiscal
18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo.
18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3 O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2 Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.3.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
18.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.3.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
18.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
18.3.7 Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.3.8 Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.9 Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
18.5 A multa não impede o cancelamento desta Ata.
18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
18.8 As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
19.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.3 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
19.4 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.5 Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.6 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.6.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
19.7 Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
20 DO CANCELAMENTO DA ATA
20.1 Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1 O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2 O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3 O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
20.1.5 Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1 Por razão de interesse público
20.1.5.2 A pedido do fornecedor.
21 DA PUBLICAÇÃO
21.1 Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 30 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***SERGIO ROBERTO FALCO FREITAS***
Prefeito	Falco E Falco Materiais De Construção LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:48558FD3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021
ATA Nº 216/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. J. MERGER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.600.536/0001-62, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 50, Centro, CEP 85.540-000, Mangueirinha/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. JONNY MERGER brasileiro, maior, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 069.127.909-84, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.887.633-6 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rua Antônio Vezzario Filho, nº701, bairro Sorriso, CEP 85.540-000, Mangueirinha/PR.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e vestuário para composição de "Kit Enxoval do Bebê" para distribuição as Gestantes do Município de Candói.
3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS
3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

J. MERGER EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtdede	Preço	Preço total
2	1	Absorvente higiênico pós-parto, pacote com no mínimo 08 unidades	VIDA SENIOR	PCT	250,00	11,20	2.800,00

2	3	Fralda descartável, pacote com no mínimo 20 unidades. Tamanho: RN	GURI GURIA	UN	250,00	15,75	3.937,50
2	7	Sabonete infantil em barra de 80g, testado dermatologicamente, com perfumação suave	ISABABY	UN	250,00	2,70	675,00
TOTAL							7.412,50

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 088/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2930	08.005.10.301.0005.2051	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2930	08.005.10.301.0005.2051	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

10.1.6. Fornecer a arte a qual será definida pela Secretaria de Saúde, para plotagem dos itens 01 e 03 do Lote 01.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento.

11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.

11.1.9. garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo.

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta

12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.

13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA
18.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.
19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 25 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JONNY MERGER***
Prefeito	J. Merger EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:26576512

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 7

Processo nº 008/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
ATA Nº 003/2021
7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e, CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.358.516/0001-80, com sede na Rodovia BR 373, s/n, km 400, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. VALDIR GERVINSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.161.803 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 002/2021 cujo objeto é "Aquisição de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".
CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO
1.
3.
3.1. O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação do custo da gasolina, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA

DO REEQUILÍBRIO
1.
4.
4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio (R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
2	1	Diesel Comum S-500	L	4,10	-	-	4,10	306.000,00	1.254.600,00
2	2	Diesel S-10	L	4,26	-	-	4,26	109.500,00	466.470,00
2	3	Gasolina Comum	L	5,43	0,5524	0,03	5,46	81.500,00	444.990,00
2	4	Reagente Arla 32	L	1,79	-	-	-	1.500,00	2.685,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.
5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 2.168.745,00** (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **20 de agosto de 2021**.
CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO
6.
6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO
7.
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 30 de agosto de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDIR GERVINSKI***
Prefeito	CANDÓI - Comércio De Combustíveis LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C30EB591

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO 6

Processo nº 008/2021
Pregão Presencial nº 002/2021
ATA Nº 003/2021

6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói (PR), inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e, CANDÓI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.358.516/0001-80, com sede na Rodovia BR 373, s/n, km 400, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. VALDIR GERVINSKI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 395.400.149-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.161.803 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1. Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 003/2021 do Pregão Presencial nº 002/2021 cujo objeto é "Aquisição de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas".
CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.
2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.
CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO
1.

3.
3.1. O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação do custo da gasolina, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DO REEQUILÍBRIO

1.
4.
4.1. A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	Item	Produto/Serviço			Reequilíbrio		Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
			Un	Preço Atual (R$)	(%)	(R$)			
2	1	Diesel Comum S-500	L	4,10	-	-	4,10	306.000,00	1.254.600,00
2	2	Diesel S-10	L	4,26	-	-	4,26	109.500,00	466.470,00
2	3	Gasolina Comum	L	5,35	1,4953	0,08	5,43	81.500,00	442.545,00
2	4	Reagente Arla 32	L	1,79	-	-	-	1.500,00	2.685,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

5.
5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de R$ 6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 2.166.300,00** (dois milhões, cento e sessenta e seis mil e trezentos reais).
5.2. Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **17 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.
6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 30 de agosto de 2021.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDIR GERVINSKI***
Prefeito	Candói - Comércio De Combustíveis LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5F1233E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 EDITAL N.º 03/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021
Edital n.º 03/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria N.º 35/2021, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Simplificado, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **05 de setembro de 2021 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer na **Escola Municipal Professora Maria Mayer**, Rua Minas Gerais, nº 400, Menino Deus, Catanduvas, PR, às **8h00min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido

de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** o local de realização das provas estará preparado para seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19,** os candidatos e todos os envolvidos no certame deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

4º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

5º Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

6º Ao realizarem a prova do presente processo seletivo simplificado, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS e a Faculdade Alfa Umuarama.

7º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/.

8º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

CARGO: Contador		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
143453	ADELSO GARCIA GOMES JUNIOR	16/08/1999
143486	ALCEU ELSNER JUNIOR	27/05/1982
143458	ALINE BATISTA SILVESTRE BRANDÃO	29/02/1988
143470	ANDREIA DOS SANTOS	12/03/1980
143492	BIANCA CARDOSO DE FREITAS	24/06/1997
143462	CLEIDE CRISTINA SCHERER	05/12/1983
143449	DANIEL MARTINEZ DA SILVA	10/10/1979
143472	DÉBORA DEITOS SCATOLIN	14/05/1979
143438	DEBORA REBECA GROS LARA	05/10/1987
143450	EDER BORGES DOS SANTOS	19/12/1983
143443	ELISANGELA GOMES DA SILVA FUJIYAMA	15/12/1975
143446	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	30/12/1983
143490	FRANCIELI DISNER	21/10/1983
143457	GEFFERSON PAVAN	21/05/1988
143459	HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO	13/06/1989
143483	JOAO BATISTA RODRIGUES	02/08/1986
143493	JULIANA CRISTINA DA SILVA	27/12/1988
143445	KARINA CRISTINA DA LUZ DOS SANTOS	07/10/1985
143478	LARISSA DALLELASTE BORILLI	15/12/1994
143474	LHAIS VERGILIO DELAVY	28/07/1998
143440	LUCAS DA SILVA FIRME	06/12/1990
143437	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	14/04/1982
143488	MARCOS RICACHESKI	22/02/1988
143444	MARINA MAYARA SCHONS	22/08/1993
143495	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	26/03/1991
143480	PEDRO JUNIOR OLIVEIRA TROCZ	18/07/1994
143481	RAFAEL COSTA FERREIRA	05/01/1988
143467	REGINALDO AMANCIO	18/03/1986
143464	SONIA MARA DA ROSA	29/04/1996
143442	TATIANE MADALOSSO	02/09/1981
143482	WILSON ANTONIO BATISTA	15/11/1970

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas/PR, 27 de agosto de 2021.

SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas– PR

ALCIDINO PEDRO SOARES
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:62189BE8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2021 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2021 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER (4CM E 6CM) PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 40/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO os objetos ao vencedor conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: AMARO MACHADO DE BITTENCOURT – ME CNPJ: 32.575.172/0001-80					
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor Total**
1	Pavimento retangular de concreto (Paver), com medidas de 20 cm x 10 cm x 6 cm. > Entrega no município, local onde serão utilizados (sede do Município e distritos), conforme necessidade do município.	2000	AMB	31,00	62.000,00
VALOR TOTAL					**62.000,00**

EMPRESA: VAZ PRIM LTDA CNPJ: 03.953.086/0001-65					
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor Total**
2	Pavimento retangular de concreto (Paver), com medidas de 20 cm x 10 cm x 4 cm. > Entrega no município, local onde serão utilizados (sede do Município e distritos), conforme necessidade do município.	8000	PRÓPRIA	23,30	186.400,00
VALOR TOTAL					**186.400,00**

Catanduvas, 31 de agosto de 2021.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4073E09C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER (4CM E 6CM) PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: AMARO MACHADO DE BITTENCOURT – ME CNPJ: 32.575.172/0001-80					
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor Total**
1	Pavimento retangular de concreto (Paver), com medidas de 20 cm x 10 cm x 6 cm. > Entrega no município, local onde serão utilizados (sede do Município e distritos), conforme necessidade do município.	2000	AMB	31,00	62.000,00
VALOR TOTAL					**62.000,00**

EMPRESA: VAZ PRIM LTDA CNPJ: 03.953.086/0001-65					
Item	**Descritivo**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor Total**
2	Pavimento retangular de concreto (Paver), com medidas de 20 cm x 10 cm x 4 cm. > Entrega no município, local onde serão utilizados (sede do Município e distritos), conforme necessidade do município.	8000	PRÓPRIA	23,30	186.400,00
VALOR TOTAL					**186.400,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 31 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DE7E2965

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146 E 147/2021 PREGÃO ELETRONICO N° 40/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 40/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER (4CM E 6CM) PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s)

proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **40/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: AMARO MACHADO DE BITTENCOURT & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, nº 256, Loteamento Panorâmico, CEP 85890-000 Missal/PR
CNPJ: 35.575.172/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL: Amaro Machado de Bittencourt, portador da cédula de identidade nº 9.029.066-5, inscrito no CPF 041.915.209-11, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 256, Loteamento Panorâmico, CEP 85890-000 Missal/PR.

Item	Descritivo	Qtde	Marca	Valor unit.	Valor Total
1	Pavimento retangular de concreto (Paver), com medidas de 20 cm x 10 cm x 6 cm. > Entrega no município, local onde serão utilizados (sede do Município e distritos), conforme necessidade do município.	2000	AMB	31,00	62.000,00
VALOR TOTAL					**62.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Sede do Município e distritos, conforme indicação da secretaria, sendo que a despesa de entrega é por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
– Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Amaro Machado De Bittencourt & CIA LTDA
AMARO MACHADO DE BITTENCOURT
Representante Legal
CPF 041.915.209-11

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

PREGÃO ELETRONICO N° 40/2021
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Santos, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAVER (4CM E 6CM) PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão eletrônico nº **40/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VAZ PRIM LTDA
ENDEREÇO: Av. Augusto Gomes De Oliveira Nº 652, Alto Alegre, Catanduvas-PR.
CNPJ: 03.953.086/0001-65
REPRESENTANTE LEGAL: Marcius Vaz Prim, portador do CPF nº 052.822.379-89 e do RG nº 8.376.107-5/SSP/PR, residente e domiciliado a Av. Augusto Gomes de Oliveira nº 652, Bairro Alto Alegre, Catanduvas-PR.

Item	Descritivo	Qtde	Marca	Valor unit.	Valor Total
2	Pavimento retangular de concreto (Paver), com medidas de 20 cm x 10 cm x 4 cm. > Entrega no município, local onde serão utilizados (sede do Município e distritos), conforme necessidade do município.	8000	PRÓPRIA	23,30	186.400,00
VALOR TOTAL					**186.400,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Sede do Município e distritos, conforme indicação da secretaria, sendo que a despesa de entrega é por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO – O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
– Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
– Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
– For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
– For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO – A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO – A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO – Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO – Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 – **São obrigações do Município:**
1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 – Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO – **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 31 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Vaz Prim LTDA
MARCIUS VAZ PRIM
Representante Legal
CPF 052.822.379-89

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:174B1C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 416/2021

DECRETO 416/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1914 de 27 de agosto de 2021,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.1.022.	**Pavimentação/Adequação De Estradas Vicinais**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1236	3.00.000	2.349,52
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1237	3.00.504	4.419,19
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1238	3.00.512	33.231,29
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1233	1.00.504	131.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1235	1.00.512	9.000,00
TOTAL				**180.000,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	2.349,52
3.00.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.419,19
3.00.512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	33.231,29
TOTAL		**40.000,00**

II – O valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação De Vias Urbanas**			

4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	894	1.00.504	85.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	895	1.00.512	9.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	934	1.00.504	46.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação discriminada:
FUNÇÃO DE GOVERNO: 20 – AGRICULTURA
PROGRAMA 008 – INCENTIVO AGROPECUARIO MUNICIPAL
METAS E PRIORIDADES: Pavimentação/Adequação de Estradas Vicinais
UNIDADE: KM
MEDIDA: 1
RECURSOS: Livres/Vinculados
2021: 180.000,00
Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal
Decreto nº 416/2021 pág. 2 de 2

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:EBD5320E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 101/2021 de 25 de janeiro de 2021, o Parecer Jurídico, e ainda nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, resolve

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico de nº 049/2021, destinado à escolha da proposta mais vantajosa, que tem por objetivo **Aquisição de Escavadeira Hidráulica**, desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:

VALOR TOTAL: R$ 681.000,00 (Seiscentos e oitenta e um mil reais).

Empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI, CNPJ Nº 22.087.311/0001-72**, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:
LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, zero hora, de fabricação nacional, versão/ano/modelo mínimo 2021 peso operacional de no mínimo 20.000 kg, potência bruta mínima do motor de 140 HP, mínimo de 4 (quatro) cilindros, motor turbo diesel de fabricação nacional com licença do IBAMA quanto ao nível de emissão de poluentes e sistema de proteção com alarme sonoro e desligamento automático se houver problemas de alta temperatura e/ou de baixa pressão de óleo. Capacidade da caçamba mínima de 1,10 m³ com braço de no mínimo 2.400 mm e lança de no mínimo 5.600 mm, profundidade de escavação de no mínimo 6.000 mm. Alcance máximo de escavação a nível de solo de no mínimo 9.000 mm. Cabine fechada com ar condicionado. Equipada com sistema de som rádio AM/FM/USB. Equipada com sirene de ré, tampa do tanque de combustível/diesel e do óleo hidráulico com chave. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses livres de horas trabalhadas e assistência técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pela própria empresa vencedora do certame licitatório.	XCMG/ XE215BR	UNID.	1	R$ 681.000,00	R$ 681.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 681.000,00**

Contrate-se, publique-se e expeça a ordem de compra.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:CD8760FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Com o presente estamos enviando a Vossa Excelência o Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2021, contendo o julgamento das propostas que adjudicou o objeto do certame licitatório, que tem por a escolha a proposta mais vantajosa para a Administração, para **Aquisição de Escavadeira Hidráulica**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos, pela empresa com o lote e seu respectivo valor, conforme segue abaixo:

Empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI, CNPJ Nº 22.087.311/0001-72**, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, zero hora, de fabricação nacional, versão/ano/modelo mínimo 2021 peso operacional de no mínimo 20.000 kg, potência bruta mínima do motor de 140 HP, mínimo de 4 (quatro) cilindros, motor turbo diesel de fabricação nacional com licença do IBAMA quanto ao nível de emissão de poluentes e sistema de proteção com alarme sonoro e desligamento automático se houver problemas de alta temperatura e/ou de baixa pressão de óleo. Capacidade da caçamba mínima de 1,10 m³ com braço de no mínimo 2.400 mm e lança de no mínimo 5.600 mm, profundidade de escavação de no mínimo 6.000 mm. Alcance máximo de escavação a nível de solo de no mínimo 9.000 mm. Cabine fechada com ar condicionado. Equipada com sistema de som rádio AM/FM/USB. Equipada com sirene de ré, tampa do tanque de combustível/diesel e do óleo hidráulico com chave. Deve acompanhar o equipamento no ato da entrega técnica, chave reserva, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses livres de horas trabalhadas e assistência técnica deverá ser realizada obrigatoriamente pela própria empresa vencedora do certame licitatório.	XCMG/ XE215BR	UNID.	1	R$ 681.000,00	R$ 681.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 681.000,00**

Diante de todo o exposto, e em observância ao princípio do julgamento objetivo, eis que realizado de boa-fé, Remete-se este resultado bem como todo o processo licitatório para análise e parecer jurídico, da Procuradoria Jurídica do Município, o qual por fim, deverá ser submetido à análise do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para prosseguimento dos feitos.

CONTENDA/PR, 20 de agosto de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto Nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:17E52B2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 418/2021

HOMOLOGA O PROTOCOLO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E REMOTAS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR, O PROTOCLO DE BIOSSEGURANÇA E O PLANO DE AÇÃO DE ENSINO HÍBRIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art.1º. O retorno das atividades escolares de forma presencial e remota na Rede Municipal de ensino no Município de Contenda terá início na data de 13/09/2021, obedecidos os protocolos descritos neste Decreto.

Art. 2º. Fica homologado o Protocolo Geral de retorno das atividades presenciais e remotas da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Fica homologado o Protocolo de Biossegurança a ser observado no retorno das atividades presenciais e remotas da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. Fica homologado o Plano de Ação do Ensino Híbrido a ser observado nas atividades remotas da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Anexo III do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Contenda/Paraná, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO MUNICIPAL 418/2021

PROTOCOLO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E REMOTAS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR

Contenda - 2021

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte no uso das atribuições que lhe são conferidas, institui o Protocolo de Retorno das Atividades Semipresenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Contenda – Pr.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos os brasileiros o direito humano à educação de qualidade, inserido no Título "Dos Direitos e Garantias Fundamentais" e incluído expressamente entre os direitos sociais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, ainda, em seu art. 227, caput, que: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhes primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de política se destinação privilegiada de recursos para sua proteção;

CONSIDERANDO o elencado no artigo 32, § 4º, da Lei 9.394/96, que dispõe que "o ensino será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais";

CONSIDERANDO que, em 11 de março, a OMS classificou a COVID-19 como uma pandemia, em razão de sua distribuição geográfica internacional muito alargada e de sua transmissão;

CONSIDERANDO que, em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS n.º188/2020, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, tendo-se em vista que a situação demandava – e ainda demanda – o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que, em 16 de março de 2020, o Governo do Estado do Paraná expediu o Decreto n.º4.230, em que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, suspendendo as aulas e demais atividades escolares em todas as instituições de ensino estaduais, privadas e escolas especializadas parceiras do Paraná, a partir de sexta-feira, 20 de março de 2020, por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO que, em 18 de abril de 2020, em vista das implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, o Conselho Nacional de Educação publicou Nota de Esclarecimento, a fim de elucidar modos de agir aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que em 1º. De abril de 2020, o Governo Federal publicou a Medida Provisória n.º 934, estabelecendo normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n.º13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória n.º 934 dispensa "o estabelecimento de ensino de educação básica, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º. do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida à carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino";

CONSIDERANDO que, em 28 de abril do corrente ano, o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou o Parecer CNE/CP n.º 05/2020, contendo orientações visando à reorganização do calendário escolar, devido à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo Coronavírus, COVID-19, o qual foi parcialmente homologado pelo Ministério da Educação em 1º de junho de 2020;

CONSIDERANDO que em 09 de outubro do corrente ano, foi publicada pelo Governo Estadual do Paraná, a Resolução SESA nº1231 de 09/10/2020 que regulamenta o disposto no § 2º do art. 2º, do Decreto Estadual nº 5.692, de 18 desetembro de 2020, que altera do art. 8º do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 para implementação e manutenção das medidas de prevenção, monitoramentoe controle da COVID-19 nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas para o retorno gradativo das atividades extracurriculares no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que em 09 de outubro do corrente ano, foi publicada pelo Governo Estadual do Paraná, a Resolução nº 3943/2020 - GS/SEED de 09/10/2020 que regulamenta o processo de retorno gradativo das atividades presenciais extracurriculares nas instituições de ensino estaduais, municipais e privadas no âmbito do Estado do Paraná, em conformidade com os termos dispostos na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde / SESA nº 1.231 de 09 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Nacional de Educação nº 11, de 07 de julho de 2020, que aborda questões referentes às perspectivas futuras da admissão da possibilidade de atividades escolares presenciais;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Educação do Paraná nº 05, aprovada em 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas para o retorno das aulas presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no ano letivo de 2020;

CONSIDERANDO as determinações dos documentos normativas municipais relativas à organização das instituições escolares em tempo de pandemia: Decretos nº 8179/2020, de 17 de março de 2020; Decreto nº 8535/2020, de 18 de agosto de 2020; Decreto nº 8662/2020, de 22 de outubro de 2020; Instrução Normativa nº 01/2020, de 18 de março de 2020 e Instrução Normativa nº 03/2020, de 18 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno Nº 02, de 10 de dezembro de 2020, institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Paraná nº 6637/2020, de 20 de janeiro de 2021, que autoriza a retomada das aulas presenciais em escolas estaduais públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Estado do Paraná, e em Universidades públicas e mediante o cumprimento do contido na Resolução 632/2020 SESA;

CONSIDERANDO o Relatório Geral de Fiscalização nº 127/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que orienta os municípios a planejarem/organizarem o retorno às aulas presenciais;

CONSIDERANDO que a proteção de crianças e adolescentes é essencialmente importante e que ações de precauções são necessárias para prevenir a propagação da COVID-19 nas instituições escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de prover orientações claras e práticas para as equipes de profissionais e também para as crianças, estudantes e suas famílias, para o momento de reabertura das instituições, e retomada das atividades presenciais, seguindo princípios básicos de segurança, elaborou-se este protocolo, objetivando prover orientações claras e práticas para as equipes de profissionais que atuam nas instituições e também para as crianças, estudantes e suas famílias, para o momento de retomada das atividades presenciais seguindo princípios básicos de segurança.

APRESENTAÇÃO

A escola é um espaço de acolhimento, receberemos nossos estudantes e toda a comunidade levando em consideração possíveis lutos, angústias e medos. Não há dúvidas que o momento em que estamos vivendo pode desencadear diversos sentimentos e insegurança. Todos nós tivemos nossas

rotinas totalmente alteradas. É impossível ignorar todo esse período e retornar como quem volta das férias; por outro lado, retornaremos com alegria e entusiasmo na esperança do recomeço e profundo respeito por tudo que está acontecendo e poderá acontecer.
Nos últimos meses, dois sentimentos passaram a fazer parte do nosso dia a dia: o medo e a insegurança. Nesse contexto, a educação em todo o mundo se tornou um desafio e está sendo de muito aprendizado para todos, mas está chegando o momento de retomarmos as atividades presenciais. Sabemos da importância de garantir um retorno seguro e, por isso, elaboramos o Protocolo de retorno das atividades presenciais e remotas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Contenda – PR para trazer informações e orientações de proteção, com medidas de segurança à saúde física e emocional, para que possamos ter regras de funcionamento das instituições de ensino em nosso município.
O retorno às atividades presenciais e remotas ocorrerá em duas modalidades:
Atendimento Híbrido: presencial (escalonado) e remoto (atividades pedagógicas impressas e online) – somente para estudantes em que os responsáveis autorizem o retorno presencial;
Atendimento Remoto: somente para estudantes em que os responsáveis não autorizem o retorno das aulas presenciais e crianças pequenas.
As Instituições de ensino deverão:
Seguir as recomendações mais recentes das Secretarias Estaduais de Saúde e de Educação do Paraná;
Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverá apresentar o Termo de Compromisso como o Protocolo de Segurança do Covid-19 assinado (anexo I);
Contabilizar qual é o número máximo de pessoas que podem estar no mesmo local respeitando o distanciamento de 1,5 metros;
O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada, respeitando a seguinte ordem:
1º Retorno dos estudantes do 3º ano do Ensino Médio e 9º ano do Ensino Fundamental II.
2º Retorno dos estudantes do Ensino Médio e Ensino Fundamental II.
3º Retorno dos estudantes do Ensino Fundamental I.
4º Retorno dos estudantes da Educação Infantil.
Na primeira fase de retorno híbrido só serão contempladas as crianças a partir dos 04 anos de idade. Sendo que o retorno das crianças menores está vinculado à autorização dos órgãos oficiais competentes;
Realização de visitas técnicas às instituições de ensino, feitas pelo Departamento de Vigilância Sanitária e pela Secretaria Municipal de Educação para verificação das condições/adequações necessárias ao retorno às aulas e, consequentemente, elaboração de um planejamento específico para cada instituição;
Execução, pela equipe diretiva das instituições de ensino, orientada pela mantenedora, do planejamento realizado pelo Departamento de Vigilância Sanitária e pela Secretaria Municipal de Educação;
Terão espaços que ficarão à disposição na instituição para desenvolverem atividades relativas ao ensino híbrido e remoto, conforme a necessidade da mesma. Quando ocorrer o retorno presencial de todos os estudantes, os professores e servidores que constituem o grupo de risco e encontram-se afastados das atividades presenciais, mas aptos às atividades remotas, serão atribuídas demandas de trabalho conforme as suas funções e necessidades da instituição que trabalha;
Divulgação plena das ações de retomada das aulas para pais/famílias e estudantes/crianças (assembléia online com pais/famílias por instituição; reuniões online por turma; divulgação de vídeos, animações e material escrito; uso das redes sociais: Facebook e Whatsapp; atendimentos presenciais e/ou online individualizados nos casos que houver necessidades);
Realização de reuniões individualizadas com equipes diretivas e Secretaria Municipal de Educação para definição/planejamento do retorno às aulas; definição das atividades a serem realizadas pelos professores (as) de acordo com a realidade de cada instituição e o número de estudantes que serão autorizadas a retornar às aulas;
Oferta de formação online para professores, servidores e pais/famílias sobre assuntos relacionados às medidas de segurança sanitárias, volta às aulas, tecnologias, etc;
Atualização e organização dos contatos telefônicos dos pais/famílias para criação de grupos de Whatsapp, o qual se constitui num importante canal de comunicação;
O ensino híbrido será implementado para os estudantes que não pertencerem ao grupo de risco e em que os pais/famílias autorizarem o retorno, a depender da situação da pandemia no município, bem como da autorização dos órgãos oficiais. O ensino híbrido consistirá em aulas presenciais com número reduzidos de estudantes, definido conforme o tamanho das salas de aula/referência e demais condições de espaço de cada instituição. Poderá ocorrer de forma escalonada, alternada em dias da semana ou de semana a semana a depender da quantidade de estudantes que retornarem. Nos dias em que os estudantes estiverem em casa, serão disponibilizadas atividades pedagógicas impressas e/ou online, assim como poderão receber orientações online dos professores;
Os pais/famílias que não aderirem ao ensino híbrido na pesquisa e no decorrer do ano desejar fazer a adesão deverão solicitar com pelo menos 15 dias de antecedência a inclusão do seu/sua filho (a) e aguardar a organização da instituição;
Acompanhar a frequência ao ensino presencial, bem como a realização das atividades pedagógicas remotas, adotando os encaminhamentos necessários junto às famílias dos estudantes/crianças que não estiverem participando;
A instituição deverá preencher, diariamente, a ficha de monitoramento de professores, servidores e estudantes que apresentarem sintoma(s) (Anexo II);
Os professores, servidores e estudantes/crianças que apresentarem sintomas deverão ser orientados a procurar atendimento médico.
Orientações Gerais:
Higienização Geral
Intensificar a limpeza de superfícies de uso comum como pisos, armários, maçanetas, corrimões, interruptores de luz, puxadores de portas, janelas e outros conforme POP (anexo II);
Passar pano úmido a cada 2 horas, conforme POP (anexo III);
Manter os espaços ventilados, o uso do ar condicionado e ventilador devem ser evitados, mas caso seja necessário, caberá à instituição de ensino a verificação, manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos;
Deverá existir álcool em gel a 70% em locais estratégicos e de fácil acesso;
As cadeiras e mesas deverão ser limpas com álcool 70% ao fim de cada turno de aula;
Manter o distanciamento de 1,5 metros entre as mesas;
Manter abastecidos os recipientes de higienização das mãos (sabonete líquido, álcool em gel a 70%, papel toalha);
Providenciar a retirada de todos os lixos pelo menos duas vezes ao dia;
Maçanetas, portas, móveis e superfícies não devem ser tocados com as luvas utilizadas para a limpeza;
Assegurar, sempre que as crianças não partilhem objetos ou que os mesmos sejam devidamente desinfetados entre as utilizações;
Para evitar o cruzamento entre pessoas, a escola deve estabelecer a definição de circuitos de entrada e saída, e de acesso às salas, e a criação de espaços;
As crianças não devem levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a escola;
Sempre que necessário utilizar EPI’s recomendados;

Remover capachos e tapetes, ou qualquer outro similar, substituindo-os pelos tapetes sanitizantes com o produto indicado (água sanitária + água), conforme recomendação do fabricante, ou outro tapete para secagem dos pés;
Manter os bebedouros desativados, deixando apenas dispensadores de água para o abastecimento das garrafas de uso individual;
Deixar em local visível, à informação a capacidade máxima de pessoas para cada ambiente.

Entrada
Uso de máscara, de forma correta, cobrindo obrigatoriamente boca e nariz;
O professor/atendente deve usar máscara de tecido duplo ou cirúrgica;
A ausência de máscara impedirá o acesso às dependências da escola;
Aferição da temperatura de todos que precisam entrar nas dependências da escola, alunos, funcionários, visitantes e prestadores de serviços;
A temperatura deverá ser aferida por dispositivo eletrônico rápido em cada acesso;
Pessoas com temperatura acima de 37,1°C e/ou mostrar sintomas gripais devem ter sua entrada impedida e serem orientadas a procurar o Hospital Municipal ou estabelecimento de saúde conveniado da família;
Orientar a todos que forem adentrar na escola para proceder à higienização das mãos com álcool em gel a 70%;
Orientar para que sempre que possível lavar as mãos com água e sabonete líquido secando-as com papel toalha;
Não deve existir contato físico como aperto de mão ou abraços;
Aglomeração de pais, alunos e funcionários deve ser evitada em um mesmo ambiente;
Respeitar o afastamento de 1,5 metros entre as pessoas;
Realizar higienização das mãos antes e após o contato com as crianças.

Sanitários
Lavar os sanitários, assentos e pias a cada 2 horas;
Higienizar as bancadas, espelhos, cubas, duchas, torneiras e espaços de banhos a cada 2 horas;
Acionar a descarga com tampa fechada.

Professores
Lavar as mãos com frequência usando água e sabonete líquido ou higienizá-las com álcool em gel a 70%;
Usar a máscara de tecido para proteção facial cobrindo a boca e o nariz;
Evitar contato físico como abraços e beijos;
Evitar tocar o rosto especificamente nariz, olhos e boca;
Não compartilhar objetos de uso pessoal;
Manter ambientes ventilados, limpos e higienizados;
Evitar aglomerações de pessoas.

Refeitório
Mesas e cadeiras, limpas e desinfetadas após cada refeição;
Higienizar mesas, bancos e demais mobiliários após o uso;
Elaborar cronograma de uso do refeitório, considerando o distanciamento social (1,5m) e, quando não for possível, realizar as refeições em sala de aula;
Os pratos serão preparados pelas profissionais responsáveis pela alimentação escolar e servidos prontos aos estudantes. No momento não será utilizado o Buffet;
Orientar os estudantes que retirem e guardem adequadamente suas máscaras durante a alimentação.

Cozinhas Escolares
Os profissionais que trabalham nesse espaço deverão utilizar jaleco, touca e máscara e cumprir demais procedimentos expedidos pelo Departamento de Nutrição Escolar;
Todos os utensílios deverão ser limpos com esponja, detergente ou sabão e, posteriormente, serem colocados em um recipiente com hipoclorito diluído a 0,5% a 1% por 10 minutos;
A secagem dos utensilio de cozinha deverá ser realizada naturalmente, não sendo recomendado pano para esse fim.

Atendimento/Agendamento de Pais
Evitar a entrada de pais e fornecedores nas dependências da escola. Quando extremamente necessário seguir as medidas de prevenção e controle previstas neste documento;
Orientar que os atendimentos sejam online ou por telefone caso seja necessário fazer um agendamento previamente;
O balcão da recepção deverá receber barreira física acrílica ou de vidro para evitar contato direto com pessoas que visitem a escola ou que solicitem informações;
Adequar o mínimo possível de materiais sobre a mesa da recepção para evitar proliferação de vírus e outros;
Proceder à higienização das mãos sempre que receber e manipular correspondências ou encomendas;
Exigir o uso de máscara ao adentrar na escola;
Todos que forem recebidos na escola devem realizar a higiene frequente das mãos;
Promover e divulgar as medidas adotadas para a prevenção do contágio no ambiente, quando necessário.

Transporte Escolar
O setor responsável pelo Transporte Escolar Municipal de Contenda/PR juntamente às instituições escolares deverá avaliar o número de estudantes, organizando um escalonamento de frequência diária dos mesmos, para que se possa adequar à lotação do veiculo;
Os responsáveis deverão ser orientados a acompanhar o estudante no embarque no veículo, pois se o mesmo apresentar sinais e sintomas do Covid-19, não deverá adentrar ao veículo;
Orientar os estudantes a sentarem sozinhos nos bancos, para que se possa preservar o distanciamento de 1,5 m dentro do veículo;
Garantir que todos os usuários do veículo usem máscara em tempo integral, durante o trajeto;
Disponibilizar álcool em gel (70%) para higienizar as mãos no embarque/desembarque no veículo;
Manter as janelas do veículo sempre abertas para possibilitar uma maior circulação de ar, alertando sempre aos estudantes a não colocarem cabeça e braços para fora do veículo;
O veículo deve ser higienizado ao final de cada rota, especialmente, nas superfícies mais comumente tocadas pelos estudantes;

O ar condicionado dos veículos deverá passar por higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes, sendo utilizado somente com todas as janelas abertas;
Orientar aos estudantes que evite o máximo possível, tocar em superfícies como banco dos veículos, portas e janelas.

Responsáveis
Manter – se sempre informado (a) sobre a COVID-19 e seus sintomas, como é transmitida e como prevenir a transmissão, por meio de fontes confiáveis;
Garantir a presença dos estudantes na instituição escolar somente se estiver saudáveis;
Monitorar a saúde dos estudantes e caso apresentem temperatura acima de 37,1ºC ou algum outro sintoma não levá-los à instituição escolar;
Comunicar imediatamente a instituição escolar, em caso de aparecimento de sintomas relacionados à COVID-19, nos estudantes ou algum membro da família;
Orientar os estudantes a respeitarem e cumprirem as orientações dos (os) profissionais que trabalham na instituição escolar, quanto à higienização, afastamento entre colegas e demais orientações;
Orientar os estudantes a usarem máscara, cobrindo nariz e boca, dentro da instituição, no transporte escolar e em todo o percurso de casa até a instituição de ensino. Sempre enviar máscaras extras na mochila/bolsa, para trocas que se fizerem necessárias;
Orientar os estudantes a fazerem a higiene das mãos, antes e depois do manuseio das mochilas e materiais escolares;
Enviar diariamente as garrafinhas de água, para uso individual;
Higienizar diariamente as máscaras, materiais escolares e de uso pessoal de seu/sua filho (a);
Assinar o termo de responsabilidade e consentimento livre em situação de pandemia da COVID-19.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Secretaria de Estado de Educação e do Esporte. Protocolo para retorno das aulas presenciais. Curitiba: SEED, 2020.
PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Decreto 4.230, 16 de Março de 2020.
PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Resolução Sesa N° 0098/2021, de 03 de Fevereiro de 2021.
PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Secretaria de Estado de Educação e do Esporte. Cartilha de retorno de volta as aulas. Curitiba: SEED,2021.
PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Nota Orientativa 03/2021. Curitiba:2021.
PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Nota Orientativa 03/2021. Curitiba: 2021.
PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Decreto 4.230, 16 de Março de 2020.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO LIVRE EM SITUAÇÃO DE PANDEMIA DE COVID-19

Eu,_____ _, portador do CPF nº_____ responsável pelo estudante_____ matriculado no ____ ano, turma _____, da Instituição de Ensino _____, DECLARO que:
Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19;
O estudante matriculado nesta instituição de ensino não apresentou, nos últimos 10 (dez) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19;
Entrarei em contato com a instituição de ensino caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;
O estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS;
Caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento;
O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.

Data: ___/____/___

_____
Assinatura do Pai/Mãe/ Responsável

_____
Assinatura do estudante

FICHA DE MONITORAMENTO DE PROFESSORES, SERVIDORES E ESTUDANTES QUE APRESENTAREM SINTOMA(S)

INSTITUIÇÃO:					
DATA	NOME	SINTOMAS APRESENTADOS	HORÁRIO EM QUE OS SINTOMAS FORAM APRESENTADOS:	ENCAMINHAMENTO REALIZADO PELA INSTITUIÇÃO	HOUVE CONFIRMAÇÃO DE COVID 19?(Informação a ser preenchida posteriormente)
					( ) SIM ( ) NÃO

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, MAÇANETAS E BANCADAS.

Divisão de Vigilância em Saúde

PROCEDIMENTO OPERACIONALPADRÃO –POP
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, MAÇANETAS E BANCADAS.

Executantes do processo: Operacionais

OBJETIVO:
Preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando principalmente a disseminação de microrganismos responsáveis pelas infecções relacionadas à assistência à saúde.

A escolha das técnicas de limpeza e desinfecção está diretamente relacionada ao tipo de superfície a ser higienizada e a quantidade e o tipo de matéria orgânica presente.

PASSOS:

LIMPEZA DE MAÇANETAS, TELEFONES, MOUSE, TECLADO OU OUTROS EQUIPAMENTOS MENORES:

Álcool 70º e pano limpo(ou papel toalha descartável);
Colocar as luvas;
Umedecer o pano ou papel toalha com álcool 70% e realizar a limpeza compressão, ficcionando por no mínimo 30 segundos cada espaço, utilizando sempre o mesmo sentido, de uma extremidade para outra e do mais alto para o mais baixo;
Observação: Deve-se dar ênfase na frequência aumentada de limpeza das superfícies mais tocadas como, por ex.:bancadas de trabalho e maçanetas.

LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, CARTEIRAS, MESAS ESCOLARES:
Colocar luvas;
O hipoclorito ou água sanitária deverá ser diluído, se necessário, chegando a quantidade de 0,5% a 1%;
Umedecer o pano com o hipoclorito (0,5% a 1%), e realizar a limpeza com pressão utilizando sempre o mesmo sentido, de uma extremidade para outra e do mais alto para o mais baixo;
Remover o hipoclorito com pano seco e/ou papel toalha.

POP: LIMPEZA DE BANHEIROS
Divisão de Vigilância em Saúde
ROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO–POP
LIMPEZA DOS BANHEIROS
Executantes do processo: Agente Operacional

OBJETIVO
Realizar os procedimentos de limpeza dos banheiros frente ao COVID-19.

MATERIAL:

EPIs – luva de borracha, touca, máscara, botas e avental;
02 baldes;
Sabão e hipoclorito ou água sanitária;
Vassoura;
Rodo;
Panos.

PASSOS:

A limpeza dos banheiros deverá ser intensificada, realizada a cada 02 horas;
O servidor deverá estar paramentado com luvas de borracha, avental, touca, botas e máscaras;
Os banheiros deverão estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha, lixeira com tampa de pedal e álcool em gel 70%;
A limpeza de pisos, vasos sanitários e assento sanitário deverão ser intensificados, limpos com solução de água e sabão e após utilizar hipoclorito ou água sanitária a cada 02 horas.
Os ambientes devem estar extremamente ventilados, mantendo as janelas e as portas abertas.

POP: AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL

Divisão de Vigilância em Saúde
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL

Executantes do processo: Profissionais da triagem
OBJETIVO
Auxiliar no esclarecimento diagnóstico;
Acompanhar a curva de variação da temperatura;
Alertar para possível presença de infecção ou outras reações sistêmicas;
A verificação de temperatura deverá ser realizada em todos estudantes e profissionais, diariamente na entrada na instituição de ensino.
PASSOS
No início da atividade, fazer desinfecção do termômetro com gaz e ou papel toalha descartável embebida em álcool 70% e aguardando secagem espontânea, unidirecional, repetindo o movimento três vezes;
Ligue o termômetro pressionando o botão Liga/Desliga; Um sinal sonoro será emitido;
Verifique no visor se o ícone está piscando. Se sim, o termômetro estará pronto para mensuração;
Posicione o sensor na testa e mantenha o botão START pressionado. A luz de rastreamento é ativada e consegue – se medir a temperatura a uma distância de até 05cm;
Mova gradativamente o termômetro em direção à têmpora para detectar a temperatura corporal. Quando concluída, um sinal sonoro será emitido;
Solte o botão START;
Informe o resultado ao paciente;
Desligue o termômetro pressionando ligeiramente o botão Liga/Desliga;
Situações:
Temperatura normal, considerar até 37,5ºC;
Temperaturas entre 37ºC e 37,4ºC, verificar novamente a cada 30 minutos, atingindo 37,5ºC, considerar febre;
Temperaturas até 36,9ºC são consideradas normais;

Quando a temperatura estiver elevada, encaminhar o estudante ou servidor para atendimento médico. Se a criança estiver dentro do ambiente escolar, a mesma deverá permancer em local isolado até a chegada do responsável.

POP: LAVAGEM DAS MÃOS

Divisão de Vigilância em Saúde
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
TÉCNICA DE LAVAGEM DAS MÃOS

Executantes do processo: Todos os profissionais e população geral
DEFINIÇÕES
Garantir a higienização das mãos, evitando a transmissão de infecções.

PASSOS:
Retirar relógios, joias e anéis das mãos e braços (sob tais objetos acumulam – e bactérias que não são removidas mesmo com a lavagem das mãos);
Abrir a torneira com a mão dominantes em encostar-se a pia para não contaminar a roupa,quando na ausência de dispensador de pedal;
Molhar as mãos;
Colocar em torno de 03 a 05ml de sabão líquido nas mãos;
Ensaboar as mãos (proporcionar espuma), através de fricção por aproximadamente 30 segundos em todas as faces (palma e dorso das mãos), espaços interdigitais, articulações, unhas e extremidades dos dedos;
Com as mãos em nível baixo, enxagua-las em água corrente, sem encostar-se a pia, retirando totalmente a espuma e os resíduos de sabão;
Enxugar as mãos com papel tolha descartável; em caso de torneira sem dispensador de pedal, fechar a torneira como mesmo papel toalha;
Desprezar o papel toalha na lixeira.
Colocarem torno de 03 a 05 ml de álcool em gel, friccionar espalhando por toda a superfície da mão e deixar secar naturalmente.

ANEXO II
DECRETO MUNICIPAL N.º 418/2021

PROTOCOLO DE BIOSEGURANÇA DE RETRONA DAS ATIVIDADES NA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL

IMPORTÂNCIA DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA
Conforme Decreto Estadual n°6.637 de 20 de janeiro de 2021, que dispõe sobre medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para retorno das atividades curriculares e extracurriculares.
O Protocolo de Biossegurança deve ser disponibilizado na página eletrônica da Instituição de Ensino e amplamente divulgado a todos os profissionais de educação dos diversos setores que envolvem educação, pais e responsáveis. Bem como é importante a participação desses no comitê de Biossegurança.
Objetivo é promover medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 em Instituições de Ensino do Município de Contenda para o retorno de atividades curriculares e extracurriculares. O retorno deverá ocorrer de forma escalonada, sem prejuízo na modalidade remota. E com autorização à adesão e concordância dos pais ou responsáveis mediante assinatura do termo de compromisso e cumprimento estabelecidos neste Protocolo (Anexo 1.0)
Art.3° A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle da COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
§1° Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.
§ 2° Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.
Seguir protocolos com funções que compete a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, Secretária Municipal da Saúde, Secretária de Estado da Educação e do Esporte, Núcleos Regionais de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Instituição de Ensino.
Decidir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares presenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da Covid-19 verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ ou piora do cenário epidemiológico local e regional.
Conforme Resolução N°0098/2021 as Instituições de Ensino devem elaborar o Protocolo de Biossegurança em conformidade com diretrizes, cumprimento das normas, para garantir a segurança em saúde da comunidade escolar. Informar e encaminhar casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, bem como possíveis contactantes ao serviço de saúde conforme estabelecido. (Figura1.0)
Figura 1.0

2.0 PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA - COMISSÃO
O Protocolo garante um retorno seguro das atividades presenciais de ensino, para alunos e profissionais envolvidos. Destinam a todas as Instituições de Ensino, públicas ou privadas, do Estado do Paraná, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e Instituições de Educação de Jovens e Adultos.
Uma comissão deve ser constituída, por meio de processo interno, para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança.
Esta ação prevê a captação de informações relacionadas à saúde de alunos, professores e demais funcionários; o acompanhamento da evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, a comunicação às autoridades de saúde e o monitoramento dos casos em isolamento e quarentena.
A comissão é responsável pelo Protocolo de Biossegurança a avaliação preliminar de todo contexto escolar com dimensionamento dos espaços físicos, números de estudantes por faixa etária, fluxos de acesso à escola, dimensões físicas das salas de aula e demais espaços para atender as especificações em relação à manutenção do distanciamento físico, bem com repensar formas alternativas para reorganização do ambiente escolar, se necessário. Mas é indispensável o apoio de pais/responsáveis, alunos e de toda comunidade.
É obrigatório o uso de máscara por todas as pessoas que frequentarem a Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual n°20.189, de 28 de abril de 2020.
2.1 REPRESENTANTES DO COMITÊ DE BIOSSEGURANÇA

ESCOLA	REPRESENTANTE
Escola Municipal João Franco	Ilda Maria Wojcik Marcovicz

Escola Municipal Leonor de Moura Carvalho	Ana Lúcia Flores da Cunha Marques
Escola Municipal Professora Vanilda Dzierwa	Maricler Kusma Gritten
Escola Municipal Vereador Antonio Borkovski	Liliane Ana Sobota
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças	Adriana Maria Kudlaviecz Gouvêa
Escola Municipal Prefeito Ivo Barbosa	Cleusa Silva de Souza
Escola Municipal do Campo Rui Barbosa	Denise Baja
Escola Municipal do Campo Professora Paulina Urbanik Stabach	Silvana Woiginhak
Escola Municipal do Campo Senhor Bom Jesus	Cintia Cordeiro Cavalim
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Celinha Nerone	Ana Marcia Sawchuk
Centro Municipal de Educação Infantil Nhana Maria	Marize Sachinski Kolachinski
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Eloyna	Adriana de Jesus Kolachinski
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zeneide	Shirlei Maria Kuzeratski Santos
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anita	Adriana da Silva Padilha
Centro Municipal de Educação Infantil Professoras Júlia P. Baumel e Tereza C. Oliveira	Lilian Kelly Wetzycoski
Vigilância Sanitária	Rubens Caio Duarte Marques
Secretaria de Saúde	Danieli Knaut
Secretaria de Saúde	Samara de Oliveira dos Santos
Coordenadora da Atenção Primária	Lucilene Negreli

3.0 AOS PAIS E RESPONSÁVEIS

Crianças, adolescentes e adultos com sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) não devem ser encaminhados às Instituições de Ensino e devem passar por avaliação de profissional de Saúde. Os pais ou responsáveis devem informar a Instituição de Ensino a respeito dessa ausência.

Recomenda-se aos pais e responsáveis a atualização do esquema vacinal das crianças e adolescentes.

Crianças e adolescentes menores de 18 anos devem ser acompanhados dos pais ou responsáveis para o Hospital Municipal de Contenda ou serviço de saúde da família (caso médico particular, plano de saúde). Atendimento com Sintomas Gripais preferencialmente devem ser atendidos no Hospital.

Crianças em uso de medicação sendo antibiótico, anti-inflamatório, antitérmicos não devem ser encaminhados à escola, já que a medicação pode ocultar Sintomas Gripais.

A orientação para o isolamento dos casos suspeitos e confirmados da COVID-19, bem como dos contactantes, deve passar por avaliação de profissional de saúde.

Cada aluno deve ter garrafa para água de uso pessoal, facilitando o abastecimento e não tocar em superfícies do equipamento.

Crianças acometidas de outras doenças cotidianas como viroses e infecções bacterianas não devem frequentar a creche ou pré-escola enquanto sintomáticas.

Os alunos não devem trazer brinquedos de casa para a Instituição de Ensino, portanto, pais e demais responsáveis devem ser orientados a respeito desta recomendação.

Orientar os pais sobre a necessidade de os pertences pessoais das crianças serem diariamente desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, imediatamente após a chegada em casa.

Crianças menores de 02 anos de idade não devem utilizar máscaras faciais devido ao risco de sufocamento e dificuldade para permanecer com elas durante todo o tempo recomendado.

3.1 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO

O retorno presencial ás atividade curriculares e extracurriculares deve ocorrer de maneira híbrida, com revezamento dos alunos na modalidade presencial e on-line, e escalonamento semanal, ou com outra periodicidade, a depender da estrutura e capacidade local e número de alunos matriculados.

Para dinamizar o atendimento presencial na Instituição de Ensino e auxiliar na fiscalização das medidas de contingenciamento para COVID-19, principalmente nos momentos de: chegada, intervalos entre aulas, acesso a banheiros, saída, entrada de refeições, entre outros, deve ser providenciado o escalonamento de professores e funcionários.

Contatos físicos como apertos de mãos, abraços e beijos devem ser evitados entre membros da comunidade escolar.

As turmas devem realizar as atividades curriculares, sempre que possível pelo mesmo grupo de estudante, de acordo com a dimensão do espaço.

Limitação no acesso às dependências do estabelecimento, somente com pessoas indispensáveis para o funcionamento.

Atendimento ao público deve ser preferencialmente de forma on-line ou via telefone, caso o atendimento necessite ser preferencial esse deve ser agendado previamente.

Fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos, exceto em situações de profissionais de Vigilância em Saúde, fornecedores de alimentos perecíveis, gás e situações esporádicas.

O monitoramento da temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores, deve ocorrer diariamente no momento do ingresso. Essa temperatura deve ser menor de 37.1°C. Caso temperatura seja igual ou maior de 37.1°C, condutas de isolamento devem ser adotadas para isolamento imediato. No caso de alunos, os pais e/ ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e procurar assistência médica conforme Fluxo Figura 1.0. A temperatura deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 minutos a 30 minutos, após a primeira aferição.

Em caso de recusa para verificação da temperatura o responsável deve ser comunicado para comparecer ao estabelecimento de educação.

Cada instituição de ensino é responsável por disponibilizar área individualizada para permanência temporária de casos suspeito de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo estudantes que apresentem quadro febril durante este período.

Todos os trabalhadores devem realizar o monitoramento e orientações constantes quanto ao uso correto de máscara por alunos e demais pessoas que adentrarem a Instituição.

Turmas no momento de entrada e saída das aulas ter os horários escalonados para preservar o distanciamento nos portões de entrada e saída com afastamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Intervalo ou recreios devem ser feitos com revezamento de turmas em horários alternados, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre alunos, para evitar aglomerações.

Professores e demais trabalhadores devem fazer uso obrigatório de máscaras e, sempre que possível, de face shield, pois no ensino infantil o contato com as crianças é direto e ocorre com maior freqüência.

3.1.1 ESPAÇO FÍSICO

- Disponibilização de insumos para lavagem das mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70% em locais estratégicos e de fácil acesso, prioritariamente em locais de maior circulação de pessoas (salas de aulas, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores e conforme a necessidade);
- Lixeiras devem possuir acionamento automático por pedal e estar posicionadas principalmente em locais destinados como lavagem das mãos;
- A disposição dos mobiliários (cadeiras, poltronas, mesas, armários, equipamentos tecnológicos) deve ser alterada e alguns deles podem ser removidos temporariamente ou ter seu uso bloqueado, se necessário, a fim de garantir o afastamento físico;

- Marcações para o distanciamento físico com fitas, desenhos no chão;
- Locais devem ser mantidos constantemente arejados e ventilados preferencialmente de forma natural, quando utilizado sistema de ar condicionado, portas e janelas devem ser mantidas abertas minimamente a fim de garantir ventilação, e o sistema de ar condicionado deve ser mantido com seus componentes limpos e com a manutenção preventiva em dia, em conformidade com o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) sob responsabilidade de um profissional habilitado, adotando estratégias que garantam maior renovação do ar e maior frequência na limpeza dos componentes;
- Bebedouros nos quais exista a possibilidade de aproximação da boca com a fonte de água devem ser desativados;
- Nos banheiros será possível a visualização gráfica da correta lavagem das mãos conforme Figura 2.0;

Figura 2.0

3.1.2 RESTRIÇÕES
Estudantes, professores, trabalhadores e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam a grupo de risco, conforme Portaria Conjunta n°20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.
3.1.3 A LIMPEZA
A limpeza deve ser intensificada tanto em ambientes internos como externos da Instituição de Ensino, principalmente em superfícies muito tocadas como: corrimãos, telefones, teclados de computador, torneiras, maçanetas de portas, interruptores de energias, carteiras escolares, minimamente a cada troca de turma e entre o período de atividades.
Rotinas devem ser seguidas conforme Nota Orientativa 01/2020 da Secretaria de Estado da Saúde.

3.1.4 A ALIMENTAÇÃO
Todos os alunos, professores e funcionários deverão realizar a higienização de mãos antes do momento da refeição, conforme a Figura 2.0. No caso da impossibilidade de lavagens das mãos, deverá ser disponibilizados o álcool 70% para a higienização das mãos.
A retirada da máscara é permitida apenas no momento da ingestão de alimentos, devendo ser acondicionada em embalagem individual e recolocada imediatamente após o término da refeição. A alimentação poderá ocorrer nas salas de aulas, quando houver a impossibilidade do atendimento dos alunos nos refeitórios. Neste caso, os protocolos de limpeza das mesas antes e após a refeição deverão ser respeitados, assim como o transporte adequado dos alimentos da cozinha até a sala de aula afim de evitar a contaminação cruzada dos alimentos.
O momento da refeição será de forma escalonada com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, que sempre que possível deverá ser entregue aos alunos nas mesas dos refeitórios.
Nos refeitórios o espaço entre alunos deve ser de 1,5 metros e após o aluno terminar sua refeição, colocar a máscara, a superfície da mesa e cadeira deve ser higienizada com álcool 70% ou solução clorada.
A secagem dos utensílios de cozinha deverá ser realizada naturalmente, não sendo recomendado pano para este fim. Todos os utensílios deverão ser limpos com esponja, detergente ou sabão, e posteriormente serem sanitizados com álcool 70%, solução clorada ou ação do calor, de acordo com os protocolos estipulados pelo FNDE.
3.2 A SECRETARIA DE SAÚDE
As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.
Em casos de Síndrome Gripal (SG): Isolamento, suspendendo-o após 10 dias do início dos sintomas, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos e remissão dos sintomas respiratórios.
SG descartada (método RT-PCR – não detectável) para COVID-19: o isolamento poderá ser suspenso, desde que passe 24 horas sem febre, sem uso de medicamentos antitérmicos, e remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica.
Casos confirmados de COVID-19 devem manter o isolamento domiciliar por 10 dias em casos leves. Casos moderados a graves que evolui para hospitalização esse período passa de 10 para 20 dias.
Não é recomendado testar novamente os indivíduos que tiveram resultado positivo para COVID-19 por até 3 meses após o último resultado. Alguns indivíduos apresentam resultados positivos persistentes devido a carga viral residual, mas é improvável que sejam infecciosos.
O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução constitui infração sanitária e ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los, bem como nas legislações municipais aplicáveis.

3.3 AO TRANSPORTE ESCOLAR
Preferencialmente o transporte deve ser realizado por familiares.
O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:
- Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;
- Circulação com o limite máximo de 50% da capacidade de estudantes, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado. Do contrário, reduzir ainda mais a quantidade de estudantes transportados;
- Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;
- Aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;
- Higienização das mãos com álcool gel 70% durante os momentos de embarque e desembarque;
- Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
- Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
- Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;
- Alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros;
- Estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

3.4 ATIVIDADES FÍSICA
Para esse primeiro momento de retorno híbrido, as atividades físicas continuam de maneira remota. Futuramente com analises criteriosas, a Instituição de Ensino juntamente com a Secretaria de Saúde e Secretaria M. de Educação, deverão pensar em possibilidades de um retorno presencial, pois as mesmas devem ser individualizadas, sem contato físico entre os participantes, com distanciamento de 5 metros e em locais

abertos. Sendo assim, atividades físicas que envolvam superfícies de difícil limpeza e desinfecção, troca de objetos entre alunos ou contato físico entre eles, permanecem suspensas.

3.5 PARA TODA COMUNIDADE

Em casos de isolamento, todos devem usar máscara, manter a etiqueta respiratória, higienização frequente das mãos e manter o afastamento físico intradomiciliar recomendado de pelo menos 1,5 metros sempre que estiver em contato com outros moradores da residência, assim como deve ser mantida a ventilação e desinfecção dos ambientes, seguindo recomendações da Nota Orientativa SESA n°16/2020.

Os trabalhadores e estudantes devem ser orientados a manter as unhas cortadas ou aparadas, cabelos presos e evitar o uso de adornos (brincos, anéis...).

O uso e o manuseio das máscaras devem seguir o disposto na Nota Orientativa n°
22/2020 da SESA.

CONTATOS PRÓXIMOS: para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que tenha permanecido a menos de 1 metro de distância de uma pessoa infectada por mais de 15 minutos, nas seguintes condições:

• Sem máscara, OU
• Utilizando máscara sem cobertura completa do nariz, boca e queixo, OU
• Utilizando máscara sem vedação das bordas laterais, OU
• Utilizando máscara constituída por camada única, OU
• Utilizando apenas protetor facial do tipo face shield, OU
• Teve contato físico direto com a pessoa infectada por meio de abraço, aperto de mão ou beijo.

3.6 EDUCAÇÃO INFANTIL

Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e às crianças, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.

As crianças devem ter sua temperatura aferida, se possível, antes da entrada na creche ou pré-escola e neste momento os responsáveis devem informar se a criança apresentou algum sintoma suspeito nas últimas vinte e quatro horas, como: febre, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarréia, entre outros.

Considerar que as famílias fiquem do lado de fora das unidades, por ocasião da chegada e saída das crianças ao local, a fim de evitar a circulação de pessoas no interior da Instituição. No caso de crianças abaixo de 3 (três) anos, deve ser permitida a entrada de apenas um adulto por criança.

Manter a posição alternada dos colchões destinados ao descanso das crianças, de forma que cada uma, ao deitar-se, permaneça em sentido contrário a outra.

No intervalo do descanso os colchões devem ser mantidos com distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre eles.

Os professores devem adotar estratégias para o monitoramento constante das crianças de forma que evitem levar as mãos à boca, olhos e nariz.

Manter no local apenas brinquedos laváveis, que possam ser desinfetados regularmente.

Todos os brinquedos devem ser frequentemente desinfetados com álcool 70%, ou outro produto similar, sempre após a manipulação por uma criança e a intervalos regulares previamente estabelecidos pela Instituição de Ensino.

Os banheiros, fraldários, colchonetes, berços e afins, devem ser limpos e desinfetados sempre após cada uso.

Nos momentos em que exista a necessidade de banho ou troca de fraldas das crianças, o funcionário deverá, obrigatoriamente, estar paramentado com os seguintes equipamentos de proteção: máscara, face shield, luvas descartáveis e avental (impermeável, sempre que o risco da umidade alcançar o uniforme do funcionário). (FIGURA 3 E 4)

FIGURA 3.0

FIGURA4.0

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DO COVID-19.

Eu,_____ portador do CPF nº_____ responsável pelo estudante_____matriculado no ano, turma _, da Instituição de Ensino _____, DECLARO que:

• Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia (COVID-19);
• O estudante matriculado nesta isntituição de ensino, não apresentou nos últimos 10 (dez) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou teve o diagnóstico de infecção pelo Covid-19;

Entrarei em contato com a instituição de ensino, caso o estudante apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;

O estudante está ciente de que necessita usar constantemente a máscara de tecido, assim como, realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel, bem como RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS;

Caso o estudante seja contaminado com a Covid-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento;

O estudante, mesmo retornando ao modelo presencial, necessita continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento em que o estudante estiver nas atividades à distância.

Data:___/___/____

_____
Assinatura do Responsável Assinatura do Estudante

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Secretaria de Estado de Educação e do Esporte. Protocolo para retorno das aulas presenciais. Curitiba: SEED, 2020.
PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Decreto 4.230, 16 de março de 2020.
PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Resolução Sesa N° 0098/2021, de 03 de fevereiro de 2021.
PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Secretaria de Estado de Educação e do Esporte. Cartilha de retorno de volta as aulas. Curitiba: SEED, 2021.
PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Nota Orientativa 07/2020. Curitiba: 2020.

PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Nota Orientativa 28/2020. Curitiba: 2020.
PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Nota Orientativa 03/2021. Curitiba: 2021.
PARANÁ. Governo do Estado do Paraná. Nota Orientativa 03/2021. Curitiba: 2021.
.

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PLANO DE AÇÃO: VOLTA ÀS AULAS

Ensino Híbrido

Contenda – PR 2021

Realização:

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

GILMAR CAMARGO ROSA
Vice Prefeito

LISIANE CIULIK PADILHA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Equipe de Assessoria Pedagógica:

CLEIDE FRANCISCO SOBOTA
Assessoria Pedagógica

SIMONE CAVALIM DE SOUZA DA SILVA
Assessoria Pedagógica – Educação Infantil

JULIANA ANDREA V. DA S. DOS ANJOS
Assessoria Pedagógica- Ensino Fundamental

LENESIR KUDUAVSKI
Assessoria Pedagógica – Ensino Fundamental

ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ
Assessora Pedagógica – Educação Especial

FRANCIELE CAVALIM DOS SANTOS
Assessoria Pedagógica Arte e Educação Física

ALESSANDRA MARI RAKSA
Coordenadora Pedagógica- Educação Especial

INTRODUÇÃO:

A sociedade mundial foi surpreendida por uma pandemia, experenciando tempos difíceis e jamais esperados, desde então vivendo com medos e inseguranças.
Diariamente recebemos informações relacionados a esse vírus, que nos proporciona conhecimentos a respeito das situações atuais e nos levando a cumprir os protocolos da OMS (Organização Mundial da Saúde), que nos obrigou a assumir novos hábitos de vida, mudando nossas relações sociais e familiares e, com tudo isso, objetivando nossa proteção e do próximo.
Diante desse cenário, o espaço escolar passou por transformações, desde o ano de 2020, a presença dos alunos nas instituições não se fez possível, deixando a escola vazia, sem cor e sem alegria. Os professores se viram obrigados a se reenvientar dando espaço ao ensino remoto.
Foi um processo árduo, difícil e doloroso, mas também um ano de muito aprendizado e desenvolvimento para os profissionais da educação. As aulas remotas foram implantadas e os professores utilizaram a tecnologia com maestria. Os familiares dos alunos se deslocam para retirar e entregar as apostilas de atividades e demais materiais necessários para a realização das mesmas, assim como os professores se preparam para essa execução, entrega e também atendimento via aplicativos para disponibilizar acesso à educação para todos. Notou-se uma grande defasagem de aprendizagem, onde algumas famílias não conseguiram conciliar a rotina de casa ao horário de estudo dos filhos, portanto a família se tornou a principal mediadora do processo de ensino-aprendizagem.
Com a descoberta e chegada da vacina, iniciou-se um novo ano, 2021, e com ele a esperança de dias melhores e da vida voltar ao normal. No entanto, essa imunização acontece de forma gradativa, priorizando alguns grupos e se estendendo aos demais no decorrer do período. Assim sendo, a educação híbrida e ou presencial em sua totalidade, são ainda imprevisíveis, mas não descartadas.
Se faz necessário pensar em uma organização de uma oferta de educação híbrida, para que os estudantes tenham uma oportunidade de recuperar as defasagens educacionais que se apresentam, proporcionando aos alunos o atendimento escalonado com segurança e eficácia.
Este documento é um demonstrativo das possíveis ações a serem desenvolvidas na Rede Municipal de Educação de Contenda, a partir do terceiro trimestre.
A equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Contenda, informa que o surgimento de novas orientações e adequações serão realizadas conforme a necessidade e realidade, em regime de urgência, prevalecendo sempre a segurança dos profissionais da educação e dos nossos alunos.

JUSTIFICATIVA:

Mediante o relatório apresentado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Contenda - PR, junto ao Conselho Municipal de Educação e Cômite Municipal de Volta às Aulas, optou pela possibilidade de iniciar suas atividades a partir do decorrer do terceiro trimestre, do ano letivo de 2021, utilizando-se da metodologia pedagógica híbrida semipresencial.
A referida metodologia de ensino e aprendizagem prima por aulas presenciais e remotas, onde ferramentas digitais e/ou pedagógicas diversificadas serão inseridas no cotidiano escolar. A aplicação do ensino híbrido semipresencial, se faz necessário, pois é real a necessidade dos estudantes voltarem, ainda assim, que de forma escalonada. É de suma importância a rotina de estudos no espaço escolar, pois sabemos que a presença do professor é fundamental para o desenvolvimento das habilidades cognitivas voltadas à aprendizagem, como também para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais. Nesse sentido, a presença física do professor é imprescindível para o fortalecimento de um relacionamento entre escola, família e formação cidadã.

3. PLANO ORGANIZACIONAL

Ao considerar o momento em que estamos vivendo, o retorno as aulas de forma hibrida é uma das opções viáveis a todos.
Sendo assim o objetivo deste Plano de Ação para implementação das aulas de forma híbrida ofertada a rede municipal de ensino, dará condições de segurança alinhadas com as questões pedagógicas, para manter o compromisso de garantir uma educação pública de qualidade. É importante ressaltar que, para efeito deste plano, percebe-se que a aprendizagem é um processo educativo centrado nos conhecimentos culturais adquiridos pelos estudantes em seu ambiente de convivência, considerando as possibilidades de mediação do ensino.
A proposta do ensino híbrido busca entre professores e alunos uma metodologia de troca de experiências, contrução de conhecimentos e interações sociais, pontos estes de suma importância e grandiosidade para desenvolvimento dos alunos em sua vida acadêmica.
O município de Contenda tendo muitos de seus alunos com desigualdade social, apresentam assim dificuldade de acesso a internet pertencendo ao grupo de exclusão digital.

• Modelo sustentado no Ensino Híbrido semipresencial.

Neste modelo os alunos serão divididos em dois grupos: os que estarão fazendo atividades presenciais e os que estarão realizando atividades remotas.
Os alunos que estarão nas atividades presenciais terão a presença do professor para receber a explicação acerca dos conteúdos, tirar dúvidas, resolver atividades e aplicar práticas do conhecimento construído. O professor precisa estar atento às necessidades dos estudantes, planejando roteiros mais individualizados, para que as possíveis dificuldades sejam sanadas. Cabe ao professor propor os melhores meios de aprendizagem.
Enquanto estiver nas aulas remotas, farão atividades relativas aos conteúdos estudados na semana presencial através de material impresso e orientado anteriormente pelo professor, podendo estar recorrendo as novas orientações diretas do mesmo, via WhatsApp sempre que houver a necessidade.
Ficará facultativo aos responsáveis a autorização para o retorno de atividades na forma híbrida, sendo garantida a oferta do ensino remoto aos que não aderirem.
A solicitação do retorno semipresencial poderá ser realizada pela família a qualquer momento, mas a escola terá o prazo de até quinze (15) dias para esse atendimento.

DESAFIOS A SEREM ENFRENTADOS.
Estamos passando por um período de grandes desafios que vem impactando e causando vários efeitos adversos, sendo eles emocionais, físicos e cognitivos, tais efeitos tendem a ser ainda mais prejudiciais e duradouros para as crianças e os adolescentes.
A partir dessa premissa, as unidades de ensino enfrentarão novos e complexos desafios, que só poderão ser amenizados se houver apoio de outras áreas, principalmente da Saúde e da Assistência Social.

• PLANO ORIENTATIVO

Com a execução da referida proposta de ensino, elaboramos o Plano Orientativo para as aulas híbridas, estabelecendo quatro (04) pontos importantes: Biossegurança; Cuidado com as questões socioemocionais; Cognitivo: organização das práticas pedagógicas; Fortalecimento do vínculo família e escola.
Biossegurança: Encaminhamento dos protocolos de saúde devidamente analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, onde dentro da própria instituição, o(a) gestor(a) será o responsável pelo cumprimentodo mesmo.
Cuidado com as questões socioemocionais: Será ofertado aos profissionais da educação uma roda de conversa antecedendo a volta às aulas com profissionais da psicologia, além disso será disponibilizados atendimentos psicológicos individualizados, caso haja necessidade. Em relação ao atendimento as familias, será ofertado momentos de autoajuda e reflexões através de reuniões nas instituições de ensino com a presença da psicóloga da Secretaria de Educação, de forma escalonada com cronograma organizado pela equipe gestora junto a psicóloga.
Cognitivo – organização das práticas pedagógicas: propõem-se a realização de atividades diagnósticas, a cargo de cada instituição neste primeiro momento. Num segundo momento, fica sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a elaboração de uma nova atividade diagnóstica, de forma unificada para todas as instituições escolares, com data a ser pré definida. Para as famílias que optarem pelo ensino remoto, fica a cargo de cada instituição organizar a forma de realização dessas atividades.
Fortalecimento do vínculo família e escola: Cada instituição escolar fica responsável por organizar propostas de acolhimento para as famílias dos educandos.

O auxilo aos professores durante as aulas semipresenciais será da seguinte forma:

• Apoio dos profissionais da área de Educação Infantil, sendo professores, atendentes e assistentes operacionais, de forma escalonada obedecendo um cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação para auxílio no ensino fundamental I e educação infantil (Pré I e Pré II). Este apoio tem o intuito de fortalecer as ações educacionais, uma vez que o momento exige maior empenho e colaboração de todos para atender as turmas nos momentos em que o professor regente precise auxiliar os alunos que estão sendo atendidos de forma remota, bem como auxiliá-los nas demais demandas do dia.
• Também para o acontecimento deste auxílio, os professores de Educação Física e Arte, que permanecem com suas aulas somente de maneira remota, além do seu dia de hora atividade, deverão se fazer presentes na instituição mais um dia na semana, conforme organização da mesma, para ajudar em alguns momentos, caso os professores regentes necessitem. Essa descrição, também é direcionada aos professores de Educação Especial.

• Em relação a professores que por perícia médica, não puderam retornar ao modo semipresencial, fica estabelecido que, os mesmos continuarão com a responsabilidade de atender remotamente os alunos de sua turma, bem como a elaboração e organização de apostilas e orientações via whatsapp. Ficando a coordenação/direção, responsável pelo desenvolvimento das atividades da turma nos dias que estiverem presencialmente na instituição, com isso, o professor deverá estar em constante contato com a equipe gestora.

Dados estes pontos, foi elaborado um cronograma de atendimento aos alunos seguindo os protocolos de saúde exigidos pela OMS (Organização Mundial de Saúde). Para essa elaboração, recebemos sugestões das equipes gestoras e professores das instituições escolares municipais, e contamos com a participação e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, do Cômite de Volta às Aulas, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
É importante ressaltar que ao receber este plano orientativo e os protocolos de segurança, cada instituição escolar deverá construir o seu próprio protocolo embasado neste documento.

Atendimento Escalonado.

O retorno será escalonado, iniciando com os alunos dos 5º anos e de forma gradativa, acontecerá o retorno das outras turmas dos anos inciais e da educação infantil (Pré I e Pré II).
Com este modelo, os professores regentes deverão atender presencialmente na educação híbrida durante dois (02) dias na semana, na forma remota em suas residências também serão dois (02) dias da semana e um (01) dia de hora atividade, sendo esta, organizada com a equipe gestora. Esclarecendo que, esse retorno dos professores regentes, segue de forma gradativa, confome o retorno de suas turmas.
Em relação as disciplinas de arte e educação física, continuarão de forma remota, levando em consideração este momento de pandemia, pois essas disciplinas apresentam especificidades onde pode haver contato físico e troca de materiais, desrespeitando os protocolos de segurança e saúde, também levando em consideração, a necessidade de realizar um reforço escolar de outras disciplinas.
Todas as turmas serão divididas em grupos, conforme a quantidade de alunos autorizados por seus pais ou responsáveis, a retomar à educação híbrida. Segue uma tabela em anexo como sugestão as instituições escolares municipais, ressaltando que as mesmas podem ser organizadas caso o número de alunos ultrapassem ou seja menor aos dois grupos sugeridos. Se for seguido o modelo enviado em relação a esses dois grupos por turma, sem a necessidade de alteração, é notado que a frequência do aluno presencial na instituição será somente uma vez na semana.
Em relação aos atendimentos educacionais especializados e classe especial, voltarão a partir do dia 03 de novembro de 2021.
Para maiores esclarecimentos, segue a sugestão com as datas e dias da semana conforme cronograma:

De 13/09 a 17/09:
Segunda e Sexta: 5º ano – Ensino Remoto;
Terça e Quinta: 5º ano - Educação Híbrida.
OBS: Durante esse período as demais turmas permanecem somente em ensino remoto.

De 20/09 a 01/10:
Segunda e Sexta: 5º ano – Ensino Remoto e 4º ano -Educação Híbrida;
Terça e Quinta: 5º ano - Educação Híbrida e 4º ano Ensino Remoto;
OBS: Durante esse período as demais turmas permanecem somente em ensino remoto.

De 04/10 a 15/10:
Segunda - Feira e Sexta- Feira: 4º ano - Educação Híbrida e 5º e 3º anos – Ensino Remoto;
Terça- Feira: 5º e 3º anos - Educação Híbrida e 4º ano Ensino Remoto;
Quarta – Feira : 3º ano - Ensino Híbrido;
Quinta – Feira: 5º ano - Educação Híbrida e 4º ano – Ensino Remoto.
OBS: Durante esse período as demais turmas permanecem somente em ensino remoto.

De 18/10 a 29/10:
Segunda – Feira: 2º e 4º anos -Ensino Híbrido, 3º e 5º anos – Ensino Remoto;
Terça- Feira: 3º e 5º anos - Educação Híbrida e 2º e 4º anos Ensino Remoto;
Quarta – Feira: 2º e 3º anos - Ensino Híbrido;
Quinta-Feira: 5º ano - Educação Híbrido e 4º ano - Ensino Remoto;
Sexta – Feira: 4º ano - Ensino Híbrido, 2º, 3º e 5º anos - Ensino Remoto.
OBS: Durante esse período as demais turmas permanecem somente em ensino remoto.

De 03/11 a 12/11:
Segunda – Feira: 2º e 4º anos - Ensino Híbrido, 1º, 3º, 5º anos e Classe Especial- Ensino Remoto
Terça -Feira: 3º e 5º anos - Ensino Híbrido, 2º e 4º anos - Ensino Remoto
Quarta – Feira: 2º e 3º anos - Ensino Híbrido, 1º ano e Classe Especial- Ensino Remoto;
Quinta – Feira: 1º, 5º anos e Classe Especial - Ensino Híbrido e 4º ano - Ensino Remoto;
Sexta – Feira: 1º e 4º anos - Ensino Híbrido, 2º, 3º, 5º anos e Classe Especial - Ensino Remoto.
OBS: Durante esse período as demais turmas permanecem somente em ensino remoto.

De 16/11 a 17/12:
Segunda – Feira: 2º e 4º anos - Ensino Híbrido, 1º, 3º, 5º anos e Classe Especial- Ensino Remoto;
Terça – Feira: Pré II, 3º e 5º anos - Ensino Híbrido, Pré I, 2º e 4º anos - Ensino Remoto;
Quarta – Feira: Pré I, 2º e 3º anos - Ensino Híbrido, Pré II, 1º ano e Classe Especial- Ensino Remoto;
Quinta – Feira: Pré II, 1º, 5º e Classe Especial - Ensino Híbrido e Pré I e 4º ano – Ensino Remoto;
Sexta – Feira: Pré I, 1º e 4º anos - Ensino Híbrido e Pré II, 2º, 3º, 5º e Classe Especial - Ensino Remoto.

As horas atividades ficarão na seguinte ordem:
Segunda – Feira: Pré I e Pré II
Terça- Feira: 1º ano e Classe Especial
Quarta – Feira: 4º e 5º anos
Quinta-Feira: 2º e 3º anos

Sexta – Feira: Arte e Educação Física.

- De 06/12/2021 à 17/12/2021: Retorno dos CMEI's somente com as turmas de Jardim, conforme organização de cada instituição.

- Os alunos do EJA, por pertencerem ao grupo de risco, devido a idade, permanecem em ensino remoto.

13/09 à 17/09	20/09 à 01/10	04/10 à 15/10	18/10 à 29/10	03/11 à 12/11	16/11 à 03/12
Somente os 5º anos	5º e 4º anos	5º, 4º e 3º anos	5º, 4º, 3º e 2º anos	5º, 4º, 3º, 2º, 1º anos e C. Especial	5º, 4º, 3º, 2º, 1º anos, C. Especial, Pré I e II
Segunda: <

Ata de Registro de Preços	217/2021, Pregão Eletrônico nº 092/2021.
Empresa	Bazar Distribuidora de Utilidades e Decorações Eireli - EPP, CNPJ nº 04.609.906/0001-69.

Ata de Registro de Preços	218/2021, Pregão Eletrônico nº 092/2021.
Empresa	Directy Construtora Eireli - EPP, CNPJ nº 41.402.715/0001-58.

Ata de Registro de Preços	219/2021, Pregão Eletrônico nº 092/2021.
Empresa	Exo Company Participações Ltda. - EPP, CNPJ nº 21.061.770/0001-14.

Ata de Registro de Preços	220/2021, Pregão Eletrônico nº 092/2021.
Empresa	Jit Serviços e Comércio de Material Elétrico Ltda. - ME, CNPJ nº 10.473.681/0001-69.

Ata de Registro de Preços	221/2021, Pregão Eletrônico nº 092/2021.
Empresa	V. G. Schmite Eireli - ME, CNPJ nº 22.715.194/0001-44.

Termo de Rescisão n° 014/2021	Contrato n° 153/2020 – Tomada de Preços n° 024/2020
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Construtora Oeste Sul Eireli, CNPJ n° 26.076.451/0001-04.
Objeto	1 - Fica para todos os efeitos legais "rescindido amigavelmente" o saldo integral Contrato n.º 153/2020, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes. 2 - A presente rescisão não gera ao CONTRATADO, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo. 3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 19 de agosto de 2021. 4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.
Data de Assinatura	30 de agosto de 2021.

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato nº 130/2020 –Tomada de Preços nº 023/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	LB Engenharia Ltda. – EPP, CNPJ n° 04.351.798/0001-77.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula quarta – prazo de execução – Prorroga-se o prazo de execução até 22 de outubro de 2021. Cláusula Segunda - Fica alterada a cláusula oitava - vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 22 de janeiro de 2022.
Data de Assinatura	27 de agosto de 2021.

Dois Vizinhos, 31 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C241954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 050/2021 I

EDITAL Nº050/2021I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/09/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN9767	275650F000092931	18/05/2021	55412
AAN9767	275650F000092932	18/05/2021	55412
ABF7C28	275650F000092935	18/05/2021	55412
AFJ2J51	275650F000093117	18/05/2021	55412
AHJ8855	275650F000092770	18/05/2021	55412
AJI0843	275650F000092575	18/05/2021	55412
BCC6767	275650F000093352	18/05/2021	55412
DSP2236	275650F000093402	18/05/2021	55412
ENJ9I84	275650F000092936	18/05/2021	55412
FMA5326	275650F000093403	18/05/2021	55412
KQR8618	275650F000092938	18/05/2021	55412
LZQ2302	275650F000093009	18/05/2021	55412
MIF4J84	275650F000092723	18/05/2021	55412
MLX5906	275650F000092933	18/05/2021	55412
MLX5906	275650F000092937	18/05/2021	55412
QHD4E77	275650F000092934	18/05/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APM4995	116100E009027094	31/12/2020	53800
ATN0083	275650B000078496	26/12/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA2A32	275650B000078318	24/12/2020	74630
AAB5075	275650B000078372	25/12/2020	74550
AAK2108	275650B000078263	24/12/2020	74550
AAW0B99	275650W000099089	28/12/2020	74550
ABK1D15	275650B000078425	25/12/2020	74550
ABL1826	275650B000078338	25/12/2020	74550
ABO2003	275650B000078247	24/12/2020	74550
ABW6851	275650B000078253	24/12/2020	74550
ACJ7I00	275650B000078353	25/12/2020	74630
ADA2094	275650B000078289	24/12/2020	74550
ADH9758	275650B000078390	25/12/2020	74550
ADY5353	275650W000099082	28/12/2020	74550
AEC3444	275650B000078544	26/12/2020	74550
AED8561	275650B000078542	26/12/2020	74550
AEI5153	275650B000078464	26/12/2020	74550
AEI6225	275650B000078525	26/12/2020	74550
AEM0A04	275650B000078271	24/12/2020	74550
AFA6603	275650F000090651	22/12/2020	58270
AFG8G12	275650B000078357	25/12/2020	74550
AFQ7727	275650B000078313	24/12/2020	74550
AFW0B04	275650F000090914	14/12/2020	55412
AGC6144	275650B000078317	24/12/2020	74550
AGL4907	275650B000078553	26/12/2020	74630
AGN9823	275650B000078342	25/12/2020	74550
AHA6858	275650B000078520	26/12/2020	74630
AHF4817	275650W000099057	27/12/2020	74550
AHN9G15	275650B000078540	26/12/2020	74550
AHO4742	275650B000078556	27/12/2020	74550
AHP6H57	275650B000078171	23/12/2020	74550
AIM1800	275650W000099063	27/12/2020	74550
AIM1800	275650B000078252	24/12/2020	74630
AIM1800	275650B000078165	23/12/2020	74630
AIM1800	275650B000078481	26/12/2020	74630
AIT5G46	275650B000078403	25/12/2020	74550
AJL3821	275650B000078489	26/12/2020	74550
AJL4D11	275650F000090567	14/12/2020	55412
AJM7C58	275650B000078450	26/12/2020	74550
AJP3820	275650B000078399	25/12/2020	74550
AJS6703	275650B000078439	25/12/2020	74550
AJS6703	275650B000078335	25/12/2020	74630
AJS6703	275650B000078336	25/12/2020	74630
AJS6703	275650B000078445	26/12/2020	74710
AJU4780	275650B000078488	26/12/2020	74550
AKG1965	275650B000078478	26/12/2020	74550
AKK0131	275650F000090324	21/12/2020	76331
AKN3H06	275650W000099085	28/12/2020	74550
AKN6791	275650B000078241	24/12/2020	74550
AKO6338	275650B000078180	23/12/2020	74550
AKR0983	275650B000078457	26/12/2020	74710
AKR7657	275650F000090507	21/12/2020	60501
AKS8F42	275650W000099066	27/12/2020	74550
AKU8101	275650W000099051	27/12/2020	74550

AKW8402	275650B000078512	26/12/2020	74550
ALG7B75	116100E009027177	24/12/2020	54521
ALM1542	275650B000078163	23/12/2020	74550
ALT7953	275650F000090813	19/12/2020	76332
ALT7E16	275650B000078226	23/12/2020	74550
ALW9232	275650B000078401	25/12/2020	74550
AMD2334	275650F000078104	15/12/2020	55412
AMD9694	275650B000078175	23/12/2020	74550
AMG3920	275650B000078215	23/12/2020	74550
AMH5I06	275650W000099047	27/12/2020	74550
AMI5J87	275650B000078348	25/12/2020	74550
AMN8434	275650B000078284	24/12/2020	74550
AMP4097	275650B000078146	23/12/2020	74550
AMU7255	275650B000078264	24/12/2020	74550
AMW5784	275650B000078427	25/12/2020	74550
AND4D39	275650B000078281	24/12/2020	74550
ANH1022	275650B000078179	23/12/2020	74550
ANH2D90	275650B000078257	24/12/2020	74550
ANK1994	275650B000078326	24/12/2020	74550
AOG4371	275650B000078366	25/12/2020	74550
AOH8G52	275650W000099030	27/12/2020	74630
AOI9392	275650B000078444	26/12/2020	74550
AOJ7F89	275650B000078386	25/12/2020	74550
AOL3I22	275650B000078347	25/12/2020	74630
AON5H79	116100E009028456	02/01/2021	60501
AOO0C70	275650W000099033	27/12/2020	74550
AOO0C70	275650D000073324	27/12/2020	74630
AOR1680	275650B000078510	26/12/2020	74550
AOS1612	275650B000078316	24/12/2020	74550
AOX6694	275650W000099103	28/12/2020	74550
AOY3505	275650F000089989	14/12/2020	55412
AOZ2026	275650B000078414	25/12/2020	74550
APB6J56	275650B000078236	23/12/2020	74550
APM2G08	275650B000078268	24/12/2020	74550
APR4248	275650B000078229	23/12/2020	74550
APT7D39	275650B000078432	25/12/2020	74630
APU2459	275650B000078470	26/12/2020	74550
APU3472	275650W000099064	27/12/2020	74550
APU5877	275650B000078168	23/12/2020	74550
AQA7277	275650B000078363	25/12/2020	74630
AQE0456	275650W000099067	27/12/2020	74630
AQH2C20	275650B000078309	24/12/2020	74630
AQN4933	275650F000087919	23/12/2020	55417
AQP6I76	275650B000078244	24/12/2020	74550
AQU9517	275650B000078178	23/12/2020	74550
AQW1464	116100E008511006	30/12/2020	65300
AQW2A40	116100E009028326	30/12/2020	57380
AQX1856	275650B000078278	24/12/2020	74550
AQX1856	275650F000091055	14/12/2020	55412
AQX5442	275650B000078469	26/12/2020	74550
AQZ7406	275650F000090815	19/12/2020	76331
ARC2975	275650F000084536	18/12/2020	55411
ARC6262	275650F000089841	14/12/2020	55412
ARD7316	275650F000090713	16/12/2020	55412
ARI3J26	275650F000090262	14/12/2020	76332
ARN6G82	275650B000078192	23/12/2020	74550
ARP0435	275650B000078238	24/12/2020	74710
ARP9586	275650F000090814	19/12/2020	51851
ARQ0467	275650B000078140	22/12/2020	74630
ARQ6B49	275650B000078380	25/12/2020	74550
ARV6219	275650B000078319	24/12/2020	74550
ARV6219	275650B000078381	25/12/2020	74550
ARW7445	275650B000078503	26/12/2020	74550
ARY6729	275650B000078219	23/12/2020	74550
ASC5205	275650F000090570	15/12/2020	55412
ASI9D70	275650W000099076	28/12/2020	74550
ASK3548	275650F000090265	22/12/2020	76331
ASK4710	275650B000078273	24/12/2020	74550
AST6109	275650B000078391	25/12/2020	74550
ASX1D03	275650B000078413	25/12/2020	74550
ASY9I97	275650B000078153	23/12/2020	74550
ASY9I97	275650B000078170	23/12/2020	74550
ATD1E54	275650B000078396	25/12/2020	74550
ATE4962	275650B000078539	26/12/2020	74630
ATF9976	275650B000078431	25/12/2020	74550
ATF9976	275650B000078428	25/12/2020	74550
ATG8351	275650F000090326	23/12/2020	76331
ATI1A77	275650W000099080	28/12/2020	74550
ATJ1265	275650F000090329	23/12/2020	76331
ATK6402	275650F000090761	15/12/2020	55412
ATL0855	275650F000090508	21/12/2020	51930
ATM2702	275650B000078473	26/12/2020	74550
ATO0967	116100E008430845	30/12/2020	55411
ATP2F50	275650F000088824	15/12/2020	55412
ATP2F50	275650F000088826	16/12/2020	55412
ATP2F50	275650F000088825	15/12/2020	55412
ATR7240	275650B000078546	26/12/2020	74550
ATS7291	275650B000078260	24/12/2020	74550
ATT5351	275650B000078349	25/12/2020	74550

ATU7267	275650B000078443	25/12/2020	74550
ATU8585	275650B000078152	23/12/2020	74550
ATZ2335	275650W000099091	28/12/2020	74550
AUC2805	275650W000099044	27/12/2020	74550
AUC3E31	275650B000078364	25/12/2020	74630
AUC3E31	275650B000078538	26/12/2020	74630
AUF3461	275650B000078551	26/12/2020	74550
AUG9973	275650B000078315	24/12/2020	74550
AUI0F40	275650B000078498	26/12/2020	74550
AUI9736	275650B000078212	23/12/2020	74550
AUJ9885	275650B000078362	25/12/2020	74550
AUK4C98	275650F000090568	15/12/2020	55412
AUQ8J66	275650F000088823	15/12/2020	55412
AUU7I01	275650W000099071	27/12/2020	74550
AUX6265	275650B000078367	25/12/2020	74550
AVB6109	275650F000084537	21/12/2020	54010
AVB6246	275650B000078282	24/12/2020	74550
AVH0304	275650B000078511	26/12/2020	74550
AVJ3661	275650F000090267	22/12/2020	54526
AVL6C37	275650W000099078	28/12/2020	74550
AVM8970	275650B000078291	24/12/2020	74550
AVN6H81	275650B000078415	25/12/2020	74630
AVN6H81	275650B000078434	25/12/2020	74710
AVO5585	275650B000078529	26/12/2020	74550
AVV4H95	275650W000099055	27/12/2020	74630
AWA6306	275650B000078279	24/12/2020	74550
AWE5264	275650B000078207	23/12/2020	74550
AWF6045	275650W000099049	27/12/2020	74550
AWH0E94	275650B000078261	24/12/2020	74550
AWH4I34	275650B000078299	24/12/2020	74550
AWH4I34	275650B000078301	24/12/2020	74550
AWN9060	275650B000078429	25/12/2020	74550
AWP0609	275650B000078461	26/12/2020	74550
AWR3812	275650F000090138	16/12/2020	55412
AWS0451	275650F000091060	16/12/2020	55412
AWT0J28	275650B000078365	25/12/2020	74630
AWT0J28	275650B000078420	25/12/2020	74550
AWT2H26	275650B000078235	23/12/2020	74550
AWV0551	275650B000078167	23/12/2020	74630
AWV0571	275650B000078300	24/12/2020	74550
AWX2F24	275650W000099040	27/12/2020	74550
AXD2E65	275650B000078408	25/12/2020	74550
AXD5121	275650B000078314	24/12/2020	74550
AXD7G55	275650B000078182	23/12/2020	74550
AXE2725	275650F000090504	17/12/2020	76252
AXF9126	275650B000078441	25/12/2020	74550
AXG5873	275650B000078377	25/12/2020	74550
AXJ3197	275650F000091057	14/12/2020	55412
AXK8118	275650B000078379	25/12/2020	74550
AXL5646	275650B000078246	24/12/2020	74550
AXR8613	275650F000091059	16/12/2020	55412
AXS6855	275650B000078468	26/12/2020	74550
AXT3203	275650W000099100	28/12/2020	74550
AXV7434	275650B000078143	23/12/2020	74550
AXZ6I81	275650B000078310	24/12/2020	74630
AYB2188	275650B000078451	26/12/2020	74550
AYD8302	275650B000078142	22/12/2020	74550
AYI6374	275650W000099083	28/12/2020	74550
AYJ4C20	275650B000078409	25/12/2020	74550
AYK2254	275650F000090711	15/12/2020	55412
AYK2254	275650F000090712	15/12/2020	55412
AYL3537	275650W000099043	27/12/2020	74550
AYL8J63	275650F000090811	19/12/2020	58780
AYM0I45	275650W000099058	27/12/2020	74550
AYS1822	275650B000078334	24/12/2020	74550
AYT1448	275650B000078378	25/12/2020	74550
AYT3E98	275650F000090268	23/12/2020	76251
AYY4903	275650B000078234	23/12/2020	74550
AYZ7243	275650F000089843	15/12/2020	55412
AYZ8B35	275650W000099037	27/12/2020	74550
AZF1007	275650B000078472	26/12/2020	74630
AZI8B41	275650W000099098	28/12/2020	74550
AZM9332	275650B000078227	23/12/2020	74550
AZQ0240	275650B000078144	23/12/2020	74550
AZS9790	275650B000078206	23/12/2020	74550
AZV0E48	275650B000078517	26/12/2020	74550
AZV4G39	275650W000099102	28/12/2020	74550
AZX0B47	275650F000090566	14/12/2020	55412
AZX3A65	275650B000078547	26/12/2020	74550
AZX3D77	275650F000090509	22/12/2020	76332
AZX3D77	275650B000078395	25/12/2020	74550
AZX8314	275650B000078332	24/12/2020	74550
AZX8383	275650B000078293	24/12/2020	74550
BAA1811	275650B000078325	24/12/2020	74550
BAC2148	275650B000078237	23/12/2020	74630
BAE9J85	275650B000078554	26/12/2020	74550
BAE9J85	275650B000078327	24/12/2020	74550
BAH6555	275650B000078149	23/12/2020	74550
BAJ7616	275650B000078311	24/12/2020	74550

BAJ7995	275650F000090505	21/12/2020	76331
BAN2D27	275650B000078344	25/12/2020	74630
BAO0J15	275650B000078148	23/12/2020	74550
BAQ3G65	275650B000078388	25/12/2020	74550
BAS0340	275650B000078249	24/12/2020	74550
BAS4073	275650B000078296	24/12/2020	74550
BAT6501	275650B000078292	24/12/2020	74630
BAW2H18	275650B000078522	26/12/2020	74550
BAX3C43	275650B000078387	25/12/2020	74550
BBD2234	275650B000078483	26/12/2020	74550
BBF4406	275650B000078474	26/12/2020	74550
BBL0537	275650B000078297	24/12/2020	74550
BBM2758	275650B000078484	26/12/2020	74550
BBQ7548	275650B000078162	23/12/2020	74630
BBR2G50	275650B000078518	26/12/2020	74550
BBT8579	275650B000078174	23/12/2020	74550
BBV7678	275650B000078536	26/12/2020	74550
BBW3932	275650B000078389	25/12/2020	74550
BBW9E11	275650B000078172	23/12/2020	74550
BBX6284	275650B000078485	26/12/2020	74710
BBX9B14	275650B000078231	23/12/2020	74550
BCC5509	275650D000073321	27/12/2020	74550
BCE3935	275650B000078491	26/12/2020	74630
BCH0373	275650W000099104	29/12/2020	74550
BCH9703	275650B000078402	25/12/2020	74550
BCO5196	275650B000078359	25/12/2020	74550
BCT3H38	275650W000099087	28/12/2020	74630
BCT8G28	275650B000078239	24/12/2020	74550
BCW1D87	275650W000099032	27/12/2020	74550
BCZ4B35	275650W000099088	28/12/2020	74550
BDB3B51	275650B000078519	26/12/2020	74550
BDE7C60	275650B000078150	23/12/2020	74550
BDF5C33	275650W000099075	28/12/2020	74550
BDG5G32	275650B000078479	26/12/2020	74550
BDH2H20	275650B000078354	25/12/2020	74550
BDI4E32	275650B000078452	26/12/2020	74630
BDJ1H24	275650B000078516	26/12/2020	74550
BDK1E26	275650B000078232	23/12/2020	74550
BDL6J35	275650B000078173	23/12/2020	74550
BDM5H55	275650B000078285	24/12/2020	74550
BDN4E14	275650W000099045	27/12/2020	74550
BDQ4D55	275650B000078321	24/12/2020	74630
BDQ8B25	275650B000078507	26/12/2020	74550
BDR2103	116100E009028329	01/01/2021	60501
BDR4H76	275650B000078398	25/12/2020	74550
BDU4J21	275650F000078187	21/12/2020	60501
BDX7F34	275650B000078158	23/12/2020	74550
BEE6H56	275650W000099097	28/12/2020	74550
BEF7H39	275650B000078343	25/12/2020	74550
BEH3H01	275650B000078329	24/12/2020	74550
BEK7C25	275650B000078356	25/12/2020	74550
BEL6I08	275650B000078308	24/12/2020	74550
BEM2H91	275650B000078524	26/12/2020	74550
BEM3822	275650B000078494	26/12/2020	74550
BEN5F39	275650B000078426	25/12/2020	74550
BEN8B19	275650B000078486	26/12/2020	74630
BEO4D75	275650B000078500	26/12/2020	74550
BEQ1D90	275650B000078169	23/12/2020	74630
BER3G10	275650B000078423	25/12/2020	74550
BER7576	275650B000078194	23/12/2020	74550
BYI3A13	275650B000078201	23/12/2020	74550
CDY4A98	275650B000078340	25/12/2020	74550
CFR8431	275650B000078216	23/12/2020	74550
CLC0I37	275650B000078526	26/12/2020	74550
COD8J78	275650W000099041	27/12/2020	74550
CPD2015	275650B000078339	25/12/2020	74550
CRH6D47	275650W000099077	28/12/2020	74550
CRK2E71	116100E009028333	01/01/2021	54523
CXB7124	275650W000099074	28/12/2020	74550
CZQ6582	275650B000078352	25/12/2020	74630
CZV6973	275650W000099068	27/12/2020	74550
DAR8772	275650F000090916	16/12/2020	55412
DBW2422	275650B000078220	23/12/2020	74630
DBW2422	275650B000078217	23/12/2020	74550
DDK7401	275650B000078360	25/12/2020	74550
DDW2470	275650B000078157	23/12/2020	74550
DDY1853	275650B000078460	26/12/2020	74550
DEC0427	275650B000078245	24/12/2020	74630
DEJ6F35	275650B000078549	26/12/2020	74550
DEX3H02	275650B000078480	26/12/2020	74550
DFM4493	275650F000090325	23/12/2020	76332
DIB0G16	275650W000099065	27/12/2020	74550
DJG4I38	275650W000099095	28/12/2020	74550
DNO2J60	275650W000099073	27/12/2020	74550
DPL5D08	275650B000078448	26/12/2020	74550
DRP5714	275650B000078453	26/12/2020	74550
DSM2684	275650B000078223	23/12/2020	74550
DSP0481	275650B000078277	24/12/2020	74550
DSZ1F11	275650W000099054	27/12/2020	74550

DTA9430	275650F000090266	22/12/2020	54526
DTT0673	275650W000099101	28/12/2020	74550
DTZ6I07	275650F000090571	16/12/2020	55412
DVC4689	275650B000078555	27/12/2020	74550
DZY3A75	275650B000078274	24/12/2020	74550
EBK4J88	275650D000073320	27/12/2020	74550
EDE9105	275650B000078548	26/12/2020	74550
EDI7443	275650B000078449	26/12/2020	74550
EEJ9E27	275650B000078508	26/12/2020	74550
EFA6680	275650B000078139	22/12/2020	74550
EFG1A59	275650B000078454	26/12/2020	74550
EGB2335	275650B000078233	23/12/2020	74550
EIR0008	275650W000099090	28/12/2020	74550
EME0229	275650B000078373	25/12/2020	74550
EQQ6192	275650D000073317	27/12/2020	74550
ERX3687	275650F000090760	14/12/2020	55412
ETP3H15	275650F000090475	15/12/2020	55412
EUC7I74	275650F000089842	14/12/2020	55412
EUV7644	275650B000078407	25/12/2020	74550
EUX7747	275650B000078456	26/12/2020	74550
EUX7747	275650B000078506	26/12/2020	74550
EYG5H03	275650B000078534	26/12/2020	74550
EYZ2286	275650F000089844	15/12/2020	55412
FAS5A04	275650B000078186	23/12/2020	74550
FHG8C18	275650B000078204	23/12/2020	74710
FHG8C18	275650B000078177	23/12/2020	74630
FHG8C18	275650B000078198	23/12/2020	74550
FHG8C18	275650B000078197	23/12/2020	74630
FHT8363	275650F000090137	16/12/2020	55412
FJY7C76	275650F000091056	14/12/2020	55412
FLP2I57	275650F000090714	16/12/2020	55412
FNL1F29	275650B000078230	23/12/2020	74550
FQY0J81	275650F000075590	15/12/2020	55412
FRX4I15	275650F000090263	21/12/2020	76331
FRY3D56	275650B000078394	25/12/2020	74550
FSJ4D16	275650F000090915	14/12/2020	55412
FSW2951	275650B000078438	25/12/2020	74630
FUM7B39	275650B000078477	26/12/2020	74550
FUN0539	275650B000078259	24/12/2020	74550
FWH4617	275650F000090089	15/12/2020	55412
FZE5D05	275650B000078306	24/12/2020	74550
GAC3985	275650W000099036	27/12/2020	74550
GDK9H97	275650W000099099	28/12/2020	74550
GIY3664	275650B000078155	23/12/2020	74550
GZA5188	275650F000090569	15/12/2020	55412
GZW9316	275650F000089192	14/12/2020	55412
HDO1336	275650F000090136	15/12/2020	55412
HEH2199	275650W000099052	27/12/2020	74550
HHC1H07	275650B000078322	24/12/2020	74550
HRL4815	275650B000078465	26/12/2020	74550
HRN7255	275650F000090476	16/12/2020	55412
HRU5843	275650B000078384	25/12/2020	74550
HSA1926	275650B000078537	26/12/2020	74550
HSI7268	275650B000078410	25/12/2020	74550
HYZ4775	275650F000090857	15/12/2020	55412
HZG4868	275650B000078330	24/12/2020	74630
IBA2183	275650B000078400	25/12/2020	74550
IBQ4159	275650B000078376	25/12/2020	74550
IDI1709	275650B000078358	25/12/2020	74550
IEF3260	275650B000078552	26/12/2020	74550
IGF1417	275650F000087920	23/12/2020	65640
IGY4H89	275650B000078411	25/12/2020	74550
IHX1097	275650B000078228	23/12/2020	74550
IIL8528	275650F000089988	14/12/2020	55412
IIU4849	275650B000078527	26/12/2020	74550
IJV9735	275650B000078298	24/12/2020	74550
ILJ0C54	275650B000078305	24/12/2020	74550
IMT0976	275650F000090613	15/12/2020	55412
IMZ3228	275650W000099048	27/12/2020	74550
INR8844	275650B000078190	23/12/2020	74630
INW8965	275650B000078200	23/12/2020	74550
IOK1677	275650W000099079	28/12/2020	74550
IOP4J21	275650B000078487	26/12/2020	74550
IOT2684	275650B000078295	24/12/2020	74550
IPQ7I35	275650B000078446	26/12/2020	74630
IQL5G85	275650B000078184	23/12/2020	74630
IQY3765	275650B000078466	26/12/2020	74550
IRD4C79	275650B000078515	26/12/2020	74550
ISQ9165	275650B000078530	26/12/2020	74550
ISS4I88	275650D000073319	27/12/2020	74630
ITA0A19	275650B000078499	26/12/2020	74550
IUS0496	275650B000078514	26/12/2020	74630
IVE8D46	275650B000078467	26/12/2020	74630
IVM5566	275650W000099056	27/12/2020	74550
IVN3727	275650W000099061	27/12/2020	74550
IVP3B33	275650B000078211	23/12/2020	74550
IVZ2906	275650B000078191	23/12/2020	74550
IWC9I25	275650B000078521	26/12/2020	74630
IWF0151	275650B000078280	24/12/2020	74630

IXB2904	275650B000078513	26/12/2020	74550
IXB6H01	275650B000078141	22/12/2020	74550
IYU2H41	275650F000090328	23/12/2020	76331
IZN9J69	275650B000078397	25/12/2020	74550
IZP8D11	275650B000078242	24/12/2020	74550
JAJ1B77	275650B000078345	25/12/2020	74550
JKG2I31	275650B000078269	24/12/2020	74550
JND6042	116100E008430846	04/01/2021	53980
JUI0J86	275650B000078205	23/12/2020	74630
JYO3524	275650W000099053	27/12/2020	74550
KAA2305	275650F000090759	14/12/2020	55412
KAA2305	275650F000090758	14/12/2020	55412
KAF1115	275650B000078323	24/12/2020	74550
KAJ9819	275650B000078331	24/12/2020	74550
KEB1412	275650B000078243	24/12/2020	74550
KEB1412	275650B000078275	24/12/2020	74550
KWU2J13	275650B000078422	25/12/2020	74550
KXF9G29	275650B000078475	26/12/2020	74550
LIZ1023	275650B000078371	25/12/2020	74630
LNN3A00	116100E009028331	01/01/2021	54523
LSA6E73	275650B000078355	25/12/2020	74550
LTX6770	275650B000078189	23/12/2020	74550
LXK3E45	275650F000090762	15/12/2020	55412
LXQ6485	275650W000099072	27/12/2020	74550
LXX1J19	275650B000078164	23/12/2020	74550
LYD5824	275650B000078437	25/12/2020	74550
LYE5736	275650W000099084	28/12/2020	74550
LYM7H22	275650B000078337	25/12/2020	74550
LYP2D96	275650W000099059	27/12/2020	74550
LYX3403	275650D000073318	27/12/2020	74550
LZH1J44	275650B000078490	26/12/2020	74550
LZZ5665	275650B000078383	25/12/2020	74550
MAQ1485	275650B000078213	23/12/2020	74550
MAX1626	275650B000078199	23/12/2020	74550
MAX5422	275650B000078159	23/12/2020	74710
MBF8H47	275650B000078404	25/12/2020	74550
MBJ3721	275650B000078433	25/12/2020	74550
MBR0105	275650B000078492	26/12/2020	74550
MBS0506	275650B000078294	24/12/2020	74550
MBY6I28	275650B000078418	25/12/2020	74550
MCB0C85	275650W000099039	27/12/2020	74550
MCG3868	275650W000099060	27/12/2020	74630
MCO4158	275650B000078435	25/12/2020	74550
MCU6B60	275650B000078430	25/12/2020	74550
MDF3745	116100E008511315	25/12/2020	65300
MDG4718	275650B000078350	25/12/2020	74550
MDI8919	275650B000078283	24/12/2020	74550
MDQ3437	275650B000078419	25/12/2020	74550
MEF4353	275650B000078302	24/12/2020	74630
MEG0351	275650W000099086	28/12/2020	74630
MER1822	275650B000078303	24/12/2020	74550
MEW4115	275650W000099038	27/12/2020	74550
MFH2886	275650B000078543	26/12/2020	74550
MFO5F22	275650B000078202	23/12/2020	74550
MFS5641	275650B000078447	26/12/2020	74550
MFZ3B06	275650W000099093	28/12/2020	74550
MGC6797	275650B000078187	23/12/2020	74550
MGI5596	275650B000078185	23/12/2020	74550
MGJ0512	275650B000078416	25/12/2020	74550
MGK1A21	275650B000078276	24/12/2020	74550
MGL8J83	275650F000086597	14/12/2020	55412
MGM9451	275650B000078501	26/12/2020	74550
MGS2850	275650W000099094	28/12/2020	74550
MGS9780	275650B000078368	25/12/2020	74550
MGZ4611	275650B000078351	25/12/2020	74550
MHA9A93	275650W000099035	27/12/2020	74550
MHG9033	275650B000078176	23/12/2020	74550
MHG9033	275650B000078183	23/12/2020	74550
MHO8444	275650B000078221	23/12/2020	74630
MHP3151	275650B000078385	25/12/2020	74630
MHS3547	275650B000078288	24/12/2020	74550
MHX1632	275650F000090327	23/12/2020	51930
MHX2544	275650D000073323	27/12/2020	74550
MHY0I93	116100E008511221	29/12/2020	54100
MIB6417	275650B000078290	24/12/2020	74550
MIG5C07	275650B000078333	24/12/2020	74550
MIL9765	275650B000078495	26/12/2020	74550
MIM6F56	116100E008511222	29/12/2020	60501
MIO7501	275650W000099050	27/12/2020	74550
MIP4E87	275650B000078195	23/12/2020	74550
MIS1E48	275650B000078557	27/12/2020	74550
MIT3966	116100E008511012	01/01/2021	70561
MIT7D25	275650B000078266	24/12/2020	74550
MIW0917	275650B000078267	24/12/2020	74630
MIW9348	275650B000078535	26/12/2020	74550
MJA0208	275650B000078463	26/12/2020	74550
MJB1B72	116100E009027176	24/12/2020	55680
MJC3353	275650B000078541	26/12/2020	74550
MJD0205	275650W000099081	28/12/2020	74630

MJI9667	275650B000078482	26/12/2020	74630
MJJ3753	275650B000078346	25/12/2020	74550
MKA6541	275650W000099046	27/12/2020	74550
MKD3764	275650B000078545	26/12/2020	74550
MKH7691	275650W000099042	27/12/2020	74550
MKJ8C44	116100E008511016	03/01/2021	70561
MKL7726	275650B000078193	23/12/2020	74550
MKM8J14	275650B000078225	23/12/2020	74630
MKO7J59	116100E009028332	01/01/2021	54523
MKP3032	275650B000078188	23/12/2020	74550
MKP6E38	275650W000099092	28/12/2020	74550
MKT9798	275650B000078287	24/12/2020	74630
MKY9449	275650B000078286	24/12/2020	74550
MKZ7E80	275650W000099069	27/12/2020	74550
MLA5323	275650B000078208	23/12/2020	74630
MLE8411	275650B000078392	25/12/2020	74550
MLG7051	275650F000089990	15/12/2020	55412
MLI7980	275650W000099096	28/12/2020	74550
MLM0596	275650B000078533	26/12/2020	74550
MLN5099	275650W000099062	27/12/2020	74550
MLQ1657	275650B000078328	24/12/2020	74630
MMC0649	275650B000078224	23/12/2020	74550
MOP2714	275650B000078307	24/12/2020	74550
MOT8484	275650B000078393	25/12/2020	74550
MVV8679	275650B000078154	23/12/2020	74550
NDT0G44	275650B000078442	25/12/2020	74550
NDT0G44	275650B000078440	25/12/2020	74550
NDW6728	275650B000078214	23/12/2020	74550
NEW3199	275650B000078405	25/12/2020	74630
NJS7439	275650B000078248	24/12/2020	74550
NJU6G75	275650B000078424	25/12/2020	74550
NJW4493	275650B000078369	25/12/2020	74550
NMH0F93	275650F000075589	14/12/2020	55412
NMP9227	275650B000078312	24/12/2020	74630
NMP9227	275650B000078412	25/12/2020	74550
NMP9227	275650B000078262	24/12/2020	74630
NPL1401	275650B000078218	23/12/2020	74630
NPP7771	275650B000078258	24/12/2020	74550
NPY1C35	275650B000078505	26/12/2020	74550
NRP7034	275650W000099070	27/12/2020	74630
NTU0070	275650B000078161	23/12/2020	74550
NUR2J81	275650F000090812	19/12/2020	51930
OAD9B63	275650B000078523	26/12/2020	74550
OAZ4040	275650B000078304	24/12/2020	74550
OBA6808	275650B000078270	24/12/2020	74550
OBC0F60	275650B000078462	26/12/2020	74550
OHG2C83	275650B000078370	25/12/2020	74550
OKD0830	275650B000078528	26/12/2020	74550
ONY1D98	275650B000078210	23/12/2020	74550
OZD2E24	275650B000078374	25/12/2020	74630
PAP7H70	275650B000078203	23/12/2020	74550
PAV8244	275650B000078147	23/12/2020	74550
PCY8E62	275650B000078502	26/12/2020	74550
PQE6E60	275650F000090917	16/12/2020	55412
PWF8134	275650B000078531	26/12/2020	74550
PXU4B68	275650B000078421	25/12/2020	74630
PYD2I40	275650B000078265	24/12/2020	74630
PYE9B20	275650D000073322	27/12/2020	74630
PYE9B20	275650W000099031	27/12/2020	74550
PYW3G82	275650B000078361	25/12/2020	74550
PZH1G97	275650B000078320	24/12/2020	74630
QAE1657	275650W000099034	27/12/2020	74550
QCX1230	275650B000078255	24/12/2020	74550
QFR7A27	275650B000078254	24/12/2020	74550
QGZ1H08	275650B000078382	25/12/2020	74550
QHG2695	275650B000078375	25/12/2020	74550
QHL3E60	275650B000078151	23/12/2020	74630
QHM8J25	275650B000078436	25/12/2020	74550
QHO4612	275650B000078341	25/12/2020	74550
QHS3F87	275650B000078532	26/12/2020	74630
QHW7I99	275650D000073325	27/12/2020	74550
QHX9I87	275650B000078250	24/12/2020	74550
QHY7148	275650B000078240	24/12/2020	74550
QIA7488	275650B000078222	23/12/2020	74550
QIB5J83	275650B000078145	23/12/2020	74550
QIE9144	275650B000078160	23/12/2020	74550
QIG6068	275650B000078324	24/12/2020	74550
QIH3H02	275650B000078251	24/12/2020	74550
QII8742	275650F000090223	15/12/2020	55412
QII8742	275650F000090222	15/12/2020	55412
QIM8672	275650B000078417	25/12/2020	74550
QIR0752	275650W000099029	27/12/2020	74630
QIZ9523	275650B000078504	26/12/2020	74550
QJF4958	275650B000078455	26/12/2020	74550
QJM6610	275650B000078156	23/12/2020	74550
QJR7165	275650B000078471	26/12/2020	74630
QJU1844	275650B000078476	26/12/2020	74550
QNG6287	275650B000078550	26/12/2020	74550
QOL1497	275650B000078166	23/12/2020	74550

QON5F25	275650F000091058	16/12/2020	55412
QQR1H22	275650B000078181	23/12/2020	74550
QQY8H17	275650B000078459	26/12/2020	74550
QUK3191	275650B000078272	24/12/2020	74550
RAB6217	275650B000078458	26/12/2020	74550
RAG0G13	275650B000078497	26/12/2020	74630
RAO6I89	275650B000078509	26/12/2020	74550
RAO6I89	275650B000078493	26/12/2020	74550
RBM4E96	275650B000078406	25/12/2020	74550
RDZ0I25	275650B000078256	24/12/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A105F8A6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN Nº 050/2021 II

EDITAL Nº050/2021 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 20/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHQ6895	275650F000093118	19/05/2021	55412
ARR7936	275650F000093254	19/05/2021	55412
ATI1J54	275650F000092771	19/05/2021	55412
AVL2756	275650F000093010	19/05/2021	55412
BDF0G45	275650F000093119	19/05/2021	55412
BET1026	275650F000093405	19/05/2021	55412
DSP2236	275650F000093406	19/05/2021	55412
DWG1536	275650F000092576	19/05/2021	55412
JFM8644	275650F000093404	19/05/2021	55412
KAB5466	275650F000093011	19/05/2021	55412
LTA2F79	275650F000092577	19/05/2021	55412
MIT2A75	275650F000092772	19/05/2021	55412
MLX5906	275650F000092939	19/05/2021	55412
MMJ7856	275650F000090548	15/05/2021	58780
OKE6275	275650F000092830	19/05/2021	55412
OQG1J12	275650F000091493	19/05/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH0105	275650F000075592	18/12/2020	55412
AAY8C36	275650B000078756	29/12/2020	74550
ABM2940	275650D000073386	30/12/2020	74550
ABM5I72	275650F000078105	17/12/2020	55412
ABO7147	275650B000078716	28/12/2020	74550
ACA2132	275650B000078735	28/12/2020	74550
ADA2094	275650F000090478	17/12/2020	55412
ADA2094	275650F000090481	18/12/2020	55412
ADO3A07	275650F000089848	19/12/2020	55412
ADX1416	275650B000078565	27/12/2020	74550
AEL2838	275650W000099174	30/12/2020	74550
AFQ7727	275650W000099221	31/12/2020	74550
AFQ7I88	275650B000078734	28/12/2020	74550
AFR6B41	275650W000099181	30/12/2020	74550
AFZ6483	275650F000090141	18/12/2020	55412
AGE1G68	275650W000099228	01/01/2021	74550
AGE1G68	275650W000099232	01/01/2021	74550
AGI3900	275650W000099205	31/12/2020	74550
AGJ6921	275650W000099229	01/01/2021	74630
AHJ7661	275650A000001388	31/12/2020	60503
AHL1062	275650W000099144	30/12/2020	74550
AHL2374	275650B000078704	28/12/2020	74630
AIA2C55	275650B000078751	29/12/2020	74550
AIJ2C58	275650B000078659	27/12/2020	74550
AIM1800	275650W000099230	01/01/2021	74550
AIM1800	275650W000099178	30/12/2020	74550
AIM1800	275650B000078634	27/12/2020	74630
AIR2602	275650W000099198	31/12/2020	74550
AJA8D98	275650A000001382	29/12/2020	60503
AJA9088	275650B000078728	28/12/2020	74550
AJK2D61	275650F000090817	28/12/2020	54600
AJQ7108	275650F000089991	18/12/2020	55412
AJS6703	275650B000078645	27/12/2020	74710
AJX6524	275650W000099195	31/12/2020	74550
AJY9227	275650W000099177	30/12/2020	74550
AKB8688	275650B000078664	28/12/2020	74550
AKN7004	275650W000099126	29/12/2020	74550
ALK2095	275650W000099179	30/12/2020	74550
ALR1304	275650B000078705	28/12/2020	74550
ALR1304	275650B000078707	28/12/2020	74550
ALW9232	275650W000099153	30/12/2020	74550
ALX0513	275650B000078755	29/12/2020	74550
ALZ9J19	275650D000073373	30/12/2020	74550
AMB3J23	275650W000099184	30/12/2020	74630
AMB8E91	275650B000078558	27/12/2020	74550
AMD1C65	275650B000078792	29/12/2020	74550
AMD7722	275650B000078660	27/12/2020	74630
AMF5133	275650D000073388	30/12/2020	74550
AMO4798	275650B000078741	28/12/2020	74550
AMP8D70	275650F000091063	18/12/2020	55412
AMQ3D34	275650F000090861	18/12/2020	55412
AMY1170	275650W000099140	30/12/2020	74550
AMY4786	275650W000099171	30/12/2020	74630
ANB1393	275650B000078665	28/12/2020	74710
ANB6200	275650W000099159	30/12/2020	74550
ANF4D46	275650B000078732	28/12/2020	74550
ANF4I72	275650W000099110	29/12/2020	74550
ANF5140	275650B000078739	28/12/2020	74550
ANM1E52	275650B000078590	27/12/2020	74550
ANR2744	275650D000073344	28/12/2020	74550
ANY9909	275650B000078574	27/12/2020	74550
ANZ0C26	275650F000087849	17/12/2020	55412
AOF5923	275650W000099150	30/12/2020	74550
AON5J70	275650B000078621	27/12/2020	74630
AOO0C70	275650B000078563	27/12/2020	74630
AOO7136	275650W000099160	30/12/2020	74550
AOQ9861	275650F000090920	18/12/2020	55412
AOR5126	275650W000099170	30/12/2020	74550
AOV0277	275650B000078778	29/12/2020	74550
AOV0277	275650B000078768	29/12/2020	74550
AOV9843	275650D000073396	31/12/2020	74630
AOV9843	275650D000073398	31/12/2020	74550
APE6626	275650B000078742	28/12/2020	74550
APH3G00	275650W000099147	30/12/2020	74550

APL9037	275650B000078627	27/12/2020	74630
APM0516	275650B000078656	27/12/2020	74550
APN5431	275650F000087031	28/12/2020	55411
APV5317	275650B000078743	28/12/2020	74550
APX9802	275650B000078686	28/12/2020	74550
APZ8544	275650D000073395	31/12/2020	74630
AQF7J33	275650B000078632	27/12/2020	74630
AQJ7A75	275650W000099227	31/12/2020	74630
AQR3561	275650B000078797	29/12/2020	74550
AQV8076	275650F000090573	17/12/2020	55412
AQX1348	275650F000090763	19/12/2020	55412
ARC6262	275650F000091061	18/12/2020	55412
ARK3265	275650W000099222	31/12/2020	74550
ARV6219	275650F000090819	28/12/2020	76252
ARV7956	275650F000091064	18/12/2020	55412
ARW2J99	275650B000078715	28/12/2020	74550
ARX3259	275650B000078733	28/12/2020	74550
ASD4568	275650D000073375	30/12/2020	74550
ASE2085	275650F000090719	19/12/2020	55412
ASE6B01	275650D000073389	30/12/2020	74550
ASF9737	275650W000099196	31/12/2020	74550
ASL5808	275650B000078674	28/12/2020	74550
ASP2858	275650W000099129	29/12/2020	74630
ASV9282	275650W000099231	01/01/2021	74550
ASX9992	275650W000099113	29/12/2020	74550
ATC3110	275650B000078649	27/12/2020	74550
ATD1859	275650B000078637	27/12/2020	74550
ATG8351	275650F000090511	23/12/2020	76332
ATP2984	275650W000099225	31/12/2020	74550
ATT5716	275650D000073328	27/12/2020	74550
ATX6D93	275650D000073400	31/12/2020	74550
ATX8933	275650B000078672	28/12/2020	74550
ATY1971	275650B000078694	28/12/2020	74630
ATY3761	275650W000099200	31/12/2020	74550
AUA3969	275650F000078112	18/12/2020	55412
AUG2088	275650B000078561	27/12/2020	74550
AUG4F48	275650D000073349	28/12/2020	74550
AUI7267	275650F000090858	17/12/2020	55412
AUJ7H84	275650B000078748	28/12/2020	74550
AUK4C98	275650F000090576	17/12/2020	55412
AUK4C98	275650F000090577	17/12/2020	55412
AUK4C98	275650F000090572	17/12/2020	55412
AUK4C98	275650F000090579	18/12/2020	55412
AUM5668	275650F000090715	17/12/2020	55412
AUM5J56	275650B000078729	28/12/2020	74550
AUO5E02	275650B000078699	28/12/2020	74550
AUQ2B87	275650W000099134	29/12/2020	74550
AUQ4A68	275650W000099180	30/12/2020	74550
AUQ7791	275650B000078760	29/12/2020	74550
AUR7F84	275650F000089194	18/12/2020	55412
AUT0592	275650W000099131	29/12/2020	74630
AUU2029	275650B000078589	27/12/2020	74550
AUW6885	275650F000090330	28/12/2020	76331
AUX1211	275650D000073351	29/12/2020	74630
AUY7511	275650D000073342	28/12/2020	74550
AVB3H56	275650D000073408	31/12/2020	74550
AVG2080	275650W000099203	31/12/2020	74550
AVP1C17	275650B000078691	28/12/2020	74550
AVS5526	275650F000089426	28/12/2020	55417
AVS7896	275650B000078745	28/12/2020	74550
AVW5B56	275650W000099105	29/12/2020	74550
AVY4641	275650W000099189	31/12/2020	74710
AVZ3C66	275650B000078594	27/12/2020	74550
AVZ6849	275650D000073380	30/12/2020	74550
AWB0I99	275650F000090139	17/12/2020	55412
AWH5688	275650B000078730	28/12/2020	74550
AWH6223	275650B000078758	29/12/2020	74550
AWI5964	275650W000099193	31/12/2020	74550
AWJ3742	275650B000078749	28/12/2020	74550
AWQ5976	275650B000078606	27/12/2020	74550
AWS4520	275650W000099164	30/12/2020	74550
AWT2A29	275650B000078609	27/12/2020	74550
AWV7359	275650W000099214	31/12/2020	74550
AWV8036	275650W000099207	31/12/2020	74550
AWW1721	275650A000001379	29/12/2020	60503
AXH4952	275650F000089847	18/12/2020	55412
AXL2521	275650F000089846	18/12/2020	55412
AXM4120	275650A000001385	31/12/2020	60503
AXM5415	275650B000078793	29/12/2020	74550
AXP7070	275650W000099152	30/12/2020	74550
AXQ3528	275650B000078618	27/12/2020	74550
AXR0G07	275650D000073381	30/12/2020	74550
AXS0B45	275650W000099224	31/12/2020	74550
AXS3B55	275650B000078781	29/12/2020	74550
AXX5777	275650F000090578	17/12/2020	55412
AYA0E76	275650B000078688	28/12/2020	74550
AYB2580	275650F000090140	17/12/2020	55412
AYC0456	275650D000073379	30/12/2020	74550
AYF0900	275650B000078616	27/12/2020	74550

AYF1230	275650B000078747	28/12/2020	74550
AYK3H70	275650B000078596	27/12/2020	74630
AYK4445	275650B000078629	27/12/2020	74550
AYK6474	275650B000078789	29/12/2020	74550
AYK7088	275650B000078611	27/12/2020	74630
AYN2337	275650B000078661	27/12/2020	74630
AYN5839	275650W000099149	30/12/2020	74550
AYP5660	275650B000078700	28/12/2020	74550
AYS1822	275650W000099215	31/12/2020	74550
AYV0H44	275650W000099127	29/12/2020	74550
AYV8472	275650W000099111	29/12/2020	74550
AYV8E51	275650W000099136	30/12/2020	74630
AYV9I00	275650W000099201	31/12/2020	74710
AYV9I00	275650W000099199	31/12/2020	74710
AZC8120	275650D000073336	28/12/2020	74550
AZD9B41	275650B000078711	28/12/2020	74550
AZG0349	275650F000085700	28/12/2020	55411
AZG9794	275650D000073409	31/12/2020	74550
AZI5893	275650B000078736	28/12/2020	74550
AZJ8130	275650B000078677	28/12/2020	74550
AZM2950	275650B000078698	28/12/2020	74550
AZM3D67	275650B000078750	29/12/2020	74550
AZM9C32	275650B000078690	28/12/2020	74550
AZP6B85	275650B000078774	29/12/2020	74550
AZQ9A60	275650B000078559	27/12/2020	74550
AZS4519	275650D000073329	27/12/2020	74550
AZT4432	275650B000078675	28/12/2020	74550
AZU2181	275650W000099187	31/12/2020	74550
AZU2C68	275650D000073359	29/12/2020	74550
AZW5272	275650B000078710	28/12/2020	74550
AZX3J40	275650D000073378	30/12/2020	74550
AZY0780	275650D000073350	28/12/2020	74550
BAA1676	275650B000078762	29/12/2020	74550
BAB2295	275650D000073397	31/12/2020	74550
BAC6C77	275650B000078724	28/12/2020	74550
BAC9H47	275650B000078644	27/12/2020	74550
BAD7444	275650B000078653	27/12/2020	74550
BAE9543	275650W000099183	30/12/2020	74630
BAF2158	275650B000078580	27/12/2020	74550
BAF3164	275650B000078770	29/12/2020	74550
BAF4021	275650F000090716	18/12/2020	55412
BAF7650	275650B000078628	27/12/2020	74550
BAH4775	275650B000078738	28/12/2020	74550
BAI4567	275650B000078689	28/12/2020	74550
BAN9B32	275650D000073404	31/12/2020	74550
BAO1H20	275650B000078639	27/12/2020	74630
BAO7B07	275650B000078784	29/12/2020	74550
BAR7123	275650B000078642	27/12/2020	74550
BAS6I81	275650D000073331	27/12/2020	74630
BAT9459	275650B000078607	27/12/2020	74550
BAU8H58	275650F000078113	18/12/2020	55412
BAU8H58	275650F000078109	18/12/2020	55412
BAU8H58	275650F000078107	18/12/2020	55412
BAZ8369	275650W000099204	31/12/2020	74550
BAZ9D74	275650W000099121	29/12/2020	74630
BBD4H92	275650B000078767	29/12/2020	74550
BBD4H92	275650B000078766	29/12/2020	74550
BBE0D44	275650B000078591	27/12/2020	74550
BBE6870	275650W000099157	30/12/2020	74550
BBI0764	275650F000090224	17/12/2020	55412
BBK3458	275650B000078771	29/12/2020	74550
BBK6631	275650B000078620	27/12/2020	74550
BBL0F51	275650W000099186	31/12/2020	74550
BBP1393	275650B000078753	29/12/2020	74550
BBS4168	275650B000078746	28/12/2020	74550
BBS5920	275650W000099116	29/12/2020	74550
BCA3795	275650B000078763	29/12/2020	74550
BCB8206	275650B000078722	28/12/2020	74550
BCD2795	275650W000099167	30/12/2020	74630
BCD2A13	275650W000099219	31/12/2020	74550
BCE7246	275650W000099213	31/12/2020	74550
BCG2374	275650B000078693	28/12/2020	74550
BCG4027	275650B000078560	27/12/2020	74550
BCI6E05	275650F000086598	18/12/2020	55412
BCI8695	275650B000078668	28/12/2020	74630
BCI9949	275650D000073358	29/12/2020	74550
BCM3397	275650B000078795	29/12/2020	74550
BCM4F20	275650D000073374	30/12/2020	74550
BCM8771	275650A000001383	30/12/2020	60503
BCO0407	275650F000090225	17/12/2020	55412
BCO1340	275650B000078718	28/12/2020	74550
BCO2057	275650F000090574	17/12/2020	55412
BCP9364	275650W000099208	31/12/2020	74550
BCR6D91	275650F000090922	19/12/2020	55412
BCR6H75	275650D000073390	30/12/2020	74550
BCU5C37	275650B000078791	29/12/2020	74550
BDA7D91	275650D000073332	27/12/2020	74630
BDI2A93	275650W000099176	30/12/2020	74550
BDJ5B24	275650W000099162	30/12/2020	74550

BDK9B38	275650F000091062	18/12/2020	55412
BDL6B79	275650F000090717	18/12/2020	55412
BDP6A85	275650B000078584	27/12/2020	74550
BDP6F15	275650B000078798	29/12/2020	74550
BDQ7I04	275650W000099209	31/12/2020	74550
BDQ9H19	275650B000078764	29/12/2020	74550
BDR2212	275650B000078679	28/12/2020	74630
BDR3I78	275650B000078703	28/12/2020	74630
BDS5F49	275650B000078721	28/12/2020	74550
BDV7J50	275650F000089845	17/12/2020	55412
BDW5C87	275650W000099112	29/12/2020	74550
BDX8D05	275650W000099125	29/12/2020	74550
BEA4E46	275650B000078697	28/12/2020	74550
BEB5I71	275650B000078646	27/12/2020	74550
BED6262	275650B000078622	27/12/2020	74550
BEH0306	275650D000073385	30/12/2020	74550
BEH8I36	275650B000078785	29/12/2020	74630
BEL9F52	275650W000099106	29/12/2020	74550
BEO4D75	275650B000078683	28/12/2020	74550
BEQ9B07	275650B000078657	27/12/2020	74550
BES7667	275650B000078726	28/12/2020	74550
BEZ0797	275650B000078775	29/12/2020	74550
BOF3445	275650B000078769	29/12/2020	74550
BVB8746	275650F000090480	18/12/2020	55412
BYI3A13	275650W000099108	29/12/2020	74550
CIA8B84	275650F000090918	18/12/2020	55412
CMX1938	275650B000078712	28/12/2020	74550
CNM0725	275650W000099234	01/01/2021	74710
CNM0725	275650W000099233	01/01/2021	74710
COR5799	275650W000099124	29/12/2020	74550
CPT4D78	275650W000099138	30/12/2020	74550
CRI0I88	275650W000099226	31/12/2020	74550
CTQ8890	275650B000078740	28/12/2020	74550
CTR1A56	275650F000090921	18/12/2020	55412
CVH3010	275650W000099137	30/12/2020	74550
DEW2544	275650F000090614	19/12/2020	55412
DFD9320	275650W000099216	31/12/2020	74550
DFH3697	275650F000090575	17/12/2020	55412
DFW0176	275650B000078625	27/12/2020	74550
DIC2H97	275650W000099212	31/12/2020	74550
DIL5025	275650F000078110	18/12/2020	55412
DIM5565	275650B000078624	27/12/2020	74630
DJB1526	275650F000090477	17/12/2020	55412
DJE0590	275650F000070333	28/12/2020	76331
DKR2F93	275650F000087030	28/12/2020	54521
DMX0J03	275650W000099122	29/12/2020	74550
DOL5333	275650F000090919	18/12/2020	55412
DOT6180	275650B000078709	28/12/2020	74550
DPA0430	275650D000073365	30/12/2020	74550
DPM7551	275650B000078614	27/12/2020	74550
DQS0260	275650D000073334	28/12/2020	74550
DSO2I13	275650B000078636	27/12/2020	74550
DVL5166	275650B000078570	27/12/2020	74550
DWT7496	275650W000099218	31/12/2020	74550
DYB0F89	275650W000099142	30/12/2020	74550
DYD3047	275650W000099223	31/12/2020	74550
DZB0618	275650D000073352	29/12/2020	74550
EAR2759	275650B000078593	27/12/2020	74550
EAV5055	275650W000099130	29/12/2020	74550
ECT5406	275650B000078667	28/12/2020	74630
EEH2569	275650B000078587	27/12/2020	74550
EFX7745	275650B000078641	27/12/2020	74630
EFZ9J92	275650D000073377	30/12/2020	74550
EIR4275	275650W000099185	30/12/2020	74550
EKT0873	275650F000089193	17/12/2020	55412
ELD2536	275650B000078572	27/12/2020	74550
ELQ3122	275650F000090923	19/12/2020	55412
EML7D97	275650W000099115	29/12/2020	74550
EMN6939	275650W000099161	30/12/2020	74630
ENA6583	275650F000090859	17/12/2020	55412
EPC0281	275650B000078673	28/12/2020	74550
EQH5F01	275650B000078676	28/12/2020	74550
EQK7A96	275650W000099163	30/12/2020	74630
EYU5103	275650B000078601	27/12/2020	74550
EZI9I38	275650W000099192	31/12/2020	74550
EZS7639	275650B000078685	28/12/2020	74550
EZW9913	275650B000078723	28/12/2020	74550
FCQ4651	275650B000078687	28/12/2020	74630
FGJ4825	275650B000078752	29/12/2020	74550
FHS5099	275650D000073391	30/12/2020	74550
FIZ8C65	275650B000078599	27/12/2020	74630
FKY1E01	275650W000099148	30/12/2020	74550
FQB7I97	275650B000078713	28/12/2020	74550
FRK0H46	275650B000078782	29/12/2020	74550
FSW2951	275650B000078652	27/12/2020	74630
FSX3D04	275650D000073364	30/12/2020	74550
FTA3833	275650D000073355	29/12/2020	74550
FTF1E74	275650F000078108	18/12/2020	55412
FUM7B39	275650B000078680	28/12/2020	74550

GAC3985	275650B000078754	29/12/2020	74550
HDJ3742	275650B000078757	29/12/2020	74550
HIC5814	275650B000078579	27/12/2020	74550
HJH8I66	275650F000078111	18/12/2020	55412
HNP9154	275650F000087850	17/12/2020	55412
HOO3895	275650B000078640	27/12/2020	74550
HRA7764	275650B000078772	29/12/2020	74550
HSE6657	275650W000099169	30/12/2020	74550
HSE6657	275650D000073387	30/12/2020	74550
IBX5974	275650B000078631	27/12/2020	74550
IFS1E34	275650B000078682	28/12/2020	74550
IFU7780	275650D000073376	30/12/2020	74550
IGR9728	275650B000078669	28/12/2020	74550
IGU7A60	275650D000073372	30/12/2020	74550
IIN7779	275650A000001387	31/12/2020	60503
IJY4J85	275650B000078578	27/12/2020	74550
ILV4J62	275650W000099202	31/12/2020	74550
INY5A51	275650B000078605	27/12/2020	74630
IPQ2I05	275650B000078796	29/12/2020	74550
IRK3586	275650W000099168	30/12/2020	74550
IRK3586	275650W000099188	31/12/2020	74550
IRU0E09	275650D000073368	30/12/2020	74630
IRY5193	275650D000073394	30/12/2020	74630
IUJ9838	275650B000078725	28/12/2020	74550
IUS5322	275650B000078571	27/12/2020	74550
IVM5566	275650B000078619	27/12/2020	74550
IWJ7531	275650B000078647	27/12/2020	74550
IYD6845	275650B000078788	29/12/2020	74630
IYD6845	275650B000078783	29/12/2020	74550
IYD8I89	275650W000099175	30/12/2020	74550
IYD8I89	275650W000099139	30/12/2020	74630
IYE3622	275650D000073384	30/12/2020	74550
JAA9G10	275650W000099173	30/12/2020	74550
JAS7I00	275650F000089992	19/12/2020	55412
JFG2C59	275650W000099155	30/12/2020	74630
JIQ5I68	275650F000075591	18/12/2020	55412
JPB9395	275650W000099120	29/12/2020	74550
JPJ5822	275650W000099119	29/12/2020	74550
KAJ9819	275650B000078585	27/12/2020	74710
KAJ9819	275650B000078617	27/12/2020	74550
KAJ9819	275650B000078613	27/12/2020	74630
KAP9913	275650W000099107	29/12/2020	74550
KJM1A91	275650B000078633	27/12/2020	74550
KVT8C04	275650B000078604	27/12/2020	74630
KWS4344	275650D000073399	31/12/2020	74550
LHN7065	275650B000078714	28/12/2020	74550
LLY5386	275650B000078671	28/12/2020	74630
LSR8580	275650D000073405	31/12/2020	74550
LWT6022	275650B000078663	28/12/2020	74550
LXQ6485	275650B000078658	27/12/2020	74550
LYV6060	275650W000099220	31/12/2020	74550
LZT3D62	275650B000078692	28/12/2020	74550
MAF5A75	275650B000078701	28/12/2020	74550
MBB2582	275650W000099158	30/12/2020	74550
MBC6532	275650D000073357	29/12/2020	74630
MBC6532	275650B000078790	29/12/2020	74550
MBD6065	275650B000078765	29/12/2020	74550
MBV8B28	275650W000099154	30/12/2020	74550
MCH9717	275650W000099166	30/12/2020	74550
MCP8I12	275650A000001380	29/12/2020	60503
MCY3445	275650B000078568	27/12/2020	74550
MEG0351	275650W000099211	31/12/2020	74630
MEN2I35	275650B000078630	27/12/2020	74550
MEN2I35	275650B000078623	27/12/2020	74550
MEN4583	275650B000078702	28/12/2020	74550
MEQ8D09	275650B000078654	27/12/2020	74630
MEW4115	275650B000078564	27/12/2020	74710
MFA4157	275650B000078761	29/12/2020	74550
MFA9F77	275650B000078681	28/12/2020	74550
MFE8A44	275650B000078759	29/12/2020	74550
MFJ0360	275650B000078592	27/12/2020	74550
MFV6506	275650F000090479	17/12/2020	55412
MGB3035	275650D000073361	29/12/2020	74550
MGG6E58	275650D000073339	28/12/2020	74550
MGO1988	275650D000073337	28/12/2020	74550
MGR6556	275650B000078780	29/12/2020	74550
MGU2691	275650D000073343	28/12/2020	74550
MGU9825	275650D000073348	28/12/2020	74550
MGX6581	275650B000078776	29/12/2020	74550
MHA3049	275650D000073369	30/12/2020	74550
MHC9874	275650W000099194	31/12/2020	74550
MHU3H48	275650D000073410	31/12/2020	74550
MHX6F69	275650B000078569	27/12/2020	74550
MIB5968	275650D000073353	29/12/2020	74550
MIE1410	275650D000073327	27/12/2020	74550
MIE7D16	275650W000099141	30/12/2020	74550
MIM5984	275650B000078779	29/12/2020	74550
MIO7501	275650B000078602	27/12/2020	74630
MIP4215	275650D000073360	29/12/2020	74550

MIY6615	275650B000078717	28/12/2020	74550
MIY8216	275650F000090580	19/12/2020	55412
MIZ9397	275650F000090718	18/12/2020	55412
MJB3D31	275650B000078643	27/12/2020	74550
MJK2080	275650D000073367	30/12/2020	74550
MJS0459	275650D000073356	29/12/2020	74550
MKA9392	275650B000078786	29/12/2020	74550
MKG8264	275650W000099172	30/12/2020	74550
MKJ3399	275650W000099135	30/12/2020	74550
MKJ3399	275650D000073366	30/12/2020	74630
MKK1606	275650B000078588	27/12/2020	74550
MKP6E38	275650B000078719	28/12/2020	74550
MKR5H50	275650B000078576	27/12/2020	74550
MKY0A03	275650F000087032	28/12/2020	54521
MLF3003	275650D000073335	28/12/2020	74550
MLG0B61	275650B000078706	28/12/2020	74630
MLG2329	275650F000088828	17/12/2020	55412
MLH4582	275650B000078695	28/12/2020	74630
MLI6674	275650B000078787	29/12/2020	74630
MLM4944	275650D000073370	30/12/2020	74550
MLN5099	275650W000099190	31/12/2020	74710
MLN5099	275650W000099191	31/12/2020	74550
MLN5099	275650B000078626	27/12/2020	74710
MLN5099	275650W000099156	30/12/2020	74630
MLO6405	275650B000078600	27/12/2020	74550
MLP1497	275650D000073403	31/12/2020	74630
MMC2149	275650W000099182	30/12/2020	74550
MMJ3I53	275650B000078581	27/12/2020	74550
MMJ8889	275650B000078608	27/12/2020	74550
MMK4999	275650D000073402	31/12/2020	74550
MML3E54	275650W000099145	30/12/2020	74550
MML7311	275650B000078562	27/12/2020	74550
MXF7F99	275650B000078651	27/12/2020	74550
NBQ2181	275650B000078635	27/12/2020	74550
NBX8I08	275650B000078720	28/12/2020	74550
NGY9H41	275650B000078773	29/12/2020	74550
NMP9227	275650A000001381	29/12/2020	60503
NNQ7067	275650D000073326	27/12/2020	74550
NPL7456	275650B000078612	27/12/2020	74630
NPL7456	275650B000078615	27/12/2020	74550
NPQ6G92	275650F000090331	28/12/2020	55417
NRY3F05	275650B000078603	27/12/2020	74550
NSD2B29	275650D000073345	28/12/2020	74550
NSJ1296	275650A000001386	31/12/2020	60503
NSZ8A87	275650W000099210	31/12/2020	74550
OAP7G91	275650B000078662	28/12/2020	74550
OAP7G91	275650B000078655	27/12/2020	74550
OBW0H50	275650W000099206	31/12/2020	74550
OGL4G69	275650B000078696	28/12/2020	74630
OJE0G15	275650D000073363	30/12/2020	74630
OKG1078	275650D000073392	30/12/2020	74550
ONW2900	275650W000099151	30/12/2020	74630
OPA5724	275650B000078737	28/12/2020	74550
OPS9B00	275650F000090226	19/12/2020	55412
OVR0A78	275650B000078744	28/12/2020	74550
OWQ1C00	275650D000073383	30/12/2020	74550
PBY2848	275650W000099132	29/12/2020	74550
PDP1768	275650B000078586	27/12/2020	74550
PKD6F90	275650W000099133	29/12/2020	74550
PUY9553	275650B000078777	29/12/2020	74550
PXQ3H81	275650F000078106	17/12/2020	55412
QAI9A42	275650B000078666	28/12/2020	74550
QAK9308	275650B000078582	27/12/2020	74550
QAR2300	275650D000073340	28/12/2020	74550
QBR2962	275650D000073393	30/12/2020	74550
QBS0B13	275650W000099143	30/12/2020	74550
QBT9003	275650B000078708	28/12/2020	74550
QBV2808	275650B000078566	27/12/2020	74630
QBX2D81	275650B000078684	28/12/2020	74550
QBZ4978	275650D000073382	30/12/2020	74550
QCM7025	275650B000078575	27/12/2020	74550
QGN6A31	275650W000099118	29/12/2020	74550
QGN6A31	275650W000099117	29/12/2020	74550
QHC0837	275650B000078597	27/12/2020	74550
QHO7726	275650W000099114	29/12/2020	74550
QHT0632	275650B000078567	27/12/2020	74550
QHZ9F79	275650D000073347	28/12/2020	74550
QIB2889	275650W000099128	29/12/2020	74550
QID0506	275650D000073341	28/12/2020	74550
QIF8C16	275650D000073401	31/12/2020	74550
QIK9194	275650B000078794	29/12/2020	74630
QIK9E96	275650B000078573	27/12/2020	74550
QIP6029	275650D000073346	28/12/2020	74550
QIQ4A47	275650F000088827	17/12/2020	55412
QIW6678	275650D000073406	31/12/2020	74550
QJA1530	275650W000099217	31/12/2020	74550
QJG1709	275650B000078727	28/12/2020	74550
QJJ0098	275650B000078670	28/12/2020	74630
QJN1E68	275650D000073407	31/12/2020	74550

QJY4878	275650B000078610	27/12/2020	74550
QNT2622	275650F000090818	28/12/2020	76252
QNX2G51	275650B000078731	28/12/2020	74550
QOF1F22	275650W000099165	30/12/2020	74550
QQE9J77	275650D000073371	30/12/2020	74550
QQF9I38	275650B000078595	27/12/2020	74550
QQT2643	275650W000099146	30/12/2020	74550
QTK2734	275650W000099109	29/12/2020	74550
QTL2832	275650D000073362	29/12/2020	74550
QWY8269	275650B000078577	27/12/2020	74550
QWZ9797	275650D000073338	28/12/2020	74550
RAD6015	275650B000078583	27/12/2020	74710
RAF6366	275650B000078678	28/12/2020	74630
RCP1H70	275650A000001384	30/12/2020	60503
RDT0I09	275650D000073354	29/12/2020	74550
RDX8H38	275650B000078638	27/12/2020	74550
REA0F20	275650B000078799	29/12/2020	74550
RFF9H05	275650W000099197	31/12/2020	74550
RFY4I84	275650D000073330	27/12/2020	74550
RGD1H12	275650D000073333	28/12/2020	74550
RKX5H08	275650W000099123	29/12/2020	74630
RLI0A67	275650B000078650	27/12/2020	74630
RLI0A67	275650B000078648	27/12/2020	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:97C0E50C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º050/2021 III

EDITAL Nº0/2021 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 21/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW2378	275650F000093013	20/05/2021	55412
AFJ2J51	275650F000092724	20/05/2021	55412
AGM6970	275650F000092831	20/05/2021	55412
AIV2393	275650F000093407	20/05/2021	55412
ALL7443	275650F000092888	01/06/2021	51851
AMX7D18	275650F000092243	20/05/2021	55412
AMZ1869	275650F000091494	20/05/2021	55412
AMZ1869	275650F000091495	20/05/2021	55412
ANG3043	275650F000093451	08/06/2021	58191
ANV8013	275650F000092887	01/06/2021	70991
APF4279	275650F000090997	20/05/2021	55412
AQK4893	275650F000092089	20/05/2021	55412
ASC8006	275650F000092940	20/05/2021	55412
ATG3236	275650F000092244	20/05/2021	55412
AVE9A11	275650F000092881	31/05/2021	76331
AVO5587	275650F000092882	31/05/2021	70991
AXI9958	275650F000092883	31/05/2021	60501
BCA6053	275650F000093012	20/05/2021	55412
BCC6767	275650F000093353	20/05/2021	55412
BDH8A61	275650F000092547	01/06/2021	76331
BDL0C17	275650F000093408	20/05/2021	55412
BDZ3088	275650F000092885	31/05/2021	76331
BEM1A94	116100E008456381	29/05/2021	61810

BEM3J87	275650F000092773	20/05/2021	55412
BEN8G03	275650F000092548	01/06/2021	76331
BOR9500	275650F000092943	20/05/2021	55412
EMD3E42	275650F000093202	01/06/2021	76251
FJY9490	275650F000092550	07/06/2021	57380
FZT7580	275650F000092477	20/05/2021	55412
GCV1D05	275650F000092884	31/05/2021	76331
GSD0C26	116100E008852249	31/05/2021	55412
MDZ1A74	275650F000092549	01/06/2021	76331
MLX5906	275650F000092942	20/05/2021	55412
MLX5906	275650F000092941	20/05/2021	55412
QWU6472	275650F000092886	31/05/2021	76331
RHB1F91	275650F000078300	01/06/2021	55411

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH0503	275650B000078827	29/12/2020	74550
AAO7G75	275650NIC0031193	09/06/2021	50020
AAW7B12	275650F000075594	21/12/2020	55412
ABK8407	275650F000090377	21/12/2020	55412
ABL0850	275650B000078901	30/12/2020	74550
ABL1826	275650B000078963	31/12/2020	74550
ABY1817	275650NIC0031194	09/06/2021	50020
ACK4513	275650NIC0031121	08/06/2021	50020
ACY3A99	275650NIC0031162	09/06/2021	50020
ACZ2E44	275650NIC0031242	09/06/2021	50020
ACZ2E44	275650NIC0031266	09/06/2021	50020
ADH6758	275650NIC0031285	09/06/2021	50020
ADO3A07	275650NIC0031231	09/06/2021	50020
ADY7J79	275650B000078870	30/12/2020	74550
AER0J34	275650NIC0031091	08/06/2021	50020
AFD8882	275650B000078985	31/12/2020	74550
AFR5726	275650B000078807	29/12/2020	74550
AFR9B73	275650NIC0031073	08/06/2021	50020
AFS9531	275650F000075595	21/12/2020	55412
AFU5533	275650NIC0031322	09/06/2021	50020
AFU5533	275650NIC0031093	08/06/2021	50020
AFX4H79	275650NIC0031225	09/06/2021	50020
AGA5173	275650NIC0031335	09/06/2021	50020
AGM7G02	275650B000078884	30/12/2020	74550
AGN9595	275650NIC0031214	09/06/2021	50020
AGN9595	275650NIC0031189	09/06/2021	50020
AHF9939	275650B000078922	30/12/2020	74550
AHT8147	275650F000090764	21/12/2020	55412
AHT8147	275650B000078873	30/12/2020	74710
AHT8147	275650B000078902	30/12/2020	74630
AIE0121	275650NIC0031297	09/06/2021	50020
AII3553	275650NIC0031256	09/06/2021	50020
AIM1800	275650B000078975	31/12/2020	74550
AIT4D62	275650B000078814	29/12/2020	74550
AIV7666	275650NIC0031222	09/06/2021	50020
AIW0345	275650NIC0031310	09/06/2021	50020
AIZ6268	275650B000079004	01/01/2021	74550
AJC9803	275650NIC0031080	08/06/2021	50020
AJE8425	275650NIC0031196	09/06/2021	50020
AJH6290	275650F000090926	21/12/2020	55412
AJK0D78	275650W000099242	01/01/2021	74550

AJT4697	275650F000089993	21/12/2020	55412
AJT5I23	275650NIC0031071	08/06/2021	50020
AJV3146	275650B000078846	30/12/2020	74550
AKC9J14	275650B000078803	29/12/2020	74550
AKJ5801	275650B000078866	30/12/2020	74550
AKN0197	275650NIC0031317	09/06/2021	50020
AKU8101	275650W000099247	01/01/2021	74550
ALC7A15	275650B000078981	31/12/2020	74550
ALE8314	275650NIC0031221	09/06/2021	50020
ALI6977	275650F000089947	21/12/2020	55412
ALK7401	275650B000078965	31/12/2020	74550
ALM5447	275650B000078865	30/12/2020	74550
ALW7E94	275650NIC0031109	08/06/2021	50020
ALW9017	275650B000078812	29/12/2020	74550
ALZ6335	275650B000079003	31/12/2020	74550
AMI3796	275650A000001403	05/01/2021	60503
AMK8874	275650B000078924	30/12/2020	74550
AMZ5501	275650NIC0031320	09/06/2021	50020
ANH1708	275650NIC0031249	09/06/2021	50020
ANH5304	275650F000090339	30/12/2020	51930
ANJ2G60	275650B000078962	31/12/2020	74550
ANN9921	275650B000078950	31/12/2020	74550
ANO7331	275650B000078919	30/12/2020	74550
ANP0H67	275650B000078833	29/12/2020	74550
ANP1I23	275650A000001404	05/01/2021	60503
ANQ5C94	275650NIC0031188	09/06/2021	50020
ANR8D78	275650NIC0031157	09/06/2021	50020
ANS2201	275650B000078831	29/12/2020	74550
ANU0433	275650F000078115	21/12/2020	55412
ANU5D29	275650NIC0031130	09/06/2021	50020
ANV2866	275650B000078938	31/12/2020	74550
ANW2I05	275650B000078934	31/12/2020	74550
ANY8174	275650A000001390	01/01/2021	60503
AOK7684	275650B000078970	31/12/2020	74550
AOP0G91	275650NIC0031328	09/06/2021	50020
AOQ1G40	275650B000078805	29/12/2020	74550
AOR6D02	275650B000078983	31/12/2020	74550
APC9647	275650F000091202	22/12/2020	55412
APK0599	275650F000090383	22/12/2020	55412
APV9C69	275650F000089948	22/12/2020	55412
APW1959	275650B000078888	30/12/2020	74550
APX5746	275650B000078993	31/12/2020	74550
APX7776	275650NIC0031126	09/06/2021	50020
APX8499	275650B000078951	31/12/2020	74550
APX8499	275650B000078952	31/12/2020	74550
APY9J14	275650NIC0031195	09/06/2021	50020
AQE0456	275650B000078907	30/12/2020	74550
AQE5176	275650B000078941	31/12/2020	74550
AQJ5706	275650F000089199	23/12/2020	55412
AQJ9508	275650NIC0031166	09/06/2021	50020
AQQ3H72	275650B000078977	31/12/2020	74550
AQU9297	275650B000078836	29/12/2020	74550
AQV6860	275650F000075598	23/12/2020	55412
AQW2572	275650B000078853	30/12/2020	74550
AQX0560	275650NIC0031292	09/06/2021	50020
AQY8195	275650NIC0031146	09/06/2021	50020
ARC2723	275650NIC0031191	09/06/2021	50020
ARC2934	275650F000090720	22/12/2020	55412
ARC2975	275650NIC0031074	08/06/2021	50020
ARC3E44	275650NIC0031199	09/06/2021	50020
ARD0J96	275650B000078998	31/12/2020	74550
ARF2A96	275650F000090652	29/12/2020	54870
ARK7113	275650F000090582	22/12/2020	55412
ARN3C68	275650B000078806	29/12/2020	74550
ARO5B04	275650NIC0031089	08/06/2021	50020
ARQ8114	275650B000078988	31/12/2020	74630
ARR6152	275650F000090384	23/12/2020	55412
ARS7670	275650NIC0031306	09/06/2021	50020
ARS7954	275650F000089946	21/12/2020	55412
ART5519	275650B000078879	30/12/2020	74550
ASB8C95	275650NIC0031131	09/06/2021	50020
ASD6549	275650A000001402	05/01/2021	60503
ASE4C17	275650NIC0031305	09/06/2021	50020
ASH5058	275650NIC0031226	09/06/2021	50020
ASI6B26	275650NIC0031243	09/06/2021	50020
ASI7820	275650B000078885	30/12/2020	74630
ASO6646	275650NIC0031160	09/06/2021	50020
ASQ9915	275650B000078978	31/12/2020	74550
ASW7729	275650W000099236	01/01/2021	74550
ATD1H04	275650B000078948	31/12/2020	74550
ATF3148	275650NIC0031156	09/06/2021	50020
ATK3I97	275650B000078979	31/12/2020	74550
ATS3E96	275650B000078984	31/12/2020	74550
AUD7568	275650B000078930	30/12/2020	74550
AUE4029	275650NIC0031147	09/06/2021	50020
AUG7714	275650NIC0031235	09/06/2021	50020
AUK4C98	275650F000090925	21/12/2020	55412
AUM3775	275650NIC0031132	09/06/2021	50020
AUO0604	275650NIC0031289	09/06/2021	50020

AUR0F75	275650B000078826	29/12/2020	74550
AUU3240	275650NIC0031270	09/06/2021	50020
AUU5811	275650B000078917	30/12/2020	74550
AUW5278	275650B000078957	31/12/2020	74550
AUX1211	275650B000078929	30/12/2020	74550
AUX6I60	275650A000001392	02/01/2021	60503
AUY4A91	275650B000078964	31/12/2020	74550
AVC4C22	275650NIC0031215	09/06/2021	50020
AVG6340	275650NIC0031232	09/06/2021	50020
AVH7334	275650NIC0031125	09/06/2021	50020
AVI9I55	275650NIC0031241	09/06/2021	50020
AVK5082	275650W000099241	01/01/2021	74550
AVL9375	275650B000078992	31/12/2020	74550
AVQ1363	275650F000090870	23/12/2020	55412
AVR1B83	275650B000078897	30/12/2020	74550
AVW1793	275650B000078999	31/12/2020	74550
AWD9G78	275650F000090334	29/12/2020	57380
AWF3128	275650NIC0031068	08/06/2021	50020
AWF3B28	275650NIC0031303	09/06/2021	50020
AWI1221	275650NIC0031234	09/06/2021	50020
AWI9180	275650NIC0031318	09/06/2021	50020
AWK3I87	275650B000078834	29/12/2020	74630
AWK8523	275650B000078909	30/12/2020	74550
AWM3837	275650NIC0031339	09/06/2021	50020
AWM3837	275650NIC0031238	09/06/2021	50020
AWM8820	275650NIC0031135	09/06/2021	50020
AWQ2H36	275650NIC0031347	09/06/2021	50020
AWQ4035	275650B000078946	31/12/2020	74550
AWR3H33	275650B000078819	29/12/2020	74550
AWR5C40	275650NIC0031295	09/06/2021	50020
AWR7204	275650B000079005	01/01/2021	74550
AWV0571	275650NIC0031151	09/06/2021	50020
AWV1851	275650NIC0031176	09/06/2021	50020
AWV8G45	275650F000090142	21/12/2020	55412
AWV8G45	275650F000090143	21/12/2020	55412
AWW3F19	275650NIC0031070	08/06/2021	50020
AXE4G23	275650NIC0031154	09/06/2021	50020
AXP4925	275650B000078804	29/12/2020	74630
AXP7F68	275650NIC0031206	09/06/2021	50020
AXP8D90	275650NIC0031181	09/06/2021	50020
AXQ0C06	275650NIC0031230	09/06/2021	50020
AXT8D86	275650B000078862	30/12/2020	74550
AXV2879	275650NIC0031336	09/06/2021	50020
AXW3218	275650F000090379	21/12/2020	55412
AXX5193	275650NIC0031185	09/06/2021	50020
AXX7693	275650A000001400	05/01/2021	60503
AXY8039	275650NIC0031078	08/06/2021	50020
AYA7614	275650B000078942	31/12/2020	74550
AYC5B67	275650NIC0031302	09/06/2021	50020
AYE1730	275650F000089949	22/12/2020	55412
AYI1858	275650B000078990	31/12/2020	74630
AYI2I76	275650NIC0031334	09/06/2021	50020
AYI7I77	275650B000078881	30/12/2020	74550
AYK4I61	275650NIC0031102	08/06/2021	50020
AYP5078	275650NIC0031180	09/06/2021	50020
AYQ0741	275650W000099240	01/01/2021	74550
AYS5960	275650NIC0031300	09/06/2021	50020
AYT1447	275650NIC0031187	09/06/2021	50020
AYT1447	275650NIC0031106	08/06/2021	50020
AYW1392	275650NIC0031277	09/06/2021	50020
AYW4331	275650NIC0031263	09/06/2021	50020
AYW4593	275650B000078927	30/12/2020	74550
AYW6486	275650NIC0031291	09/06/2021	50020
AYY1I58	275650F000090862	21/12/2020	55412
AYZ5J55	275650NIC0031293	09/06/2021	50020
AZA8978	275650F000089197	23/12/2020	55412
AZB3D95	275650W000099243	01/01/2021	74550
AZB4E96	275650NIC0031165	09/06/2021	50020
AZD8F95	275650NIC0031088	08/06/2021	50020
AZF5380	275650NIC0031129	09/06/2021	50020
AZK3340	275650F000090721	23/12/2020	55412
AZP3B00	275650NIC0031158	09/06/2021	50020
AZT0907	275650NIC0031216	09/06/2021	50020
AZU0J65	275650NIC0031284	09/06/2021	50020
AZV0598	275650NIC0031312	09/06/2021	50020
AZV9711	275650NIC0031299	09/06/2021	50020
AZX8314	275650A000001391	02/01/2021	60503
BAA4I08	275650F000090767	23/12/2020	55412
BAC8G56	275650A000001401	05/01/2021	60503
BAD2F99	275650NIC0031178	09/06/2021	50020
BAF4198	275650NIC0031340	09/06/2021	50020
BAG8653	275650B000078910	30/12/2020	74550
BAH8274	275650B000079007	01/01/2021	74710
BAI2352	275650B000078896	30/12/2020	74630
BAI2352	275650B000078904	30/12/2020	74550
BAI5259	275650NIC0031098	08/06/2021	50020
BAO9276	275650NIC0031201	09/06/2021	50020
BAP7386	275650F000090337	30/12/2020	76331
BAP8950	275650NIC0031171	09/06/2021	50020

BAP8993	275650B000078886	30/12/2020	74550
BAQ8384	275650B000078813	29/12/2020	74550
BAR2C72	275650NIC0031177	09/06/2021	50020
BAS3I21	275650NIC0031094	08/06/2021	50020
BAU5644	275650NIC0031326	09/06/2021	50020
BAU8I28	275650NIC0031087	08/06/2021	50020
BAV0G65	275650F000091101	21/12/2020	55412
BAV9F07	275650NIC0031307	09/06/2021	50020
BAW0304	275650B000079008	01/01/2021	74630
BAW2H18	275650B000078987	31/12/2020	74550
BAX9A73	275650B000078874	30/12/2020	74550
BAZ6098	275650NIC0031331	09/06/2021	50020
BBC2421	275650NIC0031184	09/06/2021	50020
BBC2426	275650B000078916	30/12/2020	74550
BBC4171	275650NIC0031205	09/06/2021	50020
BBC6428	275650NIC0031133	09/06/2021	50020
BBD5704	275650NIC0031123	09/06/2021	50020
BBD7516	275650B000078956	31/12/2020	74550
BBD9097	275650NIC0031282	09/06/2021	50020
BBD9137	275650NIC0031250	09/06/2021	50020
BBG3057	275650F000090869	23/12/2020	55412
BBI3799	275650NIC0031122	08/06/2021	50020
BBI3992	275650NIC0031247	09/06/2021	50020
BBJ2E59	275650W000099235	01/01/2021	74550
BBJ5436	275650NIC0031081	08/06/2021	50020
BBL5946	275650B000078900	30/12/2020	74550
BBM1233	275650NIC0031168	09/06/2021	50020
BBP1428	275650NIC0031067	08/06/2021	50020
BBP8967	275650B000078982	31/12/2020	74630
BBQ4290	275650NIC0031075	08/06/2021	50020
BBQ4669	275650B000078822	29/12/2020	74550
BBQ4985	275650NIC0031149	09/06/2021	50020
BBQ9174	275650NIC0031104	08/06/2021	50020
BBS8749	275650B000078932	31/12/2020	74550
BBT9A61	275650B000078995	31/12/2020	74550
BBU6844	275650NIC0031345	09/06/2021	50020
BBV1278	275650NIC0031227	09/06/2021	50020
BBW5I55	275650F000091201	22/12/2020	55412
BBX7684	275650NIC0031267	09/06/2021	50020
BBY6860	275650B000078828	29/12/2020	74550
BCB1427	275650B000078837	29/12/2020	74550
BCB1427	275650B000078818	29/12/2020	74550
BCB1606	275650B000078816	29/12/2020	74630
BCB1A60	275650B000078872	30/12/2020	74550
BCB2172	275650NIC0031208	09/06/2021	50020
BCD5430	275650NIC0031079	08/06/2021	50020
BCE5841	275650NIC0031246	09/06/2021	50020
BCF4A45	275650NIC0031217	09/06/2021	50020
BCF5631	275650NIC0031127	09/06/2021	50020
BCG1768	275650NIC0031209	09/06/2021	50020
BCG9439	275650B000078903	30/12/2020	74630
BCI1426	275650F000090409	29/12/2020	76331
BCJ1319	275650B000078891	30/12/2020	74630
BCN1601	275650NIC0031271	09/06/2021	50020
BCN4F87	275650B000078895	30/12/2020	74550
BCO7191	275650B000078850	30/12/2020	74550
BCQ9256	275650NIC0031103	08/06/2021	50020
BCS8D43	275650NIC0031153	09/06/2021	50020
BCV1G87	275650NIC0031072	08/06/2021	50020
BCV1G87	275650NIC0031117	08/06/2021	50020
BCV7B74	275650B000078823	29/12/2020	74550
BCX6H23	275650NIC0031254	09/06/2021	50020
BCX7C89	275650NIC0031332	09/06/2021	50020
BCX7D52	275650B000078969	31/12/2020	74550
BCZ3C93	275650NIC0031229	09/06/2021	50020
BCZ6A14	275650NIC0031258	09/06/2021	50020
BCZ6A14	275650NIC0031240	09/06/2021	50020
BDC9I84	275650NIC0031313	09/06/2021	50020
BDD0892	275650B000078976	31/12/2020	74550
BDD2A86	275650NIC0031272	09/06/2021	50020
BDG0J02	275650B000078810	29/12/2020	74550
BDG2I48	275650NIC0031172	09/06/2021	50020
BDG3F60	275650NIC0031138	09/06/2021	50020
BDH1E34	275650B000078855	30/12/2020	74550
BDI2111	275650B000078857	30/12/2020	74550
BDJ8G88	275650NIC0031280	09/06/2021	50020
BDK2F30	275650NIC0031330	09/06/2021	50020
BDK9B38	275650F000075593	21/12/2020	55412
BDL0C65	275650A000001389	01/01/2021	60503
BDL4F09	275650NIC0031286	09/06/2021	50020
BDL4F09	275650NIC0031134	09/06/2021	50020
BDO2508	275650F000090765	22/12/2020	55412
BDO2D74	275650B000078966	31/12/2020	74550
BDP2G61	275650NIC0031213	09/06/2021	50020
BDP8C99	275650NIC0031202	09/06/2021	50020
BDQ1G15	275650NIC0031244	09/06/2021	50020
BDQ3I23	275650NIC0031281	09/06/2021	50020
BDQ3I23	275650NIC0031118	08/06/2021	50020
BDQ6J70	275650NIC0031076	08/06/2021	50020

BDQ7I04	275650W000099238	01/01/2021	74550
BDU4E56	275650NIC0031287	09/06/2021	50020
BDU8J21	275650B000078955	31/12/2020	74550
BDW5H08	275650B000078871	30/12/2020	74550
BDX1C81	275650NIC0031110	08/06/2021	50020
BDX9B85	275650NIC0031275	09/06/2021	50020
BDY4F13	275650W000099248	01/01/2021	74550
BDY8C61	275650NIC0031239	09/06/2021	50020
BEA3E49	275650NIC0031321	09/06/2021	50020
BEB0979	275650NIC0031314	09/06/2021	50020
BEE3A75	275650NIC0031236	09/06/2021	50020
BEF1I14	275650NIC0031114	08/06/2021	50020
BEF2I78	275650NIC0031298	09/06/2021	50020
BEG0D20	275650NIC0031152	09/06/2021	50020
BEG0D20	275650NIC0031084	08/06/2021	50020
BEG2I84	275650NIC0031137	09/06/2021	50020
BEH6D56	275650NIC0031268	09/06/2021	50020
BEH6D56	275650F000090868	23/12/2020	55412
BEJ6A89	275650NIC0031255	09/06/2021	50020
BEK5B25	275650A000001405	05/01/2021	60503
BEL5H06	275650B000078880	30/12/2020	74550
BEL6C96	275650NIC0031119	08/06/2021	50020
BEM9132	275650NIC0031283	09/06/2021	50020
BET0754	275650B000078980	31/12/2020	74550
BEX3I13	275650NIC0031115	08/06/2021	50020
BTJ7775	275650W000099244	01/01/2021	74630
CEF4A11	275650B000078820	29/12/2020	74630
CGS3664	275650F000089198	23/12/2020	55412
CJE9326	275650NIC0031085	08/06/2021	50020
CLM0450	275650B000078914	30/12/2020	74550
CNM0725	275650B000079010	01/01/2021	74630
CNM0725	275650B000079011	01/01/2021	74710
COB2303	275650B000078824	29/12/2020	74550
CTJ6608	275650B000078875	30/12/2020	74550
CTZ8D78	275650A000001394	03/01/2021	60503
CWL4404	275650F000090227	21/12/2020	55412
CXJ8938	275650NIC0031278	09/06/2021	50020
DCV1533	275650NIC0031164	09/06/2021	50020
DFV9D42	275650W000099246	01/01/2021	74550
DGX7671	275650B000078960	31/12/2020	74550
DGX7671	275650B000078959	31/12/2020	74550
DHH4660	275650NIC0031319	09/06/2021	50020
DIL5025	275650F000090766	23/12/2020	55412
DIU4D38	275650B000078986	31/12/2020	74550
DKF8F14	275650B000078893	30/12/2020	74550
DLM7238	275650F000090924	21/12/2020	55412
DMX0J03	275650B000078913	30/12/2020	74550
DTX2899	275650F000090332	29/12/2020	76331
DTZ6I07	275650F000090144	22/12/2020	55412
DTZ6I07	275650B000079000	31/12/2020	74550
DVD9772	275650F000090378	21/12/2020	55412
DYF6F14	275650NIC0031279	09/06/2021	50020
EDH6396	275650B000078953	31/12/2020	74550
EFU6A93	275650B000078864	30/12/2020	74550
EJL3B99	275650F000090512	30/12/2020	76332
EKX7755	275650B000078906	30/12/2020	74550
EKY3H11	275650B000078994	31/12/2020	74630
ELA0D24	275650B000078851	30/12/2020	74550
ELP7735	275650A000001395	03/01/2021	60503
ELQ3122	275650F000090336	30/12/2020	76331
EMD3E42	275650B000078972	31/12/2020	74630
EPS0J14	275650NIC0031207	09/06/2021	50020
EPW6777	275650NIC0031342	09/06/2021	50020
EQH0882	275650B000078928	30/12/2020	74550
ETB9G64	275650NIC0031095	08/06/2021	50020
EUP8410	275650F000075596	22/12/2020	55412
EWP4J49	275650B000078926	30/12/2020	74550
EXY5497	275650B000078829	29/12/2020	74550
EYJ5C53	275650NIC0031197	09/06/2021	50020
FBH7663	275650F000090271	28/12/2020	54526
FDI1012	275650B000078894	30/12/2020	74550
FHB9A09	275650B000078849	30/12/2020	74550
FLB2763	275650B000078937	31/12/2020	74710
FMN8598	275650NIC0031274	09/06/2021	50020
FMP9606	275650B000078801	29/12/2020	74550
FMP9606	275650B000078802	29/12/2020	74550
FMV3C72	275650B000078899	30/12/2020	74550
FNA1H00	275650B000078912	30/12/2020	74550
FOU0845	275650NIC0031301	09/06/2021	50020
FPV3126	275650B000078859	30/12/2020	74630
FPV3126	275650B000078908	30/12/2020	74550
FSR7F67	275650B000078858	30/12/2020	74550
FTY8375	275650NIC0031101	08/06/2021	50020
FVM3I60	275650B000078989	31/12/2020	74550
FXP0006	275650NIC0031097	08/06/2021	50020
FZX3G60	275650A000001399	05/01/2021	60503
GAG5636	275650NIC0031257	09/06/2021	50020
GBB1355	275650B000078817	29/12/2020	74550
GCZ8641	275650NIC0031203	09/06/2021	50020

GUW4971	275650B000078920	30/12/2020	74550
GWJ7340	275650B000078991	31/12/2020	74550
GZX7F19	275650NIC0031346	09/06/2021	50020
HHC1H07	275650B000078840	29/12/2020	74550
HHR8F78	275650F000090333	29/12/2020	76331
HRA6845	275650B000078868	30/12/2020	74550
HRR3521	275650B000078943	31/12/2020	74550
HRU3D50	275650B000078825	29/12/2020	74550
HSD4059	275650B000078949	31/12/2020	74550
HTA0126	275650NIC0031142	09/06/2021	50020
HTA0126	275650NIC0031329	09/06/2021	50020
HUX8694	275650F000090863	21/12/2020	55412
IFK6213	275650W000099249	01/01/2021	74630
IGX2881	275650NIC0031112	08/06/2021	50020
III8796	275650B000079006	01/01/2021	74550
IKP2J67	275650B000078958	31/12/2020	74630
ILE9I82	275650B000078973	31/12/2020	74550
INV3153	275650F000090376	21/12/2020	55412
IOH2709	275650B000078838	29/12/2020	74550
IPE9D33	275650F000090866	22/12/2020	55412
IPK0H01	275650F000078116	21/12/2020	55412
IPK0H01	275650F000078114	21/12/2020	55412
IPQ2I05	275650B000078809	29/12/2020	74550
IPQ7I35	275650B000079001	31/12/2020	74550
IPU7G73	275650F000090615	21/12/2020	55412
IQV0G99	275650W000099237	01/01/2021	74550
IQY7661	275650NIC0031198	09/06/2021	50020
IRJ1925	275650B000078882	30/12/2020	74550
IRU0E09	275650B000078844	30/12/2020	74550
ISK4A09	275650NIC0031092	08/06/2021	50020
ITD2E12	275650B000079009	01/01/2021	74550
IUV0963	275650NIC0031128	09/06/2021	50020
IXG4411	275650B000078923	30/12/2020	74550
IXO2406	275650NIC0031341	09/06/2021	50020
IYK4126	275650B000078852	30/12/2020	74630
IZD0J58	275650B000078869	30/12/2020	74550
IZH4E54	275650NIC0031264	09/06/2021	50020
IZO2A15	275650NIC0031140	09/06/2021	50020
IZR7D20	275650NIC0031086	08/06/2021	50020
IZZ4D81	275650NIC0031269	09/06/2021	50020
JKV3422	275650F000090581	21/12/2020	55412
JRG0F81	275650B000078933	31/12/2020	74550
JVX0A03	275650A000001396	03/01/2021	60503
KAG8787	275650F000090380	22/12/2020	55412
KAG8H87	275650F000090382	22/12/2020	55412
KAI6J26	275650B000078808	29/12/2020	74630
KAK0B81	275650B000078863	30/12/2020	74550
KEB1412	275650B000078890	30/12/2020	74550
KPR4A72	275650F000090335	30/12/2020	76331
KYI5273	275650F000089196	22/12/2020	55412
KYJ9522	275650W000099239	01/01/2021	74550
LNJ7286	275650NIC0031276	09/06/2021	50020
LXO7293	275650B000078997	31/12/2020	74550
LYP6573	275650A000001397	04/01/2021	60503
LYR6526	275650A000001398	04/01/2021	60503
LZO3571	275650F000090090	21/12/2020	55412
MAN6G05	275650W000099245	01/01/2021	74550
MAQ0045	275650F000090927	21/12/2020	55412
MAT2387	275650NIC0031304	09/06/2021	50020
MBJ4746	275650NIC0031174	09/06/2021	50020
MBN9430	275650B000078877	30/12/2020	74550
MCR0479	275650NIC0031090	08/06/2021	50020
MCY5412	275650B000078961	31/12/2020	74550
MDB3145	275650NIC0031338	09/06/2021	50020
MDE3972	275650B000078971	31/12/2020	74550
MDP5978	275650B000078967	31/12/2020	74550
MDP6I27	275650NIC0031099	08/06/2021	50020
MDU7999	275650NIC0031139	09/06/2021	50020
MEC9904	275650B000078815	29/12/2020	74550
MEK8825	275650B000078848	30/12/2020	74550
MEO4951	275650NIC0031296	09/06/2021	50020
MEO4951	275650NIC0031251	09/06/2021	50020
MEP7700	275650B000078892	30/12/2020	74550
MET8599	275650F000090272	29/12/2020	55411
MEW2I32	275650NIC0031265	09/06/2021	50020
MEW3F03	275650B000078945	31/12/2020	74630
MFK5436	275650B000078876	30/12/2020	74550
MFN1756	275650NIC0031141	09/06/2021	50020
MFP1008	275650B000078936	31/12/2020	74550
MFZ0174	275650NIC0031248	09/06/2021	50020
MGL1338	275650B000078847	30/12/2020	74550
MGM7873	275650B000078954	31/12/2020	74550
MGP6A15	275650F000090864	21/12/2020	55412
MGX6817	275650NIC0031170	09/06/2021	50020
MHB2333	275650B000078856	30/12/2020	74550
MHS7872	275650F000090482	21/12/2020	55412
MIC8219	275650B000078898	30/12/2020	74630
MIC8346	275650B000078974	31/12/2020	74550
MIC8346	275650B000078968	31/12/2020	74550

MIE3338	275650NIC0031237	09/06/2021	50020
MIO7501	275650B000078845	30/12/2020	74550
MIP6269	275650B000078835	29/12/2020	74550
MJF8033	275650NIC0031288	09/06/2021	50020
MJF8033	275650NIC0031290	09/06/2021	50020
MKC3057	275650B000078861	30/12/2020	74550
MKG8264	275650B000078931	31/12/2020	74550
MKW1949	275650NIC0031228	09/06/2021	50020
MKX4134	275650NIC0031169	09/06/2021	50020
MKY6G98	275650NIC0031211	09/06/2021	50020
MLE9J46	275650B000078925	30/12/2020	74550
MLI9320	275650B000078842	30/12/2020	74550
MLJ2399	275650B000078878	30/12/2020	74550
MLL6415	275650B000078867	30/12/2020	74630
MLL7965	275650B000078860	30/12/2020	74550
MLU7H02	275650B000078854	30/12/2020	74550
MLX5906	275650F000090381	22/12/2020	55412
MMB0472	275650NIC0031108	08/06/2021	50020
MMF2J56	275650NIC0031077	08/06/2021	50020
MMJ3170	275650B000078843	30/12/2020	74550
MMK0861	275650NIC0031163	09/06/2021	50020
MXF8417	275650B000078841	29/12/2020	74550
NCD9E38	275650NIC0031245	09/06/2021	50020
NCD9E38	275650NIC0031308	09/06/2021	50020
NEF5026	275650B000078911	30/12/2020	74550
NHO0A09	275650NIC0031083	08/06/2021	50020
NJU1244	275650B000078915	30/12/2020	74550
NPL9223	275650B000078935	31/12/2020	74550
NQZ6682	275650NIC0031262	09/06/2021	50020
NQZ6682	275650NIC0031220	09/06/2021	50020
NTC8A21	275650F000075597	22/12/2020	55412
NXX4180	275650B000078839	29/12/2020	74550
NZE8I14	275650NIC0031082	08/06/2021	50020
NZE8I14	275650NIC0031218	09/06/2021	50020
OAP4C10	275650NIC0031190	09/06/2021	50020
OBN7440	275650NIC0031309	09/06/2021	50020
OBP0922	275650NIC0031233	09/06/2021	50020
OBP2G00	275650NIC0031219	09/06/2021	50020
OBS1F46	275650NIC0031204	09/06/2021	50020
OIY2062	275650F000090338	30/12/2020	76331
OLS3A85	275650NIC0031344	09/06/2021	50020
OPV8C98	275650NIC0031124	09/06/2021	50020
OTP2394	275650B000078905	30/12/2020	74550
PAK7963	275650NIC0031261	09/06/2021	50020
PJU1620	275650NIC0031145	09/06/2021	50020
PJU1620	275650NIC0031324	09/06/2021	50020
PJU1620	275650NIC0031327	09/06/2021	50020
PND7H98	275650F000090865	22/12/2020	55412
PVB8422	275650B000079002	31/12/2020	74550
PVX1826	275650B000078830	29/12/2020	74550
PXY0B04	275650NIC0031294	09/06/2021	50020
PYH9G13	275650B000078832	29/12/2020	74550
PYN1444	275650NIC0031323	09/06/2021	50020
PYO6398	275650NIC0031337	09/06/2021	50020
PZO7D02	275650B000078918	30/12/2020	74550
QAK6D73	275650NIC0031111	08/06/2021	50020
QAK9308	275650A000001393	02/01/2021	60503
QAP5G02	275650NIC0031159	09/06/2021	50020
QBA0508	275650F000089195	21/12/2020	55412
QCO1674	275650NIC0031212	09/06/2021	50020
QCQ6C81	275650B000078921	30/12/2020	74630
QCW0639	275650NIC0031223	09/06/2021	50020
QGN6A31	275650B000078800	29/12/2020	74550
QHG2600	275650F000090867	22/12/2020	55412
QHL9922	275650NIC0031182	09/06/2021	50020
QHO9494	275650NIC0031069	08/06/2021	50020
QHR4548	275650NIC0031311	09/06/2021	50020
QHY1B31	275650NIC0031148	09/06/2021	50020
QIA1C43	275650NIC0031192	09/06/2021	50020
QIA2042	275650NIC0031150	09/06/2021	50020
QIF5520	275650NIC0031107	08/06/2021	50020
QIF6451	275650B000078883	30/12/2020	74550
QIK5924	275650NIC0031155	09/06/2021	50020
QIP4927	275650NIC0031173	09/06/2021	50020
QIZ2585	275650NIC0031179	09/06/2021	50020
QJI4990	275650NIC0031224	09/06/2021	50020
QJJ1766	275650NIC0031120	08/06/2021	50020
QJJ8016	275650NIC0031253	09/06/2021	50020
QJJ9874	275650B000078944	31/12/2020	74550
QJL3934	275650NIC0031315	09/06/2021	50020
QJN6094	275650NIC0031096	08/06/2021	50020
QJN8276	275650B000078889	30/12/2020	74550
QJO8160	275650NIC0031144	09/06/2021	50020
QJO8160	275650NIC0031143	09/06/2021	50020
QJS9476	275650NIC0031100	08/06/2021	50020
QJV6054	275650NIC0031260	09/06/2021	50020
QMV7C85	275650F000090411	30/12/2020	60501
QNQ2439	275650NIC0031116	08/06/2021	50020
QNS9H72	275650B000078939	31/12/2020	74550

QOB6856	275650NIC0031136	09/06/2021	50020
QOE9620	275650NIC0031316	09/06/2021	50020
QOG8031	275650NIC0031113	08/06/2021	50020
QPH5D72	275650B000078811	29/12/2020	74550
QPZ3905	275650NIC0031333	09/06/2021	50020
QRI1E42	275650NIC0031161	09/06/2021	50020
QTC0A56	275650B000078887	30/12/2020	74550
QTL5990	275650F000090091	22/12/2020	55412
QUP5049	275650B000078996	31/12/2020	74630
QWZ2660	275650NIC0031105	08/06/2021	50020
QXE1933	275650NIC0031273	09/06/2021	50020
QXG3860	275650NIC0031252	09/06/2021	50020
QXJ7606	275650NIC0031325	09/06/2021	50020
QXM7051	275650B000078947	31/12/2020	74550
RAB0877	275650NIC0031167	09/06/2021	50020
RAD6015	275650B000078821	29/12/2020	74550
RDW0C47	275650NIC0031343	09/06/2021	50020
RDZ2J47	275650NIC0031175	09/06/2021	50020
REA7E46	275650NIC0031259	09/06/2021	50020
RFL0H47	275650NIC0031210	09/06/2021	50020
RFM9D60	275650NIC0031200	09/06/2021	50020
RJN0E11	275650NIC0031186	09/06/2021	50020
RJN0E11	275650NIC0031183	09/06/2021	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:36AC8099

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS Nº 050/2021

EDITAL Nº0/2021IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW7249	275650F000092245	21/05/2021	55412
ACS9F01	275650F000093503	22/05/2021	55412
AFJ2J51	275650F000092832	21/05/2021	55412
AIA3521	275650F000093501	22/05/2021	55412
AJV1A64	275650F000092478	21/05/2021	55412
AMN2B59	275650F000093014	22/05/2021	55412
AMX7311	275650F000092950	22/05/2021	55412
APF4279	275650F000090998	21/05/2021	55412
ASK8975	275650F000092246	21/05/2021	55412
ASS6A77	116100E009027907	28/05/2021	54010
ATL6269	275650F000092948	22/05/2021	55412
ATV2778	116100E009027906	28/05/2021	55680
AVW3199	275650F000093354	22/05/2021	55412
AWI5D77	275650F000092946	21/05/2021	55412
AWT2291	275650F000092725	22/05/2021	55412
AYB7465	275650F000093256	22/05/2021	55412
BAL9E30	116100E009124484	29/05/2021	70561
BDQ0I48	275650F000092090	21/05/2021	55412
COL0452	275650F000093121	21/05/2021	55412
CSE5I08	275650F000093502	22/05/2021	55412
FWH4617	275650F000093255	21/05/2021	55412
ICK0E69	275650F000092833	22/05/2021	55412
JKE6217	275650F000093120	21/05/2021	55412
MLX5906	275650F000092944	21/05/2021	55412
MLX5906	275650F000092945	21/05/2021	55412

QXS7C39	275650F000092949	22/05/2021	55412
QXS7C39	275650F000092947	22/05/2021	55412
RDS3D90	275650F000093409	22/05/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK0899	275650W000099254	01/01/2021	74630
AAK0899	275650B000079045	01/01/2021	74630
AAO0E06	275650B000079133	02/01/2021	74550
AAS2890	275650B000079070	01/01/2021	74630
ABY7B15	275650F000090347	07/01/2021	76331
ACO1886	275650F000089849	23/12/2020	55412
ACY3108	275650B000079062	01/01/2021	74550
ADA2094	275650F000090583	22/12/2020	55412
ADK9600	275650B000079066	01/01/2021	74550
ADN7964	275650B000079018	01/01/2021	74550
ADX0A43	275650B000079182	03/01/2021	74550
ADX0A43	275650W000099342	03/01/2021	74550
ADY8563	275650F000090871	28/12/2020	55412
AEA2522	275650F000090340	04/01/2021	76251
AEN9559	275650B000079047	01/01/2021	74550
AET2J06	275650A000001408	07/01/2021	60503
AFG6406	275650B000079123	02/01/2021	74550
AFN1745	275650W000099257	01/01/2021	74550
AFR9A01	275650W000099489	08/01/2021	74550
AGE5255	275650B000079075	02/01/2021	74550
AGE5255	275650B000079074	02/01/2021	74550
AGM1191	275650F000090345	06/01/2021	51930
AGW2298	275650W000099250	01/01/2021	74550
AHD1176	275650W000099445	06/01/2021	74550
AHE6I88	275650B000079040	01/01/2021	74550
AHP5178	275650B000079170	02/01/2021	74550
AHT8147	275650W000099379	04/01/2021	74550
AHT8147	275650W000099375	04/01/2021	74630
AIB1B19	275650F000090228	23/12/2020	55412
AIC6G11	275650W000099500	08/01/2021	74550
AIG6E64	275650W000099447	06/01/2021	74550
AIM1800	275650W000099335	03/01/2021	74550
AIM1800	275650B000079168	02/01/2021	74550
AIQ4040	275650W000099361	04/01/2021	74550
AIQ4040	275650W000099365	04/01/2021	74550
AIX8342	116100E007870848	09/01/2021	54526
AJA2E36	275650F000091151	12/01/2021	60175
AJL3821	275650W000099469	07/01/2021	74630
AJN9B96	275650W000099296	02/01/2021	74550
AJS6703	275650W000099305	02/01/2021	74630
AJW4G28	275650W000099272	02/01/2021	74630
AKG5D80	275650B000079103	02/01/2021	74550
AKI8525	275650W000099413	05/01/2021	74550
AKM9991	275650W000099294	02/01/2021	74550
AKR0948	275650D000073421	01/01/2021	74550
AKR0983	275650B000079087	02/01/2021	74710
AKR5549	275650W000099316	03/01/2021	74630
AKU3183	275650F000090343	06/01/2021	60175
AKU8101	275650W000099491	08/01/2021	74550
AKU8101	275650W000099301	02/01/2021	74550
AKW1048	275650B000079175	03/01/2021	74550
ALJ9792	275650W000099262	01/01/2021	74550
ALK7436	275650B000079162	02/01/2021	74550
ALP0538	275650B000079158	02/01/2021	74550
ALP2A02	275650F000086691	06/01/2021	54521

ALQ0637	275650W000099271	02/01/2021	74550
ALX9B28	116100E008430715	08/01/2021	60502
ALX9B28	116100E008430716	08/01/2021	57380
AMO2158	275650W000099386	05/01/2021	74550
AMP7066	275650F000090423	07/01/2021	70640
AMV2559	275650W000099387	05/01/2021	74550
AMX4B38	275650F000090874	28/12/2020	55412
AMY9211	275650W000099435	06/01/2021	74550
AMY9607	275650B000079155	02/01/2021	74550
AMY9607	275650W000099291	02/01/2021	74550
AMZ3I46	275650B000079159	02/01/2021	74630
AND0961	275650W000099464	07/01/2021	74550
AND1101	275650W000099289	02/01/2021	74550
ANE3A21	275650W000099321	03/01/2021	74550
ANE4662	275650W000099423	06/01/2021	74550
ANF8370	275650F000078120	23/12/2020	55412
ANG8837	275650W000099300	02/01/2021	74550
ANG8837	275650B000079050	01/01/2021	74550
ANI5B40	275650B000079067	01/01/2021	74550
ANJ2G60	275650W000099266	02/01/2021	74550
ANK0011	275650B000079113	02/01/2021	74630
ANK0011	275650W000099275	02/01/2021	74550
ANM9982	275650B000079049	01/01/2021	74550
ANO8853	275650W000099406	05/01/2021	74630
ANQ8H00	275650B000079177	03/01/2021	74550
ANU0433	275650F000078117	22/12/2020	55412
ANU0433	275650F000078118	22/12/2020	55412
ANU0654	275650W000099471	07/01/2021	74710
ANU0654	275650B000079178	03/01/2021	74550
ANY2C78	275650B000079153	02/01/2021	74550
ANZ8208	275650W000099274	02/01/2021	74550
AOC4352	275650B000079025	01/01/2021	74550
AOG4D68	275650B000079130	02/01/2021	74550
AOI3022	275650F000078122	23/12/2020	55412
AOI3022	275650F000078121	23/12/2020	55412
AOJ6159	275650B000079173	03/01/2021	74550
AOJ7C00	275650F000088713	04/01/2021	55417
AOJ8B46	275650D000073443	02/01/2021	74550
AOJ9675	275650W000099323	03/01/2021	74550
AOL5178	275650F000088714	09/01/2021	55411
AOQ0E42	275650W000099303	02/01/2021	74550
AOX8I94	275650B000079085	02/01/2021	74550
APA8209	275650F000089996	28/12/2020	55412
APF4279	275650B000079043	01/01/2021	74550
APH6D45	275650W000099502	08/01/2021	74550
API8502	275650W000099438	06/01/2021	74630
APO2948	275650B000079028	01/01/2021	74630
APZ4E95	275650W000099462	07/01/2021	74550
AQI6197	275650W000099475	07/01/2021	74630
AQL5669	275650W000099401	05/01/2021	74630
AQO4708	275650B000079195	03/01/2021	74550
AQP4598	275650W000099456	07/01/2021	74550
AQT5G36	275650W000099459	07/01/2021	74550
AQT5G36	275650W000099457	07/01/2021	74550
AQV2C48	275650W000099367	04/01/2021	74550
AQX1348	275650W000099253	01/01/2021	74550
AQY2191	275650B000079125	02/01/2021	74630
AQZ7058	275650B000079099	02/01/2021	74550
ARC2975	275650F000090229	28/12/2020	55412
ARD5H24	275650W000099350	03/01/2021	74630
ARF8327	275650F000090875	28/12/2020	55412
ARH9516	275650W000099430	06/01/2021	74550
ARM8369	275650B000079020	01/01/2021	74550
ARW6H74	275650W000099451	07/01/2021	74550
ARW6H74	275650W000099263	01/01/2021	74550
ARW9623	275650F000090723	28/12/2020	55412
ARX9J50	275650F000090342	06/01/2021	76331
ARZ9I46	275650B000079079	02/01/2021	74630
ASA6130	275650B000079171	03/01/2021	74550
ASE6C55	275650B000079197	03/01/2021	74550
ASE6C55	275650B000079201	03/01/2021	74630
ASF6701	275650W000099450	06/01/2021	74550
ASH8209	275650B000079164	02/01/2021	74630
ASL3642	275650W000099346	03/01/2021	74550
ASL3J19	275650W000099370	04/01/2021	74550
ASP1906	275650F000090928	22/12/2020	55412
ASQ2F49	275650W000099380	04/01/2021	74550
ASS5291	275650W000099432	06/01/2021	74550
ASS7265	275650W000099395	05/01/2021	74550
ASV3I44	275650B000079127	02/01/2021	74550
ASW7F49	275650W000099496	08/01/2021	74550
ATG3999	275650F000090415	04/01/2021	76332
ATK5953	275650W000099264	01/01/2021	74630
ATK9561	275650W000099308	03/01/2021	74550
ATX5B32	275650A000001407	06/01/2021	60503
AUC1156	275650B000079060	01/01/2021	74550
AUD5730	275650W000099259	01/01/2021	74550
AUD7085	275650W000099322	03/01/2021	74550
AUG7H31	275650W000099391	05/01/2021	74550

AUJ2F14	275650B000079068	01/01/2021	74550
AUJ8C24	275650B000079189	03/01/2021	74550
AUK3474	275650F000090426	07/01/2021	55417
AUK4C98	275650F000091067	28/12/2020	55412
AUK4C98	275650F000091068	28/12/2020	55412
AUK4C98	275650F000091069	28/12/2020	55412
AUL7B11	275650B000079132	02/01/2021	74550
AUO1646	275650W000099364	04/01/2021	74630
AUP5833	275650W000099476	07/01/2021	74550
AUP8H84	116100E008852226	09/01/2021	53800
AUQ1C60	275650W000099483	08/01/2021	74630
AUT5D55	275650W000099402	05/01/2021	74550
AUV6719	275650W000099393	05/01/2021	74550
AVB0430	275650W000099299	02/01/2021	74550
AVF3261	275650F000078125	22/12/2020	55412
AVG2080	275650W000099474	07/01/2021	74550
AVH7F96	275650W000099304	02/01/2021	74550
AVH7F96	275650B000079174	03/01/2021	74550
AVI5G66	275650W000099329	03/01/2021	74550
AVI9214	275650B000079112	02/01/2021	74550
AVK2591	275650W000099428	06/01/2021	74550
AVK2A06	275650W000099276	02/01/2021	74550
AVK7254	275650B000079055	01/01/2021	74550
AVN4J11	275650W000099273	02/01/2021	74550
AVN4J11	275650D000073432	02/01/2021	74550
AVU4945	275650F000090425	07/01/2021	55680
AVW3756	275650B000079013	01/01/2021	74630
AVZ3D13	275650B000079163	02/01/2021	74550
AWA5014	275650W000099426	06/01/2021	74550
AWC6407	275650W000099314	03/01/2021	74550
AWE3058	275650W000099417	05/01/2021	74550
AWH3062	275650W000099363	04/01/2021	74630
AWI8C85	275650W000099392	05/01/2021	74550
AWP2137	275650F000078131	28/12/2020	55412
AWP2137	275650F000078132	28/12/2020	55412
AWP8244	275650B000079134	02/01/2021	74550
AWQ1687	275650W000099373	04/01/2021	74550
AWQ4734	275650B000079160	02/01/2021	74550
AWT8268	275650B000079064	01/01/2021	74550
AWU0809	275650F000090483	28/12/2020	55412
AWY9C82	275650B000079072	01/01/2021	74630
AXC0173	275650B000079078	02/01/2021	74550
AXF5893	275650D000073446	03/01/2021	74550
AXF5A32	275650B000079128	02/01/2021	74550
AXH1850	275650D000073448	03/01/2021	74550
AXH4337	275650W000099416	05/01/2021	74550
AXI2I08	275650A000001409	07/01/2021	60503
AXI7I00	275650B000079048	01/01/2021	74630
AXJ4H36	275650F000089200	28/12/2020	55412
AXK6817	275650W000099448	06/01/2021	74550
AXL9B19	275650W000099405	05/01/2021	74550
AXM1646	275650W000099394	05/01/2021	74550
AXN5819	275650D000073420	01/01/2021	74550
AXP3F21	275650W000099344	03/01/2021	74550
AXU4385	116100E009025892	11/01/2021	54521
AXU6250	275650B000079057	01/01/2021	74550
AYA1433	275650W000099353	03/01/2021	74550
AYB3454	275650B000079115	02/01/2021	74550
AYF1788	275650D000073436	02/01/2021	74550
AYH4793	275650B000079117	02/01/2021	74550
AYI2075	275650W000099312	03/01/2021	74550
AYM1644	275650W000099466	07/01/2021	74550
AYP5C11	275650B000079095	02/01/2021	74550
AYQ2259	275650B000079156	02/01/2021	74550
AYR5964	275650W000099295	02/01/2021	74630
AYV0H44	275650W000099366	04/01/2021	74550
AYV9I00	275650B000079166	02/01/2021	74550
AYW0734	275650F000090822	11/01/2021	55417
AYW9A34	275650W000099458	07/01/2021	74550
AYY2959	275650B000079138	02/01/2021	74550
AYZ1J47	275650W000099440	06/01/2021	74550
AZA4263	275650W000099486	08/01/2021	74550
AZB7C07	275650W000099319	03/01/2021	74550
AZD4E61	275650B000079036	01/01/2021	74710
AZD6356	275650W000099412	05/01/2021	74550
AZF3764	275650F000078130	23/12/2020	55412
AZK7D75	275650W000099498	08/01/2021	74550
AZO7979	275650B000079157	02/01/2021	74550
AZR3G94	275650W000099470	07/01/2021	74550
AZV2H57	275650W000099473	07/01/2021	74550
AZV6764	275650W000099441	06/01/2021	74550
AZX0651	275650W000099427	06/01/2021	74550
AZX8330	275650D000073450	03/01/2021	74550
BAC2124	275650W000099298	02/01/2021	74550
BAE4A41	275650A000001410	07/01/2021	60503
BAF1282	275650B000079124	02/01/2021	74550
BAJ1618	275650F000090348	09/01/2021	76331
BAN1836	275650B000079143	02/01/2021	74550
BAT8274	275650W000099485	08/01/2021	74550

BAW0A69	275650B000079144	02/01/2021	74550
BAY2429	275650B000079180	03/01/2021	74630
BBD0865	275650W000099424	06/01/2021	74550
BBF3J30	275650B000079091	02/01/2021	74550
BBJ2397	275650W000099443	06/01/2021	74550
BBJ7I31	275650W000099339	03/01/2021	74550
BBL3259	275650B000079017	01/01/2021	74630
BBM1846	275650W000099302	02/01/2021	74550
BBM3233	275650B000079140	02/01/2021	74550
BBO1826	275650W000099292	02/01/2021	74630
BBO1922	275650W000099348	03/01/2021	74550
BBP3154	275650B000079100	02/01/2021	74630
BBP8C00	275650B000079090	02/01/2021	74550
BBP8C00	275650B000079139	02/01/2021	74550
BBQ2879	275650W000099420	06/01/2021	74550
BBQ4325	275650W000099355	04/01/2021	74550
BBW5810	275650W000099501	08/01/2021	74550
BBY2593	275650W000099468	07/01/2021	74550
BBZ9A32	275650B000079121	02/01/2021	74550
BCA2D76	275650B000079027	01/01/2021	74550
BCB5768	275650F000083884	04/01/2021	55411
BCB9520	275650W000099396	05/01/2021	74550
BCD2A13	275650W000099331	03/01/2021	74630
BCE7721	275650B000079137	02/01/2021	74630
BCE9105	275650W000099297	02/01/2021	74550
BCG5489	275650D000073423	01/01/2021	74630
BCH0436	275650B000079136	02/01/2021	74550
BCM3J57	275650B000079185	03/01/2021	74550
BCM7D70	275650B000079086	02/01/2021	74550
BCN8422	275650W000099256	01/01/2021	74550
BCT5C24	275650W000099255	01/01/2021	74550
BCU0F03	275650W000099333	03/01/2021	74550
BCW8E62	116100E009121394	13/01/2021	59670
BCX7J78	275650F000090872	28/12/2020	55412
BCY7H34	275650B000079058	01/01/2021	74550
BCZ2I75	275650W000099258	01/01/2021	74550
BDE2D83	275650B000079061	01/01/2021	74550
BDH5H79	275650W000099467	07/01/2021	74550
BDI2J59	275650W000099409	05/01/2021	74550
BDI4C86	275650W000099265	01/01/2021	74710
BDJ0H52	275650W000099360	04/01/2021	74550
BDK9B72	275650W000099352	03/01/2021	74550
BDR4B58	275650W000099261	01/01/2021	74550
BDS2812	275650D000073452	03/01/2021	74630
BDV1A40	275650W000099279	02/01/2021	74550
BDV6A84	275650W000099408	05/01/2021	74550
BEB5A72	275650W000099425	06/01/2021	74550
BED5D82	275650W000099326	03/01/2021	74630
BEE3A75	275650W000099288	02/01/2021	74550
BEE6G42	275650F000090344	06/01/2021	76331
BEF2003	275650W000099418	05/01/2021	74550
BEF8D52	275650W000099270	02/01/2021	74550
BEJ1G40	275650W000099290	02/01/2021	74550
BEL2545	275650W000099437	06/01/2021	74550
BEL7A98	275650F000090413	04/01/2021	76331
BEM4G41	275650F000090930	28/12/2020	55412
BEM6309	275650W000099378	04/01/2021	74550
BEN0053	275650F000091203	28/12/2020	55412
BEO1B79	275650D000073429	02/01/2021	74550
BEP4E69	275650W000099385	05/01/2021	74550
BEP4E69	275650W000099446	06/01/2021	74550
BEQ8C46	275650B000079146	02/01/2021	74550
BEQ9I60	275650W000099481	08/01/2021	74550
BER5C97	275650F000086693	07/01/2021	55417
BET3A69	275650A000001412	08/01/2021	60503
BFE3476	275650W000099494	08/01/2021	74550
BKC3711	275650W000099444	06/01/2021	74550
BNV6J97	116100E008430656	08/01/2021	65300
BPK2F94	275650W000099283	02/01/2021	74550
BTJ7775	275650B000079033	01/01/2021	74550
BVC7172	275650W000099399	05/01/2021	74550
CEX2913	116100E008852224	09/01/2021	55680
CEX3026	275650F000089995	23/12/2020	55412
CFA2865	116100E008430720	09/01/2021	54526
CHV2178	275650B000079152	02/01/2021	74550
CIU8627	275650W000099383	04/01/2021	74550
CLM7746	275650W000099369	04/01/2021	74550
CPT4632	275650F000089062	12/01/2021	60250
CPW6771	275650W000099482	08/01/2021	74550
CUA8741	275650F000090416	05/01/2021	76331
DAN7J26	275650W000099313	03/01/2021	74550
DDS3939	275650B000079044	01/01/2021	74550
DDS3939	275650W000099251	01/01/2021	74550
DDW2470	275650A000001406	06/01/2021	60503
DEX7H64	275650F000090180	28/12/2020	55412
DEZ8J95	275650W000099359	04/01/2021	74550
DGD6D49	116100E008456311	12/01/2021	61810
DGD6D49	116100E008456312	12/01/2021	61810
DIF2A85	275650B000079014	01/01/2021	74550

DIH0906	275650W000099343	03/01/2021	74550
DIL5025	275650F000091204	28/12/2020	55412
DJN0749	275650W000099488	08/01/2021	74550
DQD9848	275650W000099479	08/01/2021	74550
DQL0124	275650B000079108	02/01/2021	74550
DQR9D87	275650W000099371	04/01/2021	74550
DRT2056	275650W000099328	03/01/2021	74550
DUL6326	275650B000079046	01/01/2021	74550
DWK3300	275650W000099453	07/01/2021	74550
DZA0G99	275650F000090417	05/01/2021	54870
DZY7017	275650W000099311	03/01/2021	74550
EBR0507	275650B000079038	01/01/2021	74710
EDH6396	275650B000079176	03/01/2021	74550
EGB7996	275650W000099398	05/01/2021	74550
EMR6B61	275650W000099487	08/01/2021	74550
EMW1948	275650F000078129	23/12/2020	55412
ENC8F98	275650B000079012	01/01/2021	74550
EPN5765	275650F000078127	23/12/2020	55412
EPN5765	275650F000078128	23/12/2020	55412
EPS0661	275650B000079084	02/01/2021	74550
EPV5459	275650B000079083	02/01/2021	74550
EQN7J87	275650W000099334	03/01/2021	74550
EQN7J87	275650W000099341	03/01/2021	74550
ERX3687	275650F000091066	23/12/2020	55412
ESS1E24	275650B000079081	02/01/2021	74550
ETM5I53	275650B000079161	02/01/2021	74550
EUS0H12	275650W000099320	03/01/2021	74630
EVS5625	275650B000079200	03/01/2021	74630
EZG4290	275650D000073439	02/01/2021	74550
FAS4D13	275650B000079041	01/01/2021	74550
FEA7C80	275650B000079198	03/01/2021	74550
FHN3I28	275650B000079119	02/01/2021	74550
FKL8I78	275650W000099415	05/01/2021	74550
FNL9B68	116100E009025824	11/01/2021	72340
FQY0J81	275650F000090179	28/12/2020	55412
FRL0C22	275650W000099382	04/01/2021	74550
FRX3G55	275650D000073441	02/01/2021	74550
FRX3G55	275650W000099286	02/01/2021	74550
FTJ8G99	275650W000099356	04/01/2021	74550
FTT2I82	275650W000099376	04/01/2021	74550
GAC3985	275650B000079015	01/01/2021	74550
GBG5H53	275650F000090350	11/01/2021	76331
GGQ2D45	275650B000079192	03/01/2021	74550
GTY2910	275650B000079105	02/01/2021	74550
GVI4322	275650B000079126	02/01/2021	74550
GWP3E39	116100E008430728	10/01/2021	54526
GYS6980	275650B000079151	02/01/2021	74550
HEU3723	275650F000090769	28/12/2020	55412
HEU3723	275650F000090768	28/12/2020	55412
HHC1H07	275650B000079034	01/01/2021	74550
HHF6126	275650W000099389	05/01/2021	74550
HQR8418	275650F000090873	28/12/2020	55412
HRD8671	275650W000099357	04/01/2021	74630
HRM3167	275650B000079035	01/01/2021	74550
HSI3151	275650W000099310	03/01/2021	74630
HSI7268	275650B000079172	03/01/2021	74630
HSI7268	275650W000099354	03/01/2021	74550
HST6659	275650B000079187	03/01/2021	74550
HSY9640	275650B000079052	01/01/2021	74550
HTJ7165	275650W000099497	08/01/2021	74550
HTV7A86	275650W000099306	02/01/2021	74550
HZH1H46	275650D000073457	03/01/2021	74550
ICE5587	116100E008852225	09/01/2021	54521
IFY5700	275650B000079029	01/01/2021	74550
IGN8942	275650W000099340	03/01/2021	74550
IGX2881	275650B000079183	03/01/2021	74550
IKC7011	275650D000073455	03/01/2021	74550
IMT9725	275650F000078119	22/12/2020	55412
INJ6720	275650B000079147	02/01/2021	74550
IQD7B10	275650B000079106	02/01/2021	74630
IQL0183	275650B000079148	02/01/2021	74630
IQV0G99	275650B000079016	01/01/2021	74630
IRT7371	275650B000079111	02/01/2021	74550
IRU4D41	275650B000079021	01/01/2021	74630
IRY0613	275650W000099336	03/01/2021	74630
ITH2G10	275650B000079096	02/01/2021	74550
IVN1728	275650W000099268	02/01/2021	74550
IWY6A01	275650W000099285	02/01/2021	74630
IYW8224	275650D000073411	01/01/2021	74630
IZD2B75	275650D000073442	02/01/2021	74630
IZD8I62	275650D000073433	02/01/2021	74630
JFY3280	275650W000099374	04/01/2021	74550
JIJ2384	275650B000079150	02/01/2021	74550
JIM6743	275650B000079186	03/01/2021	74550
JNC5404	275650W000099368	04/01/2021	74630
JNX1367	275650F000090349	09/01/2021	51930
JOE3E21	275650W000099324	03/01/2021	74630
JQA8C84	275650B000079142	02/01/2021	74630
KAJ8C35	275650F000078126	22/12/2020	55412

KDA6D01	275650D000073424	01/01/2021	74550
KGS0231	275650W000099422	06/01/2021	74550
KJD5233	275650F000090820	07/01/2021	51930
KYJ9522	275650B000079019	01/01/2021	74550
LBK9563	275650D000073414	01/01/2021	74550
LBK9563	275650D000073416	01/01/2021	74550
LCT8H57	116100E008430723	10/01/2021	58780
LNU8D43	275650F000087559	14/01/2021	54526
LOC0A87	275650W000099337	03/01/2021	74550
LOO6206	275650W000099315	03/01/2021	74550
LRS3B08	275650B000079116	02/01/2021	74550
LRS3B08	275650W000099278	02/01/2021	74550
LRV8G78	275650B000079073	01/01/2021	74550
LSR8580	275650D000073422	01/01/2021	74550
LTG5127	275650F000090824	11/01/2021	55417
LZL4081	275650F000090341	04/01/2021	76251
MAN0C50	275650D000073454	03/01/2021	74550
MAV5495	275650W000099318	03/01/2021	74550
MBE3040	275650W000099449	06/01/2021	74550
MCS1D44	275650B000079169	02/01/2021	74550
MDB7677	275650B000079056	01/01/2021	74710
MDB8G61	275650W000099410	05/01/2021	74550
MDC2F74	275650W000099461	07/01/2021	74550
MDC2F74	275650W000099460	07/01/2021	74550
MDI5729	275650W000099280	02/01/2021	74550
MDI5729	275650W000099403	05/01/2021	74550
MDI7B69	116100E009028341	11/01/2021	54523
MDL9726	275650W000099484	08/01/2021	74630
MDP8D44	275650D000073419	01/01/2021	74550
MDV0953	275650W000099442	06/01/2021	74550
MDX5706	275650B000079120	02/01/2021	74550
MDY0J84	275650W000099495	08/01/2021	74550
MEC7629	275650D000073427	02/01/2021	74550
MEF4353	275650W000099499	08/01/2021	74550
MEF4353	275650W000099404	05/01/2021	74550
MEH8675	275650W000099287	02/01/2021	74550
MEL9261	275650F000078123	23/12/2020	55412
MEN7104	275650D000073435	02/01/2021	74550
MEO8330	275650W000099269	02/01/2021	74550
MER5781	275650D000073451	03/01/2021	74550
MEU7650	275650B000079118	02/01/2021	74630
MEU7650	275650D000073438	02/01/2021	74550
MEV1C86	275650D000073415	01/01/2021	74550
MFA8H70	275650B000079149	02/01/2021	74550
MFM7D53	275650W000099349	03/01/2021	74550
MFR1I54	275650W000099439	06/01/2021	74550
MFR1I54	275650W000099429	06/01/2021	74630
MFU9102	275650W000099454	07/01/2021	74550
MGA6249	275650W000099330	03/01/2021	74550
MGC9A03	275650F000090929	22/12/2020	55412
MGG6I76	275650W000099252	01/01/2021	74550
MGK1058	275650F000088829	28/12/2020	55412
MGK1058	275650F000088830	28/12/2020	55412
MGM9451	275650W000099433	06/01/2021	74550
MGU2691	275650D000073430	02/01/2021	74550
MHB1175	275650B000079194	03/01/2021	74550
MHE7F40	275650D000073453	03/01/2021	74630
MHO1545	275650B000079094	02/01/2021	74550
MHP1C35	275650B000079037	01/01/2021	74550
MHS0I28	275650D000073449	03/01/2021	74550
MHT4C62	275650W000099282	02/01/2021	74550
MHU3H48	275650W000099307	02/01/2021	74550
MHU3H48	275650W000099419	05/01/2021	74550
MHX1632	275650A000001411	08/01/2021	60503
MHX4277	275650B000079097	02/01/2021	74550
MIB2239	275650B000079193	03/01/2021	74550
MIF5038	275650D000073425	02/01/2021	74550
MIF6G99	275650W000099351	03/01/2021	74630
MIG5F37	275650W000099421	06/01/2021	74630
MII6327	275650B000079089	02/01/2021	74550
MIN4310	275650F000089994	23/12/2020	55412
MIU4707	275650D000073447	03/01/2021	74550
MJA4107	275650B000079082	02/01/2021	74550
MJC2654	275650W000099400	05/01/2021	74550
MJE0I24	275650W000099455	07/01/2021	74550
MJH1011	116100E009121393	13/01/2021	56731
MJQ6835	275650B000079181	03/01/2021	74630
MJS3495	275650B000079191	03/01/2021	74550
MJU1921	275650W000099267	02/01/2021	74550
MJU8D36	275650B000079154	02/01/2021	74550
MKB4848	275650B000079092	02/01/2021	74630
MKD3384	275650W000099493	08/01/2021	74550
MKQ4675	275650W000099381	04/01/2021	74550
MLA4859	275650D000073412	01/01/2021	74550
MLH7384	275650B000079167	02/01/2021	74550
MLI3239	275650B000079188	03/01/2021	74550
MLI8437	275650W000099397	05/01/2021	74630
MLJ0847	275650B000079031	01/01/2021	74550
MLJ0A47	275650D000073458	03/01/2021	74550

MLN3C79	275650F000075599	28/12/2020	55412
MLN3C79	275650B000079063	01/01/2021	74550
MLN3C79	275650F000089061	06/01/2021	54526
MLN5099	275650W000099372	04/01/2021	74630
MLN5099	275650B000079039	01/01/2021	74630
MLT5J08	275650F000090419	05/01/2021	55680
MLV4G09	275650B000079093	02/01/2021	74550
MLV7226	275650B000079023	01/01/2021	74550
MMA9462	275650W000099284	02/01/2021	74550
MMB2043	275650B000079199	03/01/2021	74630
MMC6526	275650W000099293	02/01/2021	74550
MMJ4890	275650F000090722	23/12/2020	55412
MML1C89	275650D000073428	02/01/2021	74630
MNH0C03	275650W000099463	07/01/2021	74550
MQV0221	275650W000099407	05/01/2021	74550
MUV8602	275650B000079054	01/01/2021	74550
NCE7I48	275650B000079184	03/01/2021	74550
NDD0C73	275650W000099362	04/01/2021	74550
NDL4749	275650W000099492	08/01/2021	74550
NDT2B86	275650W000099490	08/01/2021	74550
NEF8761	275650B000079065	01/01/2021	74550
NER1483	275650F000090346	07/01/2021	76331
NFA7B36	275650B000079022	01/01/2021	74550
NJP8177	275650W000099411	05/01/2021	74550
NMP9227	275650B000079024	01/01/2021	74550
NMP9227	275650B000079071	01/01/2021	74550
NPH3162	275650B000079076	02/01/2021	74550
NUJ4349	275650W000099377	04/01/2021	74550
OAO5997	275650F000091065	22/12/2020	55412
OBA8B18	275650W000099436	06/01/2021	74550
OBD1C46	275650B000079179	03/01/2021	74550
OBP1B08	275650B000079030	01/01/2021	74550
OHL8434	275650W000099347	03/01/2021	74630
OHL8434	275650W000099434	06/01/2021	74550
OHL8434	275650B000079196	03/01/2021	74550
OHL8434	275650W000099384	05/01/2021	74550
OHO2315	275650W000099388	05/01/2021	74550
OKE6912	275650B000079104	02/01/2021	74550
OKF0303	275650B000079102	02/01/2021	74550
OOC0E95	275650B000079051	01/01/2021	74550
OOJ6633	275650B000079114	02/01/2021	74550
OOS5F30	275650F000078124	23/12/2020	55412
OPA5724	275650W000099309	03/01/2021	74550
OQO7I29	275650W000099472	07/01/2021	74550
PAQ8J48	275650W000099465	07/01/2021	74550
PID1A94	275650W000099260	01/01/2021	74550
PUQ1G70	275650B000079032	01/01/2021	74550
PVM3G79	275650W000099358	04/01/2021	74550
PXY9959	275650F000090424	07/01/2021	54522
PXZ4D02	275650B000079042	01/01/2021	74550
PYD0072	275650B000079131	02/01/2021	74550
PYL3A39	275650F000090876	28/12/2020	55412
PZD7G31	275650W000099338	03/01/2021	74550
QAD8I95	275650D000073417	01/01/2021	74550
QAE1E65	275650D000073431	02/01/2021	74550
QAU6H75	275650B000079101	02/01/2021	74550
QBW4743	275650W000099390	05/01/2021	74550
QCC5795	275650B000079080	02/01/2021	74550
QCL3172	275650W000099414	05/01/2021	74550
QCM3718	275650D000073434	02/01/2021	74550
QFG9598	275650B000079109	02/01/2021	74550
QHH9J54	275650D000073437	02/01/2021	74550
QHY9H84	275650W000099431	06/01/2021	74550
QIB6764	275650W000099281	02/01/2021	74550
QIE3456	275650W000099327	03/01/2021	74550
QII5875	275650D000073456	03/01/2021	74550
QIN2094	275650B000079165	02/01/2021	74550
QIN6A13	275650W000099478	08/01/2021	74550
QIS3D59	275650F000090821	11/01/2021	55417
QIV0866	275650W000099345	03/01/2021	74630
QIV4608	275650W000099317	03/01/2021	74550
QIW2503	275650B000079077	02/01/2021	74550
QIY1938	275650B000079122	02/01/2021	74550
QJA1220	275650B000079145	02/01/2021	74550
QJA1737	275650B000079135	02/01/2021	74550
QJE6A57	275650D000073418	01/01/2021	74550
QJT0E53	275650B000079141	02/01/2021	74550
QJU1998	275650D000073440	02/01/2021	74630
QMS2447	275650D000073413	01/01/2021	74550
QMW7H65	275650F000087418	06/01/2021	76331
QQQ1C78	275650W000099477	07/01/2021	74550
QTC0A56	275650B000079059	01/01/2021	74550
QTC0A56	275650B000079026	01/01/2021	74630
QTG3140	275650B000079110	02/01/2021	74550
QUP5118	275650W000099452	07/01/2021	74550
QUP9263	275650W000099480	08/01/2021	74550
QVK8E89	275650W000099325	03/01/2021	74550
RAB2708	275650D000073445	03/01/2021	74550
RAC6808	275650D000073426	02/01/2021	74550

RAD8940	275650F000090145	28/12/2020	55412
RAG7827	275650W000099332	03/01/2021	74550
RAJ4E41	275650B000079069	01/01/2021	74550
RDS1B72	275650B000079129	02/01/2021	74550
RDY2C78	275650B000079107	02/01/2021	74550
RDZ0D88	275650B000079088	02/01/2021	74550
REA9D06	275650W000099277	02/01/2021	74550
REA9D06	275650B000079190	03/01/2021	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJA1985	275650B000079053	01/01/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3DDF017A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.° 050/2021 IV

EDITAL Nº0/2021IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

----------275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/09/2021.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW7249	275650F000092245	21/05/2021	55412
ACS9F01	275650F000093503	22/05/2021	55412
AFJ2J51	275650F000092832	21/05/2021	55412
AIA3521	275650F000093501	22/05/2021	55412
AJV1A64	275650F000092478	21/05/2021	55412
AMN2B59	275650F000093014	22/05/2021	55412
AMX7311	275650F000092950	22/05/2021	55412
APF4279	275650F000090998	21/05/2021	55412
ASK8975	275650F000092246	21/05/2021	55412
ASS6A77	116100E009027907	28/05/2021	54010
ATL6269	275650F000092948	22/05/2021	55412
ATV2778	116100E009027906	28/05/2021	55680
AVW3199	275650F000093354	22/05/2021	55412
AWI5D77	275650F000092946	21/05/2021	55412
AWT2291	275650F000092725	22/05/2021	55412
AYB7465	275650F000093256	22/05/2021	55412
BAL9E30	116100E009124484	29/05/2021	70561
BDQ0I48	275650F000092090	21/05/2021	55412
COL0452	275650F000093121	21/05/2021	55412
CSE5I08	275650F000093502	22/05/2021	55412
FWH4617	275650F000093255	21/05/2021	55412
ICK0E69	275650F000092833	22/05/2021	55412
JKE6217	275650F000093120	21/05/2021	55412
MLX5906	275650F000092944	21/05/2021	55412
MLX5906	275650F000092945	21/05/2021	55412
QXS7C39	275650F000092949	22/05/2021	55412
QXS7C39	275650F000092947	22/05/2021	55412
RDS3D90	275650F000093409	22/05/2021	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK0899	275650W000099254	01/01/2021	74630
AAK0899	275650B000079045	01/01/2021	74630
AAO0E06	275650B000079133	02/01/2021	74550
AAS2890	275650B000079070	01/01/2021	74630
ABY7B15	275650F000090347	07/01/2021	76331
ACO1886	275650F000089849	23/12/2020	55412
ACY3108	275650B000079062	01/01/2021	74550
ADA2094	275650F000090583	22/12/2020	55412
ADK9600	275650B000079066	01/01/2021	74550
ADN7964	275650B000079018	01/01/2021	74550
ADX0A43	275650B000079182	03/01/2021	74550
ADX0A43	275650W000099342	03/01/2021	74550
ADY8563	275650F000090871	28/12/2020	55412
AEA2522	275650F000090340	04/01/2021	76251
AEN9559	275650B000079047	01/01/2021	74550
AET2J06	275650A000001408	07/01/2021	60503
AFG6406	275650B000079123	02/01/2021	74550
AFN1745	275650W000099257	01/01/2021	74550
AFR9A01	275650W000099489	08/01/2021	74550
AGE5255	275650B000079075	02/01/2021	74550
AGE5255	275650B000079074	02/01/2021	74550
AGM1191	275650F000090345	06/01/2021	51930
AGW2298	275650W000099250	01/01/2021	74550
AHD1176	275650W000099445	06/01/2021	74550
AHE6I88	275650B000079040	01/01/2021	74550
AHP5178	275650B000079170	02/01/2021	74550
AHT8147	275650W000099379	04/01/2021	74550
AHT8147	275650W000099375	04/01/2021	74630
AIB1B19	275650F000090228	23/12/2020	55412
AIC6G11	275650W000099500	08/01/2021	74550
AIG6E64	275650W000099447	06/01/2021	74550
AIM1800	275650W000099335	03/01/2021	74550
AIM1800	275650B000079168	02/01/2021	74550
AIQ4040	275650W000099361	04/01/2021	74550
AIQ4040	275650W000099365	04/01/2021	74550
AIX8342	116100E007870848	09/01/2021	54526
AJA2E36	275650F000091151	12/01/2021	60175
AJL3821	275650W000099469	07/01/2021	74630
AJN9B96	275650W000099296	02/01/2021	74550
AJS6703	275650W000099305	02/01/2021	74630
AJW4G28	275650W000099272	02/01/2021	74630
AKG5D80	275650B000079103	02/01/2021	74550
AKI8525	275650W000099413	05/01/2021	74550
AKM9991	275650W000099294	02/01/2021	74550
AKR0948	275650D000073421	01/01/2021	74550
AKR0983	275650B000079087	02/01/2021	74710
AKR5549	275650W000099316	03/01/2021	74630
AKU3183	275650F000090343	06/01/2021	60175
AKU8101	275650W000099491	08/01/2021	74550
AKU8101	275650W000099301	02/01/2021	74550
AKW1048	275650B000079175	03/01/2021	74550
ALJ9792	275650W000099262	01/01/2021	74550
ALK7436	275650B000079162	02/01/2021	74550
ALP0538	275650B000079158	02/01/2021	74550
ALP2A02	275650F000086691	06/01/2021	54521
ALQ0637	275650W000099271	02/01/2021	74550
ALX9B28	116100E008430715	08/01/2021	60502
ALX9B28	116100E008430716	08/01/2021	57380
AMO2158	275650W000099386	05/01/2021	74550
AMP7066	275650F000090423	07/01/2021	70640
AMV2559	275650W000099387	05/01/2021	74550
AMX4B38	275650F000090874	28/12/2020	55412
AMY9211	275650W000099435	06/01/2021	74550
AMY9607	275650B000079155	02/01/2021	74550
AMY9607	275650W000099291	02/01/2021	74550
AMZ3I46	275650B000079159	02/01/2021	74630

AND0961	275650W000099464	07/01/2021	74550
AND1101	275650W000099289	02/01/2021	74550
ANE3A21	275650W000099321	03/01/2021	74550
ANE4662	275650W000099423	06/01/2021	74550
ANF8370	275650F000078120	23/12/2020	55412
ANG8837	275650W000099300	02/01/2021	74550
ANG8837	275650B000079050	01/01/2021	74550
ANI5B40	275650B000079067	01/01/2021	74550
ANJ2G60	275650W000099266	02/01/2021	74550
ANK0011	275650B000079113	02/01/2021	74630
ANK0011	275650W000099275	02/01/2021	74550
ANM9982	275650B000079049	01/01/2021	74550
ANO8853	275650W000099406	05/01/2021	74630
ANQ8H00	275650B000079177	03/01/2021	74550
ANU0433	275650F000078117	22/12/2020	55412
ANU0433	275650F000078118	22/12/2020	55412
ANU0654	275650W000099471	07/01/2021	74710
ANU0654	275650B000079178	03/01/2021	74550
ANY2C78	275650B000079153	02/01/2021	74550
ANZ8208	275650W000099274	02/01/2021	74550
AOC4352	275650B000079025	01/01/2021	74550
AOG4D68	275650B000079130	02/01/2021	74550
AOI3022	275650F000078122	23/12/2020	55412
AOI3022	275650F000078121	23/12/2020	55412
AOJ6159	275650B000079173	03/01/2021	74550
AOJ7C00	275650F000088713	04/01/2021	55417
AOJ8B46	275650D000073443	02/01/2021	74550
AOJ9675	275650W000099323	03/01/2021	74550
AOL5178	275650F000088714	09/01/2021	55411
AOQ0E42	275650W000099303	02/01/2021	74550
AOX8I94	275650B000079085	02/01/2021	74550
APA8209	275650F000089996	28/12/2020	55412
APF4279	275650B000079043	01/01/2021	74550
APH6D45	275650W000099502	08/01/2021	74550
API8502	275650W000099438	06/01/2021	74630
APO2948	275650B000079028	01/01/2021	74630
APZ4E95	275650W000099462	07/01/2021	74550
AQI6197	275650W000099475	07/01/2021	74630
AQL5669	275650W000099401	05/01/2021	74630
AQO4708	275650B000079195	03/01/2021	74550
AQP4598	275650W000099456	07/01/2021	74550
AQT5G36	275650W000099459	07/01/2021	74550
AQT5G36	275650W000099457	07/01/2021	74550
AQV2C48	275650W000099367	04/01/2021	74550
AQX1348	275650W000099253	01/01/2021	74550
AQY2191	275650B000079125	02/01/2021	74630
AQZ7058	275650B000079099	02/01/2021	74550
ARC2975	275650F000090229	28/12/2020	55412
ARD5H24	275650W000099350	03/01/2021	74630
ARF8327	275650F000090875	28/12/2020	55412
ARH9516	275650W000099430	06/01/2021	74550
ARM8369	275650B000079020	01/01/2021	74550
ARW6H74	275650W000099451	07/01/2021	74550
ARW6H74	275650W000099263	01/01/2021	74550
ARW9623	275650F000090723	28/12/2020	55412
ARX9J50	275650F000090342	06/01/2021	76331
ARZ9I46	275650B000079079	02/01/2021	74630
ASA6130	275650B000079171	03/01/2021	74550
ASE6C55	275650B000079197	03/01/2021	74550
ASE6C55	275650B000079201	03/01/2021	74630
ASF6701	275650W000099450	06/01/2021	74550
ASH8209	275650B000079164	02/01/2021	74630
ASL3642	275650W000099346	03/01/2021	74550
ASL3J19	275650W000099370	04/01/2021	74550
ASP1906	275650F000090928	22/12/2020	55412
ASQ2F49	275650W000099380	04/01/2021	74550
ASS5291	275650W000099432	06/01/2021	74550
ASS7265	275650W000099395	05/01/2021	74550
ASV3I44	275650B000079127	02/01/2021	74550
ASW7F49	275650W000099496	08/01/2021	74550
ATG3999	275650F000090415	04/01/2021	76332
ATK5953	275650W000099264	01/01/2021	74630
ATK9561	275650W000099308	03/01/2021	74550
ATX5B32	275650A000001407	06/01/2021	60503
AUC1156	275650B000079060	01/01/2021	74550
AUD5730	275650W000099259	01/01/2021	74550
AUD7085	275650W000099322	03/01/2021	74550
AUG7H31	275650W000099391	05/01/2021	74550
AUJ2F14	275650B000079068	01/01/2021	74550
AUJ8C24	275650B000079189	03/01/2021	74550
AUK3474	275650F000090426	07/01/2021	55417
AUK4C98	275650F000091067	28/12/2020	55412
AUK4C98	275650F000091068	28/12/2020	55412
AUK4C98	275650F000091069	28/12/2020	55412
AUL7B11	275650B000079132	02/01/2021	74550
AUO1646	275650W000099364	04/01/2021	74630
AUP5833	275650W000099476	07/01/2021	74550
AUP8H84	116100E008852226	09/01/2021	53800
AUQ1C60	275650W000099483	08/01/2021	74630

AUT5D55	275650W000099402	05/01/2021	74550
AUV6719	275650W000099393	05/01/2021	74550
AVB0430	275650W000099299	02/01/2021	74550
AVF3261	275650F000078125	22/12/2020	55412
AVG2080	275650W000099474	07/01/2021	74550
AVH7F96	275650W000099304	02/01/2021	74550
AVH7F96	275650B000079174	03/01/2021	74550
AVI5G66	275650W000099329	03/01/2021	74550
AVI9214	275650B000079112	02/01/2021	74550
AVK2591	275650W000099428	06/01/2021	74550
AVK2A06	275650W000099276	02/01/2021	74550
AVK7254	275650B000079055	01/01/2021	74550
AVN4J11	275650W000099273	02/01/2021	74550
AVN4J11	275650D000073432	02/01/2021	74550
AVU4945	275650F000090425	07/01/2021	55680
AVW3756	275650B000079013	01/01/2021	74630
AVZ3D13	275650B000079163	02/01/2021	74550
AWA5014	275650W000099426	06/01/2021	74550
AWC6407	275650W000099314	03/01/2021	74550
AWE3058	275650W000099417	05/01/2021	74550
AWH3062	275650W000099363	04/01/2021	74630
AWI8C85	275650W000099392	05/01/2021	74550
AWP2137	275650F000078131	28/12/2020	55412
AWP2137	275650F000078132	28/12/2020	55412
AWP8244	275650B000079134	02/01/2021	74550
AWQ1687	275650W000099373	04/01/2021	74550
AWQ4734	275650B000079160	02/01/2021	74550
AWT8268	275650B000079064	01/01/2021	74550
AWU0809	275650F000090483	28/12/2020	55412
AWY9C82	275650B000079072	01/01/2021	74630
AXC0173	275650B000079078	02/01/2021	74550
AXF5893	275650D000073446	03/01/2021	74550
AXF5A32	275650B000079128	02/01/2021	74550
AXH1850	275650D000073448	03/01/2021	74550
AXH4337	275650W000099416	05/01/2021	74550
AXI2I08	275650A000001409	07/01/2021	60503
AXI7I00	275650B000079048	01/01/2021	74630
AXJ4H36	275650F000089200	28/12/2020	55412
AXK6817	275650W000099448	06/01/2021	74550
AXL9B19	275650W000099405	05/01/2021	74550
AXM1646	275650W000099394	05/01/2021	74550
AXN5819	275650D000073420	01/01/2021	74550
AXP3F21	275650W000099344	03/01/2021	74550
AXU4385	116100E009025892	11/01/2021	54521
AXU6250	275650B000079057	01/01/2021	74550
AYA1433	275650W000099353	03/01/2021	74550
AYB3454	275650B000079115	02/01/2021	74550
AYF1788	275650D000073436	02/01/2021	74550
AYH4793	275650B000079117	02/01/2021	74550
AYI2075	275650W000099312	03/01/2021	74550
AYM1644	275650W000099466	07/01/2021	74550
AYP5C11	275650B000079095	02/01/2021	74550
AYQ2259	275650B000079156	02/01/2021	74550
AYR5964	275650W000099295	02/01/2021	74630
AYV0H44	275650W000099366	04/01/2021	74550
AYV9I00	275650B000079166	02/01/2021	74550
AYW0734	275650F000090822	11/01/2021	55417
AYW9A34	275650W000099458	07/01/2021	74550
AYY2959	275650B000079138	02/01/2021	74550
AYZ1J47	275650W000099440	06/01/2021	74550
AZA4263	275650W000099486	08/01/2021	74550
AZB7C07	275650W000099319	03/01/2021	74550
AZD4E61	275650B000079036	01/01/2021	74710
AZD6356	275650W000099412	05/01/2021	74550
AZF3764	275650F000078130	23/12/2020	55412
AZK7D75	275650W000099498	08/01/2021	74550
AZO7979	275650B000079157	02/01/2021	74550
AZR3G94	275650W000099470	07/01/2021	74550
AZV2H57	275650W000099473	07/01/2021	74550
AZV6764	275650W000099441	06/01/2021	74550
AZX0651	275650W000099427	06/01/2021	74550
AZX8330	275650D000073450	03/01/2021	74550
BAC2124	275650W000099298	02/01/2021	74550
BAE4A41	275650A000001410	07/01/2021	60503
BAF1282	275650B000079124	02/01/2021	74550
BAJ1618	275650F000090348	09/01/2021	76331
BAN1836	275650B000079143	02/01/2021	74550
BAT8274	275650W000099485	08/01/2021	74550
BAW0A69	275650B000079144	02/01/2021	74550
BAY2429	275650B000079180	03/01/2021	74630
BBD0865	275650W000099424	06/01/2021	74550
BBF3J30	275650B000079091	02/01/2021	74550
BBJ2397	275650W000099443	06/01/2021	74550
BBJ7I31	275650W000099339	03/01/2021	74550
BBL3259	275650B000079017	01/01/2021	74630
BBM1846	275650W000099302	02/01/2021	74550
BBM3233	275650B000079140	02/01/2021	74550
BBO1826	275650W000099292	02/01/2021	74630
BBO1922	275650W000099348	03/01/2021	74550

BBP3154	275650B000079100	02/01/2021	74630
BBP8C00	275650B000079090	02/01/2021	74550
BBP8C00	275650B000079139	02/01/2021	74550
BBQ2879	275650W000099420	06/01/2021	74550
BBQ4325	275650W000099355	04/01/2021	74550
BBW5810	275650W000099501	08/01/2021	74550
BBY2593	275650W000099468	07/01/2021	74550
BBZ9A32	275650B000079121	02/01/2021	74550
BCA2D76	275650B000079027	01/01/2021	74550
BCB5768	275650F000083884	04/01/2021	55411
BCB9520	275650W000099396	05/01/2021	74550
BCD2A13	275650W000099331	03/01/2021	74630
BCE7721	275650B000079137	02/01/2021	74630
BCE9105	275650W000099297	02/01/2021	74550
BCG5489	275650D000073423	01/01/2021	74630
BCH0436	275650B000079136	02/01/2021	74550
BCM3J57	275650B000079185	03/01/2021	74550
BCM7D70	275650B000079086	02/01/2021	74550
BCN8422	275650W000099256	01/01/2021	74550
BCT5C24	275650W000099255	01/01/2021	74550
BCU0F03	275650W000099333	03/01/2021	74550
BCW8E62	116100E009121394	13/01/2021	59670
BCX7J78	275650F000090872	28/12/2020	55412
BCY7H34	275650B000079058	01/01/2021	74550
BCZ2I75	275650W000099258	01/01/2021	74550
BDE2D83	275650B000079061	01/01/2021	74550
BDH5H79	275650W000099467	07/01/2021	74550
BDI2J59	275650W000099409	05/01/2021	74550
BDI4C86	275650W000099265	01/01/2021	74710
BDJ0H52	275650W000099360	04/01/2021	74550
BDK9B72	275650W000099352	03/01/2021	74550
BDR4B58	275650W000099261	01/01/2021	74550
BDS2812	275650D000073452	03/01/2021	74630
BDV1A40	275650W000099279	02/01/2021	74550
BDV6A84	275650W000099408	05/01/2021	74550
BEB5A72	275650W000099425	06/01/2021	74550
BED5D82	275650W000099326	03/01/2021	74630
BEE3A75	275650W000099288	02/01/2021	74550
BEE6G42	275650F000090344	06/01/2021	76331
BEF2003	275650W000099418	05/01/2021	74550
BEF8D52	275650W000099270	02/01/2021	74550
BEJ1G40	275650W000099290	02/01/2021	74550
BEL2545	275650W000099437	06/01/2021	74550
BEL7A98	275650F000090413	04/01/2021	76331
BEM4G41	275650F000090930	28/12/2020	55412
BEM6309	275650W000099378	04/01/2021	74550
BEN0053	275650F000091203	28/12/2020	55412
BEO1B79	275650D000073429	02/01/2021	74550
BEP4E69	275650W000099385	05/01/2021	74550
BEP4E69	275650W000099446	06/01/2021	74550
BEQ8C46	275650B000079146	02/01/2021	74550
BEQ9I60	275650W000099481	08/01/2021	74550
BER5C97	275650F000086693	07/01/2021	55417
BET3A69	275650A000001412	08/01/2021	60503
BFE3476	275650W000099494	08/01/2021	74550
BKC3711	275650W000099444	06/01/2021	74550
BNV6J97	116100E008430656	08/01/2021	65300
BPK2F94	275650W000099283	02/01/2021	74550
BTJ7775	275650B000079033	01/01/2021	74550
BVC7172	275650W000099399	05/01/2021	74550
CEX2913	116100E008852224	09/01/2021	55680
CEX3026	275650F000089995	23/12/2020	55412
CFA2865	116100E008430720	09/01/2021	54526
CHV2178	275650B000079152	02/01/2021	74550
CIU8627	275650W000099383	04/01/2021	74550
CLM7746	275650W000099369	04/01/2021	74550
CPT4632	275650F000089062	12/01/2021	60250
CPW6771	275650W000099482	08/01/2021	74550
CUA8741	275650F000090416	05/01/2021	76331
DAN7J26	275650W000099313	03/01/2021	74550
DDS3939	275650B000079044	01/01/2021	74550
DDS3939	275650W000099251	01/01/2021	74550
DDW2470	275650A000001406	06/01/2021	60503
DEX7H64	275650F000090180	28/12/2020	55412
DEZ8J95	275650W000099359	04/01/2021	74550
DGD6D49	116100E008456311	12/01/2021	61810
DGD6D49	116100E008456312	12/01/2021	61810
DIF2A85	275650B000079014	01/01/2021	74550
DIH0906	275650W000099343	03/01/2021	74550
DIL5025	275650F000091204	28/12/2020	55412
DJN0749	275650W000099488	08/01/2021	74550
DQD9848	275650W000099479	08/01/2021	74550
DQL0124	275650B000079108	02/01/2021	74550
DQR9D87	275650W000099371	04/01/2021	74550
DRT2056	275650W000099328	03/01/2021	74550
DUL6326	275650B000079046	01/01/2021	74550
DWK3300	275650W000099453	07/01/2021	74550
DZA0G99	275650F000090417	05/01/2021	54870
DZY7017	275650W000099311	03/01/2021	74550

EBR0507	275650B000079038	01/01/2021	74710
EDH6396	275650B000079176	03/01/2021	74550
EGB7996	275650W000099398	05/01/2021	74550
EMR6B61	275650W000099487	08/01/2021	74550
EMW1948	275650F000078129	23/12/2020	55412
ENC8F98	275650B000079012	01/01/2021	74550
EPN5765	275650F000078127	23/12/2020	55412
EPN5765	275650F000078128	23/12/2020	55412
EPS0661	275650B000079084	02/01/2021	74550
EPV5459	275650B000079083	02/01/2021	74550
EQN7J87	275650W000099334	03/01/2021	74550
EQN7J87	275650W000099341	03/01/2021	74550
ERX3687	275650F000091066	23/12/2020	55412
ESS1E24	275650B000079081	02/01/2021	74550
ETM5I53	275650B000079161	02/01/2021	74550
EUS0H12	275650W000099320	03/01/2021	74630
EVS5625	275650B000079200	03/01/2021	74630
EZG4290	275650D000073439	02/01/2021	74550
FAS4D13	275650B000079041	01/01/2021	74550
FEA7C80	275650B000079198	03/01/2021	74550
FHN3I28	275650B000079119	02/01/2021	74550
FKL8I78	275650W000099415	05/01/2021	74550
FNL9B68	116100E009025824	11/01/2021	72340
FQY0J81	275650F000090179	28/12/2020	55412
FRL0C22	275650W000099382	04/01/2021	74550
FRX3G55	275650D000073441	02/01/2021	74550
FRX3G55	275650W000099286	02/01/2021	74550
FTJ8G99	275650W000099356	04/01/2021	74550
FTT2I82	275650W000099376	04/01/2021	74550
GAC3985	275650B000079015	01/01/2021	74550
GBG5H53	275650F000090350	11/01/2021	76331
GGQ2D45	275650B000079192	03/01/2021	74550
GTY2910	275650B000079105	02/01/2021	74550
GVI4322	275650B000079126	02/01/2021	74550
GWP3E39	116100E008430728	10/01/2021	54526
GYS6980	275650B000079151	02/01/2021	74550
HEU3723	275650F000090769	28/12/2020	55412
HEU3723	275650F000090768	28/12/2020	55412
HHC1H07	275650B000079034	01/01/2021	74550
HHF6126	275650W000099389	05/01/2021	74550
HQR8418	275650F000090873	28/12/2020	55412
HRD8671	275650W000099357	04/01/2021	74630
HRM3167	275650B000079035	01/01/2021	74550
HSI3151	275650W000099310	03/01/2021	74630
HSI7268	275650B000079172	03/01/2021	74630
HSI7268	275650W000099354	03/01/2021	74550
HST6659	275650B000079187	03/01/2021	74550
HSY9640	275650B000079052	01/01/2021	74550
HTJ7165	275650W000099497	08/01/2021	74550
HTV7A86	275650W000099306	02/01/2021	74550
HZH1H46	275650D000073457	03/01/2021	74550
ICE5587	116100E008852225	09/01/2021	54521
IFY5700	275650B000079029	01/01/2021	74550
IGN8942	275650W000099340	03/01/2021	74550
IGX2881	275650B000079183	03/01/2021	74550
IKC7011	275650D000073455	03/01/2021	74550
IMT9725	275650F000078119	22/12/2020	55412
INJ6720	275650B000079147	02/01/2021	74550
IQD7B10	275650B000079106	02/01/2021	74630
IQL0183	275650B000079148	02/01/2021	74630
IQV0G99	275650B000079016	01/01/2021	74630
IRT7371	275650B000079111	02/01/2021	74550
IRU4D41	275650B000079021	01/01/2021	74630
IRY0613	275650W000099336	03/01/2021	74630
ITH2G10	275650B000079096	02/01/2021	74550
IVN1728	275650W000099268	02/01/2021	74550
IWY6A01	275650W000099285	02/01/2021	74630
IYW8224	275650D000073411	01/01/2021	74630
IZD2B75	275650D000073442	02/01/2021	74630
IZD8I62	275650D000073433	02/01/2021	74630
JFY3280	275650W000099374	04/01/2021	74550
JIJ2384	275650B000079150	02/01/2021	74550
JIM6743	275650B000079186	03/01/2021	74550
JNC5404	275650W000099368	04/01/2021	74630
JNX1367	275650F000090349	09/01/2021	51930
JOE3E21	275650W000099324	03/01/2021	74630
JQA8C84	275650B000079142	02/01/2021	74630
KAJ8C35	275650F000078126	22/12/2020	55412
KDA6D01	275650D000073424	01/01/2021	74550
KGS0231	275650W000099422	06/01/2021	74550
KJD5233	275650F000090820	07/01/2021	51930
KYJ9522	275650B000079019	01/01/2021	74550
LBK9563	275650D000073414	01/01/2021	74550
LBK9563	275650D000073416	01/01/2021	74550
LCT8H57	116100E008430723	10/01/2021	58780
LNU8D43	275650F000087559	14/01/2021	54526
LOC0A87	275650W000099337	03/01/2021	74550
LOO6206	275650W000099315	03/01/2021	74550
LRS3B08	275650B000079116	02/01/2021	74550

LRS3B08	275650W000099278	02/01/2021	74550
LRV8G78	275650B000079073	01/01/2021	74550
LSR8580	275650D000073422	01/01/2021	74550
LTG5127	275650F000090824	11/01/2021	55417
LZL4081	275650F000090341	04/01/2021	76251
MAN0C50	275650D000073454	03/01/2021	74550
MAV5495	275650W000099318	03/01/2021	74550
MBE3040	275650W000099449	06/01/2021	74550
MCS1D44	275650B000079169	02/01/2021	74550
MDB7677	275650B000079056	01/01/2021	74710
MDB8G61	275650W000099410	05/01/2021	74550
MDC2F74	275650W000099461	07/01/2021	74550
MDC2F74	275650W000099460	07/01/2021	74550
MDI5729	275650W000099280	02/01/2021	74550
MDI5729	275650W000099403	05/01/2021	74550
MDI7B69	116100E009028341	11/01/2021	54523
MDL9726	275650W000099484	08/01/2021	74630
MDP8D44	275650D000073419	01/01/2021	74550
MDV0953	275650W000099442	06/01/2021	74550
MDX5706	275650B000079120	02/01/2021	74550
MDY0J84	275650W000099495	08/01/2021	74550
MEC7629	275650D000073427	02/01/2021	74550
MEF4353	275650W000099499	08/01/2021	74550
MEF4353	275650W000099404	05/01/2021	74550
MEH8675	275650W000099287	02/01/2021	74550
MEL9261	275650F000078123	23/12/2020	55412
MEN7104	275650D000073435	02/01/2021	74550
MEO8330	275650W000099269	02/01/2021	74550
MER5781	275650D000073451	03/01/2021	74550
MEU7650	275650B000079118	02/01/2021	74630
MEU7650	275650D000073438	02/01/2021	74550
MEV1C86	275650D000073415	01/01/2021	74550
MFA8H70	275650B000079149	02/01/2021	74550
MFM7D53	275650W000099349	03/01/2021	74550
MFR1I54	275650W000099439	06/01/2021	74550
MFR1I54	275650W000099429	06/01/2021	74630
MFU9102	275650W000099454	07/01/2021	74550
MGA6249	275650W000099330	03/01/2021	74550
MGC9A03	275650F000090929	22/12/2020	55412
MGG6I76	275650W000099252	01/01/2021	74550
MGK1058	275650F000088829	28/12/2020	55412
MGK1058	275650F000088830	28/12/2020	55412
MGM9451	275650W000099433	06/01/2021	74550
MGU2691	275650D000073430	02/01/2021	74550
MHB1175	275650B000079194	03/01/2021	74550
MHE7F40	275650D000073453	03/01/2021	74630
MHO1545	275650B000079094	02/01/2021	74550
MHP1C35	275650B000079037	01/01/2021	74550
MHS0I28	275650D000073449	03/01/2021	74550
MHT4C62	275650W000099282	02/01/2021	74550
MHU3H48	275650W000099307	02/01/2021	74550
MHU3H48	275650W000099419	05/01/2021	74550
MHX1632	275650A000001411	08/01/2021	60503
MHX4277	275650B000079097	02/01/2021	74550
MIB2239	275650B000079193	03/01/2021	74550
MIF5038	275650D000073425	02/01/2021	74550
MIF6G99	275650W000099351	03/01/2021	74630
MIG5F37	275650W000099421	06/01/2021	74630
MII6327	275650B000079089	02/01/2021	74550
MIN4310	275650F000089994	23/12/2020	55412
MIU4707	275650D000073447	03/01/2021	74550
MJA4107	275650B000079082	02/01/2021	74550
MJC2654	275650W000099400	05/01/2021	74550
MJE0I24	275650W000099455	07/01/2021	74550
MJH1011	116100E009121393	13/01/2021	56731
MJQ6835	275650B000079181	03/01/2021	74630
MJS3495	275650B000079191	03/01/2021	74550
MJU1921	275650W000099267	02/01/2021	74550
MJU8D36	275650B000079154	02/01/2021	74550
MKB4848	275650B000079092	02/01/2021	74630
MKD3384	275650W000099493	08/01/2021	74550
MKQ4675	275650W000099381	04/01/2021	74550
MLA4859	275650D000073412	01/01/2021	74550
MLH7384	275650B000079167	02/01/2021	74550
MLI3239	275650B000079188	03/01/2021	74550
MLI8437	275650W000099397	05/01/2021	74630
MLJ0847	275650B000079031	01/01/2021	74550
MLJ0A47	275650D000073458	03/01/2021	74550
MLN3C79	275650F000075599	28/12/2020	55412
MLN3C79	275650B000079063	01/01/2021	74550
MLN3C79	275650F000089061	06/01/2021	54526
MLN5099	275650W000099372	04/01/2021	74630
MLN5099	275650B000079039	01/01/2021	74630
MLT5J08	275650F000090419	05/01/2021	55680
MLV4G09	275650B000079093	02/01/2021	74550
MLV7226	275650B000079023	01/01/2021	74550
MMA9462	275650W000099284	02/01/2021	74550
MMB2043	275650B000079199	03/01/2021	74630
MMC6526	275650W000099293	02/01/2021	74550

MMJ4890	275650F000090722	23/12/2020	55412
MML1C89	275650D000073428	02/01/2021	74630
MNH0C03	275650W000099463	07/01/2021	74550
MQV0221	275650W000099407	05/01/2021	74550
MUV8602	275650B000079054	01/01/2021	74550
NCE7I48	275650B000079184	03/01/2021	74550
NDD0C73	275650W000099362	04/01/2021	74550
NDL4749	275650W000099492	08/01/2021	74550
NDT2B86	275650W000099490	08/01/2021	74550
NEF8761	275650B000079065	01/01/2021	74550
NER1483	275650F000090346	07/01/2021	76331
NFA7B36	275650B000079022	01/01/2021	74550
NJP8177	275650W000099411	05/01/2021	74550
NMP9227	275650B000079024	01/01/2021	74550
NMP9227	275650B000079071	01/01/2021	74550
NPH3162	275650B000079076	02/01/2021	74550
NUJ4349	275650W000099377	04/01/2021	74550
OAO5997	275650F000091065	22/12/2020	55412
OBA8B18	275650W000099436	06/01/2021	74550
OBD1C46	275650B000079179	03/01/2021	74550
OBP1B08	275650B000079030	01/01/2021	74550
OHL8434	275650W000099347	03/01/2021	74630
OHL8434	275650W000099434	06/01/2021	74550
OHL8434	275650B000079196	03/01/2021	74550
OHL8434	275650W000099384	05/01/2021	74550
OHO2315	275650W000099388	05/01/2021	74550
OKE6912	275650B000079104	02/01/2021	74550
OKF0303	275650B000079102	02/01/2021	74550
OOC0E95	275650B000079051	01/01/2021	74550
OOJ6633	275650B000079114	02/01/2021	74550
OOS5F30	275650F000078124	23/12/2020	55412
OPA5724	275650W000099309	03/01/2021	74550
OQO7I29	275650W000099472	07/01/2021	74550
PAQ8J48	275650W000099465	07/01/2021	74550
PID1A94	275650W000099260	01/01/2021	74550
PUQ1G70	275650B000079032	01/01/2021	74550
PVM3G79	275650W000099358	04/01/2021	74550
PXY9959	275650F000090424	07/01/2021	54522
PXZ4D02	275650B000079042	01/01/2021	74550
PYD0072	275650B000079131	02/01/2021	74550
PYL3A39	275650F000090876	28/12/2020	55412
PZD7G31	275650W000099338	03/01/2021	74550
QAD8I95	275650D000073417	01/01/2021	74550
QAE1E65	275650D000073431	02/01/2021	74550
QAU6H75	275650B000079101	02/01/2021	74550
QBW4743	275650W000099390	05/01/2021	74550
QCC5795	275650B000079080	02/01/2021	74550
QCL3172	275650W000099414	05/01/2021	74550
QCM3718	275650D000073434	02/01/2021	74550
QFG9598	275650B000079109	02/01/2021	74550
QHH9J54	275650D000073437	02/01/2021	74550
QHY9H84	275650W000099431	06/01/2021	74550
QIB6764	275650W000099281	02/01/2021	74550
QIE3456	275650W000099327	03/01/2021	74550
QII5875	275650D000073456	03/01/2021	74550
QIN2094	275650B000079165	02/01/2021	74550
QIN6A13	275650W000099478	08/01/2021	74550
QIS3D59	275650F000090821	11/01/2021	55417
QIV0866	275650W000099345	03/01/2021	74630
QIV4608	275650W000099317	03/01/2021	74550
QIW2503	275650B000079077	02/01/2021	74550
QIY1938	275650B000079122	02/01/2021	74550
QJA1220	275650B000079145	02/01/2021	74550
QJA1737	275650B000079135	02/01/2021	74550
QJE6A57	275650D000073418	01/01/2021	74550
QJT0E53	275650B000079141	02/01/2021	74550
QJU1998	275650D000073440	02/01/2021	74630
QMS2447	275650D000073413	01/01/2021	74550
QMW7H65	275650F000087418	06/01/2021	76331
QQQ1C78	275650W000099477	07/01/2021	74550
QTC0A56	275650B000079059	01/01/2021	74550
QTC0A56	275650B000079026	01/01/2021	74630
QTG3140	275650B000079110	02/01/2021	74550
QUP5118	275650W000099452	07/01/2021	74550
QUP9263	275650W000099480	08/01/2021	74550
QVK8E89	275650W000099325	03/01/2021	74550
RAB2708	275650D000073445	03/01/2021	74550
RAC6808	275650D000073426	02/01/2021	74550
RAD8940	275650F000090145	28/12/2020	55412
RAG7827	275650W000099332	03/01/2021	74550
RAJ4E41	275650B000079069	01/01/2021	74550
RDS1B72	275650B000079129	02/01/2021	74550
RDY2C78	275650B000079107	02/01/2021	74550
RDZ0D88	275650B000079088	02/01/2021	74550
REA9D06	275650W000099277	02/01/2021	74550
REA9D06	275650B000079190	03/01/2021	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/08/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJA1985	275650B000079053	01/01/2021	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:83C1597E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e parcelada de paver (intertravado) para Secretaria de Viação e Obras. Conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão eletrônico nº 122/2021 com vigência de 31 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 704/2021
EMPRESA DETENTORA: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI CNPJ Nº 17.897.400/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitárioR$
001	1	77038	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, TERRACOTA E MARROM, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPA, BEM COMO OUTROS PARÂMETROS EXIGIDOS NA NBR 9781/13.	M2	500,00	53,00
001	2	77039	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, NA COR VERMELHA, PODOTATIL PARA ALERTA E DIRECIONAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 Mpa, BEM COMO OUTROS PARÂMETROS EXIGIDOS NA NBR 9781/13.	M2	1.000,00	53,00
002	1	77037	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, COR CINZA NATURAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPA, BEM COMO OUTROS PARÂMETROS EXIGIDOS NA NBR 9781/13.	M2	13.500,00	41,00
003	1	77037	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO TIPO PAVER (PEDRA HOLANDESA), DE FORMATO RETANGULAR DE 10x20x6 CM, ANTIDERRAPANTE, COR CINZA NATURAL, COM RESISTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MPA, BEM COMO OUTROS PARÂMETROS EXIGIDOS NA NBR 9781/13.	M2	1.500,00	41,00

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5CF6EE58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, cilindro de oxigênio e carrinho para transporte, para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde; decorrente do Pregão eletrônico nº 129/2021 com vigência de 31 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 702/2021
EMPRESA DETENTORA: BELTROX OXIGENIO LTDA
CNPJ Nº 39.938.326/0001-08

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	76833	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO,RECARGA EM CILINDROS DE 3 A 3,5M3	M3	2.400,00	22,50

ATA SRP Nº 703/2021

EMPRESA DETENTORA: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
CNPJ Nº 04.183.037/0001-53

Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
2	76834	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO,RECARGA EM CILINDRO DE 7 a 10 M3	M3	75.000,00	14,80
3	76841	CILINDRO DE AÇO 50 LITROS	UN	10,00	1.957,00
4	76842	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGENIO 20 L	UN	10,00	268,00
5	76843	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGENIO 40/50 L	UN	20,00	405,00

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8FC6BD82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COPPINI & CIA LTDA ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2017 – Pregão nº 170/2017
OBJETO: Prestação de serviços para implantação e manutenção de software de Programa para cálculos de aposentadoria e pensões.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8765/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, ou seja, até dia 16 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Qtd	Valor unitário R$	Valor total acrescido ao contrato R$
2	56952	Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB (12 meses). Sistema desenvolvido em plataforma WEB, onde digitando apenas a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa calcula e informa automaticamente: o Tempo trabalhado; o Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo; o Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc; o A existência de regra de transição, conforme previsto na EC n° 20/98. Quando houver: calcula o tempo de bônus (Professor e Magistrado, 17% masculino - M; Professor 20% feminino - F) e "pedágio" de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima (53 M / 48 F); o Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade, ou ainda, pelo art. 40, § 5° (especial para professores); o Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória. E ainda: a) Regra de Transição da EC 20/98 (Pedágio, Bônus, Fator Redutor e outros); b) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08; c) Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS); d) Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no Estado do PR); e) Todas as formas de cálculos de proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral); f) Relação das 80% maiores remunerações; g) Relação das opções de benefícios disponíveis; h) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de pensão); i) Formulário para Solicitação de Cálculo de Benefício; j) Requerimento de Abono de Permanência; k) Requerimento para Aposentadoria; l) Termo de Opção de Benefício; m) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens. Oferecemos ainda (incluso no pacote): • Suporte técnico e assistência - por telefone e internet – gratuitamente durante o prazo de vigência do contrato; • Configuração do sistema de acordo com os dados fornecidos pelo adquirente.	MES	3,00	460,00	1.380,00

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:BD84CA4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020 – Pregão nº 36/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso à internet para municipalidade e para o interior do município, contemplando suporte técnico, instalação, estruturação, ativação e configuração dos equipamentos.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 254/2020, para fim de aperfeiçoar e adequar o contrato, para atender os interesses e necessidades do Município, alterando o ITEM 37:

Local de instalação Contratado:

Lote	Item	Código	Descrição
01	37	72582	PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO PROJETO EDUCACIONAL QUINZE DE OUTUBRO Rua Sapiranga, 77 JARDIM FLORESTA Velocidade 50 Mbps

Locação de Instalação Atualizado:

Lote	Item	Código	Descrição
01	37	72582	MUSEU DA COLONIZAÇÃO Parque de Exposições Jayme Canet Jr - Francisco Beltrão – PR

			Velocidade 50 Mbps

Francisco Beltrão, 31 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B028ECD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 444/2.021 – PMG 050/2021

Pregão nº. 097/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CRUZEIRO DO OESTE COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.272.433/0001-92, com sede no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 761, Jardim Alto da Gloria, CEP 87.400-000, neste ato representado pelo Srº **CLENIO DEBASTIANI**, portador da cédula de identidade RG nº 69905757 SSP/PR, inscrito no CPF nº 036.315.769-78, residente e domiciliado em Umuarama - PR nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	BOTIJÃO DE GÁS GLP P.13 KG (COTA), Gás liquefeito de petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo c/a portaria nº 47, de 24.03.99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Padrão de válvula norma ABNT NBR 8614.	ULTRAGAZ	280 UN	89,50
05	REGISTRO (REGULADOR) P/BUTIJÃO DE GÁS P.13 COMPLETO - Registro c/mangueira e abraçadeiras, material c/selo do INMETRO	APIS DELTA	10 UN	51,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLENIO DEBASTIANI
Cruzeiro do Oeste Comercio de Gás Ltda

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:ED6798AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 445/2.021 – PMG 050/2021

Pregão nº. 097/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **W. FURLANETTO & SIMIONATO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.476.172/0001-96, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 730, Residencial Morumbi, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **WALDNEY LUDMAR FURLANETTO**, portador da cédula de identidade RG nº 1.736.835 SSP/PR, inscrito no CPF nº 328.790.679-87, residente e domiciliado em Goioerê - PR nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	BOTIJÃO DE GÁS GLP P.45 KG (COTA) Gás liquefeito de petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo c/a portaria nº 47, de 24.03.99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Padrão de válvula norma ABNT NBR 8614.	SUPERGASBRAS	140 UN	299,00
03	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO P.13 KG (VASILHAME)	SUPERGASBRAS	10 UN	151,00
04	BOTIJÃO DE GÁS VAZIO P.45 (VASILHAME)	SUPERGASBRAS	04 UN	458,00
06	REGISTRO (REGULADOR) P/BUTIJÃO DE GÁS P. 45 - Registro c/mangueira e abraçadeiras, material c/selo do INMETRO	SUPERGASBRAS	10 UN	172,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 31 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

WALDNEY LUDMAR FURLANETTO
W. Furlanetto & Simionato LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CDF3C5F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO - DECRETO CONTÁBIL Nº 8/2021

DECRETO Nº 08, de 18 de agosto de 2021

Abre um credito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA - Lei nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.004.28.846.0003.2.007	33.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	00360	00504	1.000,00
09.001.20.606.0010.2028	44.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	01580	00000	30.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar por anulação de dotações na importância de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.005.12.365.0004.2.021	31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	01230	00103	19.000,00
08.001.10.301.0007.2003	33.90.30.00.00	Material de Consumo	01330	00303	100.000,00

Art. 4º Para cobertura do que se trata o art. 3º, serão utilizados os recursos de cancelamento parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
07.003.12.365.0004.2.021	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica	01180	00103	19.000,00
08.001.10.301.0007.2003	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica	01350	00000	100.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 18 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 18 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:7A2E9CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº074/2021 PMI-PROCESSO 136/2021

SOLICITANTE:
Secretária Municipal de Assistência Social.

Ao Senhor Prefeito:

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para compra de materiais permanentes.

Objeto
Contratação emergencial das empresas **E. M. FURMAN DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.064.132/0001-38, e **E. ZANFRILLI DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.682.985/0001-43, no valor de R$9.481,50 (nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), para fornecimento de materiais permanentes a serem utilizados na Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/PR, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	Unidade	CONJUNTO DE MESA COM 08 CADEIRAS DE 2.30X90	2.547,00	2.547,00
2	6	Unidade	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	399,00	2.394,00
3	1	Unidade	GUARDA ROUPRA MDF 04 PORTAS C/ 03 GAVETAS	999,90	999,90
4	3	Unidade	CAMA SOLTEIRO EM MADEIRA	339,00	1.017,00
5	3	Unidade	COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D-23 – 78X12CM	499,90	1.499,70
6	4	Unidade	FRUTEIRA EM AÇO TAMPO EM MÁRMORES 70X43	399,90	399,90
7	1	Unidade	BAÚ MDF GRANDE	295,00	295,00
8	1	Unidade	PAINEL PARA TV 40”	329,00	329,00

2. Justificativa
Os materiais permanentes serão adquirido para atendimento na Secretaria de Assistência Social – na Casa Abrigo.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na compra dos materiais hospitalares, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$9.481,50 (nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), sendo:
R$9.481,50 (nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) em materiais permanentes;

Iporã/PR, 30 de Agosto de 2021.

DIRCE A. DA S. DE PAULA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7202BB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 041/2021-PMI

CONTRATO Nº. 111/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GERAÇÃO ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.043.313/0001-01.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado para a Secretaria de Assistência Social (SAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
01	2	Undd	Ar Condicionado Split Dual Inverter Voice 12000 BTUs Frio 220V. Ciclo Frio. Potência de 1085W. Consumo 22,8(KW/h). Com Controle Remoto. Classificação Energética: A. Peso liq. do produto 8,6(Kg). Controle da direção do ar (para cima - para baixo). Automático. Corrente elétrica de refrigeração (amperes) 6ª Código modelo cond u ff 0 eS4UQ12JA31C.EB2GAMZ. Possui Desumidificação. Unidade externa - altura (mm): 483. Unidade externa - largura (mm): 718. Modelo/família 12000. Peso da unidade externa (kg): 23,7. Proteção anti – corrosão. Selo procel. Configuração Sleep e Swing; Timer, Nível de ruído externo/ interno. Tipo: Inverter, Axial Frontal, Turbo. Com Regulação de velocidade de ventilação. Unidade externa - profundidade (mm): 235 - Unidade interna - altura (mm) 307 - Unidade interna - largura (mm): 837 - Unidade interna - profundidade (mm): 189. Ean condensadora 7893299912856. Ean evaporadora 7893299912849. Eficiência energética eer (w/w): 3,24. Monofásico. Filtro anti – bactéria. Frequência 60. Indicador de temperatura na evaporadora. Unidade split Conjunto Capacidade de refrigeração mínima/ nominal/ máxima 3000/12000/13200. Alimentação do aparelho: Condensadora. Classificação energética (inmetro): A. Diâmetro da linha de líquido 3/8 pol. Diâmetro da linha de sucção 1/4 pol. Voltagem 220V. Compressor Inverter. Selo Procel: A. Vazão de Ar 27/12,5.	2.000,00	4.000,00
02	3	Undd	Ar Condicionado Split Dual Inverter Voice 18000 BTUs Frio 220V.Ciclo: Frio. Capacidade: 18000 BTUs. Desumidificação [l/h]: 1.5. Alimentação elétrica [V/Hz/ph]: 220/60/1 Potência (refrigeração) [W]: 1,720. Corrente (refrigeração) [A]: 7.8. Consumo Mensal* [kWh/Mês]: 36.1. CCE [W/W]: 3.24. Classificação Energética: A Gás Refrigerante: R-410ª. Conexões Ø: 1/4" - 1/2". Comprimento / desnivel max. [m]: 20/10. Controle remoto sem fio: Sim. Conexão remota via Wi-Fi: Sim. Comando de voz com Google Assistente e Alexa: Sim. Modo SLEEP (Até 7 horas): Sim. TIMER (Até 24 horas): Sim. Função ENERGY SAVING: Sim. JET MODE (Resfriamento Rápido): Sim. Área do ambiente** [m²]: de 21 até 30. Acabamento: Branco. Display Iluminado (Temp/Consumo/Alarmes): Sim. Filtro HAF 3M: Sim. Modo AUTO CLEAN: Sim. Abertura da Aleta: de cima para baixo. Deflexão de Ar Acima e Abaixo: Automático. Deflexão de Ar Direita e Esquerda: Manual. Vazão de Ar nominal unidade interna [m³/min]: 19. Nivel de Ruido unidade interna [dB(A)]: 42/40/35/29. Dimensões unidade interna (LxAxP): 99,8 x 33 x 21 cm. Dimensões embalagem unidade interna (LxAxP): 108 x 42,2 x 28,1 cm. Peso líquido / bruto unidade interna [kg]: 11,3/13 kg. Serpentina de Cobre com tratamento Gold Fin: Sim. Vazão de ar nominal [m³/min]: 38. Nivel de ruido [dB(A)]: 51. Faixa de Temp. (Refrigeração) [°C]: 18~48. Dimensões produto unidade externa (LxAxP)***: 77 x 54,5 x 28,8 cm. Dimensões embalagem unidade externa (LxAxP): 92,5 x 59,3 x 39,3 cm. Peso líquido / bruto unidade externa [kg]: 32,8/35,6 Proteção Anticorrosão: Sim. Bitola dos canos: 1/4" e 1/2".	3.200,00	9.600,00
03	5	Serviço	Instalação de aparelho de ar condicionado	350,00	1.750,00
				TOTAL	**15.350,00**

VALOR: **R$ 15.350,00 (quinze mil trezentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **31 de Agosto de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de Agosto de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 31 de Agosto de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B02A2CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 143-2021

Exercício: 2021
Decreto nº 143/2021 de 17/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.510,00 (oitenta e oito mil quinhentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
654 - 3.3.90.39.00.00	33936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.060,00
652 - 3.3.90.39.00.00	34934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.850,00
653 - 4.4.90.52.00.00	34934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
656 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.000,00
Total Suplementação:			**88.510,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE ME
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:30A19456

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 144-2021

Exercício: 2021
Decreto nº 144/2021 de 17/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 847/2020 de 09/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 378.500,00 (trezentos e setenta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.067.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
72 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.700,00
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	

03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
82 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.04.123.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO	
111 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.100,00
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
122 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.800,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
160 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	800,00
166 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
301 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
605 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	900,00
389 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
657 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE AGROPECUARIA	
10.001.20.606.0004.2.046.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE AGROPECUÁRIA	
655 - 4.4.90.52.00.00	31812	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
Total Suplementação:			**378.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.10.91.07.00000000	Fonte: 1	300.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1	20.000,00
Receita:1.7.2.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1	58.500,00
Total da Receita:		**378.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE ME
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:00DDFDAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a **E MELLA ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, n° 571, Centro, Telefone: (44) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.660/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n°10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 085/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiêne e limpeza pessoal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
12	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PACOTES COM 8 UNIDADES CADA PACOTE (ITEM EXCLUSIVO).	PRATIK	CX	176	R$13,00	R$4,90	R$17,90	R$862,40
29	PAPEL TOALHA BRANCO COM FOLHAS DUPLAS 02 ROLOS C/ 100 TOALHAS DE 14 X 22 CM/CADA (ITEM EXCLUSIVO).	KLASS	PC	466	R$3,00	R$1,87	R$4,87	R$871,42
30	PEDRA SANITÁRIA C/35 GRAMAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA EUCALPITO (ITEM EXCLUSIVO).	ALPES	UNID	575	R$0,90	R$1,04	R$1,94	R$598,00
39	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, 200 GRAMAS C/5 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BARRA NOVA	PC	1.353	R$4,00	R$2,00	R$6,00	R$2.706,00
52	TOALHA DE PAPEL BRANCO INTERFOLHADO, TAMANHO 20 X 20,5CM, 100% CELULOSE, FIBRA VIRGEM, EMBALAGEM COM 1.000 FLS, NÃO PERMITIDO COMPOSIÇÃO COM NENHUM PERCENTUAL DE MATERIAL RECICLADO, PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSER (ITEM EXCLUSIVO).	KLASS	PC	1.630	R$8,00	R$4,00	R$12,00	R$6.520,00
Valor Total do Reajuste .....R$11.557,82								

Com o referido acréscimo total no valor de R$11.557,82(onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos), referente aos itens mencionados acima, a Ata de Registro de preço nº 085/2021-PML, passara de R$71.470,00 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), para R$83.027,82 (oitenta e três mil, vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 085/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 27 de agosto de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:582927DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a **E MELLA ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, n° 571, Centro, Telefone: (44) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.660/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n°10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 003/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr,, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
2	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª. QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CRISTALMAR	PC	726	R$13,25	R$3,33	R$16,58	R$2.417,58
22	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 KG (APRESENTAR	COCAMAR	PC	40	R$11,40	R$3,00	R$14,40	R$120,00

	AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).							
38	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML.	COCAMAR	FRASCO	423	R$7,05	R$1,67	R$8,72	R$706,41
43	TEMPERO COMPLETO ING: SAL, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CEBOLA, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CIAFRIOS	PC	31	R$3,80	R$1,66	R$5,46	R$51,46
44	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	HEING	FRASCO	96	R$1,25	R$0,83	R$2,08	R$79,68
49	PIRULITOS SORTIDOS SABORES VARIADOS COM AROMAS NATURAIS E ARTIFICIAIS CORANTE ARTIFICIAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 700 G.	DORI	PC	137	R$6,38	R$4,52	R$10,90	R$619,24
55	MORTADELA DEFUMADA ING: CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, GORDURA SUÍNA, CARNE SUÍNA, ÁGUA, CARNE DE AVE, PELE SUÍNA, SAL, AMIDO, PROTEÍNA DE SOJA, GLICOSE DESIDRATADA, AÇÚCAR, ALHO, COENTRO, AIDO MODIFICADO, EXTRATO DE LEVEDURA, NOZ-MOSCADA, CANELA, CRAVO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DISSÓDICO, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SÓDIO, CONSERVADOR: NITITO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS. NÃO COTÉM GLÚTEN. FATIADA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	AURORA	KG.	38	R$15,63	R$4,00	R$19,63	R$152,00
Valor Total do Reajuste .....R$4.146,37								

Com o referido acréscimo total no valor de R$4.146,37(quatro mil, cento e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), referente aos itens 02, 22, 38, 43, 44, 49, 55, conforme tabela acima, dessa forma a Ata de Registro de preço nº 003/2021-PML, passara de R$27.554,96 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para R$31.701,33 (trinta e um mil, setecentos e um reais e trinta e três centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 27 de agosto de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:69B1318F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2021 - PML

TERMO ADITIVO Nº 002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº080/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0058/2021-PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTICIOS

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **E MELLA ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, n° 571, Centro, Telefone: (44) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.660/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7

SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n°10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº080/2021-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas, para eventual demanda acometidas pelo COVID-2019, conforme Lei Federal nº 13.979/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preços conforme tabela a seguir:

Lote 01

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Licitado (R$)	Valor do Reajuste (R$)	Valor do Item com Reajuste (R$)	Valor Total do Aditivo (R$)
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	JOIA	UNID	310	4,00	2,00	6,00	620,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CIAFRIOS	UNID	430	1,50	0,50	2,00	215,00
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	SOMAG	UNID	1.100	3,80	1,00	4,80	1.100,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	VO GERALDA	UNID	980	6,50	1,00	7,50	980,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	MONJOLINHO	UNID	610	3,00	2,00	5,00	1.220,00
11	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL)	SINHÁ	UNID	155	3,01	2,00	5,01	310,00
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NAGA	UNID	95	4,00	3,00	7,00	285,00
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	NAGA	UNID	215	4,00	3,00	7,00	645,00
16	CAIXAS DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	UNIÃO	UNID	1.100	4,80	1,90	6,70	2.090,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS ITEM PRINCIPAL)	VIDA	UNID	1.375	0,99	1,00	1,99	1.375,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	FREDEENT	UNID	825	2,00	1,50	3,50	1.237,50
20	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL).	BARRA NOVA	UNID	550	4,00	5,05	9,05	2.777,50
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UNID	275	4,00	3,00	7,00	825,00
VALOR TOTAL .....R$13.680,00								

Lote 02

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Licitado (R$)	Valor do Reajuste (R$)	Valor do Item com Reajuste (R$)	Valor Total do Aditivo (R$)
3	PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	JOIA	UNID	250	4,00	2,00	6,00	500,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	CIAFRIOS	UNID	250	1,50	0,50	2,00	125,00
5	LATAS DE SARDINHA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 135 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	SOMAG	UNID	500	3,80	1,00	4,80	500,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	VO GERALDA	UNID	500	6,50	1,00	7,50	500,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	MONJOLINHO	UNID	250	3,00	2,00	5,00	500,00
11	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	SINHÁ	UNID	125	3,01	2,00	5,01	250,00
13	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	NAGA	UNID	125	4,00	3,00	7,00	375,00
14	PACOTE DE BOLACHA DOCE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	NAGA	UNID	125	4,00	3,00	7,00	375,00
16	CAIXAS DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	UNIÃO	UNID	500	4,80	1,90	6,70	950,00
17	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	VIDA	UNID	625	0,99	1,00	1,99	625,00
19	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	FREDEENT	UNID	375	2,00	1,50	3,50	562,50
20	SABÃO EM PEDRA COM 05 (CINCO) UNIDADES CADA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO	BARRA NOVA	UNID	250	4,00	5,05	9,05	1.262,50
22	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO)	ALPES	UNID	125	5,34	2,66	8,00	332,50
VALOR TOTAL.....R$6.857,50								

Lote 03:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Licitado (R$)	Valor Solicitado de Reajuste(R$)	Valor do item com Reajuste (R$)	Valor Total do Aditivo (R$)
5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL).	CIAFRIOS	UNID	1.110	1,00	1,00	2,00	1.110,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL).	VÓ GERALDA	UNID	1.110	5,00	1,00	6,00	1.110,00
10	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM PRINCIPAL)	SINHÁ	UNID	1.110	3,00	2,00	5,00	2.220,00
11	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 360G (ITEM PRINCIPAL)	TODESCHINI	UNID	1.110	2,77	1,50	4,27	1.665,00
12	MACARRÃO INSTANTÂNEO PACOTE 85G (ITEM PRINCIPAL)	FLORIANE	UNID	1.980	0,75	0,20	0,95	396,00
14	CAIXAS DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	UNIÃO	UNID	1.980	5,00	1,70	6,70	3.366,00
15	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS ITEM PRINCIPAL)	VIDA	UNID	1.980	1,00	1,00	2,00	1.980,00
17	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM PRINCIPAL)	FREDEENT	UNID	1.980	3,49	0,01	3,50	19,80
19	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UNID	990	7,99	0,01	8,00	9,90
20	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (ITEM PRINCIPAL).	VIDA	UNID	1.980	2,39	1,00	3,39	1.980,00
21	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA E COM AÇÃO ODORIZANTE DE 500ML (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UNID	990	2,75	1,40	4,15	1.386,00
22	ESPONJA DUPLA-FACE: ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, À BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM AGENTES BACTERICIDAS E, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X75X18 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (ITEM PRINCIPAL)	ALPES	UNID	990	1,59	1,00	2,59	990,00
VALOR TOTAL.....R$16.232,70								

Lote 04:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Licitado (R$)	Valor Solicitado de Reajuste (R$)	Valor do item com Reajuste (R$)	Valor Total do Aditivo (R$)
5	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 340 GRAMAS (ITEM RESERVADO).	CIAFRIOS	UNID	220	1,10	0,90	2,00	198,00
6	PACOTES DE FEIJÃO CARIOQUINHA NOVO TIPO 01 DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	VÓ GERALDA	UNID	220	5,00	1,00	6,00	220,00
10	PACOTE DE FÚBA DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 QUILO (ITEM RESERVADO)	SINHÁ	UNID	220	3,00	2,00	5,00	440,00
11	PACOTE DE BOLACHA DE SAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 360G (ITEM RESERVADO)	TODESCHINI	UNID	220	2,77	1,50	4,27	330,00
12	MACARRÃO INSTANTÂNEO PACOTE 85G (ITEM RESERVADO)	FLORIANE	UNID	440	0,75	0,20	0,95	88,00
14	CAIXAS DE CHÁ MATE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	UNIÃO	UNID	590	5,00	1,70	6,70	1.003,00
15	SABONETE DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	VIDA	UNID	440	1,00	1,00	2,00	440,00
17	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 90 GRAMAS (ITEM RESERVADO)	FREDEENT	UNID	440	3,49	0,01	3,50	4,40
19	PACOTE DE SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 (UM) QUILO (ITEM RESERVADO)	ALPES	UNID	220	7,99	0,01	8,00	2,20
20	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML (ITEM RESERVADO).	VIDA	UNID	440	2,39	1,00	3,39	440,00
21	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA E COM AÇÃO ODORIZANTE DE 500ML (ITEM RESERVADO)	ALPES	UNID	220	2,75	1,40	4,15	308,00
22	ESPONJA DUPLA-FACE: ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, À BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM AGENTES BACTERICIDAS E, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X75X18 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE (ITEM RESERVADO)	ALPES	UNID	220	1,59	1,00	2,59	220,00
VALOR TOTAL.....R$3.693,60								

Com o referido acréscimo total no valor de R$40.463,80(quarenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), referente aos itens mencionados acima, a Ata de Registro de Preços nº080/2021-PML, passara de R$291.437,70(duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos), para R$331.901,50(trezentos e trinta e um mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 080/2021-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 27 de agosto de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
EDMIR MELLA
E Mella Alimenticios

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4580481A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 055/2021

LEI Nº. 055/2021

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) destinado a Manutenção do Cemitério Municipal, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.001	Secretaria e Dependências	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0015.0.000	Serviços Funerários	
08.244.0015.2.031	Manutenção do Cemitério Municipal	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.5.00.00.00.00	Inversões Financeiras	
4.5.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.5.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	232.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		232.500,00

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o Cancelamento de dotações do orçamento vigente:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.004	Divisão do Meio Ambiente	
17.000.0000.0.000	Saneamento	
15.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0017.0.000	Infraestrutura, Transporte Urbano e Aéreo	
17.512.0017.2.018	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	232.500,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		232.500,00

Art. 3°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Manutenção do Cemitério Municipal**
OBJETIVOS	Manter e Conservar o Cemitério Municipal.
METAS 2021	Aquisição de Terreno para ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:0DA7EBE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 056/2021

LEI Nº. 056/2021

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Reequipar Parque de Máquinas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente-SUMA	
07.002	Divisão de Viação	
26.000.0000.0.000	Transporte	
26.782.0000.0.000	Transporte Rodoviário	
26.782.0017.0.000	Infra-Estrutura Urbana, Transporte Urbano e Aéreo	
26.782.0017.1.016	Reequipar Parque de Máquinas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31846	Convênio Nº 1336/2018 - SEDU Aquisição de Veículos/Equip.Rodoviários	1.266,36
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31846	Convênio Nº 1336/2018 - SEDU Aquisição de Veículos/Equip.Rodoviários	258.733,64
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		260.000,00

Art. 2°. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2428.10.9.1.14.00 .00 e 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2428.10.9.1.14.00.00	Convênio Nº 1336/2018 - SEDU Aquisição de Veículos/Equip.Rodoviários	251.733,64
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.266,36
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		260.000,00

Art. 3°. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**REEQUIPAR PARQUE DE MÁQUINAS**
OBJETIVOS	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2021	Adquirir um Caminhão PIPA 4 x 2, visando ao aprimoramento da prestação de serviços públicos à população.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FAAD4C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 912/2021, 31 DE AGOSTO DE 2.021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 117.743,00 (cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e três reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.3.90.39.00.00 – 199	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	67.743,00
05.04		**Divisão de Serv. Rodoviários, Oficina e Manutenção**	
05.04.26.782.0019.2.027		**Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária Municipal**	
3.3.90.30.00.00 - 220	504	Material de Consumo	20.000,00

10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
4.4.90.51.00.00 - 708	107	Obras e Instalações	30.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES			**117.743,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

01		**Gabinete do Prefeito**	
01.01		**Gabinete do Prefeito**	
04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.30.00.00 - 6	000	Material de Consumo	20.000,00
02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.03		**Divisão de Informática**	
02.03.04.122.0019.2.010		**Manutenção da Divisão de Informática**	
3.1.90.11.00.00 - 40	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
03		**Secretaria Municipal de Controle Interno**	
03.02		**Divisão de Anal. E Prest. De Contas e Serv. Auditória**	
03.02.04.124.0020.2.082		**Manutenção do Departamento de Controle Interno**	
3.3.90.39.00.00 - 78	000	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	14.743,00
05		**Secretaria Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos**	
05.03		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.03.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
4.4.90.52.00.00 – 201	000	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
05.03.15.452.0015.2002		**Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.39.00.00 - 176	000	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	10.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.02		**Divisão Municipal de Educação**	
10.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.39.00.00 – 107	564	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00 - 107	569	Equipamentos e Material Permanente	5.800,00
10.02.12.361.006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrão**	
3.3.90.39.00.00 – 107	564	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.52.00.00 - 107	569	Equipamentos e Material Permanente	9.200,00
Total do Cancelamento			**97.743,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais	20.000,00
Total dos Excessos	**20.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Agosto do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:86A7E342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.110/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 39/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Assist. Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	30.000,00
001494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual)	30.000,00
TOTAL		**60.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**60.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Assist. Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
001494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual)	10.000,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
001494	(Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual)	20.000,00
TOTAL		**30.000,00**
T O T A L C A N C E L A D O		**30.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de agosto de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:A493C2DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
RESOLUÇÃO Nº 03 2021

RESOLUÇÃO 03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, na pessoa de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelas Leis Municipais nº. 1435/2020 – LOA para 2021, Lei nº. 1423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e Lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021 aprovou o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
03	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14	45.000,00
07	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Serviços da Tecnologia da Informação	3.3.90.40	10.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), assim discriminado:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
04	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Material de Consumo	3.3.90.30	5.000,00
05	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	3.3.90.36	10.000,00
06	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.3.90.39	10.000,00
08	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Indenizações e Restituições	3.3.90.93	5.000,00
09	1001	01.001.01.031.0001.2.001	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	25.000,00

ART. 3.º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº. 1435/2020 – LOA para 2021, Lei nº. 1423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e Lei nº. 1335/2017 – PPA.

ART. 4.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal, em 31 de agosto de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente

*Esta Resolução é de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:6181C5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 118/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 118/2021

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias pelo respectivo período especificado aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, da forma discriminada na listagem abaixo a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10256 - MAXIMO ADHEMAR DE CARVALHO E SILVA JUNIOR	14/08/2006	VIGIA	14/08/2018	À	13/08/2019	08/09/2021	À	07/10/2021

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1643 - MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	02/04/1996	DIGITADOR	01/01/2020	À	31/12/2020	30/08/2021	À	08/09/2021

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (31.08.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F20D82A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Antonio Leonardo Ferreira Santos ME, inscrita no CNPJ nº 13.806.931/0001-23, sediada na Avenida Antonio Sales, n° 2772, loja 24, bairro Dionisio Torres, Fortaleza - CE, neste ato representado pelo Sr. Antonio Leonardo Ferreira Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 920250229-99, expedida pela SSP/CE, CPF nº 784.194.503-59, residente e domiciliado na Rua Uruburetama, n° 37, bairro Parreão, Fortaleza - CE.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de agosto de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	80	UND	Par de meias para bebê, material 78% algodão, 12% poliamida, 26 % Poliéster, 2% elastodieno, 2% elastano. Tamanho de 0 a 22 com estampa para meninos e meninas ou lisa nas cores branco, amarelo e verde.	R$ 2,45	R$ 196,00
4	70	UND	Conjuntinho de lã, contendo casaquinho, calça, touca, luva e sapatinho de lã antialérgica para bebê em diversas cores. Tamanhos P, M, G e GG. Ótimo acabamento	R$ 109,00	R$ 7.630,00
15	20	UND	Mamadeira - Marca: superior ou igual Philips Avent ou Nuk - Cor: Transparente - Idade Recomendada: 0 até 1 ano Conteúdo: 260 ml Descritivo mamadeira Desenvolvida com design ergonômico que permite mais facilidade do bebê ao segurar. Produto fácil de montar e limpar. De acordo com a NBR 13.793, testada e aprovada por laboratórios acreditados pelo CGCRE-INMETRO, embalada, todas essas descrições deverão estar gravadas na embalagem. Descritivo Bico da mamadeira Bico em formato de pétala flexíveis e macío, em silicone, material macio, livre de BPA. Com design que o bebê possa abocanhá-lo como se fosse o seio, facilitando a amamentação. Fluxo: rápido com 4 orifícios, que não machuca a gengiva e possuindo Sistema Anticólica.	R$ 59,00	R$ 1.180,00
21	5	UND	Repelente loção kids, desenvolvido para proteger a pele delicada das crianças. Com fórmula desmatologicamente testada, com textura suave, não oleosa e creirinho gostoso, protege a criança de mosquitos, inclusive do mosquito que pode transmitir o zika vírus, a dengue e a febre chikungunya. Pode ser usado em crianças a partir de 2 anos. Marca superior ou igual a Johson (OFF). Embalagem com 200ml.	R$ 26,62	R$ 133,10

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 9.139,10 (nove mil cento e trinta e nove reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Antonio Leonardo Ferreira Santos ME
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C795CCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Kleber de Moura Dalabona Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.245.708/0001-87, sediada na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Kleber de Moura Dalabona**,** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4, expedida pela SSP/PR, CPF nº 006.368.929-48, residente e domiciliado na Rua Willibaldo Kayser, n° 348, bairro Cidade Industrial, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de agosto de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	50	UND	Cobertor grosso para bebê 85% Acrílico - 15% Poliéster, medindo aproximadamente 0,80x110cm, com pelo 100% Acrílico, em cores neutras, com ótimo acabamento, antialérgico. Igual ou superior a Jolitex e Colibri.	R$ 45,00	R$ 2.250,00
6	1.000	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho P, em Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção. Obs: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 8 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,54	R$ 540,00
7	1.000	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho M, em Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. Obs: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 8 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,64	R$ 640,00
8	3.500	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho G, em Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. Obs: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 8 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,68	R$ 2.380,00
9	3.500	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho XG, em Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. Obs: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 8 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,78	R$ 2.730,00
10	1.000	UND	Fralda descartável Infantil, tamanho XXG, em Celulose, polímero super absorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos. Não contém fibras de algodão. Componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele. Com fechos macios com sistema abre e fecha e 4 pontos de ajuste, para melhor absorção e ajuste. Obs: A cotação deve ser realizada por unidade e a entrega deve ser feita em pacotes, contendo no mínimo 8 unidades e máximo 48 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca igual ou superior Huggies.	R$ 0,98	R$ 980,00
16	40	UND	Toalha de banho 100% algodão de boa qualidade cores variadas e com tema infantil com capuz	R$ 14,34	R$ 573,60
17	40	UND	Travesseiro antisufocante para bebê. Composição: tecido 100% algodão, enchimento de espuma de poliuretano. Medidas aproximadas 32cmX22cmx3cm.	R$ 5,14	R$ 205,60
20	40	UND	Toalha Fralda - Toalha de banho Forrada com Fralda 1m x 70cm, c/ capuz, em cores neutras. Tecido Felpudo: 100% Algodão. Tecido Forro: Fralda 100% Algodão.	R$ 21,94	R$ 877,60

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 11.176,80 (onze mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kleber De Moura Dalabona EIRELI
KLEBER DE MOURA DALABONA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:43197EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Elo Textil LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.844.636/0001-39, sediada na Rua Dorival Soncela, n° 10, Distrito Industrial, Santa Tereza do Oeste - PR, neste ato representado pela Srª. Lissu Monalisa Guimarães, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 34.298.679-x, expedida pela SSP/SP, CPF nº 033.272.639-81, residente e domiciliado na Rua Terezina, n° 2792, bairro Recanto Tropical, Cascavel - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de agosto de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	60	UND	Macacão de malha, manga longa. Tamanho M e G. Meia malha 100% algodão. Gola com ótimo acabamento com botões de pressão. Nas cores: branco, amarelo e verde. OBS.: A quantidade de cores e tamanhos serão informados na solicitação de fornecimento.	R$ 11,50	R$ 690,00
12	80	UND	Body infantil 100% em algodão, manga curta, tamanho P, M, G e GG, em diversas cores. Ótima Qualidade	R$ 8,30	R$ 664,00
14	80	UND	Babador impermeável: Com fechamento no pescoço através de velcro, bolso cata-migalhas e estampas diversas. Mede aproximadamente 26 x 34 cm. Composição: 100% PEVA. Ótima Qualidade.	R$ 6,00	R$ 480,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 1.834,00 (mil oitocentos e trinta e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Elo Textil LTDA
LISSU MONALISA GUIMARÃES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:98951470

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Fabiane Gonschorovski de Souza, inscrita no CNPJ nº 12.640.302/0001-03, sediada na Rua Jorge Lacerda, n° 272, bairro Centro, São Bento do Sul - SC, neste ato representado pela Srª. Fabiane Gonschorovski de Souza, brasileira, Portador da Carteira de Identidade nº 2.925.820, expedida pela SSP/SC, CPF nº 901.516.909-87, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Ohde, n° 435, casa 013, bairro Centro, São Bento do Sul – SC.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de agosto de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
23	20	UND	Chupeta produzida com escudo em côncavo projetado com um formato especial para não prejudicar a formação dos dentes e garantir um encaixe perfeito na boca do bebê. Com furos de ventilação no escudo que permitem a circulação de ar e previnem contra irritações na pele. O bico ortodôntico com silicone macio, permitindo o fechamento completo dos lábios, com botão frontal que não incomoda para deixar o bebê confortável em qualquer posição, produzida em polipropileno e em BPA free. Capa de proteção encaixavel, podem ser esterilizadas, pacotes com 2 unidades. Cor: branca ou transparente. Marca: superior ou igual a Freeflow da Philips Avent	R$ 25,00	R$ 500,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 500,00 (quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA
Fabiane Gonschorovski De Souza
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:15B08213

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 066/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: V H Fernandes Alves LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.857.936/0001-10, sediada na Rua Pio XII, n° 3616, sala 01, bairro Cancelli, Cascavel - PR, neste ato representado pelo Sr. Vitor Hugo Fernandes Alves, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 13.102.132-1, expedida pela SESP/PR, CPF nº 113.966.639-83, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, n° 3840, bairro Cancelli, Cascavel - PR.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 19 de agosto de 2021.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
18	80	UND	Pacote de Fralda de tecido sendo 100% algodão, com 5 unidades, antialérgicas, medindo aproximadamente 70cm X 68 cm. Cores neutras.	R$ 13,08	R$ 1.046,40
19	40	UND	Bolsa grande para maternidade: profundidade aproximada de 23cm, Altura: 30cm, Comprimento: 40cm, em cores neutras, material resistente. Alça transversal removível; - Alças para as mãos; - Fecho em zíper resistente; - Com 3 bolsos externos; - Amplo espaço interno; - Forro térmico; - Forro em 100% PVC, com trocador em material sintético, medindo aproximadamente 40cm x 60cm	R$ 38,00	R$ 1.520,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 2.566,40 (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

V H Fernandes Alves LTDA
VITOR HUGO FERNANDES ALVES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1850133F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1417/2021 DE 30.08.2021 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO CORRENTE EXERCÍCIO.

DECRETO SUPLEMENTAR N° 1417/2021
30.08.2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 715/2020 de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, destinados as especificações a seguir:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
08.003	**DIVISÃO DE URBANISMO**			
15.452.1501.2053	**Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo**			
2670	44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de Anulação parcial a seguir:

ANULAÇÃO PARCIAL

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02.001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
04.122.0401.2003	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
170	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	000	15.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Decreto de Crédito Suplementar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 30 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F2509E57

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 54/2021 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 54/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 54/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/08/2021	11/08/2021	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTES DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS DIAS 02/06/2021-16/06/2021-09/08/2021 E 11/08/2021	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
JUCELEI RAMOS	02/06/2021		
JOSE RIVADAL RAMOS	16/06/2021		
HEITOR DUTRA	09/08/2021		
OLIVIA MOTTA	11/08/2021		

Manfrinópolis – Pr, em 30 de agosto 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C52A9CF1

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2021 - AMARILDO ALVES CARNEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 55/2021

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 55/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO CARNEIRO		**MATR.**	**1012033**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
02/09/2021	03/09/2021	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO SE SAÚDE.	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
NEREU CORREIA BECKER			
GUSTAVO GARCIA			

Manfrinópolis – Pr, em 30 de agosto 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FDF0389A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 42

Pregão Eletrônico
987693.422021 .14253 .4674 .15841875

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00042/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 31/2021 de 11/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 682, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00042/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de lentes e armações para óculos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Lente	
Descrição Complementar: Lentes visão simples antirreflexo, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico até -4,00 e esféricos de +/- 0,25 até +/- 4,00 com cilíndrico de até -4,00. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 295	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 268,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: OPTICA BRILLE EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 70,0000 e **a quantidade de** 295 Unidade.	
Item: 2	
Descrição: Lente	
Descrição Complementar: Lentes visão simples fotossensível, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico até -4,00 e esféricos de +/- 0,25 até +/- 4,00 com cilíndrico de até -4,00. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 225	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 351,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: OPTICA BRILLE EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 70,0000 e **a quantidade de** 225 Unidade .	
Item: 3	
Descrição: Lente	
Descrição Complementar: Lentes visão simples antirreflexo, material Resina n 1.67. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -10,00 com cilíndrico de até -4,00. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 140	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 562,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: OPTICA BRILLE EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 146,0000 e **a quantidade de** 140 Unidade .	
Item: 4	
Descrição: Lente	
Descrição Complementar: Lentes bifocais, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 285	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 279,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: OPTICA BRILLE EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 77,0000 e **a quantidade de** 285 Unidade.	

Item: 5	
Descrição: Lente	
Descrição Complementar: Lentes bifocais fotossensíveis, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 180	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 424,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: PONTO OTICO COMERCIO E SERVICOS DE OTICA EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 233,0000 **e a quantidade de** 180 Unidade .	
Item: 6	
Descrição: Lente	
Descrição Complementar: Lentes multifocais, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 250	**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 286,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: OPTICA BRILLE EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 77,0000 e **a quantidade de** 250 Unidade.	
Item: 7	
Descrição: Lente	
Descrição Complementar: Lentes multifocais fotossensíveis, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 175	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 451,6700	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: OPTICA BRILLE EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 280,0000 e **a quantidade de** 175 Unidade.	
Item: 8	
Descrição: Lente	
Descrição Complementar: Lentes multifocais antirreflexo, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 175	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 440,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: OPTICA BRILLE EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 280,0000 e **a quantidade de** 175 Unidade.	

Histórico

Item: 1 - Lente

Propostas — Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.499.581/0001-32	PONTO OTICO COMERCIO E SERVICOS DE OTICA EIRELI	Sim	Sim	295	R$ 250,0000	R$ 73.750,0000	29/08/2021 14:00:53

Marca: Lounge e Innovation

Fabricante: Optolux e Innovation

Modelo / Versão: 2020 / diversos modelos

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes visão simples antirreflexo, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico até -4,00 e esféricos de +/-0,25 até +/- 4,00 com cilíndrico de até -4,00. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas. -Todos os produtos são de origem nacional. -Os produtos serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho. - Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 42/2021– e seus Anexos. -A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Porte da empresa: ME/EPP

12.681.342/0001-01	ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA	Sim	Sim	295	R$ 268,0000	R$ 79.060,0000	27/08/2021 17:09:20

Marca: VIP / Ophorganic

Fabricante: Ophbras - Cia. Brasileira de Produtos Ophtálmicos

Modelo / Versão: 2021

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes visão simples antirreflexo, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico até -4,00 e esféricos de +/-0,25 até+/- 4,00 com cilíndrico de até -4,00. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas. Lentes da marca ophorganic e armações da marca VIP. Procedência Nacional.

Porte da empresa: ME/EPP

53.559.019/0001-39	OPTICA BRILLE EIRELI	Sim	Sim	295	R$ 268,3300	R$ 79.157,3500	27/08/2021 19:22:09

Marca: L: ORMA ARM: UP

Fabricante: L: ESSILOR A: PROPRIA

Modelo / Versão: L: ORMA ARM: UP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes visão simples antirreflexo, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico até -4,00 e esféricos de +/- 0,25 até +/- 4,00 com cilíndrico de até -4,00. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 268,3300	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 268,0000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 250,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 200,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:01:52:540
R$ 199,9000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:04:17:027
R$ 100,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:06:04:703
R$ 99,9000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:06:25:397
R$ 70,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:08:08:023

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/08/2021 09:00:07	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	30/08/2021 09:10:08	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	30/08/2021 09:10:08	Item encerrado.
Aceite de proposta	30/08/2021 10:29:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, pelo melhor lance de R$ 70,0000.
Abertura do prazo – Convocação anexo	30/08/2021 10:29:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39.
Encerramento do prazo – Convocação anexo	30/08/2021 11:15:26	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39.
Habilitação de fornecedor	30/08/2021 15:19:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: OPTICA BRILLE EIRELI - CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39
Registro de intenção de recurso	30/08/2021 17:40:25	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 12681342000101. Motivo: O Edital pede no item 10.7.3 que o licitante apresente "Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lici
Aceite de intenção de	31/08/2021	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 12681342000101. Motivo: após análise da documentação da licitante verificou-se que a

recurso	09:59:15	mesma apresentou duas certidões:1 - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO nº 21030203379-12 -validade22/09/2021. 2 - CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS nº 30900260 - validade 19/09/2021.

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
12.681.342/0001-01	30/08/2021 17:40	31/08/2021 09:59	Aceito
Motivo Intenção:O Edital pede no item 10.7.3 que o licitante apresente "Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado".. No estado de São Paulo, sede do licitante, essa "prova" tem que ser em dois documentos. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO e CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, emitidos por órgãos diferentes. O licitante apresentou somente o primeiro dos documentos acima			
Motivo Aceite ou Recusa:após análise da documentação da licitante verificou-se que a mesma apresentou duas certidões:1 - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO nº 21030203379-12 -validade22/09/2021. 2 - CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS nº 30900260 - validade 19/09/2021.			

Item: 2 - Lente

Propostas	Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)						
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
35.499.581/0001-32	PONTO OTICO COMERCIO E SERVICOS DE OTICA EIRELI	Sim	Sim	225	R$ 340,0000	R$ 76.500,0000	29/08/2021 14:00:53
Marca: Lounge e Innovation							
Fabricante: Optolux e Innovation							
Modelo / Versão: 2020 / diversos modelos							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes visão simples fotossensível, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico até -4,00 e esféricos de +/-0,25 até +/- 4,00 com cilíndrico de até -4,00. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas. -Todos os produtos são de origem nacional. -Os produtos serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho. - Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 42/2021– e seus Anexos. -A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
12.681.342/0001-01	ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA	Sim	Sim	225	R$ 350,0000	R$ 78.750,0000	27/08/2021 17:09:20
Marca: VIP /Ophorganic							
Fabricante: Ophbras - Cia. Brasileira de Produtos Ophtálmicos							
Modelo / Versão: 2021							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes visão simples fotossensível, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico até -4,00 e esféricos de +/-0,25 até+/- 4,00 com cilíndrico de até -4,00. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas. Lentes da marca ophorganic e armações da marca VIP. Procedência Nacional							
Porte da empresa: ME/EPP							
53.559.019/0001-39	OPTICA BRILLE EIRELI	Sim	Sim	225	R$ 351,6700	R$ 79.125,7500	27/08/2021 19:22:09
Marca: L: ORMA ARM: UP							
Fabricante: L: ESSILOR A: PROPRIA							
Modelo / Versão: L: ORMA ARM: UP							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes visão simples fotossensível, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico até -4,00 e esféricos de +/- 0,25 até +/- 4,00 com cilíndrico de até -4,00. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 351,6700	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 350,0000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 340,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 300,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:01:55:000
R$ 299,9000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:04:22:020
R$ 200,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:06:06:797
R$ 199,9000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:06:33:157
R$ 100,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:08:11:027
R$ 98,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:18:47:740
R$ 80,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:19:08:677
R$ 79,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:21:11:237
R$ 70,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:21:23:283
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/08/2021 09:00:12	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	30/08/2021 09:10:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	30/08/2021 09:14:15	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	30/08/2021 09:24:16	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	30/08/2021 09:24:16	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	30/08/2021 10:29:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, pelo melhor lance de R$ 70,0000.
Abertura do prazo – Convocação anexo	30/08/2021 10:29:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39.
Encerramento do prazo – Convocação anexo	30/08/2021 11:15:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39.
Habilitação de fornecedor	30/08/2021 15:19:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: OPTICA BRILLE EIRELI - CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39
Registro de intenção de recurso	30/08/2021 17:40:47	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 12681342000101. Motivo: O Edital pede no item 10.7.3 que o licitante apresente "Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lici
Aceite de intenção de recurso	31/08/2021 09:59:23	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:12681342000101. Motivo: após análise da documentação da licitante verificou-se que a mesma apresentou duas certidões:1 - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO nº 21030203379-12 -validade22/09/2021. 2 - CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS nº 30900260 - validade 19/09/2021.

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
12.681.342/0001-01	30/08/2021 17:40	31/08/2021 09:59	Aceito

Motivo Intenção:O Edital pede no item 10.7.3 que o licitante apresente "Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado".. No estado de São Paulo, sede do licitante, essa "prova" tem que ser em dois documentos. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO e CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, emitidos por órgãos diferentes. O licitante apresentou somente o primeiro dos documentos acima
Motivo Aceite ou Recusa:após análise da documentação da licitante verificou-se que a mesma apresentou duas certidões:1 - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO nº 21030203379-12 -validade22/09/2021. 2 – CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS nº 30900260 - validade 19/09/2021.

Item: 3 - Lente							
Propostas	Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)						
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
35.499.581/0001-32	PONTO OTICO COMERCIO E SERVICOS DE OTICA EIRELI	Sim	Sim	140	R$ 550,0000	R$ 77.000,0000	29/08/2021 14:00:53
Marca: Lounge e Orgaline							
Fabricante: Optolux e Perego							
Modelo / Versão: 2020 / diversos modelos							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes visão simples antirreflexo, material Resina n 1.67. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -10,00 com cilíndrico de até -4,00. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas. -Todos os produtos são de origem nacional. –Os produtos serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho. -Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 42/2021– e seus Anexos. -A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
12.681.342/0001-01	ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA	Sim	Sim	140	R$ 560,0000	R$ 78.400,0000	27/08/2021 17:09:20
Marca: VIP / Ophorganic							
Fabricante: Ophbras - Cia. Brasileira de Produtos Ophtálmicos							
Modelo / Versão: 2021							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes visão simples antirreflexo, material Resina n 1.67. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esfé-ricos de 00,00 até + 6,00 ou até -10,00 com cilíndrico de até -4,00. Armação para óculos material de acetato de celulo-se ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas. Lentes da marca ophorganic e armações da marca VIP. Procedência Nacional							
Porte da empresa: ME/EPP							
53.559.019/0001-39	OPTICA BRILLE EIRELI	Sim	Sim	140	R$ 562,0000	R$ 78.680,0000	27/08/2021 19:22:09
Marca: L: ORMA ARM: UP							
Fabricante: L: ESSILOR A: PROPRIA							
Modelo / Versão: L: ORMA ARM: UP							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes visão simples antirreflexo, material Resina n 1.67. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -10,00 com cilíndrico de até -4,00. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)		
Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 562,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 560,0000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 550,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 500,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:01:58:423
R$ 499,9000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:04:28:477
R$ 400,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:06:09:280
R$ 399,9000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:06:37:930
R$ 300,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:08:13:740
R$ 298,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:19:08:123
R$ 200,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:19:20:383
R$ 198,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:20:12:593
R$ 190,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:20:23:987
R$ 188,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:20:48:087
R$ 185,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:21:00:507
R$ 183,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:21:19:343
R$ 178,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:21:31:180
R$ 176,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:22:02:583
R$ 170,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:22:29:500
R$ 169,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:22:36:660
R$ 160,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:22:52:353
R$ 166,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:22:54:627
R$ 158,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:23:03:553
R$ 156,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:23:21:290
R$ 155,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:24:01:863
R$ 150,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:24:38:630
R$ 149,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:24:52:003
R$ 146,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:25:07:030
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/08/2021 09:00:16	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	30/08/2021 09:10:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	30/08/2021 09:14:21	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	30/08/2021 09:27:08	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	30/08/2021 09:27:08	Item encerrado.
Aceite de proposta	30/08/2021 10:29:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, pelo melhor lance de R$ 146,0000.
Abertura do prazo – Convocação anexo	30/08/2021 10:29:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39.
Encerramento do prazo – Convocação anexo	30/08/2021 11:15:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39.
Habilitação de fornecedor	30/08/2021 15:19:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: OPTICA BRILLE EIRELI - CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39
Registro de intenção de	30/08/2021	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 12681342000101. Motivo: O Edital pede no item 10.7.3 que o licitante apresente

recurso	17:41:03	"Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lici
Aceite de intenção de recurso	31/08/2021 09:59:26	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 12681342000101. Motivo: após análise da documentação da licitante verificou-se que a mesma apresentou duas certidões:1 - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO nº 21030203379-12 -validade22/09/2021. 2 - CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS nº 30900260 - validade 19/09/2021.

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
12.681.342/0001-01	30/08/2021 17:41	31/08/2021 09:59	Aceito
Motivo Intenção:O Edital pede no item 10.7.3 que o licitante apresente "Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado".. No estado de São Paulo, sede do licitante, essa "prova" tem que ser em dois documentos. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO e CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, emitidos por órgãos diferentes. O licitante apresentou somente o primeiro dos documentos acima			
Motivo Aceite ou Recusa:após análise da documentação da licitante verificou-se que a mesma apresentou duas certidões:1 - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO nº 21030203379-12 -validade22/09/2021. 2 - CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS nº 30900260 - validade 19/09/2021.			

Item: 4 - Lente

Propostas	Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)						
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**
35.499.581/0001-32	PONTO OTICO COMERCIO E SERVICOS DE OTICA EIRELI	Sim	Sim	285	R$ 270,0000	R$ 76.950,0000	29/08/2021 14:00:53
Marca: Lounge e Sola							
Fabricante: Optolux e Carl Zeiss Vision							
Modelo / Versão: 2020 / diversos modelos							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes bifocais, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas. -Todos os produtos são de origem nacional. –Os produtos serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho. -Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 42/2021– e seus Anexos. -A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.							
Porte da empresa: ME/EPP							

12.681.342/0001-01	ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA	Sim	Sim	285	R$ 279,0000	R$ 79.515,0000	27/08/2021 17:09:20
Marca: VIP / Ophorganic							
Fabricante: Ophbras - Cia.Brasileira de Produtos Ophtálmicos							
Modelo / Versão: 2021							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes bifocais, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.Lentes da marca ophorganic e armações da marca VIP. Procedência Nacional							
Porte da empresa: ME/EPP							
53.559.019/0001-39	OPTICA BRILLE EIRELI	Sim	Sim	285	R$ 279,0000	R$ 79.515,0000	27/08/2021 19:22:10
Marca: L: ORMA ARM: UP							
Fabricante: L: ESSILOR A: PROPRIA							
Modelo / Versão: L: ORMA ARM: UP							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes bifocais, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	**CNPJ/CPF**	**Data/Hora Registro**
R$ 279,0000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 279,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 270,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 200,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:02:01:940
R$ 199,0000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:04:33:880
R$ 100,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:06:15:387
R$ 99,9000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:06:52:987
R$ 80,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:08:17:163
R$ 79,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:21:27:553
R$ 77,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:21:38:543
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/08/2021 09:00:22	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	30/08/2021 09:10:23	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	30/08/2021 09:14:30	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	30/08/2021 09:24:31	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	30/08/2021 09:24:31	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	30/08/2021 10:29:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, pelo melhor lance de R$ 77,0000.
Abertura do prazo – Convocação anexo	30/08/2021 10:29:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39.
Encerramento do prazo – Convocação anexo	30/08/2021 11:16:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39.
Habilitação de fornecedor	30/08/2021 15:19:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: OPTICA BRILLE EIRELI - CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39
Registro de intenção de recurso	30/08/2021 17:42:30	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 12681342000101. Motivo: O Edital pede no item 10.7.3 que o licitante apresente "Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lici
Aceite de intenção de recurso	31/08/2021 09:59:31	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA, CNPJ/CPF:12681342000101. Motivo: após análise da documentação da licitante verificou-se que a mesma apresentou duas certidões:1 - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO nº 21030203379-12 -validade22/09/2021. 2 - CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS nº 30900260 - validade 19/09/2021.

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**

12.681.342/0001-01	30/08/2021 17:42	31/08/2021 09:59	Aceito

Motivo Intenção:O Edital pede no item 10.7.3 que o licitante apresente "Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado".. No estado de São Paulo, sede do licitante, essa "prova" tem que ser em dois documentos. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO e CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, emitidos por órgãos diferentes. O licitante apresentou somente o primeiro dos documentos acima

Motivo Aceite ou Recusa:após análise da documentação da licitante verificou-se que a mesma apresentou duas certidões:1 – DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO nº 21030203379-12 -validade22/09/2021. 2 – CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS nº 30900260 - validade 19/09/2021.

Item: 5 - Lente

Propostas — Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
35.499.581/0001-32	PONTO OTICO COMERCIO E SERVICOS DE OTICA EIRELI	Sim	Sim	180	R$ 415,0000	R$ 74.700,0000	29/08/2021 14:00:53

Marca: Lounge e Stock-Lux

Fabricante: Optolux e Marultex

Modelo / Versão: 2020 / diversos modelos

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes bifocais fotossensíveis, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas. -Todos os produtos são de origem nacional. -Os produtos serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho. -Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 42/2021– e seus Anexos. –A validade desta proposta é de60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Porte da empresa: ME/EPP

12.681.342/0001-01	ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA	Sim	Sim	180	R$ 424,0000	R$ 76.320,0000	27/08/2021 17:09:20

Marca: VIP /Ophorganic

Fabricante: Ophbras - Cia. Brasileira de Produtos Ophtálmicos

Modelo / Versão: 2021

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes bifocais fotossensíveis, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas. Lentes da marca ophorganic e armações da marca VIP. Procedência Nacional

Porte da empresa: ME/EPP

53.559.019/0001-39	OPTICA BRILLE EIRELI	Sim	Sim	180	R$ 424,6700	R$ 76.440,6000	27/08/2021 19:22:10

Marca: L: ORMA ARM: UP

Fabricante: L: ESSILOR A: PROPRIA

Modelo / Versão: L: ORMA ARM: UP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes bifocais fotossensíveis, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 424,6700	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 424,0000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 415,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 400,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:02:05:560
R$ 399,0000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:04:38:710
R$ 300,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:06:18:070
R$ 299,9000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:06:57:653
R$ 280,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:08:20:367
R$ 279,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:19:28:783
R$ 270,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:19:56:720
R$ 269,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:21:39:547
R$ 260,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:21:47:047
R$ 259,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:22:17:073
R$ 250,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:22:37:927
R$ 249,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:22:44:533
R$ 240,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:23:03:373
R$ 239,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:23:15:580
R$ 237,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:23:30:180
R$ 235,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:23:45:450
R$ 234,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:23:59:370
R$ 233,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:24:38:140

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/08/2021 09:00:25	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	30/08/2021 09:10:26	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	30/08/2021 09:14:36	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento etapa aberta	30/08/2021 09:26:39	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	30/08/2021 09:26:39	Item encerrado.
Aceite de proposta	30/08/2021 10:29:59	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PONTO OTICO COMERCIO E SERVICOS DE OTICA EIRELI, CNPJ/CPF: 35.499.581/0001-32, pelo melhor lance de R$ 233,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2021 10:30:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor PONTO OTICO COMERCIO E SERVICOS DE OTICA EIRELI, CNPJ/CPF: 35.499.581/0001-32.
Encerramento do prazo – Convocação anexo	30/08/2021 10:53:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PONTO OTICO COMERCIO E SERVICOS DE OTICA EIRELI, CNPJ/CPF: 35.499.581/0001-32.
Habilitação de fornecedor	30/08/2021 15:19:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PONTO OTICO COMERCIO E SERVICOS DE OTICA EIRELI - CNPJ/CPF: 35.499.581/0001-32

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Lente

Propostas — Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP	Declaração	Quantidade	Valor	Valor Global	Data/Hora

		Equiparada	ME/EPP		Unit.		Registro
35.499.581/0001-32	PONTO OTICO COMERCIO E SERVICOS DE OTICA EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 275,0000	R$ 68.750,0000	29/08/2021 14:00:53
Marca: Lounge/AO compact							
Fabricante: Optolux e Carl Zeiss Vision							
Modelo / Versão: 2020 / diversos modelos							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes multifocais, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas. -Todos os produtos são de origem nacional. - Os produtos serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho. -Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 42/2021– e seus Anexos. -A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.							
Porte da empresa: ME/EPP							

12.681.342/0001-01	ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA	Sim	Sim	250	R$ 286,0000	R$ 71.500,0000	27/08/2021 17:09:20
Marca: VIP / Smart 17							
Fabricante: Ophbras - Cia. Brasileira de Produtos Ophtálmicos							
Modelo / Versão: 2021							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes multifocais, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulo-se ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas. Lentes da marca Smart 17 e armações da marca VIP. Procedência Nacional							
Porte da empresa: ME/EPP							
53.559.019/0001-39	OPTICA BRILLE EIRELI	Sim	Sim	250	R$ 286,0000	R$ 71.500,0000	27/08/2021 19:22:10
Marca: L: ORMA ARM: UP							
Fabricante: L: ESSILOR A: PROPRIA							
Modelo / Versão: L: ORMA ARM: UP							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes multifocais, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 286,0000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 286,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 275,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 200,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:02:08:970
R$ 199,0000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:04:42:827
R$ 100,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:06:21:057
R$ 99,9000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:07:02:177
R$ 79,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:08:27:513
R$ 78,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:21:53:737
R$ 77,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:22:08:853
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item Evento	Data	Observações
Abertura	30/08/2021 09:00:27	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	30/08/2021 09:10:28	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	30/08/2021 09:14:43	Reinício da etapa aberta. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso.
Encerramento	30/08/2021 09:24:44	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	30/08/2021 09:24:44	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	30/08/2021 10:30:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF:53.559.019/0001-39, pelo melhor lance de R$ 77,0000.
Abertura do prazo -Convocação anexo	30/08/2021 10:30:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2021 11:16:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39.
Habilitação de fornecedor	30/08/2021 15:19:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: OPTICA BRILLE EIRELI - CNPJ/CPF:53.559.019/0001-39
Registro de intenção de recurso	30/08/2021 17:42:42	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 12681342000101. Motivo: O Edital pede no item 10.7.3 que o licitante apresente "Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lici
Aceite de intenção de recurso	31/08/2021 09:59:36	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 12681342000101. Motivo: após análise da documentação da licitante verificou-se que a mesma apresentou duas certidões:1 - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO nº 21030203379-12 -validade22/09/2021. 2 - CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS nº 30900260 - validade 19/09/2021.

Intenções de Recurso para o Item			
CNPJ/CPF	**Data/Hora do Recurso**	**Data/Hora Admissibilidade**	**Situação**
12.681.342/0001-01	30/08/2021 17:42	31/08/2021 09:59	Aceito
Motivo Intenção:O Edital pede no item 10.7.3 que o licitante apresente "Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado".. No estado de São Paulo, sede do licitante, essa "prova" tem que ser em dois documentos. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO e CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, emitidos por órgãos diferentes. O licitante apresentou somente o primeiro dos documentos acima			
Motivo Aceite ou Recusa:após análise da documentação da licitante verificou-se que a mesma apresentou duas certidões:1 - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO nº 21030203379-12 -validade22/09/2021. 2 - CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS nº 30900260 - validade 19/09/2021.			

Item: 7 - Lente							
Propostas	Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)						
CNPJ/CPF	**Fornecedor**	**ME/EPP Equiparada**	**Declaração ME/EPP**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Global**	**Data/Hora Registro**

35.499.581/0001-32	PONTO OTICO COMERCIO E SERVICOS DE OTICA EIRELI	Sim	Sim	175	R$ 445,0000	R$ 77.875,0000	29/08/2021 14:00:53

Marca: Lounge e Innovation

Fabricante: Optolux e Innovation

Modelo / Versão: 2020 / diversos modelos

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes multifocais fotossensíveis, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas. -Todos os produtos são de origem nacional. -Os produtos serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho. -Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 42/2021– e seus Anexos. –A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Porte da empresa: ME/EPP

12.681.342/0001-01	ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA	Sim	Sim	175	R$ 450,0000	R$ 78.750,0000	27/08/2021 17:09:20

Marca: VIP / Smart 17

Fabricante: Ophbras - Cia. Brasileira de Produtos Ophtálmicos

Modelo / Versão: 2021

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes multifocais fotossensíveis, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféri-cos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, mo-delos e cores variadas com plaquetas.Lentes da marca Smart 17 e armações da marca VIP. Procedência Nacional

Porte da empresa: ME/EPP

53.559.019/0001-39	OPTICA BRILLE EIRELI	Sim	Sim	175	R$ 451,6700	R$ 79.042,2500	27/08/2021 19:22:10

Marca: L: ORMA ARM: UP

Fabricante: L: ESSILOR A: PROPRIA

Modelo / Versão: L: ORMA ARM: UP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes multifocais fotossensíveis, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 451,6700	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 450,0000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 445,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 400,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:02:12:583
R$ 399,0000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:04:47:950
R$ 300,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:06:25:937
R$ 299,9000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:07:08:147
R$ 280,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:08:31:130

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/08/2021 09:00:30	Item aberto.
Encerramento	30/08/2021 09:10:32	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	30/08/2021 09:10:32	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	30/08/2021 10:30:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF:53.559.019/0001-39, pelo melhor lance de R$ 280,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2021 10:30:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF:53.559.019/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2021 11:16:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI,CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39.
Habilitação de fornecedor	30/08/2021 15:19:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: OPTICA BRILLE EIRELI - CNPJ/CPF:53.559.019/0001-39
Registro de intenção de recurso	30/08/2021 17:42:53	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 12681342000101. Motivo: O Edital pede no item 10.7.3 que o licitante apresente "Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lici
Aceite de intenção de recurso	31/08/2021 09:59:41	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 12681342000101. Motivo: após análise da documentação da licitante verificou-se que a mesma apresentou duas certidões: 1 - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO nº 21030203379-12 -validade22/09/2021. 2 – CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS nº 30900260 - validade 19/09/2021.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
12.681.342/0001-01	30/08/2021 17:42	31/08/2021 09:59	Aceito

Motivo Intenção: O Edital pede no item 10.7.3 que o licitante apresente "Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado".. No estado de São Paulo, sede do licitante, essa "prova" tem que ser em dois documentos. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO e CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, emitidos por órgãos diferentes. O licitante apresentou somente o primeiro dos documentos acima

Motivo Aceite ou Recusa:após análise da documentação da licitante verificou-se que a mesma apresentou duas certidões:1 - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO nº 21030203379-12 -validade22/09/2021. 2 - CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS nº 30900260 - validade 19/09/2021.

Item: 8 – Lente

Propostas — Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPPEquiparada	DeclaraçãoME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/HoraRegistro
35.499.581/0001-32 PONTO	OTICOCOMERCIOE SERVICOSDE OTICAEIRELI	Sim	Sim	175	R$ 430,0000	R$ 75.250,0000	29/08/2021 14:00:53

Marca: Lounge e Innovation

Fabricante: Optolux e Innovation

Modelo / Versão: 2020 / diversos modelos

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes multifocais antirreflexo, material Resina CR-39.Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas. -Todos os produtos são de origem nacional. -Os produtos serão entregues no prazo máximo de20 (vinte) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho. -Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado,

tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 42/2021– e seus Anexos. –A validade desta proposta é de 60 (sessenta)dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.							
Porte da empresa: ME/EPP							
12.681.342/0001-01	ALMEIDASARMENTO& CIA LTDA	Sim	Sim	175	R$ 440,0000	R$ 77.000,0000	27/08/2021 17:09:20
Marca: VIP /Smart 17							
Fabricante: Ophbras - Cia. Brasileira de Produtos Ophtálmicos							
Modelo / Versão: 2021							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes multifocais antirreflexo, material Resina CR-39. Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até +6,00 ou até -6,00com cilíndrico de até -4,00e adição de 1,00até +3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas .Lentes da marca Smart 17 e armações da marca VIP. Procedência Nacional							
Porte da empresa: ME/EPP							
53.559.019/0001-39	OPTICABRILLEEIRELI	Sim	Sim	175	R$ 440,0000	R$ 77.000,0000	27/08/2021 19:22:10
Marca: L: ORMA ARM: UP							
Fabricante:L: ESSILOR A: PROPRIA							
Modelo / Versão: L: ORMA ARM: UP							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lentes multifocais antirreflexo, material Resina CR-39.Dioptrias esférica de 00,00 a cilíndrico de até -4,00 e esféricos de 00,00 até + 6,00 ou até -6,00 com cilíndrico de até -4,00 e adição de 1,00 até+3,50. Armação para óculos material de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, modelos e cores variadas com plaquetas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)							

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 440,0000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 440,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 430,0000	35.499.581/0001-32	30/08/2021 09:00:03:597
R$ 400,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:02:15:843
R$ 399,0000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:04:59:190
R$ 300,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:06:28:743
R$ 299,9000	12.681.342/0001-01	30/08/2021 09:07:12:347
R$ 280,0000	53.559.019/0001-39	30/08/2021 09:08:33:457
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/08/2021 09:00:32	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	30/08/2021 09:10:34	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	30/08/2021 09:10:34	Item encerrado.
Aceite de proposta	30/08/2021 10:30:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF:53.559.019/0001-39, pelo melhor lance de R$ 280,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2021 10:30:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2021 11:16:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39.
Habilitação de fornecedor	30/08/2021 15:19:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: OPTICA BRILLE EIRELI - CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39
Registro de intenção de recurso	30/08/2021 17:43:04	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA CNPJ/CPF: 12681342000101. Motivo: O Edital pede no item 10.7.3 que o licitante apresente "Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos ributos relacionados com o objeto lici
Aceite de intenção de recurso	31/08/2021 09:59:45	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 12681342000101. Motivo: após análise da documentação da licitante verificou-se que a mesma apresentou duas certidões: 1 - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO nº 21030203379-12 -validade22/09/2021. 2 - CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS nº 30900260 - validade 19/09/2021.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
12.681.342/0001-01	30/08/2021 17:43	31/08/2021 09:59	Aceito
Motivo Intenção:O Edital pede no item 10.7.3 que o licitante apresente "Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado".. No estado de São Paulo, sede do licitante, essa "prova" tem que ser em dois documentos. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO e CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, emitidos por órgãos diferentes. O licitante apresentou somente o primeiro dos documentos acima			
Motivo Aceite ou Recusa:após análise da documentação da licitante verificou-se que a mesma apresentou duas certidões: 1 - DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO nº 21030203379-12 -validade22/09/2021. 2 - CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS nº 30900260 - validade 19/09/2021.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	30/08/2021 09:00:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2021 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2021 09:00:12	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2021 09:00:17	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2021 09:00:22	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2021 09:00:25	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2021 09:00:27	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2021 09:00:30	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2021 09:00:32	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/08/2021	bom dia senhores iniciamos a fase de lances, atenção para os lances informados

	09:01:07	
Pregoeiro	30/08/2021 09:01:15	lances com preços unitários por favor
Pregoeiro	30/08/2021 09:01:31	todas a s informações serão repassadas via chat
Sistema	30/08/2021 09:10:08	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/08/2021 09:10:13	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	30/08/2021 09:10:17	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	30/08/2021 09:10:23	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	30/08/2021 09:10:26	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	30/08/2021 09:10:28	O item 6 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	30/08/2021 09:10:32	O item 7 está encerrado.
Sistema	30/08/2021 09:10:34	O item 8 está encerrado.
Sistema	30/08/2021 09:14:15	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2021 09:14:21	A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2021 09:14:30	A etapa aberta do item 4 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2021 09:14:36	A etapa aberta do item 5 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2021 09:14:43	A etapa aberta do item 6 foi reiniciada. Justificativa: reinício da disputa objetivando preço mais vantajoso. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2021 09:24:16	O item 2 está encerrado.
Sistema	30/08/2021 09:24:31	O item 4 está encerrado.
Sistema	30/08/2021 09:24:44	O item 6 está encerrado.
Sistema	30/08/2021 09:26:39	O item 5 está encerrado.
Sistema	30/08/2021 09:27:08	O item 3 está encerrado.
Sistema	30/08/2021 09:28:46	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	30/08/2021 09:29:24	encerramos a fase de lances aqui, agora mesmo estarei fazendo a análise das propostas e documentos apresentados
Sistema	30/08/2021 10:29:19	Senhor fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	30/08/2021 10:29:33	Senhor fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	30/08/2021 10:29:44	Senhor fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	30/08/2021 10:29:54	Senhor fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	30/08/2021 10:30:03	Senhor fornecedor PONTO OTICO COMERCIO E SERVICOS DE OTICA EIRELI, CNPJ/CPF: 35.499.581/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao ítem 5.
Sistema	30/08/2021 10:30:13	Senhor fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Sistema	30/08/2021 10:30:23	Senhor fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Sistema	30/08/2021 10:30:35	Senhor fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 8.
Sistema	30/08/2021 10:53:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PONTO OTICO COMERCIO E SERVICOS DE OTICA EIRELI, CNPJ/CPF: 35.499.581/0001-32, enviou o anexo para o ítem 5.
Sistema	30/08/2021 11:15:26	Senhor Pregoeiro, o fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	30/08/2021 11:15:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	30/08/2021 11:15:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	30/08/2021 11:16:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	30/08/2021 11:16:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, enviou o anexo para o ítem 6.
Sistema	30/08/2021 11:16:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, enviou o anexo para o ítem 7.
Sistema	30/08/2021 11:16:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor OPTICA BRILLE EIRELI, CNPJ/CPF: 53.559.019/0001-39, enviou o anexo para o ítem 8.
Sistema	30/08/2021 15:19:42	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento
Pregoeiro	30/08/2021 15:20:04	´Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/08/2021 às 09:30:00.

Eventos do Pregão		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Abertura da sessão pública	30/08/2021 09:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/08/2021 09:28:46	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/08/2021 15:19:42	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/08/2021 15:20:04	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/08/2021 às 09:30:00.
Data limite para registro de recurso: 03/09/2021.		
Data limite para registro de contrarrazão: 10/09/2021.		
Data limite para registro de decisão: 17/09/2021.		

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 31 de agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:25DF3C91

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 43

Pregão Eletrônico
987693.432021 .4445 .4483 .335333727

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00043/2021 (SRP)

Às 13:00 horas do dia 30 de agosto de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 31/2021 de 11/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 689, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00043/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Constitui objeto deste PREGÃO a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de parque infantil, conjunto de mesa, carteira e cadeira, que serão instalados nas escolas municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte deste edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1	
Descrição: Parque infantil	
Descrição Complementar: PARQUE INFANTIL COLORIDO C/ ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9 X 9CM, E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20 MM COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 05 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 30.950,0000	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 25.500,0000 **e a quantidade de** 2 Unidade .	
Item: 2	
Descrição: Carteira escolar	
Descrição Complementar: Conjunto escolar, composto por cadeira e carteira. Carteira tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6 para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERMELHA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em c	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 60	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 470,6600	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 301,9700 **e a quantidade de** 60 Unidade .	
Item: 3	
Descrição: Carteira escolar	
Descrição Complementar: CONJUNTO PARA PROFESSOR FNDE-MEC Mesa 1200x650x760 Cadeira 396/198x400/430x460mmMesa com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/-0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Quantidade: 4	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 713,3300	**Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01	
Aceito para: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 461,0000 **e a quantidade de** 4 Unidade .	
Histórico	
Item: 1 - Parque infantil	
Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)	

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
18.066.360/0001-51	BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 30.900,0000	R$ 61.800,0000	27/08/2021 10:58:16

Marca: KRENKE	
Fabricante: KRENKE **Modelo / Versão:** KMP 0603	
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARQUE INFANTIL COLORIDO C/ ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9 X 9CM, E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20 MM	

COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 05 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 50cm 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura; Altura do chão até o assoalho: 50cm 01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 Passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. 01 Passarela curvada para baixo com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 escorregador duplo em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento e 0,90m de largura com abas de no mínimo 15cm interna, seção de desaceleração de 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escada de bombeiro, com estrutura em tubo de 1 ¼" #16 e degraus intercalados em tubo de 1". 01 Descida de Bombeiro, confeccionada em tubo de 1 ¼" #16, medindo 2,70m de comprimento. 01 Escada Curvada em ferro; com estrutura em tubo de 1 ¼" e 7 degraus em tubo de 1". 01 Circuito de 4 discos, com estrutura superior em tubo de 2" #16, 4 barras na vertical em tubo de 1"#18, e 4 discos com 35cm de diâmetro confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla. 05 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m

Porte da empresa: ME/EPP

08.389.121/0001-89	MULTIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 30.900,0000	R$ 61.800,0000	29/08/2021 15:49:59

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARQUE INFANTIL COLORIDO C/ ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9 X 9CM, E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20 MM COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 05 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 50cm 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura; Altura do chão até o assoalho: 50cm 01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 Passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. 01 Passarela curvada para baixo com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 escorregador duplo em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento e 0,90m de largura com abas de no mínimo 15cm interna, seção de desaceleração de 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escada de bombeiro, com estrutura em tubo de 1 ¼" #16 e degraus intercalados em tubo de 1". 01 Descida de Bombeiro, confeccionada em tubo de 1 ¼" #16, medindo 2,70m de comprimento. 01 Escada Curvada em ferro; com estrutura em tubo de 1 ¼" e 7 degraus em tubo de 1". 01 Circuito de 4 discos, com estrutura superior em tubo de 2" #16, 4 barras na vertical em tubo de 1"#18, e 4 discos com 35cm de diâmetro confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla. 05 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m

Porte da empresa: ME/EPP

30.871.504/0001-48	PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 30.900,0000	R$ 61.800,0000	30/08/2021 09:39:27

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo / Versão: PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PARQUE INFANTIL COLORIDO C/ ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9 X 9CM, E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 20 MM COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM POLIPROPILENO. Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo: Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. 05 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 50cm 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura; Altura do chão até o assoalho: 50cm 01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,80m. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 2,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. 01 Passarela reta medindo 1,95m x 0,88m com assoalho em madeira plástica 136x30mm, guarda corpo com 80cm de altura sendo estrutura em tubo de 1 ¼"#16 e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8". 01 Passarela curvada para cima com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. 01 Passarela curvada para baixo com estrutura em tubo de 1 ¼" #16, e fechamento lateral em ferro mecânico 3/8", medindo 1,95mx0,88m e 0,80m de altura, com assoalho em madeira plástica 136x30mm. 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista com portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm. 01 escorregador duplo em fibra de vidro, medindo 2,50m de comprimento e 0,90m de largura com abas de no mínimo 15cm interna, seção de desaceleração de 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escada de bombeiro, com estrutura em tubo de 1 ¼" #16 e degraus intercalados em tubo de 1". 01 Descida de Bombeiro, confeccionada em tubo de 1 ¼" #16, medindo 2,70m de comprimento. 01 Escada Curvada em ferro; com estrutura em tubo de 1 ¼" e 7 degraus em tubo de 1 01 Circuito de 4 discos, com estrutura superior em tubo de 2" #16, 4 barras na vertical em tubo de 1"#18, e 4 discos com 35cm de diâmetro confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla. 05 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 30.900,0000	18.066.360/0001-51	30/08/2021 13:00:00:370
R$ 30.900,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:00:00:370
R$ 30.900,0000	30.871.504/0001-48	30/08/2021 13:00:00:370
R$ 30.870,0000	30.871.504/0001-48	30/08/2021 13:01:24:853
R$ 30.800,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:01:32:863
R$ 30.850,0000	30.871.504/0001-48	30/08/2021 13:02:17:253
R$ 30.790,0000	30.871.504/0001-48	30/08/2021 13:02:57:590
R$ 30.750,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:03:33:390
R$ 30.749,0000	18.066.360/0001-51	30/08/2021 13:04:50:443
R$ 30.700,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:04:59:193
R$ 30.500,0000	18.066.360/0001-51	30/08/2021 13:05:16:463
R$ 30.450,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:05:26:543
R$ 29.500,0000	18.066.360/0001-51	30/08/2021 13:07:09:963
R$ 29.400,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:07:19:767
R$ 29.000,0000	18.066.360/0001-51	30/08/2021 13:08:04:393
R$ 28.900,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:08:12:097
R$ 28.000,0000	18.066.360/0001-51	30/08/2021 13:09:02:653
R$ 27.800,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:09:16:883
R$ 27.500,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:09:26:363

R$ 27.400,0000	18.066.360/0001-51	30/08/2021 13:10:02:103
R$ 27.200,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:10:22:830
R$ 27.000,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:10:40:323
R$ 26.990,0000	18.066.360/0001-51	30/08/2021 13:12:26:997
R$ 26.950,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:12:44:613
R$ 26.949,0000	18.066.360/0001-51	30/08/2021 13:13:15:323
R$ 26.900,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:13:44:710
R$ 26.850,0000	18.066.360/0001-51	30/08/2021 13:15:02:090
R$ 26.840,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:15:31:640
R$ 26.830,0000	18.066.360/0001-51	30/08/2021 13:15:44:773
R$ 26.800,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:16:20:917
R$ 26.790,0000	18.066.360/0001-51	30/08/2021 13:16:43:923
R$ 26.750,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:16:50:923
R$ 26.677,0000	18.066.360/0001-51	30/08/2021 13:18:14:357
R$ 26.600,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:18:22:293
R$ 26.500,0000	18.066.360/0001-51	30/08/2021 13:20:10:043
R$ 26.400,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:20:33:960
R$ 26.000,0000	18.066.360/0001-51	30/08/2021 13:21:53:810
R$ 25.900,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:22:12:743
R$ 25.500,0000	18.066.360/0001-51	30/08/2021 13:23:54:883
R$ 25.400,0000	08.389.121/0001-89	30/08/2021 13:24:07:607
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/08/2021 13:00:01	Item aberto.
Encerramento	30/08/2021 13:26:08	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	30/08/2021 13:26:08	Encerrada etapa aberta do item.
Recusa de proposta	30/08/2021 15:08:04	Recusa da proposta. Fornecedor: MULTIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.389.121/0001-89, pelo melhor lance de R$ 25.400,0000. Motivo: não deu efetivo cumprimento no que tange ao item 10.9.2, ou seja, apresentaram a certidão simplificada de Microempresa ou empresa de pequeno porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante VENCIDA, uma vez que a licitação de destina unicamente as empresas DESTE PORTE.
Aceite de proposta	30/08/2021 15:08:09	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.066.360/0001-51, pelo melhor lance de R$ 25.500,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2021 15:08:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.066.360/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	31/08/2021 08:52:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.066.360/0001-51.
Habilitação de fornecedor	31/08/2021 09:28:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.066.360/0001-51
Não existem intenções de recurso para o item		

Item: 2 - Carteira escolar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.909.960/0001-22	UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	60	R$ 469,0000	R$ 28.140,0000	27/08/2021 17:52:37

Marca: MOVESCO

Fabricante: MOVESCO

Modelo / Versão: CJA-04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO ALUNO CJA-04. Carteira 600x450x644mm. Cadeira 396x198/400x350x 380mm Conjunto escolar, composto por cadeira e carteira. Carteira tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6 para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERMELHA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. O molde do porta-livros possui o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta -livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, Ø 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE- FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes do assento e do encosto possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Certificado de conformidade / Certificado (s) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para NBR 14006:2008 - Móveis escolares - DEMAIS DESCRITIVO CFME EDITAL

Porte da empresa: ME/EPP

01.022.008/0001-11	FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	60	R$ 470,6600	R$ 28.239,6000	27/08/2021 10:20:30

Marca: ERGO MOBILI

Fabricante: ERGO MOBILI

Modelo / Versão: CJA-04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO ALUNO CJA-04. Carteira 600x450x644mm. Cadeira 396x198/400x350x 380mm Conjunto escolar, composto por cadeira e carteira. Carteira tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Certificado de conformidade / Certificado (s) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, que comprove resistência de arranchamento mínima de 70 N emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL.

Porte da empresa: ME/EPP

34.832.381/0001-97	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	60	R$ 470,6600	R$ 28.239,6000	30/08/2021 08:05:57

Marca: REIFLEX

Fabricante: REIFLEX

Modelo / Versão: CJA04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO ALUNO CJA-04. Carteira 600x450x644mm. Cadeira 396x198/400x350x 380mm Conjunto escolar, composto por cadeira e carteira. Carteira tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento e +/- 0,6 para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERMELHA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. O molde do porta-livros possui o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta -livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, Ø 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE- FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes do assento e do encosto possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Certificado de conformidade / Certificado (s) de Manutenção da Certificação, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem

Porte da empresa: ME/EPP

13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	Sim	Sim	60	R$ 1.000,0000	R$ 60.000,0000	17/08/2021 17:48:17

Marca: m2v

Fabricante: m2v

Modelo / Versão: mv

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO ALUNO CJA-04. Carteira 600x450x644mm. Cadeira 396x198/400x350x 380mm Conjunto escolar, composto por cadeira e carteira. Carteira tampo em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 450mm (largura) x 600mm (comprimento) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e comprimento 470,66 28.239,60 Rua Seis, nº 1030 ● Centro ● CEP 85525-000 ● Fone (46) 3226-8100 ● Mariópolis – PR ● www.mariopolis.com.br● CNPJ 76.995.323/0001-24 23 e +/- 0,6 para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor VERMELHA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.000,0000	13.579.783/0001-51	30/08/2021 13:00:00:370
R$ 470,6600	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:00:00:370
R$ 470,6600	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:00:00:370
R$ 469,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:00:00:370
R$ 465,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:00:28:947
R$ 464,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:01:44:760
R$ 460,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:01:57:960
R$ 459,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:04:43:623
R$ 458,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:06:11:503
R$ 458,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:06:17:430
R$ 430,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:07:18:070
R$ 420,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:07:53:333
R$ 419,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:08:05:940
R$ 400,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:08:09:713
R$ 399,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:08:11:890
R$ 390,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:08:21:440
R$ 350,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:08:22:460
R$ 349,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:08:23:973
R$ 349,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:08:33:063
R$ 348,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:08:34:977
R$ 310,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:08:41:537
R$ 309,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:08:43:993
R$ 311,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:08:46:370
R$ 308,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:08:52:537
R$ 307,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:08:55:053
R$ 305,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:08:58:677
R$ 304,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:09:01:030
R$ 302,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:09:10:507
R$ 301,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:09:12:533
R$ 301,9800	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:10:31:593
R$ 301,9700	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:10:33:913

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/08/2021 13:00:03	Item aberto.
Encerramento	30/08/2021 13:12:34	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	30/08/2021 13:12:34	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	30/08/2021 15:08:22	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 34.832.381/0001-97, pelo melhor lance de R$ 301,9700.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2021 15:08:26	Convocado para envio de anexo o fornecedor ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 34.832.381/0001-97.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2021 15:18:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 34.832.381/0001-97.
Habilitação de fornecedor	31/08/2021 09:28:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 34.832.381/0001-97

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Carteira escolar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.909.960/0001-22	UNICLASSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	4	R$ 712,0000	R$ 2.848,0000	27/08/2021 17:52:37

Marca: MOVESCO

Fabricante: MOVESCO

Modelo / Versão: CJP-01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO PARA PROFESSOR FNDE-MEC Mesa 1200x650x760 Cadeira 396/198x400/430x460mm Mesa com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/-0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: Montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Nota1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme projeto. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 m. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. DEMAIS DESCRITIVO CFME EDITAL

Porte da empresa: ME/EPP

73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 713,3300	R$ 2.853,3200	25/08/2021 10:25:40

Marca: LUNASA // REALME

Fabricante: LUNASA // REALME

Modelo / Versão: SL15112/302 // 302

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO PARA PROFESSOR FNDE-MEC Mesa 1200x650x760 Cadeira 396/198x400/430x460mm CONFORME DESCRITO NO ITEM 03 DO ANEXO I DO EDITAL. LUNASA SL15112/302 // REALME 302

Porte da empresa: ME/EPP

01.022.008/0001-11	FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	4	R$ 713,3300	R$ 2.853,3200	27/08/2021 10:20:30

Marca: ERGO MOBILI

Fabricante: ERGO MOBILI

Modelo / Versão: CJP-01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO PARA PROFESSOR FNDE-MEC Mesa 1200x650x760 Cadeira 396/198x400/430x460mm Mesa com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/-0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 m. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL

Porte da empresa: ME/EPP

34.832.381/0001-97	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	4	R$ 713,3300	R$ 2.853,3200	30/08/2021 08:05:57

Marca: REIFLEX

Fabricante: REIFLEX

Modelo / Versão: CJP01

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONJUNTO PARA PROFESSOR FNDE-MEC Mesa 1200x650x760 Cadeira 396/198x400/430x460mm Mesa com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/-0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: Montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Nota1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme projeto. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 m. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. O nome do fabricante do compone

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 713,3300	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:00:00:370
R$ 713,3300	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:00:00:370
R$ 713,3300	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:00:00:370
R$ 712,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:00:00:370
R$ 700,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:00:34:747
R$ 699,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:01:56:490
R$ 660,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:02:02:713
R$ 659,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:04:52:010
R$ 658,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:05:50:937

R$ 657,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:06:11:043
R$ 657,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:06:12:677
R$ 656,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:06:13:057
R$ 656,9800	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:06:28:183
R$ 656,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:06:28:747
R$ 655,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:07:09:080
R$ 650,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:07:22:047
R$ 630,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:07:24:140
R$ 629,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:07:39:943
R$ 625,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:07:45:457
R$ 620,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:07:50:750
R$ 625,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:07:55:963
R$ 590,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:08:04:277
R$ 589,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:08:06:953
R$ 615,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:08:09:227
R$ 580,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:08:14:323
R$ 570,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:08:15:393
R$ 569,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:08:16:913
R$ 580,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:08:21:813
R$ 569,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:08:28:447
R$ 568,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:08:29:990
R$ 550,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:08:33:217
R$ 565,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:08:35:280
R$ 549,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:08:35:407
R$ 549,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:08:39:757
R$ 548,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:08:42:020
R$ 564,0000	01.022.008/0001-11	30/08/2021 13:08:47:440
R$ 548,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:09:00:483
R$ 547,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:09:02:537
R$ 540,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:09:08:307
R$ 539,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:09:10:060
R$ 539,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:09:14:000
R$ 538,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:09:16:053
R$ 538,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:09:21:097
R$ 537,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:09:22:613
R$ 536,9900	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:09:29:103
R$ 536,9800	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:09:30:647
R$ 535,9800	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:09:37:187
R$ 535,9700	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:09:39:157
R$ 535,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:09:44:717
R$ 534,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:09:46:683
R$ 534,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:09:49:963
R$ 533,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:09:51:883
R$ 533,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:09:54:187
R$ 532,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:09:55:683
R$ 532,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:09:57:970
R$ 531,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:09:59:700
R$ 530,9900	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:10:02:390
R$ 530,9800	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:10:04:223
R$ 529,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:10:07:073
R$ 528,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:10:09:197
R$ 527,9900	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:10:12:437
R$ 527,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:10:14:140
R$ 527,9800	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:10:14:190
R$ 526,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:10:15:830
R$ 525,9900	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:10:18:463
R$ 525,9800	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:10:19:723
R$ 524,9800	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:10:22:490
R$ 524,9700	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:10:25:367
R$ 520,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:10:25:643
R$ 519,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:10:27:900
R$ 518,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:10:30:867
R$ 517,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:10:32:777
R$ 516,9900	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:10:35:593
R$ 516,9800	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:10:37:740
R$ 500,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:10:40:027
R$ 499,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:10:41:713
R$ 498,9900	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:10:44:633
R$ 498,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:10:46:150
R$ 498,9800	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:10:46:327
R$ 497,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:10:48:857
R$ 495,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:10:50:113
R$ 494,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:10:51:320
R$ 494,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:10:52:827
R$ 493,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:10:54:793
R$ 492,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:10:56:007
R$ 491,9900	34.832.381/0001-97	30/08/2021 13:10:57:370
R$ 490,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:10:59:723
R$ 489,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:11:02:793
R$ 488,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:11:05:433
R$ 487,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:11:08:810
R$ 485,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:11:15:320
R$ 484,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:11:18:870
R$ 483,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:11:22:410
R$ 482,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:11:25:907
R$ 481,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:11:26:623
R$ 480,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:11:29:943
R$ 479,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:11:35:187
R$ 478,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:11:37:997

R$ 477,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:11:42:747
R$ 476,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:11:46:040
R$ 475,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:11:47:297
R$ 474,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:12:17:317
R$ 473,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:12:21:107
R$ 472,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:12:24:333
R$ 470,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:12:31:197
R$ 469,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:12:45:453
R$ 468,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:12:51:877
R$ 467,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:13:03:597
R$ 466,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:13:06:457
R$ 465,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:13:09:620
R$ 462,0000	10.909.960/0001-22	30/08/2021 13:13:12:363
R$ 461,0000	73.334.476/0001-32	30/08/2021 13:13:31:770
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item		

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Abertura	30/08/2021 13:00:04	Item aberto.
Encerramento	30/08/2021 13:15:32	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	30/08/2021 13:15:32	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	30/08/2021 15:08:32	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, pelo melhor lance de R$ 461,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2021 15:08:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2021 15:11:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32.
Habilitação de fornecedor	31/08/2021 09:28:13	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32
Não existem intenções de recurso para o item		
Troca de Mensagens		
	Data	**Mensagem**
Sistema	30/08/2021 13:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/08/2021 13:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2021 13:00:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2021 13:00:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/08/2021 13:00:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/08/2021 13:01:36	boa tarde senhores iniciamos a fase de lances, favor ofertar lances pelo preço unitário
Pregoeiro	30/08/2021 13:01:47	todas as informações serão repassadas via chat
Pregoeiro	30/08/2021 13:02:15	após termino da sessão hoje mesmo estarei realizando o julgamento das propostas e documentos apresentados
Sistema	30/08/2021 13:12:34	O item 2 está encerrado.
Sistema	30/08/2021 13:15:32	O item 3 está encerrado.
Sistema	30/08/2021 13:26:08	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/08/2021 13:34:42	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	30/08/2021 13:35:09	encerramos a fase de lances por aqui....
Pregoeiro	30/08/2021 13:35:24	estarei agora mesmo realizando a análise das propostas e documentos apresentados
Sistema	30/08/2021 15:08:16	Senhor fornecedor BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.066.360/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	30/08/2021 15:08:26	Senhor fornecedor ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 34.832.381/0001-97, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	30/08/2021 15:08:37	Senhor fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	30/08/2021 15:11:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 73.334.476/0001-32, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	30/08/2021 15:18:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 34.832.381/0001-97, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	31/08/2021 08:52:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.066.360/0001-51, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	31/08/2021 09:28:13	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	31/08/2021 09:28:31	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 31/08/2021 às 14:30:00.
Eventos do Pregão		
Evento	**Data/Hora**	**Observações**
Abertura da sessão pública	30/08/2021 13:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	30/08/2021 13:34:42	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	31/08/2021 09:28:13	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	31/08/2021 09:28:31	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 31/08/2021 às 14:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens.

Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:07 horas do dia 31 de agosto de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:78B554DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 685/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R

$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.002.0002.0062.0102.2008	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00000
12.001.0010.0301.0113.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00	00494
12.001.0010.0302.0113.2057	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	450.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
03.001.0002.0062.0103.2007	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00000
12.001.0010.0304.0114.2059	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00	00494
05.001.0028.0843.0000.4	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	450.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 10 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de agosto de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2E96E944

GABINETE
DECRETO Nº 695/2021

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de $ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2021 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2176 de 22 de dezembro de 2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
06.001.0004.0121.0104.2012	3319013000000000000	Obrigações patronais	3.000,00	00000
12.001.0010.0304.0114.2059	3319013000000000000	Obrigações patronais	5.000,00	00494
12.001.0010.0301.0113.2052	3319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	54.000,00	00303
07.001.0008.0244.0105.2013	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	16.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2024	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	151.000,00	00104
12.001.0010.0302.0113.2057	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	51.000,00	00303
11.001.0015.0451.0115.2050	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00	00000
13.001.0006.0182.0115.2061	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	25.000,00	00000
08.001.0012.0361.0108.2024	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	27.000,00	00104
08.002.0012.0361.0108.2030	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	76.000,00	00101
08.003.0012.0365.0108.2037	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	61.000,00	00101
12.001.0010.0304.0114.2059	3339046000000000000	Auxílio-alimentação	6.000,00	00494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.003.0012.0365.0108.2037	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	137.000,00	00102
08.001.0012.0361.0108.2026	3335043000000000000	Subvenções sociais	178.000,00	00104
11.001.0015.0451.0115.2049	3339030000000000000	Material de consumo	10.000,00	00000
12.001.0010.0301.0113.2055	3339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	105.000,00	00303
06.001.0004.0121.0104.2012	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00	00000
13.003.0014.0422.0116.2064	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	00000
07.001.0008.0244.0105.2013	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	16.000,00	00000
12.001.0010.0331.0114.2060	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	11.000,00	00494

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2157 de 08 de dezembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de agosto de 2021.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6AB7A7FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 44/2021

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.374.315,23 (um milão, trezentos e setenta e quatro mil trezentos e quinze reias e vinte e tres centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 630/2020 de 04/11/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.309.315,23 (um milão, trezentos e nove mil trezentos e quinze reias e vinte e tres centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

2		GOVERNO MUNICIPAL	
2.002		ASSESSORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003		Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	Sup.Finan.
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
80	0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
2		GOVERNO MUNICIPAL	
2.003		CONTROLE INTERNO	
04.124.0002.2067		Manutenção da Divisão de Controle Interno	Sup.Finan.
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
150	0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Crédito adicional: Suplementar			
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	

04.122.0002.2004		Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos	Sup.Finan.
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
03		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
27.812.0012.1092		Reformar Ginasio de Esportes e Estadio	Excesso
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
290	00774	CONVENIO 104/2020 - MEU CAMPINHO F.774	65.000,00
Crédito adicional: Suplementar			
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
470	0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Crédito adicional: Suplementar			
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
540	0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
26.782.0006.1087		Asfaltar / Recuperar Vias Urbanas / Rurais	Sup.Finan.
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
570	0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
26.782.0006.1087		Asfaltar / Recuperar Vias Urbanas / Rurais	Excesso
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
572	763	CONVENIO ASFALTO VILA RURAL - F.763	250.133,43
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.006		DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
04.123.0002.2011		Manternção da Divisão de Fiscalização de Cadastro e Tributação	Sup.Finan.
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
870	0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
Crédito adicional: Suplementar			
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.011		DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR	
04.122.0002.6022		Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	Sup.Finan.
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1160	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	490.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1230	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.600,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1230	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	29.400,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1441	3	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19	940,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1441	3	Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19	900,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1442	1019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19	160,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1444	1022	Enfrentamento Emergencial ao COVID-19	1,03
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1444	1022	Enfrentamento Emergencial ao COVID-19	6,97
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2030		Atendimento ao Programa Agente Comunitário de Saúde	Anulação
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1820	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Anulação

3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1900	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	Anulação
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1930	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	Anulação
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2032		Atendimento ao Programa Saúde Bucal	Anulação
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2010	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.001		DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Sup.Finan.
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	0	Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.001		DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Sup.Finan.
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2800	0	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	Excesso
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2941	00128	INFRAESTRUTURA ESCOLA - PAR MOBILIARIO	173,80
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social	Sup.Finan.
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3420	0	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 516.306,97 (quinhentos e dezesseis mil trezentos e seis reais e noventa e sete centavos) oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2020 nas Fontes: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), Fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), Fonte 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - COVID-19 - R$ 900,00 (novecentos reais) e fonte 1022 - Enfrentamento Emergencial ao COVID-19 - 6,97 (seis reais e noventa e sete centavos), Excesso de arrecadação de R$ 250.000,00 na Conta de Receita 2.4.1.8.9.9.1.1.01.05.00.00.00 - CONVENIO ASFALTO VILA RURAL - F. 763, R$ 133,43 na conta de receita 1.3.2.1.0.0.1.1.06.17.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO CONVENIO ASFALTO VILA RURAL - F. 763, R$ 173,80 na conta de receita 1.3.2.1.0.0.1.1.02.10.00.00.00 - RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA - FONTE 128, R$ 65.000,00 (secenta e cinco mil reias) na conbta de receita 1.7.2.8.1.0.91.06.00.00.00 - CONVENIO 104/2020 - MEU CAMPINHO - F.774 e R$ 542.701,03 (quinhento e quarenta e dois mil setcentos e um reais e trez centavos) de anulação de dotações, para reforços no orçamento vigente, conforme demonstrado abaixo:

3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
920	0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
930	0	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
3.008		DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
990	0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1170	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1240	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1380	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
4		SECRETARIA DE SAÚDE	
4.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1530	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
6		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
6.001		DIVISAO DE ENSINO	

12.361.0005.2035		Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2510	0	Recursos Ordinários (Livres)	60.701,03

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 10 dias do mês de agosto de 2.021

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:438D80C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2021
b) Licitação nº:	30/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	31/08/2021
e) Objeto da Homologação:	Aquisição de peças, e materiais de primeira qualidade destinada para a perfuração de 02 (dois) poços artesianos de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças.

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: INSTALADORA DE REDES ELÉTRICAS REAL LTDA
CNPJ/CPF: 46.439.014/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVESTIMENTO STD DN 154X4,00 M (TIPO GEOMECANICO OU SIMILAR)	44,00	R$ 590,0000	R$ 25.960,0000
2	FILTROS STD DN 154X4 MX 0,75 MM (TIPO GEOMECANICO OU SIMILAR)	6,00	R$ 790,0000	R$ 4.740,0000
3	CAP FEMEA STD DN154	2,00	R$ 150,0000	R$ 300,0000
4	PRÉ – FILTRO (GRANULADO DE 1,5 Á 3,O MM) 7 TONELADAS EM BAGS.	14,00	R$ 610,0000	R$ 8.540,0000
5	FLUIDO DE PERFURAÇÃO (TIPO GEL PLUS OU SIMILAR)	4,00	R$ 595,0000	R$ 2.380,0000

Valor Total Homologado - R$ 41.920,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 31 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EDB571C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 9 de setembro de 2021, às 15h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Alzira Maria Nabas Manfio	857.648.259-20	4.290.336-1	1ª
Maria Angelina Pacheco Conde	054.499.819-70	1.802.181-1	2ª
Dolores Garcia Cequeti	851.588.609-04	14.788.083	3ª
Aparecida Teixeira Lima	559.661.609-53	4.147.426-2	4ª
Braulina Pinheiro Figueiredo	018.166.699-54	7.122.223-3	5ª
Ambrozina Borba Sabino	786.262.859-49	5.165.027-1	6ª
Ivete Braz de Oliveira	538.825.399-68	3.755.073-6	7ª
Diogina Campos Morais	832.333.349-15	5.911.075-6	8ª
Maria Angelica Chieratto de Souza	736.300.559-15	4.232.918-5	9ª
Sandra Ferreira da Silva	884.845.219-15	5.650.824-4	10ª
Selma Aparecida Campanholi da Silva	699.026.749-68	5.278.514-6	11ª
Denise Firmino da Silva	316.514.768-02	13.713.606-6	12ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,31 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1A837410

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de setembro de 2021, às 9h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**PROFESSOR (20 horas).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Vanderli Nabas	607.982.629-15	3.773.204-4	1ª
Zilda de Queiroz Timóteo	822.833.469-91	4.237.771-6	2ª
Debora Cristina Kayser	565.045.272-53	13.695.754-6	3ª
IvoneCorá	528.599.409-87	2.112.270-0	4ª
Helena Aparecida UlianaMacella	019.948.429-54	5.959.850-3	5ª
VaneideMarcolino RabelloGarcia	995.101.209-44	6.790.392-7	6ª
Roseli Rodrigues dos Santos	858.326.269-15	5.977.385-2	7ª
Regina Mathias Bigosinski	018.117.199-61	6.166.377-0	8ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,31 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1D14B690

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2021

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 13262/2021

O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para contratação emergencial de serviços profissionais na área da saúde, conforme itens e quantitativos especificados abaixo:

Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade mensal	Valor unitário	Valor total mensal
1	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HORA NORMAL	HORAS	550	R$	R$
	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA	HORAS	1.450	R$	R$
	3	ENFERMEIRO – HORA NORMAL	HORAS	550	R$	R$
	4	ENFERMEIRO - PLANTONISTA	HORAS	750	R$	R$
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R$

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será por horas trabalhadas;
a) A quantidade de horas poderá variar de acordo com a demanda da Secretaria contratante, não excedendo a quantidade máxima estimada.
b) Os serviços serão prestados nas Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Municipal, nos horários de funcionamento destes locais.
c) O serviço no plantão é prestado todos os dias da semana, incluindo, sábados, domingos e feriados, de forma ininterrupta, através do sistema de demanda livre, devendo o prestador se adequar a estas e demais normas do Pronto Atendimento Municipal.
d) A contratada deverá realizar o gerenciamento dos funcionários, como selecionar, contratar, substituir e demais atividades afins, além de manter um supervisorpara realizar tal atividade.
e) A contratada deverá apresentar relatório mensal dos serviços prestados, mediante formulário próprio com assinatura do responsável;
f) No orçado deverão estar incluídos os salários e todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais contribuições sociais quaisquer vantagens, abatimentos, impostos e taxas comerciais, necessários para a execução dos serviços e outras despesas que eventualmente incidam sobre a operação conforme planilha para a composição dos custos unitários a ser apresentada de acordo com o modelo proposto no certame; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do contratado. De nenhuma forma tais encargos poderão ser transferidos ao Município.
g) Os plantões e consultas deverão ser realizados pessoalmente pelos profissionais apontados pela contratada no momento da habilitação, de forma ininterrupta, sendo que qualquer alteração no quadro funcional da empresa vencedora dependerá de autorização expressa da Contratante, resguardando-se o preenchimento das habilitações técnicas.
h) Os contratados da empresa prestadora de serviços, deverão cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões determinados diários, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
i) Os profissionais da empresa prestadora de serviços deverão respeitar os procedimentos, normativas e protocolos administrativos municipais, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.
j) Os profissionais da empresa prestadora de serviços deverão atuar com os demais membros da equipe de saúde local, sempre de forma complementar aos serviços de saúde, realizando as ações e atividades elencadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as previstas nos protocolos estabelecidos a nível Federal, Estadual e Municipal.
k) A prestação dos serviços será efetuada nas dependências da Contratante, salvo em casos que se referem aos pacientes transportados.
l) É de total responsabilidade da empresa contratada o preenchimento de uma escala fixa de plantões, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas, cabendo à contratada fornecer profissional para cobrir o plantão ou a consulta no caso de ausências, sejam estas justificadas ou não.

m) A contratada deverá realizar a passagem de plantão. O profissional plantonista não deverá abandonar o plantão até que o próximo plantonista esteja presente nas Unidades de Saúde ou PA, assim como os demais profissionais.

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os locais para a execução do serviço são:
a) Atendimento de Segunda a Sexta-feira – horário Administrativo:

Estabelecimento	Endereço	HORARIO DE ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA
UBS CENTRAL	Rua XV De Novembro, 761 Centro	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	Rua Judith SottaMalucelli, 414, Centro	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
ESF VILA ROSA	Rua Padre Fernando Guarda, 208 Bairro Vila Rosa	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
ESF SANTA ROSA	Salvador Ramos, SN, Bairro Santa Rosa, N.14	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
ESF ROCIO I	Rua Gaspar Bertoni, 280, Bairro Rocio I	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
ESF ROCIO II	Rua João De Barro, SN, Bairro Rocio II	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
ESF COLONIA FRANCESA	Avenida Das Palmeiras, SN, Colônia Francesa	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
ESF JARDIM CRISTINE	Rua Roberto Biel Bach, 137, Bairro Jardim Cristine	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
ESF VILINHA	Localidade Da Vilinha – Área Rural	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
ESF WITMARSUM	Localidade DeWitmarsum– Área Rural	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
ESF FAXINAL	Localidade Do Faxinal Dos Quartins - – Área Rural	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
ESF VIEIRAS	Localidade De Vieiras – Área Rural	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
UBS COLONIA MACIEL	Localidade De Colônia Maciel – Área Rural	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
ESF QUEIMADAS	Localidade De Queimadas, Br-277 – Área Rural	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
ESF GUARAUNINHA	Localidade De Guarauninha – Área Rural	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
UBS SANTA BARBARA	Localidade De Santa Barbara – Área Rural	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
ESF PINHEIRAL DE BAIXO	Localidade De Pinheiral De Baixo – Área Rural	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
ESF AMIM BACILA - PAPIRUS	Rua Padre Anchieta 275 – Bairro Papirus	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Jesuino Marcondes, 635, Bairro Centro	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS	RUA CEL VIDA, 49, Bairro Centro	Horário das 8h às 12h e das 13h às 17h

b) Atendimento em regime de Plantão:

Estabelecimento	Endereço	HORARIO DE ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	Rua Cel. Otoni Ferreira Maciel, 166	Horário de atendimento 24 horas diárias nos 7 dias da semana

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até as 10h00min do dia 03 de setembro de 2021, em ENVÓLUCRO LACRADO.** Endereço: Departamento de Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada **às 11h00min do mesmo dia**. A sessão pública será transmitida ao vivo, através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações, (link para acesso: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.
Considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global, considerando o valor unitário da hora trabalhada.

PRAZO CONTRATUAL: A contratação se dará até 05/10/2021, ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.

OBSERVAÇÃO: Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E1E8981E

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1099/2021
b) Licitação Nº :	04/2021
c) Modalidade :	Inexigibildade
d) Data Adjudicação :	30/08/2021
e) Objeto Adjuticação :	CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área da saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 2040 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA S/A
CNPJ 00.662.514/0001-02

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	48253	EXAMES DE IMAGENS	01	R$150.000,00	R$150.000,00
TOTAL R$150.000,00					

Palmeira,30 de agosto de 2021.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:29F5A3F3

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE 04/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1099/2021
b) Licitação Nº :	4/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	30/08/2021
	Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira (IMASP), localizado na Rua Coronel Vida, 311 centro, Palmeira/Pr.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 – Fonte 2040 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00 - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESSOAS FÍSICAS
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Fornecedor: LENIZE HORNES VOINAROVICZ
CPF : 053.827.099-39

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**31518**	**SESSÕES DE FISIOTERAPIA**	**01**	**R$15.000,00**	**R$15.000,00**

TOTAL - R$15.000,00

ANA MARIA GONÇALVES
Presidente Comissão de Licitação

Palmeira, 30 de agosto de 2021.

DANIELE ZWIEGICOSKI PRESIDENTE
IMASP

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:7895B0C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDIÇÃO PREGÃO 58/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº95/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2021** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS E PARA MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.”**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote com maior desconto, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

MAURICIO POYER ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Un	Preço Un	Preço total	Desconto Sobre a Tabela Peças Originais e Serviços %	Desconto Sobre a Tabela Peças Paralelas e Serviços
4	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	17%	27%
4	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	12%	12%
7	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	17%	27%
7	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	12%	12%
14	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	17%	27%

14	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	12%	12%
20	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	17%	27%
20	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	12%	12%
26	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	17%	27%
26	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	12%	12%
TOTAL REGISTRADO								**226.940,00**

SERGIO GOMES ACESSORIOSME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Un	Preço Un	Preço total	Desconto Sobre a Tabela Peças Originais e Serviços	Desconto Sobre a Tabela Peças Paralelas e Serviços
1	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	16%	26%
1	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	11%	11%
2	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	16%	26%
2	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	UN	92,00	14.720,00	11%	11%
3	1	PEÇAS	1,00	HR	65.000,00	65.000,00	16%	26%
3	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	UN	92,00	14.720,00	11%	11%
5	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	16%	26%
5	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	11%	11%
6	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	16%	26%
6	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	11%	11%
8	1	PEÇAS	1,00	HR	65.000,00	65.000,00	16%	26%
8	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	11%	11%
9	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	16%	26%
9	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	11%	11%
10	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	16%	26%
10	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	11%	11%
11	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	16%	26%
11	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	11%	11%
12	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
12	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
13	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
13	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
15	1	PEÇAS	1,00	HR	18.000,00	18.000,00	16%	26%
15	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	UN	90,00	4.500,00	11%	11%
16	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
16	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
17	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
17	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
18	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
18	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
19	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
19	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
21	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
21	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
22	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
22	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
23	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
23	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
24	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
24	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
25	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
25	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
27	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
27	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	UN	90,00	4.500,00	11%	11%
28	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
28	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
29	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
29	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
TOTAL REGISTRADO								**1.054.980,00**

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **1.281.920,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, **30/08/2021**

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3AD6B68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58/2021

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº95/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2021** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS DE VEÍCULOS E PARA**

MANUTENÇÃO EM GERAL DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote com maior desconto, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

MAURICIO POYER ME-CNPJ-13.314.456/00001-78								
Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Un	Preço Un	Preço total	Desconto Sobre a Tabela Peças Originais e Serviços %	Desconto Sobre a Tabela Peças Paralelas e Serviços
4	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	17%	27%
4	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	12%	12%
7	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	17%	27%
7	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	12%	12%
14	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	17%	27%
14	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	12%	12%
20	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	17%	27%
20	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	12%	12%
26	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	17%	27%
26	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	12%	12%
TOTAL REGISTRADO								**226.940,00**

SERGIO GOMES ACESSORIOSME-CNPJ-06.133.421/0001-77								
Lote	Item	Produto/Serviço	Quant	Un	Preço Un	Preço total	Desconto Sobre a Tabela Peças Originais e Serviços	Desconto Sobre a Tabela Peças Paralelas e Serviços
1	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	16%	26%
1	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	11%	11%
2	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	16%	26%
2	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	UN	92,00	14.720,00	11%	11%
3	1	PEÇAS	1,00	HR	65.000,00	65.000,00	16%	26%
3	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	UN	92,00	14.720,00	11%	11%
5	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	16%	26%
5	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	11%	11%
6	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	16%	26%
6	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	11%	11%
8	1	PEÇAS	1,00	HR	65.000,00	65.000,00	16%	26%
8	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	11%	11%
9	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	16%	26%
9	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	11%	11%
10	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	16%	26%
10	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	11%	11%
11	1	PEÇAS	1,00	UN	65.000,00	65.000,00	16%	26%
11	2	SERVIÇOS MECANICOS	160,00	HR	92,00	14.720,00	11%	11%
12	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
12	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
13	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
13	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
15	1	PEÇAS	1,00	HR	18.000,00	18.000,00	16%	26%
15	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	UN	90,00	4.500,00	11%	11%
16	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
16	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
17	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
17	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
18	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
18	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
19	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
19	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
21	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
21	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
22	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
22	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
23	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
23	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
24	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
24	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
25	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
25	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
27	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
27	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	UN	90,00	4.500,00	11%	11%
28	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
28	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
29	1	PEÇAS	1,00	UN	18.000,00	18.000,00	16%	26%
29	2	SERVIÇOS MECANICOS	50,00	HR	90,00	4.500,00	11%	11%
TOTAL REGISTRADO								**1.054.980,00**

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **1.281.920,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais)**

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, **30/08/2021**

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:86826F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.837

DECRETO Nº 2.837

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
21.001.0004.0131.0002.1016	Criação e manutenção de veículos oficiais de comunicação, que possibilitam a transmissão de informações multimídia em tempo real e via internet.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 84.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1718012100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A145376E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAB9908	277490A000169898	21/04/2021	76332	R$ 293,47
AAF1990	277490A000167100	16/04/2021	51851	R$ 195,23
AAF1990	277490A000169870	17/04/2021	76332	R$ 293,47
AAG7H27	277490A000168756	14/04/2021	76331	R$ 293,47
AAP1715	277490A000169280	22/04/2021	76331	R$ 293,47
AAY2661	277490A000169236	16/04/2021	51851	R$ 195,23
AAY2661	277490A000169240	16/04/2021	60501	R$ 293,47
AAZ6622	277490A000169517	23/04/2021	76331	R$ 293,47
ABD1988	277490A000169516	23/04/2021	51851	R$ 195,23
ABM6533	277490A000149623	20/04/2021	54522	R$ 195,23
ADN0105	277490A000170233	10/04/2021	55412	R$ 195,23
AEE9111	277490A000169504	19/04/2021	76331	R$ 293,47
AEN0484	277490A000170125	05/04/2021	55412	R$ 195,23
AER6297	277490A000169877	19/04/2021	51851	R$ 195,23
AEY2694	277490A000169941	06/04/2021	55412	R$ 195,23
AFM9355	277490A000170126	05/04/2021	55412	R$ 195,23
AGA1119	277490A000170129	05/04/2021	55412	R$ 195,23
AHG5262	277490A000169942	06/04/2021	55412	R$ 195,23
AHG9242	277490A000167683	16/04/2021	76331	R$ 293,47
AHM1047	277490A000169505	19/04/2021	76331	R$ 293,47
AHM8D34	277490A000169273	22/04/2021	76331	R$ 293,47
AHO4577	277490A000169772	15/04/2021	76331	R$ 293,47
AIF7220	277490A000170256	23/04/2021	76332	R$ 293,47
AIO7755	277490A000169555	23/04/2021	76331	R$ 293,47
AJG5433	277490A000158395	16/04/2021	54870	R$ 195,23
AJG5433	277490A000158396	16/04/2021	51851	R$ 195,23
AJJ1097	277490A000158382	12/04/2021	76332	R$ 293,47
AJJ8636	277490NIC0023081	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AJS9E38	277490A000167099	16/04/2021	51851	R$ 195,23
AJU7520	277490A000169238	16/04/2021	51851	R$ 195,23
AJV9401	277490NIC0023075	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AKJ7606	277490NIC0023083	11/08/2021	50020	R$ 586,94
AKN8398	277490A000169864	15/04/2021	51851	R$ 195,23
AKT2095	277490A000169290	23/04/2021	76331	R$ 293,47
AKY9B41	277490A000170122	05/04/2021	55412	R$ 195,23
ALC9038	277490A000167688	20/04/2021	51851	R$ 195,23
ALI3054	277490A000170209	08/04/2021	55412	R$ 195,23
ALJ6378	277490A000170253	23/04/2021	55413	R$ 195,23
ALJ6780	277490A000170123	05/04/2021	55412	R$ 195,23
ALJ6780	277490A000170145	05/04/2021	55412	R$ 195,23
ALJ8324	277490A000169234	16/04/2021	51851	R$ 195,23
ALL6263	277490A000170232	10/04/2021	55412	R$ 195,23
ALM9905	277490A000170226	08/04/2021	55412	R$ 195,23
ALS5C62	277490A000170120	05/04/2021	55412	R$ 195,23
ALY8F81	277490A000169947	06/04/2021	55412	R$ 195,23
AMB4H05	277490A000170215	08/04/2021	55412	R$ 195,23
AMG6397	277490A000169768	15/04/2021	76331	R$ 293,47
AMG7392	277490A000169287	23/04/2021	76331	R$ 293,47
AMI5624	277490A000170131	05/04/2021	55412	R$ 195,23
AMU0177	277490A000169893	19/04/2021	51851	R$ 195,23
AMU7835	277490A000158165	18/04/2021	60412	R$ 195,23
AMU8607	277490A000169878	19/04/2021	76332	R$ 293,47
AMV4775	277490A000167689	20/04/2021	76331	R$ 293,47
AMW6551	277490A000158387	14/04/2021	54870	R$ 195,23
AND8534	277490A000170138	05/04/2021	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000170147	05/04/2021	55412	R$ 195,23
ANJ4794	277490A000169791	21/04/2021	76331	R$ 293,47
ANJ5901	277490A000170140	05/04/2021	55412	R$ 195,23
ANJ5901	277490A000169945	06/04/2021	55412	R$ 195,23
ANR6B72	277490A000169785	19/04/2021	57200	R$ 195,23
ANR9I50	277490A000169758	13/04/2021	51851	R$ 195,23
AOA2620	277490A000157852	15/04/2021	55411	R$ 195,23
AOD2819	277490A000170240	10/04/2021	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000170220	08/04/2021	55412	R$ 195,23
AOK8518	277490A000170223	08/04/2021	55412	R$ 195,23
AOK9741	277490A000169937	06/04/2021	55412	R$ 195,23
AOO6G55	277490A000169231	15/04/2021	76331	R$ 293,47
AOU0820	277490A000170224	08/04/2021	55412	R$ 195,23
AOU0820	277490A000169948	06/04/2021	55412	R$ 195,23
AOU0820	277490A000170104	03/04/2021	55412	R$ 195,23
AOX7590	277490A000170111	03/04/2021	55412	R$ 195,23
APA3I76	277490A000169859	15/04/2021	76332	R$ 293,47
APD1699	277490A000169272	22/04/2021	56144	R$ 195,23
APD9900	277490A000170211	08/04/2021	55412	R$ 195,23
APM3070	277490NIC0023084	11/08/2021	50020	R$ 293,47
APN0443	277490A000167694	22/04/2021	76332	R$ 293,47
APP1749	277490F000059943	14/04/2021	60503	R$ 293,47
APQ8G90	277490A000169866	17/04/2021	76332	R$ 293,47
APU3578	277490A000170237	10/04/2021	55412	R$ 195,23
APX5063	277490A000169261	15/04/2021	76331	R$ 293,47
APX8782	277490A000168478	15/04/2021	76332	R$ 293,47
AQB1798	277490A000149621	16/04/2021	51930	R$ 293,47
AQE1J67	277490A000169889	19/04/2021	76332	R$ 293,47
AQE6932	277490NIC0023078	11/08/2021	50020	R$ 293,47
AQG2319	277490A000170106	03/04/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000170142	05/04/2021	55412	R$ 195,23
AQG3117	277490F000059958	14/04/2021	60503	R$ 293,47
AQG5968	277490A000169245	20/04/2021	51851	R$ 195,23

AQG8886	277490A000158388	14/04/2021	76332	R$ 293,47
AQG9D01	277490A000169255	14/04/2021	51851	R$ 195,23
AQH4665	277490F000059955	14/04/2021	60503	R$ 293,47
AQK0457	277490A000169946	06/04/2021	55412	R$ 195,23
AQN9815	277490A000169252	14/04/2021	76331	R$ 293,47
AQP4659	277490A000169100	19/04/2021	51851	R$ 195,23
AQT3625	277490A000169940	06/04/2021	55412	R$ 195,23
AQT6820	277490A000170214	08/04/2021	55412	R$ 195,23
AQX2401	277490A000170105	03/04/2021	55412	R$ 195,23
AQX7500	277490A000169269	20/04/2021	76331	R$ 293,47
AQY1318	277490A000169955	20/04/2021	76331	R$ 293,47
AQY6D05	277490A000169868	17/04/2021	76332	R$ 293,47
AQZ9885	277490A000156719	17/04/2021	63190	R$ 195,23
AQZ9885	277490A000143627	17/04/2021	58350	R$ 195,23
AQZ9885	277490A000156720	17/04/2021	58191	R$ 880,41
ARA5811	277490A000169515	23/04/2021	76331	R$ 293,47
ARC1H06	277490A000169939	06/04/2021	55412	R$ 195,23
ARD8684	277490A000170134	05/04/2021	55412	R$ 195,23
ARE1769	277490A000170206	06/04/2021	55412	R$ 195,23
ARE1769	277490A000158385	12/04/2021	51930	R$ 293,47
ARE1769	277490A000169237	16/04/2021	51851	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000170127	05/04/2021	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000170217	08/04/2021	55412	R$ 195,23
ARJ4032	277490A000170222	08/04/2021	55412	R$ 195,23
ARN5D20	277490A000170219	08/04/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000170235	10/04/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000170107	03/04/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000170141	05/04/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000170216	08/04/2021	55412	R$ 195,23
ARU9534	277490A000169134	12/04/2021	51851	R$ 195,23
ARV1275	277490A000169260	15/04/2021	76331	R$ 293,47
ARW0C38	277490A000170109	03/04/2021	55412	R$ 195,23
ARX8116	277490A000169514	20/04/2021	76331	R$ 293,47
ARY0G86	277490F000059959	14/04/2021	60503	R$ 293,47
ARY4I25	277490A000169135	12/04/2021	51851	R$ 195,23
ASH9308	277490A000167691	20/04/2021	54870	R$ 195,23
ASM7J83	277490A000169880	19/04/2021	76332	R$ 293,47
AST6060	277490A000167684	16/04/2021	76331	R$ 293,47
ASU2437	277490A000169793	23/04/2021	76331	R$ 293,47
ASV6F92	277490F000059941	14/04/2021	60503	R$ 293,47
ATA1917	277490A000169855	15/04/2021	76332	R$ 293,47
ATB8A76	277490A000169253	14/04/2021	51851	R$ 195,23
ATF2519	277490A000169243	19/04/2021	51851	R$ 195,23
ATF2519	277490A000169271	20/04/2021	76331	R$ 293,47
ATF2519	277490A000169242	19/04/2021	76331	R$ 293,47
ATG3750	277490F000059940	14/04/2021	60503	R$ 293,47
ATQ2753	277490A000167082	14/04/2021	51851	R$ 195,23
ATS3880	277490A000170204	06/04/2021	55412	R$ 195,23
ATS3880	277490A000169950	06/04/2021	55412	R$ 195,23
ATT9485	277490A000169139	12/04/2021	76331	R$ 293,47
ATX5H62	277490A000169873	17/04/2021	76332	R$ 293,47
ATX9D03	277490A000170146	05/04/2021	55412	R$ 195,23
AUB3B71	277490A000169286	22/04/2021	76331	R$ 293,47
AUB3E00	277490A000170228	08/04/2021	55412	R$ 195,23
AUG5504	277490F000059947	14/04/2021	60503	R$ 293,47
AUG5800	277490A000169876	19/04/2021	51851	R$ 195,23
AUL9046	277490A000169936	06/04/2021	55412	R$ 195,23
AUN4257	277490A000170257	23/04/2021	76332	R$ 293,47
AUQ7884	277490A000169943	06/04/2021	55412	R$ 195,23
AUQ7884	277490A000170110	03/04/2021	55412	R$ 195,23
AUX0A28	277490A000170132	05/04/2021	55412	R$ 195,23
AUX5785	277490A000168754	14/04/2021	51851	R$ 195,23
AUX7023	277490A000169854	15/04/2021	51851	R$ 195,23
AUZ1I02	277490A000170143	05/04/2021	55412	R$ 195,23
AVD8615	277490A000167681	16/04/2021	76252	R$ 293,47
AVE0787	277490A000169770	15/04/2021	76331	R$ 293,47
AVF7493	277490A000169774	15/04/2021	76331	R$ 293,47
AVF9A07	277490A000167094	15/04/2021	51851	R$ 195,23
AVJ1859	277490A000170114	03/04/2021	55412	R$ 195,23
AVJ5G76	277490A000169258	14/04/2021	76331	R$ 293,47
AVL9868	277490A000169512	22/04/2021	76331	R$ 293,47
AVO3842	277490A000169293	23/04/2021	76331	R$ 293,47
AVT5074	277490F000059953	14/04/2021	60503	R$ 293,47
AVT6268	277490A000168479	19/04/2021	76332	R$ 293,47
AVT9A04	277490A000170221	08/04/2021	55412	R$ 195,23
AVV1911	277490A000169767	15/04/2021	51930	R$ 293,47
AWC5F88	277490A000169254	14/04/2021	76331	R$ 293,47
AWH3B53	277490A000169888	19/04/2021	51851	R$ 195,23
AWH6529	277490A000170212	08/04/2021	55412	R$ 195,23
AWK7F68	277490A000170210	08/04/2021	55412	R$ 195,23
AWP6459	277490A000169503	19/04/2021	76331	R$ 293,47
AWS0229	277490A000169853	15/04/2021	76332	R$ 293,47
AWS4809	277490A000167900	14/04/2021	51851	R$ 195,23
AWW0H66	277490A000170239	10/04/2021	55412	R$ 195,23
AWY0212	277490A000169513	22/04/2021	76331	R$ 293,47
AWY5235	277490A000169267	19/04/2021	76331	R$ 293,47
AWZ7522	277490A000167090	15/04/2021	51851	R$ 195,23
AXC1I32	277490A000169875	17/04/2021	76332	R$ 293,47
AXD4192	277490A000169886	19/04/2021	54870	R$ 195,23

AXD5184	277490A000169502	19/04/2021	76331	R$ 293,47
AXG0091	277490A000169872	17/04/2021	76332	R$ 293,47
AXI0501	277490A000167077	14/04/2021	51930	R$ 293,47
AXI9615	277490F000059950	14/04/2021	60503	R$ 293,47
AXK2672	277490A000169278	22/04/2021	76331	R$ 293,47
AXL1309	277490A000167899	14/04/2021	51851	R$ 195,23
AXO8815	277490A000170139	05/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000169938	06/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000170231	10/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000170203	06/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000170117	05/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000170230	08/04/2021	55412	R$ 195,23
AXO9D81	277490A000169867	17/04/2021	76332	R$ 293,47
AXP2674	277490A000169851	15/04/2021	76332	R$ 293,47
AXQ3G93	277490A000169298	26/04/2021	76331	R$ 293,47
AXS1930	277490A000169518	23/04/2021	76331	R$ 293,47
AXS7F57	277490A000169241	19/04/2021	76331	R$ 293,47
AXT6G85	277490A000169771	15/04/2021	76331	R$ 293,47
AXW8398	277490A000169763	13/04/2021	76331	R$ 293,47
AXX5A25	277490A000169779	19/04/2021	51851	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000170208	08/04/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000170207	06/04/2021	55412	R$ 195,23
AYA1269	277490A000169296	26/04/2021	76331	R$ 293,47
AYC1A40	277490A000169796	23/04/2021	76331	R$ 293,47
AYC1A40	277490A000169777	17/04/2021	76331	R$ 293,47
AYC8654	277490A000169800	25/04/2021	76331	R$ 293,47
AYD2236	277490A000169778	19/04/2021	76331	R$ 293,47
AYE0840	277490A000170133	05/04/2021	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000170121	05/04/2021	55412	R$ 195,23
AYG2J74	277490A000169263	16/04/2021	76331	R$ 293,47
AYI3080	277490A000169891	19/04/2021	76332	R$ 293,47
AYO0390	277490A000169244	20/04/2021	51851	R$ 195,23
AYR2171	277490A000158386	14/04/2021	54870	R$ 195,23
AYS3I59	277490A000170144	05/04/2021	55412	R$ 195,23
AYY1470	277490A000169300	26/04/2021	76331	R$ 293,47
AYY1644	277490A000168475	15/04/2021	76332	R$ 293,47
AZB4157	277490A000170108	03/04/2021	55412	R$ 195,23
AZB5H51	277490A000167087	14/04/2021	51851	R$ 195,23
AZE9091	277490A000170137	05/04/2021	55412	R$ 195,23
AZE9F69	277490F000059944	14/04/2021	60503	R$ 293,47
AZG6126	277490A000170241	10/04/2021	55412	R$ 195,23
AZM5999	277490A000169861	15/04/2021	54870	R$ 195,23
AZQ2E67	277490A000169292	23/04/2021	76331	R$ 293,47
AZR9396	277490A000169297	26/04/2021	76331	R$ 293,47
AZU2135	277490A000169862	15/04/2021	54870	R$ 195,23
AZV1A55	277490A000170258	23/04/2021	76332	R$ 293,47
AZV3204	277490F000059951	14/04/2021	60503	R$ 293,47
AZV5D74	116100E008950302	24/04/2021	65300	R$ 195,23
AZZ7151	277490A000169148	14/04/2021	76331	R$ 293,47
BAE6670	277490A000169883	19/04/2021	51851	R$ 195,23
BAG3636	277490A000169561	26/04/2021	76331	R$ 293,47
BAG9132	277490A000169257	14/04/2021	76331	R$ 293,47
BAH6249	277490A000169884	19/04/2021	57200	R$ 195,23
BAI7G70	277490A000169259	15/04/2021	76331	R$ 293,47
BAJ4128	277490A000170055	20/04/2021	54870	R$ 195,23
BAJ6661	277490NIC0023072	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BAK9015	277490A000167685	16/04/2021	76331	R$ 293,47
BAL5C94	277490A000169141	13/04/2021	76331	R$ 293,47
BAM4125	277490A000158390	16/04/2021	55680	R$ 195,23
BAP1473	277490A000167690	20/04/2021	76331	R$ 293,47
BAP4F82	277490A000169887	19/04/2021	76332	R$ 293,47
BAR1225	277490A000167093	15/04/2021	51851	R$ 195,23
BAT1869	277490NIC0023071	11/08/2021	50020	R$ 586,94
BAV2300	277490A000158384	12/04/2021	55680	R$ 195,23
BAV6J59	277490A000169143	14/04/2021	76331	R$ 293,47
BAV6J59	277490A000169935	06/04/2021	55412	R$ 195,23
BAY4682	277490A000170112	03/04/2021	55412	R$ 195,23
BAY6E16	277490A000169757	13/04/2021	51851	R$ 195,23
BAZ9938	277490A000170149	05/04/2021	55412	R$ 195,23
BAZ9I12	277490A000169145	14/04/2021	60501	R$ 293,47
BBA8565	277490A000169557	23/04/2021	51851	R$ 195,23
BBB5I43	277490A000169869	17/04/2021	76332	R$ 293,47
BBD7151	277490A000170116	03/04/2021	55412	R$ 195,23
BBF2131	277490A000169256	14/04/2021	76331	R$ 293,47
BBG6659	277490A000170051	18/04/2021	57380	R$ 293,47
BBJ1540	277490A000169895	19/04/2021	76332	R$ 293,47
BBJ5408	277490A000169783	19/04/2021	76331	R$ 293,47
BBK3258	277490A000169949	06/04/2021	55412	R$ 195,23
BBL8825	277490A000169787	19/04/2021	57200	R$ 195,23
BBN3830	277490A000169248	22/04/2021	76331	R$ 293,47
BBN7022	277490A000169551	23/04/2021	76331	R$ 293,47
BBN9425	277490A000169762	13/04/2021	76331	R$ 293,47
BBN9425	277490A000169096	16/04/2021	76331	R$ 293,47
BBQ7971	277490A000169294	23/04/2021	76331	R$ 293,47
BBQ9395	277490A000169858	15/04/2021	51851	R$ 195,23
BBR6597	277490A000169247	20/04/2021	61300	R$ 293,47
BBT9251	277490A000168481	19/04/2021	54870	R$ 195,23
BBU4046	277490NIC0023082	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BBW5987	277490A000170115	03/04/2021	55412	R$ 195,23

BBW5987	277490A000170238	10/04/2021	55412	R$ 195,23
BBW5987	277490A000169944	06/04/2021	55412	R$ 195,23
BBW6735	277490A000158380	10/04/2021	54870	R$ 195,23
BBY2432	277490F000059960	14/04/2021	60503	R$ 293,47
BBY6410	277490A000169759	13/04/2021	51851	R$ 195,23
BBZ9328	277490A000167687	20/04/2021	76332	R$ 293,47
BCA1E29	277490A000169233	15/04/2021	76331	R$ 293,47
BCD3764	277490A000168484	19/04/2021	76332	R$ 293,47
BCF6373	277490A000168477	15/04/2021	76332	R$ 293,47
BCF9064	277490A000169144	14/04/2021	76331	R$ 293,47
BCH1I84	277490NIC0023077	11/08/2021	50020	R$ 880,41
BCK4495	277490A000169874	17/04/2021	76332	R$ 293,47
BCM3615	277490A000169897	19/04/2021	76332	R$ 293,47
BCO7727	277490A000169764	13/04/2021	76331	R$ 293,47
BCP3E19	277490A000170225	08/04/2021	55412	R$ 195,23
BCU6B94	277490A000169882	19/04/2021	76332	R$ 293,47
BCU8J54	277490F000059945	14/04/2021	60503	R$ 293,47
BCW3A95	277490A000170201	06/04/2021	55412	R$ 195,23
BDA0I86	277490A000169798	23/04/2021	51930	R$ 293,47
BDD0B52	277490A000169784	19/04/2021	57200	R$ 195,23
BDD9H51	277490A000169519	23/04/2021	76331	R$ 293,47
BDF5G10	277490A000169558	23/04/2021	76331	R$ 293,47
BDI6E83	277490A000169291	23/04/2021	76331	R$ 293,47
BDM9F28	277490A000169552	23/04/2021	76331	R$ 293,47
BDN4488	277490A000169279	22/04/2021	76331	R$ 293,47
BDO6F23	277490A000169281	22/04/2021	76331	R$ 293,47
BDP6H88	116100E008329626	19/04/2021	59910	R$ 293,47
BDQ6F90	277490A000169098	19/04/2021	76331	R$ 293,47
BDQ7I85	277490A000169275	22/04/2021	76331	R$ 293,47
BDS2C88	277490A000169501	19/04/2021	76331	R$ 293,47
BDS2C88	277490A000169881	19/04/2021	76332	R$ 293,47
BDS5J89	277490A000170252	21/04/2021	76332	R$ 293,47
BDS8H62	277490F000059948	14/04/2021	60503	R$ 293,47
BDT3J40	277490A000169099	19/04/2021	76331	R$ 293,47
BDY4D77	277490A000170236	10/04/2021	55412	R$ 195,23
BDZ3A29	277490A000169097	16/04/2021	57200	R$ 195,23
BDZ8D73	277490A000169284	22/04/2021	76331	R$ 293,47
BEB1D40	277490NIC0023076	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BEE6F06	277490A000169277	22/04/2021	76331	R$ 293,47
BEF2E02	277490A000168752	14/04/2021	61220	R$ 293,47
BEG6H67	277490A000169879	19/04/2021	76332	R$ 293,47
BEG6H67	277490A000167692	20/04/2021	76331	R$ 293,47
BEH1I93	277490A000170227	08/04/2021	55412	R$ 195,23
BEH5B27	277490A000169251	14/04/2021	76331	R$ 293,47
BEH6C98	277490A000169765	13/04/2021	76331	R$ 293,47
BEK4J12	277490A000169506	19/04/2021	76331	R$ 293,47
BEK9D02	277490NIC0023070	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BEL8580	277490F000059939	14/04/2021	60503	R$ 293,47
BEO2F93	277490A000168480	19/04/2021	76332	R$ 293,47
BEQ9I74	277490A000169266	19/04/2021	76331	R$ 293,47
BER3H33	277490A000169776	17/04/2021	76331	R$ 293,47
BER6J98	277490A000169268	20/04/2021	76331	R$ 293,47
BER6J98	277490A000169283	22/04/2021	76331	R$ 293,47
BKD6668	277490A000169852	15/04/2021	51851	R$ 195,23
BOS2405	277490A000169150	14/04/2021	76331	R$ 293,47
BPB2J06	116100E008329627	23/04/2021	60501	R$ 293,47
BTR8D44	277490NIC0023079	11/08/2021	50020	R$ 293,47
BXO3959	277490A000169232	15/04/2021	76331	R$ 293,47
BYX8398	277490A000169142	14/04/2021	76331	R$ 293,47
CBM7F82	277490A000149622	18/04/2021	76331	R$ 293,47
CJL4869	277490A000170202	06/04/2021	55412	R$ 195,23
CLX4181	277490A000169136	12/04/2021	51851	R$ 195,23
CMX3759	277490A000169760	13/04/2021	51851	R$ 195,23
CSI3261	277490A000169262	15/04/2021	76331	R$ 293,47
DAY5204	277490A000169786	19/04/2021	57200	R$ 195,23
DCQ7485	277490A000169556	23/04/2021	51851	R$ 195,23
DEU2280	277490A000169856	15/04/2021	54870	R$ 195,23
DFE8G65	277490A000167898	12/04/2021	76331	R$ 293,47
DGU5110	277490A000169766	13/04/2021	65640	R$ 293,47
DGU5110	277490A000169500	15/04/2021	51851	R$ 195,23
DHF5937	277490A000170128	05/04/2021	55412	R$ 195,23
DHO9I81	277490A000170254	23/04/2021	51851	R$ 195,23
DQN1232	277490F000059961	14/04/2021	60503	R$ 293,47
DSB9C94	277490A000170113	03/04/2021	55412	R$ 195,23
DSV0651	277490A000169289	23/04/2021	76331	R$ 293,47
DTR8D32	277490A000169892	19/04/2021	51930	R$ 293,47
DTY0329	277490A000167081	14/04/2021	51851	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000170234	10/04/2021	55412	R$ 195,23
DXQ2622	277490A000169900	21/04/2021	76332	R$ 293,47
DZV8579	277490A000169860	15/04/2021	76332	R$ 293,47
EJA3837	277490A000169788	19/04/2021	76331	R$ 293,47
EMM8413	277490A000167686	16/04/2021	55413	R$ 195,23
ENK5238	277490A000168751	14/04/2021	51851	R$ 195,23
EQB3956	277490A000169885	19/04/2021	57200	R$ 195,23
ETC4J81	277490A000169276	22/04/2021	76331	R$ 293,47
FCE8E61	277490A000169896	19/04/2021	54521	R$ 195,23
FCN2I32	277490A000169775	21/04/2021	76331	R$ 293,47
GAR0834	277490A000169894	19/04/2021	76332	R$ 293,47
GGV6F75	277490A000169794	23/04/2021	76331	R$ 293,47

GQH8327	277490A000168482	19/04/2021	76332	R$ 293,47
GSJ7C19	277490A000169265	19/04/2021	76331	R$ 293,47
HDK5B34	277490A000170229	08/04/2021	55412	R$ 195,23
HMC0A01	277490A000170136	05/04/2021	55412	R$ 195,23
HOV2559	277490A000168758	14/04/2021	51851	R$ 195,23
HPC0740	277490A000169235	16/04/2021	51851	R$ 195,23
HRL5A76	277490A000168256	22/04/2021	57200	R$ 195,23
HSS1271	277490A000170119	05/04/2021	55412	R$ 195,23
HTA2208	277490A000169239	16/04/2021	51851	R$ 195,23
JLA9197	277490A000168483	19/04/2021	76332	R$ 293,47
KLD7E66	277490A000169789	21/04/2021	51930	R$ 293,47
LKO8568	277490A000169857	15/04/2021	76332	R$ 293,47
LSX3830	277490A000169797	23/04/2021	76331	R$ 293,47
MGK7581	277490A000169295	23/04/2021	76331	R$ 293,47
MHZ9D53	277490F000059956	14/04/2021	60503	R$ 293,47
MIP9E74	277490A000169288	23/04/2021	57200	R$ 195,23
MJK0I18	277490A000169553	23/04/2021	76331	R$ 293,47
MMC4179	277490A000169863	15/04/2021	54870	R$ 195,23
MSK5B46	277490A000169792	23/04/2021	76331	R$ 293,47
MSK5B46	277490A000170218	08/04/2021	55412	R$ 195,23
MTE2H70	277490A000169795	23/04/2021	51930	R$ 293,47
NDD8365	277490A000169871	17/04/2021	51930	R$ 293,47
NDO3I08	277490A000169138	12/04/2021	51851	R$ 195,23
NIZ8959	277490A000169761	13/04/2021	51851	R$ 195,23
NJH1285	277490A000170242	10/04/2021	55412	R$ 195,23
NJH1C85	277490A000170205	06/04/2021	55412	R$ 195,23
NJH1C85	277490A000170130	05/04/2021	55412	R$ 195,23
NOT1B71	277490A000169140	13/04/2021	76331	R$ 293,47
NRO8084	277490A000158381	10/04/2021	54870	R$ 195,23
OBF2A11	277490A000169299	26/04/2021	76331	R$ 293,47
OPA3044	277490A000169790	21/04/2021	76331	R$ 293,47
OUY4I40	277490A000169781	19/04/2021	76331	R$ 293,47
OXL3G00	277490A000169780	19/04/2021	51851	R$ 195,23
PBI5049	277490F000059954	14/04/2021	60503	R$ 293,47
PGG8H66	277490A000169137	12/04/2021	51851	R$ 195,23
PHW1G28	277490NIC0023074	11/08/2021	50020	R$ 586,94
PUH2F12	277490A000169899	21/04/2021	76332	R$ 293,47
QAE5A96	277490A000169773	15/04/2021	76331	R$ 293,47
QIF4824	277490A000169890	19/04/2021	76332	R$ 293,47
QIU2404	277490NIC0023080	11/08/2021	50020	R$ 586,94
QUC1884	277490NIC0023073	11/08/2021	50020	R$ 586,94
QUJ6141	277490A000169264	19/04/2021	76331	R$ 293,47
QWR6242	277490A000169282	22/04/2021	76331	R$ 293,47
RHY1I88	277490A000169769	15/04/2021	76331	R$ 293,47
RMK3G44	277490A000170213	08/04/2021	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:70D8474F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAS3649	277510T000009612	28/05/2021	55412	R$ 195.23
ABK8069	277510T000014062	27/05/2021	76332	R$ 293.47
ABY3450	277510Z000002684	21/05/2021	55412	R$ 195.23
ACN6G06	277510T000009605	27/05/2021	55412	R$ 195.23
ACS6409	277510Z000002675	21/05/2021	55412	R$ 195.23
ADW5E48	277510Z000002651	20/05/2021	55412	R$ 195.23
AEA6080	277510Z000002607	18/05/2021	55412	R$ 195.23
AEF0833	277510Z000002633	20/05/2021	55412	R$ 195.23
AFC9862	277510Z000002663	20/05/2021	55412	R$ 195.23
AGF4239	277510Z000002647	20/05/2021	55412	R$ 195.23
AGJ6492	277510T000013201	28/05/2021	76251	R$ 293.47
AHF6175	277510Z000002596	18/05/2021	55412	R$ 195.23
AHJ0B64	277510Z000002664	20/05/2021	55412	R$ 195.23
AHL4488	277510T000000091	31/05/2021	76331	R$ 293.47
AIB2563	277510Z000002652	20/05/2021	55412	R$ 195.23
AIE4D58	277510T000002410	31/05/2021	51851	R$ 195.23
AIE5E49	277510Z000002597	18/05/2021	55412	R$ 195.23
AIK7A16	277510T000002407	31/05/2021	51851	R$ 195.23
AIN4A13	277510Z000002602	18/05/2021	55412	R$ 195.23
AJJ8821	277510T000006366	27/05/2021	60501	R$ 293.47
AJK2442	277510T000009632	31/05/2021	51851	R$ 195.23
AJS0707	277510T000009630	31/05/2021	76331	R$ 293.47
AKP9D47	277510T000020224	27/05/2021	76332	R$ 293.47

AKY0926	277510Z000002660	20/05/2021	55412	R$ 195.23
ALK3D70	277510Z000002630	19/05/2021	55412	R$ 195.23
ALM0E71	277510T000006368	27/05/2021	76331	R$ 293.47
AMI7824	277510Z000002669	21/05/2021	55412	R$ 195.23
AML5G12	277510Z000002631	20/05/2021	55412	R$ 195.23
AML5G12	277510Z000002593	18/05/2021	55412	R$ 195.23
AMP8476	277510Z000002658	20/05/2021	55412	R$ 195.23
AMW5213	277510T000009604	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AMY9167	277510T000009626	31/05/2021	55412	R$ 195.23
ANF9610	277510T000002403	29/05/2021	51851	R$ 195.23
ANS1008	277510T000021418	31/05/2021	76332	R$ 293.47
ANU0758	277510T000009620	28/05/2021	55412	R$ 195.23
ANZ1C87	277510Z000002688	21/05/2021	55412	R$ 195.23
ANZ6156	277510T000009614	28/05/2021	55412	R$ 195.23
ANZ8493	277510T000014065	29/05/2021	51930	R$ 293.47
AOB6948	116100E008440238	01/06/2021	54521	R$ 195.23
AOH5504	277510T000024850	28/05/2021	55411	R$ 195.23
AOJ4I09	277510T000024851	29/05/2021	55411	R$ 195.23
AOX5020	277510Z000002677	21/05/2021	55412	R$ 195.23
AOY6250	277510Z000002690	21/05/2021	55412	R$ 195.23
APH5165	277510T000020225	27/05/2021	76331	R$ 293.47
APL5A30	277510T000013208	31/05/2021	60501	R$ 293.47
APR7445	277510T000024838	27/05/2021	55412	R$ 195.23
APW6322	277510T000021415	28/05/2021	76331	R$ 293.47
APY7D00	277510T000025123	27/05/2021	55417	R$ 195.23
APZ8851	277510T000019093	31/05/2021	55411	R$ 195.23
AQG8428	277510Z000002691	21/05/2021	55412	R$ 195.23
AQK3621	277510T000006367	27/05/2021	76331	R$ 293.47
AQO0919	277510Z000002609	18/05/2021	55412	R$ 195.23
AQR6994	277510Z000002628	19/05/2021	55412	R$ 195.23
ARA4278	277510T000013210	31/05/2021	57380	R$ 293.47
ARC2637	277510T000027457	31/05/2021	76331	R$ 293.47
ARW5104	277510T000021416	29/05/2021	60175	R$ 293.47
ARX8G40	277510T000009633	31/05/2021	51851	R$ 195.23
ASG2212	277510T000021417	31/05/2021	76331	R$ 293.47
ASH2J45	277510Z000002610	18/05/2021	55412	R$ 195.23
ASH5J06	277510T000009611	28/05/2021	55412	R$ 195.23
ASH8D09	277510T000019091	27/05/2021	55411	R$ 195.23
ASI9736	277510Z000002682	21/05/2021	55412	R$ 195.23
ASR7I33	277510Z000002595	18/05/2021	55412	R$ 195.23
ASV3934	277510T000009627	31/05/2021	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510T000024842	27/05/2021	55412	R$ 195.23
ATA6708	277510Z000002616	19/05/2021	55412	R$ 195.23
ATB6C41	277510T000020227	28/05/2021	55411	R$ 195.23
ATJ1424	277510Z000002687	21/05/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510T000024839	27/05/2021	55412	R$ 195.23
ATK0878	277510Z000002645	20/05/2021	55412	R$ 195.23
ATT4327	277510T000002400	27/05/2021	51851	R$ 195.23
ATZ7489	277510T000009609	28/05/2021	55412	R$ 195.23
AUA1I23	277510T000002402	29/05/2021	76252	R$ 293.47
AUC7582	277510T000006365	27/05/2021	54526	R$ 195.23
AUM2B24	277510T000025122	27/05/2021	60412	R$ 195.23
AUS7865	277510T000002409	31/05/2021	51851	R$ 195.23
AUU2309	277510Z000002625	19/05/2021	55412	R$ 195.23
AUW4315	277510T000009629	31/05/2021	55412	R$ 195.23
AVB3E06	277510Z000002673	21/05/2021	55412	R$ 195.23
AVP3886	277510T000014064	29/05/2021	60175	R$ 293.47
AVR0267	277510Z000002661	20/05/2021	55412	R$ 195.23
AVY2H01	277510T000002408	31/05/2021	51851	R$ 195.23
AWF9974	277510T000024833	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AWF9A78	277510T000020229	31/05/2021	76331	R$ 293.47
AWG6G05	277510T000009631	31/05/2021	51851	R$ 195.23
AWK4G09	277510Z000002615	19/05/2021	55412	R$ 195.23
AWL6495	277510T000006369	28/05/2021	76331	R$ 293.47
AWO1838	277510Z000002657	20/05/2021	55412	R$ 195.23
AWP1230	277510T000009615	28/05/2021	55412	R$ 195.23
AXB0472	277510T000009617	28/05/2021	55412	R$ 195.23
AXH2B84	277510T000002406	31/05/2021	51851	R$ 195.23
AXH7831	277510Z000002697	21/05/2021	55412	R$ 195.23
AXR2031	277510T000009603	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AXR3D81	277510Z000002678	21/05/2021	55412	R$ 195.23
AXR9E16	277510T000024840	27/05/2021	55412	R$ 195.23
AXS1312	277510T000024859	31/05/2021	55412	R$ 195.23
AXZ3670	277510Z000002599	18/05/2021	55412	R$ 195.23
AYB6B65	277510T000021410	27/05/2021	76331	R$ 293.47
AYB8620	277510T000009625	31/05/2021	76331	R$ 293.47
AYC2J18	277510T000021411	27/05/2021	76331	R$ 293.47
AYF7232	277510T000013211	31/05/2021	51930	R$ 293.47
AYH8505	277510Z000002629	19/05/2021	55412	R$ 195.23
AYT6105	277510T000009608	28/05/2021	55412	R$ 195.23
AZF0A33	277510T000009606	28/05/2021	60412	R$ 195.23
AZJ5370	277510T000013203	28/05/2021	60412	R$ 195.23
AZP1872	277510Z000002689	21/05/2021	55412	R$ 195.23
AZV5931	277510Z000002636	20/05/2021	55412	R$ 195.23
AZX7B98	277510Z000002665	20/05/2021	55412	R$ 195.23
BAA5642	277510Z000002638	20/05/2021	55412	R$ 195.23
BAC2581	277510T000019090	27/05/2021	60412	R$ 195.23
BAC3I92	277510Z000002642	20/05/2021	55412	R$ 195.23
BAC6592	277510Z000002620	19/05/2021	55412	R$ 195.23

BAD1478	277510Z000002698	21/05/2021	55412	R$ 195.23
BAE3I31	277510Z000002644	20/05/2021	55412	R$ 195.23
BAH6228	277510Z000002655	20/05/2021	55412	R$ 195.23
BAM4105	277510Z000002632	20/05/2021	55412	R$ 195.23
BAN2213	277510T000024841	27/05/2021	55412	R$ 195.23
BAO0960	277510T000013205	29/05/2021	76332	R$ 293.47
BAW8D71	116100E008440237	01/06/2021	60501	R$ 293.47
BAZ1276	277510T000024836	27/05/2021	55412	R$ 195.23
BBC2378	277510T000033204	28/05/2021	76331	R$ 293.47
BBH7440	277510T000000090	28/05/2021	76331	R$ 293.47
BBI5F27	277510Z000002627	19/05/2021	55412	R$ 195.23
BBI7596	277510Z000002614	18/05/2021	55412	R$ 195.23
BBK2336	277510Z000002624	19/05/2021	55412	R$ 195.23
BBN7218	277510T000021412	27/05/2021	60412	R$ 195.23
BBN7218	277510T000013200	27/05/2021	54870	R$ 195.23
BBS3E88	277510T000013204	28/05/2021	60412	R$ 195.23
BBV4I50	277510T000002404	29/05/2021	76332	R$ 293.47
BBV8985	277510T000013202	28/05/2021	55680	R$ 195.23
BCC5711	277510T000033205	28/05/2021	76331	R$ 293.47
BCC6640	277510T000016193	27/05/2021	76332	R$ 293.47
BCC7794	277510Z000002666	21/05/2021	55412	R$ 195.23
BCD5I74	277510Z000002621	19/05/2021	55412	R$ 195.23
BCD9719	277510T000024862	31/05/2021	55412	R$ 195.23
BCH8568	277510T000002405	29/05/2021	76332	R$ 293.47
BCM4487	277510T000024860	31/05/2021	55412	R$ 195.23
BCX5G18	277510Z000002641	20/05/2021	55412	R$ 195.23
BCZ0277	277510T000024835	27/05/2021	55412	R$ 195.23
BDC8J10	277510Z000002662	20/05/2021	55412	R$ 195.23
BDM3H39	277510Z000002637	20/05/2021	55412	R$ 195.23
BDN8I65	277510Z000002613	18/05/2021	55412	R$ 195.23
BDT4J61	277510T000024861	31/05/2021	55412	R$ 195.23
BDT8B64	277510T000033203	27/05/2021	76331	R$ 293.47
BDV3H47	277510Z000002618	19/05/2021	55412	R$ 195.23
BDZ0J49	277510T000020230	31/05/2021	76252	R$ 293.47
BEG1I65	277510Z000002693	21/05/2021	55412	R$ 195.23
BEO4D15	277510T000013209	31/05/2021	54870	R$ 195.23
BIP0950	277510T000020231	31/05/2021	51851	R$ 195.23
BMW7D85	277510T000019092	28/05/2021	54870	R$ 195.23
BUK6459	277510Z000002598	18/05/2021	55412	R$ 195.23
CZX8375	277510T000009623	28/05/2021	55412	R$ 195.23
DNT3407	277510T000016194	27/05/2021	60412	R$ 195.23
DPR6593	277510Z000002676	21/05/2021	55412	R$ 195.23
DRT5E89	277510T000008121	31/05/2021	76331	R$ 293.47
DWH5D96	277510Z000002608	18/05/2021	55412	R$ 195.23
DWP3G84	277510Z000002695	21/05/2021	55412	R$ 195.23
EBD2F71	277510T000009607	28/05/2021	60412	R$ 195.23
ECT2H12	277510T000020226	28/05/2021	76332	R$ 293.47
EET1B15	277510Z000002604	18/05/2021	55412	R$ 195.23
EIR0161	277510T000009628	31/05/2021	55412	R$ 195.23
EJS3B21	277510Z000002686	21/05/2021	55412	R$ 195.23
EMU8E96	277510Z000002649	20/05/2021	55412	R$ 195.23
EQL8G29	277510T000014063	27/05/2021	76332	R$ 293.47
EYB8105	277510Z000002656	20/05/2021	55412	R$ 195.23
EYP4001	277510T000006370	28/05/2021	55417	R$ 195.23
FLY9D16	277510Z000002668	21/05/2021	55412	R$ 195.23
GHD7E46	277510T000024844	27/05/2021	60501	R$ 293.47
GWW6511	277510T000009621	28/05/2021	55412	R$ 195.23
HLN2139	277510Z000002611	18/05/2021	55412	R$ 195.23
HQF7D96	277510Z000002605	18/05/2021	55412	R$ 195.23
HQF7D96	277510Z000002634	20/05/2021	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000002640	20/05/2021	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000002674	21/05/2021	55412	R$ 195.23
IFB4451	277510Z000002594	18/05/2021	55412	R$ 195.23
IKI9617	277510Z000002623	19/05/2021	55412	R$ 195.23
IND0J20	277510Z000002622	19/05/2021	55412	R$ 195.23
IQE3E86	277510Z000002694	21/05/2021	55412	R$ 195.23
IRI4350	277510T000024856	29/05/2021	51930	R$ 293.47
ITQ8991	277510Z000002653	20/05/2021	55412	R$ 195.23
IYH3812	277510Z000002685	21/05/2021	55412	R$ 195.23
IYW1186	277510Z000002600	18/05/2021	55412	R$ 195.23
JUF0041	277510Z000002601	18/05/2021	55412	R$ 195.23
JYV9413	277510Z000002648	20/05/2021	55412	R$ 195.23
KVK6308	277510Z000002683	21/05/2021	55412	R$ 195.23
KZF7844	277510Z000002639	20/05/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000002603	18/05/2021	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000002592	18/05/2021	55412	R$ 195.23
MCB9E67	277510T000009619	28/05/2021	51851	R$ 195.23
MCW1A92	277510T000009610	28/05/2021	55412	R$ 195.23
MDX4059	277510Z000002617	19/05/2021	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510Z000002606	18/05/2021	55412	R$ 195.23
MEW7071	277510Z000002680	21/05/2021	55412	R$ 195.23
MGQ8B43	277510Z000002667	21/05/2021	55412	R$ 195.23
MHS3872	116100E008695998	01/06/2021	57380	R$ 293.47
MID4D68	277510T000001091	28/05/2021	76331	R$ 293.47
MIJ1E79	277510Z000002659	20/05/2021	55412	R$ 195.23
MJF2B10	277510Z000002700	22/05/2021	55412	R$ 195.23
MJV3800	277510Z000002702	22/05/2021	55412	R$ 195.23
MKI0655	277510Z000002681	21/05/2021	55412	R$ 195.23
MKJ5961	277510T000025121	27/05/2021	60412	R$ 195.23

MKM4J89	277510T000009616	28/05/2021	55412	R$ 195.23
MKZ9091	277510Z000002671	21/05/2021	55412	R$ 195.23
MLJ0A47	277510T000024852	29/05/2021	55417	R$ 195.23
NBG3A12	277510Z000002670	21/05/2021	55412	R$ 195.23
NHP7E48	277510T000024834	27/05/2021	55412	R$ 195.23
NOP9383	277510Z000002654	20/05/2021	55412	R$ 195.23
NQQ0768	277510T000013207	29/05/2021	76252	R$ 293.47
OCY4F45	277510Z000002612	18/05/2021	55412	R$ 195.23
OGB2J88	277510Z000002696	21/05/2021	55412	R$ 195.23
OGF7I49	277510T000001092	28/05/2021	76331	R$ 293.47
OTN9J12	277510T000008122	31/05/2021	51930	R$ 293.47
OWW8025	277510Z000002626	19/05/2021	55412	R$ 195.23
PAE8535	277510Z000002699	21/05/2021	55412	R$ 195.23
PIO8B49	277510Z000002650	20/05/2021	55412	R$ 195.23
PXR7A65	277510T000009622	28/05/2021	55412	R$ 195.23
PYW9J20	277510T000021414	28/05/2021	76331	R$ 293.47
QAV5E39	277510Z000002701	22/05/2021	55412	R$ 195.23
QJJ1A09	277510T000024843	27/05/2021	55412	R$ 195.23
QJL8318	277510T000021413	27/05/2021	76331	R$ 293.47
QPL4F52	277510T000009613	28/05/2021	55412	R$ 195.23
QQE4G28	277510T000024837	27/05/2021	55412	R$ 195.23
QQG0D52	277510Z000002692	21/05/2021	55412	R$ 195.23
QUW4681	277510Z000002646	20/05/2021	55412	R$ 195.23
RFA4G23	277510T000025124	28/05/2021	76251	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AED246C6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/09/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI0B91	277510T000021486	05/08/2021	54870
ABM0495	277510Z000003948	28/07/2021	55412
ACZ0D91	277510T000033647	06/08/2021	76331
AEE0464	277510T000006513	06/08/2021	76332
AEK8I81	277510T000033635	05/08/2021	76332
AFH7445	277510T000033637	05/08/2021	76332
AGA3353	277510Z000003971	29/07/2021	55412
AGR1666	277510Z000003939	28/07/2021	55412
AGW3232	277510Z000003941	28/07/2021	55412
AHE8820	277510T000016237	05/08/2021	76332
AHQ5241	277510T000033640	05/08/2021	55500
AHR0F87	277510Z000003958	29/07/2021	55412
AIF5A11	277510Z000003942	28/07/2021	55412
AIZ6384	277510T000006518	06/08/2021	76332
AJM2703	277510T000002542	06/08/2021	54600
AKD7169	277510T000001152	05/08/2021	51851
AKF1E18	277510Z000003945	28/07/2021	55412
AKF4240	277510Z000003974	29/07/2021	55412
ALG9A60	277510T000000106	16/07/2021	60501
ALR5899	277510T000011318	05/08/2021	55417
ALZ0E13	277510T000021488	05/08/2021	60175
AMH1739	277510T000033648	06/08/2021	51851
AMI6468	277510Z000003917	27/07/2021	55412
AMJ7187	277510Z000003954	29/07/2021	55412
ANE6C63	277510Z000003934	28/07/2021	55412
ANW2H07	277510T000006510	06/08/2021	51930
ANZ1C87	277510Z000003935	28/07/2021	55412
AOC7734	277510T000016238	06/08/2021	55411
AON3136	277510Z000003967	29/07/2021	55412
AOW5613	277510T000035135	05/08/2021	76332
APR5428	277510Z000003950	28/07/2021	55412
AQA8707	277510Z000003921	27/07/2021	55412
AQI5G53	277510T000015099	05/08/2021	51851
AQL2811	277510T000006517	06/08/2021	76332
AQS2100	277510Z000003929	28/07/2021	55412
AQX1856	277510Z000003914	27/07/2021	55412
ARC3432	277510T000033631	05/08/2021	55412
ARQ4J81	277510Z000003961	29/07/2021	55412
ARQ8H00	277510T000033630	05/08/2021	55412
ARW9D93	277510T000035134	05/08/2021	76332
ASA6082	277510T000035150	06/08/2021	76332
ASG9840	277510T000033641	05/08/2021	76331
ASL3059	277510T000002550	06/08/2021	51851
ASN7446	277510Z000003911	27/07/2021	55412
AST3159	277510Z000003960	29/07/2021	55412
ATA3894	277510T000016233	05/08/2021	76332
ATH2H61	277510T000002555	06/08/2021	51851
ATK0878	277510Z000003912	27/07/2021	55412

ATP6270	277510T000033651	06/08/2021	51930
ATT1096	277510Z000003956	29/07/2021	55412
ATW3806	277510T000033652	06/08/2021	70561
AUC2570	277510Z000003949	28/07/2021	55412
AUE5652	277510T000002556	06/08/2021	55411
AUJ4E12	277510Z000003965	29/07/2021	55412
AUJ9412	277510T000011319	05/08/2021	76331
AUO1803	277510T000002541	05/08/2021	51930
AUW4315	277510Z000003924	28/07/2021	55412
AVJ1I29	277510Z000003978	29/07/2021	55412
AVJ4I18	277510T000006514	06/08/2021	76332
AVP4D94	277510Z000003953	28/07/2021	55412
AVQ0J22	277510Z000003972	29/07/2021	55412
AVQ7057	277510T000001149	05/08/2021	76331
AVS4D83	277510Z000003951	28/07/2021	55412
AVV3D31	277510T000010642	05/08/2021	51930
AWF5I69	277510Z000003937	28/07/2021	55412
AWG1308	277510Z000003946	28/07/2021	55412
AWJ8046	277510T000033639	05/08/2021	60412
AWR3478	277510T000006522	07/08/2021	76332
AWV6398	277510Z000003938	28/07/2021	55412
AXB4J05	277510T000035155	06/08/2021	76251
AXC6A99	277510Z000003913	27/07/2021	55412
AXD1610	277510T000033649	06/08/2021	76331
AXG3E55	277510T000019140	06/08/2021	56300
AXK7836	277510T000006521	06/08/2021	76332
AXL3G04	277510T000033632	05/08/2021	55412
AXM1756	277510T000006508	05/08/2021	76332
AXM3F51	277510T000006511	06/08/2021	76332
AXM5624	277510T000002553	06/08/2021	76332
AXO8J38	277510T000033646	06/08/2021	76332
AXR9E16	277510T000033634	05/08/2021	55412
AYF1799	277510Z000003943	28/07/2021	55412
AYF8C36	277510Z000003936	28/07/2021	55412
AYF9038	277510Z000003968	29/07/2021	55412
AYS4G26	277510T000026040	07/08/2021	76251
AZG0934	277510T000002552	06/08/2021	51851
AZN6H39	277510Z000003957	29/07/2021	55412
AZP0047	277510T000002558	07/08/2021	76332
AZQ2A93	277510T000002559	07/08/2021	76332
AZS8A20	277510T000006507	05/08/2021	76332
AZV8151	277510T000006516	06/08/2021	76332
AZZ2249	277510T000002546	06/08/2021	55411
BAE5J17	277510T000002551	06/08/2021	76332
BAI2360	277510T000033638	05/08/2021	76331
BAL0549	277510T000035143	06/08/2021	56300
BAQ5953	277510Z000003962	29/07/2021	55412
BAR8C50	277510T000033643	06/08/2021	56300
BAW8783	277510T000033629	05/08/2021	76331
BAY0E15	277510T000021489	05/08/2021	76331
BBD1D11	277510T000002554	06/08/2021	76332
BBH0A42	277510T000033636	05/08/2021	76332
BBH7521	277510T000006512	06/08/2021	76332
BBJ4J94	277510Z000003910	27/07/2021	55412
BBJ8312	277510T000011320	06/08/2021	76331
BBP4J77	277510T000006520	06/08/2021	76332
BBP8508	277510Z000003969	29/07/2021	55412
BBS9984	277510Z000003931	28/07/2021	55412
BBW1D66	277510Z000003979	29/07/2021	55412
BBZ5690	277510T000010643	05/08/2021	76331
BCA0436	277510T000014113	05/08/2021	54526
BCI1191	277510T000035132	05/08/2021	76332
BCP5314	277510T000033625	05/08/2021	76332
BCQ6893	277510T000006509	06/08/2021	76332
BCR4G87	277510T000016235	05/08/2021	76332
BCU3I40	277510T000001154	06/08/2021	55412
BCZ6D51	277510Z000003919	27/07/2021	55412
BDH9D81	277510T000035139	06/08/2021	61220
BDQ6F23	277510T000011321	06/08/2021	76331
BDS4C38	277510T000002557	07/08/2021	76332
BDU8D54	277510T000010644	06/08/2021	76332
BDV3D91	277510T000035130	05/08/2021	76332
BDV7G22	277510T000014115	06/08/2021	56300
BDW1G93	277510T000035136	05/08/2021	76332
BDW7B88	277510T000035152	06/08/2021	76332
BDY2309	277510T000010646	06/08/2021	76332
BDZ1I85	277510T000035131	05/08/2021	76332
BEA8C21	277510T000035147	06/08/2021	55680
BEA9B74	277510T000035138	06/08/2021	76331
BEC1304	277510T000035140	06/08/2021	76332
BEM7F90	277510Z000003952	28/07/2021	55412
BEO2G56	277510Z000003966	29/07/2021	55412
BEZ0422	277510Z000003970	29/07/2021	55412
BFA1265	277510T000001153	06/08/2021	60412
BRU5E35	277510T000011322	06/08/2021	76332
BSX1B15	277510T000006519	06/08/2021	76332
BUA5933	277510T000002545	06/08/2021	55500
CHX4020	277510T000001151	05/08/2021	51851
DEW8592	277510Z000003922	27/07/2021	55412

DJE3747	277510Z000003926	28/07/2021	55412
EFQ4E20	277510T000033644	06/08/2021	56300
EJF1D78	277510Z000003947	28/07/2021	55412
EJS3B21	277510Z000003909	27/07/2021	55412
EMP2A08	277510T000002548	06/08/2021	51851
EUS9H07	277510T000033627	05/08/2021	55412
FCR9B46	277510T000035133	05/08/2021	60412
FGO1789	277510T000016236	05/08/2021	76332
FHB0G03	277510T000035141	06/08/2021	56300
FIL7B85	277510Z000003925	28/07/2021	55412
HQF7D96	277510Z000003973	29/07/2021	55412
HTD5196	277510T000035144	06/08/2021	55680
HZR8822	277510Z000003916	27/07/2021	55412
ITY0E44	277510T000035157	06/08/2021	76332
IWK9355	277510Z000003915	27/07/2021	55412
IYV7701	277510Z000003944	28/07/2021	55412
JIS7886	277510T000006506	05/08/2021	76332
JRW9468	277510Z000003918	27/07/2021	55412
JRW9468	277510Z000003928	28/07/2021	55412
LBG9020	277510T000002549	06/08/2021	51851
LYB7867	277510T000002543	06/08/2021	58194
MCX2444	277510T000020320	05/08/2021	52311
MDG1340	277510Z000003955	29/07/2021	55412
MEN6763	277510Z000003927	28/07/2021	55412
MGN8C59	277510T000019142	06/08/2021	55411
MGV7J48	277510Z000003976	29/07/2021	55412
MHU0086	277510T000016234	05/08/2021	54870
MIM7J92	277510T000035151	06/08/2021	76332
MJA7240	277510Z000003963	29/07/2021	55412
MJG1G71	277510T000002544	06/08/2021	54600
MKG2G14	277510T000033628	05/08/2021	55412
MKH5H02	277510Z000003920	27/07/2021	55412
MKI1I49	277510T000035149	06/08/2021	76332
MLE4758	277510T000021487	05/08/2021	76331
MLL9A15	277510T000019139	05/08/2021	76332
NCN6581	277510T000035145	06/08/2021	55680
NFO0J94	277510T000002539	05/08/2021	76251
NQL0H46	277510T000033626	05/08/2021	76331
OOS9H27	277510Z000003977	29/07/2021	55412
OQL0I81	277510Z000003940	28/07/2021	55412
OQL2F22	277510T000035137	05/08/2021	54870
OSZ2927	277510T000035154	06/08/2021	76332
PDB1C57	277510T000014114	06/08/2021	76331
PXT1I70	277510Z000003932	28/07/2021	55412
PYG9728	277510T000035148	06/08/2021	76332
PYK9I41	277510T000006515	06/08/2021	76332
PYQ2402	277510T000010639	05/08/2021	51930
PZE3035	277510Z000003975	29/07/2021	55412
QBZ8583	277510Z000003933	28/07/2021	55412
QIE7059	277510T000021490	06/08/2021	76331
QIJ0F97	277510T000035153	06/08/2021	76332
QIL9G61	277510Z000003964	29/07/2021	55412
QJJ3113	277510T000033633	05/08/2021	55412
QOF7I88	277510T000019141	06/08/2021	76332
QPU1033	277510Z000003959	29/07/2021	55412
QQT7422	277510T000002547	06/08/2021	55411
QXC0B39	277510T000033650	06/08/2021	55417
RAH0425	277510Z000003930	28/07/2021	55412
RFU4D14	277510Z000003923	27/07/2021	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:93E5EC9F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
APW7166	116100E009043884	02/06/2021	65300	R$ 195.23
ARF3A16	116100E008775153	04/06/2021	65300	R$ 195.23
AUO5331	116100E008775062	02/06/2021	60412	R$ 195.23
AWO1835	277510T000009585	25/05/2021	55412	R$ 195.23
AXO2E24	277510T000016192	25/05/2021	76332	R$ 293.47
AYR2C05	116100E008775152	04/06/2021	65300	R$ 195.23
AYT2874	116100E008938173	02/06/2021	57200	R$ 195.23
BAH6830	116100E008775063	02/06/2021	55411	R$ 195.23
FUI3596	116100E008438951	02/06/2021	60501	R$ 293.47
MAL5F09	116100E008775064	02/06/2021	60501	R$ 293.47

MGD5092	277510Z000002523	14/05/2021	55412	R$ 195.23
QUT9424	277510Z000002643	20/05/2021	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:13A4827D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1289/2021 DATA: 31/08/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 678.607,72 (seiscentos setenta oito mil seiscentos sete reais e setenta dois centavos), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2052	Manutenção ESF	
339030.1303	Material de Consumo	100.000,00
339039.1303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	484.107,72
449052.1303	Equipamentos e Material Permanente	94.500,00
TOTAL		**678.607,72**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0202	Sec. Municipal de Adm. e Desenvol. Integrado	
0412204042077	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319091.100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.688,00
040920402080	Manutenção do Departamento Jurídico	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
0412204042068	Manutenção do Recursos Humanos	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.222,37
0412204042069	Manutenção de Compras e Licitações	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
0412404032079	Manutenção da Controladoria Geral	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.800,00
0203	Sec. Municipal de Tributação e Finanças	
0412404052065	Manutenção da Contabilidade	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
0412904052066	Manutenção da Tributação e Fiscalização	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	427,27
0204	Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto	
1236112042044	Manutenção do Transporte Escolar	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
1236104042075	Manutenção do Gabinete do Secretário	
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
3350431000	Subvenções Sociais	137.414,70
1236110022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
339030.1000	Material de Consumo	200.000,00
1238512012047	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
1236512012048	Manutenção da Educação – Infantil – Creches	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
0205	Sec. Municipal de Assistência Social e Família	
0824404042074	Manutenção do Gabinete do Secretário	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.255,53
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.157,79
0824308052056	Atividades do FMCA	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
0824408012064	Manutenção de Assistência de PSB	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
0824408022063	Manutenção de Assistência de PSE	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
0824408042060	Manutenção do CRAS	
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.940,00
0206	Sec. Municipal de Saúde	
1030110012073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.380,16
0207	Sec. Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	
0412204042072	Manutenção do Gabinete do Secretário	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.766,21
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00

1545215012040	Manutenção de Serviços Públicos	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.555,69
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
0208	Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
0412204042071	Manutenção do Gabinete do Secretário	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
0209	Sec. Mun. de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
	TOTAL	**678.607,72**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 31 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:EBC77783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 085/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal 1289/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 678.607,72 (seiscentos setenta oito mil seiscentos sete reais e setenta dois centavos), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
103011001.2052	Manutenção ESF	
339030.1303	Material de Consumo	100.000,00
339039.1303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	484.107,72
449052.1303	Equipamentos e Material Permanente	94.500,00
TOTAL		**678.607,72**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0202	Sec. Municipal de Adm. e Desenvol. Integrado	
0412204042077	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319091.100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	34.688,00
040920402080	Manutenção do Departamento Jurídico	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
0412204042068	Manutenção do Recursos Humanos	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.222,37
0412204042069	Manutenção de Compras e Licitações	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
0412404032079	Manutenção da Controladoria Geral	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.800,00
0203	Sec. Municipal de Tributação e Finanças	
0412404052065	Manutenção da Contabilidade	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
0412904052066	Manutenção da Tributação e Fiscalização	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	427,27
0204	Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto	
1236112042044	Manutenção do Transporte Escolar	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
1236104042075	Manutenção do Gabinete do Secretário	
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
3350431000	Subvenções Sociais	137.414,70
1236110022046	Manutenção do Ensino Fundamental	
339030.1000	Material de Consumo	200.000,00
1238512012047	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
1236512012048	Manutenção da Educação – Infantil – Creches	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
0205	Sec. Municipal de Assistência Social e Família	
0824404042074	Manutenção do Gabinete do Secretário	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.255,53
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.157,79
0824308052056	Atividades do FMCA	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.000,00
0824408012064	Manutenção de Assistência de PSB	

3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
0824408022063	Manutenção de Assistência de PSE	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
0824408042060	Manutenção do CRAS	
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.940,00
0206	Sec. Municipal de Saúde	
1030110012073	Manutenção do Gabinete do Secretário	
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.380,16
0207	Sec. Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	
0412204042072	Manutenção do Gabinete do Secretário	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.766,21
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
1545215012040	Manutenção de Serviços Públicos	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.555,69
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
0208	Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
0412204042071	Manutenção do Gabinete do Secretário	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
0209	Sec. Mun. de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	
3190161000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3190941000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
TOTAL		**678.607,72**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 31 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E01F9514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 997/2021

DECRETO Nº 997/2021

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social para mandato de 2021/2023.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 496/2016 e nas deliberações da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 25 de agosto de 2021, nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Pinhal de São Bento- PR.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 2021 a 2023, assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
Secretaria de Assistência Social	Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon	Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
Secretaria da Saúde	Eluá Fernanda Schuster	Roberto Lavarda
Secretaria da Educação Cultura e Esporte	Eva Luzia Barcki Mazuco	Marisa Aparecida Marafon Barcki
Secretaria da Administração	Rogerio de Aquino Froes	Vania Maria Barbieri

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL :

ENTIDADE	DELEGADO	SUPLENTE
APAE	Zenir Andretti de Camargo Barbieri	*Marcia Joana Barbieri.Bazanella*
APMI	Cleunir Antonia Pagno Becker	Lourdes Garcia de Souza Jora
Trabalhador do Setor	Idete Bonetti	Elison Terebinto
Usuários do CRAS	Ana Cristina de Lima	Clemair de Abreu dos Santos

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:17A37BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que na publicação da data de 31/08/2021, edição 2339, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:
Onde se lê:

LICITAÇÃO: 53/2021 - MODALIDADE - Pregão
OBJETO: Aquisição de peças novas originais ou de reposição de primeira linha e demais serviços necessários na manutenção das máquinas Motoniveladora CATERPILLAR 120K, Retroescavadeira JCB 3C, Pá Carregadeira KOMATSU WA-200 e Rolo Compactor HAMM 3411, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Transporte, Obras e Urbanismo.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço (com base no maior desconto):

Lote: 1 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10911	Peças para manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA CATERPILAR, MODELO: 120K, SÉRIE: CAT260KCJAP05091, MOTOR: KHX55139, ANO: 2013.	1,00	UN	75.000,00	75.000,00
2	10912	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA CATERPILAR, MODELO: 120K, SÉRIE: CAT260KCJAP05091, MOTOR: KHX55139, ANO: 2013.	200,00	HORA	204,00	40.800,00
TOTAL						115.800,00
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 1: 05,00%						
Lote: 2 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10913	Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3C, SÉRIE: 2132424, MOTOR:S1N028928, ANO:2013.	1,00	UN	75.000,00	75.000,00
2	10914	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3C, SÉRIE: 2132424, MOTOR:S1N028928, ANO:2013.	200,00	HORA	187,66	37.532,00
TOTAL						112.532,00
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 2: 05,00%						
Lote: 3 - PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10915	Peças para manutenção e recuperação da máquina PÁ CARREGADEIRA KOMATSU , MODELO: WA-200, SÉRIE: B12016, MOTOR: 36425340, ANO: 2013.	1,00	UN	75.000,00	75.000,00
2	10916	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina PÁ CARREGADEIRA KOMATSU, MODELO: WA-200, SÉRIE: B12016, MOTOR: 36425340, ANO: 2013.	200,00	HORA	178,56	35.712,00
TOTAL						110.712,00
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 3: 05,00%						
Lote: 4 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10917	Peças para manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MODELO: XE150BR-XCMG, CHASSI: XUG0150GAJPA0004, ANO: 2019.	1,00	UN	75.000,00	75.000,00
2	10918	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MODELO: XE150BR-XCMG, CHASSI: XUG0150GAJPA0004, ANO: 2019.	200,00	HORA	223,33	44.666,00
TOTAL						119.666,00
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 4: 05,00%						
Lote: 5 - ROLO COMPACTADOR HAMM 3411						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10919	Peças para manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR, MODELO: 3411, SÉRIE: H2060313, MOTO: 10951493, ANO: 2010.	1,00	UN	75.000,00	75.000,00
2	10920	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR, MODELO: 3411, SÉRIE: H2060313, MOTO: 10951493, ANO: 2010.	200,00	HORA	188,33	37.666,00
TOTAL						112.666,00
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 5: 05,00%						

Valor total dos gastos com a licitação nº 53/2021 - Pregão: R$ 571.376,00 (Quinhentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais).
Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 30/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Leia-se:

LICITAÇÃO: 53/2021 - MODALIDADE - Pregão
OBJETO: Aquisição de peças novas originais ou de reposição de primeira linha e demais serviços necessários na manutenção das máquinas Motoniveladora CATERPILLAR 120K, Retroescavadeira JCB 3C, Pá Carregadeira KOMATSU WA-200 e Rolo Compactor HAMM 3411, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Transporte, Obras e Urbanismo.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço (com base no maior desconto):
Vencedor de todos os lotes: J. MARTINELLI EIRELI – EPP

Lote: 1 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10911	Peças para manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA CATERPILAR, MODELO: 120K, SÉRIE: CAT260KCJAP05091, MOTOR: KHX55139, ANO: 2013.	1,00	UN	75.000,00	75.000,00
2	10912	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina MOTONIVELADORA CATERPILAR, MODELO: 120K, SÉRIE: CAT260KCJAP05091, MOTOR: KHX55139, ANO: 2013.	200,00	HORA	204,00	40.800,00
TOTAL						115.800,00
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 1: 05,00%						
Lote: 2 - RETROESCAVADEIRA JCB 3C						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10913	Peças para manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3C, SÉRIE: 2132424, MOTOR:S1N028928, ANO:2013.	1,00	UN	75.000,00	75.000,00
2	10914	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina RETROESCAVADEIRA JCB, MODELO: 3C, SÉRIE: 2132424, MOTOR:S1N028928, ANO:2013.	200,00	HORA	187,66	37.532,00
TOTAL						112.532,00
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 2: 05,00%						
Lote: 3 - PÁ CARREGADEIRA HIDRAULICA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10915	Peças para manutenção e recuperação da máquina PÁ CARREGADEIRA KOMATSU , MODELO: WA-200, SÉRIE: B12016, MOTOR: 36425340, ANO: 2013.	1,00	UN	75.000,00	75.000,00
2	10916	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina PÁ CARREGADEIRA KOMATSU, MODELO: WA-200, SÉRIE: B12016, MOTOR: 36425340, ANO: 2013.	200,00	HORA	178,56	35.712,00
TOTAL						110.712,00
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 3: 05,00%						
Lote: 4 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE150BR						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10917	Peças para manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MODELO: XE150BR-XCMG, CHASSI: XUG0150GAJPA0004, ANO: 2019.	1,00	UN	75.000,00	75.000,00
2	10918	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MODELO: XE150BR-XCMG, CHASSI: XUG0150GAJPA0004, ANO: 2019.	200,00	HORA	223,33	44.666,00
TOTAL						119.666,00
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 4: 05,00%						
Lote: 5 - ROLO COMPACTADOR HAMM 3411						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10919	Peças para manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR, MODELO: 3411, SÉRIE: H2060313, MOTO: 10951493, ANO: 2010.	1,00	UN	75.000,00	75.000,00
2	10920	Mão de obra de manutenção e recuperação da máquina ROLO COMPACTADOR, MODELO: 3411, SÉRIE: H2060313, MOTO: 10951493, ANO: 2010.	200,00	HORA	188,33	37.666,00
TOTAL						112.666,00
PERCENTUAL DE DESCONTO LOTE 5: 05,00%						

Valor total dos gastos com a licitação nº 53/2021 - Pregão: R$ 571.376,00 (Quinhentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais).
Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 30/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pinhal de São Bento, 31/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:0AAEA736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO RETIFICADO CONTRATO 198/2020 - MONITORAMENTO LIMA

TERMO DE ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 198/2020

Termo de ADITIVO de execução e prazo ao Contrato nº. 198/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LIMA EIRELI - ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro a empresa **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LIMA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.748.614/0001-68, já qualificados, referente à licitação nº.18/2020, na modalidade Pregão para Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas, nos prédios públicos, em atendimento as Secretarias Municipais Contratação de empresa para , tem ajustado por mutuo consenso o seguinte termo Aditivo:
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto vencimento é 29/07/2021, fica prorrogado pelo período de 5 (CINCO) meses, iniciando-se em 30/07/2021, e encerrando-se em 30/12/2021. Em conformidade, com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: o Valores referente ao pagamento mensal serão conforme abaixo:
LOTE 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO NA SEDE DA SECRETARIA	Própria	MS	5	R$ 107,00	R$ 535,00

	MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA, COM 01 PONTO E 04 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.					

LOTE 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO PATRONATO MUNICIPAL, SENDO 01 PONTO COM 06 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 152,98	R$ 764,90
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 136,62	R$ 683,10
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO IBGE COM SEDE EM PITANGA-PR, SENDO 01 PONTO COM 02 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 119,22	R$ 596,10
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE MONITORADO NO PRÉDIO ALTO DA COLINA, SENDO 01 PONTO COM 05 SENSORES ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 146,12	R$ 730,06
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 136,62	R$ 683,10

LOTE 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 166,58	R$ 832,90

LOTE 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CENTRO DA JUVENTUDE, SENDO 01 PONTO COM 12 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 202,66	R$ 1.013,30
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, SENDO 01 PONTO COM 05 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 134,94	R$ 674,70
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA CPA - CENTRO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, SENDO 01 PONTO COM 05 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 134,94	R$ 674,70
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, SENDO 01 PONTO COM 12 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 202,66	R$ 1.013,30
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CONSELHO TUTELAR, SENDO 01 PONTO COM 06 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 141,28	R$ 706,40
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CAPS, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 214,35	R$ 1.071,75
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CENTRO SOCIAL URBANO, SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES, E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE	Própria	MS	5	R$ 148,58	R$ 742,90
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, LOCALIZADO NA RUA ARTUR MEHL, CENTRO, SENDO 01 PONTO E 9 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 178,79	R$ 893,95

LOTE 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA FARMÁCIA MUNICIPAL E ALMOXARIFADO, SENDO 01 PONTO COM 12 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 162,55	R$ 812,75
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO ESF SANTA REGINA, SENDO 01 PONTO COM 19 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 208,27	R$ 1.041,35
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO ESF CENTRO G3, SENDO 01 PONTO COM 10 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE,	Própria	MS	5	R$ 150,05	R$ 750,25

	SIRENE.					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO ESF MARISTELA, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 184,83	R$ 924,15
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO ESF PLANALTO, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 184,83	R$ 924,15
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO ESF SÃO BASÍLIO, SENDO 01 PONTO COM 19 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 208,27	R$ 1.041,35
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO, SENDO 01 PONTO COM 14 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 177,40	R$ 887,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA UAPSF, ANTIGA CLÍNICA DA MULHER, SENDO 01 PONTO COM 21 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 223,12	R$ 1.115,60
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO ESF PORTE 03 (NA RUA CONSELHEIRO ZACARIAS), SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES, E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 119,18	R$ 595,90
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRONICO NO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE (POSTÃO), SENDO 01 PONTO COM 20 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 214,53	R$ 1.072,65

LOTE 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 125,46	R$ 627,30
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL IVAN FERREIRA DO AMARAL, SENDO 01 PONTO COM 16 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 135,18	R$ 675,90
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL VICE PREFEITO EUCLIDES GOMES DA SILVA, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 136,60	R$ 683,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA MENDES SEBRENSKI, SENDO 01 PONTO COM 17 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 136,60	R$683,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BITTENCOURT, SENDO 01 PONTO COM 14 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 129,75	R$ 648,75
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL REINALDO NUNES FERREIRA, SENDO 01 PONTO COM 18 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 148,32	R$ 741,60
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO AFONSO ALVES DE CAMARGO, SENDO 01 PONTO COM 10 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 109,74	R$ 548,70
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MASCARENHA DE MORAES, SENDO 01 PONTO COM 7 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 88,31	R$ 441,55
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SAGRADA FAMÍLIA, SENDO 01 PONTO COM 11 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 114,03	R$ 570,15
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ÂNGELO SEGURO, SENDO 01 PONTO COM 7 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 88,31	R$ 441,55
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO JUDAS TADEU, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 125,46	R$ 627,30
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO RENÊ ROCHA, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 135,18	R$ 675,90
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NEY BRAGA, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE	Própria	MS	5	R$ 114,03	R$ 570,15

	REDE/TELEFONE, SIRENE.					
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EBANO PEREIRA, SENDO 01 PONTO COM 10 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 109,74	R$ 548,70
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARLOTA PORTUGAL BERARDI, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 135,18	R$ 675,90
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CMEI ANTONIETA LANDGRAFF, SENDO 01 PONTO COM 12 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 118,88	R$ 594,40
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CMEI ELZA LERNER, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 142,61	R$ 713,05
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CMEI SANTA IZABEL, SENDO 01 PONTO COM 17 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 129,75	R$ 648,75
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CMEI SANTA ROSA, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 112,31	R$ 561,55
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CMEI LEONOR L. HRYZYK, SENDO 01 PONTO COM 20 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 156,90	R$ 784,50
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS A SER MONITORADO NO CMEI ALVINA GUIMARAES ADUR, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 134,89	R$ 674,45
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO CENTRO CULTURAL, SENDO 01 PONTO COM 10 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 109,74	R$ 548,70
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA BIBLIOTECA CIDADÃ, SENDO 01 PONTO COM 13 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 125,46	R$ 627,30
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA GARAGEM DOS ÔNIBUS DA EDUCAÇÃO, SENDO 01 PONTO COM 07 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 88,02	R$ 440,10
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SENDO 01 PONTO COM 15 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 134,89	R$ 674,45
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEDO 01 PONTO COM 5 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 78,87	R$ 394,35
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS À SER MONITORADO NO LOCAL DESTINADO A CENTRAL DA MERENDA ESCOLAR, SENDO 01 PONTO COM 04 SENSORES, E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	MS	5	R$ 70,01	R$ 350,05
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS NO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SENDO 01 POTO E 07 SENSORES E TODO RESTANTE DO SISTEMA DE ALARME EM COMODATO COMO CENTRAL MONITORADA (COM TECLADO), BATERIA 7 AMP, PROTETOR DE REDE/TELEFONE, SIRENE.	Própria	UN	5	R$ 98,59	R$ 492,95

Paragrafo 1º: o valor do contrato será de R$ 37.445,59 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco, cinquenta e nove centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 29 de julho de 2021.

ORIGINALMENTE ASSINADO

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LIMA EIRELI – ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3567A47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 299, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.082.		Pavimentação e Recape de Vias		
521	4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.000,00
Total Suplementação:				57.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.452.1301.2.083.		Manut. da Secretaria da Cidade		
522	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
Total Redução:				57.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de agosto de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D8C311A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 300, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Decreta Estado de Médio Risco Epidemiológico no Município de Pitanga e regulamento o funcionamento de atividades e estabelecimentos entre os dias 01 de Setembro à 30 de Setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o aumento da média móvel de casos confirmados e suspeitos de COVID-19 no Município de Pitanga, bem como, a necessidade de fixação de protocolos de funcionamento e atendimento no comercio local.

CONSIDERANDO que a conduta de Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do Art.268 do Código Penal.

CONSIDERANDO ainda os termos da Orientação nº 07/2020/SCVSAT/DVVGS/05RS da 5ª Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades econômicas no Município, de forma compatibilizada com as medidas sanitárias impostas pelo momento que vivemos.

CONSIDERANDO que o Poder Público não pode permanecer inerte frente a esta Matriz de risco apresentada na análise epidemiológica regional.

CONSIDERANDO todo o exposto, o Prefeito Municipal de Pitanga

DECRETA
Art. 1° Fica Decretado o protocolo de emergência destinado a prevenção da transmissão do Coronavírus, no Município de Pitanga-PR, nos termos que se seguem.

§1º Durante o período de vigência deste Decreto fica determinada a restrição de circulação – TOQUE DE RECOLHER - no Município de Pitanga, no período das 24hr00 (vinte e quatro horas) ás 06h00min (seis horas) do dia subsequente.
§2° Com exceção dos serviços essenciais elencados no Art. 2º, o atendimento ao público nos estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviço **NÃO** poderá ocorrer durante o período de toque de recolher, ressalvado unicamente o atendimento na modalidade *delivery*;

Art. 2º Para fins das medidas restritivas de funcionamento são considerados serviços essenciais:

I. Captação, tratamento e distribuição de água;

II. Assistência médica e hospitalar, bem como demais serviços de assistência a saúde, preferencialmente atendimentos de urgência e emergência;
III. Assistência veterinária, não sendo incluída a atividade de banho tosa e embelezamento;
IV. Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, na modalidade de entrega e delivery (entrega a domicilio), e drive thru (entregar no veículo do cliente, em frente ao estabelecimento);
V. Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VI. Funerários;
VII. Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
VIII. Transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
IX. Captação e tratamento de esgoto e lixo;

X. Telecomunicações, e provedores de internet – atendimento em regime de plantão para manutenções;
XI. Guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XII. Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XIII. Imprensa;
XIV. Segurança privada;
XV. Transporte e entrega de cargas em geral;
XVI. Serviço postal e o correio aéreo nacional;
XVII. Controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XVIII. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo banco central do brasil, inclusive unidades lotéricas;
XIX. Atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da constituição federal;
XX. Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na lei federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (estatuto da pessoa com deficiência);
XXI. Outras prestações médico-periciais da carreira de perito médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXII. Setores industrial relacionados a cadeia produtiva de alimentos e da construção civil;
XXIII. Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXIV. Iluminação pública;
XXV. Produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVI. Vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXVII. Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXVIII. Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXIX. Vigilância agropecuária;
XXX. Produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do sistema financeiro nacional e do sistema de pagamentos brasileiro;
XXXI. Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta, para atendimento na modalidade de plantão;
XXXII. Serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do sistema paranaense de fomento de que trata o decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXIII. Fiscalização do trabalho;
XXXIV. Atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;
XXXV. Produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes, unicamente para fornecimento de insumos aos demais serviços essenciais;
XXXVI. Serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XXXVII. Lava-Car;

Art. 3º Visando evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), ficam estabelecidas as seguintes regras, Ficam **SUSPENSOS** os seguintes serviços e atividades:
Estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;
Tabacarias, casas noturnas e atividades correlatas, assim considerando nos termos do Art.5;
Reuniões com aglomeração de pessoas, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros multifamiliares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
Circulação de pessoas, no período das 24hr00min às 06hr00min do dia subsequente, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais, casos de urgência e situações previstas neste Decreto;
Consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, e espaços privados de uso público.

§1º A suspensão de funcionamento de serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independe do local em que estiverem instalados ou ocorram.

§2º Fica **OBRIGATÓRIO** o uso de máscara em espaços abertos e/ou fechados em ruas, praças, parques, bancos, estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviço essenciais e não essenciais, nos ônibus, táxis, carros de aplicativos e terminais rodoviários nos termos da Lei Federal nº 13.979/20 e da Lei Estadual nº 20.189/20.

§3º Fica autorizado o funcionamento de parques e praças, sendo permitida a prática de atividades individuais ao livre, com uso de máscaras, e que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

§4º As atividades não previstas neste Decreto têm o funcionamento condicionado à aprovação de protocolo de segurança pela Secretaria Municipal de Saúde bem como as atividades realizadas em estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet, bem como parques infantis e temáticos.

§5° Fica autorizado a realização de reuniões e capacitações de empresa com utilização de no máximo 30% da capacidade do local da reunião.

§6° Fica autorizado eventos familiares residenciais com até 20 pessoas, respeitando o distanciamento social e uso de máscaras.

Art. 4° Fica igualmente decretado o estado de CONTINGÊNCIA de saúde pública – estágio de alerta epidemiológico - no Município de Pitanga enquanto perdurar o período de calamidade pública.

Art. 5º. Na hipótese de uma atividade ou serviço se enquadrar em mais de uma Classificação desta normativa, serão adotados os seguintes critérios para classificação daquela atividade ou serviço para a classificação:

I. Atividade ou serviço predominante, conforme vistoria realizada pela Fiscalização Municipal;
II. Atividade principal constante no Alvará de Funcionamento;
III. Atividade principal constante no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)
§1º O setor de Fiscalização da Prefeitura poderá requisitar ao estabelecimento o balancete de vendas ou serviços para que, através dos relatórios de vendas/pagamentos possa aferir qual a atividade preponderante do estabelecimento.

§2º Permanecendo a dúvida, ou constatada divergência entre a atividade ou serviço efetivamente prestado, a atividade principal constante no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), Alvará de Funcionamento ou balancetes, prevalecerá a classificação com medidas mais restritivas.

Art. 6°. Os estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços, respeitarão o horário de toque de recolher, podendo funcionar, observadas as regras previstas nos anexos deste Decreto, nos seguintes termos:

§1º Os estabelecimentos/comércio de alimento, que não tenham como atividade econômica principal o comercio de bebidas, tais como: lanchonetes, pizzarias, hamburguerias, cafés, açougues**,** lojas de conveniência, serviços de *food truck*, praças de alimentação, pesque-pague e congêneres devem OBRIGATORIAMENTE cumprir o protocolo de funcionamento previsto no **Anexo I** deste Decreto;

§2º Restaurantes, Panificadoras, Padarias, Confeitarias e Sorveterias devem OBRIGATORIAMENTE cumprir o protocolo de funcionamento previsto no **Anexo II** deste Decreto;

§3º Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias e congêneres devem OBRIGATORIAMENTE cumprir o protocolo de funcionamento previsto no **Anexo III** deste Decreto;

§4º Academias de musculação, Centros de Treinamento, academias de artes-marciais, e demais estabelecimentos de treinamento e condicionamento físico, devem OBRIGATORIAMENTE cumprir o protocolo de funcionamento previsto no **Anexo IV** deste Decreto;

§5º Centros de Estética, salões de beleza, fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, centros de terapia, consultórios médicos e odontológicos, clínicas de saúde ou de realização de exames, devem OBRIGATORIAMENTE cumprir o protocolo de funcionamento previsto no **Anexo V** deste Decreto;

§6º Estabelecimento de ensino de qualquer espécie, como por exemplo, escolas públicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros, devem OBRIGATORIAMENTE cumprir o protocolo de funcionamento previsto no **Anexo VI** deste Decreto;

§7º Estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, inclusive casas lotéricas e demais correspondentes bancários, devem OBRIGATORIAMENTE cumprir o protocolo de funcionamento previsto no **Anexo VII** deste Decreto.

§8º Os Postos de combustíveis e demais estabelecimentos de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, devem OBRIGATORIAMENTE cumprir o protocolo de funcionamento previsto no **Anexo VIII** deste Decreto.

§9º Farmácias, Drogarias e demais estabelecimentos de comercio e manipulação de produtos farmacêuticos para uso humano, inclusive laboratórios de análises clinicas, devem OBRIGATORIAMENTE cumprir o protocolo de funcionamento previsto no **Anexo IX** deste Decreto.

§10º Estabelecimentos Comerciais e/ou de Prestação de Serviço em geral, não enquadrados nos casos anteriores, devem OBRIGATORIAMENTE cumprir o protocolo de funcionamento previsto no **Anexo X** deste Decreto;

§11º Clubes esportivos ou recreativos, quadras privadas para prática de esportes e demais estabelecimentos destinados a práticas de esportes coletivos em sistema de rodizio/locação devem OBRIGATORIAMENTE cumprir o protocolo de funcionamento previsto no **Anexo XI** deste Decreto

§12º Igrejas e templos religiosos, devem OBRIGATORIAMENTE cumprir o protocolo de funcionamento previsto no **Anexo XII** deste Decreto

§13º Bares e demais estabelecimentos que a atividade predominante, seja o comercio de bebidas alcoólicas devem OBRIGATORIAMENTE cumprir o protocolo de funcionamento previsto no **Anexo XIII** deste Decreto.

§14º Fica autorizado a realização de eventos, considerando os termos do **ANEXO XIV** deste Decreto e a Resolução SESA n° 705/2021.

§15° Para os Eventos, Reuniões e/ou Celebrações em que ocorra a cobrança de ingressos/entradas, bem como, naqueles que haja finalidade lucrativa, além das demais disposições de prevenção previstas neste Decreto, também será obrigatória a realização de teste rápido, tendo a limitação da capacidade de público de no máximo 300 (trezentas) pessoas.

Art. 7°. As medidas de segurança à serem estabelecidas para todos os estabelecimentos previstos neste Decreto estão dispostas no protocolo anexo, as quais passam a vigorar como regra de obediência obrigatória para o regular funcionamento daqueles estabelecimentos.

Art. 8°. É VEDADA à abertura de casas noturnas, de entretenimento e salão de festa de associações ou similares, sob pena de aplicação das multas estabelecidas neste decreto, salvo os casos excepcionalmente autorizados nos termos do art. 2°, inc. I, bem como do Decreto Municipal nº 165/2020.

Art. 9º. Durante o período de vigência deste Decreto, fica autorizado funcionamento de Igrejas, Templos Religiosos ou de qualquer denominação, bem como, a realização de missas, cultos e demais celebrações religiosas de forma presencial, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, conforme protocolo de segurança da Secretaria Municipal de Saúde respeitando os horários e normas previstas no **Anexo XIII** e a Resolução SESA n° 705/2021.

§1º Igrejas e Templos de qualquer culto deverão adotar medidas de prevenção, observando o distanciamento mínimo de 1,5mt (um metro e meio) entre os presentes no local, bem como, deverão proibir qualquer contato físico (abraços e apertos de mãos) ou compartilhamento de objetos durante missas, cultos ou encontros, sem prejuízo das demais normas de prevenção previstas neste Decreto e na Resolução SESA-PR 440/2021.

§2º Fica permitido o acesso de crianças com menos de 12 (doze) anos, gestantes, lactantes, pessoas idosas, desde que não possuam comorbidades, ou caso possuam que estejam devidamente imunizados conforme o Plano Nacional de Vacinação.

§3º Fica permitida a retomada das atividades de catequese, estudo bíblico ou similar de crianças e adolescentes, na forma presencial, desde que, respeitadas as seguintes condições:
I – Dispor mesas e cadeiras de forma a promover o distanciamento mínimo de 1,5mt (um metro e meio) entre os alunos e entre orientadores;
II – Monitorar, no momento do ingresso ao estabelecimento, a temperatura corporal de todos os estudantes, trabalhadores e demais frequentadores;
III – Pessoas com temperatura corporal maior ou igual à 37,1°C não devem ter a entrada autorizada, devendo ser orientadas a procurar assistência médica, nos casos de menores de idade os pais ou responsáveis devem ser comunicados;
IV – Não permitir em nenhuma hipótese o compartilhamento de materiais e utensílios durante missas, cultos e/ou demais celebrações ou encontros;
V – Exigir o uso de mascaras por todos os participantes, e para educadores/orientadores o uso de protetor facial;
VI – Sempre que possível, promover a realização de atividades ao ar livre.

Art. 10º. Os demais estabelecimentos particulares, comerciais e/ou de prestação de serviços ou ainda instituições públicas ou privadas que pretenderem autorização para funcionamento ou outras atividades durante a vigência deste Decreto deverão apresentar Plano de Contingencia à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 165/2020.

Art. 11º. Os veículos de passageiros utilizados para o transporte público coletivo, devem obrigatoriamente reforçar todas as medidas de higienização no interior de seus veículos.

Parágrafo único. É OBRIGATÓRIO o uso de máscara, bem como, a disponibilização de álcool gel no interior dos veículos de transporte coletivo

Art. 12º. Fica PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer locais públicos, vias públicas, logradouros e praças, excetuando os espaços oriundos de concessão destinados a este fim, os quais devem seguir regramento previsto em protocolo anexo**.**

Art. 13º Fica recomendada à toda população de Pitanga a não realização de viagens a passeio/turismo ou recreação, bem como, que seja desestimulada a recepção de familiares oriundos de outros municípios, para não propagar a circulação do vírus COVID-19.

Art. 14º Fica igualmente PROIBIDA qualquer aglomeração de pessoas em vias públicas, parques, praças e demais locais públicos.

Art. 15º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido nos termos da Lei Municipal n.º 2369/2021, que dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID - 19) e dá outras providências, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 16º A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações, e guardas municipais.

§1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, por meio da Ação Integrada de Fiscalização Urbana - AIFU, nos termos do convênio em vigor.

Art. 17º A população poderá esclarecer dúvidas, pedir orientações e/ou realizar denúncias via contato telefônico ou e-mail vigilanciapitanga@hotmail.com a Secretaria Municipal de Saúde através do número (42) 3646-1434, 192 ou com a Polícia Militar através do número 190.

Art. 18º Este Decreto Entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de Agosto de 2021.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Anexos
PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO
Regulamento de funcionamento e protocolos de atendimentos dos estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviço, nos termos do Art.4º deste Decreto

- A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Funcionamento;

- Nos serviços e atividades previstos neste Decreto, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local, bem como medidas previstas no protocolo sanitário;

- Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar -se - á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

- Todas as atividades devem ser realizadas em estabelecimento devidamente licenciado pelos órgãos competentes e com alvará de funcionamento.

Dessa forma, este protocolo específico para estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços, de forma a estabelecer medidas seguras de funcionamento, evitando a propagação do vírus.

Anexo I - A

Protocolo Sanitário de Funcionamento - estabelecimentos/comércio de alimento e/ou bebidas, tais como: lanchonetes, pubs, pizzarias, hamburguerias, cafés, açougues, lojas de conveniência, serviços de food truck, praças de alimentação, pesque-pague e congêneres.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Segunda-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6 (seis) pessoas por mesa; Consumação de bebidas alcoólicas somente até as 23hr30min; Após as 24hr00min, apenas atendimento na modalidade delivery;
Terça-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6 (seis) pessoas por mesa; Consumação de bebidas alcoólicas somente até as 23hr30min; Após as 24hr00min, apenas atendimento na modalidade delivery;
Quarta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6 (seis) pessoas por mesa; Consumação de bebidas alcoólicas somente até as 23hr30min; Após as 24hr00min, apenas atendimento na modalidade delivery;
Quinta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6 (seis) pessoas por mesa; Consumação de bebidas alcoólicas somente até as 23hr30min; Após as 24hr00min, apenas atendimento na modalidade delivery;
Sexta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6 (seis) pessoas por mesa; Consumação de bebidas alcoólicas somente até as 23hr30min; Após as 24hr00min, apenas atendimento na modalidade delivery;
Sábado	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6 (seis) pessoas por mesa; Consumação de bebidas alcoólicas somente até as 23hr30min; Após as 24hr00min, apenas atendimento na modalidade delivery;
Domingo	06hr00min às 18hr00min	Após as 18hr00min, apenas atendimento na modalidade delivery;

Anexo I - B

Protocolo Sanitário de Funcionamento - estabelecimentos/comércio de alimento e/ou bebidas, tais como: lanchonetes, bares, pubs, pizzarias, hamburguerias, cafés, açougues, lojas de conveniência, serviços de food truck, praças de alimentação, pesque-pague e congêneres.

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E CONGÊNERES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS

Para a modalidade de autosserviço (buffet self-service): a) Manter funcionário no início do circuito do buffet com a finalidade de garantir o distanciamento entre as pessoas e orientar os clientes quanto aos cuidados que devem ser tomados; b) Obrigatório ofertar pia com água, sabonete líquido e tolha de papel descartável e/ou álcool gel 70% para higienização das mãos; c) A cada retorno do cliente ao buffet, nova higienização das mãos; d) Durante o servimento o cliente não deve tocar olhos, boca e nariz, evitando-se também colocar a mão na máscara; e) Os talheres de servimento devem ser higienizados/trocados a cada trinta minutos ou antes se necessário; f) Cabe ao responsável pelo estabelecimento a garantia da higienização de mãos pelos clientes que utilizarem os buffets através da modalidade autosserviço;

Para atendimento de consumação no local, no período noturno, deve ser priorizado o atendimento na modalidade de agendamento, no intuito de evitar aglomeração na entrada do estabelecimento, uma vez que a ocupação é reduzida a 35% da capacidade;

O estabelecimento que optar pela realização de consumação no local, deverá elaborar estratégias e fluxos, para inibir a aglomeração no balcão, e na impossibilidade da implantação de estratégias deve optar pela realização de retirada no balcão ou consumo no local; (se o proprietário não promover as medidas necessárias a Vigilância Sanitária poderá interditar de forma cautelar o estabelecimento para a consumação no local pelo período de 30 dias, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis;

Obrigatório o uso de máscaras de proteção para todos os clientes e funcionários, durante o período de permanência dentro e fora do estabelecimento, somente sendo permitida a retirada durante a alimentação, devendo recolocá-la o mais brevemente possível. Recomenda-se quando tirar a máscara colocá-la dentro de um saco plástico com as alças (elástico) para fora;

Permitida a atividade de delivery, takeaway ou drive thru, observado o cronograma de horário previsto no Anexo I-A;

Os serviços deverão funcionar com lotação máxima de 35% da capacidade no interior dos estabelecimentos, considerando a área total de circulação de pessoas e o número de funcionários, devendo mesas e cadeiras serem dispostas de forma a garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes;

5. O servimento feito pelos estabelecimentos poderá ser realizado somente aos clientes que estejam devidamente assentados, mantendo as regras de distanciamento social;

6. As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização, bem como cardápios;

7. Os talheres devem ser embalados individualmente ou serem colocados à mesa somente na hora de servir, evitando-se assim a exposição destes e de outros utensílios;

8. Os cardápios devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;

9. Os estabelecimentos devem abster-se de agendar atendimento para comemorações, com participação de mais de um núcleo familiar, como formaturas, casamentos festas de aniversários, enquanto perdurar a proibição destes.

10. Não disponibilizar galheteiros, bisnagas ou outro produto/condimento de uso comum nas mesas. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens individuais;

11. Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos;

12. Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção mesmo se estiverem utilizando luvas;

13. Disponibilizar no “caixa” álcool gel 70% para a Higienização das mãos;

14. Pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário. Organizar a fila para pagamento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

15. Manter todos os ambientes bem arejados;

16. Serviços que possuírem ar-condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização;
17. Intensificar a limpeza dos pisos, equipamentos e utensílios com água e sabão ou produto próprio para limpeza conforme Nota Orientativa nº 23/2020 SESA-PR;

18. Intensificar a higienização dos sanitários sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
19. Proibido o uso dos dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca;
20. Os espaços Kids devem permanecer fechados;
21. Funcionários com sintomas de gripe (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar o serviço de saúde;
22. Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar deve-se manter a Etiqueta da Tosse: Mesmo utilizando máscara, ao tossir ou espirar se deve cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado.
23. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração dentro e fora do estabelecimento.

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E CONGÊNERES EM LOCAIS PÚBLICOS

Para atendimento de consumação no local, no período noturno, deve ser priorizado o atendimento na modalidade de agendamento, no intuito de evitar aglomeração na entrada do estabelecimento, uma vez que a ocupação é reduzida a 35% da capacidade;
O estabelecimento que optar pela realização de consumação no local, deverá elaborar estratégias e fluxos, para inibir a aglomeração no balcão, e na impossibilidade da implantação de estratégias deve optar pela realização de retirada no balcão ou consumo no local; (se o proprietário não promover as medidas necessárias a Vigilância Sanitária poderá interditar de forma cautelar o estabelecimento para a consumação no local pelo período de 30 dias, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis;
Obrigatório o uso de máscaras de proteção para todos os clientes e funcionários, durante o período de permanência dentro e fora do estabelecimento, somente sendo permitida a retirada durante a alimentação, devendo recolocá-la o mais brevemente possível. Recomenda-se quando tirar a máscara colocá-la dentro de um saco plástico com as alças (elástico) para fora;
Permitida a atividade de delivery, takeaway ou drive thru, observado o cronograma de horário previsto no Anexo I-A;

Mesas e cadeiras serem dispostas de forma a garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes;
O servimento feito pelos estabelecimentos poderá ser realizado somente aos clientes que estejam devidamente assentados, mantendo as regras de distanciamento social;
As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização, bem como cardápios;
Os talheres devem ser embalados individualmente ou serem colocados à mesa somente na hora de servir, evitando-se assim a exposição destes e de outros utensílios;
Os cardápios devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
Não disponibilizar galheteiros, bisnagas ou outro produto/condimento de uso comum nas mesas. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens individuais;
Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos;
Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção mesmo se estiverem utilizando luvas;
Disponibilizar no "caixa" álcool gel 70% para a Higienização das mãos;
Pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário. Organizar a fila para pagamento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
Intensificar a limpeza dos pisos, equipamentos e utensílios com água e sabão ou produto próprio para limpeza, conforme Nota Orientativa nº 23/2020 SESA-PR;
Intensificar a higienização dos sanitários, quando existir de uso exclusivo do estabelecimento, sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
Proibido o uso dos dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca;
Funcionários com sintomas de gripe (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar médico;

Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar deve-se manter a Etiqueta da Tosse: a. Mesmo utilizando máscara, ao tossir ou espirar se deve cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado;
O estabelecimento deve delimitar por meio de cordões de isolamento, gradil modular ou similar o espaço de atendimento, dispor mesas e cadeiras num distanciamento mínimo de 2 metros e promover o atendimento apenas nesse espaço, limitando-se ao quantitativo de público sentado.
Caso ocorra acumulo de pessoas em torno do espaço delimitado, cabe ao responsável pelo estabelecimento acionar Vigilância Sanitária ou a Policia Militar para medidas cabíveis;

Anexo II - A
Protocolo Sanitário de Funcionamento – Restaurantes, Panificadoras, Padarias, Confeitarias e Sorveterias.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Segunda-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6 (seis) pessoas por mesa; Consumação de bebidas alcoólicas somente até as 23hr30min; Após as 24hr00min, atendimento na modalidade delivery até às 00hr00min;
Terça-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6 (seis) pessoas por mesa; Consumação de bebidas alcoólicas somente até as 23hr30min; Após as 24hr00min, atendimento na modalidade delivery até às 00hr00min;
Quarta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6 (seis) pessoas por mesa; Consumação de bebidas alcoólicas somente até as 23hr30min; Após as 24hr00min, atendimento na modalidade delivery até às 00hr00min;
Quinta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6 (seis) pessoas por mesa; Consumação de bebidas alcoólicas somente até as 23hr30min; Após as 24hr00min, atendimento na modalidade delivery até às 00hr00min;
Sexta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6 (seis) pessoas por mesa; Consumação de bebidas alcoólicas somente até as 23hr30min; Após as 24hr00min, atendimento na modalidade delivery até às 00hr00min;
Sábado	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6 (seis) pessoas por mesa; Consumação de bebidas alcoólicas somente até as 23hr30min; Após as 24hr00min, atendimento na modalidade delivery até às 00hr00min;
Domingo	06hr00min às 18hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6 (seis)

		pessoas por mesa; Consumação de bebidas alcoólicas somente até as 18hr00min; Após as 18hr00min, atendimento na modalidade delivery até às 00hr00min;

Anexo II - B
Protocolo Sanitário de Funcionamento: Restaurantes e Panificadoras, Padarias, Confeitarias e Sorveterias.

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E CONGÊNERES EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS
Para a modalidade de autosserviço (buffet self-service): a) Manter funcionário no início do circuito do buffet com a finalidade de garantir o distanciamento entre as pessoas e orientar os clientes quanto aos cuidados que devem ser tomados; b) Obrigatório ofertar pia com água, sabonete líquido e tolha de papel descartável e/ou álcool gel 70% para higienização das mãos; c) A cada retorno do cliente ao buffet, nova higienização das mãos; d) Durante o servimento o cliente não deve tocar olhos, boca e nariz, evitando-se também colocar a mão na máscara; e) Os talheres de servimento devem ser higienizados/trocados a cada trinta minutos ou antes se necessário; f) Cabe ao responsável pelo estabelecimento a garantia da higienização de mãos pelos clientes que utilizarem os buffets através da modalidade autosserviço;
Para atendimento de consumação no local, no período noturno, deve ser priorizado o atendimento na modalidade de agendamento, no intuito de evitar aglomeração na entrada do estabelecimento, uma vez que a ocupação é reduzida a 35% da capacidade;
O estabelecimento que optar pela realização de consumação no local, não poderá realizar a modalidade de retirada no balcão, apenas a modalidade de entrega a domicilio, ou entrega no veículo em frente ao estabelecimento;
Obrigatório o uso de máscaras de proteção para todos os clientes e funcionários, durante o período de permanência dentro e fora do estabelecimento, somente sendo permitida a retirada durante a alimentação, devendo recolocá-la o mais brevemente possível. Recomenda-se quando tirar a máscara colocá-la dentro de um saco plástico com as alças (elástico) para fora;
Permitida a atividade de delivery, takeaway ou drive thru, observado o cronograma de horário previsto no Anexo I-A;
Os serviços deverão funcionar com lotação máxima de 35% da capacidade no interior dos estabelecimentos, considerando a área total de circulação de pessoas e o número de funcionários, devendo mesas e cadeiras serem dispostas de forma a garantir o distanciamento mínimo de 2 metros entre os clientes;

5. O servimento feito pelos estabelecimentos poderá ser realizado somente aos clientes que estejam devidamente assentados, mantendo as regras de distanciamento social;
6. As mesas para consumo de alimentos dos restaurantes devem ser higienizadas antes e após a utilização, bem como cardápios;
7. Os talheres devem ser embalados individualmente ou serem colocados à mesa somente na hora de servir, evitando-se assim a exposição destes e de outros utensílios;
8. Os cardápios devem ser frequentemente higienizados com álcool 70%;
9. Os estabelecimentos devem abster-se de agendar atendimento para comemorações, com participação de mais de um núcleo familiar, como formaturas, casamentos festas de aniversários, enquanto perdurar a proibição destes.
10. Não disponibilizar galheteiros, bisnagas ou outro produto/condimento de uso comum nas mesas. Os produtos devem ser fornecidos em embalagens individuais;
11. Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos;
12. Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção mesmo se estiverem utilizando luvas;
13. Disponibilizar no "caixa" álcool gel 70% para a Higienização das mãos;
14. Pagamento de contas: preferencialmente via cartão bancário. Organizar a fila para pagamento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;
15. Manter todos os ambientes bem arejados;
16. Serviços que possuírem ar-condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização;
17. Intensificar a limpeza dos pisos, equipamentos e utensílios com água e sabão ou produto próprio para limpeza conforme Nota Orientativa nº 23/2020 SESA-PR;
18. Intensificar a higienização dos sanitários sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
19. Proibido o uso dos dispensadores de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca;
20. Os espaços Kids devem permanecer fechados;

21. Funcionários com sintomas de gripe (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar o serviço de saúde;
22. Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar deve-se manter a Etiqueta da Tosse: Mesmo utilizando máscara, ao tossir ou espirar se deve cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado.
23. Fica proibido qualquer tipo de aglomeração dentro e fora do estabelecimento.

Anexo III - A
Protocolo Sanitário de Funcionamento - Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias e congêneres.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Segunda-Feira	06hr00min às 22hr00min	Atendimento de apenas 1 pessoas por família, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 22hr00min; Apenas delivery após as 22hr00min até as 00hr00min;
Terça-Feira	06hr00min às 22hr00min	Atendimento de apenas 1 pessoas por família, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 22hr00min; Apenas delivery após as 22hr00min até as 00hr00min;
Quarta-Feira	06hr00min às 22hr00min	Atendimento de apenas 1 pessoas por família, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 22hr00min; Apenas delivery após as 22hr00min até as 00hr00min;
Quinta-Feira	06hr00min às 22hr00min	Atendimento de apenas 1 pessoas por família, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 22hr00min; Apenas delivery após as 22hr00min até as 00hr00min;
Sexta-Feira	06hr00min às 22hr00min	Atendimento de apenas 1 pessoas por família, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 22hr00min; Apenas delivery após as 22hr00min até as 00hr00min;
Sábado	06hr00min às 22hr00min	Atendimento de apenas 1 pessoas por família, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 22hr00min; Apenas delivery após as 22hr00min até as 00hr00min;
Domingo	06hr00min às 12hr00min	Atendimento de apenas 1 pessoas por família, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 12hr00min; Apenas Delivery e Take Away após as 12hr00min até as 00hr00min;

Anexo III - B
Protocolo Sanitário de Funcionamento - Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias e congêneres.

SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS E CONVENIÊNCIAS

1. Os serviços deverão funcionar com o número máximo de 9m² por pessoa no interior dos estabelecimentos, considerando a área total de circulação/permanência de pessoas, limitar também as vagas de estacionamento das lojas proporcionalmente, bloqueando o acesso das vagas que não devem ser utilizadas;
2. Impedir a entrada de crianças menores de 12 anos no estabelecimento;
3. Manter uma única porta de entrada e uma única porta de saída no estabelecimento, controlando o número de pessoas que entram e que saem do estabelecimento, evitando aglomerações no interior e na entrada da loja;
4. Obrigatório o uso de máscaras para todos os funcionários internos/ externos e clientes;
5. Organizar filas para acesso ao estabelecimento com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, controlando a entrada de acordo com o número máximo permitido no interior do ambiente;
6. Organizar as filas nos setores que realizam atendimento ao cliente no interior dos estabelecimentos (ex: padaria, açougue, rotisseria, caixas) demarcando no chão a distância de 1,5m entre as pessoas;
7. Para otimizar o tempo de espera de clientes na fila, o estabelecimento deve permitir a entrada de apenas uma pessoa da família na loja;
8. No interior do estabelecimento, as pessoas deverão manter-se afastadas a uma distância mínima de 1,5m uma das outras, incluindo profissionais e pessoas do próprio local;
9. Realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;
10. Disponibilizar em todos os "caixas" álcool 70% gel para a higienização das mãos dos funcionários e clientes e álcool líquido 70% ou outro sanitizante para bancada (esteira);
11. Não é recomendado o uso de luvas pelo funcionário do caixa, caso escolha utilizar luvas estas deverão ser trocada a cada cliente;

12. Sugere-se instalar anteparo de acrílico nos "caixas";
13. O pagamento de contas deve ser realizado preferencialmente via cartão bancário e a máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;
14. Intensificar a higienização das mãos dos funcionários antes e após a manipulação dos alimentos ou qualquer interrupção, após tocar materiais contaminados ou usarem sanitários e sempre que necessário;
15. Não é recomendado o uso de luvas descartáveis e sim a higienização frequente das mãos;
16. Conforme orientação do Ministério da Saúde, recomenda-se o uso de máscaras caseiras conforme NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS), as máscaras caseiras devem ser higienizadas diariamente, e a troca deve ser realizada a cada 2 horas, ou sempre que a mesma apresentar humidade;
17. Disponibilizar para todos os clientes e funcionários, álcool gel 70% em pontos estratégicos (leitores de preço, etc);
18. Intensificar a limpeza de todos os pisos e equipamentos com água e sabão ou produto próprio para limpeza o uso de saneantes deve ser devidamente descrito em POP's e acompanhado por profissional devidamente capacitado conforme Nota Orientativa nº 23/2020 SESA-PR;
19. Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 20 segundos) de cestinhas e carrinhos de compras (local onde há suporte para as mãos) após o uso pelo consumidor;
20. Intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, máscara, avental, calça comprida e sapato fechado;
21. Supermercados que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos);
22. Proibido o uso de bebedouros de qualquer natureza;
23. Supermercados que possuírem espaços Kids, devem permanecer com essas áreas fechadas e sem acesso ao público;
24. O serviço de degustação de alimentos e bebidas no interior da loja deve ser suspenso;
25. Em caso de serviços de lanchonetes e padarias com consumo no local seguir as normas do serviço;
26. Funcionários com sintomas suspeitos de COVID-19 (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados e procurar atendimento médico, fica sob responsabilidade da empresa promover o isolamento de contatos próximos e informar a Vigilância Sanitária para adoção das medias conforme investigação do caso;
27. Divulgar e informar aos trabalhadores para que ao tossir ou espirrar: a) Cobrir o nariz e a boca com lenço descartável e posteriormente descartá-lo; b) Caso não haja lenço ou toalha de papel disponível, cobrir nariz e a boca com a parte interna do braço com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse).
28. Carrinhos e cestinhas devem ser higienizados após cada uso;
29. É responsabilidade do estabelecimento promover o uso de máscara pelos clientes, sendo responsável por acionar a vigilância sanitária ou serviço de segurança pública (polícia militar) em caso de recusa.
30. Dispor informativos em áreas estratégicas referente a higienização de mão;
31. Promover informação dos cuidados na higienização das comprar no domicílio.
32. Os Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, bares, restaurantes, pizzarias, hambúrguerias, sorveterias, casas de suco e açaí, galerias, praças de alimentação, lotéricas, bancos, academias, farmácias, estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais devem observar além das medidas previstas no protocolo em anexo, também as seguintes medidas sanitárias, junto aos clientes e funcionários: *a)* Organizar entrada única de acesso ao estabelecimento, limitação de acesso de pessoas; b) Promover o uso de máscara por funcionários e clientes, recomenda-se a restrição de acesso de crianças nos estabelecimentos; *c)* Autorizar somente a entrada de pessoas que estejam utilizando máscaras, bem como fiscalizar utilização durante a permanência no estabelecimento; *d)* Manter a disponibilização de álcool em gel (70%), acompanhar e fiscalizar a utilização na entrada;
33. Os Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, bares, restaurantes, pizzarias, hambúrguerias, sorveterias, casas de suco e açaí, galerias, praças de alimentação, lotéricas, bancos, academias, farmácias, estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais também observarão: *a)* Manter demarcação de distanciamento mínimo de 2mt (dois metros) em entradas

de estabelecimento, guichês/caixas, mesas, cadeiras e bancos; *b)*Estabelecer fluxo de atendimento evitando a aglomeração no interior do estabelecimento;
34. Os Mercados, supermercados, hipermercados, mercearias, bares, restaurantes, pizzarias, hambúrguerias, sorveterias, casas de suco e açaí, galerias, praças de alimentação, lotéricas, bancos, academias, farmácias, estabelecimentos comerciais essenciais e não essenciais atenderão ainda as seguintes regras: a) Disposição de cadeiras e mesas respeite o distanciamento mínimo de 2mt (dois metros), bem como que deverão permanecer sentados, evitando aglomeração; b) Fica PROIBIDO a entrada de mais de 1 (um) membro por família nos estabelecimentos como hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, farmácias, lotéricas, bancos e similares.

Anexo IV - A

Protocolo Sanitário de Funcionamento - Academias de musculação, Centros de Treinamento, academias de artes-marciais e demais estabelecimentos de treinamento e condicionamento físico.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Segunda-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento preferencialmente agendado, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 24hr00min, inclusive para aulas em vídeo-chamada (lives), com a presença de apenas o professor/instrutor;
Terça-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento preferencialmente agendado, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 24hr00min, inclusive para aulas em vídeo-chamada (lives), com a presença de apenas o professor/instrutor;
Quarta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento preferencialmente agendado, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 24hr00min, inclusive para aulas em vídeo-chamada (lives), com a presença de apenas o professor/instrutor;
Quinta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento preferencialmente agendado, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 24hr00min, inclusive para aulas em vídeo-chamada (lives), com a presença de apenas o professor/instrutor;
Sexta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento preferencialmente agendado, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 24hr00min, inclusive para aulas em vídeo-chamada (lives), com a presença de apenas o professor/instrutor;
Sábado	06hr00min às 24hr00min	Atendimento preferencialmente agendado, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 24hr00min, inclusive para aulas em vídeo-chamada (lives), com a presença de apenas o professor/instrutor;
Domingo	Estabelecimento Fechado	Estabelecimentos Fechados;

Anexo IV - B
Protocolo Sanitário de Funcionamento - Academias de musculação, Centros de Treinamento, academias de artes-marciais, e demais estabelecimentos de treinamento e condicionamento físico.

ACADEMIAS E CENTROS DE TREINAMENTO

Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha. Os equipamentos, pesos anilhas e demais objetos utilizados nos treinos devem ser higienizados antes e após cada exercício.
Atividades coletivas como aulas de aeróbica e lutas devem ser realizadas de forma a manter o distanciamento de 2 metros entre os alunos, sendo vedada a realização de atividade com contato físico.
Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados e higienizados regularmente.
Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficial.
Permitir a entrada, com lotação máxima de 50% da capacidade, considerando o espaço da sala em que a atividade ocorre, e não da academia como um todo. Devendo ser garantida o distanciamento mínimo de 2m.
Bebedouros devem ser isolados.
Instruir aos participantes que levem para as atividades seus objetos pessoais, como garrafas de água e toalhas, e não compartilhem esses objetos com outras pessoas.
Atividades coletivas devem ser realizadas de forma a permitir o distanciamento mínimo de 2 m entre os alunos;
É obrigatório o uso de máscara durante todo o período de permanência no interior do estabelecimento.
É responsabilidade dos instrutores orientar o uso da máscara, mesmo durante a realização dos exercícios, caso o aluno alegue dificuldade respiratória, o treino deve ser adaptado;
Deve ser avaliada a temperatura de todos antes de adentrar ao estabelecimento, sendo que alunos temperaturas superiores a 37,1°C devem ser impedidos de adentrar ao recinto e orientados a procurar serviço de saúde.
Não utilizar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada. Se isso não for possível, o estabelecimento deve deixar álcool 70º disponível próximo à entrada;

Anexo V - A
Protocolo Sanitário de Funcionamento - Centros de Estética, salões de beleza, fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, centros de terapia, consultórios médicos e odontológicos, clínicas de saúde ou de realização de exames.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Segunda-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento obrigatoriamente agendado e individualizado até as 24hr00min; Após as 24hr00min apenas atendimentos emergenciais em regime de plantão;
Terça-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento obrigatoriamente agendado e individualizado até as 24hr00min; Após as 24hr00min apenas atendimentos emergenciais em regime de plantão;
Quarta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento obrigatoriamente agendado e individualizado até as 24hr00min; Após as 24hr00min apenas atendimentos emergenciais em regime de plantão;
Quinta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento obrigatoriamente agendado e individualizado até as 24hr00min; Após as 24hr00min apenas atendimentos emergenciais em regime de plantão;
Sexta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento obrigatoriamente agendado e individualizado até as 24hr00min; Após as 24hr00min apenas atendimentos emergenciais em regime de plantão;
Sábado	06hr00min às 24hr00min	Atendimento obrigatoriamente agendado e individualizado até as 24hr00min; Após as 24hr00min apenas atendimentos emergenciais em regime de plantão;
Domingo	Estabelecimento Fechado	Estabelecimentos Fechados; Apenas atendimentos emergenciais em regime de plantão;

Anexo V- B
Protocolo Sanitário de Funcionamento - Centros de Estética, salões de beleza, fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, centros de terapia, consultórios médicos e odontológicos, clínicas de saúde ou de realização de exames.
CENTROS DE ESTÉTICA E CLINICAS MÉDICAS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados e higienizados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192). Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficial.
9. O atendimento deve ocorrer com agendamento, possibilitando a higienização do espaço antes e após cada uso, sendo vedada a utilização das poltronas e cadeiras de espera quando as mesmas estiverem no mesmo ambiente de atendimento.

Anexo VI - A
Protocolo Sanitário de Funcionamento - Estabelecimento de ensino de qualquer espécie, como por exemplo, escolas públicas ou privadas de ensino infantil, fundamental, médio, superior, pós-graduação, técnicos, supletivos, dentre outros, inclusive auto-escolas.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Segunda-Feira	06hr00min às 23hr00min	Após as 22hr00min circulação de alunos ou profissionais oriundos dos estabelecimentos educacionais deverá ser comprovada mediante apresentação de carteira de estudante ou crachá;
Terça-Feira	06hr00min às 23hr00min	Após as 22hr00min circulação de alunos ou profissionais oriundos dos estabelecimentos educacionais deverá ser comprovada mediante apresentação de carteira de estudante ou crachá;
Quarta-Feira	06hr00min às 23hr00min	Após as 22hr00min circulação de alunos ou profissionais oriundos dos estabelecimentos educacionais deverá ser comprovada mediante apresentação de carteira de estudante ou crachá;
Quinta-Feira	06hr00min às 23hr00min	Após as 22hr00min circulação de alunos ou profissionais oriundos dos estabelecimentos educacionais deverá ser comprovada mediante apresentação de carteira de estudante ou crachá;
Sexta-Feira	06hr00min às 23hr00min	Após as 22hr00min circulação de alunos ou profissionais oriundos dos estabelecimentos educacionais deverá ser comprovada mediante apresentação de carteira de estudante ou crachá;
Sábado	06hr00min às 23hr00min	Após as 22hr00min circulação de alunos ou profissionais oriundos dos estabelecimentos educacionais deverá ser comprovada mediante apresentação de carteira de estudante ou crachá;
Domingo	Estabelecimento Fechado	Estabelecimento Fechado.

Estes estabelecimentos devem seguir o protocolo de Biossegurança para aulas presenciais do Governo do Estado do Paraná e MEC, e apresentar planos de contingencia à Vigilância Sanitária, antes da retomada das atividades – estabelecimentos com planos já aprovados, estão autorizados a atividade;

Anexo VII- A
Protocolo Sanitário de Funcionamento - Estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, inclusive casas lotéricas e demais correspondentes bancários.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Segunda-Feira	06hr00min às 23hr00min	Atendimento preferencialmente agendado, observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade do local até as 20hr00min;
Terça-Feira	06hr00min às 23hr00min	Atendimento preferencialmente agendado, observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade do local até as 20hr00min;
Quarta-Feira	06hr00min às 23hr00min	Atendimento preferencialmente agendado, observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade do local até as 20hr00min;
Quinta-Feira	06hr00min às 23hr00min	Atendimento preferencialmente agendado, observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade do local até as 20hr00min;
Sexta-Feira	06hr00min às 23hr00min	Atendimento preferencialmente agendado, observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade do local até as 20hr00min;
Sábado	06hr00min às 23hr00min	Atendimento preferencialmente agendado, observado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade do local até as 20hr00min;
Domingo	Estabelecimento Fechado	Estabelecimento Fechado.

Anexo VII - B
Protocolo Sanitário de Funcionamento - Estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, inclusive casas lotéricas e demais correspondentes bancários.

ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficiais.
9. Conforme disponibilidade, promover o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Organizar as filas externas de modo a manter o distanciamento social de 1,5 metros;
11. Garantir que a distância entre os usuários, durante o atendimento nos caixas e no autoatendimento (caixas eletrônicos) seja de 1,5 metros;

12. Organizar o acesso ao interior da agência de forma a manter a circulação de pessoas em no máximo 30% da capacidade;
13. Controlar o acesso ao interior da agência de acordo com o número caixas e atendentes disponíveis;
14. Retirar materiais e utensílios de uso compartilhado (canetas, grampeadores);
15. Disponibilizar álcool 70% gel para higienização das mãos pelos usuários para acesso ao interior da agência, antes e após uso dos caixas eletrônicos e atendimento bancário;

Anexo VIII - A
Protocolo Sanitário de Funcionamento - Postos de combustíveis e demais estabelecimentos de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, bem como, as conveniências localizadas nos Postos de Combustíveis.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Segunda-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento das conveniências até as 22hr00min; Abastecimento de combustível com funcionamento 24hr; autorizado após o toque de recolher apenas atendimentos de urgência e emergência e veículos dos serviços essenciais;
Terça-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento das conveniências até as 22hr00min; Abastecimento de combustível com funcionamento 24hr; autorizado após o toque de recolher apenas atendimentos de urgência e emergência e veículos dos serviços essenciais;
Quarta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento das conveniências até as 22hr00min; Abastecimento de combustível com funcionamento 24hr; autorizado após o toque de recolher apenas atendimentos de urgência e emergência e veículos dos serviços essenciais;
Quinta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento das conveniências até as 22hr00min; Abastecimento de combustível com funcionamento 24hr; autorizado após o toque de recolher apenas atendimentos de urgência e emergência e veículos dos serviços essenciais;
Sexta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento das conveniências até as 22hr00min; Abastecimento de combustível com funcionamento 24hr; autorizado após o toque de recolher apenas atendimentos de urgência e emergência e veículos dos serviços essenciais;
Sábado	06hr00min às 24hr00min	Atendimento das conveniências até as 22hr00min; Abastecimento de combustível com funcionamento 24hr; autorizado após o toque de recolher apenas atendimentos de urgência e emergência e veículos dos serviços essenciais;
Domingo	06hr00min às 18hr00min	Abastecimento de combustível com funcionamento 24hr; autorizado após o toque de recolher apenas atendimentos de urgência e emergência e veículos dos serviços essenciais;

Anexo VIII - B
Protocolo Sanitário de Funcionamento - Postos de combustíveis e demais estabelecimentos de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha. Os equipamentos, pesos anilhas e demais objetos utilizados nos treinos devem ser higienizados antes e após cada exercício.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados e higienizados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficial.

Anexo IX - A
Protocolo Sanitário de Funcionamento - Farmácias, Drogarias e demais estabelecimentos de comercio e manipulação de produtos farmacêuticos para uso humano, inclusive laboratórios de análises clinicas.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Segunda-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), sendo permitido apenas 1 pessoa por família, até as 20hr00min; Após as 20hr00min, uma pessoa por atendente;
Terça-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), sendo permitido apenas 1 pessoa por família, até as 20hr00min; Após as 20hr00min, uma pessoa por atendente;
Quarta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), sendo permitido apenas 1 pessoa por família, até as 20hr00min; Após as 20hr00min, uma pessoa por atendente;
Quinta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), sendo permitido apenas 1 pessoa por família, até as 20hr00min; Após as 20hr00min, uma pessoa por atendente;
Sexta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), sendo permitido apenas 1 pessoa por família, até as 20hr00min; Após as 20hr00min, uma pessoa por atendente;
Sábado	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), sendo permitido apenas 1 pessoa por família, até as 20hr00min; Após as 20hr00min, uma pessoa por atendente;
Domingo	06hr00min às 24hr00min	Atendimento respeitando a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), sendo permitido apenas 1 pessoa por família, até as 20hr00min; Após as 20hr00min, uma pessoa por atendente;

Anexo IX - B
Protocolo Sanitário de Funcionamento - Farmácias, Drogarias e demais estabelecimentos de comercio e manipulação de produtos farmacêuticos para uso humano, inclusive laboratórios de análises clínicas.

FARMÁCIAS E DROGARIAS

1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico.

4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.
5. Exibir informes orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficiais.
9. Conforme disponibilidade, promover o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Organizar as filas nos balcões de atendimento de pacientes de modo a manter distância mínima de segurança de 1,5 metros entre os clientes, bem como manter esta distância entre o início do fila e o(s) funcionário(s).
11. Realizar os devidos encaminhamentos dos casos suspeitos de Coronavírus (SARS-CoV2) de clientes, conforme gravidade e risco de complicações.
12. Priorizar o serviço de tele-entrega e realizar atendimento remoto para orientar adequadamente os pacientes.
13. Funcionários com sintomas de gripe ou resfriado (Febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) devem ser afastados de suas atividades e orientados a procurar o centro de atendimento ao Covid.

RECEITUÁRIOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Observar os requisitos da RDC n.º 357, de 24 de março 2020 que estende, temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial de Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial e que permite, temporariamente, a entrega remota definida por programa público específico e a entrega em domicílio de medicamentos sujeitos a controle especial, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2).
A RDC n.º 357/2020 tem validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovada sucessivamente por iguais períodos ou não, enquanto reconhecida pelo Ministério da Saúde emergência de saúde pública relacionada ao SARS-CoV-2.
A referida RDC não alterou as demais regras relacionadas ao controle dos receituários. Dessa forma, todos os controles já definidos pelas normativas vigentes da Anvisa, tais como prescrição no tipo de receituário correto, validade dos receituários, itens obrigatórios de preenchimento dos receituários, a retenção das Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial no momento da dispensação, bem como a escrituração no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados, devem ser integralmente atendidos.

Os receituários de controle especial (receitas brancas) emitidos por meio eletrônico são válidos desde que a assinatura eletrônica seja realizada por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP.
No caso de assinatura médica, poderá ser feita também pelo sistema eletrônico desenvolvido e operacionalizado pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR, conforme previsto na Resolução SESA/PR n.º 482/2020.
A prescrição eletrônica não é permitida para Notificação de Receita (NRA), Notificação de Receita para Talidomida, Notificação de Receita B e B2 e Notificação de Receita Especial para Retinóides de uso sistêmico. Não é permitida a prescrição e dispensação de medicamentos por receita digitalizada. As farmácias devem dispor de recurso para consultar o documento original eletrônico e validar a receita emitida eletronicamente, de forma a garantir autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos emitidos de forma eletrônica.
Após a dispensação, a farmácia deve manter a receita salva em meio eletrônico, pelo período que a legislação determina, para fins de registro e verificações posteriores, além de manter uma via impressa que deve ser preenchida com as informações exigidas em legislação vigente.

LABORATÓRIOS – REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO

Orientações para realização de exame do tipo ensaios imunocromatográficos para pesquisa de anticorpos e de antígenos, para a investigação da infeção por SARS-CoV-2 e sobre as medidas de prevenção da transmissão de COVID-19 que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos de infeção por SARS-CoV-2 no ambiente em que estejam sendo realizados os testes rápidos.

DA EXECUÇÃO DOS TESTES RÁPIDOS

A aplicação destes testes deve estar orientada para estratégias específicas que favoreçam o enfrentamento da emergência em saúde provocada pelo novo coronavírus. A realização de testes rápidos deve seguir as determinações, orientações e diretrizes das autoridades de saúde, visando a

utilização de produtos regularizados, com adequado manejo clínico dos pacientes e notificação dos resultados de casos suspeitos junto as autoridades de saúde para o gerenciamento das informações epidemiológicas.

Para a utilização dos testes rápidos o serviço de saúde deve:

1. Estabelecer uma sala privativa para a realização da testagem para o controle da fonte;
2. Manter o ambiente ventilado (janelas abertas ou com sistema de climatização com exaustão) a fim de assegurar a renovação do ar, de forma a estabelecer ambientes mais seguros, considerando as formas de transmissão da covid- 19;
3. Elaborar e aplicar protocolos e fluxos de trabalho, como a triagem de pacientes e profissionais. Pacientes com sintomas respiratórios devem ter atendimento imediato;
4. Delimitar fluxo de pessoal e áreas de atendimento, espera e pagamento, diferentes para os usuários que buscam os serviços de teste rápido em relação aos que buscam outros atendimentos ou realização de outros exames, de forma a se reduzir o risco de contágio pelo novo coronavírus. O detalhamento deste fluxo diferenciado, incluindo organização da limpeza do ambiente, deve atender às normas sanitárias vigentes;
5. Estabelecer barreiras preferencialmente físicas entre funcionários e usuários, como também entre os próprios usuários. Recomenda-se que o distanciamento seja de no mínimo um metro entre as pessoas;
6. Adotar estratégias com o objetivo de limitar o número de clientes no serviço para evitar aglomeração nas áreas de atendimento, cadastramento e espera;
7. Reforçar a obrigatoriedade do uso de máscara cirúrgica ou de tecido para todos os clientes que adentrarem no serviço, independentemente de ser suspeito ou não. O uso correto das máscaras deve ser respeitado durante toda a permanência no serviço de saúde;

8. Proibir o uso de máscara com válvula expiratória, pois ela permite a saída do ar expirado pelo seu usuário que, caso esteja infectado, poderá contaminar outras pessoas e o ambiente;

9. Disponibilizar insumos, de proteção e prevenção, tais como: água e sabonete líquido ou preparações alcoólicas a 70% para higiene das mãos e equipamentos de proteção individual (EPI), estando estes em fácil acesso e suficientes para os pacientes e equipe;
10. Capacitar os profissionais do serviço sobre as medidas de prevenção da transmissão do novo coronavírus, incluindo a higienização das mãos e o uso adequado dos EPI's;
11. Disponibilizar, de forma visível aos usuários e funcionários, cartazes orientativos sobre medidas de prevenção da transmissão do novo coronavírus, como por exemplo: a higienização adequada das mãos com preparação alcoólica a 70%, %, o uso correto dos EPI's, a higiene respiratória/etiqueta da tosse
12. Estabelecer procedimento escrito para o atendimento, incluindo árvore decisória para a utilização do teste;
13. A árvore decisória para a utilização do teste deve ser elaborada em consonância com a instrução de uso do teste rápido disponível no serviço de saúde e respeitar a janela imunológica do paciente. O usuário que for dispensado pela árvore de decisão deve ser orientado quanto ao correto momento de realizar o teste rápido. A árvore de decisão deve ser atualizada sempre que ocorrer a troca do teste rápido disponível no serviço de saúde;
14. Devem ser consideradas as instruções de uso do produto utilizado, realizando-se a orientação do momento mais oportuno para a execução da testagem, com a finalidade de se evitar resultados falsos negativos, ou falso positivos. Um ou mais resultados negativos de um mesmo caso suspeito não descartam a possibilidade de infecção pelo vírus (SARS-CoV-2) e não devem ser usados como única base para tratamento ou outras decisões de gerenciamento de pacientes. Os resultados negativos devem ser combinados com observações clínicas, histórico do paciente e informações epidemiológicas.
15. Utilizar produtos regularizados junto à ANVISA/MS;
16. Fornecer o laudo ao paciente, em meio físico ou digital e assinado pelo profissional de saúde, com o resultado do teste, conforme previsto pela RDC nº 302/2005; o paciente não deve ser liberado do estabelecimento sem ter o laudo do exame em mãos;
17. garantir registro e rastreabilidade dos resultados;

18. Informar os resultados reagentes, e casos suspeitos às autoridades de saúde competentes, por meio de canais oficiais estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde;
19. Encaminhar diariamente a vigilância epidemiológica municipal os termos de isolamento, acompanhado do resultado do exame: a) dos pacientes positivos; b) pacientes sintomáticos mesmo que com exames negativos; c) pacientes assintomáticos contato direto de paciente positivo mesmo que com exame negativo.
20. O termo de isolamento deve ser preenchido em duas vias, devendo a 1ª via ser encaminhada ao setor de Vigilância Epidemiológico do Município de Pitanga, e a 2ª Via ser entregue ao cliente;
21. É imprescindível que todos os campos do termo de isolamento sejam preenchidos de forma correta, a omissão de informações por parte do cliente, ou responsável pela testagem pode acarretar em sanções;
22. Notificar a ocorrência de queixa técnica associada ao dispositivo utilizados pelo Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária (NOTIVISA), em até 5 (cinco) dias de seu conhecimento;
Esta norma não desobriga o cumprimento de outras medidas e dispositivos previstos em legislação e regulamentações vigentes;

O descumprimento dessas medidas pode acarretar em multa, suspensão do serviço de testagem rápida, e cassação de licença sanitária.

A árvore decisória deve levar em consideração que os testes rápidos não devem ser utilizados para descartar um caso suspeito quando a testagem ocorrer dentro da 1ª semana do surgimento dos sintomas gripais, ou seja, antes do 7º dia do contágio/infeção, sendo que para os munícipes de pitanga, pacientes SINTOMÁTICOS ou CONTATOS PRÓXIMOS de pacientes positivos, mesmo que assintomático para a Covid-19 devem ser isolados preventivamente por 10 dias.

Anexo X - A
Protocolo Sanitário de Funcionamento - Estabelecimentos Comerciais e/ou de Prestação de Serviço em geral, não enquadrados nos casos anteriores

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Segunda-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento de apenas 1 pessoas por atendente, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 20hr00min; Apenas delivery após as 24hr00min até as 00hr00min;
Terça-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento de apenas 1 pessoas por atendente, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 20hr00min; Apenas delivery após as 24hr00min até as 00hr00min;
Quarta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento de apenas 1 pessoas por atendente, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 20hr00min; Apenas delivery após as 24hr00min até as 00hr00min;
Quinta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento de apenas 1 pessoas por atendente, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 20hr00min; Apenas delivery após as 24hr00min até as 00hr00min;
Sexta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Atendimento de apenas 1 pessoas por atendente, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 20hr00min; Apenas delivery após as 24hr00min até as 00hr00min;
Sábado	06hr00min às 24hr00min	Atendimento de apenas 1 pessoas por atendente, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local até as 20hr00min; Apenas delivery após as 24hr00min até as 00hr00min;
Domingo	Estabelecimento Fechado	Estabelecimentos Fechados, autorizados apenas atendimentos emergenciais, mediante autorização do Dpto de Vigilância Sanitária.

Anexo X - B
Protocolo Sanitário de Funcionamento - Estabelecimentos Comerciais e/ou de Prestação de Serviço em geral, não enquadrados nos casos anteriores
EDIFÍCIOS COMERCIAIS, EMPRESAS, ESCRITORIOS DE ADVOCACIA E CONTÁBEIS
1. Verificar se os locais de trabalho estão limpos e higienizados. Superfícies como pisos, corrimão, mesas, cadeiras, além de telefones, maçanetas e teclados precisam ser limpos regularmente com hipoclorito de sódio a 1% ou álcool a 70%, uma vez que a contaminação em superfícies é uma das principais maneiras pelas quais o Covid-19 se espalha.
2. Estimular e orientar trabalhadores, clientes e colaboradores sobre a necessidade de se lavar as mãos com água e sabão de forma regular e completa, ensaboando até o punho e esfregando os dedos entre as palmas das mãos; Proibido o uso de bebedouros.
3. Manter distância de pelo menos dois metros dos clientes e outros colaboradores, e evitar qualquer contato físico; Evitar reuniões ou aglomeração de pessoas acima de 10 participantes.
4. Disponibilizar dispensadores de álcool gel/higienizadores de mãos em locais de destaque, acessíveis no local de trabalho, e certificar-se de que sejam recarregados regularmente.

5. Exibir informes, orientando sobre a lavagem adequada das mãos com água e sabão ou a higienização com álcool a 70%. Além disso, identificar os locais para a lavagem com água e sabão, que é a principal medida para se evitar a doença.
6. Orientar sobre a etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar, usando sempre a curva interna do cotovelo, cuidado que ajuda a impedir a propagação do Covid-19.
7. Garantir aos profissionais e colaboradores com sintomas do Covid-19 o afastamento e a licença médica. (Pessoas com sintomas devem retornar para o domicílio e entrar em contato pelo telefone 3646-1346 ou 192).
8. Observar as recomendações Federais, Estaduais e Municipais publicados nos meios de comunicação oficiais.
9. Conforme disponibilidade, promover o afastamento ou trabalho remoto dos seguintes grupos: Trabalhadores acima de 60 anos; portadores de doenças crônicas; Problemas respiratórios; gestante e lactantes.
10. Estimular aos trabalhadores que não adentrem aos seus domicílios utilizando roupas e calçados utilizados no trabalho.

HOTÉIS E CONGÊNERES

1. Para clientes e funcionários: disponibilizar acesso fácil a pias providas com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal ou álcool gel 70% em pontos estratégicos.
2. O estabelecimento deve verificar a temperatura de todos os hospedes antes de adentrar ao estabelecimento, em caso de temperatura superior a 37,1°C encaminhar para avaliação dos serviços de saúde antes da admissão, a qual deve ocorrer apenas com a liberação de profissional de saúde devidamente habilitado.
3. O estabelecimento deve manter registro diário de hospedes com local de residência, local de origem e local de destino, para possíveis investigações epidemiológicas.
4. Funcionários: higienização das mãos antes e após a manipulação dos alimentos ou a qualquer interrupção;
5. O estabelecimento deve fornecer máscaras e álcool gel 70% para todos os funcionários durante o horário de funcionamento do estabelecimento;
6. O estabelecimento deve exigir que todos os hóspedes estejam utilizando máscaras quando circularem nas áreas comuns do estabelecimento;
7. Poderão ser utilizadas máscaras caseiras, conforme as orientações do Ministério da Saúde (NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS);
8. Evite levar a mão a boca, olhos, nariz e cabelos;
9. Disponibilizar no balcão de atendimento álcool 70% gel para a Higienização das mãos;
10. Intensificar a limpeza dos pisos e equipamentos com água e sabão (detergente neutro) ou outro produto próprio para limpeza;
11. Intensificar a higienização dos sanitários sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
12. Intensificar a higienização dos ambientes de uso comum com água e sabão (detergente neutro) ou outro produto de limpeza, incluindo maçanetas, torneiras, porta papel toalha, computadores, botões de elevadores, corrimão e objetos de uso coletivo;
13. Serviços que possuírem ar-condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização, e preferencialmente evitar o uso de equipamento;

14. Os espaços Kids, playground, brinquedos ou infraestruturas de uso infantil devem permanecer fechados;
15. Pagamento deverá ser feito preferencialmente via cartão bancário;
16. Se disponibilizados piscinas, academias e quadras esportivas, estas devem atender os Protocolos estabelecidos pelo MS, SASA-PR e Secretaria Municipal de Saúde de Pitanga;
17. Proibido o uso de bebedouros;
18. As superfícies como carpetes, tapetes e cortinas devem ser limpas usando água e sabão ou outros produtos de limpeza apropriados para uso nessas superfícies. Para os itens laváveis, recomenda-se lavá-los (se possível) de acordo com as instruções do fabricante. A máquina de lavar deve ser programada para utilizar o ciclo de lavagem com água em temperatura mais quente e o secador na configuração mais alta. Poderão ser utilizados desinfetantes domésticos com registro na Anvisa, de acordo com a NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA; recomendamos a retirada desses itens dos quartos para reduzir o risco de contaminação;

SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CONGÊNERES

A Instituição/Serviço onde a pessoa faleceu e que emitiu a Declaração de Óbito, deverá fazer constar entre as condições e causas do óbito a suspeita ou confirmação de infecção por Coronavírus (COVID-19);
Os estabelecimentos de atividades funerárias e serviços relacionados, observarão: a) Diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, cabe ao médico que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial. Neste caso o corpo não precisará ser ensacado e a urna funerária não necessitará do fechamento com tarraxas; b) Comunicar aos familiares do falecido ao Serviço Funerário e Vigilância sanitária quando da suspeita ou confirmação da morte por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);
Os estabelecimentos de atividades funerárias e serviços relacionados, obrigatoriamente deverão: a) Orientar aos familiares caso haja a suspeita de contaminação entre os entes, de que

devem entrar em isolamento domiciliar e destinar outro parente para comparecer ao Serviço Funerário Municipal; b) Providenciar o ensacamento do cadáver em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) antes da chegada dos agentes funerários; c) Caberá somente à instituição de saúde a opção de abertura do saco impermeável, sendo vetado a qualquer agente funerário ou terceiro realizar sua abertura, mesmo em se tratando de caso descartado para infecção por Coronavírus (COVID-19);
4. Os profissionais do segmento funerário devem utilizar EPIs (óculos, máscara cirúrgica, aventais e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver.
3. O cadáver de caso com suspeita ou confirmação de morte pelo Coronavírus (COVID-19) somente poderá ser transportado em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido, não devendo haver manipulação posterior do mesmo;
5. A concessionária/funerária deverá dispor de saco impermeável próprio para acondicionar os cadáveres suspeitos ou confirmados de morte pelo Coronavírus (COVID-19) cujo óbito tenha ocorrido em residência;
6. Deverá haver informação no envoltório externo de transporte do cadáver que se trata de óbito de caso suspeito ou confirmado de COVID-19;
7. A remoção de fluídos corporais/secreções que por ventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante (Grupo A). Após, limpar equipamento e /ou superfícies com água e sabão e secar com pano limpo ou realizar desinfecção com álcool 70% ou desinfetante padronizado;
8. Após transporte do corpo, retirar e descartar luvas, máscara e avental (se descartável) em lixo infectante (Grupo A);

9. Em caso de óbito de por covid-19 familiares que tiveram contato em período inferior a 14 dias, e que encontram-se em isolamento domiciliar ficam proibidos de participar dos tramites e eventos relacionados ao sepultamento.
10. Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados por infecção pelo Coronavírus (COVID-19);

11. Não deve haver qualquer tipo de manipulação no cadáver com suspeita ou confirmação por infecção pelo Coronavírus (COVID-19) após seu ensacamento na instituição de saúde em que faleceu, quer seja assepsia, tamponamento ou colocação de vestimenta;
12. Todas instituições envolvidas no atendimento ao óbito até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade no atendimento, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final, devendo ocorrer em no máximo 24 horas após o horário do óbito;
13. Diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, cabe ao médico que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (coleta da amostra respiratória positiva ou início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial. Neste caso o corpo não precisará ser ensacado e a urna funerária não necessitará do fechamento com tarraxas, podendo ser realizado o velório e as práticas usuais no serviço funerário como: tamponamento, assepsia, necromaquiagem, toilete.
14. A maca de transporte do corpo deve ser higienizada com álcool 70% líquido ou solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa após cada utilização;
15. Não há contraindicação quanto ao material utilizado na confecção do caixão, não sendo necessária a aplicação de lacre no mesmo;
16. Realizar a desinfecção das alças da urna com álcool 70% líquido ou outro desinfetante padronizado, após o fechamento desta;
17. Funcionários que apresentarem sinais e sintomas de Coronavírus (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta e sintomas respiratórios) devem afastados de suas atividades;
18. O translado de corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 deverá seguir os critérios estabelecidos na Resolução SESA nº 1035/2020.
19. Todos os funcionários das funerárias devem intensificar a higiene das mãos com água e sabonete ou álcool 70% gel por pelo menos 20 segundos;
19. Todos os materiais descartáveis utilizados no atendimento que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito por Coronavírus devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes Grupo A;
VELÓRIO

1. Considerando a situação epidemiológica atual de Coronavírus (COVID-19) e como medida de proteção àqueles que estejam no recinto, o velório terá duração máxima de 12 (doze) horas, exclusivamente para casos não suspeitos de COVID-19 ou diante de caso em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo superior a 21 dias da data do óbito, devidamente informados pelo médico (na Declaração de Óbito- DO ou Declaração anexa a DO), em caso de as 12 horas encerrarem em horário incompatível com o sepultamento, no velório deve permanecer apenas o núcleo familiar de 1º grau e o sepultamento ocorrer o mais breve possível.
2. Não será permitida a realização de velórios de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devendo o sepultamento ou cremação ser realizado de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito; Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
3. Nos casos em que o velório for vetado, a família pode optar por realizar uma breve despedida, de no máximo vinte minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida presença de mais que dez pessoas ou casos suspeitos e confirmados de covid-19;
4. É responsabilidade da funerária promover a higienização das mãos com álcool em gel 70%, exigir uso obrigatório de máscara para todos os presentes (inclusive disponibilizando quando necessário), vedar o consumo de alimentos no local, controlar o número dos presentes no estabelecimento do velório e verificar a temperatura dos participantes antes de adentrar ao recinto, sendo vedada a participação de pessoas com temperatura superior a 37°C.
5. A Funerária deve manter registro dos participantes dos velórios para que se possa fazer investigação epidemiológica em casos de contágio relacionados ao evento;
6. Manter portas e janelas da capela abertas para a ventilação de ar;
7. O espaço não poderá ser ocupada por mais de 10 pessoas, em velórios realizados em locais diferentes de capelas, deve-se considerar o quantitativo máximo de pessoas pelo tamanho do espaço, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m;
8. Pessoas que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo-se em isolamento social;

9. Realizar a higienização das mãos com álcool 70% gel ao entrar e sair da capela;
10. Evitar qualquer contato físico com as pessoas, como apertos de mãos, beijos e abraços;
11. Alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos, desde que devidamente envasados;
13. Nos casos em que o óbito for suspeito ou confirmado de COVID-19 e a pessoa falecida portar dispositivo cardíaco eletrônico implantável e ou prótese em metal, a cremação deve ser descartada, por impossibilidade de manuseio do corpo para a retirada dos mesmos.
14. Demandas religiosas específicas que prevejam destinações distintas ou em dias específicos deverão ser previamente acordadas junto à Vigilância Sanitária.

Anexo XI - A
Protocolo Sanitário de Funcionamento - Clubes esportivos ou recreativos, quadras privadas para prática de esportes e demais estabelecimentos destinados a práticas de esportes coletivos em sistema de rodizio/locação – exclusivamente para locais com alvará de funcionamento.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Segunda-Feira	06hr00min às 24hr00min	35% da capacidade, sob assinatura do termo de responsabilidade;
Terça-Feira	06hr00min às 24hr00min	35% da capacidade, sob assinatura do termo de responsabilidade;
Quarta-Feira	06hr00min às 24hr00min	35% da capacidade, sob assinatura do termo de responsabilidade;
Quinta-Feira	06hr00min às 24hr00min	35% da capacidade, sob assinatura do termo de responsabilidade;
Sexta-Feira	06hr00min às 24hr00min	35% da capacidade, sob assinatura do termo de responsabilidade;
Sábado	06hr00min às 24hr00min	35% da capacidade, sob assinatura do termo de responsabilidade;
Domingo	Estabelecimento Fechado	Estabelecimentos Fechados.

OBS: Os campos e quadras de uso público permanecem fechadas.

Anexo XI - B

Protocolo Sanitário de Funcionamento - Clubes esportivos ou recreativos, quadras privadas para prática de esportes e demais estabelecimentos destinados a práticas de esportes coletivos em sistema de rodizio/locação.

QUADRAS PRIVADAS - PRÁTICA DE ESPORTES COLETIVOS

1. Obrigatório o uso de máscaras de proteção para todos os clientes e funcionários, durante o período de permanência dentro e fora do estabelecimento,
3. Recomenda-se o uso de máscara cirúrgica durante a prática esportiva;
4. Se o cliente for contato de um suspeito ou confirmado para COVID-19, devem ser afastados inicialmente por 14 dias, mesmo que não apresente sintomas.
5. É responsabilidade do proprietário manter registro com nome completo, CPF e número de telefone, por horário de utilização da quadra para possíveis investigações epidemiológicas;
6. Disponibilizar álcool líquido 70% para higienização dos materiais.
7. Disponibilizar sabonete líquido nos banheiros.
8. Desativar bebedouros;
9. Verificar a temperatura de todos que pretendem acessar o estabelecimento, impedindo o acesso de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5°C;
10. A capacidade de público máximo de 35% da capacidade deve levar em consideração os "atletas" mesmo que não utilizem outras áreas do estabelecimento.
11. Sempre que um dos atletas vier a apresentar sintomas respiratórios a empresa deverá informar imediatamente a Vigilância Sanitária e encaminhar cópia do registro dos atletas que participaram do jogo junto com o cliente.
12. Estabelecimento deve informar a retomada da atividade para a vigilância sanitária, sendo vedada a prática em estabelecimentos que não possuam alvará de funcionamento emitido pelo Munícipio de Pitanga.
13. A pratica da atividade fica condicionada a assinatura do termo de responsabilidade, o qual deve ser arquivado pela empresa onde o atleta pratica a atividade, e uma cópia deve ser enviada para o email: vigilanciapitanga@hotmail.com

ESCOLAS DE FUTEBOL

1. Devem apresentar plano de contingência, junto a Vigilância Sanitária, com a previsão das medidas previstas neste protocolo, e demais fluxos, e estruturas a serem aplicadas para garantir a segurança dos alunos;
2. Providenciar tapetes com água sanitária para limpeza dos pés na entrada da escola.
3. Disponibilizar álcool gel 70% em diferentes locais da escola para higienização das mãos.
4. Disponibilizar álcool líquido 70% para higienização dos materiais.
5. Disponibilizar sabonete líquido nos banheiros.
6. Providenciar um medidor de temperatura digital e um oxímetro para medir, respetivamente, a temperatura, e o nível de saturação do oxigênio no sangue dos alunos, professores e funcionários.
7. Desativar bebedouros.
8. Se possível, providenciar megafone ou microfone com autofalante para os professores ministrarem aula, porque estarão de máscara e precisarão se manter distantes.
9. É obrigatório a utilização de máscara por todos os alunos e professores durante todo o período de permanência no estabelecimento;
10. Manter máscara reserva a disposição dos alunos no caso de máscaras que possam ter sido contaminadas;
11. Informações, matrículas e pagamentos devem ser feitos de maneira remota.
12. Leitores digitais como catraca, não devem ser utilizados.
13. Monitorar o contágio da COVID-19 com os pais, pelo WhatsApp: família residente com o aluno, parentes, amigos, colegas de trabalho e vizinhos.
14. Alunos que convivem com idosos e pessoas de risco (cardiopatas, diabéticos e obesos) devem optar por aula à distância.
15. Colocar como diretriz que pais não poderão acompanhar o treino dos filhos, para evitar aglomeração.
16. Colocar como diretriz que os pais não poderão ficar aglomerados do lado de fora da escola.
17. Tornar obrigatório o distanciamento de dois metros entre todos da escola. Colocar localizadores no chão para delimitar a distância.
18. Os alunos devem levar uma máscara reserva para trocar durante o treino, se necessário.
19. Colocar como dica o tossir e o espirrar colocando o cotovelo na frente da boca.
20. Tornar proibido o cumprimento, abraço e beijo entre todos da escola.
21. Tornar obrigatório que os alunos não levem nada para a aula exceto a garrafa de água individual, que deve ficar distante uma da outra.
22. Evitar o uso de coletes, porque não podem ser reaproveitados para outros alunos antes de serem lavados.
23. Tornar obrigatório que os alunos não troquem de equipamento ou de uniforme entre si. Medidas funcionais
24. Os banheiros devem ser utilizados apenas por uma pessoa de cada vez.
25. Alunos e professores devem higienizar as mãos antes e após as aulas.
26. O horário das aulas deve ser organizado de forma a possibilitar a higienização dos materiais e equipamentos utilizados;
27. As bolas devem ser higienizadas a cada aula.
28. Evitar o uso de celular durante as aulas.
29. Fazer a chamada e ao mesmo tempo perguntar ao aluno sobre possíveis contaminados entre familiares, amigos e vizinhos.
30. Não deixar de verificar a máscara dos alunos durante o treinamento. A máscara deve tapar o nariz e a boca e se ficar muito húmida, fazer a troca por outra.
31. Não deixe que os alunos toquem as bolas com as mãos (exceto os goleiros que devem estar de luvas específicas e higienizadas).
32. Se alguém tocar a bola com as mãos, ambos devem ser higienizados imediatamente.
33. Entrar em contato com as autoridades médicas se alguém da escola for contaminado e interromper o treinamento por quatorze dias. Medidas diretamente relacionadas à prática esportiva
34. Levando-se em consideração uma possível dificuldade de respiração dos alunos, o volume e a intensidade devem ser diminuídos em relação ao treinamento normal. Essa medida levará a uma melhor adaptação e à prevenção de lesões, as aulas presenciais com máscara devem durar no máximo 45 minutos, para que as aulas possam ser realizadas em quadrantes de 9 metros quadrados;
35. Neste momento, fica autorizada, exclusivamente, a realização de atividade em quadrantes fixos de 9m², sem contato entre os alunos;
36. Para atletas que irão participar de jogos, fica autorizada a prática de atividade com contato, preferencialmente com o uso de máscara, sob assinatura do termo de responsabilidade anterior pelo atleta ou familiar.

Anexo XI - C

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ser conhecedor da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19. Declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa côngrua crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis. Declaro estar ciente da legislação referente ao funcionamento da atividade.
Declaro estar ciente de que a prática de atividade de esporte coletivo, possibilita uma maior exposição e risco de contaminação com Covid-19. Declaro que fico responsável por informar imediatamente o responsável pelo estabelecimento onde realizo a atividade, o surgimento de sintomas respiratórios. Declaro que fico responsável por informar o serviço de saúde, quando no momento de consulta, que pratico atividade de esporte coletivo, bem como local e horário onde o faço.
Por meio deste, comprometo-me a realizar testagem para a Covid-19 sempre que houver solicitação das autoridades sanitárias.

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Anexo XII - A
Protocolo Sanitário de Funcionamento – Igrejas, Templos Religiosos ou de qualquer denominação.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Segunda-Feira	06hr00min às 24hr00min	Limitação de ocupação de 50% da capacidade do local, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5mt entre as pessoas.
Terça-Feira	06hr00min às 24hr00min	Limitação de ocupação de 50% da capacidade do local, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5mt entre as pessoas.
Quarta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Limitação de ocupação de 50% da capacidade do local, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5mt entre as pessoas.
Quinta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Limitação de ocupação de 50% da capacidade do local, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5mt entre as pessoas.
Sexta-Feira	06hr00min às 24hr00min	Limitação de ocupação de 50% da capacidade do local, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5mt entre as pessoas.
Sábado	06hr00min às 24hr00min	Limitação de ocupação de 50% da capacidade do local, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5mt entre as pessoas.
Domingo	06hr00min às 20hr00min	Limitação de ocupação de 50% da capacidade do local, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5mt entre as pessoas.

Anexo XIII - A
Protocolo Sanitário de Funcionamento – Bares e demais estabelecimentos que a atividade predominante, seja o comercio de bebidas alcoólicas.

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO	REGRAS DE FUNCIONAMENTO
Segunda-Feira	06hr00min às 24hr00min	• Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6(seis) pessoas por mesa; • Atendimento de consumo no local até as 20hr00min; • Ficando proibido a prática de jogos de cartas, sinuca e demais jogos de mesa;
Terça-Feira	06hr00min às 24hr00min	• Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6(seis) pessoas por mesa; • Atendimento de consumo no local até as 20hr00min; • Ficando proibido a prática de jogos de cartas, sinuca e demais jogos de mesa;
Quarta-Feira	06hr00min às 24hr00min	• Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6(seis) pessoas por mesa; • Atendimento de consumo no local até as 20hr00min; • Ficando proibido a prática de jogos de cartas, sinuca e demais jogos de mesa;
Quinta-Feira	06hr00min às 24hr00min	• Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6(seis) pessoas por mesa; • Atendimento de consumo no local até as 20hr00min; • Ficando proibido a prática de jogos de cartas, sinuca e demais jogos de mesa;
Sexta-Feira	06hr00min às 24hr00min	• Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6(seis) pessoas por mesa; • Atendimento de consumo no local até as 20hr00min; • Ficando proibido a prática de jogos de cartas, sinuca e demais jogos de mesa;
Sábado	06hr00min às 24hr00min	• Atendimento respeitando a capacidade máxima de 35% (trinta e cinco por cento), bem como, o limite de 6(seis) pessoas por mesa; • Atendimento de consumo no local até as 20hr00min; • Ficando proibido a prática de jogos de cartas, sinuca e demais jogos de mesa;
Domingo	06hr00min às 20hr00min	Apenas atendimento delivery e take Away;

Anexo XIV - A
Protocolo Sanitário de Funcionamento – Festas e Eventos.
Os estabelecimentos nos quais acontecerão as atividades abaixo citadas poderão funcionar de segunda a domingo até as 22h00;
IMPORTANTE: Para calcular a quantidade total de pessoas por evento (convidados, trabalhadores e/ou prestadores do número total) deverá garantir o espaço de 2M² por pessoa para todas as atividades seja em área aberta ou fechada, bem como respeitar a classi-ficação do evento e a capacidade local a partir da tabela a seguir:

ATIVIDADES	FUNCIONAMENTO
ANIVERSÁRIOS E/OU CONFRATERNIZAÇÕES	- 25% da Capacidade local para área fechada. - 50% da Capacidade local para área aberta
CASAMENTOS	- 25% da Capacidade local para área fechada. - 50% da Capacidade local para área aberta
FORMATURAS	- 20% da Capacidade local para área fechada. - 40% da Capacidade local para área aberta
EVENTOS CORPORATIVOS	- 15% da Capacidade local para área fechada. - 30% da Capacidade local para área aberta.

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS TIPOS DE EVENTOS

Colocar, em local visível, sinalização indicativa de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes.
Dar preferência aos eventos virtuais. Em caso de realização de eventos presenciais deve-se dar preferência a ambientes abertos/ventilados em que seja possível o controle do número de participantes.
No caso de cadeiras dispostas em -leiras e que não há utilização de mesas, deve-se observar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as cadeiras.
Equipes de fotografi-a, cenografi-a e audiovisual devem evitar o compartilhamento de equipamentos e observar as regras para não gerar aglomerações de pessoa.
As lembranças, brindes e itens personalizados a serem entregues aos convidados deverão estar embalados com material de fácil higienização.
Para os Eventos, Reuniões e/ou Celebrações em que ocorra a cobrança de ingressos/entradas, bem como, naqueles que haja finalidade lucrativa, além das demais disposições de prevenção previstas neste Decreto, também será obrigatória a realização de teste rápido, tendo a limitação da capacidade de público de no máximo 300 (trezentas) pessoas.

DISTANCIAMENTO SOCIAL

O evento deverá ser realizado preferencialmente em área toda aberta e o espaço deverá possibilitar o distanciamento de 2m entre os convidados e colaboradores com sinalização no piso com direção única com fluxo de entrada e posicionamento em todos os ambientes;
Recomendado que antes, durante e depois da realização do evento, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros. Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de agrupamento de pessoas;
Deverá ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de fi-las, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas. Recomenda-se a aferição da temperatura corporal de todos os convidados com termômetro infravermelho;
Em caso de auditórios deve-se escalonar a saída dos participantes por fi-leiras de assentos e evitar aglomerações em escadas, portas e corredores. Sempre iniciar pelas fi-leiras próxima a saída evitando o cruzamento entre as pessoas, fi-nalizando com as -fileiras mais distantes;
Proibir o acesso durante o evento de espaços de lazer como piscinas, ou espaços estilo SPA's que deverão permanecer fechados durante todo o evento;
O uso obrigatório de máscaras por todos os colaboradores e convidados, em todo o período do evento (montagem, realização, desmontagem, entrega de materiais e movimentação de cargas);
Para as mesas, deverá organizar e reservar para o mesmo grupo familiar e pessoas de convívio diário;
Nos eventos tipo Drive-in, o limite de lotação do carro será de até quatro pessoas no veículo e os participantes deverão permanecer dentro do limite estabelecido para cada carro;
Em caso de existir revista, esta somente poderá ser feita por detectores de metais. Quando necessária a abertura de bolsas ou mochilas, o próprio cliente deverá fazê-lo.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

Devem ser utilizados produtos de higienização devidamente registrados na ANVISA e seguidas as instruções do rótulo para a concentração, diluição, método de aplicação e tempo de contato;
A frequência de limpeza e desinfecção de ambientes, mobiliários equipamentos devem ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas. Após o evento o local deve ser rigorosamente desinfetado principalmente nos locais frequentemente tocados, como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros. A limpeza e desinfecção dos sanitários devem ser intensifi-cadas;
O espaço do evento deve disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos convidados e colaboradores, na proporção de um ponto para cada 10 pessoas;
Caso o espaço permita, tenha mais de um local de entrada. Nesses espaços, disponibilize álcool em gel, tapetes com desinfetantes para os sapatos;
As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeira sem acionamento manual;
Orientar cada pessoa a higienizar as mãos com álcool 70% obrigatoriamente antes de entrar e ao sair de cada ambiente. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo responsável pelo evento e ser valorizada, pois pode reduzir signi-ficativamente o risco de contaminação;
Todos os ambientes fechados como cozinhas, sanitários e corredores, devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural. Caso o uso de aparelhos de ar condicionado seja necessário, os componentes do sistema de climatização como bandejas, serpentinas, umidifi-cadores, ventiladores e dutos, devem ser mantidos limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

Recomenda-se que pessoas com sinais ou sintomas de síndromes gripais (coriza, tosse seca, dor de garganta), mialgia, diarréia, cefaléia, perda parcial ou total de olfato ou paladar, entre outros, evitem comparecer em espaços públicos, até que sejam sanados os sintomas e tenha melhora da sua condição de saúde, devendo procurar atendimento médico para receber as corretas orientações.
O evento a ser realizado deve ser comunicado as gerências de vigilância em saúde da secretaria Municipal de Saúde, com o prazo máximo de 15 dias, informando local, data, horário, o número de convidados e de colaboradores.
Utilização do aparelho de termômetro digital infravermelho, por pessoa capacitada, para aferição da temperatura dos participantes.
Registro de contatos de todos os presentes (trabalhadores e público), contendo nome completo, CPF e nº de telefone, para disponibilizar as equipes de vigilância em saúde do município para possibilitar a rastreabilidade em caso posterior de suspeita ou con-firmação de COVID-19;

COMUNICAÇÃO

Deverá ser a-fixados cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19 em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada e banheiros. Também deve haver compartilhamento destas informações previamente a realização do evento por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails, e outros meios eletrônicos.

APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

NÃO utilizar a pista de dança. Músicos poderão tocar, desde que os artistas estejam separados dos demais funcionários e clientes, sendo VEDADO A APROXIMAÇÃO OU TOQUE E DEMAIS INTERAÇÕES QUE GEREM APROXIMAÇÕES. Os membros da equipe técnica e instrumentistas, à exceção daqueles que executem instrumentos musicais de sopro, deverão utilizar máscaras a todo tempo.
Evitar ensaios e apresentações teatrais com muitos personagens ou em locais pequenos e sem ventilação.
O uso de instrumentos musicais e microfone devem ser individuais. Esses devem ser desinfetados após cada uso com álcool 70% se possível envelopar com papel -filme a-fim de facilitar o procedimento.

BUFFET E BEBIDAS

A cozinha deverá seguir rigidamente todas as recomendações de higiene e segurança recomendadas pela vigilância sanitária, seguindo regramento para restaurantes e normas da SESA PR;
Os buffets podem acontecer em porções individuais ou com convidados servidos com uso máscaras, luvas e toucas por parte dos trabalhadores. Deverá ser evitado fi-las para serviço.

Serviços de Buffet em ilhas, deverão manter o garçom servindo os convidados, a -fim de evitar que muitas pessoas manuseiem os talheres dos rechauds, além de respeitar a distância de um convidado para o outro na hora de se servir;

Os participantes apenas poderão retirar a máscara SOMENTE no momento da alimentação e consumo de bebidas, EXCLUSIVAMENTE QUANDO ESTIVEREM SENTADOS EM CADEIRAS OU BANCOS, não podendo estar neste momento circulando no ambiente.

A montagem dos talheres deve ser feita nas mesas dos convidados ou disponibilizados individualmente e embalados.
É recomendável a disponibilização de comidas frias em serviço volante para consumo imediato e por pessoas da equipe com uso de luvas e máscara.
Utilizar guardanapos descartáveis.
É recomendável expor o bolo de forma cenográ-fica e as fatias entregues em caixinhas ou empratados.
Os doces deverão -ficar acondicionados em caixinhas para entrega aos convidados evitando exposição em mesas de decoração sem embalagens adequadas.

Bebidas: adotar serviço volante para evitar aglomerações em ponto fi-xo
As lembranças da festa deverão ser embaladas individualmente e entregues aos convidados na saída do evento.

ORIENTAÇÕES AS EMPRESAS E TRABALHADORES

As reuniões de equipe e de apresentação dos serviços aos clientes devem ser realizadas preferencialmente por videoconferência.
Realizar o acompanhamento diário da sintomatologia dos trabalhadores. Devem ser realizados check-list diários de saúde entre os trabalhadores, nos dias que antecedem o evento. O resultado do check-list indicará aqueles que estão aptos a trabalhar.
Capacitações e atualizações para toda a equipe de colaboradores sobre noções fundamentais de higiene, proteção e segurança sanitária que deverão ser adotadas durante todo evento, preferencialmente em cursos com profi-ssionais de saúde e que tenham certifi-cação;
Garantir um espaço reservado para guardar bolsas e itens pessoais dos colaboradores. Solicite que o colaborador traga o mínimo de objetos pessoais para o ambiente de trabalho e forneça sacolas plásticas para acondicionar os pertences de cada funcionário.
Escalar equipes para reduzir a quantidade de pessoas participando simultaneamente das atividades desenvolvidas, como arrumação, organização, ensaios e apresentações.

Revisar as rotinas de recebimento de mercadorias e limitar o contato pessoal onde as mercadorias são recebidas ou manipuladas;
Reduzir o mobiliário e os objetos de decoração, utilizando apenas aqueles que permitam fácil higienização
Os funcionários para atendimento ao público deverão usar protetores faciais (Faceshield), além das máscaras.

FESTAS INFANTIS / ANIVERSÁRIOS

O momento do parabéns será previamente combinado com os pais e convidados, sendo que apenas a família do aniversariante -cará atrás da mesa do bolo e convidados deverão permanecer em seus lugares para cantar o parabéns.
Cabines, totens e displays de jogos eletrônicos devem passar por higienização concorrente, com álcool 70% a cada utilização.
Cada brinquedo receberá suas devidas orientações claramente expostas e orientadas pelos monitores.
Temporariamente não é recomendado a realização de piquenique e balada com as crianças a fi-m de evitar a aglomeração das crianças em um único espaço;

Salões especializados em festas infantis -ficam autorizados a liberar o espaço kids para uso das crianças, com exceção de brinquedos que tenham objetos menores possíveis de serem compartilhados e levados à boca, como piscina de bolinha, brinquedos com túneis e obstáculos, madeira, cordas, pneus e similares. A empresa deve disponibilizar funcionários que auxiliem nas brincadeiras e procedam higienização periódica, pelo menos a cada duas horas, no espaço kids e nos próprios brinquedos.
Não disponibilizar atrações infantis que demandem permanência em espaços confi-nados, como salinhas de cinema 3D/4D, cabines de aviõezinhos, helicópteros, entre outros.
Não promover compartilhamento de objetos e materiais. Massinhas, tintas, lápis, papéis e outros itens devem ser disponibilizados em kits individuais, não podendo ser reaproveitados para atividades com outras crianças.

ORIENTAÇÕES QUANTO A REALIZAÇÃO DE FORMATURAS

Proceder com as recomendações gerais a todos os eventos;
Para cerimônia de colação de grau deve ser restrito aos formandos, padrinhos e paraninfos. Gestos corriqueiros de confraternização, como jogar o barrete para o ar e abraçar-se precisam ser evitados.

ORIENTAÇÕES QUANTO A REALIZAÇÃO DE CASAMENTOS, BODAS E BATIZADOS

Cerimonias religiosas deverão adotar o uso do protocolo sanitário específi-co atividades religiosas

ORIENTAÇÕES PARA MINI COMEMORAÇÕES EM CASA

Limite o número de convidados é de 10 pessoas, contanto que o local permita que as pessoas mantenham distância de 2 metros entre si, dê preferência aos familiares e/ou convidados que coabitam no mesmo espaço ou possuem contato diário;
Oriente seus convidados a levarem suas próprias máscaras;
Evite música alta para que as pessoas não tenham que gritar ou falar alto. Caso alguém esteja contaminado com o vírus, lançará um número maior de partículas virais no ambiente;
Dê preferência a locais abertos ou bem ventilados. Evite o uso de ar-condicionado; não deixe que os convidados formem -filas para serem servidos.
Oriente os convidados a não se sentarem todos reunidos na hora de servir a alimentação. Organize espaços separados para pessoas que moram juntas.
Tenha sabão e papel para secagem de mãos disponíveis no banheiro. Evite o uso de tolhas de pano;
Disponibilize álcool em gel nos ambientes;
Utilize lixeiras com pedais para que as pessoas descartem seus lixos sem precisar colocar as mãos na tampa. Lave as mãos após esvaziar a lata de lixo.
É vedado o compartilhamento de copos e bebidas

É vedado o uso de narguilé ou similares;

PREPARO E FORMAS DE SERVIR OS ALIMENTOS

Lave as mãos antes de preparar a comida e use máscara durante o preparo; Limite o número de pessoas no ambiente em que a comida estiver sendo preparada ou manuseada;
Caso ofereça bebidas, disponibilize-as em embalagens individuais (latas ou garrafas), arrumadas em baldes com gelo, para que as pessoas possam se servir sozinhas;
Ofereça condimentos, molhos para salada ou temperos embalados individualmente, sempre que possível;
Evite o compartilhamento de utensílios para servir a comida. Pratos e bebidas em recipientes não individuais devem ser servidos por uma única pessoa. O responsável deve lavar as mãos antes de servir e sempre usar a máscara;
Após o evento, lave toda a louça em água corrente e com detergente, ou use a máquina de lavar louças.

ORIENTAÇÕES AOS CONVIDADOS

Ao menor sinal de sintoma gripal, não compareça! Mesmo que já tenha tomado a vacina, você poderá transmitir o vírus, se acaso estiver infectado.
Ainda está no período de 14 dias desde que teve os primeiros sintomas relacionados à Covid-19 (mesmo que não tenha feito um teste de diagnóstico) MANTENHA O ISOLAMENTO DOMICILIAR

Está aguardando o resultado de um teste molecular para saber se está com Covid-19. MANTENHA O ISOLAMENTO DOMICILIAR
Manteve contato com alguém que teve a doença nos últimos 14 dias. MANTENHA O ISOLAMENTO DOMICILIAR
Use máscara é obrigatório sempre que não estiver comendo ou bebendo;
Tenha um saco para guardar a máscara quando estiver comendo ou bebendo e a mantenha limpa e seca entre os usos;
Tenha uma máscara limpa extra, para o caso de necessidade de troca (tempo de uso, umidade ou sujeira);
Evite aglomerações e mantenha a distância de, pelo menos, 2 metros entre os participantes;
Evite apertos de mão ou abraços;
Dê preferência a locais abertos ou bem ventilados.
Evite o uso de ar-condicionado;
Lave as mãos com frequência durante o evento com água e sabão ou use álcool;
Não compartilhe objetos, como talheres ou copos;
Após tocar em objetos que estejam sendo compartilhados com outros convidados (ex: utensílios para servir a comida, jarras e garrafas), lave as mãos com água e sabão ou álcool.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ser conhecedor da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19. Declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa côngrua crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis. Declaro estar ciente da legislação referente ao funcionamento da atividade. Declaro que a atividade a ser exercida observará com rigor toda a legislação sanitária afeta, sobretudo, os regulamentos técnicos específi-cos editados pelo órgão sanitário estadual e municipal. Declaro estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao funcionamento do estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelas autoridades sanitárias.

Declaro que me responsabilizo por providenciar, a qualquer tempo, todas as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias. Declaro comprometer-me com a preservação das melhores condições higiênico-sanitárias de instalações, equipamentos, procedimentos e fluxos, notadamente, as boas práticas para o exercício da atividade e a adequada conservação dos produtos utilizados. Declaro comprometer-me com o exercício da atividade em plena observância aos requisitos indispensáveis à proteção e preservação da saúde individual e coletiva. Declaro estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento a sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.
NOME:_____
ESTABELECIMENTO:_____
ENDEREÇO:_____ CNPJ:_____

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de Agosto de 2021.

Original Devidamente Assinado
MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6043EA13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - PR							
Lei Municipal n. 1274 de 09 de abril de 2013. (Publicação de Diárias)							
ATO	**NOME**	**CARGO**	**Data de Saída**	**Data de Retorno**	**ITINERÁRIO**	**VALOR**	**JUSTIFICATIVA DA VIAGEM**
062/2021	**OSNI ALVES DE ABREU**	VEREADOR	11/08/2021	13/08/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "O Poder Legislativo e o devido cumprimento dos principais apontamentos do TCE: Diretrizes, medidas corretivas e penalidades", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 11 e 13 de agosto de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
063/2021	**SINEDIR CARDOZO**	VEREADOR	11/08/2021	13/08/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "O Poder Legislativo e o devido cumprimento dos principais apontamentos do TCE: Diretrizes, medidas corretivas e penalidades", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 11 e 13 de agosto de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
064/2021	**ELINETE GUIMARÃES**	VEREADORA	11/08/2021	13/08/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "O Poder Legislativo e o devido cumprimento dos principais apontamentos do TCE: Diretrizes, medidas corretivas e penalidades", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 11 e 13 de agosto de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
065/2021	**PEDRO DE AZEVEDO MARTINS**	CHEFE DA SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	11/08/2021	13/08/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "O Poder Legislativo e o devido cumprimento dos principais apontamentos do TCE: Diretrizes, medidas corretivas e penalidades", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 11 e 13 de agosto de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
066/2021	**ELISSON P. PRESTES**	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES	11/08/2021	13/08/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "O Poder Legislativo e o devido cumprimento dos principais apontamentos do TCE: Diretrizes, medidas corretivas e penalidades", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 11 e 13 de agosto de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
067/2021	**ISMAEL GERVAZI PLANTES**	CHEFE DA SEÇÃO DE ASSESSORIA LEGISLATIVA	25/08/2021	27/08/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "TRIBUTOS MUNICIPAIS – COMO FISCALIZAR SUS INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 25 e 27 de agosto de 2021, pela NS Treinamento e Capacitação de Gestão Pública.
068/2021	**MIGUEL RUBENS PERIM NETO**	CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO	25/08/2021	27/08/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "A fiscalização e o controle pelo poder legislativo municipal das políticas públicas e do uso do patrimônio público municipal", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 25 e 27 de agosto de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
069/2021	**RUBIELE DA SILVA**	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA	25/08/2021	27/08/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "A fiscalização e o controle pelo poder legislativo municipal das políticas públicas e do uso do patrimônio público municipal", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 25 e 27 de agosto de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
070/2021	**EZEQUIEL TAVARES**	VEREADOR	25/08/2021	27/08/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "TRIBUTOS MUNICIPAIS – COMO FISCALIZAR SUS INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 25 e 27 de agosto de 2021, pela NS Treinamento e Capacitação de Gestão Pública.
071/2021	**CIRINEU MARCA**	VEREADOR	25/08/2021	27/08/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "TRIBUTOS MUNICIPAIS – COMO FISCALIZAR SUS INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 25 e 27 de agosto de 2021, pela NS Treinamento e Capacitação de Gestão Pública.
072/2021	**PAULO ROBERTO PARADA**	VEREADOR	25/08/2021	27/08/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "A fiscalização e o controle pelo poder legislativo municipal das políticas públicas e do uso do patrimônio público municipal", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 25 e 27 de agosto de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
073/2021	**MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA**	VEREADOR	25/08/2021	27/08/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "A fiscalização e o controle pelo poder legislativo municipal das políticas públicas e do uso do patrimônio público municipal", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 25 e 27 de agosto de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.
074/2021	**JOSÉ JUVANETE PEREIRA**	VEREADOR	25/08/2021	27/08/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "TRIBUTOS MUNICIPAIS – COMO FISCALIZAR SUS INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 25 e 27 de agosto de 2021, pela NS Treinamento e Capacitação de Gestão Pública.
075/2021	**MARCELO SANTOS DA SILVA**	VEREADOR	25/08/2021	27/08/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "TRIBUTOS MUNICIPAIS – COMO FISCALIZAR SUS INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 25 e 27 de agosto de 2021, pela NS Treinamento e Capacitação de Gestão Pública.
076/2021	**ROSIANE ROSA BORGES**	VEREADORA	25/08/2021	27/08/2021	CURITIBA/PR	R$ 1.751,40	curso: "A fiscalização e o controle pelo poder legislativo municipal das políticas públicas e do uso do patrimônio público municipal", que será realizado na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 25 e 27 de agosto de 2021, pelo IFAG – Instituto de formação em gestão pública.

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:D5C7A565

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64
EXERCÍCIO: 2021
PERÍODO: 6 a 6 DATA EMISSÃO: 31/08/2021

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**428.764,44**	**565.809,08**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	428.764,44	565.809,08
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	481.666,67	437.872,09	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	481.666,67	437.872,09	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00

Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**115.878,17**	**132.203,24**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**84.370,78**	**83.531,89**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,00	Empenhos Pagos	25.731,52	29.677,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados	18.358,91	24.497,79	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	38.880,00	53.850,62	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	58.639,26	53.854,83	Valores Restituíveis	58.639,26	53.854,83
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**623.365,47**	**875.243,22**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**707.775,09**	**795.977,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa	175.342,28	427.220,03	Caixa e Equivalentes de Caixa	259.751,90	347.954,39
Realizável	448.023,19	448.023,19	Realizável	448.023,19	448.023,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.220.910,31**	**1.445.318,55**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.220.910,31**	**1.445.318,55**

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:9FD653FF

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
BALANCETE FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021		PERÍODO: 7 a 7	DATA EMISSÃO: 31/08/2021		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**380.860,39**	**357.931,76**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	380.860,39	357.931,76
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	481.666,67	437.872,09	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	45.000,00
Para a Execução Orçamentária	481.666,67	437.872,09	Para a Execução Orçamentária	0,00	45.000,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**65.030,75**	**52.554,76**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**82.990,60**	**85.171,59**
(-) Empenhos Anulados	0,00	0,00	Empenhos Pagos	26.073,32	38.301,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	7.935,70	5.684,17	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	177,77	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	56.917,28	46.870,59	Valores Restituíveis	56.917,28	46.870,59
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**707.775,09**	**795.977,58**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**790.621,52**	**798.301,08**
Caixa e Equivalentes de Caixa	259.751,90	347.954,39	Caixa e Equivalentes de Caixa	342.598,33	350.277,89
Realizável	448.023,19	448.023,19	Realizável	448.023,19	448.023,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.254.472,51**	**1.286.404,43**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.254.472,51**	**1.286.404,43**

ROSIANE ROSA BORGES
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:CBD3CD6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.277/2021 25/08/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 168.421,08** (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos) conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	110.321,08

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	25.100,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	26.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135	Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
300000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I- Superávit Financeiro Livre – R$ 7.000,00
II- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 161.421,08

Valor Total	**R$ 168.421,08**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre e o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A097A0C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.278/2021 25/08/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 303.800,00** (trezentos e três mil e oitocentos reais), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
115000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	100,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	25.300,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
138000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	5.400,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	220.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
202000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	46.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
218000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	2.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
122000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	25.300,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
126000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	100,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139000103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	5.400,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
175000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	110.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
176000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	46.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
215000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	112.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B4713624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 124/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A" E MÉDICO VETERINÁRIO.

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 115/2021, torna público os candidatos com inscrição deferida e indeferida:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CPF
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	EDINÉIA CARLA OLIVEIRA SCHIMIT DE CAMARGO	071.081.329-58
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	MAURO ALVES DE ARAUJO	080.082.469-52
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	MICHELE PERREIRA	090.410.009-09
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	RAQUEL KARKLING	007.549.969-05
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	KETLIN TWYGI DO NASCIMENTO	104.818.209-58
34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	GILVANA RIBEIRO	067.323.189-50
49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	RAQUEL VEIGA	090.410.279-39
53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	MICHELLE APARECIDA LUSINI	026.013.689-18
55	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	SANDIELI PATRÍCIA LUPATINI	082.785.899-09
58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	SAMANTHA SOARES NESI	090.414.799-10
61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	INDIANARA MARIA LUI DE LIMA	101.004.069-39
62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	ÉRIKA CASAGRANDE PEREIRA	079.504.379-20
67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	MARY ZILDA VIEIRA LIZARDO	006.370.869-88
69	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	LUCAS LUI	093.777.089-23
72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	FRANCIELI LETÍCIA RYCHIK	116.633.129-66
84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	CAIO CESAR PEREIRA DA SILVA	016.265.302-62
85	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	ROGERIA APARECIDA DA ROSA	074.187.439-39
115	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	354.173.315-20
124	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	ROSEMARA FERREIRA REOLON	046.579.229-47
127	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	ELISANGELA XAVIER RODRIGUES	090.520.739-45
131	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	JULIANA BARBOSA HINDERSMANN	057.496.599.97
11	MÉDICO VETERINÁRIO	NATHALIA SANTOS DE PAULA OLIVEIRA	037.209.641-75
13	MÉDICO VETERINÁRIO	PATRICIA VINAGA	094.473.099.09
14	MÉDICO VETERINÁRIO	FERNANDA REIS DOS SANTOS	851.102.055-15
27	MÉDICO VETERINÁRIO	JOSÉ FERNANDO NARDY	344.722.618-80
39	MÉDICO VETERINÁRIO	MARIA JOSÉ PEREIRA DA CRUZ	089.863.319-26
42	MÉDICO VETERINÁRIO	JOÃO PEDRO MARMOL DE OLIVEIRA	436.049.498-07
64	MÉDICO VETERINÁRIO	ALESSANDRA DE SOUZA E SILVA	073.388.957-32
81	MÉDICO VETERINÁRIO	MAIELLY FERNANDA BORTOLOTTI	036.060.801-90
87	MÉDICO VETERINÁRIO	ALVARO BUSATTO	021.876.069-88
88	MÉDICO VETERINÁRIO	JEFERSON SCHARONE MOURA	058.684.659-03
89	MÉDICO VETERINÁRIO	TALIA CRISTINA FRANCESCON DAHMER	077.404.789-54
101	MÉDICO VETERINÁRIO	BRUNA RIZZO	098.164.649-26
104	MÉDICO VETERINÁRIO	JESSICA MAIRA DERHON	094.481.989-30
108	MÉDICO VETERINÁRIO	PATRÍCIA SOARES DEPONTI	019.346.290-73
117	MÉDICO VETERINÁRIO	CAMILA SILVA DE CARVALHO COSTA	013.359.481-55
118	MÉDICO VETERINÁRIO	ANDRESSA DELIBERALLI	094.760.979-22
125	MÉDICO VETERINÁRIO	GIOVANA FIER CESTARI	108.225.379-07
126	MÉDICO VETERINÁRIO	MARCELL HIDEKI KOSHIYAMA	276.986.698-23
128	MÉDICO VETERINÁRIO	KATLIN GREICIELY PRIMEL	090.430.369-19
130	MÉDICO VETERINÁRIO	CAROLINE BARBOSA LIMA	073.446.209-36
133	MÉDICO VETERINÁRIO	ANNA PAULA NEUMANN DE ARAÚJO	814.436.762-68
138	MÉDICO VETERINÁRIO	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	058.860.889-03
141	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELA CAROLINE DE MIRANDA BACH	079.079.299-03
08	PROFESSOR	SABRINA DE BORBA	016.585.860-50
24	PROFESSOR	MARIA DA LUZ DE QUADROS	043.793.519-12
25	PROFESSOR	JOICE LÍBIA PEREIRA DA SILVA	827.762.379-87
31	PROFESSOR	MARCIA APARECIDA COLLA	048.380.369-30
36	PROFESSOR	CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	573.021.626-20
45	PROFESSOR	LIÂDINE RACHURAT	049.667.209-66
46	PROFESSOR	JOCEANDRA FOLLE PACCE	021.695.739-76
47	PROFESSOR	MARIA TERESINHA DE SOUZA MACHADO	581.052.559-87
54	PROFESSOR	ROSÂNGELA MARIA ZANELLA	051.852.639-97
63	PROFESSOR	RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO	023.174.182-05
65	PROFESSOR	PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA	098.014.789-18
73	PROFESSOR	LUANA PRISCILA BAUMGARDT	086.749.489-10
79	PROFESSOR	ANA VITÓRIA STOLPHO	107.797.129-00

86	PROFESSOR	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	112.237.439-93
94	PROFESSOR	JOSE ADAIR RODRIGUES BRIZOLA	840.012.249-68
107	PROFESSOR	ELISABETE MARIA BELLO LIMA	026.473.479-30
116	PROFESSOR	NEIVA TERESINHA PARCIANELLO	076.024.889-38
123	PROFESSOR	NATIELE CARRER FIOR	091.224.179-90
129	PROFESSOR	ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	056.678.469-69
142	PROFESSOR	RAQUEL MARA DOS SANTOS COSTA	052.570.609-73
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAIMARA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	117.707.689-63
05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	085.440.059-18
18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANE EVALDT HENDLER	067.386.189-99
19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELI RONSONI BARBACOVI	054.620.321-37
21	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIANA FELIPE	074.274.609-79
23	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CÁTIA CILENE CARRIÇO	141.366.448-25
26	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA LAURA MORAIS DOS SANTOS	110.642.999-03
32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA PAULA MARCELLO	043.595.579-90
52	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GERLANDERSON PONTES DA SILVA	016.918.701-29
59	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JÉSSICA FÁTIMA SOUZA DE LIMA	102.014.609-55
60	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANA MARENGONI	066.490.299-55
70	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA ZANELA	110.460.009-93
74	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FABIANE CRISTINA SVIERCOSKI	097.561.959-40
80	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIENE SANTOS DE JESUS	013.629.315.86
95	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCINEI CABRAL LOPES	068.918.409-37
96	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOCEMIR CLARO DE CARVALHO	010.016.659-88
97	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CELOI PEREIRA TUSKI	016.991.979-03
98	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	063.302.859-26
99	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZANGELA TUROSSI DOS SANTOS	057.701.349-17
100	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSIMEIRE RIBEIRO	063.283.339-43
102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINÊS CRISTINE PILZ FABLO	057.842.629-39
103	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JOSEANE DA SILVA	058.942.699-03
105	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MAIARA DA SILVA	093.504.189-32
106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM	706.393.889-49
109	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	028.644.409-70
110	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ADRIANE TATIEL PERONDI	099.892.079-76
111	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELISIANE DUARTE FORTES BATTISTI	044.336.779-57
113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CRISTINA SIMONE CRUZ MACEDO	059.250.259-70
114	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINA ANTUNES DOS SANTOS	009.299.659-06
119	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLÉO JOSÉ LIMA GUIMARÃES	016.410.525-54
146	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELI DOS SANTOS	121.061.589-47

II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INS.	CARGO	NOME	CPF	MOTIVO
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	JOSEMI BEZERRA DE MELO DOS SANTOS	921.808.684-72	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	MARIA ELIANE TESKER LAMPERT	038.654.179-57	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
120	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	JAINIZE DECOL DA SILVA	029.556.400-85	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
140	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"	LUCIMARA RIMOLDI RIBEIRO	119.059.359-94	Comprovante de escolaridade ilegível.
06	MÉDICO VETERINÁRIO	TAINÁ MARIA PEREIRA CHIQUITO	096.391.759-51	Não anexou comprovante de registro no órgão de classe. Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
29	MÉDICO VETERINÁRIO	LUANA BOLICO PLETZ DIAS	029.378.870-74	Não anexou comprovante de registro no órgão de classe.
33	MÉDICO VETERINÁRIO	ABRAÃO DE COL ZANDONÁ	074.742.439-03	Não anexou comprovante de registro no órgão de classe.
40	MÉDICO VETERINÁRIO	JESSICA WIZBICKI DE OLIVEIRA	034.357.060-23	Não anexou comprovante de registro no órgão de classe.
44	MÉDICO VETERINÁRIO	CASSIA REGINA TEODORO	219.736.518-58	Não anexou comprovante de registro no órgão de classe.
51	MÉDICO VETERINÁRIO	GABRIELA MURAT CAMARGO DOS SANTOS	173.671.217-90	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
56	MÉDICO VETERINÁRIO	ERIC ANTÔNIO ANATRIELLO	318.281.368-40	Não anexou comprovante de registro no órgão de classe.
57	MÉDICO VETERINÁRIO	CINTHIA NAYARA MOURA KOCH	992.578.152-34	Não anexou comprovante de registro no órgão de classe.
71	MÉDICO VETERINÁRIO	EDUARDO PELLE COSTA	054.533.031-90	Não anexou comprovante de registro no órgão de classe. Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
83	MÉDICO VETERINÁRIO	DIELSON NOGUEIRA CHAVES	000.523.272-48	Não anexou comprovante de registro no órgão de classe. Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
92	MÉDICO VETERINÁRIO	NARRIMAN CAMILA FORTUNATO TONIAL	105.068.759-03	Não anexou comprovante de registro no órgão de classe.
121	MÉDICO VETERINÁRIO	JOICE RYCHCIK DA SILVA	050.224.979-05	Não anexou comprovante de registro no órgão de classe.
136	MÉDICO VETERINÁRIO	INGRID CRISLAINE GONÇALVES	070.651.849-78	Não anexou comprovante de registro no órgão de classe.
10	PROFESSOR	JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	077.118.669-09	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
22	PROFESSOR	TAILA CAMARGO DA SILVA	097.510.149-80	Comprovante de escolaridade ilegível.
28	PROFESSOR	ELIANE BORTOT	077.740.629-20	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
38	PROFESSOR	JANAINA LETICIA PAGNONCELLI	112.454.919-62	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
50	PROFESSOR	ENEIDA MARTINS MENEZES	406.951.662-04	Comprovante de escolaridade ilegível.
54	PROFESSOR	ROSANGELA MARIA ZANELLA	051.852.639-97	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
68	PROFESSOR	DAIANE NOVAK	059.231.539-80	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
76	PROFESSOR	IRACILDA LIMA DA ROSA LACHMAN	620.143.239-68	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
78	PROFESSOR	MILENA TAINA ABATTI	116.952.789-25	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
82	PROFESSOR	ILUZANI VICENTE	982.867.309-68	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
90	PROFESSOR	ODIRLENE MONTEGUTTI KARKLING	029.537.809-39	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
122	PROFESSOR	AMANDA DE MOURA SILVA	225.815.718-88	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
135	PROFESSOR	PATRÍCIA ANTUNES DE MORAES	046.574.419-22	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
143	PROFESSOR	NELCI FATIMA TAVARES DA SILVA MELLO	700.523.109-06	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
147	PROFESSOR	LUIZ FERNANDO ALBUQUERQUE BARBOSA	021.482.052-18	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SONIA CHAVES PEREIRA	068.982.069-07	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GEOVANA SCHMITT SILVEIRA	097.025.669-83	Anexo de RG e CPF ilegível.
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LORENI TERESINHA ESPANIOL	031.076.749-07	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
20	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIMAR GUERRA	080.752.929-01	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
30	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	JOELMA FREITAS DA CUNHA	791.161.751-15	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.

	INFANTIL			
35	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA	135.063.149-39	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GECICA DE SOUZA CARDOSO	092.230.356-86	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
48	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA ZUCCHI	113.450.919-74	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
66	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	VANETE RAMOS BOENO	064.038.179-06	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
75	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAÍSA BORGES DOS SANTOS.	118.083.639-14	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
77	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUZANY JENIFFER VIEIRA BIANQUIM	119.360.099-51	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
91	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LUANE BERNARDI	093.452.379-76	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
112	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELI ALMEIDA DE AZEVEDO	112.904.869-13	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
132	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GRAZIELI APARECIDA TESKER	118.847.739-07	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
134	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BEATRIZ RODRIGUES DE MENEZES	045.442.891-06	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
137	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	RAQUEL FERNANDA MALAGUTTI BALBINOTTI	085.233.299-86	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
139	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCIANE CRISTINE BATISTA DA SILVA	102.043.529-16	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
144	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	112.210.439-19	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.
145	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDIMARA BERNASKI DALLAROSA	095.442.669-09	Não anexou comprovante de escolaridade exigido para o cargo.

2. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão de Seleção até às 17:00 h do dia **02 de setembro de 2021**, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente.

3. A lista final de inscrições homologadas será publicada no dia **08 de setembro de 2021.**

Renascença, 31 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:87F16393

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 291 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/08/2021**
Data de chegada	**02/08/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Laranjeiras do Sul - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**31/07/2021**
Data de chegada	**31/07/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 106,89**

Nome do servidor	**Valdir Alfredo Aralde**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, BAE 7783**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chapecó – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/08/2021**

Data de chegada	**02/08/2021**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/08/2021**
Data de chegada	**05/08/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/08/2021**
Data de chegada	**06/08/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/08/2021**
Data de chegada	**09/08/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/08/2021**
Data de chegada	**11/08/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS e ARSS**
Data de saída	**06/08/2021**
Data de chegada	**06/08/2021**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Idalir João Zanella**
Unidade Administrativa	**Executivo municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda junto a Assembleia Legislativa e Secretarias do Estado do Pr.**
Data de saída	**10/08/2021**
Data de chegada	**11/08/2021**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 922,58**

Nome do servidor	**Ricardo Soligo Biscaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal da Fazenda**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda junto a Assembleia Legislativa e Secretarias do Estado do Pr.**
Data de saída	**10/08/2021**
Data de chegada	**11/08/2021**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 767,86**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal da Fazenda**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Agenda junto a Assembleia Legislativa e Secretarias do Estado do Pr.**
Data de saída	**10/08/2021**
Data de chegada	**11/08/2021**

Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 767,86**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/08/2021**
Data de chegada	**06/08/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Vandro Pereira da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar paciente.**
Data de saída	**06/08/2021**
Data de chegada	**06/08/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Palmas - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**14/05/2021**
Data de chegada	**14/08/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 106,89**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/08/2021**
Data de chegada	**17/08/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/08/2021**
Data de chegada	**12/08/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS e ARSS**
Data de saída	**13/08/2021**
Data de chegada	**13/08/2021**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 44,32**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/08/2021**
Data de chegada	**20/08/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**

Data de saída	**18/08/2021**
Data de chegada	**20/08/2021**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 461,97**

Nome do servidor	**Claudecir Fior**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/08/2021**
Data de chegada	**25/08/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 88,65**

Nome do servidor	**Jeferson Luiz Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Doblô, AYL 9854**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Receber kit esportivo do Programa Paraná Mais Esportes**
Data de saída	**17/08/2021**
Data de chegada	**18/08/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 383,93**

Nome do servidor	**Fabrício de Almeida**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Doblô, AYL 9854**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Receber kit esportivo do Programa Paraná Mais Esportes**
Data de saída	**17/08/2021**
Data de chegada	**18/08/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 383,93**

Nome do servidor	**Alessandro José Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Doblô, AYL 9854**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Receber kit esportivo do Programa Paraná Mais Esportes**
Data de saída	**17/08/2021**
Data de chegada	**18/08/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 383,93**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**28/08/2021**
Data de chegada	**28/08/2021**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 106,89**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:2F56C708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAS/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para uso de servidores Assistência Social, Administração, Educação, Atenção Básica e Hospital para**

ENFRENTAMENTO COVID-19", leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO / MARCA	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
Empresa: LP DE BORBA & CIA LTDA					
1	72	UNIDADE	KIT TAPETE SANITIZANTE COM APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM (PRODUZIDO EM VINIL PVC BORDA SECANTE QUE IMPEDE VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, ESPESSURA DE 10MM, ANTIDERRAPANTE, ANTICHAMAS) + TAPETE SECANTE (ESPESSURA 05MM, FABRICAÇÃO 100% EM POLIPROPILENO, BORRACHA NA COMPOSIÇÃO DA BASE, ABSORÇÃO DE 04 LITROS POR METRO QUADRADO) COM APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM. / PRÓPRIA	R$ 48,37	R$ 3.482,64
Empresa: STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI					
2	100	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO - OFERECER MEDIÇÃO SEM CONTATO COM A PELE, DEVERÁ EMITIR ALERTA DE ESTADO FEBRIL. POSSUIR ARMAZENAGEM DE NO MÍNIMO 10 MEDIÇÕES. ALIMENTAÇÃO: PILHAS TIPO AAA. / STRA MEDICAL	R$ 51,99	R$ 5.199,00
Empresa: GRÁFICA DO PRETO LTDA ME					
3	73	UNIDADE	TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL, COM SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO SEM TOQUE, COM ACIONAMENTO VIA PEDAL; PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X30X130CM; COM RESERVATÓRIO EM PVC COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 4L. BASE EM AÇO, COM PONTEIRA DE BORRACHA PARA ADERÊNCIA EM QUALQUER TIPO DE PISO. ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO EM PINTURA ÉPOXI./ PRÓPRIA	R$ 305,00	R$ 22.265,00
Empresa: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA					
4	840	UNIDADE	DISPENSER DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL E SABONETE LÍQUIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML. / PREMISSE	R$ 17,70	R$ 14.868,00
6	2845	FR 500ML	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, ANTI-SÉPTICO PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, HIDRATADO, 70° GL, CERTIFICADO INMETRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM PARA COMPRA FRASCO COM VÁLVULA PUMP, COM 500ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA NA ÁREA DE COSMÉTICOS OU MEDICAMENTOS. Cota Reservada para ME e EPP (conforme Lei 147/14) / PREMISSE	R$ 7,70	R$ 21.906,50
7	430	GL 5l	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, ANTI-SÉPTICO PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, HIDRATADO, 70° GL, CERTIFICADO INMETRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM PARA COMPRA GALÃO DE 5 LITROS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA NA ÁREA DE COSMÉTICOS OU MEDICAMENTOS./ PREMISSE	R$ 38,90	R$ 16.727,00
8	6.130	UNIDADE	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM PARA COMPRA FRASCO COM 1000 ML./ WALTRICK	R$ 5,99	R$ 36.718,70
14	6.250	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJA, DESINFETA, BACTERICIDA COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO 2%. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 LITROS. / QUIMIGEL	R$ 5,90	R$ 36.875,00
26	4.200	UNIDADE	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, CONECTOR UNIVERSAL / LUMIAR	R$ 10,90	R$ 45.780,00
Empresa: CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA					
5	8535	FR 500ML	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, ANTI-SÉPTICO PARA ASSEPSIA DE MÃOS E BRAÇOS, HIDRATADO, 70° GL, CERTIFICADO INMETRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM PARA COMPRA FRASCO COM VÁLVULA PUMP, COM 500ML. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA NA ÁREA DE COSMÉTICOS OU MEDICAMENTOS. AMPLA CONCORRÊNCIA / VALE VERDE – SUPER VAL	R$ 6,94	R$ 59.232,90
Empresa: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI					
9	1.020	UNIDADE	FACE SHIELD, PROTETOR FACIAL EM PP 0,5MM, COM FIXAÇÃO AJUSTÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 15 X 20 X 24CM (C X L X A). / FACE SHIELD	R$ 4,00	R$ 4.080,00
Empresa: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA					
10	19.000	UNIDADE	MÁSCARA FACIAL COM ELÁSTICO (TRIPLA), CONFECCIONADA COM DUAS CAMADAS PROTETORAS DE TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO. / PRÓPRIA	R$ 0,15	R$ 2.850,00
Empresa: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI					
11	81.000	UNIDADE	MÁSCARA FACIAL COM ELÁSTICO - PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO OU NÃO CIRÚRGICO: COM ELÁSTICO. CONTENDO NO MÍNIMO 03 CAMADAS FILTRANTES COM DESENHO ANATÔMICO, COM PREGAS QUE PROPORCIONEM PERFEITA ADAPTAÇÃO A TODO BIOTIPO FACIAL, DEVE PROPICIAR SELAMENTO, COM BARRA METÁLICA NASAL, EMBUTIDA, DE ALUMÍNIO TEMPERADO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA ENVOLVENTE, COM RESISTÊNCIA E COMPRIMENTO ADEQUADO QUE FACILITE A ADAPTAÇÃO AO SEPTO NASAL COPIANDO E MANTENDO OS DETALHES ANATÔMICOS DESTA REGIÃO, SEM PREJUDICAR O USO DE ÓCULOS, IMPEDINDO O EMBAÇAMENTO. DEVE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO E INODORO. DEVE PROPORCIONAR FILTRAGEM BACTERIANA EFICAZ (NO MÍNIMO 95 %). AS GRAMATURAS DAS CAMADAS DEVEM SER: A) EXTERNA 17G/M2 NO MÍNIMO; B) INTERNA 30G/M2 NO MÍNIMO; C) FORRO 17G/M2 NO MÍNIMO. / FIRSTIMPORT	R$ 0,14	R$ 11.340,00
13	10.684	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL, DE MANGAS LONGAS, CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), DECOTE REDONDO AO PESCOÇO, PUNHO COM ELÁSTICO, AMARRAÇÃO EM TIRAS,100% POLIPROPILENO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30g/m, ATÓXICO, COR A DEFINIR, NOS TAMANHOS: (P 115 cm x 137 cm) (M 120 cm x 140 cm) e (G 130 cm x 142 cm). TAMANHOS A DEFINIR DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.(TNT), / INNOVAR	R$ 3,08	R$ 32.906,72
Empresa: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA					
12	920	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE INCOLOR EM POLICARBONATO, PARA PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, COM TRATAMENTO ANTIRRISCO./ POLIFER	R$ 3,74	R$ 3.440,80
15	10.712	UNIDADE	SOBRE LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES./ PREVEMAX CA 44785	R$ 2,02	R$ 21.638,24
20	2527	UNIDADE	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95 Cota Reservada para ME e EPP (conforme Lei 147/14)/ PREVEMAX ANVISA	R$ 1,24	R$ 3.133,48
21	11.000	UNIDADE	TOUCA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, EM LÁTEX, TAMANHO ÚNICO /NUGARD CA	R$ 0,12	R$ 1.320,00
Empresa: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI					
16	8.513	PCT 1250	PAPEL TOALHA, COM NO MÍNIMO 20 X 23 CM, BRANCO, CREPADO, INTERFOLHAS, COM 02 DOBRAS, MACIO, COR BRANCA EXTRA, IMPUREZA MÁXIMA 15 MM/M², ALVURA SUPERIOR 80%. GRAMATURA >= 24 g/m². 100% CELULOSE, COM RESISTÊNCIA A ÚMIDO , O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM FARDO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1.250 FOLHAS. AMPLA CONCORRÊNCIA / PRESIDENTE	R$ 14,85	R$ 126.418,05
17	2.837	PCT 1250	PAPEL TOALHA, COM NO MÍNIMO 20 X 23 CM, BRANCO, CREPADO, INTERFOLHAS, COM 02 DOBRAS, MACIO, COR BRANCA EXTRA, IMPUREZA MÁXIMA 15 MM/M², ALVURA SUPERIOR 80%. GRAMATURA >= 24 g/m². 100% CELULOSE, COM RESISTÊNCIA A ÚMIDO , O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM FARDO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1.250 FOLHAS. Cota Reservada para ME e EPP (conforme Lei 147/14) / PRESIDENTE	R$ 17,40	R$ 49.363,80
Empresa: GPACK ECO EMBALAGENS LTDA					
18	10.000	PAR	SAPATILHA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, 30 G/M2, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO. / GIASSI CARE	R$ 0,15	R$ 1.500,00
Empresa: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE					
19	7583	UNIDADE	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95 AMPLA CONCORRÊNCIA / MEDICAL SYSTEM	R$ 1,20	R$ 9.099,60
Empresa: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI					
22	6.500	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁT CAIXA COM 100 UNIDADES EX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. / MAXITEX	R$ 1,70	R$ 11.050,00
23	4.500	PAR	LUVA CIRÚRGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, BAIXOS NÍVEIS PROTEÍNA,SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM PÓ, ANTIALÉRGICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,ABERTURA ASSÉPTICA / MAXITEX	R$ 2,05	R$ 9.225,00
24	4.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁT CAIXA COM 100 UNIDADES EX NATURAL, 6,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA / MAXITEX	R$ 1,70	R$ 6.800,00
25	4.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁT CAIXA COM 100 UNIDADES EX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA / MAXITEX	R$ 1,70	R$ 6.800,00
35	7.400	UNIDADE	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, DUAS VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL / DESCARPACK	R$ 1,00	R$ 7.400,00
Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A					
27	135.450	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA / FRONTINENSE	R$ 0,27	R$ 36.571,50

29	120625	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA / FRONTINENSE	R$ 0,30	R$ 36.187,50
31	99625	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA / FRONTINENSE	R$ 0,29	R$ 28.891,25
33	77125	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA / FRONTINENSE	R$ 0,29	R$ 22.366,25
Empresa: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
28	45150	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À TRAÇÃO. Cota Reservada para ME e EPP (conforme Lei 147/14) / LEMGRUBER	R$ 0,64	R$ 28.896,00
30	40208	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. Cota Reservada para ME e EPP (conforme Lei 147/14) / LEMGRUBER	R$ 0,64	R$ 25.733,12
32	33208	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO Cota Reservada para ME e EPP (conforme Lei 147/14) / LEMGRUBER	R$ 0,69	R$ 22.913,52
34	25708	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO Cota Reservada para ME e EPP (conforme Lei 147/14) / LEMGRUBER	R$ 0,68	R$ 17.481,44
Total					**R$ 790.461,01**

Valor Total: **R$ 790.461,01** (setecentos e noventa mil quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO 2325 DE 11/08/2021.

Rio Branco do Sul, 31 de agosto de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:40A4B06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 063/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 07 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 050, de 2021, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
1877	Noeli Massaneiro	1º
1684	Jane Krauzer Linzmeyer	2º
1592	Juliana Thomazi	3º
1879	Amanda Liebl Grosskopf	4º
1945	Vanda Stach Borges	5º
1499	Valdirene do Rocio Gomes Siqueira Haaben	6º
2048	Ghisleny Aparecida Maidl Fragoso	7º
1869	Clediane Aparecida Pimentel Ferreira Cadena	8º
1718	Ketyn Hinkel Carvalho	9º
1985	Hederly Miriane Ingles	10º
1598	Josineia Becher dos Santos Veiga	11º
1904	Ana Cristina Blum Correia	12º
2026	Marcia Lopata Machado Fagundes	13º
1998	Claudia Schiessel dos Santos Leite	14º
1925	Daniela Worell Pasdiora	15º
2017	Bianca Munster	16º
1938	Rosiane de Lima Sampaio	17º
1831	Janaína Paola Ramos Seidel	18º
1788	Franciele Aparecida de Lima Marx Gulka	19º
1780	Iriziana Schreiner	20º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 03 de setembro de 2021, no horário das 09 horas,** no Salão Azul, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Negro, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.5 do Edital nº 050, de 2021.
III – O candidato ou procurador que não comparecer na data, horário e local constante no inciso I, terá seu nome deslocado para o final de lista do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 10.5 do Edital nº 050, de 2021.

IV – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação.

Rio Negro, 31 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A2082F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.929/2021

DECRETO Nº. 1.929/2021

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 981/2020 de 01 de dezembro de 2020 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 220.771,42 (duzentos e vinte mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.0023.2022		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
339030000000	82	MATERIAL DE CONSUMO	507	R$ 10.000,00
339039000000	83	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	507	R$ 5.000,00
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
449051000000	91	OBRAS E INSTALACOES	000	R$ 200.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.305.0008.2061		**CORONAVIRUS COVID-19**		
339030000000	339	MATERIAL DE CONSUMO	1029	R$ 5.771,42
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 220.771,42**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 73 - Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública.	R$ 15.000,00
Red. 29 - Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).	R$ 200.000,00
Red. 334 - Excesso de Arrecadação - Fonte 1029 Outras Transferências Voluntarias Publicas - (COVID-19)	R$ 5.771,42
TOTAL	**R$ 220.771,42**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 31 de agosto de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0584AEA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 38/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 38/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de um Veículo Zero Km Tipo SUV, Fabricação/Modelo (Ano): 2021/2021 Ou 2021/2022, para atendimento aos serviços do Gabinete do Prefeito.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ZACARIAS VEÍCULOS LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM TIPO SUV Aquisição De Um Veículo Zero Km Tipo Suv, Fabricação/Modelo (Ano): 2021/2021 Ou 2021/2022; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR: Motorização: Turbo, Potência (cv ou hp): 131, Combustível: Gasolina e Etanol (flex); TRANSMISSÃO: Automática, no mínimo 5 marchas a frente; DIREÇÃO: Tipo hidráulica ou elétrica SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE PNEUS E ESTEPE: da linha de montagem (especificar medidas) FREIOS: ABS COM EBD SISTEMA ELÉTRICO: 12 VOLTS FARÓIS DE LED CAPACIDADE DE CARGA: Número de passageiros: 5 PORTAS: Número de Portas: 4 (quatro) COMPRIMENTO DE 4,25 M E ALTURA DE 1,60 M COR DO VEÍCULO: Cor Predominante: Preta, Tipo de Carroceria: SUV ACESSÓRIOS: Vidros Elétricos; Dianteiros e Traseiros, Travas Elétricas, Sistema de Ar condicionado, Infotenimento (Rádio, Conexão USB e Interface Bluetooth, Multimídia com tela de LCD sensível ao toque de no mínimo 6,5"), Alarme Anti-Furto, sensor de estacionamento, Kit de Ferramentas exigido por Lei e Normas do Contran Itens de Segurança: 6 airbags (motorista, passageiro, lateral), Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça e demais previsto em Legislação. GARANTIA: 3 anos de fábrica sem limite de quilometragem Veículo sem emplacamento, sendo o Município de Santa Lúcia o primeiro proprietário.	CHEVROLET TRACKER PREMIER 1.2 TURBO 133 CV	UN	1,00	133.500,00	133.500,00
TOTAL							133.500,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 133.500,00 (Cento e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em trinta e um dias de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CAC8E08F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Tomada de preços Normal
Nº 5/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de preços Normal Nº 5/2021***, que teve como objeto ***Contratação de empresa para Prestação de Serviço de elaboração de Projeto de Prevenção contra incêndio e elaboração e regularização de Projeto básico de Arquitetura da Unidade Básica de Saúde de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes referente ao objeto.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO OBJETO Serviço de elaboração de projeto de prevenção contra incêndio das unidades Básicas de Saúde ESF1 Centro de Saúde Iva Raizer com aproximadamente 353 m2 de Meira e ESF2 Frei Dudu com aproximadamente 497 m2. O Projeto Preventivo de Incêndio, compreende a elaboração do projeto das instalações preventivas e de combate a incêndio para a Unidade de Saúde de Santa Lucia, de acordo com todas as normas vigentes. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS Os projetos deverão conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento e execução da obra, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes no país, em especial: NBR 12693:2013 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio; NBR 14100:1998 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto; ABNT NBR 5419 – Partes 1 a 4 : 2015 - Proteção contra descargas atmosféricas; Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná; NBR 9050:2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; Outras normas pertinentes, complementado, no que couber, com orientações e Instruções adicionais. LEVANTAMENTO Procedimentos a serem adotados para verificação da atual estrutura das instalações preventivas de incêndio: •. Realizar levantamento e inspeção das instalações preventivas contra incêndio existentes; ESTUDOS E AVALIAÇÕES Estudos e avaliações para elaboração do Projeto Preventivo Contra Incêndio: Avaliação das exigências legais e para aprovação do projeto no CBMPR; Avaliação das instalações existentes, propondo, conforme o caso, a substituição ou aproveitamento; Apresentação de estudo das rotas de fuga e dimensionamento das saídas de emergência, em consonância com a edificação; Plantas contendo indicação da localização das prumadas e dos principais equipamentos dos sistemas preventivos e de combate a incêndio, tais como: central de iluminação de emergência, banco de baterias. Demais estudos necessários advindos da edificação já existente. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO Exigências de apresentação do Projeto Preventivo de Incêndio: Planta de situação, em escala adequada, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias e outras; Planta baixa para cada nível da edificação, em escala 1:50, contendo indicação de todos os componentes dos sistemas, tais como: extintores, iluminações de emergências, saídas de emergências e sinalizações de emergência.	SR	1,00	2.700,00	2.700,00

		Memorial Descritivo do projeto, contendo a especificação dos materiais e procedimentos a serem utilizados para a execução dos serviços, incluindo memorial de cálculo da carga de incêndio, e demais informações exigidas para aprovação no órgão competente.				
1	2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA OBJETO Serviço de elaboração e regularização de Projeto Básico de Arquitetura das unidades Básicas de Saúde ESF1 Centro de Saúde Iva Raizer com aproximadamente 353 m2 de Meira e ESF2 Frei Dudu com aproximadamente 497 m2, bem como, memorial justificativo e descritivo, ambos documentos conforme legislação municipal vigente e principalmente, conforme normas legais de projetos de saúde e vigilância sanitária, ART/RRT do profissional responsável pelo projeto e anexos necessário para edificação com atividade de Unidade de Saúde do Município de Santa Lucia –PR. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS Os projetos deverão conter todas as informações e detalhamentos necessários para o perfeito entendimento e execução da obra, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes no país, em especial: Lei Estadual nº 13.331/2001 e Decreto Estadual nº 5711/2002: Código de Saúde do Paraná; Resolução Estadual SESA nº 0389/2006: norma operacional para aprovação de projetos arquitetônicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e de interesse da saúde, projetos de proteção radiológica de unidades de radiodiagnóstico médico e odontológico, projetos de sistemas de tratamento de água para diálise e projetos de sistemas individuais de tratamento de esgoto para estabelecimentos públicos ou privados; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 6492/1994: representação de projetos de arquitetura; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 13532/1995: elaboração de projetos de arquitetura; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 10068/1987: folha de desenho –leiaute e dimensões; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 7229/1993: projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 13969/1997: tanques sépticos –unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – projeto, construção e operação; Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 9050/2004: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR-24: condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; Resolução ANVISA RDC nº 050/2002: planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS); Outras normas pertinentes, complementado, no que couber, com orientações e instruções adicionais. LEVANTAMENTO A equipe deverá realizar o levantamento da edificação existente, bem como, qualquer informação necessária para elaboração do desenho arquitetônico e posteriormente a regularização do projeto. ESTUDO E AVALIAÇÕES Estudos e Avaliações para elaboração do Projeto Básico de Arquitetura: Avaliação das exigências legais e para aprovação junto a VISA; Avaliação das instalações existentes, propondo, conforme o caso, a substituição ou aproveitamento dos espaços; Apresentação de estudo de layout em consonância com a edificação; Demais estudos necessários advindos da edificação já existente. ELABORAÇÃO DO PROJETO BASICO DE ARQUITETURA 1. PROJETO ARQUITETÔNICO Os seguintes desenhos deverão compor o projeto arquitetônico (incluindo quadro de áreas): • Situação, implantação com cobertura, plantas, cortes e elevações. Os formatos a serem utilizados para as pranchas dos projetos devem atender a NBR 10068/1987, que indica o maior formato tolerado como o A0. Assim, somente serão aceitos projetos com pranchas nos formatos definidos pelas normas técnicas brasileiras: A0 (1189x841mm), A1 (841x594mm), A2 (594x420mm) e A3 (420x297mm). Todos os desenhos acima mencionados devem ser elaborados em conformidade com a NBR 6492/1994 - Representação de projetos de arquitetura, visando uniformidade de linguagem e clareza das informações. As plantas baixas, cortes e elevações devem ser apresentados em escalas não menores que 1:100, recomendando-se sempre que possível o uso da escala 1:50. A implantação com cobertura e a situação poderão ter sua escala definida pelo autor do projeto. Os desenhos sempre devem ser representados de modo compatível com os formatos padrão de folhas, sendo limitado o uso ao formato A0. Os desenhos devem ser obrigatoriamente normografados ou plotados. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, rasuras ou emendas nas pranchas. A espessura mínima aceita para as linhas dos desenhos é de 0,1mm. O menor tamanho de texto permitido é 1.8mm, com espessura mínima das letras de 0,15mm. Adotar uma sequência lógica entre as espessuras das linhas dos desenhos, de modo que as linhas auxiliares sejam finas, as secundárias de espessura média e as principais de spessura grossa. As medidas das cotas devem sempre estar em centímetro. São permitidos desenhos coloridos, desde que as cores das linhas utilizadas não comprometam a sua clareza. No carimbo (largura de 17,5cm) devem estar presentes os seguintes itens: a) Título da obra: indicar se construção, adaptação, reforma ou ampliação, acompanhada da denominação do estabelecimento, constante na legislação específica; b) Nome da empresa, CNPJ e nome do representante legal; Endereço oficial do estabelecimento (rua, número e bairro); Número da prancha (sequencial), data e referência; Nome do autor do projeto e número do registro no CREA; Espaço reservado à Vigilância Sanitária de Colombo, situado acima do carimbo, com altura de 6cm e largura de 17,5cm. 2. QUADRO DE ÁREAS Incluir ainda na prancha 1 do projeto, quadro de áreas contendo a área do terreno, a área construída por pavimento e a área construída total das edificações utilizadas pelo estabelecimento, discriminando a área existente, a construir, a adaptar, a ampliar, a reformar e a demolir, se houver. Caso o estabelecimento utilize parte da área construída de uma edificação, como em conjuntos comerciais ou industriais com várias unidades autônomas (lojas, barracões, etc.) ou em edificações de vários pavimentos na qual se utiliza apenas um deles, informar em nota junto ao quadro de áreas esta condição. É obrigatória a indicação de toda a área construída utilizada pelo estabelecimento, inclusive se constituírem áreas de uso comum com outras unidades (circulações, escadas, elevadores, garagens, etc.). Quando se tratar de reformas e ampliações, mencionar as aprovações anteriores de projeto na vigilância sanitária, citando os números dos Relatórios de Conclusão de Avaliação de Projeto já emitidos para as edificações objeto de nova aprovação (a fim de se manter o histórico de aprovações) e as respectivas áreas já aprovadas. Informações que constituem parâmetros urbanísticos não são objeto de avaliação pela vigilância sanitária, e portanto, não devem figurar no quadro de áreas (exemplo: taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, áreas de projeção, dentre outros). RELATÓRIO TÉCNICO É o documento em que o autor do projeto e o responsável pelo estabelecimento colocam os devidos esclarecimentos e justificativas quanto aos seus itens relevantes. Tal relatório deverá ser o mais detalhado possível, descrevendo e justificando as soluções adotadas na elaboração do projeto de forma clara, de modo a permitir a compreensão da proposta assistencial ou dos processos produtivos. A estrutura mínima do relatório técnico é explicitada a seguir. QUADRO DO NÚMERO DE LEITOS É obrigatória sua apresentação na aprovação de projetos de estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) em que houver leitos, discriminando leitos de internação, leitos de observação e leitos de tratamento intensivo, conforme Portaria MS n° 1101/2002. RELAÇÃO DE PRODUTOS E MATÉRIAS-PRIMAS Os estabelecimentos de interesse da saúde (EIS) devem apresentar a relação dos produtos fabricados ou armazenados/distribuídos/comercializados, da forma mais completa possível, separando os mesmos por categorias ou grupos. De maneira complementar, devem ser listadas todas as matérias-primas empregadas na fabricação de produtos ou que passem por fracionamento, com a indicação da forma física de cada uma (sólida, líquida ou semissólida), além de serem citadas aquelas que são corrosivas, explosivas ou inflamáveis. RELAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Nos casos em que o estabelecimento faça a terceirização de serviços (respeitados os limites definidos pelas legislações específicas), será necessária a elaboração de uma relação destes serviços. Considerar serviços como de coleta de resíduos, análises microbiológicas, limpeza de caixa d'água e dedetização, dentre outros. A confirmação do vínculo contratual com as empresas terceirizadas que prestarão os serviços listados deverá ser feita no momento da vistoria para fins de emissão da declaração de conclusão de obras, através de certificados, laudos ou cópias de contratos. FLUXOGRAMA DE PRODUÇÃO Necessário somente para estabelecimentos de interesse da saúde (EIS) que possuam processo produtivo, o fluxograma de produção consiste na representação e organização das etapas do processo, devendo estar coerente com a descrição de atividades. Ao elaborar-se o fluxograma de produção, devem ser contempladas todas as etapas que compõem o processo produtivo, deste o recebimento da matéria-prima e embalagens ou rótulos e sua armazenagem, passando pela pesagem, fabricação, envase, rotulagem, armazenagem do produto acabado e sua expedição. Mencionar também as intervenções do controle da qualidade durante o processo produtivo, bem como indicar os momentos em que é feita a reprovação de matérias-primas, embalagens, rótulos ou produtos acabados e o respectivo descarte. As etapas administrativas ou de apoio devem ser consideradas como integrantes do processo. Especial atenção deve ser dada ao fluxo de resíduos, que deve acompanhar o fluxograma de produção, abordando os momentos de descarte, acondicionamento temporário e destinação final. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS Esta relação deve indicar a previsão da quantidade total de funcionários que trabalharão no estabelecimento, especificando os que atuam na parte administrativa, nos almoxarifados, na parte produtiva ou de serviços, no controle de qualidade (incluir o responsável	SR	1,00	5.300,00	5.300,00

		técnico pelo estabelecimento) e outras de interesse, com a separação da relação em funcionários do sexo masculino e feminino e por turno de trabalho, quando houver. A relação de funcionários é a base para a avaliação da compatibilidade da estrutura física projetada com a demanda de pessoal exigida pelo processo produtivo. Deverão ser informados ainda os procedimentos adotados para realização das refeições dos funcionários. 9. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS EQUIPAMENTOS A especificação básica dos equipamentos consiste no levantamento da demanda de equipamentos exigida pelo processo produtivo ou serviço prestado. Esta deverá citar a quantidade e as principais características (potências, capacidades, tensões, dimensões, pesos, dispositivos, dentre outras), detalhando ainda o funcionamento quando necessário. Na listagem incluir os equipamentos relevantes da área de produção, da área de armazenagem e da área de controle de qualidade, devendo estar compatível com os equipamentos representados nas plantas do projeto arquitetônico. Quando a legenda que consta no projeto for completa o suficiente para caracterizar os principais equipamentos, a especificação poderá constar somente nas plantas baixas do projeto de arquitetura. MEMORIAL DO PROJETO DE ARQUITETURA Consiste na descrição da estrutura física propriamente dita do estabelecimento. Deve primeiramente abordar uma caracterização geral das edificações (fundações, estrutura, vedações/paredes/divisórias, esquadrias, cobertura, acabamentos e instalações prediais), descrevendo as soluções adotadas para cumprimento da proposta, com considerações sobre fluxos internos e externos, de materiais e de funcionários. Devem ser ressaltadas as formas de iluminação, ventilação, exaustão ou climatização, as características das portas e janelas, os revestimentos de pisos, paredes e tetos e as características das divisórias empregadas. Os sistemas de exaustão/insuflação e climatização merecem um maior detalhamento quanto ao seu funcionamento. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO ADOTADA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL Neste item, indicar a forma de abastecimento de água potável do estabelecimento, destacando as características dos reservatórios, como material, capacidade, dimensões e localização. Mencionar a existência de algum tipo de tratamento específico para a água e ser utilizada no processo de produção ou na prestação do serviço (purificação, deionização ou outro). DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO ADOTADA PARA ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Para descrição da forma de abastecimento de energia elétrica, considerar o fornecimento pela concessionária, definindo-se o tipo de entrada de energia (mono, bi ou trifásica). Mencionar a utilização de equipamentos que por suas características necessitam de instalações elétricas diferenciadas. Abordar também os casos em que há a previsão de instalações elétricas de emergência (geradores). DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO ADOTADA PARA COLETA E DESTINAÇÃO DE ESGOTO Considerar nesta descrição as características gerais, dimensões, capacidades e materiais do sistema individual de tratamento de esgoto (fossa séptica e do sumidouro/filtro anaeróbio), necessários quando não há rede coletora de esgoto. Na existência da rede coletora, informar neste mesmo item que as edificações estarão conectadas a esta. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO ADOTADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOSEmbora o detalhamento da solução adotada para a coleta de resíduos sólidos seja feito no Plano de Gerenciamento de Resíduos, o relatório técnico deve conter, de forma resumida, a descrição dos procedimentos para o acondicionamento temporário dos resíduos (orgânicos, recicláveis, químicos, perfuro cortantes, contaminados, etc.), bem como a indicação da destinação final dos resíduos (se coleta pública ou por empresa terceirizada). DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLUÇÃO ADOTADA PARA COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS Este item deve contemplar a caracterização das instalações para coleta de águas pluviais, compostas por rufos, calhas, condutores e caixas coletoras. Indicar se as águas pluviais coletadas são direcionadas à rede pública de drenagem, aos cursos d'água próximos ou infiltram-se no solo, bem como se existe algum tipo de reaproveitamento, respeitadas as determinações da legislação pertinente sobre o assunto.				
TOTAL						8.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em trinta e um dias de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:54C72F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP	01, 02, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 19, 21, 26, 32, 33, 35, 42, 43, 44, 55.	R$ 377.852,00
02	FG COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME	12, 22, 23, 24, 25, 38.	R$ 113.168,00
03	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP	46, 51, 53.	R$ 14.252,00
04	BENÍCIO PNEUS EIRELI EPP	08, 15, 27, 28, 30, 31, 34, 36, 37, 45, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 60.	R$ 316.032,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 30 de agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9351904E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 236

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	236	DATA	24	8	2021
FAVORECIDO		MARCELO SIAS			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 10 DIÁRIAS REDUZIDAS AS CIDADES DE PARANAVAÍ/MARINGÁ E REGIÃO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAUDE.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	24-ago-21		5:00	horas	
RETORNO	5-set-21		17:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			10		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			470,90		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:005A1A4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 66/2021

PORTARIA N.° 66/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
149	ROSANA APARECIDA SILVA MACHADO	03/05/2001	2016-2021	01/09/2021 a 30/09/2021 (30 dias)	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	Secretaria de Educação
202	ANA MARIA SERENATO	12/09/2003	2003-2008	01/09/2021 a 30/09/2021 (30 dias)	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	Secretaria de Educação
441	ANA PAULA NOVAES ANGULO	04/01/2016	2016-2021	01/09/2021 a 30/09/2021 (30 dias)	Gari – Serviços Urbanos	Secretaria D.V.O.U

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:71DA018D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2982/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2056	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00
	SUBTOTAL	330.000,00
TOTAL		330.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	330.000,00
	SUBTOTAL	330.000,00
TOTAL		330.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 31/08/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6683C523

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2984/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1750	00107-Salário-Educação	15.000,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2270	00107-Salário-Educação	64.000,00
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1840	00107-Salário-Educação	12.000,00
12.365.0011.2025	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2350	00107-Salário-Educação	64.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00
	TOTAL	155.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2550	00107-Salário-Educação	55.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2610	00107-Salário-Educação	100.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00
	TOTAL	155.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 31/08/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FDFBDDE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2983/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 337.200,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 337.200,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Remanejamento		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.800,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.400,00
	SUBTOTAL	34.200,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.800,00
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.600,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.400,00
04.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0004.2008	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.100,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	SUBTOTAL	69.100,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.452.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.200,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.900,00
	SUBTOTAL	54.100,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.100,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.200,00
	SUBTOTAL	22.300,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.800,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.500,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	350,00
	SUBTOTAL	40.650,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.181.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.200,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.300,00
	SUBTOTAL	46.500,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.800,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.600,00
	SUBTOTAL	56.400,00
16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
08.241.0016.2062	MANUTENÇÃO DO FMAAI - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.100,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	8.800,00
17	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
17.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0016.2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
5150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50,00
	SUBTOTAL	5.150,00
	TOTAL	337.200,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
24.131.0004.2003	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	63.000,00
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DA DIV. DE INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.121.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	109.000,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
20.608.0010.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2043	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0013.2046	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	

12.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
26.782.0017.2051	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.200,00
	SUBTOTAL	72.200,00
	TOTAL	337.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 31/08/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FCE62219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.109, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2021, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 3.012/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 200.017,00 (Duzentos mil e dezessete reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0002.0.000. Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
20.020.10.301.0002.2.304. Emenda Parlamentar individual/Portaria 1.427
3.0.00.00.00.00 494 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 494 OUTRAS DESPESA CORRENTES
3.3.90.00.00.00 494 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00.000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 200.017,00
Total Suplementação R$ 200.017,00 Total Suplementação: R$ 500.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 04/12/2017 - Plano Plurianual -PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Emenda Parlamentar Individual/Portaria 1.427

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.	Unidade	01

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 3.012 de 19/06/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
Programa:	0002–Atenção Básica/Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Produto:	Emenda Parlamentar Individual/Portaria 1.427

Ação	Unidade de Medida	Meta 2021
Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.	Unidade	01

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 31 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 040/2021
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E188BCF4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	36/2021
b) Licitação Nrº :	25/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/08/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DE ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE BUCAL, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº3.391 DE 10/12/2020.

15.451.0008.2.064. -
10.301.0002.2.301. - Estruturação da Atenção Primária e Atenção Especializada (COVID-19)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ODONTOMED CANAÃ LTDA -ME
CNPJ/CPF: 07.947.536/0001-68

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA, COM ILUMINAÇÃO	ESSENCE DENTAL	2,00	R$ 199,90	R$ 399,80
6	FOTOPLIMERIZÁVEL DE RESINAS - TIPO: LED. SEM FIO SEM RADIÔMETRO. unid	BLUE STAR	1,00	R$ 480,00	R$ 480,00

Valor Total Homologado - R$ 879,80 (Oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

Fornecedor: C E CARVALHO - COMERCIAL - ME
CNPJ/CPF: 24.864.422/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	MESA AUXILIAR. DIMENSÃO/ MAT. CONFECÇÃO: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM / AÇO INOXIDÁVEL.	METAL MSB0033	1,00	R$ 587,50	R$ 587,50
8	MOCHO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA:AÇO/FERRO CROMADO, A GÁS.	GG-MD200	2,00	R$ 490,75	R$ 981,50

Valor Total Homologado - R$ 1.569,00 (Mil quinhentos e sessenta e nove reais)

Fornecedor: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 93.327.161/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	SELADORA - MANUAL/GRAU CIRÚRGICO.	AGIR - PROTECT SEAL JUNIOR	1,00	R$ 220,00	R$ 220,00

Valor Total Homologado - R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)

SERTANÓPOLIS, 31 de agosto de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:39859F0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 083/2021 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Agosto/2021
DECRETO 083/2021 – Anexo I

								R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.484.486,22	2.472.612,50	2.472.612,50	2.577.823,92	2.504.817,59	2.633.613,88	30.605.763,57	30.605.763,57
	2.522.612,50	3.046.734,46	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50	2.472.612,50		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.072,28	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	156.560,48	1.579.237,56	1.579.237,56
	106.560,48	356.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48	106.560,48		
Impostos	96.212,14	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	1.399.487,22	1.399.487,22
	95.752,28	345.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28	95.752,28		
Taxas	9.805,76	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	59.758,86	167.153,22	167.153,22
	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86	9.758,86		
Contribuição de Melhoria	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Contribuições	15.393,88	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	183.917,95	183.917,95
	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37	15.320,37		
Contribuições Sociais	2.741,43	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	32.752,51	32.752,51
	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28	2.728,28		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.652,45	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	151.165,44	151.165,44
	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09	12.592,09		
Receita Patrimonial	10.839,06	10.787,21	10.787,21	10.838,28	10.806,56	10.787,21	129.580,80	129.580,80
	10.787,21	10.799,22	10.787,21	10.787,21	10.787,21	10.787,21		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.054,38	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	12.597,12	12.597,12
	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34	1.049,34		
Valores Mobiliários	9.784,68	9.737,87	9.737,87	9.788,94	9.757,22	9.737,87	116.983,68	116.983,68
	9.737,87	9.749,88	9.737,87	9.737,87	9.737,87	9.737,87		
Receita Agropecuária	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
Receita de Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	109.444,06	9.444,06	59.444,06	383.374,08	383.374,08
	59.444,06	79.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Outros Serviços	9.489,42	9.444,06	9.444,06	109.444,06	9.444,06	59.444,06	383.374,08	383.374,08
	59.444,06	79.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
Transferências Correntes	2.333.256,54	2.322.105,66	2.322.105,66	2.327.266,01	2.354.291,40	2.375.455,66	28.221.224,84	28.221.224,84
	2.322.105,66	2.576.215,61	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66	2.322.105,66		
Transferências da União e de suas Entidades	1.620.918,02	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.645.357,24	1.638.171,50	19.523.750,21	19.523.750,21
	1.613.171,50	1.713.931,45	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50	1.613.171,50		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	582.860,74	580.075,20	580.075,20	585.235,55	580.075,20	608.425,20	7.150.548,29	7.150.548,29
	580.075,20	733.425,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20	580.075,20		
Transferências de Outras Instituições Públicas	129.477,78	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	1.546.926,34	1.546.926,34
	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96	128.858,96		
Outras Receitas Correntes						7.651,38	7.651,38	7.651,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						7.651,38	7.651,38	7.651,38
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2021**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
DEDUÇÕES (B)	-363.760,78	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-4.346.006,41	-4.346.006,41
	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33	-362.022,33		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.211.000,00		825.500,00			900.000,00	5.473.885,84	5.473.885,84
		2.537.385,84	-	-	-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.331.725,44	2.110.590,17	2.936.090,17	2.215.801,59	2.142.795,26	3.171.591,55	31.733.643,00	31.733.643,00
	2.160.590,17	5.222.097,97	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17	2.110.590,17		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5AFDABDB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 083/2021 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução
Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Agosto/2021
DECRETO 083/2021 – Anexo I

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.439,45	456.248,61	496.248,61	276.248,61	461.132,07	405.860,13		
	393.263,01	409.287,46	456.248,61	456.248,61	456.248,61	456.248,61	5.199.722,39	5.199.722,39
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.543,80	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40		
	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	10.493,40	125.971,20	125.971,20
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	338.863,22	287.482,74	413.126,30	517.482,74	282.599,28	475.561,45		
	501.676,59	705.203,84	287.482,74	287.482,74	287.482,74	287.482,74	4.671.927,12	4.671.927,12
4 - INVESTIMENTOS	-17.981,42	49.779,64	329.779,64	99.779,64	49.779,64	-5.259,21		
	-51.428,61	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	49.779,64	703.347,52	703.347,52
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.468,27	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18		
	28.332,18	78.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	28.332,18	390.122,25	390.122,25
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.435,04	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72		
	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	8.394,72	100.776,96	100.776,96
Total da Fonte de Recurso 0	**844.768,36**	**840.731,29**	**1.286.374,85**	**940.731,29**	**840.731,29**	**923.382,67**		
	890.731,29	**1.261.491,24**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**840.731,29**	**11.191.867,44**	**11.191.867,44**
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.981,69	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41		
	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	115.427,41	1.385.683,20	1.385.683,20
Total da Fonte de Recurso 101	**115.981,69**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**		
	115.427,41	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**115.427,41**	**1.385.683,20**	**1.385.683,20**
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.706,94	13.641,42	-109.981,72	13.641,42	13.641,42	13.641,42		
	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	13.641,42	40.139,42	40.139,42
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			123.623,14				123.623,14	123.623,14
Total da Fonte de Recurso 102	**13.706,94**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**		
	13.641,42	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**13.641,42**	**163.762,56**	**163.762,56**
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	108.917,36	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83		
	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	108.396,83	1.301.282,49	1.301.282,49
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.487,17	79.107,30	59.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30		
	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	79.107,30	929.667,47	929.667,47
4 - INVESTIMENTOS	3.057,65	3.043,09	62.845,87	3.043,09	3.043,09	3.043,09		
	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	3.043,09	96.334,42	96.334,42
Total da Fonte de Recurso 103	**191.462,18**	**190.547,22**	**230.350,00**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**		
	190.547,22	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**190.547,22**	**2.327.284,38**	**2.327.284,38**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.515,98	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03		
	25.394,03	55.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	25.394,03	334.850,31	334.850,31
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.365,88	22.258,95	79.638,58	22.258,95	22.258,95	22.258,95		
	22.258,95	-7.741,05	22.258,95	22.258,95	22.258,95	22.258,95	294.593,96	294.593,96
Total da Fonte de Recurso 104	**47.881,86**	**47.652,98**	**105.032,61**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**		
	47.652,98	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**47.652,98**	**629.444,27**	**629.444,27**
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			44.988,85				44.988,85	44.988,85
Total da Fonte de Recurso 105	-	-	**44.988,85**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**44.988,85**	**44.988,85**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.122,09	10.073,66	41.101,48	10.073,66	10.073,66	10.073,66		
	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	10.073,66	151.960,17	151.960,17
Total da Fonte de Recurso 107	**10.122,09**	**10.073,66**	**41.101,48**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**		
	10.073,66	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**10.073,66**	**151.960,17**	**151.960,17**
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217,52	4.197,36	7.405,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	53.596,64	53.596,64
Total da Fonte de Recurso 110	**4.217,52**	**4.197,36**	**7.405,52**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**		
	4.197,36	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**53.596,64**	**53.596,64**
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.271,90	5.246,70	45.667,77	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	103.406,67	103.406,67
Total da Fonte de Recurso 122	**5.271,90**	**5.246,70**	**45.667,77**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**		
	5.246,70	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**5.246,70**	**103.406,67**	**103.406,67**
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.380,66	7.345,38	20.791,53	7.345,38	7.345,38	7.345,38		
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	101.625,99	101.625,99
Total da Fonte de Recurso 124	**7.380,66**	**7.345,38**	**20.791,53**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**		
	7.345,38	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**7.345,38**	**101.625,99**	**101.625,99**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.254,33	184.369,06	191.473,98	184.369,06	184.369,06	144.728,77		
	-215.630,94	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	184.369,06	1.780.778,62	1.780.778,62
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.640,37	226.552,53	166.552,53	226.552,53	226.552,53	266.192,82		
	626.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	226.552,53	3.099.358,49	3.099.358,49
4 - INVESTIMENTOS	8.856,86	8.814,45	62.184,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45		
	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	8.814,45	159.185,81	159.185,81
Total da Fonte de Recurso 303	**421.751,56**	**419.736,04**	**420.210,96**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**		
	419.736,04	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**419.736,04**	**5.039.322,92**	**5.039.322,92**
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			153.000,00				153.000,00	153.000,00
Total da Fonte de Recurso 304	-	-	**153.000,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**153.000,00**	**153.000,00**
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.108,76	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68		
	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	2.098,68	25.194,24	25.194,24
Total da Fonte de Recurso 317	**2.108,76**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**		
	2.098,68	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**25.194,24**	**25.194,24**
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.217,52	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36		
	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	4.197,36	50.388,48	50.388,48
Total da Fonte de Recurso 321	**4.217,52**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**		
	4.197,36	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**4.197,36**	**50.388,48**	**50.388,48**
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.373,99	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89		
	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	3.357,89	40.310,78	40.310,78
Total da Fonte de Recurso 328	**3.373,99**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**		
	3.357,89	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**3.357,89**	**40.310,78**	**40.310,78**
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.489,42	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06		
	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	9.444,06	113.374,08	113.374,08
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma**	**Fixação Atualizada**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Desembolso	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 329	**9.489,42**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**		
	9.444,06	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**9.444,06**	**113.374,08**	**113.374,08**
Fonte de Recurso: 332 - FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS		9,82	1.294,92				1.304,74	1.304,74
Total da Fonte de Recurso 332	-	-	**1.294,92**	-	-	-		
	-	**9,82**	-	-	-	-	**1.304,74**	**1.304,74**
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.027,46	41.826,60	43.826,90	41.826,60	41.826,60	41.826,60		
	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	41.826,60	504.120,36	504.120,36
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.952,11	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47		
	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	40.756,47	489.273,28	489.273,28
Total da Fonte de Recurso 494	**82.979,57**	**82.583,07**	**84.583,37**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**		
	82.583,07	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**82.583,07**	**993.393,64**	**993.393,64**
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			280,29				280,29	280,29
Total da Fonte de Recurso 496	-	-	**280,29**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**280,29**	**280,29**
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.261,61				4.261,61	4.261,61
Total da Fonte de Recurso 499	-	-	**4.261,61**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.261,61**	**4.261,61**
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			639.836,03				639.836,03	639.836,03
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	**639.836,03**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**639.836,03**	**639.836,03**
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	169.336,57	168.527,25	254.733,94	168.527,25	168.527,25	168.527,25		
	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	168.527,25	2.109.343,01	2.109.343,01
4 - INVESTIMENTOS	20.451,72	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96		
	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	20.353,96	244.345,28	244.345,28
Total da Fonte de Recurso 504	**189.788,29**	**188.881,21**	**275.087,90**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**		
	188.881,21	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**188.881,21**	**2.353.688,29**	**2.353.688,29**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.652,56	12.592,08	37.868,89	12.592,08	12.592,08	12.592,08		
	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	12.592,08	176.442,25	176.442,25
Total da Fonte de Recurso 507	**12.652,56**	**12.592,08**	**37.868,89**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**		
	12.592,08	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**12.592,08**	**176.442,25**	**176.442,25**
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.380,66	7.345,38	14.918,30	7.345,38	7.345,38	7.345,38		
	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	7.345,38	95.752,76	95.752,76
4 - INVESTIMENTOS	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
Total da Fonte de Recurso 510	**7.907,85**	**7.870,05**	**15.442,97**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**		
	7.870,05	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**7.870,05**	**102.051,32**	**102.051,32**
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.897,91	1.888,81	18.778,23	1.888,81	1.888,81	51.888,81		
	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	1.888,81	89.564,24	89.564,24
Total da Fonte de Recurso 511	**1.897,91**	**1.888,81**	**18.778,23**	**1.888,81**	**1.888,81**	**51.888,81**		
	1.888,81	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**1.888,81**	**89.564,24**	**89.564,24**
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	527,19	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67		
	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	6.298,56	6.298,56
4 - INVESTIMENTOS	5.271,90	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70		
	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	5.246,70	62.985,60	62.985,60
Total da Fonte de Recurso 512	**5.799,09**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**		
	5.771,37	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**5.771,37**	**69.284,16**	**69.284,16**
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.846,80	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22		
	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	2.833,22	34.012,22	34.012,22
Total da Fonte de Recurso 551	**2.846,80**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**		
	2.833,22	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**2.833,22**	**34.012,22**	**34.012,22**
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5,74				5,74	5,74
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 556	-	-	**5,74**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**5,74**	**5,74**
Fonte de Recurso: 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Pavimentação Urbana)								
4 - INVESTIMENTOS	850.000,00						850.000,00	850.000,00
Total da Fonte de Recurso 610	**850.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**850.000,00**	**850.000,00**
Fonte de Recurso: 611 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rodoviario)								
4 - INVESTIMENTOS						900.000,00		
							900.000,00	900.000,00
Total da Fonte de Recurso 611	-	-	-	-	-	**900.000,00**		
	-	-	-	-	-	-	**900.000,00**	**900.000,00**
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.015,43				31.015,43	31.015,43
Total da Fonte de Recurso 770	-	-	**31.015,43**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**31.015,43**	**31.015,43**
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.000,00	59.874,67				124.874,67	124.874,67
4 - INVESTIMENTOS		10.000,00					10.000,00	10.000,00

Total da Fonte de Recurso 786	-	-	**59.874,67**	-	-	-		
	-	**75.000,00**	-	-	-	-	**134.874,67**	**134.874,67**
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.289,77				8.289,77	8.289,77
Total da Fonte de Recurso 789	-	-	**8.289,77**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**8.289,77**	**8.289,77**
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
4 - INVESTIMENTOS		2,19	291,35				293,54	293,54
Total da Fonte de Recurso 799	-	-	**291,35**	-	-	-		
	-	**2,19**	-	-	-	-	**293,54**	**293,54**
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.597,93				4.597,93	4.597,93
Total da Fonte de Recurso 810	-	-	**4.597,93**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.597,93**	**4.597,93**
Fonte de Recurso: 819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62,16				62,16	62,16
Total da Fonte de Recurso 819	-	-	**62,16**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**62,16**	**62,16**
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
4 - INVESTIMENTOS			0,55				0,55	0,55
Total da Fonte de Recurso 825	-	-	**0,55**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**0,55**	**0,55**
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS			36.036,60				36.036,60	36.036,60
Total da Fonte de Recurso 827	-	-	**36.036,60**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**36.036,60**	**36.036,60**
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS			188,60				188,60	188,60
Total da Fonte de Recurso 829	-	-	**188,60**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**188,60**	**188,60**
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
4 - INVESTIMENTOS			6.308,38				6.308,38	6.308,38
Total da Fonte de Recurso 831	-	-	**6.308,38**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**6.308,38**	**6.308,38**
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			3.460,02				3.460,02	3.460,02
Total da Fonte de Recurso 832	-	-	**3.460,02**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.460,02**	**3.460,02**
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						24.300,00		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
		24.300,00					48.600,00	48.600,00
Total da Fonte de Recurso 834	-	-	-	-	-	**24.300,00**		
	-	**24.300,00**	-	-	-	-	**48.600,00**	**48.600,00**
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						4.050,00		
		4.050,00					8.100,00	8.100,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	-	-	-	**4.050,00**		
	-	**4.050,00**	-	-	-	-	**8.100,00**	**8.100,00**
Fonte de Recurso: 837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			485,46				485,46	485,46
Total da Fonte de Recurso 837	-	-	**485,46**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**485,46**	**485,46**
Fonte de Recurso: 838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			15.192,21				15.192,21	15.192,21
Total da Fonte de Recurso 838	-	-	**15.192,21**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**15.192,21**	**15.192,21**
Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS			23.931,41				23.931,41	23.931,41
Total da Fonte de Recurso 839	-	-	**23.931,41**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**23.931,41**	**23.931,41**
Fonte de Recurso: 842 - SEDU CV 225/2019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS	361.000,00						361.000,00	361.000,00
Total da Fonte de Recurso 842	**361.000,00**	-	-	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**361.000,00**	**361.000,00**
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			16.352,24				16.352,24	16.352,24
Total da Fonte de Recurso 846	-	-	**16.352,24**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**16.352,24**	**16.352,24**
Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.934,25				1.934,25	1.934,25
Total da Fonte de Recurso 847	-	-	**1.934,25**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.934,25**	**1.934,25**
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS			13.042,53				13.042,53	13.042,53
Total da Fonte de Recurso 850	-	-	**13.042,53**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**13.042,53**	**13.042,53**
Fonte de Recurso: 851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.001,48				2.001,48	2.001,48
Total da Fonte de Recurso 851	-	-	**2.001,48**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.001,48**	**2.001,48**

Fonte de Recurso: 853 - FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.910,22		14,07		4.924,29	4.924,29
Total da Fonte de Recurso 853	-	-	**4.910,22**	-	**14,07**	-		
	-	-	-	-	-	-	**4.924,29**	**4.924,29**
Fonte de Recurso: 856 - FMS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - COVID								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.873,39	17,81			17.891,20	17.891,20
Total da Fonte de Recurso 856	-	-	**17.873,39**	**17,81**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**17.891,20**	**17.891,20**
Fonte de Recurso: 857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS			250.220,21				250.220,21	250.220,21
Total da Fonte de Recurso 857	-	-	**250.220,21**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**250.220,21**	**250.220,21**
Fonte de Recurso: 858 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734								
4 - INVESTIMENTOS			250.220,22				250.220,22	250.220,22
Total da Fonte de Recurso 858	-	-	**250.220,22**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**250.220,22**	**250.220,22**
Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS			2.574,39				2.574,39	2.574,39
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Desembolso**	
Total da Fonte de Recurso 859	-	-	**2.574,39**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**2.574,39**	**2.574,39**
Fonte de Recurso: 860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.220,52				3.220,52	3.220,52
Total da Fonte de Recurso 860	-	-	**3.220,52**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.220,52**	**3.220,52**
Fonte de Recurso: 861 - FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS								
4 - INVESTIMENTOS			100.061,84				100.061,84	100.061,84
Total da Fonte de Recurso 861	-	-	**100.061,84**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**100.061,84**	**100.061,84**
Fonte de Recurso: 863 - FNS Portaria 1857/2020 Enfrentamento da Emergência COVID19 -Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.555,91	33,26	4,78		8.593,95	8.593,95
Total da Fonte de Recurso 863	-	-	**8.555,91**	**33,26**	**4,78**	-		
	-	-	-	-	-	-	**8.593,95**	**8.593,95**
Fonte de Recurso: 865 - Retenção TAC MPPR 0178.17.000055-2								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.703,71				7.703,71	7.703,71
Total da Fonte de Recurso 865	-	-	**7.703,71**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**7.703,71**	**7.703,71**
Fonte de Recurso: 867 - Poder Judiciário Processo 0001880-15.2018.8.16.0183								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.477,20				3.477,20	3.477,20
Total da Fonte de Recurso 867	-	-	**3.477,20**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.477,20**	**3.477,20**
Fonte de Recurso: 869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.931,00				1.931,00	1.931,00
Total da Fonte de Recurso 869	-	-	**1.931,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.931,00**	**1.931,00**
Fonte de Recurso: 870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.009,44				7.009,44	7.009,44
Total da Fonte de Recurso 870	-	-	**7.009,44**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**7.009,44**	**7.009,44**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 871 - FNS BL INVEST INCENT. FINANC. ASSIST. ODONTOLOGICA - PORTARIA 3389/2020								
4 - INVESTIMENTOS			3.475,00				3.475,00	3.475,00
Total da Fonte de Recurso 871	-	-	**3.475,00**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**3.475,00**	**3.475,00**
Fonte de Recurso: 872 - FNS IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 2516/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.053,70				9.053,70	9.053,70
Total da Fonte de Recurso 872	-	-	**9.053,70**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**9.053,70**	**9.053,70**
Fonte de Recurso: 873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.160,35			5.160,35	5.160,35
Total da Fonte de Recurso 873	-	-	-	**5.160,35**	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**5.160,35**	**5.160,35**
Fonte de Recurso: 874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.917,24		21.917,24	21.917,24
Total da Fonte de Recurso 874	-	-	-	-	**21.917,24**	-		
	-	-	-	-	-	-	**21.917,24**	**21.917,24**
Fonte de Recurso: 875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.268,50		10.268,50	10.268,50
Total da Fonte de Recurso 875	-	-	-	-	**10.268,50**	-		
	-	-	-	-	-	-	**10.268,50**	**10.268,50**
Fonte de Recurso: 878 - SEDU CV 037/2021 - EQUIP. RODOVIÁRIO CAMINHÃO CAÇAMBA								
4 - INVESTIMENTOS		450.000,00					450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 878	-	-	-	-	-	-		
	-	**450.000,00**	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
Fonte de Recurso: 879 - SEAB CV 149/2021 PROJ REC. TRAF ESTRADAS RURAIS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		50.000,00					50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 879	-	-	-	-	-	-		
	-	**50.000,00**	-	-	-	-	**50.000,00**	**50.000,00**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.564,51		0,50		1.565,01	1.565,01
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**1.564,51**	-	**0,50**	-		
	-	-	-	-	-	-	**1.565,01**	**1.565,01**

Fonte de Recurso: 881 - SEAB CV 188/2021 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA								
4 - INVESTIMENTOS		387.385,84					387.385,84	387.385,84
Total da Fonte de Recurso 881	-	-	-	-	-	-		
	-	**387.385,84**	-	-	-	-	**387.385,84**	**387.385,84**
Fonte de Recurso: 882 - SEDU CV 000/2021 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE 3								
4 - INVESTIMENTOS		1.700.000,00					1.700.000,00	1.700.000,00
Total da Fonte de Recurso 882	-	-	-	-	-	-		
	-	**1.700.000,00**	-	-	-	-	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			65.379,38				65.379,38	65.379,38
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.103,05	23.987,92	78.291,97	23.987,92	23.987,92	23.987,92		
	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	23.987,92	342.274,22	342.274,22
4 - INVESTIMENTOS	569,40	566,64	20.566,64	566,64	566,64	566,64		
	566,64	566,64	566,64	566,64	566,64	566,64	26.802,44	26.802,44
Total da Fonte de Recurso 934	**24.672,45**	**24.554,56**	**164.237,99**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**		
	24.554,56	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**24.554,56**	**434.456,04**	**434.456,04**
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.792,42	1.783,88	3.831,04	1.783,88	1.783,88	1.783,88		
	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	1.783,88	23.462,26	23.462,26
4 - INVESTIMENTOS	316,34	314,80	4.535,66	314,80	314,80	314,80		
	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 936	**2.108,76**	**2.098,68**	**8.366,70**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**		
	2.098,68	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**2.098,68**	**31.462,26**	**31.462,26**
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423,40	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61		
	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	17.006,11	17.006,11
Total da Fonte de Recurso 938	**1.423,40**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**		
	1.416,61	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**17.006,11**	**17.006,11**
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.845,11	1.836,35	6.047,93	1.836,35	1.836,35	1.836,35		
	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	1.836,35	26.256,54	26.256,54
4 - INVESTIMENTOS	316,34	314,80	9.535,66	314,80	314,80	314,80		
	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	314,80	13.000,00	13.000,00
Total da Fonte de Recurso 940	**2.161,45**	**2.151,15**	**15.583,59**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**		
	2.151,15	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**2.151,15**	**39.256,54**	**39.256,54**
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.423,40	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61		
	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	1.416,61	17.006,11	17.006,11
Total da Fonte de Recurso 941	**1.423,40**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**		
	1.416,61	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**1.416,61**	**17.006,11**	**17.006,11**
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			42.920,01				42.920,01	42.920,01
Total da Fonte de Recurso 1015	-	-	**42.920,01**	-	-	-		
	-	-	-	-	-	-	**42.920,01**	**42.920,01**
Total da Unidade Gestora 0	**3.228.395,98**	**2.007.754,87**	**4.717.992,74**	**2.112.966,29**	**2.039.959,96**	**3.068.756,25**		
	2.057.754,87	**5.119.262,67**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**2.007.754,87**	**32.383.863,11**	**32.383.863,11**
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.444,67	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29		
	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	71.103,29	853.580,86	853.580,86
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.163,03	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13		
	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	22.057,13	280.791,46	280.791,46
4 - INVESTIMENTOS	-6.278,68	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92		
	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	9.674,92	100.145,44	100.145,44
Total da Fonte de Recurso 1	**103.329,02**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**		
	102.835,34	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**
Total da Unidade Gestora 1	**103.329,02**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**		
	102.835,34	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**102.835,34**	**1.234.517,76**	**1.234.517,76**
TOTAL GERAL	**3.331.725,00**	**2.110.590,21**	**4.820.828,08**	**2.215.801,63**	**2.142.795,30**	**3.171.591,59**		
	2.160.590,21	**5.222.098,01**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**2.110.590,21**	**33.618.380,87**	**33.618.380,87**

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E3697EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 112/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias aos servidores abaixo relacionadas e autoriza o pagamento do terço de férias na folha competência 07/2021:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Luciana Beatriz Bom	4960/1	10	08/09/2021 à 17/09/2021	2019/2020

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 20 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 2275/1 (período 2019/2020) sendo 10 dias na folha competência 08/2021 e 10 dias na folha competência 09/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 31 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 31/08/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0025A7B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3745

DECRETO Nº 3745 de 31 de Agosto de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	542	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**	12.000,00
			339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	755	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS**	3.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00911 - Incentivo aprimorar o CRAS nº.67/2019 FIA	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 – Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	12.000,00

E também o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4172807110500000000**	3.000,00
	Vínculo: 00911 - Incentivo aprimorar o CRAS nº.67/2019 FIA	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 31 de Agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:E2DF6735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 07/2021 - EDITAL DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSOS

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO e a CLASSIFICAÇÃO PÓS-RECURSOS** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DIVULGADO** o resultado e a classificação pós-recursos – no Anexo I – dos inscritos no PSS nº 01/2021, de acordo com o Item 7.2.5 do Edital nº 01/2021.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	INSC	CARGO	NOTA ESCOLAR.	NOTA TEMP. SERV.	NOTA FINAL	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIF.
VANDERLÉIA ZAMERIM PORTELA	327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	40	0	40	25/10/1981	1
JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	294	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	40	0	40	31/07/1988	2
SILVANA DOS SANTOS TOMAL	299	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	10	25	22/04/1986	3
CLEIDEMARA DO ROCIO ROCHA	25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	2	17	04/01/1982	4
SIRLENE APARECIDA CARDOSO	196	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	26/04/1972	5
NAIR MARGARETE PIRES CORDEIRO BRISOLA MACHADO	145	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	20/01/1976	6
AGAIR DANIEL PORTELA	306	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	08/05/1979	7
SILVANA LEAL DA SILVA MACEDO	264	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	12/12/1980	8
MARIA EDICLÉIA DA ROCHA	302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	26/11/1982	9
WALQUIRIA VIEIRA MACHADO	375	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	31/12/1986	10
VERA LÚCIA MACHADO	365	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	11/07/1990	11
SAMANTHA APARECIDE DE LIMA	172	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	02/05/1992	12
CAREN TAINARA PASCOLA DA SILVA	275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	07/12/1995	13
ERICA FERREIRA DA MAIA	336	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	04/07/1996	14
CLAUDIA CORRÊA DE GÓIS	340	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	05/12/1996	15
JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO	435	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	19/06/1997	16
KÁTIA ARIANE CASAGRANDE	434	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	15/04/1998	17
SUELEM DOS SANTOS SIQUEIRA	327	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	07/08/2001	18
MIRELE CRISTINA MAIA	280	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	15	0	15	30/12/2002	19
ELIZIANE DE FÁTIMA SILVA	177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	0	0	0	25/09/1989	20
ALINE CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA	364	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: CAMPINA	0	0	0	16/08/1992	21
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	293	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	40	0	40	31/07/1988	1
SILVIA REGINA RODRIGUES DE LIMA	428	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	14	29	29/06/1978	2
PATRICIA BANACKI DA MAIA	166	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	4	19	27/12/1988	3
EDICLÉIA CARDOSO VALOSKI	246	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	11/10/1984	4
LUCIANE APARECIDA SANTOS	211	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	26/11/1986	5
MÔNICA COSTA MACHADO DE SOUZA	140	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	28/08/1987	6
PAULO CÉSAR CARDOSO	456	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	03/11/1988	7
DANIELE BECKER CORRÊA	315	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	27/10/1989	8
DAIANE ALVES DIAS BECKER	394	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	29/12/1990	9
PÂMELA SUELEN CARDOSO DOS REIS BORGES	224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	21/11/1991	10
CAREN TAINARA PASCOAL DA SILVA	274	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	07/12/1995	11
ADRIELLE ROCHA DOS SANTOS	345	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	12/07/1997	12
KATIA ARIANE CASAGRANDE	432	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	15/04/1998	13
BEATRIZ FAGUNDES DA CRUZ	92	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	28/11/1999	14
JANAINE LETÍCIA DE OLIVEIRA	226	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	27/05/2000	15
JENYFFER BORGES	472	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	15	0	15	26/07/2000	16
PATRICIA DAIANE TEIXEIRA DE MORAIS	261	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	0	0	0	13/03/1989	17
JAQUELINE VIEIRA DA MAIA	376	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	0	0	0	10/01/1996	18
LUCAS CARVALHO DOS SANTOS	418	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: FAGUNDES	0	0	0	18/07/1997	19

NOME	INSC	CARGO	NOTA ESCOLAR.	NOTA TEMP. SERV.	NOTA FINAL	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIF.
ROSIANE DE FÁTIMA PEREIRA	151	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	40	4	44	30/10/1973	1
SONIA APARECIDA ZANELATO	250	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	40	0	40	25/08/1973	2
JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	292	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	40	0	40	31/07/1988	3
BRUNO LUCIANO DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN	206	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	40	0	40	26/11/1994	4
SILVIA REGINA RODRIGUES DE LIMA	429	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	14	29	29/06/1978	5
DEISE PRISCILA CARDOSO DOS REIS CORREIA	244	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	2	17	01/10/1988	6
MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE	183	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	28/12/1964	7
VALDIRENE PEREIRA	56	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	17/08/1969	8
APARECIDA DE PAULA	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	09/11/1971	9
ELI VALKIRIA NUNES	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	16/02/1975	10
ADRIANA FERREIRA DA CRUZ	173	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	14/09/1976	11
PATRICIA DO ROCIO MAOSKI	445	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	17/08/1977	12
MARCIA DE PAULA SILVA	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	15/02/1978	13
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	28/04/1980	14
JUCELE DO ROCIO MELO DE ARAÚJO	407	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	13/11/1980	15
FRANCIANE MARIA PANÇOLIN	112	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	25/12/1982	16
JULIANA ROSA FELIPE	480	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	31/05/1986	17
JULIANA FARIAS BLASKOVSKI	213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	01/10/1986	18
DAIANE MILHRETTO	216	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	02/03/1987	19
PAULA ALICE DOS SANTOS	352	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	07/04/1987	20
ANA BRUNA OLIVEIRA MAIA	422	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	10/05/1988	21
DEIZIANE ANGELA SANTOS	38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	27/06/1989	22
ILZANE DE JESUS ANJOS	482	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	31/07/1989	23
ANDREIA CAROLINE VAZ	393	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	16/01/1990	24
BIANCA ALVES CAMARGO	103	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	10/02/1990	25
PAULA EMMY MUNIZ DURÃES	111	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	27/07/1990	26
LAIS CLEICIANE CHICOVIS	398	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	28/03/1991	27
GENESIS DANIEL ZINK	390	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	23/05/1992	28
DAIANY DOBROCHINSKI	475	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	23/10/1992	29
YASMIN PENS	421	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	31/12/1992	30
KATIA DE SOUZA	227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	28/12/1993	31
STHEFFANY KAROLAYNE ALVES DE SOUZA	100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	10/09/1994	32
CAREN TAINARA PASCOAL DA SILVA	273	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	07/12/1995	33
MARCOS PAULO MUNHOZ	113	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	04/07/1996	34
ANNY LARESSA PEREIRA	313	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	08/08/1996	35
ALINE LETÍCIA DA ROCHA SANTOS	286	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	17/05/1997	36
JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO	436	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	19/06/1997	37
JOSILENE CRUZ DE CARVALHO	442	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	08/08/1997	38
LARISSE DE OLIVEIRA	82	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	05/01/1998	39
KATIA ARIANE CASAGRANDE	433	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	15/04/1998	40
FABIANA MACHADO DE MASCENO	119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	25/08/1998	41
KAUANE RENILDA DA CRUZ SIQUEIRA	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	22/10/1999	42
JENYFFER BORGES	471	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	26/07/2000	43
FLÁVIA JANAÍNA FERNANDES MACHADO	271	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	23/08/2000	44
EDUARDA ANACLETO DA SILVA	295	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	25/11/2000	45
LARISSA KAROLINE DE OLIVEIRA	307	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	31/05/2001	46
ANDRÉ GALTIERI DE OLIVEIRA AAL	301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	23/02/2002	47
VICTOR THADEU FARIAS DE JESUS	420	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	15	0	15	23/04/2002	48
TAINA COUTINHO ROSA	189	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA	15	0	15	04/02/2003	49

		CUBAS					
SOLANGE SOARES JANUÁRIO	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	0	0	0	09/06/1983	50
SUZANA ROSINETE DE FREITAS	333	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	0	0	0	20/05/1988	51
KARINA CARDOSO PEGO	465	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	0	0	0	11/06/1988	52
ERIKA CAMILA DA SILVA	154	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	0	0	0	21/06/1991	53
FERNANDA DE OLIVEIRA VAZ	86	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	0	0	0	21/09/2002	54
CLAYNARA MARIA DO ROSÁRIO	71	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	0	0	0	05/05/2003	55
LARISSA EDUARDA DE OLIVEIRA	42	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: VILA CUBAS	0	0	0	27/06/2003	56
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
ALINI APARECIDA DA ROCHA	159	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	34	74	10/10/1981	1
ADRIANA FERREIRA DA CRUZ	174	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	16	56	14/09/1976	2
MARIA ROZÉLIA PEREIRA DE LIMA	109	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	16	56	30/08/1980	3
MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS ANDRADE	184	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	12	52	28/12/1964	4
LUCIANE APARECIDA SANTOS	212	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	10	50	26/11/1986	5
DAIANE MILHORETTO	217	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	8	48	02/03/1987	6
ANA MARIA DYBACH	91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	6	46	24/08/1990	7
IVONETE APARECIDA FARIAS	245	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	4	44	06/03/1979	8
JUCELE DO ROCIO MELO DE ARAÚJO	247	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	4	44	13/11/1980	9
CARMEN LÚCIA MARAFIGO	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	2	42	03/04/1973	10
DEISE PRISCILA CARDOSO DOS REIS CORREIA	389	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	2	42	01/10/1988	11
DANIELE BECKER CORRÊA	314	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	2	42	29/12/1990	12
MARCILENE CUBAS DA CRUZ	155	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	11/03/1987	13
MÔNICA COSTA MACHADO DE SOUZA	129	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	28/08/1987	14
IRIANE ZENIR DOS ANJOS	118	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	20/02/1988	15
PAULO CESAR CARDOSO	457	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	03/11/1988	16
DEIZIANE ANGELA SANTOS	39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	27/06/1989	17
BIANCA ALVES CAMARGO	104	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	10/02/1990	18
MARIA ELIZETE GARCIA	319	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	29/12/1990	19
KATIA DE SOUZA	229	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	28/12/1993	20
MÔNICA MOHR DA SILVA DE ANDRADE	424	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	01/07/1995	21
CLEIDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	363	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	15/01/1996	22
LARISSE DE OLIVEIRA	83	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	05/01/1998	23
LARISSA SANTANA ANJOS	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	13/11/2000	24
ANDRÉ GALTIERI DE OLIVEIRA AAL	300	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	23/02/2002	25
MIRELE CRISTINA MAIA	279	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	0	40	30/12/2002	26
CÉLIA REGINA PADILHA	381	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	14	29	16/11/1983	27
NILVA DE FÁTIMA MIRANDA	24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	8	23	18/01/1973	28
CLAUDETE ROCIO ROCHA	91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	6	21	14/06/1968	29
KARINA CARDOSO PEGO	463	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	6	21	11/06/1988	30
INÁCIA GLACI DA CRUZ ROCHA	240	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	4	19	03/11/1977	31
ERIKA CAMILA DA SILVA	152	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	4	19	21/06/1991	32
JOSILENE DO CARMO ROCHA	160	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	18	18	12/05/1981	33
CARMEM POLIANE DA CRUZ	199	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	2	17	28/09/1987	34
JESSICA MARGARIDA MOREIRA	467	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	2	17	15/12/1998	35
CLARICE WASCH	431	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	01/02/1966	36
CARLOS MANOEL AAL	210	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	25/05/1968	37
SUZANA ROSINETE DE FREITAS	334	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	20/05/1988	38
MARLI CAMARGO	201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	18/08/1991	39
LUIS FILIPE WILCZEK	403	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	19/10/1993	40
LUCAS CARVALHO DOS SANTOS	417	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	18/07/1997	41
RAFAELA APARECIDA DA MAIA	80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	05/09/1999	42
LARISSA KAROLINE DE OLIVEIRA	308	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	31/05/2001	43
ANDRESSA APARECIDA DA MAIA RIBEIRO	81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	12/11/2001	44
MYLENA FAGUNDES LIMA	479	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	0	15	13/06/2003	45
RUTIL APARECIDA LEPREVOST CARVALHO	40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	12	12	14/01/1977	46
LUCÉLIA DA SILVA TRZESNIOVSKI	21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	12	12	14/12/1979	47
SILVANA FARIAS	126	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	10	10	07/03/1977	48
CINTIA APARECIDA DA CRUZ	195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	10	10	28/12/1980	49
IVETE DE FÁTIMA KRUGER	49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	8	8	20/06/1969	50
LEODORA DO ROCIO DE OLIVEIRA	348	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	8	8	16/11/1973	51
MICHELE DAS NEVES SANTOS	116	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	8	8	09/04/1977	52
RITA APARECIDA DA ROSA	203	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	8	8	06/05/1979	53
JOSELMA APARECIDA DA SILVA	339	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	4	4	10/03/1978	54
KELLY CRISTINA RIBEIRO	269	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	4	4	15/06/1984	55
CRISTIANE FEUSER DE OLIVEIRA	288	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	4	4	15/09/1988	56
VERA LÚCIA DE LIMA	47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	2	2	06/11/1967	57
MARIA CECÍLIA REZENDE	114	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	2	2	28/06/1977	58
LUCIANE DE LIMA	157	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	2	2	22/03/1982	59
SOLANGE ANACLETO	328	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	2	2	17/06/1982	60
MARIA SALETE ANACLETO	176	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	08/08/1975	61
CLAUDINÉIA DE LIMA RIBEIRO	374	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	04/03/1978	62
MARILENE BISCAIA DE LIMA	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	27/10/1980	63
PAULO RICARDO FAGUNDES	37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	10/08/1981	64
SELMA CAMARGO MAOSKI	36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	24/06/1991	65
KAOMA SANTANA ANJOS	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	27/01/1994	66
JOICE JAQUELINE FAGUNDES	321	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	27/11/1996	67
RAPHAEL MATHEUS ANACLETO DOS SANTOS	185	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	20/03/1998	68
SÔNIA NEITZKE DE MOURA FAGUNDES	34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	18/04/2000	69
LEANDRA APARECIDA LASKA VERISSIMO	330	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	28/01/2002	70
DIENIFER BARBOSA RODRIGUES	215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0	0	0	22/09/2002	71
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**

AIRTON JOSÉ ALVES PIRES	415	MOTORISTA B	15	24	39	18/11/1978	1
DANIEL MAIA	98	MOTORISTA B	15	18	33	10/10/1982	2
JULIANO DOS SANTOS	124	MOTORISTA B	15	14	29	15/06/1992	3
CLEVERSON LUÍZ WALOSKI LIMA	408	MOTORISTA B	15	8	23	11/10/1990	4
GILDO JOSÉ DA SILVA LIMA	373	MOTORISTA B	15	6	21	05/10/1980	5
MAURO FRANCISCO CABRAL	66	MOTORISTA B	15	4	19	07/07/1968	6
PAULO GILMAR DE MELO	411	MOTORISTA B	15	4	19	15/05/1978	7
LEONIR CARLOS SILVA	254	MOTORISTA B	0	18	18	26/11/1981	8
JAIR DOS SANTOS MARTINS	68	MOTORISTA B	15	2	17	12/05/1974	9
MARCIA DE PAULA SILVA	23	MOTORISTA B	15	2	17	15/02/1978	10
ADEMIR ANDRADE LOURENÇO	343	MOTORISTA B	15	2	17	22/11/1988	11
GENÉSIO JOSÉ DA SILVA	483	MOTORISTA B	15	0	15	15/08/1962	12
APARECIDA DE PAULA	15	MOTORISTA B	15	0	15	09/11/1971	13
VANDERLEI CLAUDINO	218	MOTORISTA B	15	0	15	05/03/1973	14
IVANILDA PIRES DE OLIVEIRA	326	MOTORISTA B	15	0	15	12/03/1973	15
PATRÍCIA DO ROCIO MAOSKI	484	MOTORISTA B	15	0	15	17/08/1977	16
AGAIR DANIEL PORTELA	278	MOTORISTA B	15	0	15	08/05/1979	17
NILSON MATEUS DE OLIVEIRA	379	MOTORISTA B	15	0	15	09/07/1979	18
MARCOS CARDOSO BUENO	464	MOTORISTA B	15	0	15	26/06/1980	19
SILVANA LEAL DA SILVA MACEDO	263	MOTORISTA B	15	0	15	12/12/1980	20
IVANAULDO VOIGT	141	MOTORISTA B	15	0	15	26/06/1981	21
RODRIGO GOMES	30	MOTORISTA B	15	0	15	27/08/1981	22
LIDIANE VAZ	59	MOTORISTA B	15	0	15	11/04/1982	23
DENISE ALVES DOS SANTOS	359	MOTORISTA B	15	0	15	20/06/1982	24
EDSON TEIXEIRA DE PONTES	79	MOTORISTA B	15	0	15	04/04/1985	25
LUCINEI ADÃO OLSZEWSKI	181	MOTORISTA B	15	0	15	11/04/1985	26
RITA ROSIMERI APARECIDA MACHADO DE MORAIS	347	MOTORISTA B	15	0	15	31/08/1986	27
MÔNICA COSTA MACHADO DE SOUZA	130	MOTORISTA B	15	0	15	28/08/1987	28
ANA BRUNA OLIVEIRA MAIA	423	MOTORISTA B	15	0	15	10/05/1988	29
EDEMILSON CARDOZO VALOSKI	478	MOTORISTA B	15	0	15	27/02/1989	30
DEIZIANE ANGELA SANTOS	32	MOTORISTA B	15	0	15	27/06/1989	31
ILZANE DE JESUS ANJOS	452	MOTORISTA B	15	0	15	31/07/1989	32
JOSIMAR TABORDA DA MAIA	249	MOTORISTA B	15	0	15	30/09/1989	33
ANDRÉIA CAROLINE VAZ	392	MOTORISTA B	15	0	15	16/01/1990	34
BIANCA ALVES CAMARGO	105	MOTORISTA B	15	0	15	15/02/1990	35
AMÉLIA CELESTINA LEPREVOST JACINTHO	391	MOTORISTA B	15	0	15	15/03/1990	36
HENRIQUE DA COSTA	289	MOTORISTA B	15	0	15	15/11/1990	37
MARIA ELIZETE GARCIA	320	MOTORISTA B	15	0	15	29/12/1990	38
LAÍS CLEICIANE CHICÓVIS	399	MOTORISTA B	15	0	15	28/03/1991	39
LUAN CESAR ANACLETO	332	MOTORISTA B	15	0	15	07/12/1992	40
EDUARDO JUNIOR VAZ DE ALMEIDA IRCH	368	MOTORISTA B	15	0	15	18/04/1993	41
JOÃO PAULO DE LIMA	460	MOTORISTA B	15	0	15	08/07/1993	42
KÁTIA DE SOUZA	228	MOTORISTA B	15	0	15	28/12/1993	43
ALEX MESSIAS GABARDO	158	MOTORISTA B	15	0	15	29/04/1994	44
STHEFFANY KAROLAYNE ALVES DE SOUZA	101	MOTORISTA B	15	0	15	10/09/1994	45
BRUNO LUCIANO DE OLIVEIRA DOS REIS PITTHAN	193	MOTORISTA B	15	0	15	26/11/1994	46
EVANDRO LIESSE MICKUS	443	MOTORISTA B	15	0	15	13/03/1996	47
JENIFER RAFAELA MARTINS MACHADO	437	MOTORISTA B	15	0	15	19/06/1997	48
ALEX BERNARDINO DE SENA	225	MOTORISTA B	15	0	15	23/08/1997	49
ANDERSON LUIZ BORGES	404	MOTORISTA B	15	0	15	11/09/1997	50
BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	268	MOTORISTA B	15	0	15	10/04/1998	51
FABIANA MACHADO DE MASCENO	121	MOTORISTA B	15	0	15	25/08/1998	52
WELLINGTON CARLOS DIAS	94	MOTORISTA B	15	0	15	09/10/1998	53
LUCAS EDUARDO DE LIMA	309	MOTORISTA B	15	0	15	15/10/1998	54
ALEXANDRE FARIAS STAL DE BORBA	290	MOTORISTA B	15	0	15	21/04/1999	55
ODARLEI CAIO DE CAMARGO	259	MOTORISTA B	15	0	15	18/10/1999	56
BEATRIZ FAGUNDES DA CRUZ	93	MOTORISTA B	15	0	15	28/11/1999	57
DAVID FRANCISCO DIAS RAMOS	344	MOTORISTA B	15	0	15	20/02/2000	58
JEFERSON GUSTAVO KUJASKI	354	MOTORISTA B	15	0	15	07/02/2001	59
JOÃO PEDRO SZARNIK	380	MOTORISTA B	15	0	15	13/09/2001	60
SOLANGE SOARES JANUÁRIO	10	MOTORISTA B	0	0	0	09/06/1983	61
SUZANA ROSINETE DE FREITAS	335	MOTORISTA B	0	0	0	20/05/1988	62
PATRÍCIA DAIANE TEIXEIRA DE MORAIS	262	MOTORISTA B	0	0	0	13/03/1989	63
DOUGLAS ANDRADE BENTO	148	MOTORISTA B	0	0	0	28/05/1994	64
LUCAS EDUARDO MORAES	317	MOTORISTA B	0	0	0	28/01/1995	65
LUCAS CARVALHO DOS SANTOS	419	MOTORISTA B	0	0	0	18/07/1997	66
ALISSON EUCLIDES SILVEIRA PEREIRA	270	MOTORISTA B	0	0	0	19/07/2000	67
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
JOÃO CARLOS VIEIRA	128	MOTORISTA D	15	28	43	03/03/1967	1
IVANILDO MARTIM CARDOSO	190	MOTORISTA D	15	22	37	24/04/1986	2
EDIMAR ZANELATO	156	MOTORISTA D	15	20	35	11/12/1982	3
MARCOS PAULO VIANA	427	MOTORISTA D	15	18	33	15/10/1974	4
DANIEL MAIA	97	MOTORISTA D	15	18	33	10/10/1982	5
JULIANO DOS SANTOS	90	MOTORISTA D	15	14	29	15/06/1992	6
AROLDO DE OLIVEIRA LIMA	396	MOTORISTA D	15	12	27	11/08/1975	7
MARCIA LIZETE COLACO HEINBECKER	383	MOTORISTA D	15	10	25	07/03/1978	8
IVANEI MARTIM CARDOSO	202	MOTORISTA D	15	10	25	27/05/1988	9
SEBASTIÃO ANTONIO DOS SANTOS	171	MOTORISTA D	0	24	24	28/03/1965	10
CLAUDIO GABARDO RODRIGUES	76	MOTORISTA D	15	8	23	13/02/1963	11
CLEVERSON LUÍZ WALOSKI LIMA	469	MOTORISTA D	15	8	23	11/10/1990	12
JAIR DOS SANTOS MARTINS	69	MOTORISTA D	15	2	17	12/05/1974	13
MARCIA DE PAULA SILVA	27	MOTORISTA D	15	2	17	15/02/1978	14
ANTONIO LORDES DA SILVA	251	MOTORISTA D	15	0	15	31/07/1972	15
MARCELO FRANCISCO BRESSIANI	77	MOTORISTA D	15	0	15	27/06/1974	16
PAULO CESAR DE OLIVEIRA LIMA	50	MOTORISTA D	15	0	15	03/11/1988	17
JOAQUIM MAMEDES LASKA JUNIOR	438	MOTORISTA D	15	0	15	08/11/1993	18

DANIEL RODRIGUES LACERDA	45	MOTORISTA D	15	0	15	05/05/1994	19
VALDEMIR DERENIEVICZ	167	MOTORISTA D	0	12	12	12/04/1985	20
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
JOSÉ INGLÊZ DA SILVA	14	ODONTÓLOGO II	40	30	70	28/01/1961	1
APOLIANA REIS DA SILVA	446	ODONTÓLOGO II	40	12	52	17/12/1993	2
AMANDA CRISTINA ROCHA	149	ODONTÓLOGO II	40	12	52	26/11/1994	3
CÍNTIA DE SOUZA GOLOMBIEWSKI	241	ODONTÓLOGO II	20	24	44	09/12/1981	4
PRISCILA FERREIRA PADILHA	253	ODONTÓLOGO II	0	20	20	20/03/1987	5
DJULYENY ADOLFO CHENISKI	310	ODONTÓLOGO II	0	8	8	22/11/1994	6
LEANDRO PEREIRA GOMES	214	ODONTÓLOGO II	0	0	0	17/10/1992	7
EMANUELLE BRANCO MOREIRA	341	ODONTÓLOGO II	0	0	0	29/05/1995	8
DANIEL DISSENHA CLAUDINO	439	ODONTÓLOGO II	0	0	0	24/02/1996	9
SABRIELI ALINE DA SILVA FERREIRA	230	ODONTÓLOGO II	0	0	0	14/08/1996	10
KAOANNE LARISSA RODRIGUES	387	ODONTÓLOGO II	0	0	0	19/01/1997	11
LEONARDO NOGUEIRA DA COSTA	486	ODONTÓLOGO II	0	0	0	22/06/1998	12
THAMIRES MELO CAVALCANTE	207	ODONTÓLOGO II	0	0	0	30/11/1002	13
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
IVANAULDO VOIGT	142	OPERADOR DE MÁQUINAS – FUNÇÃO: MOTONIVELADORA	15	0	15	26/06/1981	1
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
CASSIANE APARECIDA DA ROCHA GUIMARÃES	26	PROFEESSOR	40	30	70	22/11/1984	1
PRISCILA APARECIDA DA CRUZ BISCAIA	187	PROFESSOR	40	24	64	15/12/1985	2
JOELMA APARECIDA DA CRUZ SANTOS	284	PROFESSOR	40	24	64	29/11/1988	3
SIRLENE MATEUS DE OLIVEIRA	325	PROFESSOR	40	22	62	26/03/1078	4
ZINEIDE DE FÁTIMA TAVARES DA ROCHA	70	PROFESSOR	40	20	60	15/05/1983	5
CRISTIANE EVA PISKI	55	PROFESSOR	40	20	60	01/09/1986	6
CAMILA DA ROCHA	386	PROFESSOR	40	18	58	13/06/1989	7
CAMILA DA SILVA OLIVEIRA	63	PROFESSOR	40	18	58	30/09/1993	8
VANESSA BELGMANN DE OLIVEIRA	51	PROFESSOR	40	16	56	09/04/1982	9
ANGELO RONAN SOBRINHO	451	PROFESSOR	40	16	56	10/12/1991	10
RAQUEL LEPREVOST	115	PROFESSOR	20	36	56	22/07/1982	11
CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	46	PROFESSOR	40	12	52	09/09/1968	12
NEUZELI APARECIDA PRINCIVAL NEGOSEKI	62	PROFESSOR	40	10	50	28/01/1986	13
ELIZABETE KARPINSKI	61	PROFESSOR	20	30	50	02/01/1970	14
RAFAEL DE LACERDA	362	PROFESSOR	40	8	48	07/07/1987	15
BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	161	PROFESSOR	40	8	48	18/02/1994	16
CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	388	PROFESSOR	40	6	46	07/12/1994	17
MARIA HUBEL	272	PROFESSOR	40	4	44	13/02/1967	18
VALDINE KRAMAR	88	PROFESSOR	40	4	44	11/11/1996	19
EVANDRO MARINHO	329	PROFESSOR	40	2	42	17/06/1994	20
VANDERLÉIA ZAMERIM PORTELA	305	PROFESSOR	40	0	40	25/10/1981	21
MARILENE PEREIRA DE LIMA	96	PROFESSOR	40	0	40	07/11/1985	22
KHANNON YASMIM DIAS DE SOUZA	147	PROFESSOR	40	0	40	24/04/1997	23
SALETE APARECIDA LEPREVOST	385	PROFESSOR	0	40	40	10/11/1964	24
ROSI ADRIANA DO ROSÁRIO BUENO	58	PROFESSORA	20	16	36	15/10/1971	25
MARINÊS FERREIRA DE MELLO	322	PROFESSOR	20	16	36	19/12/1975	26
HILDA ADELINA CARVALHO	123	PROFESSOR	20	16	36	28/02/1983	27
GISLAINE APARECIDA PISKI	53	PROFESSOR	20	16	36	10/03/1985	28
EDUARDA CAMARGO	358	PROFESSOR	20	16	36	17/08/1990	29
LAYS CRISTINA PEREIRA DE LIMA CARDOSO	110	PROFESSOR	20	14	34	11/06/1992	30
LUANA CRISTINA DA CRUZ DE LIMA	283	PROFESSOR	20	14	34	19/09/1994	31
ALINE FERREIRA DE MELO	298	PROFESSOR	20	12	32	25/02/1993	32
ELENISE CRISTINA CORRÊA DA SILVA	78	PROFESSOR	20	10	30	29/11/1982	33
ELOYSE CAMARGO	337	PROFESSOR	20	10	30	13/05/1994	34
GISLAINE DOS SANTOS CAMARGO	316	PROFESSOR	20	8	28	05/01/1988	35
LEDIANE APARECIDA SILVEIRA	74	PROFESSOR	20	8	28	19/02/1993	36
LETICIA RAFAELA GLUSKOSKI	169	PROFESSOR	20	8	28	20/10/1993	37
KARINA DE FÁTIMA TELMA OLTMANN	198	PROFESSOR	20	6	26	11/06/1990	38
MARIA APARECIDA PINHEIRO DE ANDRADE	277	PROFESSOR	20	2	22	14/08/1962	39
GIANE FERREIRA DA ROCHA	338	PROFESSOR	20	2	22	24/01/1987	40
PAMELA SUELEN CARDOSO DOS REIS BORGES	223	PROFESSOR	20	2	22	21/11/1991	41
KIANE FERREIRA DE MELO	406	PROFESSOR	20	2	22	11/07/1994	42
STEPHANIE DAYANE DE OLIVEIRA VALOSKI	180	PROFESSOR	20	2	22	06/12/1995	43
MARILENE DE JESUS CAMARGO CARVALHO	192	PROFESSOR	20	2	22	20/11/1085	44
SIMONE APARECIDA VAZ	355	PROFESSOR	20	0	20	15/12/1977	45
ALCIONE DE LIMA	255	PROFESSOR	20	0	20	17/06/1980	46
ELVIRA DE OLIVEIRA CRUZ	221	PROFESSOR	20	0	20	21/03/1986	47
MARIANE MICKUS SENKO SETIM	209	PROFESSOR	20	0	20	22/05/1989	48
MARIA ELIZETE GARCIA	318	PROFESSOR	20	0	20	29/12/1990	49
KELLY DAIANE DE LIMA	311	PROFESSOR	20	0	20	04/09/1997	50
RAFAELA DOS SANTOS	346	PROFESSOR	20	0	20	29/11/1997	51
JOCÉLIA DO CARMO FERREIRA MATIAS	175	PROFESSOR	0	14	14	27/06/1971	52
SELMA CARVALHO DA SILVA	349	PROFESSOR	0	12	12	05/06/1981	53
SILVANA PEREIRA DO ROSÁRIO CAMARGO	260	PROFESSOR	0	8	8	30/04/1979	54
LORENA LUIZA PINHEIRO	75	PROFESSOR	0	8	8	08/02/1991	55
SONIA MARIA DOS SANTOS DA ROCHA	168	PROFESSOR	0	4	4	17/10/1965	56
SUELI SEBASTIANA DA CRUZ NASCIMENTO	153	PROFESSOR	0	4	4	20/01/1969	57
STHEFFANY KAROLAYNE ALVES DE SOUZA	99	PROFESSOR	0	4	4	10/09/1994	58
ANA CRISTINA CORDEIRO	44	PROFESSOR	2	0	2	28/08/1979	59
SIRLEI NEVES	43	PROFESSOR	0	0	0	07/07/1964	60
DENISE FARIA DOS SANTOS	353	PROFESSOR	0	0	0	07/03/1979	61
DANIELLE MARQUES FONTOURA	191	PROFESSOR	0	0	0	23/04/1982	62
PAULA CRISTINA BOLLINO	258	PROFESSOR	0	0	0	06/10/1982	63
LEANDRO GABRIEL ROCHA	106	PROFESSOR	0	0	0	26/04/1983	64
LUCILENE DOS SANTOS BATISTA	89	PROFESSOR	0	0	0	12/09/1983	65
MARIA SILVANA PADILHA DE LIMA	449	PROFESSOR	0	0	0	30/09/1985	66

SUZAMARA BUENO	248	PROFESSOR	0	0	0	22/08/1986	67
TALITA BARROCO	395	PROFESSOR	0	0	0	03/12/1987	68
ELIS MARINA PEREIRA DE LIMA	281	PROFESSOR	0	0	0	25/11/1988	69
MARIANA DEZINHO NEGRÃO	382	PROFESSOR	0	0	0	02/08/1989	70
THALINE THAIS PAIXÃO PADILHA	84	PROFESSOR	0	0	0	14/11/1991	71
JOSETE CAMARGO MAOSKI DE LACERDA	35	PROFESSOR	0	0	0	31/10/1993	72
THALITA PADILHA MARTINS	252	PROFESSOR	0	0	0	10/06/1994	73
JANAINA CARVALHO	220	PROFESSOR	0	0	0	12/01/1996	74
ANNY LARESSA PEREIRA	312	PROFESSOR	0	0	0	08/08/1996	75
ANDRESSA CRISTINA CHECHELAK	410	PROFESSOR	0	0	0	28/09/1996	76
ALINE DA ROCHA	162	PROFESSOR	0	0	0	24/03/1997	77
KEILA THAIS DE ALMEIDA PEREIRA	170	PROFESSOR	0	0	0	24/09/1997	78
ANA FLAVIA DS REIS PICOLOTO	448	PROFESSOR	0	0	0	29/01/1998	79
CARINE APARECIDA RIBEIRO	179	PROFESSOR	0	0	0	05/06/1998	80
CARLA EDUARDA BORGES DOS SANTOS	256	PROFESSOR	0	0	0	05/11/1998	81
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	186	PSICÓLOGO	40	0	40	23/02/1983	1
GIANI APARECIDA GALGUER	474	PSICÓLOGO	20	18	38	28/03/1971	2
MARINA NADALIN	360	PSICÓLOGO	20	10	30	12/11/1985	3
LEONARDO FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	265	PSICÓLOGO	20	6	26	18/05/1994	4
BRUNA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	481	PSICÓLOGO	20	2	22	21/07/1994	5
VAINE LUQUINI FERREIRA	323	PSICÓLOGO	20	0	20	19/05/1970	6
ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	257	PSICÓLOGO	20	0	20	24/10/1993	7
DOUGLAS REGERT	405	PSICÓLOGO	20	0	20	11/10/1994	8
INGRID FONSECA MAICH DA SILVA	361	PSICÓLOGO	0	12	12	22/12/1985	9
KAREN CORRÊA ALVES	462	PSICÓLOGO	0	4	4	30/05/1995	10
THIAGO ANDRÉ RODRIGUES MAYER	409	PSICÓLOGO	0	0	0	15/07/1986	11
JAINE DOS SANTOS CRUZ	425	PSICÓLOGO	0	0	0	30/04/1992	12
HELLEN MARQUES DA CRUZ	291	PSICÓLOGO	0	0	0	29/03/1997	13
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
MARCIA MARIA DA ROCHA	459	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	18	33	11/06/1978	1
PATRÍCIA FARIAS BARBOZA	440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	16	31	05/05/1988	2
CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	150	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	14	29	25/10/1973	3
PATRÍCIA MARQUES CLARO FERREIRA	178	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	10	25	13/07/1977	4
VANESSA FARIAS DE ALMEIDA DOS SANTOS CARETTA	356	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	8	23	06/05/1984	5
RAYSA FRANCIELE SOUZA CUNHA	296	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	2	17	16/01/1989	6
JENEFER LETICYA SOUZA	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	2	17	08/10/1989	7
ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	371	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	2	17	04/02/1992	8
SIRLENE OLIVEIRA LIMA	450	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	0	15	16/03/1975	9
FABÍOLA DA SILVA MARIANO	120	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	0	15	21/06/1981	10
ANDRÉ ALVES FARIAS NETO	143	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	0	15	24/09/1994	11
PRISCILA CAVALCANTE DE SOUZA	367	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	6	6	13/01/1979	12
CRISTIANE GARCIA BUENO	455	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	6	6	14/07/1998	13
JOSIANE DO ROCIO GONCALVES REIS	285	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	2	2	31/07/1988	14
MÔNICA MARIA KRÜEGER	473	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	2	2	28/03/1990	15
ALINE TELMA MACHADO	297	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	2	2	04/08/1998	16
RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	197	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	0	0	13/06/1992	17
EDUARDA NATAR SANTOS	73	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	0	0	24/02/1999	18
NOME	**INSC**	**CARGO**	**NOTA ESCOLAR.**	**NOTA TEMP. SERV.**	**NOTA FINAL**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIF.**
THIAGO CHRISTIAN DA SILVA	87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40	30	70	28/04/1984	1
MAICOM JOHNN MORO	377	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40	0	40	18/01/1994	2
LAURINDO FELICIANO GARCIA JUNIOR	107	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	24	24	11/02/1982	3
FABIO GOMES DE SOUZA	122	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	15	8	23	10/02/1981	4
ERISON LOGHAN BAZZI	470	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	12	12	23/11/1988	5
JULIANA GIEGA	303	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	0	2	2	08/08/1983	6

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E46C159A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 101 ANO 2017

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°101/2017	Pregão presencial n°36/2017	Prorrogação de Prazo12 (doze) meses	**CAMPO SISTEMAS LTDA**	31/08/2021
			CNPJ sob nº 07.973.244/0001-08	

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:6AE727B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

T-SHIRT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME – CNPJ N° 28.451.892/0001-66

LOTE 01						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UN**	**VALOR TOTAL**
1	2.500	Unid	Camiseta Manga Curta, Confeccionada Em Meia Malha 67% Poliester 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M². A Gola V Ou Redonda Com Ribana Na Cor Da Logo, Confeccionada Em Máquina Retilínea, Em Desenho Canelado, Com Largura De 3cm (Acabada), Com Fio Tinto 100% Acrílico Na Cor, A Camiseta Deverá Ser Costurada Internamente Com Máquina Overloque De Uma Agulha. Na Parte Traseira Da Gola Deverá Ser Aplicado Um Galão Com Mesmo Tecido Do Corpo, Com Largura De 1cm. No Meio Das Barra Do Corpo Rebatida Em Máquina Galoneira De Duas Agulhas Com Largura De 2,0 Cm,Logos E Escritas Em Bordade De Alta Qualidade , Diversas Cores Desenhos E Todos Os Tamanhos A Ser Definidas Pela Secretaria Destino.	PRÓPRIA	18,95	47.375,00
2	300	Unid	Camiseta Manga Longa, Confeccionada Em Meia Malha 67% Poliester 33% Viscose, Com Gramatura De 160g/M². A Gola V Ou Redonda Com Ribana Na Cor Da Logo, Confeccionada Em Máquina Retilínea, Em Desenho Canelado, Com Largura De 3cm (Acabada), Com Fio Tinto 100% Acrílico Na Cor, A Camiseta Deverá Ser Costurada Internamente Com Máquina Overloque De Uma Agulha. Na Parte Traseira Da Gola Deverá Ser Aplicado Um Galão Com Mesmo Tecido Do Corpo, Com Largura De 1cm. No Meio Das Barra Do Corpo Rebatida Em Máquina Galoneira De Duas Agulhas Com Largura De 2,0 Cm Logos E Escritas Em Bordade De Alta Qualidade , Diversas Cores Desenhos E Todos Os Tamanhos A Ser Definidas Pela Secretaria Destino.	PRÓPRIA	23,00	6.900,00
9	700	Unid	Short Saia Em Helanca 100% Poliester Com Brasão Do Munícipio Em Uma Perna E Logo Da Secretaria Em Outra Perna Estampa Em Bordade De Alta Qualidade Medindo 8 Cm, Todos Os Tamanhos E Cores, Desenho A Ser Definida Pela Secretaria Responsável.	PRÓPRIA	35,00	24.500,00
11	100	Unid	Camisa Modelo Social Feminina E Masculina Manga Longa, Estilo Slim Fit, Com Ou Sem Bolso Frontal, Tecido New Saville Composição 62% Poliéster, 35% Algodão, 3% Elastano Gramatura 136g/M A 190 G/M, Com Acabamento De Qualidade, Brasão Do Munícipio Bordado Na Parte Frontal Do Peito Medindo 8x8 Cm Bordade De Otima Qualidade, Cores A Serem Escolhidas Pela Administração, Todos Os Tamanhos.	RIO SOL	116,65	11.665,00
12	60	Unid	Boné Confeccionado Em Tecido 67% Algodão E 33% Poliester, Com 5 Gomos, Aba De 30 Cm, Com Regulador Do Diâmetro De Crânio Em Plástico, Brasão Do Munícipio Termocolante De 6,5 Cm, Cores A Ser Definido Pela Secretaria Responsável.	AUTHENTIC	33,99	2.039,40

Valor total estimado do fornecedor: R$ 92.479,40 (noventa e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

ANDRÉ ANTONIO SABINO - ME – CNPJ nº 27.743.380/0001-00

LOTE 01						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	50	Unid	Colete Vigia Em Tecido Brim Leve Com Bolso Todas As Cores, Nome Do Munícipio, Cargo, Nome Da Pessoa E Brasão No Munícipio Bordado Em Alta Qualidade, Todos Os Tamanhos.	PRÓPRIA	50,90	2.545,00
8	130	Unid	Calça Tecido Brim Leve Com Elástico De 4cm , Com 3 Bolso Lateral, Todas As Cores E Tamanhos, Brasão Do Munícipio Bordado De Alta Qualidade Na Perna Medindo 8 Cm, Desenho Definir Com Secretaria Responsável.	PRÓPRIA	58,10	7.553,00
10	100	Unid	Avental Tecido Brim Leve, Bolso Na Frente, Todas As Cores E Tamanhos, Brasão Do Munícipio Bordado De Alta Qualidade Medindo 8 Cm, Desenho Definir Com Secretaria Responsável	PRÓPRIA	35,60	3.560,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 13.658,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e oito reais).

TAYLEY MODAS E UNIFORMES LTDA – CNPJ N° 18.982.414/0001-29

LOTE 01						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	1.500	Unid	Calça Micro Fibra Tactel 100% Poliester 150 Gr Com Bolso Nas 2 Lateral, Elástico De 3cm Na Cintura Com Logo Na Perna Bordado De Alta Qualidade Medindo 8 Cm, Filete Nas Laterais De Otima Qualidade, Todas As Cores E Tamanhos, Desenhos A Ser Definidas Pelas Secretaria Destino.	PRÓPRIA	39,50	59.250,00
4	70	Unid	Jaqueta Micro Fibra Tactel 100% Poliester 150 Gr Com Bolso Nas 2 Lateral, Com Forro Interno , Zíper De Alta Qualidade, Bordado De Alta Qualidade Medindo 8 Cm Na Frente E Escrita Nas Costa A Ser Definida Medindo 30x3, Filete Nas Laterais De Otima Qualidade, Todas As Cores E Tamanhos, Desenhos A Ser Definidas Pelas Secretaria Destino.	PRÓPRIA	76,90	5.383,00
5	950	Unid	Camisa Gola Polo Manga Curta Tecido Pique Ingles Premium 55.5%,Algodão 42%,Poliester, 2,5% Elastano Com Faixa Do Pé De Gola, Viés Embutido Nas Mangas E Detalhes Na Abertura E Barra Das Mangas, 2 Botões Na Gola, No Peito Brasão Do Munícipio Ou Logo Da Secretaria Em Aplique Termocolante Ou Bordado Medindo 8cm , Nas Costas Escrita Nome Da Secretaria Ou Do Munícipio Em Bordado Ou Termocolante Medindo 30 Cm, Nas Mangas Brasão Do Munícipio Ou Logo Da Secretaria Em Bordado Ou Termocolante Medindo 8 Cm, Costura De Alta Qualidade, Todas As Cores E Tamanhos, Desenhos A Ser Definidas Pela Secretaria Destino.	PRÓPRIA	31,75	30.162,50
6	200	Unid	Jaleco Manga Longa, Tecido Gabardini Com Bolso, Brasão Do Munícipio Em Bordado De Alta Qualidade, Todos Os Tamanhos E Cores, Desenhos A Ser Definido Pela Secretaria Destino.	PRÓPRIA	49,70	9.940,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 104.735,50 (cento e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 31 de agosto de 2021.

VIVIANE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3672390B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.O114/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,
RESOLVE

Art. 1º Alterar em virtude de reenquadramento da carga horária semanal no Magistério de Ensino Superior e Magistério de 2º Grau o regime de trabalho dos Professores abaixo relacionados:

N.º	Nome do Servidor	N.° Matricula	Classe	Nível	Regime Trabalho
	Ademir Rodrigues de Mattos	368	Assistente	III	T20
	Alexandre Unterstell	254	Auxiliar	IV	T40
	Alison Klein	451	Assistente	II	T24
	Ana Inêz Kienen Schreiner	52	C	4	T08
	Angela Maria Farah	128	Adjunto	III	T40
	Bruna Juliana Polsin Guimarães	450	Assistente	I	T20
	Bruno Sucharski	452	Auxiliar	II	T12
	Carina Carolini Nogueira da Rocha	387	Auxiliar	III	T12
	Claudia Morgane dos Santos Cuzma	301	Assistente	III	T20
	Clovis Tilgner de Souza	63	Assistente	IV	T14
	Daiana Iwanko	445	Assistente	I	T38
	Danielle Cecchin Marques Kingerski	464	Auxiliar	II	T10
	Danilo Alessandro Ludke Pereira	377	Assistente	III	T16
	Diulie Graziela Felipe Cavassim	420	Assistente	II	T18
	Edinei Jose Wassoaski	365	Assistente	II	T08
	Edwin Cassio Meyer	430	Assistente	I	T32
	Elizabeth Ulrich	141	Assistente	IV	T40
	Emili Coimbra de Souza	130	Assistente	III	T26
	Everton Paulo da Silva Pinto	435	Auxiliar	II	T32
	Felipe Moretto	423	Auxiliar	I	T10
	Flavia Leticia Moissa	416	Assistente	I	T12
	Hermine Luiza Schreiner	119	Assistente	IV	T12
	João Agadir Pinto Junior	476	Auxiliar	II	T38
	Joel Jose de Lima	427	Auxiliar	II	T36
	Jucelia Iantas	404	Assistente	II	T18
	Juliano Santos	84	Auxiliar	IV	T16
	Leandro Sousa Costa	471	Auxiliar	II	T24
	Lucas Manuel Ruiz	414	Assistente	I	T34
	Luisa Rech Gomes Gregol Jaeger	397	Assistente	II	T38
	Luiz Carlos Storck Junior	441	Auxiliar	II	T32
	Marcelo Luis Samistraro Turella	398	Assistente	III	T40
	Marcos Roberto de Oliveira	223	Auxiliar	IV	T24
	Marivanda Bortoloso Pigatto	258	Assistente	IV	T20
	Mayara Ananda Gauer	359	Assistente	III	T20
	Odelir Dileto Cachoeira	85	Assistente	IV	T40
	Oscar Adalberto Schmidt	224	Assistente	IV	T40
	Paulo Henrique Spies	437	Auxiliar	II	T18
	Paulo Juliano Choma	181	Auxiliar	IV	T20
	Peterson Jaeger	252	Assistente	IV	T08
	Rafael Gregorio Jaworski	349	Assistente	IV	T24
	Rozani Aparecida Almeida Braunn	369	Auxiliar	IV	T28
	Sandra Aparecida de Paula e Souza	58	C	4	T38
	Saulo Jose Benvenutti	472	Auxiliar	II	T32
	Sergio Paulo Hilgenberg	425	Adjunto	I	T28
	Suellen de Cássia Karaczuk	422	Auxiliar	II	T18
	Tatiane Mary Baniski	440	Assistente	I	T36
	Vivian Gertrudes Buchholz Guimarães	126	Assistente	IV	T24
	Waldir Aliot Junior	184	Auxiliar	IV	T16

Art. 2º A presente Portaria tem efeitos retroativos à 01 de agosto de 2021.

União da Vitória, 31 de agosto de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:33C377BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DIÁRIA MÊS JULHO

Exercício de 2021

Relação de Empenhos Emitidos — Período de 01/07/2021 até 31/07/2021

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA																
2618	O			01/07	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00	54390	10.301.0005	1303	2.034	104	3.3.90.14.00.00.00.00	469 - CELSO LUIZ CARDOSO
2653	O			02/07	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	54390	10.301.0005	1303	2.034	104	3.3.90.14.00.00.00.00	3709 - FERNANDO LUIZ JAGUCZEWSKI
2662	O			05/07	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00	55594	08.243.0023	1000	2.070	301	3.3.90.14.00.00.00.00	337 - FERMINO DE JESUS DE OLIVEIRA
2663	O			05/07	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00	54372	08.243.0023	1000	2.070	301	3.3.90.14.00.00.00.00	3679 - BRUNA MARINA PIRAGIBE DE OLIVEIRA
2664	O			05/07	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00	55594	08.243.0023	1000	2.070	301	3.3.90.14.00.00.00.00	1958 - DIRLEI SAUER CARDOSO
2665	O			05/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	54361	04.122.0002	1000	2.003	5	3.3.90.14.00.00.00.00	1580 - LUCIANO DIAS
2666	O			05/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	54361	04.122.0017	1000	2.012	29	3.3.90.14.00.00.00.00	3199 - EDERSON LUIZ DOS SANTOS
2701	O			07/07	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	54372	04.122.0002	1000	2.003	5	3.3.90.14.00.00.00.00	1580 - LUCIANO DIAS
2702	O			07/07	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	54425	08.243.0018	1934	2.073	286	3.3.90.14.00.00.00.00	867 - ERITANA APARECIDA JAGUSZEWSKI
2734	O			07/07	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	54361	04.122.0017	1000	2.012	29	3.3.90.14.00.00.00.00	3502 - ELISANGELA MACAGNAM
2748	O			08/07	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00	54425	08.243.0018	1934	2.073	286	3.3.90.14.00.00.00.00	2855 - SILVANO DE SOUZA RIBEIRO
2749	O			08/07	760,00	760,00	0,00	0,00	0,00		10.301.0005	1303	2.034	104	3.3.90.14.00.00.00.00	469 - CELSO LUIZ CARDOSO
2751	O			08/07	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	54390	10.301.0005	1303	2.034	104	3.3.90.14.00.00.00.00	2041 - ALESSANDRO WASCZUK
2769	O			09/07	760,00	0,00	760,00	760,00	0,00	54390	10.301.0005	1303	2.034	104	3.3.90.14.00.00.00.00	3709 - FERNANDO LUIZ JAGUCZEWSKI
2775	O			12/07	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00	54372	08.243.0023	1000	2.070	301	3.3.90.14.00.00.00.00	2090 - VERONICA P. DE O. DA SILVA
2776	O			12/07	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00	55594	08.243.0023	1000	2.070	301	3.3.90.14.00.00.00.00	337 - FERMINO DE JESUS DE OLIVEIRA
2777	O			12/07	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00	3892	08.243.0023	1000	2.070	301	3.3.90.14.00.00.00.00	2130 - FRANCIELI ALVES TABORDA
2778	O			12/07	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00	54425	08.243.0018	1934	2.073	286	3.3.90.14.00.00.00.00	2855 - SILVANO DE SOUZA RIBEIRO
2815	O			15/07	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	54390	10.301.0005	1303	2.034	104	3.3.90.14.00.00.00.00	2147 - VOLMIR DA SILVA RIBEIRO
2816	O			15/07	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00	54390	10.301.0005	1303	2.034	104	3.3.90.14.00.00.00.00	1779 - JOSIMAR ANTUNES DA ROCHA
2838	O			16/07	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00	54425	08.243.0018	1934	2.073	286	3.3.90.14.00.00.00.00	2855 - SILVANO DE SOUZA RIBEIRO
2850	O			19/07	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	54372	04.122.0002	1000	2.003	5	3.3.90.14.00.00.00.00	1580 - LUCIANO DIAS
2859	O			20/07	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	54390	10.301.0005	1303	2.034	104	3.3.90.14.00.00.00.00	1779 - JOSIMAR ANTUNES DA ROCHA
2860	O			20/07	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00	54390	10.301.0005	1303	2.034	104	3.3.90.14.00.00.00.00	2041 - ALESSANDRO WASCZUK
2877	O			21/07	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	54361	04.122.0002	1000	2.003	5	3.3.90.14.00.00.00.00	1580 - LUCIANO DIAS
2878	O			21/07	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	54425	08.243.0018	1934	2.073	286	3.3.90.14.00.00.00.00	867 - ERITANA APARECIDA JAGUSZEWSKI
2892	O			23/07	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	54390	10.301.0005	1303	2.034	104	3.3.90.14.00.00.00.00	1779 - JOSIMAR ANTUNES DA ROCHA
2897	O			23/07	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	54390	10.301.0005	1303	2.034	104	3.3.90.14.00.00.00.00	2041 - ALESSANDRO WASCZUK
2899	O			23/07	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	54390	10.301.0005	1303	2.034	104	3.3.90.14.00.00.00.00	469 - CELSO LUIZ CARDOSO
2901	O			23/07	35,00	0,00	35,00	35,00	0,00	54390	10.301.0005	1303	2.034	104	3.3.90.14.00.00.00.00	2147 - VOLMIR DA SILVA RIBEIRO
2916	O			26/07	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00	54372	04.122.0017	1000	2.012	29	3.3.90.14.00.00.00.00	2718 - HUMBERTO MATIAS LERMEN
2921	O			27/07	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00	54372	04.122.0017	1000	2.012	29	3.3.90.14.00.00.00.00	2718 - HUMBERTO MATIAS LERMEN
2953	O			27/07	35,00	0,00	35,00	0,00	35,00		10.301.0005	1303	2.034	104	3.3.90.14.00.00.00.00	2041 - ALESSANDRO WASCZUK
3019	O			28/07	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00		10.301.0005	1303	2.034	104	3.3.90.14.00.00.00.00	469 - CELSO LUIZ CARDOSO
3020	O			28/07	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00		10.301.0005	1303	2.034	104	3.3.90.14.00.00.00.00	2147 - VOLMIR DA SILVA RIBEIRO
3111	O			30/07	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00		08.243.0018	1934	2.073	286	3.3.90.14.00.00.00.00	2855 - SILVANO DE SOUZA RIBEIRO
Total do Mês:					**11.900,00**	**760,00**	**11.020,00**	**10.985,00**	**155,00**							
Total da Entidade:					**11.900,00**	**760,00**	**11.020,00**	**10.985,00**	**155,00**							
Total do Período:					**11.900,00**	**760,00**	**11.020,00**	**10.985,00**	**155,00**							

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:356E7AFA